COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1449/2026 Cód. Verificador: TDC8A6E4

Requerente: 523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 08/06/2026 15:35
Previsão: 08/07/2026

Telefone Requerente
Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo			
Quantidade de Documentos:	0	**Quantidade de Documentos Entregues:**	0

Observação de Abertura:
Os departamentos solicitantes requerem autorização para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Requerente

LUCAS DE ALMEIDA JARDIM
Funcionário(a)

Recebido

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de junho de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 1449/2026
Requerimento nº 000/2026 – Departamento de Administração e Planejamento
Requerimento nº 000/2026 – Departamento de Agricultura e Abastecimento
Requerimento nº 000/2026 – Departamento de Assistência Social
Requerimento nº 000/2026 – Departamento de Educação e Cultura
Requerimento nº 000/2026 – Departamento de Esportes
Requerimento nº 000/2026 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Requerimento nº 000/2026 – Departamento de Saúde
Requerimento nº 000/2026 – Departamento de Urbanismo
Requerimento nº 000/2026 – Departamento de Viação e Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

A contratação de materiais de limpeza justifica-se pela necessidade permanente de conservação, higienização e manutenção das instalações públicas, garantindo ambientes adequados, seguros e salubres para servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam os serviços deste órgão.

Os materiais são essenciais para a execução das atividades diárias de limpeza, contribuindo diretamente para a preservação do patrimônio público, prevenção da proliferação de agentes contaminantes e manutenção das condições sanitárias exigidas para o regular funcionamento das repartições públicas.

A aquisição pretendida atende ao interesse público e observa os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento administrativo.

Ressalta-se que a ausência desses materiais comprometeria a adequada prestação dos serviços administrativos, podendo ocasionar prejuízos às condições de trabalho, atendimento ao público e conservação dos espaços públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais e o adequado funcionamento da Administração Pública.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

A aquisição de materiais de limpeza faz-se necessária para garantir a adequada higienização, conservação e manutenção dos ambientes físicos deste órgão/entidade, assegurando condições apropriadas de trabalho aos servidores, bem como saúde, segurança e bem-estar aos usuários que utilizam diariamente as instalações públicas.

Os materiais solicitados são de uso contínuo e indispensável para a limpeza de salas administrativas, sanitários, áreas comuns, mobiliários e demais dependências, contribuindo para a prevenção de doenças, controle sanitário e cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho.

Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, ocasionar riscos à saúde coletiva e gerar desgaste prematuro do patrimônio público. Dessa forma, a aquisição visa manter o funcionamento regular das atividades institucionais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf7938f15e562

Diante do exposto, justifica-se a realização do procedimento licitatório para a aquisição dos materiais de limpeza, em conformidade com a legislação vigente.

Departamento de Assistência Social

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios destinados a suprir as necessidades contínuas dos equipamentos vinculados ao Departamento de Assistência Social, garantindo condições adequadas de funcionamento, salubridade e bem-estar aos servidores e usuários dos serviços públicos.

A aquisição dos referidos materiais é essencial para a manutenção da limpeza, conservação dos espaços e prevenção de doenças, assegurando ambientes adequados ao atendimento da população, especialmente nos equipamentos públicos como o CRAS, SCFV, Abrigo Institucional e demais setores do Departamento.

A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de padronização e qualidade dos produtos, bem como pela otimização dos processos de aquisição, permitindo o fornecimento regular e contínuo dos itens, evitando desabastecimento e prejuízos às atividades administrativas e assistenciais.

Ademais, a aquisição mediante empresa devidamente registrada e habilitada garante o cumprimento das normas sanitárias e ambientais, bem como possibilita maior controle sobre prazos de entrega, especificações técnicas e condições contratuais.

Dessa forma, a presente contratação é indispensável para o adequado funcionamento das unidades públicas, contribuindo para a eficiência administrativa e a manutenção das condições de higiene e segurança dos espaços de uso coletivo.

Departamento de Educação e Cultura

A presente justificativa visa embasar a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza geral, produtos de higiene e utensílios necessários ao Departamento de Educação e às unidades escolares da rede pública municipal. Essa contratação é fundamental para assegurar que as instituições de ensino mantenham um ambiente saudável, seguro e adequado para a realização das atividades educacionais.

O ambiente escolar é um espaço importante para o desenvolvimento educacional e social das crianças e jovens. Manter um padrão elevado de higiene é essencial não apenas para a saúde dos alunos e funcionários, mas também para a criação de um ambiente propício ao aprendizado. A pandemia de COVID-19 reforçou a importância de protocolos rigorosos de limpeza e desinfecção, tornando a necessidade de produtos de alta eficácia ainda mais relevante.

Com o retorno gradual as atividades presenciais e a intensificação das medidas de segurança, a demanda por materiais de limpeza e higiene aumentou substancialmente, bem como houve um aumento no número de matrículas no decorrer dos últimos dois anos. Desta forma, as Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, como Centros de Educação Infantil (CMEIs) e escolas, precisam de produtos que garantam uma limpeza profunda e contínua.

A contratação de uma empresa especializada para fornecimento dos produtos assegurará que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas necessárias para a efetiva limpeza e desinfecção das unidades escolares.

A empresa contratada deverá atender a demanda variada das unidades escolares, proporcionando os produtos conforme a necessidade específica de cada instituição. A entrega constante e conforme o cronograma acordado permitirá a manutenção contínua da limpeza e a adequação às novas exigências sanitárias.

A contratação de empresas especializadas em fornecimento de material de limpeza permitirá uma negociação mais eficaz dos preços e uma melhor gestão dos recursos. O fornecimento contínuo e planejado ajudará a evitar a escassez e o desperdício, garantindo um uso mais eficiente dos recursos financeiros.

A contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais de limpeza geral, produtos de higiene e utensílios é fundamental para garantir que o Departamento de Educação e as unidades escolares mantenham um ambiente seguro e saudável. A contratação proporcionará a qualidade e a regularidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf7938f15e562

necessárias para a eficaz execução das tarefas de limpeza e desinfecção, atendendo às demandas crescentes e às novas exigências sanitárias.

Departamento de Esportes

Justifica-se a aquisição dos materiais acima elencados, sendo materiais para limpeza, higiene, utensílios de limpeza e outros, os quais tem por objetivo proporcionar a higienização e manutenção dos ambientes, materiais e equipamentos, os quais são corriqueiramente utilizados, mantendo-os em boas condições de usabilidade, proporcionando assim, maior conforto e segurança salubre aos servidores e usuários que diariamente utilizam-se destas instalações, materiais e dos equipamentos para o desenvolvimento de suas atividades.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A contratação se faz necessária para a manutenção das dependências do departamento, incluindo a limpeza dos espaços de trabalho e atendimento ao público, bem como da higienização dos canis sob responsabilidade do município (Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental, garagem, cemitério).

Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios destinados ao atendimento das demandas do Departamento, visando assegurar a adequada higienização de todas as unidades de saúde do município. A manutenção de ambientes limpos, organizados e sanitariamente seguros é indispensável para a continuidade das atividades assistenciais e administrativas, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e segurança aos usuários dos serviços de saúde. A correta higienização contribui diretamente para a prevenção de riscos de contaminação, infecções e demais agravos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e utensílios, visando proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos servidores do departamento. A aquisição de material de limpeza, de higiene e utensílios para o Departamento de Urbanismo do Município de Marmeleiro se faz necessária por vários motivos que impactam diretamente o bem-estar, a saúde pública e o bom funcionamento das atividades diárias da instituição.

A utilização adequada de materiais de limpeza é fundamental para garantir que as áreas internas e externas do departamento estejam sempre limpas e organizadas. Isso favorece um ambiente de trabalho mais agradável e seguro, promovendo maior produtividade e satisfação dos servidores. A compra de produtos de higiene (como sabonetes, papel higiênico, álcool em gel, desinfetantes) é imprescindível para garantir a proteção e o cuidado com a saúde dos funcionários e visitantes, reduzindo a propagação de doenças, especialmente em tempos de pandemia ou surtos de doenças infecciosas.

Além dos produtos de limpeza e higiene, a aquisição de utensílios (como baldes, vassouras, lixeiras, rodos, panos, etc.) é indispensável para que as atividades de limpeza e conservação possam ser realizadas de maneira eficiente e adequada.

Diante disso, a compra de material de limpeza, de higiene e utensílios é uma medida imprescindível para garantir a manutenção de um ambiente seguro, saudável e eficiente, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e um atendimento de qualidade à população.

Departamento de Viação e Obras

Os materiais pedidos são para limpeza e conservação dos prédios sob responsabilidade do Departamento, e também para uso no acampamento no interior quando os funcionários estão executando serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf7938f15e562

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de **R$ 610.898,31** (seiscentos e dez mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Sandra Marisa Moreira Nicolau.
Douglas Fabiano Bressiani.
Idiones Maria Bruni Padilha.
Mauro Fischer.
Airton Neri Rama.
Fernanda Barizon.
Jean Max da Silva.
Élcio Maldonado Valenzuela.
Sidnei Domingos Machado.

8.2 – Gestor de Contrato:

Helena Heckler.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf7938f15e562

Helena Heckler
Gestora da Ata de Registro de Preços
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Keila Valandro
Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Cultura

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esporte

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Mario Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Volmir Nicolau
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Sandra Marisa Moreira Nicolau
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf7938f15e562

Douglas Fabiano Bressiani
Fiscal do Contrato

Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal do Contrato

Mauro Fischer
Fiscal do Contrato

Airton Neri Rama
Fiscal do Contrato

Fernanda Barizon
Fiscal do Contrato

Jean Max da Silva
Fiscal do Contrato

Élcio Maldonado Valenzuela
Fiscal do Contrato

Sidnei Domingos Machado
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paf7938f15e562

Marmeleiro, 08 de junho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamento de Administração e Planejamento

A contratação de materiais de limpeza justifica-se pela necessidade permanente de conservação, higienização e manutenção das instalações públicas, garantindo ambientes adequados, seguros e salubres para servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam os serviços deste órgão.

Os materiais são essenciais para a execução das atividades diárias de limpeza, contribuindo diretamente para a preservação do patrimônio público, prevenção da proliferação de agentes contaminantes e manutenção das condições sanitárias exigidas para o regular funcionamento das repartições públicas.

A aquisição pretendida atende ao interesse público e observa os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento administrativo.

Ressalta-se que a ausência desses materiais comprometeria a adequada prestação dos serviços administrativos, podendo ocasionar prejuízos às condições de trabalho, atendimento ao público e conservação dos espaços públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais e o adequado funcionamento da Administração Pública.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

A aquisição de materiais de limpeza faz-se necessária para garantir a adequada higienização, conservação e manutenção dos ambientes físicos deste órgão/entidade, assegurando condições apropriadas de trabalho aos servidores, bem como saúde, segurança e bem-estar aos usuários que utilizam diariamente as instalações públicas.

Os materiais solicitados são de uso contínuo e indispensável para a limpeza de salas administrativas, sanitários, áreas comuns, mobiliários e demais dependências, contribuindo para a prevenção de doenças, controle sanitário e cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho.

Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, ocasionar riscos à saúde coletiva e gerar desgaste prematuro do patrimônio público. Dessa forma, a aquisição visa manter o funcionamento regular das atividades institucionais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

Diante do exposto, justifica-se a realização do procedimento licitatório para a aquisição dos materiais de limpeza, em conformidade com a legislação vigente.

Departamento de Assistência Social

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios destinados a suprir as necessidades contínuas dos equipamentos vinculados ao Departamento de Assistência Social, garantindo condições adequadas de funcionamento, salubridade e bem-estar aos servidores e usuários dos serviços públicos.

A aquisição dos referidos materiais é essencial para a manutenção da limpeza, conservação dos espaços e prevenção de doenças, assegurando ambientes adequados ao atendimento da população, especialmente nos equipamentos públicos como o CRAS, SCFV, Abrigo Institucional e demais setores do Departamento.

A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de padronização e qualidade dos produtos, bem como pela otimização dos processos de aquisição, permitindo o fornecimento regular e contínuo dos itens, evitando desabastecimento e prejuízos às atividades administrativas e assistenciais.

Ademais, a aquisição mediante empresa devidamente registrada e habilitada garante o cumprimento das normas sanitárias e ambientais, bem como possibilita maior controle sobre prazos de entrega, especificações técnicas e condições contratuais.

Dessa forma, a presente contratação é indispensável para o adequado funcionamento das unidades públicas, contribuindo para a eficiência administrativa e a manutenção das condições de higiene e segurança dos espaços de uso coletivo.

Departamento de Educação e Cultura

A presente justificativa visa embasar a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza geral, produtos de higiene e utensílios necessários ao Departamento de Educação e às unidades escolares da rede pública municipal. Essa contratação é fundamental para assegurar que as instituições de ensino mantenham um ambiente saudável, seguro e adequado para a realização das atividades educacionais.

O ambiente escolar é um espaço importante para o desenvolvimento educacional e social das crianças e jovens. Manter um padrão elevado de higiene é essencial não apenas para a saúde dos alunos e funcionários, mas também para a criação de um ambiente propício ao aprendizado. A pandemia de COVID-19 reforçou a importância de protocolos rigorosos de limpeza e desinfecção, tornando a necessidade de produtos de alta eficácia ainda mais relevante.

Com o retorno gradual as atividades presenciais e a intensificação das medidas de segurança, a demanda por materiais de limpeza e higiene aumentou substancialmente, bem como houve um aumento no número de matrículas no decorrer dos últimos dois anos. Desta forma, as Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, como Centros de Educação Infantil (CMEIs) e escolas, precisam de produtos que garantam uma limpeza profunda e contínua.

A contratação de uma empresa especializada para fornecimento dos produtos assegurará que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas necessárias para a efetiva limpeza e desinfecção das unidades escolares.

A empresa contratada deverá atender a demanda variada das unidades escolares, proporcionando os produtos conforme a necessidade específica de cada instituição. A entrega constante e conforme o cronograma acordado permitirá a manutenção contínua da limpeza e a adequação às novas exigências sanitárias.

A contratação de empresas especializadas em fornecimento de material de limpeza permitirá uma negociação mais eficaz dos preços e uma melhor gestão dos recursos. O fornecimento contínuo e planejado ajudará a evitar a escassez e o desperdício, garantindo um uso mais eficiente dos recursos financeiros.

A contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais de limpeza geral, produtos de higiene e utensílios é fundamental para garantir que o Departamento de Educação e as unidades escolares mantenham um ambiente seguro e saudável. A contratação proporcionará a qualidade e a regularidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

necessárias para a eficaz execução das tarefas de limpeza e desinfecção, atendendo às demandas crescentes e às novas exigências sanitárias.

Departamento de Esportes

Justifica-se a aquisição dos materiais acima elencados, sendo materiais para limpeza, higiene, utensílios de limpeza e outros, os quais tem por objetivo proporcionar a higienização e manutenção dos ambientes, materiais e equipamentos, os quais são corriqueiramente utilizados, mantendo-os em boas condições de usabilidade, proporcionando assim, maior conforto e segurança salubre aos servidores e usuários que diariamente utilizam-se destas instalações, materiais e dos equipamentos para o desenvolvimento de suas atividades.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A contratação se faz necessária para a manutenção das dependências do departamento, incluindo a limpeza dos espaços de trabalho e atendimento ao público, bem como da higienização dos canis sob responsabilidade do município (Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental, garagem, cemitério).

Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios destinados ao atendimento das demandas do Departamento, visando assegurar a adequada higienização de todas as unidades de saúde do município. A manutenção de ambientes limpos, organizados e sanitariamente seguros é indispensável para a continuidade das atividades assistenciais e administrativas, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e segurança aos usuários dos serviços de saúde. A correta higienização contribui diretamente para a prevenção de riscos de contaminação, infecções e demais agravos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e utensílios, visando proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos servidores do departamento. A aquisição de material de limpeza, de higiene e utensílios para o Departamento de Urbanismo do Município de Marmeleiro se faz necessária por vários motivos que impactam diretamente o bem-estar, a saúde pública e o bom funcionamento das atividades diárias da instituição.

A utilização adequada de materiais de limpeza é fundamental para garantir que as áreas internas e externas do departamento estejam sempre limpas e organizadas. Isso favorece um ambiente de trabalho mais agradável e seguro, promovendo maior produtividade e satisfação dos servidores. A compra de produtos de higiene (como sabonetes, papel higiênico, álcool em gel, desinfetantes) é imprescindível para garantir a proteção e o cuidado com a saúde dos funcionários e visitantes, reduzindo a propagação de doenças, especialmente em tempos de pandemia ou surtos de doenças infecciosas.

Além dos produtos de limpeza e higiene, a aquisição de utensílios (como baldes, vassouras, lixeiras, rodos, panos, etc.) é indispensável para que as atividades de limpeza e conservação possam ser realizadas de maneira eficiente e adequada.

Diante disso, a compra de material de limpeza, de higiene e utensílios é uma medida imprescindível para garantir a manutenção de um ambiente seguro, saudável e eficiente, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e um atendimento de qualidade à população.

Departamento de Viação e Obras

Os materiais pedidos são para limpeza e conservação dos prédios sob responsabilidade do Departamento, e também para uso no acampamento no interior quando os funcionários estão executando serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação está alinhada com o PCA conforme Decreto 3.622/2025, item 35.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A validade/garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega deverá ser no máximo em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quantidade solicitada por departamento:
1	20	pacote	Absorvente higiênico íntimo, feminino, descartável, tripla proteção com abas, design anatômico, cobertura extra suave, extratos naturais de camomila e aloe vera, cápsulas em gel para controle de odores, mínimo de 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal. Embalagem econômica (pacote) contendo no mínimo 32 (trinta e duas) unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s) Portarias(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. Sugestões de Marca: Intimus, Always, Sempre Livre, Soft ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 20 Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
2	4480	Un.	Água sanitária - base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, embalagem plástica de 1 litro, apropriada para ser utilizado na limpeza em geral, na limpeza de utensílios de cozinha, para desinfecção de frutas, legumes e verduras.	Administração: 300 Agricultura: 20 Ass. Social: 400 Educação:3500 Esportes: 20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sugestões de Marca: Qboa, Ypê, Brilhante, Alpes, Lav+, Super Vale ou equivalente ou de melhor qualidade.	Meio Ambiente: 120 Saúde: Urbanismo:60 Viação: 60
3	216	Un.	Álcool em gel em sache, antisséptico 70º, possui em sua constituição 3 tipos de hidratantes. Utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes, embalagem com 800 ml. Notificado pela ANVISA. Sugestões de marca: Bell, Bell Plus, Premisse ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 20 Agricultura: Ass. Social: 50 Educação: Esportes: Meio Ambiente: 06 Saúde:100 Urbanismo:20 Viação: 20
4	705	Litro	Álcool etílico hidratado 92,8 INPM, embalagem 1 litro.	Administração: 250 Agricultura: 20 Ass. Social: 300 Educação: Esportes: 10 Meio Ambiente: 85 Saúde: Urbanismo:20 Viação: 20
5	3104	Litro	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido. Unidade: frasco 1000,00 ml. obs.: álcool etílico 70% em frasco plástico.	Administração: 50 Agricultura: Ass. Social: 30 Educação:3000 Esportes: Meio Ambiente: 24 Saúde: Urbanismo: Viação:
6	400	Frasco	Álcool gel antisséptico concentração 70%, sem fragrância ou cheiro, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 450 ml.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 100 Educação:300 Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
7	314	Un.	Algodão hidrófilo, confeccionado com fibras 100% algodão. Embalagem 95 g. Sugestões de marca: Med House ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 12 Educação:300 Esportes: Meio Ambiente: 02 Saúde: Urbanismo: Viação:
8	249	Un.	Amaciante de roupa aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem de 2 litros. Sugestões de Marca: Ypê, Comfort, Minuano, Siprolimp, Boltti ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 100 Educação:100 Esportes: 20 Meio Ambiente: 24 Saúde: Urbanismo: Viação: 05
9	40	unidade	APARELHO DE BARBEAR. Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço dupla, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 40 Educação: Esportes:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sugestões de Marca: Gillete, BIC, Probak ou equivalente ou de melhor qualidade.	Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
10	1044	Frasco	Aromatizador de ambiente, (odorizante) aerossol conteúdo 360ml. Sugestões de Marca: Bom Ar, Glade, Ultra Fresh ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 70 Agricultura: 20 Ass. Social: 100 Educação:600 Esportes: Meio Ambiente: 24 Saúde:200 Urbanismo:20 Viação: 10
11	37	Un.	Balde plástico com capacidade de 10 litros, confeccionado em material plástico reforçado de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, o balde deve ser liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias. Sugestões de marca: Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 10 Agricultura: Ass. Social: 05 Educação:20 Esportes: Meio Ambiente: 02 Saúde: Urbanismo: Viação:
12	123	Un.	Balde plástico com capacidade de 20 litros, confeccionado em material plástico reforçado de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, o balde deve ser liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias. Sugestões de marca: Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 05 Agricultura: 02 Ass. Social: 05 Educação:80 Esportes: 05 Meio Ambiente: 02 Saúde:10 Urbanismo: 04 Viação: 10
13	3	Galão	Base seladora: emulsão de polímeros sintéticos com elevada aderência a superfícies “frias” ou laváveis. Apresenta a formação de filme uniforme, com excelente resistência química, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade; composição: associação de ceras naturais, polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes aniônicos e não-iônicos, agentes coalescentes, agentes solubilizantes, agentes niveladores, preservantes e veículo aquosos. Galão de 05 litros. Rendimento: 20 metros quadrados – primeira camada, e as camadas subsequentes: aproximadamente 40 metros por litro. Apresentar FISPQ e registro na ANVISA. Sugestões de marca: Insert ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: Educação:03 Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
14	432	Un.	Bobina picotada para freezer, antibacteriano, material de boa qualidade - capacidade de 3 kg – bobina com 100 unidades. Sugestões de marca: Ecoo, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 30 Educação:250 Esportes: Meio Ambiente: 02 Saúde:150 Urbanismo: Viação:
15	483	Un.	Bobina picotada para freezer, antibacteriano, material de boa qualidade - capacidade de 5 kg – bobina com 100 unidades Sugestões de marca: GioPack, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: 01 Ass. Social: 30 Educação:300 Esportes: Meio Ambiente: 02 Saúde:150 Urbanismo: Viação:
16	435	Un.	Bobina picotada para freezer, antibacteriano, material de boa qualidade - capacidade de 7 kg – bobina com 100 unidades	Administração: Agricultura: 01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sugestões de marca: GioPack, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.	Ass. Social: 30 Educação:250 Esportes: Meio Ambiente: 02 Saúde:150 Urbanismo:2 Viação:
17	1	Un.	Bombona, capacidade de 200 litros, material polietileno de alta densidade (pead), certificada pelo INMETRO, com alças ou cava, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, podendo ser recondicionada. Sugestão de marcas: Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo:01 Viação:
18	6	Un.	Bombona, capacidade de 50 litros, material polietileno de alta densidade (pead), certificada pelo INMETRO, com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, podendo ser recondicionada. Sugestão de marcas: Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 06 Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
19	9	Un.	Cabeleira mop pó em acrílico. Refil – 40 cm ou 60cm, a definir no momento da compra. Sugestões de marca: Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 02 Agricultura: 02 Ass. Social: 05 Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
20	410	Un.	Cera líquida incolor, composta de parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água, que proporcione brilho instantâneo brilho intenso com ação antiderrapante, para todos os tipos de piso, sem a necessidade do uso de enceradeira, embalagem plástica com tampa, dados do fabricante e composição. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem com no mínimo 750 ml. Sugestões de Marca: Brilho Fácil, Polifror, Ingleza, Siprolimp, Brilmax Alpes, Canario ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 100 Agricultura:20 Ass. Social: 80 Educação:200 Esportes: 10 Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
21	40	Un.	Coador de pano p/ café, produzido em tecido filtrante de algodão cru, flanela branca ou poliéster, resistente ao calor, de fácil higienização, de alta resistência e reutilizável; - Estrutura com aro metálico galvanizado ou de aço inoxidável, firmemente costurado ao tecido; - Cabo ou haste em arame rígido, com boa empunhadura e fixação segura para apoio em garrafas, jarras ou bule; - Costura reforçada nas bordas, resistente à lavagem e ao uso contínuo; - Permite preparo artesanal de café, com filtragem natural e sabor encorpado; - Fácil de lavar e secar, podendo ser reutilizado diversas vezes. Com o diâmetro aproximado de 10 a 12 cm. Sugestões de Marca: Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 30 Agricultura: Ass. Social: 10 Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

22	10	Un.	Coador de pano p/ café, produzido em tecido filtrante de algodão cru, flanela branca ou poliéster, resistente ao calor, de fácil higienização, de alta resistência e reutilizável; - Estrutura com aro metálico galvanizado ou de aço inoxidável, firmemente costurado ao tecido; - Cabo ou haste em arame rígido, com boa empunhadura e fixação segura para apoio em garrafas, jarras ou bule; - Costura reforçada nas bordas, resistente à lavagem e ao uso contínuo; - Permite preparo artesanal de café, com filtragem natural e sabor encorpado; - Fácil de lavar e secar, podendo ser reutilizado diversas vezes. Com o diâmetro aproximado de 7 a 8 cm. Sugestões de Marca: Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 10 Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
23	104	Un.	Condicionador para cabelos infantil neutro com formulação delicada, não irrita os olhos e couro cabeludo, uso diário que desembaraça e dá brilho aos cabelos - frasco com 200ml. Sugestões de Marca: Johnson's, Natura, Dove, Skalinha, Vini lady, Anjinhos ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 24 Educação: 80 Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
24	20	Un.	Conjunto móvel para limpeza de pisos em geral com dois baldes, com capacidade aproximada de 25 litros cada balde, com as medidas aproximadas de 37cm x33cm cada balde, com cavalete, sem espremedor para limpeza, a estrutura em polipropileno com clip de fixação para haste, alça em aço tubular com pintura eletrostática, com quatro rodinhas removíveis, material de primeira qualidade. Sugestões de marca: Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 02 Agricultura: Ass. Social: 02 Educação:08 Esportes: 01 Meio Ambiente: Saúde:05 Urbanismo:01 Viação: 01
25	5160	Tira	Copo descartável para água, 180ml, tiras com 100 unidades. Certificação INMETRO. Sugestões de marca: Coposul, Totalplast, Fonplast ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 350 Agricultura: 50 Ass. Social: 500 Educação:1500 Esportes: 50 Meio Ambiente: 10 Saúde:2500 Urbanismo:100 Viação: 100
26	400	Tira	Copo descartável para água, 300ml, tiras com 100 unidades. Sugestões de marca: Coposul, Orleplast, Fonplast ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 100 Educação:300 Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
27	266	Tira	Copo descartável 50ml, embalagem com 100 unidades. Certificação do INMETRO. Sugestões de marca: Orleplast, Totalplast, Fonplast ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 100 Agricultura: 10 Ass. Social: Educação:30 Esportes: Meio Ambiente: 06 Saúde:100 Urbanismo:20 Viação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

28	50	Un.	Creme dental adulto, composto de flúor lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, sorbitol, polietenoguial sílica, fluoreto de sódio, composição aromática, corante e água deve ser aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia), prazo de validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega, Peso mínimo 70g. Sugestões de Marca: Colgate, Dentalclean, Oral-B, Sorriso Branco, Freedent, Ice Clean ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 50 Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
29	150	Un.	Creme dental infantil em gel, uso infantil com baixa abrasividade. Sabor tutti-frutti ou morango, composto de flúor lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, sorbitol, polietenoguial sílica, fluoreto de sódio, composição aromática, corante e água deve ser aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia), prazo de validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega, embalagem mínima de 50 gramas. Sugestões de Marca: Colgate, Dentalclean, Oral-B, Alegrinho, Icefresh ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 150 Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
30	936	Un.	Desengordurante doméstico líquido, composto por: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauramina óxida, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de ph, fragrâncias, água. Frasco de 500ml. Sugestões de Marca: Ype, Veja, Azulim, Super Max, Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 50 Agricultura: 24 Ass. Social: 60 Educação:600 Esportes: Meio Ambiente: 12 Saúde:150 Urbanismo:30 Viação: 10
31	58	Un.	Desentupidor de ralos e pia (tipo diabo verde) embalagem com 300 gramas. Sugestões de Marca: Diabo Verde, Força Azul, Destop Crystals, Forta ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 10 Agricultura: Ass. Social: 30 Educação: Esportes: Meio Ambiente: 08 Saúde: Urbanismo:10 Viação:
32	1350	Un.	Desinfetante concentrado eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Germicida e bactericida. Aspecto físico: líquido. O produto deve ter registro na ANVISA. A embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, quantidade e prazo de validade. Embalagem plástica com 2 litros. Sugestão de marcas: Siprolimp, Bollti ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 200 Agricultura: 20 Ass. Social: 300 Educação:700 Esportes: 10 Meio Ambiente: 50 Saúde: Urbanismo:20 Viação: 50
33	1066	Galão	Desinfetante líquido para uso geral, ação bactericida e germicida. Disponível em diversas fragrâncias como pinho, lavanda, erbal, eucalipto entre outras. Diluição 1:20. Galão 5L. Apresentar FISPQ e registro na ANVISA. Sugestões de marca: Siprolimp, Kalipto, Alpes ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 50 Agricultura: Ass. Social: 24 Educação:800 Esportes: 06 Meio Ambiente: 20 Saúde:150 Urbanismo:06 Viação: 10
34	137	Un.	Desumidificador - evita mofo, absorve umidade, pote com 130 gramas com notificação ANVISA. Sugestões de Marca: Coala, Mon Bijou, Brisa Leve, Sany ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 40 Educação:30 Esportes: Meio Ambiente: 12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				Saúde:50 Urbanismo:05 Viação:
35	442	Galão	Detergente amoniacal concentrado, de alto poder desengordurante, para limpeza de qualquer superfície lavável. Composição: Hidróxido de amônio, Dodecil Benzeno Sulfato de Sódio, tensoativo não iônio, espessante, agente de controle de PH, estabilizante, conservante e veículo. Galão de 05 litros. Diluição 1:40, Apresentar FISPQ e registro na ANVISA. Sugestões de marca: Siprolimp, SPARTAN DA 70, Insert ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 60 Agricultura: Ass. Social: 12 Educação:350 Esportes: Meio Ambiente:20 Saúde: Urbanismo: Viação:
36	8925	Un.	Detergente líquido neutro (sem perfume) para louça, em frasco plástico. Composição: Glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corante, fragrância e água; Componente ativo: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. PH entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser suave para as mãos e ter bom rendimento. O produto deverá ser testado dermatologicamente. Possuir registro / notificação no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega - embalagem de 500ml. Sugestões de Marca: Ypê, Limpol, Minuano, Siprolimp, Vida ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 350 Agricultura: 60 Ass. Social: 400 Educação:7000 Esportes: 50 Meio Ambiente: 85 Saúde:300 Urbanismo:80 Viação: 600
37	32	Un.	Disco para limpeza pesada - 350 mm, removedor.	Administração: Agricultura: Ass. Social: Educação:02 Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: 30 Viação:
38	40	Galão	Detergente pós-obra, ideal para pisos encardidos (área interna e externa), remoção de concreto, cimento, rejunte, e resíduos de obra em geral, galão 05 litros, não contendo ácidos em sua fórmula. Sugestões de marca: Qlimpa GL, Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 40 Agricultura: Ass. Social: Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
39	126	Un.	Dispenser para papel toalha de no mínimo 02 dobras, fabricado em termoplástico de alta resistência, com visor de nível de produto. Na cor branca (detalhes na cor bege ou cinza opcional). Sugestões de marca: Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 03 Agricultura:02 Ass. Social: 04 Educação:50 Esportes: Meio Ambiente: 01 Saúde:60 Urbanismo:02 Viação: 04
40	64	Un.	Dispenser para papel higiênico em rolo, capacidade para rolo de no mínimo 300 metros, fabricados em termoplástico de alta resistência, com visor de nível de produto, abertura por meio de chave exclusiva. Na cor branca (detalhes na cor bege ou cinza opcional). Sugestões de marca: Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 04 Educação:20 Esportes: Meio Ambiente: Saúde:40 Urbanismo: Viação:
41	107	Un.	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO: Dispenser com reservatório; Capacidade mínima: 800 ml;	Administração: 10 Agricultura: Ass. Social: 04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Material: Plástico ABS ou termoplástico de alta resistência; Cor: Branco; Válvula dosadora com sistema antivazamento; Acionamento frontal por tecla embutida; Compatível com sabonete líquido ou álcool gel; Fixação em parede com parafusos e buchas inclusos; Fechadura de segurança com chave ou sistema de abertura inteligente sem chave; Acompanha manual de instalação; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	Educação:30 Esportes: Meio Ambiente:01 Saúde:60 Urbanismo: Viação: 02
42	30	Un.	Escova dental adulto macia, cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo no mínimo 32 tufos de cerdas, comprimento total de 17cm a 20cm c/ selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), embalagem individual. Sugestões de Marca: Medfio, Predent, Powerdent, Clean, Dentil ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 20 Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde:10 Urbanismo: Viação:
43	300	Un.	Escova dental infantil macia, cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo no mínimo 28 tufos de cerdas, comprimento total de 15cm a 17cm c/ selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), embalagem individual. Sugestões de Marca: Medfio, Colgate, Powerdent, Dental K ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 300 Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
44	123	Un.	Escova para limpeza, modelo oval. Características: base de madeira, espessura de 1,5cm, base medindo 13cm x 7cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, sem cabo, na cor amarela, mínimo de 15 cerdas por tufos. Sugestões de marca: Locatelli, Mileva, Desafio ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 12 Educação:100 Esportes: 02 Meio Ambiente: 03 Saúde: Urbanismo:02 Viação: 04
45	150	Un.	Escova sanitária com estojo com cabo plástico de no mínimo 30cm e no máximo 40cm de comprimento, cerdas confeccionadas em nylon com aproximadamente 02cm, contendo suporte plástico para armazenamento (estojo). Sugestões de marca: Mileva ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 10 Agricultura: Ass. Social: 30 Educação:80 Esportes: 02 Meio Ambiente: 03 Saúde:20 Urbanismo:03 Viação: 02
46	60	Pacote	Esponja de banho infantil, espuma de poliuretano expandido e poliéster, medidas aproximadas: 15cm x 7cm x 3,5cm. Sugestões de marca: Spon Banho British ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 30 Educação:30 Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
47	255	Pacote	Esponja de lã de aço acondicionada em pacotes com o mínimo 8 unidades e peso mínimo de 60 gramas. Composição: aço carbono. Validade mínima: 02 anos a partir da data da entrega. Sugestões de Marca: Bombril, Assolan ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 10 Agricultura: Ass. Social: 50 Educação:150 Esportes: Meio Ambiente:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				Saúde:30 Urbanismo:05 Viação: 10
48	5815	Un.	Esponja dupla face verde/amarela manta não tecido, de fibras sintética unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Para limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos. Possui dupla ação, o lado verde atua na limpeza da sujeira pesada enquanto que a espuma amarela limpa a sujeira leve. Medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura. Embalagem de 1 unidade. Sugestões de Marca: Esfrebom, Scotch Brite, Brilhex, Bettanin ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 150 Agricultura: 60 Ass. Social: 400 Educação:4000 Esportes: 10 Meio Ambiente: 55 Saúde:1000 Urbanismo:80 Viação: 60
49	45	Pacote	Esponja palha de aço p/ limpeza pesada esponja filamento de aço inox: não enferruja, não machuca as mãos sendo extremamente macia. Indicada para: ferros, grelhas, assadeiras, churrasqueiras, panelas de alumínio, panelas de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral. Características: não enferruja não solta farpas, resistente, 100% reciclável, durável. Peso líquido 17 gramas. Sugestões de Marca: Flash Limp, Nobre, Imperial, Locatelli, Stax Lux ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 05 Agricultura: Ass. Social: 30 Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo:10 Viação:
50	50	Un.	Fibra sintética uso geral com abrasivo para limpeza, indicada para limpeza de uso geral, em nylon, medindo 260mm x 102mm cada. Sugestões de Marca: Scotch Brite, British, Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 20 Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde:30 Urbanismo: Viação:
51	123	Rolo	Filme de PVC, transparente, rolo com 28cm x 15m. Sugestões de Marca: UD Mais, Wyda, Thermoprat, Star, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 20 Educação:80 Esportes: Meio Ambiente: 03 Saúde:20 Urbanismo: Viação:
52	462	Caixa	Filtro de papel para filtrar café n° 103 – caixa com 30 unidades. Sugestões de Marca: Melitta, Iguaçu, Jovita, 3 Corações, Supremo, Brigita ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: 10 Ass. Social: 30 Educação:50 Esportes: Meio Ambiente: 12 Saúde:300 Urbanismo:10 Viação: 50
53	173	Caixa	Fósforo – caixa com no mínimo 200 palitos longos. Sugestões de Marca: Fiat Lux, Billa, Gaboardi, Billa ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 20 Agricultura: 05 Ass. Social: 30 Educação:50 Esportes: Meio Ambiente:03 Saúde:50 Urbanismo: 05 Viação: 10
54	50	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho EG – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 40 unidades. Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies, Panther, Isababy, Guri Guria ou equivalente ou de melhor qualidade.	Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
55	70	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho G – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 44 unidades. Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies, Panther, Guri Guria ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 50 Educação:20 Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
56	70	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho M – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 44 unidades. Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies, Panther, Isababy, Guri Guria ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 50 Educação:20 Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
57	50	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho P – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 44 unidades. Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies, Panther, Guri Guria ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 50 Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
58	100	Un.	Gel adesivo sanitário, para higienização contínua e perfumação prolongada do vaso sanitário. Formulado com tensoativos, agentes aromatizantes e polímeros adesivos, proporcionando limpeza, fragrância agradável e frescor duradouro a cada descarga Sem uso de cestinhas plásticas. Composição básica: Água, agentes gelificantes, fragrâncias, tensoativos não iônicos, conservantes e corantes. Apresentação: Embalagem com aplicador e 6 doses de gel (aproximadamente 38 g cada). Fragrâncias comuns: Floral, Lavanda, Marine e Cheiro de Limpeza. Sugestões de marca: Pato, Saif, Novo Frescor ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 100 Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
59	749	Pacote	Guardanapo de papel, 100% fibras celulósics, 21cmx22cm, cada pacote com 50 unidades. Sugestões de Marca: Santepel, Vipp, Scott, Bela Vista, Sanepel ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 30 Agricultura: Ass. Social: 300 Educação:170 Esportes: Meio Ambiente: 24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				Saúde:200 Urbanismo:25 Viação:
60	132	Un.	Haste flexível de algodão, antigermes – Caixa com 75 unidades. Sugestões de Marca: Cotton Line, Johnson & Johnson, Cottonbaby, Dengo ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 20 Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde:112 Urbanismo: Viação:
61	184	Un.	Inseticida de uso doméstico para combater baratas, em gel, embalagem com 10g. Sugestões de Marca: Straik Gel, Brazi, Citromax, Blatacel, Suave lar, Baratofim ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 10 Agricultura: Ass. Social: 24 Educação:100 Esportes: Meio Ambiente: 10 Saúde:20 Urbanismo:10 Viação: 10
62	15	galão	Impermeabilizante auto brilhante de elevada dureza. Apresenta filme com brilho molhado, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade. Antiderrapante. Composição: associação de polímeros sintéticos – acrílicos (28%) e estirênicos, emulsionantes não-iônicos e aniônicos, agentes coalescentes, agentes niveladores, agentes plastificantes, conservantes essências e veículo aquoso. Rendimento: 80 a 120 metros quadrados (10 ml por metro quadrado). Galão de 05 litros.	Administração: 15 Agricultura: Ass. Social: Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
63	50	Un.	Limpa alumínio - detergente desincrustante de pH ácido (geralmente entre 2,0 e 3,0), formulado para limpeza pesada e polimento de superfícies e utensílios de alumínio, como panelas, formas e esquadrias. Fácil enxágue e alta eficiência. Embalagem com no mínimo 5 litros. Sugestões de Marca: Limpol, Alumil, Politriz ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: Educação:50 Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
64	202	Un.	Limpa vidros líquido, com borrifador. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, fragrância e água. Frasco com 500 ml. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e cnpj do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. Sugestões de Marca: Veja, Cif, Limpol, Alpes Orion ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 50 Agricultura:20 Ass. Social: 20 Educação:100 Esportes: Meio Ambiente: 02 Saúde: Urbanismo:10 Viação:
65	598	Un.	Limpador multiuso, líquido, de uso doméstico, para limpezas de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e riscos de lápis. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, Lauramina óxida, Alcalinizante, Coadjuvantes, Conservante, Agentes de controle de ph, Fragrâncias, Água. Aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml. Sugestões de Marca: Veja, Facilita, Ajax, Siprolimp, Worker, Alpes ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 50 Agricultura: 24 Ass. Social: 40 Educação:300 Esportes: Meio Ambiente: 24 Saúde:100 Urbanismo:30 Viação: 30
66	51	Un.	Lixeira de aço inox redonda, com pedal capacidade de 30 litros. Com balde em polipropileno, removível na cor preta, e	Administração: Agricultura: Ass. Social: 06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

			alça para carregar. Dimensões aproximadas: altura de 60,5 cm, largura de 30,5 cm e profundidade de 37 cm. Sugestões de marca: Mor, Brinox ou equivalente ou de melhor qualidade.	Educação:10 Esportes: Meio Ambiente: 01 Saúde:30 Urbanismo:02 Viação:02
67	18	Un.	Lixeira Inox com pedal, com capacidade para 20 litros com recipiente interno de plástico resistente. Dimensões aproximadas de 31cm x 41 cm (diam. x alt.). Sugestões de marca: Mor, Brinox, Polido Mood ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 06 Educação:10 Esportes: Meio Ambiente:02 Saúde: Urbanismo: Viação:
68	224	Un.	Lixeira quadrada ou retangular; na cor branca; confeccionada em plástico reforçado (polipropileno); com tampa e pedal para abertura; sem dizeres; com cinta na borda superior para fixação do saco plástico de lixo; com rodas; com capacidade de 100 litros. Sugestões de marca: Perfect, Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 02 Agricultura: Ass. Social: 100 Educação:100 Esportes: Meio Ambiente: Saúde:20 Urbanismo: Viação:02
69	4	Un.	Lixeiro basculante para pia, material polipropileno (PP) resistente - 15 litros. Sugestões de marca: Bralimpia, Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 02 Agricultura: Ass. Social: Educação: Esportes: Meio Ambiente:01 Saúde: Urbanismo:01 Viação:
70	5	Un.	Lixeira Container Plástico Injetado 240 L 2 Rodas 200 mm Conjunto 4 Cores JS, seguindo modelo Europeu. As Rodas em Borracha maciça não danificam o piso e facilita a movimentação. Material: Plástico PP - O container é INJETADO em Plástico Polipropileno e aditivado com proteção UV. As Rodas de 8" de 200 mm são confeccionadas em borracha maciça. O Eixo das Rodas em aço carbono 1020 galvanizado e pino de encaixe da tampa em poliacetal. Dimensão: 57 X 72 X 106 cm altura, com rodas de borracha de 200 mm. Cores Disponíveis: Amarelo, Azul, Branco, Cinza, Laranja, Marrom, Preto, Verde e Vermelho.	Administração: Agricultura: Ass. Social: Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: 05 Urbanismo: Viação:
71	32	Un.	Lixeiro retangular com pedal e tampa, branco, 30 litros, material polipropileno (PP) resistente. Sugestões de marca: Tritec, Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: Educação: Esportes: Meio Ambiente:02 Saúde:30 Urbanismo: Viação:
72	54	Un.	Lixeiro retangular com pedal e tampa, branco, 50 litros, material polipropileno (PP) resistente. Sugestões de marca: Tritec, Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 02 Agricultura: Ass. Social: 02 Educação:20 Esportes: Meio Ambiente: Saúde:30 Urbanismo: Viação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

73	79	Un.	Lixeira telada redonda de aço para escritório, prática com acabamento em aço, com capacidade de 15 até 20 litros, na cor preta, dimensões aproximadas: altura de 33cm e largura 24cm. Sugestões de marca: Cinco Estrelas, Big Sul ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 15 Agricultura: Ass. Social: 06 Educação:25 Esportes: Meio Ambiente: Saúde:30 Urbanismo:02 Viação:01
74	36	Un.	Lustra móveis, brilho intenso perfuma com 500ml. Sugestões de Marca: Bravo, Polifror, Peroba, Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura:04 Ass. Social: 10 Educação:20 Esportes: Meio Ambiente:02 Saúde: Urbanismo: Viação:
75	130	Caixa	LUVA DE LÁTEX: Luva de procedimento não cirúrgico, talcada, caixa com 100 unidades, nos tamanhos P, M e G. Sugestões de marca: Medix, Lemgruber Targa, Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 50 Educação:80 Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
76	134	Par	LUVA NITRÍLICA: Luva de borracha nitrílica com forro flocado de algodão, punho reto com 33cm de comprimento. Embalagem com 01 par. Sugestões de marca: Danny, SuperSafety ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 24 Educação:20 Esportes: Meio Ambiente:50 Saúde:10 Urbanismo:20 Viação:10
77	10	Par	Luva para aplicador de cera 40cm.	Administração: Agricultura: Ass. Social: Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde:10 Urbanismo: Viação:
78	949	Un.	Luva longa de látex ranhurada, confeccionada em látex natural. Possui elasticidade e conforto para trabalhos diversos. Palma e dedos com antiderrapante. Resistência a atrito, perfuração e corte. Tamanho: P, M e G, cor: natural. Comprimento: 40cm. Sugestões de marca: Volck, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 100 Agricultura: Ass. Social: 24 Educação:450 Esportes: 05 Meio Ambiente:50 Saúde:300 Urbanismo:20 Viação:
79	133	Un.	Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, cano curto. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 – tamanhos P, M e G. Sugestões de marca: MB life, Medix, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 30 Educação:40 Esportes: Meio Ambiente:25 Saúde: Urbanismo:30 Viação:08

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

80	114	Un.	Multi inseticida para combate de insetos em geral, aerosol, embalagem de no mínimo 380ml. Sugestões de Marca: SBP, Raid, Insetc, Straik, Buzz ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 10 Agricultura:06 Ass. Social: 20 Educação:20 Esportes: Meio Ambiente:08 Saúde:30 Urbanismo:10 Viação:10
81	15	pacote	Naftalina em bolas, pacote com no mínimo 30g	Administração: 15 Agricultura: Ass. Social: Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
82	48	Un.	Pá de lixo com cabo de madeira de 80 cm, material coletor plástico, comprimento 20 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico. Sugestões de marca: Gaucha ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 12 Educação:30 Esportes: Meio Ambiente:02 Saúde: Urbanismo:02 Viação:02
83	5	Un.	Pá de lixo com cabo de madeira de 90 cm, material coletor plástico articulado, dimensões 29x28x10,5cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico. Sugestões de marca: Gaucha ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde:05 Urbanismo: Viação:
84	100	pacote	Palito de churrasquinho, com 50 unidades. Sugestões de marca: Bompack, Natural, Mello ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 50 Educação:50 Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
85	177	Caixa	Palito de dente de bambu caixa com 100 palitos. Sugestões de Marca: Gina, Natural, Bompack, Talge ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura:10 Ass. Social: 20 Educação:100 Esportes: Meio Ambiente:02 Saúde:30 Urbanismo:10 Viação:05
86	150	pacote	Palito de picolé em madeira, ponta redonda, embalagem com 100 unidades - medidas aproximadas 12cm x 9mm. Sugestões de marca: Theoto, Gaboardi ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 50 Educação:100 Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
87	897	Un.	Pano de limpeza, tipo flanela (pano mágico), com medidas mínimas de 40cm x 60cm.	Administração: 50 Agricultura:10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sugestões de marca: Belmondi, Sue ou equivalente ou de melhor qualidade.	Ass. Social: 60 Educação:400 Esportes: 10 Meio Ambiente:12 Saúde:300 Urbanismo:15 Viação:40
88	934	Un.	Pano de prato em tecido atoalhado, branco ou estampado, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo mínimas de 37cm x 65cm. Sugestões de marca: Flabom, Daltextil ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 30 Agricultura: Ass. Social: 100 Educação:500 Esportes: 10 Meio Ambiente:24 Saúde:250 Urbanismo:10 Viação:10
89	474	Un.	Pano extra grande para limpeza pesada. Uso industrial, comercial e residencial. Pano cru, com no mínimo 85% de algodão, medindo mínimas de 80cm x 90 cm. Sugestões de marca: Algobom ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 15 Agricultura: Ass. Social: 30 Educação:250 Esportes: 15 Meio Ambiente:24 Saúde:100 Urbanismo:10 Viação:30
90	216	Un.	Pano para limpeza de chão (saco), tecido em algodão alvejado, na cor branca, grosso, poroso, de boa qualidade, medindo mínimas de 70cm x 40cm de largura, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade. Embalados individualmente. Maior absorção e boa qualidade. Sugestões de marca: Facilita, Daltextil ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 30 Educação:150 Esportes: 10 Meio Ambiente:06 Saúde: Urbanismo:10 Viação:10
91	140	Rolo	Papel alumínio, medindo 7,5m x 45cm. Características: folha de papel alumínio anexada a cilindro de papelão com embalagem plástica. Sugestões de marca: GioPack, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 30 Educação:80 Esportes: Meio Ambiente: Saúde:20 Urbanismo:10 Viação:
92	1320	Fardo	Papel higiênico folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado, cor branca (100% branca), macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, picotado, gofrado, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, com largura mínima de 100 mm x 30 m de comprimento; em pacotes com 12 rolos, embalagem plástica. Na embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, medidas e qualidade. Sugestões de marca: Folha Leve, Paloma, Alecrim ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 200 Agricultura:10 Ass. Social: 100 Educação:800 Esportes: 40 Meio Ambiente:40 Saúde: Urbanismo:50 Viação:80
93	1160	Fardo	Papel higiênico rolão 300 metros (pacote com 8 rolos). Folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado, cor branca (100% branca), macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, gofrado, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras. Deverá ser enrolado de	Administração: 60 Agricultura: Ass. Social: 60 Educação:600 Esportes: Meio Ambiente: Saúde:400 Urbanismo:20 Viação:20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. A embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, medidas e qualidade. Pacote (fardos) com 08 unidades; dimensões 10cm x 300m. Sugestões de marca: Alveflor, Rigopel ou equivalente ou de melhor qualidade.	
94	347	Pacote	Papel toalha branco dupla face p/ cozinha - c/ 2 rolos cada pacote, cada rolo com 60 toalhas medindo no mínimo 19cm x 20 cm cada toalha. Sugestões de Marca: Snob, Natureza, Donna, Pegg ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 08 Agricultura: Ass. Social: 50 Educação:200 Esportes: Meio Ambiente:24 Saúde:50 Urbanismo:05 Viação:10
95	5880	fardo	Papel toalha branco interfolhado, 100% de fibras celulósicas virgens, papel de origem não reciclada, de alta qualidade, macio, com no mínimo duas dobras, fardo com 1.000 folhas cada, nas dimensões aproximadas de 20cm x 20cm. o produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose e aparas nas mãos. Na embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante e medidas. Sugestões de marca: Vipp, Rigopel, Nobre Slim ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 500 Agricultura:40 Ass. Social: 800 Educação:2000 Esportes: 40 Meio Ambiente: Saúde:2000 Urbanismo:400 Viação:100
96	24	Pacote	Prato descartável, confeccionado em material poliestireno atóxico, diâmetro de 210mm embalagem com 100 unidades. Sugestões de marca: Minas, Coposul ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura:02 Ass. Social: 05 Educação:02 Esportes: Meio Ambiente:02 Saúde:10 Urbanismo:03 Viação:
97	115	Pacote	Prendedores de roupa, material plástico tipo grande embalagem com 12 unidades. Sugestão de marcas: Desafio, Cristavel ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 30 Educação:60 Esportes: Meio Ambiente:02 Saúde:20 Urbanismo:03 Viação:
98	62	Un.	Protetor solar FPS 50, uso infantil – proteção raios UVA e UVB, hipoalergênico, hidratante, não oleoso e não comedogênico, 120 ml. Sugestões de Marca: Natura, Avon, Sundown, Sunday, Nutriex ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 12 Educação:50 Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
99	115	Un.	Querosene em embalagem pet com 900ml. Sugestões de marca: Petrus, Araras ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 10 Educação:50 Esportes: Meio Ambiente:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				Saúde: Urbanismo:05 Viação:50
100	50	Un.	Raticida, Isca em pellets (Grãos) para pronto uso, contendo agentes amargantes para evitar ingestão por seres humanos e animais não-alvo (cães, gatos). Deve ser altamente atrativo para ratos, ratazanas e camundongos. O produto deve possuir registro ativo no Ministério da Saúde/ANVISA.	Administração: Agricultura: Ass. Social: Educação:50 Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
101	40	Un.	Rodas giratórias para o Balde Espremedor Doblô, que sirva tanto para o Balde Espremedor de 30 litros quanto para o Balde Espremedor de 50 litros. Acessório de reposição. Em Polipropileno de alta resistência. Sugestões de marca: Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde:40 Urbanismo: Viação:
102	234	Un.	Rodo de 60cm, rodo com base de alumínio, borracha natural dupla, cabo de alumínio com 120cm rosqueado. Sugestões de marca: Desafio, Sanches ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração:02 Agricultura: Ass. Social: 20 Educação:200 Esportes: 05 Meio Ambiente:02 Saúde: Urbanismo:05 Viação:
103	219	Un.	Rodo de espuma de no mínimo 40 cm, com espuma de no mínimo 5cm. Com cabo de madeira plastificado e base de madeira ou plástico resistente. Sugestões de marca: Locatelli, Desafio ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 20 Agricultura: Ass. Social: 20 Educação:100 Esportes: Meio Ambiente:12 Saúde:50 Urbanismo:12 Viação:05
104	326	Un.	Rodo de espuma dupla face, espuma e abrasiva, cabo de madeira plastificado. Sugestões de marca: Locatelli, Esponflora, Desafio ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 08 Agricultura:20 Ass. Social: 20 Educação:200 Esportes: 05 Meio Ambiente:12 Saúde:50 Urbanismo:06 Viação:05
105	60	Un.	Rodo de no mínimo 80cm, rodo com base de alumínio, borracha natural dupla, cabo de alumínio com no mínimo 120cm, rebitado. Com barra de reforço lateral entre a base e o cabo. Sugestões de marca: Desafio, Sanches ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 15 Agricultura: Ass. Social: Educação:30 Esportes: 05 Meio Ambiente:01 Saúde: Urbanismo:04 Viação:05
106	246	Un.	Rodo de plástico 45cm: fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com cabo de alumínio de 1,40m (não enferruja). Borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto. Perfil duplo e proteção superior anti-respingos. Sugestões de marca: Locatelli, Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 20 Educação:200 Esportes: Meio Ambiente:02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				Saúde:20 Urbanismo: Viação:04
107	344	Un.	Sabão em barra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas. Composição: Glicerina, tensoativos, aditivos. Sabão sólido translúcido, com consistência firme e fórmula que dissolve facilmente em água para maior praticidade. Embalagem plástica individual. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. Sugestões de Marca: Ypê, Minuano, Barra Nova, Orion Alpes, Super Lar ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 50 Educação:200 Esportes: Meio Ambiente:02 Saúde:50 Urbanismo: 12 Viação:30
108	1155	Un.	Sabão em pó de 1ª qualidade composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvante, branqueador óptico, enzimas, antirredepositante, corante. Componente ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de no mínimo 1,6 Kg. Constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, sac, data de fabricação e número do lote, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. Sugestões de Marca: Omo, Tixan Ypê, Brilhante ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 150 Agricultura: Ass. Social: 250 Educação:600 Esportes: 40 Meio Ambiente:70 Saúde: Urbanismo: 15 Viação:30
109	20	Un.	Sabonete em barra uso adulto dermatologicamente testado, produto hipoalérgico embalagem 90g. Sugestões de marca: Maran, Sensus ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 20 Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
110	250	Un.	Sabonete infantil em barra, dermatologicamente testado, não irrita a pele e os olhos, com estrato de aveia e aloe vera e aveia, aroma suave, embalagem de papel com no mínimo 80g. Sugestões de marca: 123Baby ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 50 Educação:200 Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
111	100	Un.	Sabonete líquido infantil, loção cremosa de uso pediátrico, formula com produtos emolientes, hidratantes e umectantes, PH neutro, concentrado, perolado, odor agradável, sem solventes, biodegradável, sem corantes. Embalagem as seguintes informações: Marca, indicação da utilização, modo de usar, composição, precauções na utilização, dados do fabricante com nome, endereço, telefone para contato, nome do responsável técnico com n° CRF, telefone do SAC, n° de registro da ANVISA, lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses contados da data de fabricação. Volume mínimo 200ml. Sugestões de marca: Vini Lady, Anjinho ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: Educação:100 Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
112	310	Un.	Sabonete líquido em sache 800 ml, anti-séptico e bactericida c/registro na ANVISA. Sugestões de marca: Premisse, Deo Line ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 40 Agricultura:20 Ass. Social: Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde:200 Urbanismo: 10 Viação:40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

113	266	Galão	Sabonete líquido antisséptico e bactericida, galão 5 litros, com registro na ANVISA. Sugestões de marca: Claraind, Bio-Kriss ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 10 Agricultura: Ass. Social: 45 Educação:150 Esportes: 05 Meio Ambiente:02 Saúde:50 Urbanismo: 02 Viação:02
114	694	Pacote	Saco de lixo 200 LT normal PRETO, com medidas minimas de 105 x 90 cm, com espessura mínima de 14 micras, o plástico bem como o fundo do saco deve ser reforçado e resistente, para evitar rasgos e vazamentos, pacote c/100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a norma da ABNT 9191/2008. Sugestões de marca: Lumack, Coelho ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 20 Agricultura: Ass. Social: 10 Educação:250 Esportes: 10 Meio Ambiente:24 Saúde:200 Urbanismo: 150 Viação: 30
115	364	Pacote	Saco de lixo capacidade para 30 (trinta) litros, micragem 0,10mm, tipo industrial podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, pacote com 100 unidades. Sugestões de marca: Scooby Plast, Nekplast, Star Lux ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 30 Agricultura: 20 Ass. Social: 60 Educação: 100 Esportes: 20 Meio Ambiente: 24 Saúde:100 Urbanismo: Viação: 10
116	560	Pacote	Saco de lixo capacidade para 60 litros, cor preta, espessura mínima 0,14mm, tipo industrial fardo com 100 unidades. APRESENTAR AMOSTRA.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 50 Educação:300 Esportes: Meio Ambiente: 10 Saúde:200 Urbanismo: Viação:
117	220	Pacote	Saco para lixo com capacidade de 20 (vinte) litros, espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, pacote com 100 unidades. Sugestões de marca: Nekplast, Liplast ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 20 Educação:200 Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
118	200	Pacote	Saco de lixo, cor branca para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com devida identificação com símbolo de resíduo infectante. Solda do fundo contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191/2002. Pacotes com 100 unidades. Capacidade 100 litros e 30kg. Nas medidas 75cm x 105cm. Espessura mínima 0,14mm. APRESENTAR AMOSTRA.	Administração: Agricultura: Ass. Social: Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: 200 Urbanismo: Viação:
119	100	Pacote	Saco de lixo, cor branca para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com devida identificação com símbolo de resíduo infectante. Solda do fundo contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191/2002. Pacotes com 100	Administração: Agricultura: Ass. Social: Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde:100 Urbanismo: Viação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			unidades. Capacidade 30 litros e 9kg. Nas medidas 59cm x 62cm. Espessura mínima 0,08mm. APRESENTAR AMOSTRA.	
120	200	Pacote	Saco de lixo, cor branca para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com devida identificação com símbolo de resíduo infectante. Solda do fundo contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191/2002. Pacotes com 100 unidades. Capacidade 50 litros e 15kg. Nas medidas 63cm x 80cm. Espessura mínima 0,14mm. APRESENTAR AMOSTRA.	Administração: Agricultura: Ass. Social: Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde:200 Urbanismo: Viação:
121	1179	Pacote	Saco para lixo preto, 100 litros. Saco para coleta de lixo preto conforme NBR 9191, da ABNT. Capacidade de 100 litros, com espessura mínima de 0,7 microns ou micra, e no mínimo 105 cm de altura x 75 cm de largura. Pacote com 100 unidades. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, resistente a punctura, cuptura e vazamento. Sugestões de marca: Nekplast, Liplast, Scooby Plast ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 50 Agricultura:05 Ass. Social: 60 Educação:500 Esportes: Meio Ambiente:24 Saúde:400 Urbanismo: 60 Viação:80
122	302	Un.	Sacola plástica branca lisa, 25cm x 35cm, com 1000 unidades. Sugestões de marca: Orleplast, Ultra ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 2 Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde:300 Urbanismo: Viação:
123	200	galão	Sanitizante para frutas e verduras em solução concentrada, atóxico e seguro para alimentos, com ação eficaz na remoção de microrganismos, resíduos de pesticidas e sujeiras superficiais, indicado para uso em cozinhas institucionais, CMEIs e refeitórios, de fácil aplicação por imersão ou pulverização, biodegradável e de fácil higienização das superfícies tratadas, atendendo às normas da Anvisa e aos requisitos de segurança alimentar. Embalagem de 5 litros. Marcas sugeridas: CIF, Cloroveg ou de qualidade superior.	Administração: Agricultura: Ass. Social: Educação:200 Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
124	50	Un.	Saponáceo em pó abrasivo, para limpeza de áreas com sujeiras pesadas, com no mínimo 300g. Sugestões de marca: Perfect, Sany ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 50 Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
125	588	Un.	Saponáceo cremoso. Composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e água, aroma limão. Aplicação: limpeza de sujeira pesada em superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados. Embalagem contendo dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 06(seis) meses contados da data de entrega. Frasco de 450ml. Marcas sugeridas: Bom Bril, Cif, Ypê, Perfect ou de qualidade superior.	Administração: 30 Agricultura: Ass. Social: 100 Educação:300 Esportes: Meio Ambiente:08 Saúde:100 Urbanismo: 20 Viação:30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

126	470	Fardo	Saquinho de papel branco liso para pipoca, com altura: 14cm x largura: 8cm x espessura: 5cm, com 500 unidades. Sugestões de marca: Incas, Fracipel ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 20 Educação:150 Esportes: Meio Ambiente: Saúde:300 Urbanismo: Viação:
127	20	Fardo	Saquinho de papel branco liso para pipoca, com altura: 25cm x largura: 16cm, com 500 unidades. Sugestões de marca: Incas ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 20 Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
128	20	Un.	Shampoo infantil neutro todos os tipos de cabelos – com formula suave para uso diário – frascos com 200ml. Sugestões de Marca: Johnson's, Huggies, Dove, Skalinha, Turma dos Anjinhos, Anjinhos ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 20 Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
129	24	Un.	Shampoo uso adulto, todos os tipos de cabelos – frascos com 200ml. Sugestões de marca: Suave, Isacare ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 24 Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
130	30	Un.	Silicone Spray Automotivo. Produto em aerossol formulado para aplicação em superfícies automotivas tais como painéis, plásticos, vinil, borrachas, frisos, para-choques e demais peças não-pintadas do veículo. A sua utilização promove brilho, hidratação das borrachas/plásticos, proteção contra ressecamento e ação dos raios UV, além de contribuir com efeito antialérgico/antipoeira. Volume mínimo 300ml. Sugestões de marca: 3 M, BR Brasil ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 30 Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
131	24	Un.	Spray aerosol químico de uso doméstico ou institucional. Para limpeza e remoção de gorduras, resíduos e incrustações em fornos, grelhas, chapas, coifas e demais superfícies metálicas internas de equipamentos de cozinha. Volume mínimo 300ml. Composição: Tensoativo Aniônico, espessante, propelente (Propano/Butano), Perfume e água. Sugestões de marca: Força Azul, easy off ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 24 Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
132	186	Un.	Toalha de banho de boa qualidade – tam. 0,70cm x 1,40m – 100% algodão cores variadas, sem estampa. Sugestões de marca: Toamine, Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 20 Agricultura: Ass. Social: 20 Educação:100 Esportes: 02 Meio Ambiente:12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				Saúde:20 Urbanismo: 02 Viação:10
133	157	Un.	Toalha de rosto de boa qualidade – tam. 45cm x 80cm – 100% algodão, cores variadas, sem estampa. Sugestões de marca: Toamine, Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 15 Agricultura: Ass. Social: 20 Educação:50 Esportes: Meio Ambiente:12 Saúde:50 Urbanismo: Viação:10
134	350	pacote	Toalhas umedecidas para higiene infantil. Pacotes com 100 unidades. Sugestões de marca: Babies, Infância Feliz, Use It ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: Educação:350 Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
135	120	pacote	Touca de proteção capilar descartável, branca, tamanho único, confeccionada em tnt (tecido não tecido), sanfonada com elástico, para utilização em cozinhas industriais, panificadoras, indústria de alimentos, refeitório. embalagem com 100 unidades. Sugestões de marca: Prevemax, Nobre, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: 20 Educação:100 Esportes: Meio Ambiente: Saúde: Urbanismo: Viação:
136	711	Un.	Vassoura de palha, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm. Sugestões de marca: Siprolimp, Colonial ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 25 Agricultura:05 Ass. Social: 24 Educação:500 Esportes: 15 Meio Ambiente:12 Saúde: Urbanismo:100 Viação:30
137	36	Un.	VASSOURA DE PÊLO, CABO DE MADEIRA, MÉDIO: pelo sintético de nylon, cabo de madeira, medida mínima da base de 30cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo; Comprimento útil do cabo montado (mínimo): 108cm; Diâmetro do Cabo (mínimo): 2,2cm. Sugestões de marca: Locatelli, Limpa Mania ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: Educação:30 Esportes: Meio Ambiente:06 Saúde: Urbanismo: Viação:
138	24	Un.	Vassoura MOP tira pó a seco 40cm. Dimensões do produto: dimensões aproximadas (A): 1,29m, (L): 40 cm, (P): 10cm. Sugestões de marca: Bralimpia, Nobre, Bom Pack ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 02 Agricultura: Ass. Social: 12 Educação: Esportes: Meio Ambiente: Saúde:10 Urbanismo: Viação:
139	66	Un.	Vassoura tipo gari, 100% piaçava, 04 carreiras de 40cm, cabo 1,20m em madeira crua tratada e polida, alta resistência, qualidade em acabamento, leveza, resistente a intempéries, fixação do cabo através de rosca na peça, com cerdas de 12cm. Sugestões de marca: Desafio, Locatelli ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: Agricultura: Ass. Social: Educação: Esportes: Meio Ambiente:06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

				Saúde: Urbanismo: 50 Viação:10
140	502	Un.	Vassoura tipo noviça com cepa de plástico e com cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo 60 tufos, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento de 14cm, cabo de madeira ou tubo metálico revestido de película plástica, com no mínimo 1,10m e no máximo 1,25m de comprimento, inclusa ponta plástica com rosca para fixar na vassoura. Sugestões de marca: Mileva, Limpa Mania ou equivalente ou de melhor qualidade.	Administração: 15 Agricultura:06 Ass. Social: 50 Educação:250 Esportes: 10 Meio Ambiente:06 Saúde:100 Urbanismo: 50 Viação:15

Departamento de Administração e Planejamento

A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

Departamento de Assistência Social

A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

Departamento de Educação e Cultura

As quantidades relacionadas visam a manutenção dos serviços durante o período de 12 (doze) meses, as mesmas foram apuradas de acordo com a demanda de solicitações das escolas e CMEIS da rede, pelas solicitações de materiais para serem utilizados nas unidades de tempo integral e nas quantidades utilizadas pelas escolas, frisando que as quantidades foram mantidas para o ano de 2026/2027. Vale ressaltar que o município atende uma quantidade aproximada de 1500 (um mil e quinhentos) alunos matriculados na rede municipal.

Departamento de Esportes

A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A estimativa de quantidade foi baseada na utilizada no Pregão Eletrônico nº 09/2025, sendo que para itens em que se observou um maior consumo, como os sacos de lixo de 30 L e o detergente amoniacal, houve acréscimo na quantidade solicitada.

Departamento de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

A estimativa do quantitativo foi apurada com base na média e/ou mediana de consumo registrada no Pregão Eletrônico nº 09/2025, considerando o histórico de utilização dos itens e a demanda efetiva das unidades atendidas, de modo a assegurar coerência com a realidade operacional e evitar aquisições insuficientes ou excessivas.

Departamento de Urbanismo

A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

Departamento de Viação e Obras

A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R$ 610.898,31 (seiscentos e dez mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Keila Valandro
Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esporte

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Mario Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Volmir Nicolau
Diretor do Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf6a72ad327ef5

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de junho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	20	pacote	Absorvente higiênico íntimo, feminino, descartável, tripla proteção com abas, design anatômico, cobertura extra suave, extratos naturais de camomila e aloe vera, cápsulas em gel para controle de odores, mínimo de 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal. Embalagem econômica (pacote) contendo no mínimo 32 (trinta e duas) unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s) Portarias(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. **Sugestões de Marca: Intimus, Always, Sempre Livre, Soft ou equivalente ou de melhor qualidade.**	11,78	235,60
2	4480	Un.	Água sanitária - base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, embalagem plástica de 1 litro, apropriada para ser utilizado na limpeza em geral, na limpeza de utensílios de cozinha, para desinfecção de frutas, legumes e verduras. **Sugestões de Marca: Qboa, Ypê, Brilhante, Alpes, Lav+, Super Vale ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,10	9.408,00
3	216	Un.	Álcool em gel em sache, antisséptico 70º, possui em sua constituição 3 tipos de hidratantes. Utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes, embalagem com 800 ml. Notificado pela ANVISA. **Sugestões de marca: Bell, Bell Plus, Premisse ou equivalente ou de melhor qualidade.**	11,97	2.585,52
4	705	Litro	Álcool etílico hidratado 92,8 INPM, embalagem 1 litro.	5,82	4.103,10
5	3104	Litro	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido. Unidade: frasco 1000,00 ml. obs.: álcool etílico 70% em frasco plástico.	5,38	16.699,52
6	400	Frasco	Álcool gel antisséptico concentração 70%, sem fragrância ou cheiro, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 450 ml.	5,05	2.020,00
7	314	Un.	Algodão hidrófilo, confeccionado com fibras 100% algodão. Embalagem 95 g. **Sugestões de marca: Med House ou equivalente ou de melhor qualidade.**	5,98	1.877,72
8	249	Un.	Amaciante de roupa aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter	9,42	2.345,58

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

			externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem de 2 litros. **Sugestões de Marca: Ypê, Comfort, Minuano, Siprolimp, Boltti ou equivalente ou de melhor qualidade.**		
9	40	unidade	APARELHO DE BARBEAR. Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço dupla, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante. **Sugestões de Marca: Gillete, BIC, Probak ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,84	113,60
10	1044	Frasco	Aromatizador de ambiente, (odorizante) aerossol conteúdo 360ml. **Sugestões de Marca: Bom Ar, Glade, Ultra Fresh ou equivalente ou de melhor qualidade.**	6,60	6.890,40
11	37	Un.	Balde plástico com capacidade de 10 litros, confeccionado em material plástico reforçado de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, o balde deve ser liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias. **Sugestões de marca: Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	8,27	305,99
12	123	Un.	Balde plástico com capacidade de 20 litros, confeccionado em material plástico reforçado de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, o balde deve ser liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias. **Sugestões de marca: Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	11,85	1.457,55
13	3	Galão	Base seladora: emulsão de polímeros sintéticos com elevada aderência a superfícies “frias” ou laváveis. Apresenta a formação de filme uniforme, com excelente resistência química, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade; composição: associação de ceras naturais, polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes aniônicos e não-iônicos, agentes coalescentes, agentes solubilizantes, agentes niveladores, preservantes e veículo aquosos. Galão de 05 litros. Rendimento: 20 metros quadrados – primeira camada, e as camadas subsequentes: aproximadamente 40 metros por litro. Apresentar FISPQ e registro na ANVISA. **Sugestões de marca: Insert ou equivalente ou de melhor qualidade.**	201,82	605,46
14	432	Un.	Bobina picotada para freezer, antibacteriano, material de boa qualidade - capacidade de 3 kg – bobina com 100 unidades **Sugestões de marca: Ecoo, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	3,80	1.641,60
15	483	Un.	Bobina picotada para freezer, antibacteriano, material de boa qualidade - capacidade de 5 kg – bobina com 100 unidades	5,54	2.675,82

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

			Sugestões de marca: GioPack, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.		
16	435	Un.	Bobina picotada para freezer, antibacteriano, material de boa qualidade - capacidade de 7 kg – bobina com 100 unidades **Sugestões de marca: GioPack, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	6,45	2.805,75
17	1	Un.	Bombona, capacidade de 200 litros, material polietileno de alta densidade (pead), certificada pelo INMETRO, com alças ou cava, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, podendo ser recondicionada. **Sugestão de marcas: Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.**	292,00	292,00
18	6	Un.	Bombona, capacidade de 50 litros, material polietileno de alta densidade (pead), certificada pelo INMETRO, com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, podendo ser recondicionada. **Sugestão de marcas: Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.**	165,00	990,00
19	9	Un.	Cabeleira mop pó em acrílico. Refil – 40 cm ou 60cm, a definir no momento da compra. **Sugestões de marca: Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.**	23,93	215,37
20	410	Un.	Cera líquida incolor, composta de parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água, que proporcione brilho instantâneo brilho intenso com ação antiderrapante, para todos os tipos de piso, sem a necessidade do uso de enceradeira, embalagem plástica com tampa, dados do fabricante e composição. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem com no mínimo 750 ml. **Sugestões de Marca: Brilho Fácil, Polifror, Ingleza, Siprolimp, Brilmax Alpes, Canario ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,83	3.210,30
21	40	Un.	Coador de pano p/ café, produzido em tecido filtrante de algodão cru, flanela branca ou poliéster, resistente ao calor, de fácil higienização, de alta resistência e reutilizável; - Estrutura com aro metálico galvanizado ou de aço inoxidável, firmemente costurado ao tecido; - Cabo ou haste em arame rígido, com boa empunhadura e fixação segura para apoio em garrafas, jarras ou bule; - Costura reforçada nas bordas, resistente à lavagem e ao uso contínuo; - Permite preparo artesanal de café, com filtragem natural e sabor encorpado; - Fácil de lavar e secar, podendo ser reutilizado diversas vezes. Com o diâmetro aproximado de 10 a 12 cm. **Sugestões de Marca: Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade.**	8,99	359,60
22	10	Un.	Coador de pano p/ café, produzido em tecido filtrante de algodão cru, flanela branca ou poliéster, resistente ao calor, de fácil higienização, de alta resistência e reutilizável; - Estrutura com aro metálico galvanizado ou de aço inoxidável, firmemente costurado ao tecido;	5,23	52,30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

			- Cabo ou haste em arame rígido, com boa empunhadura e fixação segura para apoio em garrafas, jarras ou bule; - Costura reforçada nas bordas, resistente à lavagem e ao uso contínuo; - Permite preparo artesanal de café, com filtragem natural e sabor encorpado; - Fácil de lavar e secar, podendo ser reutilizado diversas vezes. Com o diâmetro aproximado de 7 a 8 cm. **Sugestões de Marca: Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade**.		
23	104	Un.	Condicionador para cabelos infantil neutro com formulação delicada, não irrita os olhos e couro cabeludo, uso diário que desembaraça e dá brilho aos cabelos - frasco com 200ml. **Sugestões de Marca: Johnson's, Natura, Dove, Skalinha, Vini lady, Anjinhos ou equivalente ou de melhor qualidade.**	8,90	925,60
24	20	Un.	Conjunto móvel para limpeza de pisos em geral com dois baldes, com capacidade aproximada de 25 litros cada balde, com as medidas aproximadas de 37cm x33cm cada balde, com cavalete, sem espremedor para limpeza, a estrutura em polipropileno com clip de fixação para haste, alça em aço tubular com pintura eletrostática, com quatro rodinhas removíveis, material de primeira qualidade. **Sugestões de marca: Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.**	770,00	15.400,00
25	5160	Tira	Copo descartável para água, 180ml, tiras com 100 unidades. Certificação INMETRO. **Sugestões de marca: Coposul, Totalplast, Fonplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	3,47	17.905,20
26	400	Tira	Copo descartável para água, 300ml, tiras com 100 unidades. **Sugestões de marca: Coposul, Orleplast, Fonplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	14,99	5.996,00
27	266	Tira	Copo descartável 50ml, embalagem com 100 unidades. Certificação do INMETRO. **Sugestões de marca: Orleplast, Totalplast, Fonplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,00	532,00
28	50	Un.	Creme dental adulto, composto de flúor lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, sorbitol, polietenoguial sílica, fluoreto de sódio, composição aromática, corante e água deve ser aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia), prazo de validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega, Peso mínimo 70g. **Sugestões de Marca: Colgate, Dentalclean, Oral-B, Sorriso Branco, Freedent, Ice Clean ou equivalente ou de melhor qualidade.**	3,07	153,50
29	150	Un.	Creme dental infantil em gel, uso infantil com baixa abrasividade. Sabor tutti-frutti ou morango, composto de flúor lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, sorbitol, polietenoguial sílica, fluoreto de sódio, composição aromática, corante e água deve ser aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia), prazo de validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega, embalagem mínima de 50 gramas.	6,48	972,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sugestões de Marca: Colgate, Dentalclean, Oral-B, Alegrinho, Icefresh ou equivalente ou de melhor qualidade.		
30	936	Un.	Desengordurante doméstico líquido, composto por: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauramina óxida, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de ph, fragrâncias, água. Frasco de 500ml. **Sugestões de Marca: Ype, Veja, Azulim, Super Max, Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.**	6,63	6.205,68
31	58	Un.	Desentupidor de ralos e pia (tipo diabo verde) embalagem com 300 gramas. **Sugestões de Marca: Diabo Verde, Força Azul, Destop Crystals, Forta ou equivalente ou de melhor qualidade.**	18,99	1.101,42
32	1350	Un.	Desinfetante concentrado eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Germicida e bactericida. Aspecto físico: líquido. O produto deve ter registro na ANVISA. A embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, quantidade e prazo de validade. Embalagem plástica com 2 litros. **Sugestão de marcas: Siprolimp, Bollti ou equivalente ou de melhor qualidade.**	3,50	4.725,00
33	1066	Galão	Desinfetante líquido para uso geral, ação bactericida e germicida. Disponível em diversas fragrâncias como pinho, lavanda, erbal, eucalipto entre outras. Diluição 1:20. Galão 5L. Apresentar FISPQ e registro na ANVISA. **Sugestões de marca: Siprolimp, Kalipto, Alpes ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,72	8.229,52
34	137	Un.	Desumidificador - evita mofo, absorve umidade, pote com 130 gramas com notificação ANVISA. **Sugestões de Marca: Coala, Mon Bijou, Brisa Leve, Sany ou equivalente ou de melhor qualidade.**	10,16	1.391,92
35	442	Galão	Detergente amoniacal concentrado, de alto poder desengordurante, para limpeza de qualquer superfície lavável. Composição: Hidróxido de amônio, Dodecil Benzeno Sulfato de Sódio, tensoativo não iônio, espessante, agente de controle de PH, estabilizante, conservante e veículo. Galão de 05 litros. Diluição 1:40, Apresentar FISPQ e registro na ANVISA. **Sugestões de marca: Siprolimp, SPARTAN DA 70, Insert ou equivalente ou de melhor qualidade.**	27,54	12.172,68
36	8925	Un.	Detergente líquido neutro (sem perfume) para louça, em frasco plástico. Composição: Glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corante, fragrância e água; Componente ativo: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. PH entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser suave para as mãos e ter bom rendimento. O produto deverá ser testado dermatologicamente. Possuir registro / notificação no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega - embalagem de 500ml. **Sugestões de Marca: Ypê, Limpol, Minuano, Siprolimp, Vida ou equivalente ou de melhor qualidade.**	1,28	11.424,00
37	32	Un.	Disco para limpeza pesada - 350 mm, removedor.	21,50	688,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

38	40	Galão	Detergente pós-obra, ideal para pisos encardidos (área interna e externa), remoção de concreto, cimento, rejunte, e resíduos de obra em geral, galão 05 litros, não contendo ácidos em sua fórmula. **Sugestões de marca: Qlimpa GL, Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.**	16,00	640,00
39	126	Un.	Dispenser para papel toalha de no mínimo 02 dobras, fabricado em termoplástico de alta resistência, com visor de nível de produto. Na cor branca (detalhes na cor bege ou cinza opcional). **Sugestões de marca: Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.**	21,54	2.714,04
40	64	Un.	Dispenser para papel higiênico em rolo, capacidade para rolo de no mínimo 300 metros, fabricados em termoplástico de alta resistência, com visor de nível de produto, abertura por meio de chave exclusiva. Na cor branca (detalhes na cor bege ou cinza opcional). **Sugestões de marca: Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.**	23,94	1.532,16
41	107	Un.	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO: Dispenser com reservatório; Capacidade mínima: 800 ml; Material: Plástico ABS ou termoplástico de alta resistência; Cor: Branco; Válvula dosadora com sistema antivazamento; Acionamento frontal por tecla embutida; Compatível com sabonete líquido ou álcool gel; Fixação em parede com parafusos e buchas inclusos; Fechadura de segurança com chave ou sistema de abertura inteligente sem chave; Acompanha manual de instalação; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	21,65	2.316,55
42	30	Un.	Escova dental adulto macia, cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo no mínimo 32 tufos de cerdas, comprimento total de 17cm a 20cm c/ selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), embalagem individual. **Sugestões de Marca: Medfio, Predent, Powerdent, Clean, Dentil ou equivalente ou de melhor qualidade.**	1,99	59,70
43	300	Un.	Escova dental infantil macia, cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo no mínimo 28 tufos de cerdas, comprimento total de 15cm a 17cm c/ selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), embalagem individual. **Sugestões de Marca: Medfio, Colgate, Powerdent, Dental K ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,92	876,00
44	123	Un.	Escova para limpeza, modelo oval. Características: base de madeira, espessura de 1,5cm, base medindo 13cm x 7cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, sem cabo, na cor amarela, mínimo de 15 cerdas por tufos. **Sugestões de marca: Locatelli, Mileva, Desafio ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,87	353,01
45	150	Un.	Escova sanitária com estojo com cabo plástico de no mínimo 30cm e no máximo 40cm de comprimento, cerdas confeccionadas em nylon com aproximadamente	5,60	840,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

			02cm, contendo suporte plástico para armazenamento (estojo). **Sugestões de marca: Mileva ou equivalente ou de melhor qualidade.**		
46	60	Pacote	Esponja de banho infantil, espuma de poliuretano expandido e poliéster, medidas aproximadas: 15cm x 7cm x 3,5cm. **Sugestões de marca: Spon Banho British ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,63	277,80
47	255	Pacote	Esponja de lã de aço acondicionada em pacotes com o mínimo 8 unidades e peso mínimo de 60 gramas. Composição: aço carbono. Validade mínima: 02 anos a partir da data da entrega. **Sugestões de Marca: Bombril, Assolan ou equivalente ou de melhor qualidade.**	1,55	395,25
48	5815	Un.	Esponja dupla face verde/amarela manta não tecido, de fibras sintética unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Para limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos. Possui dupla ação, o lado verde atua na limpeza da sujeira pesada enquanto que a espuma amarela limpa a sujeira leve. Medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura. Embalagem de 1 unidade. **Sugestões de Marca: Esfrebom, Scotch Brite, Brilhex, Bettanin ou equivalente ou de melhor qualidade.**	0,58	3.372,70
49	45	Pacote	Esponja palha de aço p/ limpeza pesada esponja filamento de aço inox: não enferruja, não machuca as mãos sendo extremamente macia. Indicada para: ferros, grelhas, assadeiras, churrasqueiras, panelas de alumínio, panelas de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral. Características: não enferruja não solta farpas, resistente, 100% reciclável, durável. Peso líquido 17 gramas. **Sugestões de Marca: Flash Limp, Nobre, Imperial, Locatelli, Stax Lux ou equivalente ou de melhor qualidade.**	1,27	57,15
50	50	Un.	Fibra sintética uso geral com abrasivo para limpeza, indicada para limpeza de uso geral, em nylon, medindo 260mm x 102mm cada. **Sugestões de Marca: Scotch Brite, British, Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.**	3,21	160,50
51	123	Rolo	Filme de PVC, transparente, rolo com 28cm x 15m. **Sugestões de Marca: UD Mais, Wyda, Thermoprat, Star, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,03	495,69
52	462	Caixa	Filtro de papel para filtrar café n° 103 – caixa com 30 unidades. **Sugestões de Marca: Melitta, Iguaçu, Jovita, 3 Corações, Supremo, Brigita ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,66	2.152,92
53	173	Caixa	Fósforo – caixa com no mínimo 200 palitos longos. **Sugestões de Marca: Fiat Lux, Billa, Gaboardi, Billa ou equivalente ou de melhor qualidade.**	3,17	548,41
54	50	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho EG – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste	45,90	2.295,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

			frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 40 unidades. **Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies, Panther, Isababy, Guri Guria ou equivalente ou de melhor qualidade.**		
55	70	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho G – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 44 unidades. **Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies, Panther, Guri Guria ou equivalente ou de melhor qualidade.**	45,90	3.213,00
56	70	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho M – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 44 unidades. **Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies, Panther, Isababy, Guri Guria ou equivalente ou de melhor qualidade.**	42,55	2.978,50
57	50	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho P – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 44 unidades. **Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies, Panther, Guri Guria ou equivalente ou de melhor qualidade.**	38,90	1.945,00
58	100	Un.	Gel adesivo sanitário, para higienização contínua e perfumação prolongada do vaso sanitário. Formulado com tensoativos, agentes aromatizantes e polímeros adesivos, proporcionando limpeza, fragrância agradável e frescor duradouro a cada descarga. Sem uso de cestinhas plásticas. Composição básica: Água, agentes gelificantes, fragrâncias, tensoativos não iônicos, conservantes e corantes. Apresentação: Embalagem com aplicador e 6 doses de gel (aproximadamente 38 g cada). Fragrâncias comuns: Floral, Lavanda, Marine e Cheiro de Limpeza. **Sugestões de marca: Pato, Saif, Novo Frescor ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,53	753,00
59	749	Pacote	Guardanapo de papel, 100% fibras celulósics, 21cmx22cm, cada pacote com 50 unidades.	1,12	838,88

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

			Sugestões de Marca: Santepel, Vipp, Scott, Bela Vista, Sanepel ou equivalente ou de melhor qualidade.		
60	132	Un.	Haste flexível de algodão, antigermes – Caixa com 75 unidades. **Sugestões de Marca: Cotton Line, Johnson & Johnson, Cottonbaby, Dengo ou equivalente ou de melhor qualidade.**	1,49	196,68
61	184	Un.	Inseticida de uso doméstico para combater baratas, em gel, embalagem com 10g. **Sugestões de Marca: Straik Gel, Brazi, Citromax, Blatacel, Suave lar, Baratofim ou equivalente ou de melhor qualidade.**	10,41	1.915,44
62	15	galão	Impermeabilizante auto brilhante de elevada dureza. Apresenta filme com brilho molhado, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade. Antiderrapante. Composição: associação de polímeros sintéticos – acrílicos (28%) e estirênicos, emulsionantes não-iônicos e aniônicos, agentes coalescentes, agentes niveladores, agentes plastificantes, conservantes essências e veículo aquoso. Rendimento: 80 a 120 metros quadrados (10 ml por metro quadrado). Galão de 05 litros.	235,26	3.528,90
63	50	Un.	Limpa alumínio - detergente desincrustante de pH ácido (geralmente entre 2,0 e 3,0), formulado para limpeza pesada e polimento de superfícies e utensílios de alumínio, como panelas, formas e esquadrias. Fácil enxágue e alta eficiência. Embalagem com no mínimo 5 litros. **Sugestões de Marca: Limpol, Alumil, Politriz ou equivalente ou de melhor qualidade.**	45,00	2.250,00
64	202	Un.	Limpa vidros líquido, com borrifador. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, fragrância e água. Frasco com 500 ml. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e cnpj do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. **Sugestões de Marca: Veja, Cif, Limpol, Alpes Orion ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,01	810,02
65	598	Un.	Limpador multiuso, líquido, de uso doméstico, para limpezas de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e riscos de lápis. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, Lauramina óxida, Alcalinizante, Coadjuvantes, Conservante, Agentes de controle de ph, Fragrâncias, Água. Aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml. **Sugestões de Marca: Veja, Facilita, Ajax, Siprolimp, Worker, Alpes ou equivalente ou de melhor qualidade.**	1,90	1.136,20
66	51	Un.	Lixeira de aço inox redonda, com pedal capacidade de 30 litros. Com balde em polipropileno, removível na cor preta, e alça para carregar. Dimensões aproximadas: altura de 60,5 cm, largura de 30,5 cm e profundidade de 37 cm. **Sugestões de marca: Mor, Brinox ou equivalente ou de melhor qualidade.**	198,06	10.101,06

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

67	18	Un.	Lixeira Inox com pedal, com capacidade para 20 litros com recipiente interno de plástico resistente. Dimensões aproximadas de 31cm x 41 cm (diam. x alt.). **Sugestões de marca: Mor, Brinox, Polido Mood ou equivalente ou de melhor qualidade.**	129,99	2.339,82
68	224	Un.	Lixeira quadrada ou retangular; na cor branca; confeccionada em plástico reforçado (polipropileno); com tampa e pedal para abertura; sem dizeres; com cinta na borda superior para fixação do saco plástico de lixo; com rodas; com capacidade de 100 litros. **Sugestões de marca: Perfect, Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	170,00	38.080,00
69	4	Un.	Lixeiro basculante para pia, material polipropileno (PP) resistente – 15 litros. **Sugestões de marca: Bralimpia, Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	31,91	127,64
70	5	Un.	Lixeira Container Plástico Injetado 240 L 2 Rodas 200 mm Conjunto 4 Cores JS, seguindo modelo Europeu. As Rodas em Borracha maciça não danificam o piso e facilita a movimentação. Material: Plástico PP - O container é INJETADO em Plástico Polipropileno e aditivado com proteção UV. As Rodas de 8" de 200 mm são confeccionadas em borracha maciça. O Eixo das Rodas em aço carbono 1020 galvanizado e pino de encaixe da tampa em poliacetal. Dimensão: 57 X 72 X 106 cm altura, com rodas de borracha de 200 mm. Cores Disponíveis: Amarelo, Azul, Branco, Cinza, Laranja, Marrom, Preto, Verde e Vermelho.	537,88	2.689,40
71	2	Un.	Lixeiro retangular com pedal e tampa, branco, 30 litros, material polipropileno (PP) resistente. **Sugestões de marca: Tritec, Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	39,96	79,92
72	54	Un.	Lixeiro retangular com pedal e tampa, branco, 50 litros, material polipropileno (PP) resistente. **Sugestões de marca: Tritec, Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	78,00	4.212,00
73	79	Un.	Lixeira telada redonda de aço para escritório, prática com acabamento em aço, com capacidade de 15 até 20 litros, na cor preta, dimensões aproximadas: altura de 33cm e largura 24cm. **Sugestões de marca: Cinco Estrelas, Big Sul ou equivalente ou de melhor qualidade.**	26,00	2.054,00
74	36	Un.	Lustra móveis, brilho intenso perfuma com 500ml. **Sugestões de Marca: Bravo, Polifror, Peroba, Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,90	176,40
75	130	Caixa	LUVA DE LÁTEX: Luva de procedimento não cirúrgico, talcada, caixa com 100 unidades, nos tamanhos P, M e G. **Sugestões de marca: Medix, Lemgruber Targa, Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.**	17,70	2.301,00
76	134	Par	LUVA NITRÍLICA: Luva de borracha nitrílica com forro flocado de algodão, punho reto com 33cm de comprimento. Embalagem com 01 par. **Sugestões de marca: Danny, SuperSafety ou equivalente ou de melhor qualidade.**	13,35	1.788,90
77	10	Par	Luva para aplicador de cera 40cm.	43,28	432,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

78	949	Un.	Luva longa de látex ranhurada, confeccionada em látex natural. Possui elasticidade e conforto para trabalhos diversos. Palma e dedos com antiderrapante. Resistência a atrito, perfuração e corte. Tamanho: P, M e G, cor: natural. Comprimento: 40cm. **Sugestões de marca: Volck, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	9,81	9.309,69
79	133	Un.	Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, cano curto. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 – tamanhos P, M e G. **Sugestões de marca: MB life, Medix, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,25	299,25
80	114	Un.	Multi inseticida para combate de insetos em geral, aerosol, embalagem de no mínimo 380ml. **Sugestões de Marca: SBP, Raid, Insetc, Straik, Buzz ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,80	889,20
71	15	pacote	Naftalina em bolas, pacote com no mínimo 30g	3,67	55,05
82	48	Un.	Pá de lixo com cabo de madeira de 80 cm, material coletor plástico, comprimento 20 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico. **Sugestões de marca: Gaucha ou equivalente ou de melhor qualidade.**	5,78	277,44
83	5	Un.	Pá de lixo com cabo de madeira de 90 cm, material coletor plástico articulado, dimensões 29x28x10,5cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico. **Sugestões de marca: Gaucha ou equivalente ou de melhor qualidade.**	12,09	60,45
84	100	pacote	Palito de churrasquinho, com 50 unidades. **Sugestões de marca: Bompack, Natural, Mello ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,99	499,00
85	177	Caixa	Palito de dente de bambu caixa com 100 palitos. **Sugestões de Marca: Gina, Natural, Bompack, Talge ou equivalente ou de melhor qualidade.**	0,97	171,69
86	150	pacote	Palito de picolé em madeira, ponta redonda, embalagem com 100 unidades - medidas aproximadas 12cm x 9mm. **Sugestões de marca: Theoto, Gaboardi ou equivalente ou de melhor qualidade.**	6,11	916,50
87	897	Un.	Pano de limpeza, tipo flanela (pano mágico), com medidas mínimas de 40cm x 60cm. **Sugestões de marca: Belmondi, Sue ou equivalente ou de melhor qualidade.**	5,07	4.547,79
88	934	Un.	Pano de prato em tecido atoalhado, branco ou estampado, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo mínimas de 37cm x 65cm. **Sugestões de marca: Flabom, Daltextil ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,34	4.053,56
89	474	Un.	Pano extra grande para limpeza pesada. Uso industrial, comercial e residencial. Pano cru, com no mínimo 85% de algodão, medindo mínimas de 80cm x 90 cm. **Sugestões de marca: Algobom ou equivalente ou de melhor qualidade.**	9,87	4.678,38
90	216	Un.	Pano para limpeza de chão (saco), tecido em algodão alvejado, na cor branca, grosso, poroso, de boa qualidade, medindo mínimas de 70cm x 40cm de	3,77	814,32

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

			largura, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade. Embalados individualmente. Maior absorção e boa qualidade. **Sugestões de marca: Facilita, Daltextil ou equivalente ou de melhor qualidade.**		
91	140	Rolo	Papel alumínio, medindo 7,5m x 45cm. Características: folha de papel alumínio anexada a cilindro de papelão com embalagem plástica. **Sugestões de marca: GioPack, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,87	681,80
92	1320	Fardo	Papel higiênico folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado, cor branca (100% branca), macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, picotado, gofrado, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, com largura mínima de 100 mm x 30 m de comprimento; em pacotes com 12 rolos, embalagem plástica. Na embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, medidas e qualidade. **Sugestões de marca: Folha Leve, Paloma, Alecrim ou equivalente ou de melhor qualidade.**	8,79	11.602,80
93	1160	Fardo	Papel higiênico rolão 300 metros (pacote com 8 rolos). Folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado, cor branca (100% branca), macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, gofrado, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras. Deverá ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. A embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, medidas e qualidade. Pacote (fardos) com 08 unidades; dimensões 10cm x 300m. **Sugestões de marca: Alveflor, Rigopel ou equivalente ou de melhor qualidade.**	25,00	29.000,00
94	347	Pacote	Papel toalha branco dupla face p/ cozinha - c/ 2 rolos cada pacote, cada rolo com 60 toalhas medindo no mínimo 19cm x 20 cm cada toalha. **Sugestões de Marca: Snob, Natureza, Donna, Pegg ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,89	1.002,83
95	5880	fardo	Papel toalha branco interfolhado, 100% de fibras celulósicas virgens, papel de origem não reciclada, de alta qualidade, macio, com no mínimo duas dobras, fardo com 1.000 folhas cada, nas dimensões aproximadas de 20cm x 20cm. O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose e aparas nas mãos. Na embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante e medidas. **Sugestões de marca: Vipp, Rigopel, Nobre Slim ou equivalente ou de melhor qualidade.**	6,75	39.690,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

96	24	Pacote	Prato descartável, confeccionado em material poliestireno atóxico, diâmetro de 210mm embalagem com 100 unidades. **Sugestões de marca: Minas, Coposul ou equivalente ou de melhor qualidade.**	26,95	646,80
97	115	Pacote	Prendedores de roupa, material plástico tipo grande embalagem com 12 unidades. **Sugestão de marcas: Desafio, Cristavel ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,00	230,00
98	62	Un.	Protetor solar FPS 50, uso infantil – proteção raios UVA e UVB, hipoalergênico, hidratante, não oleoso e não comedogênico, 120 ml. **Sugestões de Marca: Natura, Avon, Sundown, Sunday, Nutriex ou equivalente ou de melhor qualidade.**	15,99	991,38
99	115	Un.	Querosene em embalagem pet com 900ml. **Sugestões de marca: Petrus, Araras ou equivalente ou de melhor qualidade.**	15,60	1.794,00
100	50	Un.	Raticida, Isca em pellets (Grãos) para pronto uso, contendo agentes amargantes para evitar ingestão por seres humanos e animais não-alvo (cães, gatos). Deve ser altamente atrativo para ratos, ratazanas e camundongos. O produto deve possuir registro ativo no Ministério da Saúde/ANVISA.	1,90	95,00
101	40	Un.	Rodas giratórias para o Balde Espremedor Doblô, que sirva tanto para o Balde Espremedor de 30 litros quanto para o Balde Espremedor de 50 litros. Acessório de reposição. Em Polipropileno de alta resistência. **Sugestões de marca: Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.**	29,50	1.180,00
102	234	Un.	Rodo de 60cm, rodo com base de alumínio, borracha natural dupla, cabo de alumínio com 120cm rosqueado. **Sugestões de marca: Desafio, Sanches ou equivalente ou de melhor qualidade.**	24,05	5.627,70
103	219	Un.	Rodo de espuma de no mínimo 40 cm, com espuma de no mínimo 5cm. Com cabo de madeira plastificado e base de madeira ou plástico resistente. **Sugestões de marca: Locatelli, Desafio ou equivalente ou de melhor qualidade.**	9,06	1.984,14
104	326	Un.	Rodo de espuma dupla face, espuma e abrasiva, cabo de madeira plastificado. **Sugestões de marca: Locatelli, Esponflora, Desafio ou equivalente ou de melhor qualidade.**	10,49	3.419,74
105	60	Un.	Rodo de no mínimo 80cm, rodo com base de alumínio, borracha natural dupla, cabo de alumínio com no mínimo 120cm, rebitado. Com barra de reforço lateral entre a base e o cabo. **Sugestões de marca: Desafio, Sanches ou equivalente ou de melhor qualidade.**	31,11	1.866,60
106	246	Un.	Rodo de plástico 45cm: fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com cabo de alumínio de 1,40m (não enferruja). Borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto. Perfil duplo e proteção superior antirrespingos. **Sugestões de marca: Locatelli, Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.**	28,00	6.888,00
107	344	Un.	Sabão em barra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas. Composição: Glicerina, tensoativos,	1,89	650,16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

			aditivos. Sabão sólido translúcido, com consistência firme e fórmula que dissolve facilmente em água para maior praticidade. Embalagem plástica individual. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega **Sugestões de Marca: Ypê, Minuano, Barra Nova, Orion Alpes, Super Lar ou equivalente ou de melhor qualidade.**		
108	1155	Un.	Sabão em pó de 1ª qualidade composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvante, branqueador óptico, enzimas, antirredepositante, corante. Componente ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de no mínimo 1,6 Kg. Constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, sac, data de fabricação e número do lote, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. **Sugestões de Marca: Omo, Tixan Ypê, Brilhante ou equivalente ou de melhor qualidade.**	19,40	22.407,00
109	20	Un.	Sabonete em barra uso adulto dermatologicamente testado, produto hipoalérgico embalagem 90g. **Sugestões de marca: Maran, Sensus ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,08	41,60
110	250	Un.	Sabonete infantil em barra, dermatologicamente testado, não irrita a pele e os olhos, com estrato de aveia e aloe vera e aveia, aroma suave, embalagem de papel com no mínimo 80g. **Sugestões de marca: 123Baby ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,99	747,50
111	100	Un.	Sabonete líquido infantil, loção cremosa de uso pediátrico, formula com produtos emolientes, hidratantes e umectantes, PH neutro, concentrado, perolado, odor agradável, sem solventes, biodegradável, sem corantes. Embalagem as seguintes informações: Marca, indicação da utilização, modo de usar, composição, precauções na utilização, dados do fabricante com nome, endereço, telefone para contato, nome do responsável técnico com n° CRF, telefone do SAC, n° de registro da ANVISA, lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses contados da data de fabricação. Volume mínimo 200ml. **Sugestões de marca: Vini Lady, Anjinho ou equivalente ou de melhor qualidade.**	11,07	1.107,00
112	310	Un.	Sabonete líquido em sache 800 ml, antisséptico e bactericida c/registro na ANVISA. **Sugestões de marca: Premisse, Deo Line ou equivalente ou de melhor qualidade.**	14,80	4.588,00
113	266	Galão	Sabonete líquido antisséptico e bactericida, galão 5 litros, com registro na ANVISA. **Sugestões de marca: Claraind, Bio-Kriss ou equivalente ou de melhor qualidade.**	16,87	4.487,42
114	694	Pacote	Saco de lixo 200 LT normal PRETO, com medidas mínimas de 105 x 90 cm, com espessura mínima de 14 micras, o plástico bem como o fundo do saco deve ser reforçado e resistente, para evitar rasgos e vazamentos, pacote c/100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a norma da ABNT 9191/2008. **Sugestões de marca: Lumack, Coelho ou equivalente ou de melhor qualidade.**	71,96	49.940,24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

115	364	Pacote	Saco de lixo capacidade para 30 (trinta) litros, micragem 0,10mm, tipo industrial podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, pacote com 100 unidades. **Sugestões de marca: Scooby Plast, Nekplast, Star Lux ou equivalente ou de melhor qualidade.**	10,56	3.843,84
116	560	Pacote	Saco de lixo capacidade para 60 litros, cor preta, espessura mínima 0,14mm, tipo industrial fardo com 100 unidades.	25,00	14.000,00
117	220	Pacote	Saco para lixo com capacidade de 20 (vinte) litros, espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, pacote com 100 unidades. **Sugestões de marca: Nekplast, Liplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	10,27	2.259,40
118	200	Pacote	Saco de lixo, cor branca para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com devida identificação com símbolo de resíduo infectante. Solda do fundo contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191/2002. Pacotes com 100 unidades. Capacidade 100 litros e 30kg. Nas medidas 75cm x 105cm. Espessura mínima 0,14mm.	34,49	6.898,00
119	100	Pacote	Saco de lixo, cor branca para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com devida identificação com símbolo de resíduo infectante. Solda do fundo contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191/2002. Pacotes com 100 unidades. Capacidade 30 litros e 9kg. Nas medidas 59cm x 62cm. Espessura mínima 0,08mm.	21,40	2.140,00
120	200	Pacote	Saco de lixo, cor branca para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com devida identificação com símbolo de resíduo infectante. Solda do fundo contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191/2002. Pacotes com 100 unidades. Capacidade 50 litros e 15kg. Nas medidas 63cm x 80cm. Espessura mínima 0,14mm.	20,00	4.000,00
121	1179	Pacote	Saco para lixo preto, 100 litros. Saco para coleta de lixo preto conforme NBR 9191, da ABNT. Capacidade de 100 litros, com espessura mínima de 0,7 microns ou micra, e no mínimo 105 cm de altura x 75 cm de largura. Pacote com 100 unidades. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, resistente a punctura, cuptura e vazamento. **Sugestões de marca: Nekplast, Liplast, Scooby Plast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	28,50	33.601,50
122	302	Un.	Sacola plástica branca lisa, 25cm x 35cm, com 1000 unidades. **Sugestões de marca: Orleplast, Ultra ou equivalente ou de melhor qualidade.**	27,39	8.271,78
123	200	galão	Sanitizante para frutas e verduras em solução concentrada, atóxico e seguro para alimentos, com ação	135,99	27.198,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

			eficaz na remoção de microrganismos, resíduos de pesticidas e sujeiras superficiais, indicado para uso em cozinhas institucionais, CMEIs e refeitórios, de fácil aplicação por imersão ou pulverização, biodegradável e de fácil higienização das superfícies tratadas, atendendo às normas da Anvisa e aos requisitos de segurança alimentar. Embalagem de 5 litros. **Marcas sugeridas: CIF, Cloroveg ou de qualidade superior.**		
124	50	Un.	Saponáceo em pó abrasivo, para limpeza de áreas com sujeiras pesadas, com no mínimo 300g. **Sugestões de marca: Perfect, Sany ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,07	353,50
125	588	Un.	Saponáceo cremoso. Composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e água, aroma limão. Aplicação: limpeza de sujeira pesada em superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados. Embalagem contendo dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 06(seis) meses contados da data de entrega. Frasco de 450ml. **Marcas sugeridas: Bom Bril, Cif, Ypê, Perfect ou de qualidade superior.**	3,43	2.016,84
126	470	Fardo	Saquinho de papel branco liso para pipoca, com altura: 14cm x largura: 8cm x espessura: 5cm, com 500 unidades. **Sugestões de marca: Incas, Fracipel ou equivalente ou de melhor qualidade.**	18,90	8.883,00
127	20	Fardo	Saquinho de papel branco liso para pipoca, com altura: 25cm x largura: 16cm, com 500 unidades. **Sugestões de marca: Incas ou equivalente ou de melhor qualidade.**	26,99	539,80
128	20	Un.	Shampoo infantil neutro todos os tipos de cabelos – com formula suave para uso diário – frascos com 200ml. **Sugestões de Marca: Johnson's, Huggies, Dove, Skalinha, Turma dos Anjinhos, Anjinhos ou equivalente ou de melhor qualidade.**	8,50	170,00
129	24	Un.	Shampoo uso adulto, todos os tipos de cabelos – frascos com 200ml. **Sugestões de marca: Suave, Isacare ou equivalente ou de melhor qualidade.**	11,45	274,80
130	30	Un.	Silicone Spray Automotivo. Produto em aerossol formulado para aplicação em superfícies automotivas tais como painéis, plásticos, vinil, borrachas, frisos, para-choques e demais peças não-pintadas do veículo. A sua utilização promove brilho, hidratação das borrachas/plásticos, proteção contra ressecamento e ação dos raios UV, além de contribuir com efeito antialérgico/antipoeira. Volume mínimo 300ml. **Sugestões de marca: 3 M, BR Brasil ou equivalente ou de melhor qualidade.**	19,00	570,00
131	24	Un.	Spray aerosol químico de uso doméstico ou institucional. Para limpeza e remoção de gorduras, resíduos e incrustações em fornos, grelhas, chapas, coifas e demais superfícies metálicas internas de equipamentos de cozinha. Volume mínimo 300ml. Composição: Tensoativo Aniônico, espessante, propelente (Propano/Butano), Perfume e água.	16,65	399,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sugestões de marca: Força Azul, easy off ou equivalente ou de melhor qualidade.		
132	186	Un.	Toalha de banho de boa qualidade – tam. 0,70cm x 1,40m – 100% algodão cores variadas, sem estampa. **Sugestões de marca: Toamine, Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade.**	16,24	3.020,64
133	157	Un.	Toalha de rosto de boa qualidade – tam. 45cm x 80cm – 100% algodão, cores variadas, sem estampa. **Sugestões de marca: Toamine, Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,90	1.240,30
134	350	pacote	Toalhas umedecidas para higiene infantil. Pacotes com 100 unidades. **Sugestões de marca: Babies, Infância Feliz, Use It ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,00	2.450,00
135	120	pacote	Touca de proteção capilar descartável, branca, tamanho único, confeccionada em tnt (tecido não tecido), sanfonada com elástico, para utilização em cozinhas industriais, panificadoras, indústria de alimentos, refeitório. Embalagem com 100 unidades. **Sugestões de marca: Prevemax, Nobre, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,00	840,00
136	711	Un.	Vassoura de palha, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm. **Sugestões de marca: Siprolimp, Colonial ou equivalente ou de melhor qualidade.**	15,90	11.304,90
137	36	Un.	VASSOURA DE PÊLO, CABO DE MADEIRA, MÉDIO: pelo sintético de nylon, cabo de madeira, medida mínima da base de 30cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo; Comprimento útil do cabo montado (mínimo): 108cm; Diâmetro do Cabo (mínimo): 2,2cm. **Sugestões de marca: Locatelli, Limpa Mania ou equivalente ou de melhor qualidade.**	20,99	755,64
138	24	Un.	Vassoura MOP tira pó a seco 40cm. Dimensões do produto: dimensões aproximadas (A): 1,29m, (L): 40 cm, (P): 10cm. **Sugestões de marca: Bralimpia, Nobre, Bom Pack ou equivalente ou de melhor qualidade.**	74,90	1.797,60
139	66	Un.	Vassoura tipo gari, 100% piaçava, 04 carreiras de 40cm, cabo 1,20m em madeira crua tratada e polida, alta resistência, qualidade em acabamento, leveza, resistente a intempéries, fixação do cabo através de rosca na peça, com cerdas de 12cm. **Sugestões de marca: Desafio, Locatelli ou equivalente ou de melhor qualidade.**	19,90	1.313,40
140	502	Un.	Vassoura tipo noviça com cepa de plástico e com cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo 60 tufos, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento de 14cm, cabo de madeira ou tubo metálico revestido de película plástica, com no mínimo 1,10m e no máximo 1,25m de comprimento, inclusa ponta plástica com rosca para fixar na vassoura. **Sugestões de marca: Mileva, Limpa Mania ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,50	3.765,00
Valor Total Estimado					**610.898,31**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

A contratação de materiais de limpeza justifica-se pela necessidade permanente de conservação, higienização e manutenção das instalações públicas, garantindo ambientes adequados, seguros e salubres para servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam os serviços deste órgão.

Os materiais são essenciais para a execução das atividades diárias de limpeza, contribuindo diretamente para a preservação do patrimônio público, prevenção da proliferação de agentes contaminantes e manutenção das condições sanitárias exigidas para o regular funcionamento das repartições públicas.

A aquisição pretendida atende ao interesse público e observa os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento administrativo.

Ressalta-se que a ausência desses materiais comprometeria a adequada prestação dos serviços administrativos, podendo ocasionar prejuízos às condições de trabalho, atendimento ao público e conservação dos espaços públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais e o adequado funcionamento da Administração Pública.

A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

A aquisição de materiais de limpeza faz-se necessária para garantir a adequada higienização, conservação e manutenção dos ambientes físicos deste órgão/entidade, assegurando condições apropriadas de trabalho aos servidores, bem como saúde, segurança e bem-estar aos usuários que utilizam diariamente as instalações públicas.

Os materiais solicitados são de uso contínuo e indispensável para a limpeza de salas administrativas, sanitários, áreas comuns, mobiliários e demais dependências, contribuindo para a prevenção de doenças, controle sanitário e cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho.

Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, ocasionar riscos à saúde coletiva e gerar desgaste prematuro do patrimônio público. Dessa forma, a aquisição visa manter o funcionamento regular das atividades institucionais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Diante do exposto, justifica-se a realização do procedimento licitatório para a aquisição dos materiais de limpeza, em conformidade com a legislação vigente.

A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

Departamento de Assistência Social

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios destinados a suprir as necessidades contínuas dos equipamentos vinculados ao Departamento de Assistência Social, garantindo condições adequadas de funcionamento, salubridade e bem-estar aos servidores e usuários dos serviços públicos.

A aquisição dos referidos materiais é essencial para a manutenção da limpeza, conservação dos espaços e prevenção de doenças, assegurando ambientes adequados ao atendimento da população, especialmente nos equipamentos públicos como o CRAS, SCFV, Abrigo Institucional e demais setores do Departamento.

A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de padronização e qualidade dos produtos, bem como pela otimização dos processos de aquisição, permitindo o fornecimento regular e contínuo dos itens, evitando desabastecimento e prejuízos às atividades administrativas e assistenciais.

Ademais, a aquisição mediante empresa devidamente registrada e habilitada garante o cumprimento das normas sanitárias e ambientais, bem como possibilita maior controle sobre prazos de entrega, especificações técnicas e condições contratuais.

Dessa forma, a presente contratação é indispensável para o adequado funcionamento das unidades públicas, contribuindo para a eficiência administrativa e a manutenção das condições de higiene e segurança dos espaços de uso coletivo.

A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

Departamento de Educação e Cultura

A presente justificativa visa embasar a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza geral, produtos de higiene e utensílios necessários ao Departamento de Educação e às unidades escolares da rede pública municipal. Essa contratação é fundamental para assegurar que as instituições de ensino mantenham um ambiente saudável, seguro e adequado para a realização das atividades educacionais.

O ambiente escolar é um espaço importante para o desenvolvimento educacional e social das crianças e jovens. Manter um padrão elevado de higiene é essencial não apenas para a saúde dos alunos e funcionários, mas também para a criação de um ambiente propício ao aprendizado. A pandemia de COVID-19 reforçou a importância de protocolos rigorosos de limpeza e desinfecção, tornando a necessidade de produtos de alta eficácia ainda mais relevante.

Com o retorno gradual as atividades presenciais e a intensificação das medidas de segurança, a demanda por materiais de limpeza e higiene aumentou substancialmente, bem como houve um aumento no número de matrículas no decorrer dos últimos dois anos. Desta forma, as Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, como Centros de Educação Infantil (CMEIs) e escolas, precisam de produtos que garantam uma limpeza profunda e contínua.

A contratação de uma empresa especializada para fornecimento dos produtos assegurará que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas necessárias para a efetiva limpeza e desinfecção das unidades escolares.

A empresa contratada deverá atender a demanda variada das unidades escolares, proporcionando os produtos conforme a necessidade específica de cada instituição. A entrega constante e conforme o cronograma acordado permitirá a manutenção contínua da limpeza e a adequação às novas exigências sanitárias.

A contratação de empresas especializadas em fornecimento de material de limpeza permitirá uma negociação mais eficaz dos preços e uma melhor gestão dos recursos. O fornecimento contínuo e planejado ajudará a evitar a escassez e o desperdício, garantindo um uso mais eficiente dos recursos financeiros.

A contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais de limpeza geral, produtos de higiene e utensílios é fundamental para garantir que o Departamento de Educação e as unidades escolares mantenham um ambiente seguro e saudável. A contratação proporcionará a qualidade e a regularidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

necessárias para a eficaz execução das tarefas de limpeza e desinfecção, atendendo às demandas crescentes e às novas exigências sanitárias.

As quantidades relacionadas visam a manutenção dos serviços durante o período de 12 (doze) meses, as mesmas foram apuradas de acordo com a demanda de solicitações das escolas e CMEIS da rede, pelas solicitações de materiais para serem utilizados nas unidades de tempo integral e nas quantidades utilizadas pelas escolas, frisando que as quantidades foram mantidas para o ano de 2026/2027. Vale ressaltar que o município atende uma quantidade aproximada de 1500 (um mil e quinhentos) alunos matriculados na rede municipal.

Departamento de Esportes

Justifica-se a aquisição dos materiais acima elencados, sendo materiais para limpeza, higiene, utensílios de limpeza e outros, os quais tem por objetivo proporcionar a higienização e manutenção dos ambientes, materiais e equipamentos, os quais são corriqueiramente utilizados, mantendo-os em boas condições de usabilidade, proporcionando assim, maior conforto e segurança salubre aos servidores e usuários que diariamente utilizam-se destas instalações, materiais e dos equipamentos para o desenvolvimento de suas atividades.

A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A contratação se faz necessária para a manutenção das dependências do departamento, incluindo a limpeza dos espaços de trabalho e atendimento ao público, bem como da higienização dos canis sob responsabilidade do município (Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental, garagem, cemitério).

A estimativa de quantidade foi baseada na utilizada no Pregão Eletrônico nº 09/2025, sendo que para itens em que se observou um maior consumo, como os sacos de lixo de 30 L e o detergente amoniacal, houve acréscimo na quantidade solicitada.

Departamento de Saúde

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios destinados ao atendimento das demandas do Departamento, visando assegurar a adequada higienização de todas as unidades de saúde do município. A manutenção de ambientes limpos, organizados e sanitariamente seguros é indispensável para a continuidade das atividades assistenciais e administrativas, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e segurança aos usuários dos serviços de saúde. A correta higienização contribui diretamente para a prevenção de riscos de contaminação, infecções e demais agravos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A estimativa do quantitativo foi apurada com base na média e/ou mediana de consumo registrada no Pregão Eletrônico nº 09/2025, considerando o histórico de utilização dos itens e a demanda efetiva das unidades atendidas, de modo a assegurar coerência com a realidade operacional e evitar aquisições insuficientes ou excessivas.

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e utensílios, visando proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos servidores do departamento. A aquisição de material de limpeza, de higiene e utensílios para o Departamento de Urbanismo do Município de Marmeleiro se faz necessária por vários motivos que impactam diretamente o bem-estar, a saúde pública e o bom funcionamento das atividades diárias da instituição.

A utilização adequada de materiais de limpeza é fundamental para garantir que as áreas internas e externas do departamento estejam sempre limpas e organizadas. Isso favorece um ambiente de trabalho

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

mais agradável e seguro, promovendo maior produtividade e satisfação dos servidores. A compra de produtos de higiene (como sabonetes, papel higiênico, álcool em gel, desinfetantes) é imprescindível para garantir a proteção e o cuidado com a saúde dos funcionários e visitantes, reduzindo a propagação de doenças, especialmente em tempos de pandemia ou surtos de doenças infecciosas.

Além dos produtos de limpeza e higiene, a aquisição de utensílios (como baldes, vassouras, lixeiras, rodos, panos, etc.) é indispensável para que as atividades de limpeza e conservação possam ser realizadas de maneira eficiente e adequada.

Diante disso, a compra de material de limpeza, de higiene e utensílios é uma medida imprescindível para garantir a manutenção de um ambiente seguro, saudável e eficiente, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e um atendimento de qualidade à população.

A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

Departamento de Viação e Obras

Os materiais pedidos são para limpeza e conservação dos prédios sob responsabilidade do Departamento, e também para uso no acampamento no interior quando os funcionários estão executando serviços.

A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

A presente contratação está alinhada com o PCA conforme Decreto 3.622/2025, item 35.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra dos itens dos itens 77, 116, 118, 119 e 120, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

n° 255, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.

As marcas sugeridas constantes em cada item no Termo de Referência, já foram analisadas pelos departamentos solicitantes nos Pregões Eletrônicos n° 118/2022 e 098/2023 e 009/2025, ficando definido, desde já, que as empresas que cotarem produtos destas marcas, NÃO estão dispensadas da apresentação de amostras.

Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo está o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

A amostra da licitante aprovada, ficará retida para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada, sendo que a mesma fará parte do total a ser entregue pela CONTRATADA.

Os responsáveis pelas análises das amostras serão os Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) por eles indicado(s) os quais emitirão parecer da análise das amostras a ser anexado ao processo.

As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- Qualidade do produto.
- Especificações nos termos do Edital.
- Compatibilidade.
- Durabilidade.
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
  - ✓ Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.
  - ✓ Análise das embalagens, rotulagem, de acordo com a legislação vigente, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, textura, formato e peso.

As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

A solicitação de amostra do material de limpeza, objeto deste pregão, visa assegurar que os produtos oferecidos atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pelo órgão contratante. A exigência da amostra é fundamental para a avaliação da conformidade dos itens com as condições previstas no edital, especialmente em relação à eficácia, segurança e compatibilidade com as necessidades do contratante.

A amostra permitirá a análise detalhada das características dos produtos, como composição, desempenho, durabilidade, odor, cor, embalagem e outras propriedades essenciais para garantir que o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

material fornecido esteja em total conformidade com os requisitos estabelecidos. Além disso, a amostra servirá para validar as informações fornecidas pelos licitantes e possibilitar uma decisão mais assertiva na seleção da proposta mais vantajosa, considerando o interesse público e a obtenção de produtos que atendam à demanda de forma eficiente.

Por fim, a solicitação das amostras visa proporcionar maior transparência e segurança ao processo licitatório, garantindo que as empresas contratadas forneçam materiais de limpeza que atendam às condições de uso e à qualidade exigidas, em conformidade com as normas vigentes.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos será, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura ou em local a ser indicado na Ordem de Compra.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Élcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	511
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.21.00.00	0
499	10.02	20.608 0027 2.050	3.3.90.30.21.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.21.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.21.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.21.00.00	0
643		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.21.00.00	949
414		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.21.00.00	936
420		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.21.00.00	940
423		08.244 0022 2.051	3.3.90.30.21.00.00	935
425		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.21.00.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.21.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.21.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	0
648		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	922
649		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	963
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.21.00.00	0
462	09.06	08.241 0022 2.068	3.3.90.30.21.00.00	0
467	09.07	08.244 0022 2.075	3.3.90.30.21.00.00	0
653		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.21.00.00	962
173	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.21.00.00	102
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	103
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	104
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

216		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	0
217		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	103
218		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	104
219		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	119
220		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	1043
231		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.21.00.00	104
259	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.21.00.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.21.00.00	0
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.21.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	303
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	348
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	357
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	495
667		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	909
703		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	345
704		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	355
705		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	969
709		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	359
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	303
329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	494
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	303
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	494
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	0
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	494
662		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	353
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	0
604		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	504
606		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	511
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	0
152	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	504
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	510
154	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	512
689	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	1052
693	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	511
168	05.02	26.782 0005 2.017	3.3.90.30.21.00.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Keila Valandro
Diretora do Departamento de Agricultura e Abastecimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pf826a7226b5cb

Luana Vergínia Ribas
Diretora do Departamento de Assistência Social

Helena Heckler
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Alan Perseu Krassmann
Diretor do Departamento de Esporte

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

Mario Flach
Diretor do Departamento de Urbanismo

Volmir Nicolau
Diretor do Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

A contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços / Contrato, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.
- Painel de Preços, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **"Especificações Técnicas"** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento em anexo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant	Unid.	MARMELEIRO PE 008/2025 e PE 009/2025	MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	MUNICIPIO DE TURVO	Ministério da Defesa	MUCICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	MUNICIPIO DE PALOTINA	LOJA BRASLIMPO	DUTRA PLASTICOS	Municipio de Londrina	PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO	PREFEITURA DE ENEAS MARQUES	FARMACIA PREÇO POPULAR	FEIRAO DE TOALHAS	BEAGÁ EMBALAGEM	MULTI AÇÃO	NORTON DISTRIBUIDORA	EMPLASUL	LAB IMPORT	MAGAZINE LUIZA	LOJA CONDSTORE	BRAVI DISTRIBUIDORA	HD DISTRIBUIDORA	ALECRIM ESSENCIARIA	ESSENZA	LIMPPANO	ALVORADA NET	CASA BRASIL	KLIVEX	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	20	pacote	9,93												19,82							11,78										11,78	235,60
2	4480	Un.	2,10						2,00	3,71																						2,10	9408,00
3	216	Un.	9,39	11,97						14,37																						11,97	2585,52
4	705	Litro	5,82						5,78				6,45																			5,82	4103,10
5	3104	Litro			5,38		5,55		5,25																							5,38	16699,52
6	400	Frasco	4,32		4,50		5,05		5,70			7,50																				5,05	2020,00
7	314	Un.	5,98	5,03	6,07																											5,98	1877,72
8	249	Un.		9,42			6,01		6,74	9,96								15,80														9,42	2345,58
9	40	unidade	2,84		3,40								1,20																			2,84	113,60
10	1044	Frasco	6,60		7,40		6,60		6,47	10,79																						6,60	6890,40
11	37	Un.	7,09						8,10	8,43			9,10																			8,27	305,99
12	123	Un.	11,89	11,70			11,80		12,16																							11,85	1457,55
13	3	Galão	126,80							201,82								211,10														201,82	605,46
14	432	Un.	3,79		4,48				3,80																							3,80	1641,60
15	483	Un.	4,52		5,98	8,00			5,10																							5,54	2675,82
16	435	Un.	6,19			9,27			6,20				6,70																			6,45	2805,75
17	1	Un.	299,00	189,90																292,00												292,00	292,00
18	6	Un.	165,00																	120,00	175,68											165,00	990,00
19	9	Un.	21,29							24,85			23,00					84,85														23,93	215,37
20	410	Un.	4,05						7,19	20,42			5,23						20,39									8,47				7,83	3210,30
21	40	Un.	4,97																9,17			8,99										8,99	359,60
22	10	Un.																				6,06					2,92	5,23				5,23	52,30
23	104	Un.	7,45												13,77							8,90										8,90	925,60
24	20	Un.								347,97								770,00					819,00									770,00	15400,00
25	5160	Tira	3,25		3,47		3,92																									3,47	17905,20
26	400	Tira	5,93							14,99								15,00														14,99	5996,00
27	266	Tira	1,65		2,00					3,13																						2,00	532,00
28	50	Un.			4,19					6,40		1,60	1,95																			3,07	153,50
29	150	Un.	2,43	5,73											7,23							7,34										6,48	972,00
30	936	Un.			3,50				8,00	6,63																						6,63	6205,68
31	58	Un.	16,49		18,99					25,45																						18,99	1101,42
32	1350	Un.	3,50		3,15				3,90																							3,50	4725,00
33	1066	Galão	6,98	7,72			7,39		9,40	15,56																						7,72	8229,52
34	137	Un.	9,59							10,16									11,22													10,16	1391,92
35	442	Galão	12,50							41,43			13,65					72,21														27,54	12172,68
36	8925	Un.	1,17		1,29		1,26			2,60																						1,28	11424,00
37	32	Un.	21,50							29,51			21,00																			21,50	688,00
38	40	Galão	16,00										10,55					99,00														16,00	640,00
39	126	Un.	22,50				21,54	19,49																								21,54	2714,04
40	64	Un.	22,89					19,49		35,25		24,98																				23,94	1532,16
41	107	Un.	22,79	25,90			20,50						20,30																			21,65	2316,55
42	30	Un.	1,48	1,99						3,72																						1,99	59,70
43	300	Un.	0,83	1,98						3,85					6,78																	2,92	876,00
44	123	Un.	2,07	2,00	2,88		2,87		3,58																							2,87	353,01
45	150	Un.	5,49				5,96		5,71			5,00																				5,60	840,00
46	60	Pacote	3,23		6,03			3,00							6,55																	4,63	277,80

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL ASSINADO DIGITALMENTE EM 09/06/2026 08:15:03-03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47	255	Pacote	1,32		1,55		1,65		1,48				1,59																			1,55	395,25
48	5815	Un.	0,58				0,53		0,69																							0,58	3372,70
49	45	Pacote	1,46		1,30		1,24						1,23																			1,27	57,15
50	50	Un.	1,33							4,77			1,64					5,50													3,21	160,50
51	123	Rolo	2,77		4,98														4,03													4,03	495,69
52	462	Caixa	3,44							5,88			3,33						6,02													4,66	2152,92
53	173	Caixa	3,32						3,17				2,75																			3,17	548,41
54	50	Pacote	35,49												45,90							51,46										45,90	2295,00
55	70	Pacote	35,17												45,90							53,11										45,90	3213,00
56	70	Pacote	29,99												45,90							42,55										42,55	2978,50
57	50	Pacote	28,25												38,90							39,60										38,90	1945,00
58	100	Un.					7,80			21,60			7,10	7,25																		7,53	753,00
59	749	Pacote	1,05				1,12			2,14																						1,12	838,88
60	132	Un.	1,48					1,49					1,52																			1,49	196,68
61	184	Un.	7,59																			12,00							10,41			10,41	1915,44
62	15	galão	189,00							109,94								307,67	281,52													235,26	3528,90
63	50	Un.					45,00			25,03								116,10														45,00	2250,00
64	202	Un.	2,95		4,50		3,51		13,10																							4,01	810,02
65	598	Un.			1,90		1,69		2,15																							1,90	1136,20
66	51	Un.	198,06										180,60						314,16													198,06	10101,06
67	18	Un.	129,99				130,00							128,00																		129,99	2339,82
68	224	Un.	169,99								255,44		170,00																			170,00	38080,00
69	4	Un.	16,79							33,93	29,89							78,10														31,91	127,64
70	5	Un.									439,89							567,50	593,95			508,25										537,88	2689,40
71	2	Un.	38,00				39,96					57,00																				39,96	79,92
72	54	Un.	78,00							107,76			60,99																			78,00	4212,00
73	79	Un.	25,00										26,00					37,40														26,00	2054,00
74	36	Un.	3,94		5,00		4,80			10,29																						4,90	176,40
75	130	Caixa	20,88		19,71	16,85	17,70		16,66																							17,70	2301,00
76	134	Par								9,12								16,50				13,35										13,35	1788,90
77	10	Par	36,26							43,28												53,85										43,28	432,80
78	949	Un.	5,99	5,00						13,63								15,40														9,81	9309,69
79	133	Un.	1,94			2,25	2,30																									2,25	299,25
80	114	Un.	7,23	7,00	8,49		8,80	7,80																								7,80	889,20
71	15	pacote					2,25												3,67			12,31										3,67	55,05
82	48	Un.	4,98		5,78		6,95																									5,78	277,44
83	5	Un.		4,33			7,42			16,75									24,89													12,09	60,45
84	100	pacote			4,99														4,69			12,89										4,99	499,00
85	177	Caixa	0,93		0,97		1,74																									0,97	171,69
86	150	pacote	4,45																6,11			9,49										6,11	916,50
87	897	Un.	1,89	5,90	6,23	5,07	2,19																									5,07	4547,79
88	934	Un.	3,62		5,05	5,68			2,79																							4,34	4053,56
89	474	Un.	11,25		5,89	8,49												17,60														9,87	4678,38
90	216	Un.	3,70		3,77	8,39																										3,77	814,32
91	140	Rolo	4,53		4,89					13,03			4,85																			4,87	681,80
92	1320	Fardo	7,15	8,89			8,70												16,28													8,79	11602,80
93	1160	Fardo	23,95	29,50	25,00																											25,00	29000,00
94	347	Pacote	2,89		2,70		3,50																									2,89	1002,83
95	5880	fardo	13,00	6,40	6,80	8,50	6,70					6,59																				6,75	39690,00
96	24	Pacote								16,20									42,80			26,95										26,95	646,80
97	115	Pacote	1,99	1,50	2,11				2,00																							2,00	230,00
98	62	Un.	15,45	15,99											42,47																	15,99	991,38
99	115	Un.	16,50		14,69				14,10	30,28																						15,60	1794,00
100	50	Un.																				2,98							1,90	1,30		1,90	95,00
101	40	Un.	23,00															34,43	30,50			28,49										29,50	1180,00
102	234	Un.	19,50	25,48			24,05																									24,05	5627,70
103	219	Un.	7,08	9,12	10,89				9,00																							9,06	1984,14
104	326	Un.		15,00	10,99				8,65				9,99																			10,49	3419,74
105	60	Un.	32,00										27,80						31,11													31,11	1866,60

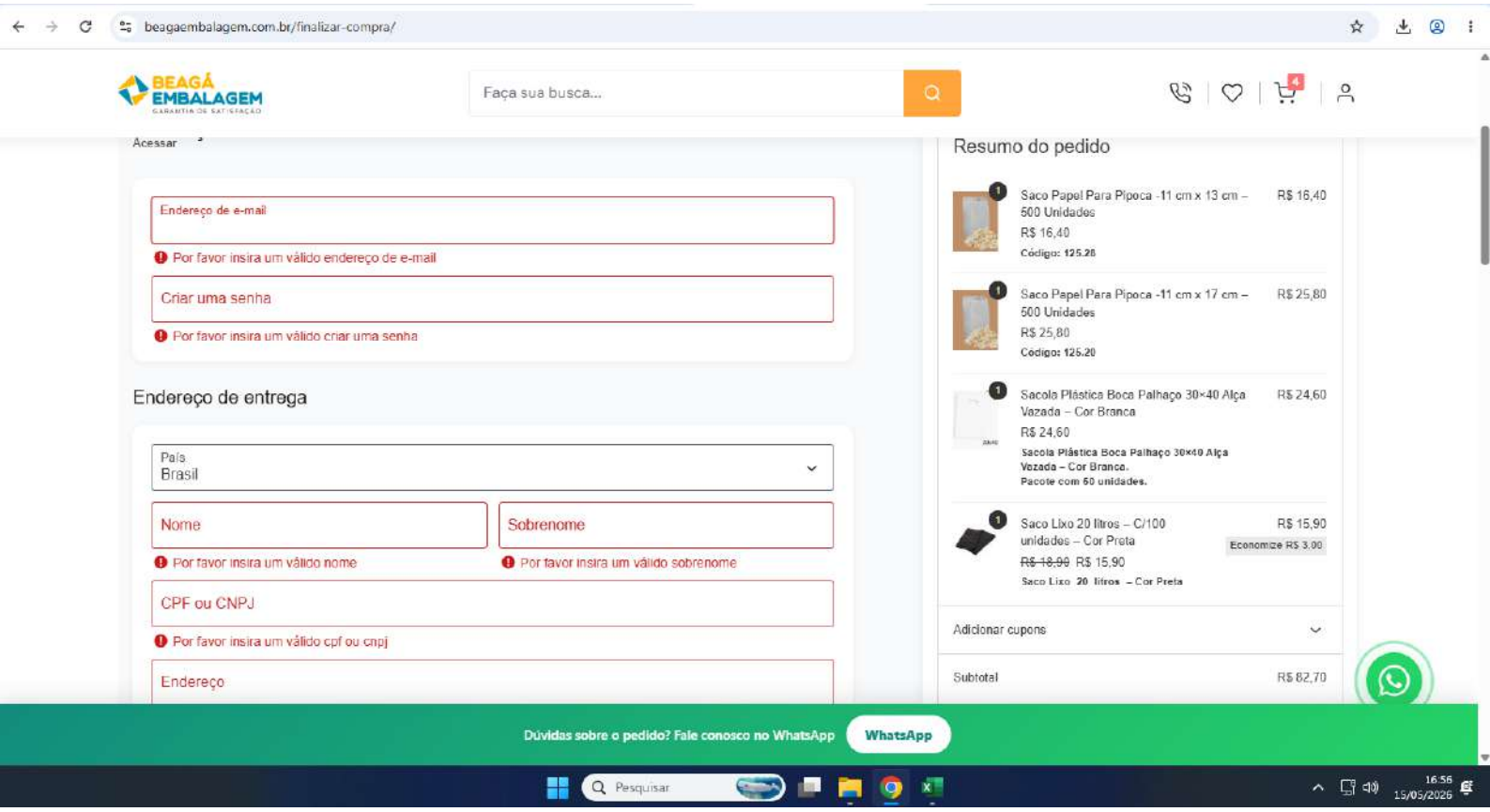
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

106	246	Un.	28,00						7,80	25,70				39,00				82,50														28,00	6888,00
107	344	Un.	1,89		1,90		1,44																									1,89	650,16
108	1155	Un.	13,30						9,45										25,49			29,94										19,40	22407,00
109	20	Un.	1,87		2,29				1,79	3,66																						2,08	41,60
110	250	Un.	2,20		2,99										5,25																	2,99	747,50
111	100	Un.	9,00												19,12							11,07										11,07	1107,00
112	310	Un.	6,81							15,07								14,80														14,80	4588,00
113	266	Galão	18,59		19,90		15,15		13,90																							16,87	4487,42
114	694	Pacote	71,96				34,40			86,13	72,00	61,90																				71,96	49940,24
115	364	Pacote	8,94			16,12	12,18		6,10			15,80	8,22																			10,56	3843,84
116	560	Pacote	27,98						8,90	28,06	24,00	25,00																				25,00	14000,00
117	220	Pacote	8,89						5,87	11,64		6,90					15,90	23,10														10,27	2259,40
118	200	Pacote	37,50					32,00	34,49																							34,49	6898,00
119	100	Pacote	24,80					18,00	14,85	28,94																						21,40	2140,00
120	200	Pacote	23,00					20,00	19,00																							20,00	4000,00
121	1179	Pacote	29,00			26,64	46,49		23,60		28,50																					28,50	33601,50
122	302	Un.	27,39											40,00			24,60															27,39	8271,78
123	200	galão																							135,99	136,00	42,66					135,99	27198,00
124	50	Un.								7,07									5,09			7,57										7,07	353,50
125	588	Un.			2,50		2,40		3,43	22,08			2,63									16,82									19,69	3,43	2016,84
126	470	Fardo	18,99										18,90				16,40															18,90	8883,00
127	20	Fardo	26,99														25,80					68,90										26,99	539,80
128	20	Un.	6,80		8,50			10,00																								8,50	170,00
129	24	Un.	8,43										12,00		10,90							13,75										11,45	274,80
130	30	Un.																	25,55			19,00									14,59	19,00	570,00
131	24	Un.							8,00	16,65									18,82													16,65	399,60
132	186	Un.	16,24		10,79											24,90																16,24	3020,64
133	157	Un.	6,95		7,90											9,39																7,90	1240,30
134	350	pacote	4,96		7,00			7,00							10,99																	7,00	2450,00
135	120	pacote	6,54						7,00	10,69																						7,00	840,00
136	711	Un.	18,85	14,80					16,99				14,00																			15,90	11304,90
137	36	Un.	9,98				8,89		46,00									32,00														20,99	755,64
138	24	Un.	37,26								74,90							160,60														74,90	1797,60
139	66	Un.	17,49	20,00			19,90																									19,90	1313,40
140	502	Un.	7,50	7,00	7,99				6,10	20,28																						7,50	3765,00
TOTAL																																	**610.898,31**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/06/2026 08:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pf826a7226b5cb


beagaembalagem.com.br/finalizar-compra/
BEAGÁ EMBALAGEM
Faça sua busca...
Acessar
Endereço de e-mail
Por favor insira um válido endereço de e-mail
Criar uma senha
Por favor insira um válido criar uma senha
Endereço de entrega
País
Brasil
Nome
Sobrenome
Por favor insira um válido nome
Por favor insira um válido sobrenome
CPF ou CNPJ
Por favor insira um válido cpf ou cnpj
Endereço
Resumo do pedido
Saco Papel Para Pipoca -11 cm x 13 cm – 500 Unidades
R$ 16,40
R$ 16,40
Código: 125.26
Saco Papel Para Pipoca -11 cm x 17 cm – 500 Unidades
R$ 25,80
R$ 25,80
Código: 125.20
Sacola Plástica Boca Palhaço 30×40 Alça Vazada – Cor Branca
R$ 24,60
R$ 24,60
Sacola Plástica Boca Palhaço 30×40 Alça Vazada – Cor Branca. Pacote com 50 unidades.
Saco Lixo 20 litros – C/100 unidades – Cor Preta
R$ 15,90
Economize R$ 3,00
R$ 18,90 R$ 15,90
Saco Lixo 20 litros – Cor Preta
Adicionar cupons
Subtotal
R$ 82,70
Dúvidas sobre o pedido? Fale conosco no WhatsApp
WhatsApp
Pesquisar
16:56
15/05/2026



DESINFETANTE PARA VEGETAIS QUIMIVEG 5LT

Código: **525VC8685**

Marca: **Quimiart (https://www.alecrimessenciaria.com.br/marca/quimiart.html)**

Selecione a opção de **Galão**:

unid. **2 unid.**

A partir de R$ 44,90

até **3x** de **R$ 14,96** sem juros

ou **R$ 42,66** via Boleto Bancário

COMPRAR

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade (https://www.alecrimessenciaria.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

Entendi

Envie-nos uma mensagem

(https://api.whatsapp.com/send?

phone=5516982155559)



Calcular frete e prazo:

DIGITE SEU C

CALCULAR

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Desinfetante clorado para vegetais Quimiveg

Indicado para sanitização de legumes, frutas e verduras. Ampla ação biocida contra ENTEROCOCCUS FAECIUM e ESCHERICHIA COLI.

UTILIZAÇÃO

Quimiveg é um produto líquido indicado para desinfecção de legumes, frutas e verduras, contendo em sua formulação substâncias apropriadas para o uso em alimentos, quando utilizado corretamente. Ampla ação biocida contra Staphilococcus Aureus, Choleraesuis e Escherichia Coli.

Instruções de Uso:

Preparar uma solução diluída na proporção de uma parte do produto para 200 partes de água ou 5 ml/L. Após o primeiro enxágue com água para eliminar os resíduos de térrea, imergir os vegetais na solução de Quimiveg e deixar agir por 10 minutos. A seguir proceder a um enxágue de água limpa.

PRECAUÇÕES E CUIDADOS EM CASO DE ACIDENTE:

CONSERVE FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS E ANIMAIS DOMÉSTICOS. Não misturar com outros produtos. Não ingerir. Não reutilizar as embalagens. Manter o produto em sua embalagem original. Em caso de contato com os olhos e pele, lavar com água em abundância durante 15 minutos. Se a irritação persistir consulte um médico, levando a embalagem ou o rótulo do produto. Em caso de ingestão acidental, não induzir o vômito. Consulte um médico imediatamente, levando a embalagem ou o rótulo do produto. Centro de Atendimento de Toxicologia – CEATOX – 0800-722-6001

EPI"S NECESSÁRIOS PARA MANUSEIO: Luvas de borracha, avental, botas e óculos de segurança.

APROVEITE E COMPRE JUNTO

(https://www.alecrimessenciaria.com.br/desinfetan... sanitgel/fix-5lt)

(https://www.alecrimessenciaria.com.br/desinfetan... hospitalar-sanitgel-5lt)

(https://www.alecrimessenciaria.com.br/desinfetan... pronto-uso-xiz-new-hallive-5lt)

(https://www.alecrimessenciaria.com.br/amaciante concentrado-soft-5lt)

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade (https://www.alecrimessenciaria.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

Envie-nos uma mensagem

DESINFETANTE SANITGEL FIX 5LT (HTTPS://WWW.ALECRIMESSENCIARIA.COM.BR/DESINFETANTE-SANITGEL-FIX-5LT)
A partir de **R$ 87,90**
até **3x** de **R$ 29,30** sem juros
ou R$ 83.50 via Boleto Bancário

DESINFETANTE E LIMPADOR HOSPITALAR SANIT GEL 5LT (HTTPS://WWW.ALECRIMESSENCIARIA.COM.BR/DESINFETANTE-HOSPITALAR-SANITGEL-5LT)
A partir de **R$ 67,90**
até **3x** de **R$ 22,63** sem juros

DESINFETANTE PRONTO USO XIZ NEW HALLIVE 5LT (HTTPS://WWW.ALECRIMESSENCIARIA.COM.BR/DESINFETANTE-PRONTO-USO-XIZ-NEW-HALLIVE-5LT)
R$ 15,90

AMACIANTE CONCENTRADO SOFT 5LT (HTTPS://WWW.ALECRIMESSENCIARIA.COM.BR/AMACIANTE-CONCENTRADO-SOFT-5LT)
~~R$ 14,90~~ **R$ 12,90**



Desinfetante Para Vegetais Quimiveg 5lt

A partir de **R$ 44,90**
até **3x** de **R$ 14,96** sem juros
ou **R$ 42,66** via Boleto Bancário

COMPRAR

Newsletter

Receba todas as promoções

Quer receber nossas ofertas exclusivas? Se inscreva e Ganhe um Cupom de Desconto!

Digite seu e-mail

CATEGORIAS

Descartáveis (https://www.alecrimessenciaria.com.br/descartaveis)
Kits (https://www.alecrimessenciaria.com.br/kits)
Decoração (https://www.alecrimessenciaria.com.br/decoracao)

INSTITUCIONAL

Fale Conosco
Como Comprar (https://www.alecrimessenciaria.com.br/pagina/como-comprar.html)
Política de Frete (https://www.alecrimessenciaria.com.br/pagina/politica-de-frete.html)
Política de Privacidade (https://www.alecrimessenciaria.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

ATENDIMENTO

(16) 98215-5559 (tel:(16) 98215-5559)
(16) 98215-5559 (https://api.whatsapp.com/send?phone=5516982155559)
E-mail: contato@alecrimessenciaria.com.br (mailto:contato@alecrimessenciaria.com.br)

ACOMPANHE NAS REDES

(https://facebook.com/alec
(https://youtube.com.br/ch

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade

Envie-nos uma mensagem

(https://api.whatsapp.com/send?

phone=5516982155559)

Essências
(https://www.alecrimessenciaria.com.br/essencias)
Limpeza Profissional
(https://www.alecrimessenciaria.com.br/limpeza)
Matéria Prima
(https://www.alecrimessenciaria.com.br/materia-prima)
Ofertas
(https://www.alecrimessenciaria.com.br/ofertas)

Política de Privacidade
(https://www.alecrimessenciaria.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)
Política de Segurança
(https://www.alecrimessenciaria.com.br/pagina/politica-de-seguranca.html)
Política de Cancelamento
(https://www.alecrimessenciaria.com.br/pagina/politica-de-cancelamento.html)
Termos de Uso
(https://www.alecrimessenciaria.com.br/pagina/termos-de-uso.html)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
Segª a Sex das 8h às 12h e 13h às 17:30h

cV'/-rhyQ?
view_as=subscriber)[75]
(https://instagram.com/ale

PAGUE COM

proxy-paghiper-v1

QUALIDADE E SEGURANÇA

Ebit medal (http://www.ebit.com.br/108344/selo)

Site Seguro

Google Safe Browsing
(http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=www.alecrimessenciaria.com.br)

I AROMAS E PRODUTOS DE LIMPEZA - CNPJ: 48.983.774/0001-06 © Todos os direitos reservados. 2026

Desinfetante Para Vegetais Quimiveg 5lt

A partir de **R$ 44,90**
até **3x** de **R$ 14,96** sem juros
ou **R$ 42,66** via Boleto Bancário

(https://foxtech.io/)
COMPRAR
loja integrada
https://www.lojaintegrada.com.br/?rodape&utm_ca

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade (https://www.alecrimessenciaria.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

Envie-nos uma mensagem

COMPRA SEGURA

MEU CARRINHO

Produto	Quantidade	Preço
 **Free Rat - Isca Granulada para Ratos e Ratazanas - 25g** Haxea Produto fornecido e entregue por Alvorada Produtos Agropecuários	1	**R$ 1,90**
 **Barakell – Gel para baratas – 10g - Kelldrin** Kelldrin Produto fornecido e entregue por Alvorada Produtos Agropecuários	1	**R$ 10,41**

Entrega

RECEBER

RETIRAR

Receber 2 itens em 16025-007

Mais econômica
Em até 16 dias úteis

R$ 65,46

FALTAM R$ 799,00 EM MEDICAMENTOS PARA FRETE GRÁTIS.

Escolher mais produtos

Cupom de desconto

Código

Adicionar

Subtotal	R$ 12,31
Entrega	R$ 65,46
Total	**R$ 77,77**

Compra Segura



Powered by VTEX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF-MF sob o nº. ***.420.409-**, residente na Rua Santos Dumont, 261, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.937-012, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SANITOP COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ: 53.710.803/0001-04, com sede na Avenida Oitocentos, S/N, Box 07 Galpão G20 – Modulo 01, Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29161-389, telefone (41) 99848-0344, e-mail: licitacao.sanitop@gmail.com e sanitop@sanitop.com.br, representada pelo Senhor **LUIS FERNANDO STRESSER**, Sócio Administrador, portador do CPF nº. ***.990.939-**, residente na Rua Vinicius de Morais, nº. 94, Jardim Pilarzinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.115-060, vencedora e adjudicatária do pregão supra - referido, doravante denominada simplesmente Contratada, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto nº. 10.024/2019, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 044/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material visando: **Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de diversas secretarias e departamentos do município de Assis Chateaubriand - Paraná,** especificados no item 1.1 e 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação **Pregão nº. 044/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS[1]

1

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025
Disponível em: https: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.docx

Assinado por 2 pessoas: LUIS FERNANDO STRESSER e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/1917-4ADE-A01D-053F e informe o código 1917-4ADE-A01D-053F

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS EXCLUSIVOS – ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92	33200		45	GL	GALÃO DE 20 LITROS DE GLIFOSATO PARA USO NÃO AGRÍCOLA; INGREDIENTE ATIVO: N-(PHOSPHONOMETHYL)-GLYCINE, GRUPO QUÍMICO: GLICINA SUBSTITUÍDA, CLASSE AGRONÔMICA: HERBICIDA; INFLAMABILIDADE: NÃO INFLAMÁVEL	GLIFOZATO BRASIL QUIMICA	394,78	17.765,10
95	30287		60	KG	EMBALAGEM DE 1 (UM) KG DE DELTAMETHRIN; INGREDIENTE ATIVO: DELTAMETRINA 2 G/KG; CLASSE AGRONÔMICA: INSETICIDA; CORROSIVIDADE: NÃO CLASSIFICADO; MODO DE AÇÃO: CONTATO, INGESTÃO; TOXICOLÓGICA: IV - POUCO TÓXICO; INFLAMABILIDADE: NÃO CLASSIFICADO FORMULAÇÃO: PÓ SECO (DP)	SINISTRO 2P DOMINUS QUIMICA	107,00	6.420,00
210	20354		1062	UD	PROTETOR SOLAR COM PROTEÇÃO PARA PELE CONTRA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETA DOS TIPOS UVA E UVB. FATOR MÍNIMO DE FPS 50. LOÇÃO CREMOSA, HIPOALERGÊNICA E COMPOSTA POR PRODUTOS NÃO COMEDOGÊNICO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200ML. COM INDICAÇÃO PARA PESSOAS COM FOTOTIPO 2, 3 ,4 E 5 (PELE BRANCA E NEGRA). TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, CNPJ, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO CRQ OU SRF, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, TELEFONE OU SITIO ELETRÔNICO PARA SERVIÇO AO CONSUMIDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERENCIA: NIVEA, LOREAL E NEUTROGENA.	ALGSUN FPS 50	25,80	27.399,60
217	30284		50	GL	GALÃO DE 20 LITROS DE GLIFOSATO; INGREDIENTE ATIVO: SAL DE POTÁSSIO 620 G/L; CLASSE AGRONÔMICA: HERBICIDA;	GRIFOZAO BRASIL QUIMICA	479,95	23.997,50

Assinado por 2 pessoas: LUIS FERNANDO STRESSER e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/1917-4ADE-A01D-053F e informe o código 1917-4ADE-A01D-053F

					CORROSIVIDADE: NÃO CORROSIVO; MODO DE AÇÃO: SISTÊMICO, SELETIVO CONDICIONAL; TOXICOLÓGICA: IV - POUCO TÓXICO; INFLAMABILIDADE: NÃO INFLAMÁVEL FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL)			
VALOR TOTAL.....R$								**75.582,20**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será:

3.2 - Superintendência de Administração e Finanças

3.3 - Secretaria de Agricultura e Transportes

3.4 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

3.5 - Secretaria de Esportes

3.6 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

3.7 - Secretaria de Educação e Cultura

3.8 - Secretaria de Assistência Social e da Mulher

3.9 - Secretaria de Saúde

3.10 - Secretaria de Governo

3.11 - Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

5 - CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

Assinado por 2 pessoas: LUIS FERNANDO STRESSER e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/1917-4ADE-A01D-053F e informe o código 1917-4ADE-A01D-053F

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Assinado por 2 pessoas: LUIS FERNANDO STRESSER e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/1917-4ADE-A01D-053F e informe o código 1917-4ADE-A01D-053F

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital,* poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Assinado por 2 pessoas: LUIS FERNANDO STRESSER e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/1917-4ADE-A01D-053F e informe o código 1917-4ADE-A01D-053F

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 2 pessoas: LUIS FERNANDO STRESSER e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/1917-4ADE-A01D-053F e informe o código 1917-4ADE-A01D-053F

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº. 006, de 2024.

Assinado por 2 pessoas: LUIS FERNANDO STRESSER e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/1917-4ADE-A01D-053F e informe o código 1917-4ADE-A01D-053F

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

Assinado por 2 pessoas: LUIS FERNANDO STRESSER e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/1917-4ADE-A01D-053F e informe o código 1917-4ADE-A01D-053F

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462, de 2023.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº. 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.*

11.2 - *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

Uni. Orça.	P/A	Elemento de despesa	Fonte	Despesa
02.12	2.015	3.3.90.30.11.00.00	0	4575
02.12	2.015	3.3.90.30.21.00.00	0	5352
02.07	2.021	3.3.90.30.11.00.00	0	4422
02.07	2.021	3.3.90.30.21.00.00	0	5312
02.07	2.023	3.3.90.30.11.00.00	0	4425
02.07	2.023	3.3.90.30.11.00.00	511	4429
02.07	2.023	3.3.90.30.21.00.00	0	5315
02.07	2.023	3.3.90.30.21.00.00	511	5319
02.07	2.028	3.3.90.30.11.00.00	0	4433
02.07	2.028	3.3.90.30.21.00.00	0	5323
02.07	2.029	3.3.90.30.11.00.00	0	4434
02.07	2.029	3.3.90.30.11.00.00	511	4435
02.07	2.029	3.3.90.30.21.00.00	0	5324
02.07	2.029	3.3.90.30.21.00.00	511	5325
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	0	4472

Assinado por 2 pessoas: LUIS FERNANDO STRESSER e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/1917-4ADE-A01D-053F e informe o código 1917-4ADE-A01D-053F

03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	9	4473
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	555	4474
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	0	5362
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	9	5363
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	555	5364
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	0	5327
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	103	5328
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	104	5329
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	0	5332
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	103	5333
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	104	5334
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	107	5335
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	0	5336
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	103	5337
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	104	5338
02.08	2.038	3.3.90.30.21.00.00	0	5359
02.06	2.011	3.3.90.30.21.00.00	0	5303
02.09	2.039	3.3.90.30.21.00.00	0	5343
03.06	2.027	3.3.90.30.21.00.00	0	5399
02.02	2.006	3.3.90.30.21.00.00	0	5298
02.02	2.005	3.3.90.30.21.00.00	0	5297
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	0	5367
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	303	5368
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	360	5369
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	494	5370
03.03	2.061	3.3.90.30.21.00.00	303	5377
03.03	2.061	3.3.90.30.21.00.00	494	5378
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	0	5372
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	494	5373
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	510	5374
03.03	2.060	3.3.90.30.21.00.00	303	5375
03.03	2.060	3.3.90.30.21.00.00	494	5373
03.03	2.053	3.3.90.30.21.00.00	0	5371
03.08	2.043	3.3.90.30.21.00	0	5401
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	0	5395
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	941	5397
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	1021	5398
03.05	2.045	3.3.90.30.21.00	0	5385
03.05	2.045	3.3.90.30.21.00	934	5386
03.05	2.046	3.3.90.30.21.00	0	5389
03.05	2.046	3.3.90.30.21.00	1021	5390
03.05	2.047	3.3.90.30.21.00	936	5392
03.05	2.051	3.3.90.30.21.00	940	5394
03.04	6.006	3.3.90.30.21.00	0	5381
02.11	6.004	3.3.90.30.21.00	0	5350
02.11	6.005	3.3.90.30.21.00	0	5351

Assinado por 2 pessoas: LUIS FERNANDO STRESSER e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/1917-4ADE-A01D-053F e informe o código 1917-4ADE-A01D-053F

02.11	2.042	3.3.90.30.21.00	0	5346
02.11	2.048	3.3.90.30.21.00	0	5347
02.11	2.050	3.3.90.30.21.00	0	5349
03.12	2.077	3.3.90.30.21.00	0	5405
03.10	2.074	3.3.90.30.21.00	0	5403

11.3 - *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assis Chateaubriand - PR, **4 de maio de 2026.**

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Marcel Henrique Micheletto
Prefeito
CONTRATANTE

SANITOP COMERCIAL LTDA.
Luis Fernando Stresser
Sócio Administrador
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: LUIS FERNANDO STRESSER e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/1917-4ADE-A01D-053F e informe o código 1917-4ADE-A01D-053F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF-MF sob o nº. ***.420.409-**, residente na Rua Santos Dumont, 261, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.937-012, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ELLOLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ: 49.547.438/0001-83, com sede na Rua João Batista Follador, nº. 25, Casa 01, Bairro Afonso Pena, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.040-440, telefone (41) 3282-2548, e-mail licitacao@ellolimp.com.br, representada pela Senhora **FABIOLA DE SOUZA MORINI WOLLINGER DOS SANTOS**, Sócia Proprietária, portadora do CPF nº. ***.378.999-**, residente na Rua João Batista Follador, nº. 25, Casa 01, Bairro Afonso Pena, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.040-440, vencedora e adjudicatária do pregão supra - referido, doravante denominada simplesmente Contratada, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto nº. 10.024/2019, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 044/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material visando: **Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de diversas secretarias e departamentos do município de Assis Chateaubriand - Paraná,** especificados no item 1.1 e 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação **Pregão nº. 044/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS[1]

1

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025
Disponível em: https: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.docx

Assinado por 2 pessoas: FABIOLA DE SOUZA MORINI WOLLINGER DOS SANTOS e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3B29-CB27-CD28-7E57 e informe o código 3B29-CB27-CD28-7E57

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS EXCLUSIVOS – ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
86	33380		3055	UD	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO ANTIADERENTE COMPOSIÇÃO: MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'AGUA, IMPREGNADA COM MATERIAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO. PACOTE COM NO MÍNIMO 03 UNIDADES.	BETTANIM	1,98	6.048,90
88	29213		1893	UD	FLANELAS P/ LIMPEZA NA COR LARANJA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 60CM. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM COSTURA REFORÇADA (OVERLOCK) NAS BORDAS E VÉRTICES ARREDONDADOS. APLICAÇÃO POLIMENTO DE MÓVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL. TECIDO COM BOA ABSORÇÃO, ESPESSURA E RESISTENCIA ADEQUADAS AO USO QUE SE DESTINA. NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS. VALIDADE INDETERMINADA.	ITATEX	2,41	4.562,13
128	29232		450	UD	REFIL DE ALCOOL GEL 70% CONTENDO 800ML. COMPOSIÇÃO: GLICERINA E PH NEUTRO.	PREMISSE	11,97	5.386,50
172	15028	234665	496	UD	VASSOURA DE PÊLO 33X13X9CM - CABO EM MADEIRA 120CM	VERPLAST	9,39	4.657,44
179	508		420	GL	CERA LIQUIDA IMPERMEABILIZANTE - GALÃO DE 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, COADJUVANTES, SURFACTANTE, ADITIVO, AGENTE FORMADOR DE BRILHO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA	TROPPEL	57,80	24.276,00
VALOR TOTAL.....R$								**44.930,97**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será:

3.2 - Superintendência de Administração e Finanças

3.3 - Secretaria de Agricultura e Transportes

Assinado por 2 pessoas: FABIOLA DE SOUZA MORINI WOLLINGER DOS SANTOS e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3B29-CB27-CD28-7E57 e informe o código 3B29-CB27-CD28-7E57

3.4 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

3.5 - Secretaria de Esportes

3.6 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

3.7 - Secretaria de Educação e Cultura

3.8 - Secretaria de Assistência Social e da Mulher

3.9 - Secretaria de Saúde

3.10 - Secretaria de Governo

3.11 - Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

5 - CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: FABIOLA DE SOUZA MORINI WOLLINGER DOS SANTOS e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3B29-CB27-CD28-7E57 e informe o código 3B29-CB27-CD28-7E57

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: FABIOLA DE SOUZA MORINI WOLLINGER DOS SANTOS e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3B29-CB27-CD28-7E57 e informe o código 3B29-CB27-CD28-7E57

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital,* poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Assinado por 2 pessoas: FABIOLA DE SOUZA MORINI WOLLINGER DOS SANTOS e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3B29-CB27-CD28-7E57 e informe o código 3B29-CB27-CD28-7E57

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Assinado por 2 pessoas: FABIOLA DE SOUZA MORINI WOLLINGER DOS SANTOS e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3B29-CB27-CD28-7E57 e informe o código 3B29-CB27-CD28-7E57

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº. 006, de 2024.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Assinado por 2 pessoas: FABIOLA DE SOUZA MORINI WOLLINGER DOS SANTOS e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3B29-CB27-CD28-7E57 e informe o código 3B29-CB27-CD28-7E57

9 - CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462, de 2023.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Assinado por 2 pessoas: FABIOLA DE SOUZA MORINI WOLLINGER DOS SANTOS e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3B29-CB27-CD28-7E57 e informe o código 3B29-CB27-CD28-7E57

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº. 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.*

11.2 - *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

Uni. Orça.	P/A	Elemento de despesa	Fonte	Despesa
02.12	2.015	3.3.90.30.11.00.00	0	4575
02.12	2.015	3.3.90.30.21.00.00	0	5352
02.07	2.021	3.3.90.30.11.00.00	0	4422
02.07	2.021	3.3.90.30.21.00.00	0	5312
02.07	2.023	3.3.90.30.11.00.00	0	4425
02.07	2.023	3.3.90.30.11.00.00	511	4429
02.07	2.023	3.3.90.30.21.00.00	0	5315
02.07	2.023	3.3.90.30.21.00.00	511	5319
02.07	2.028	3.3.90.30.11.00.00	0	4433
02.07	2.028	3.3.90.30.21.00.00	0	5323
02.07	2.029	3.3.90.30.11.00.00	0	4434
02.07	2.029	3.3.90.30.11.00.00	511	4435
02.07	2.029	3.3.90.30.21.00.00	0	5324
02.07	2.029	3.3.90.30.21.00.00	511	5325
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	0	4472
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	9	4473
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	555	4474
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	0	5362
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	9	5363
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	555	5364
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	0	5327
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	103	5328
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	104	5329
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	0	5332
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	103	5333
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	104	5334
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	107	5335
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	0	5336

Assinado por 2 pessoas: FABIOLA DE SOUZA MORINI WOLLINGER DOS SANTOS e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3B29-CB27-CD28-7E57 e informe o código 3B29-CB27-CD28-7E57

02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	103	5337
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	104	5338
02.08	2.038	3.3.90.30.21.00.00	0	5359
02.06	2.011	3.3.90.30.21.00.00	0	5303
02.09	2.039	3.3.90.30.21.00.00	0	5343
03.06	2.027	3.3.90.30.21.00.00	0	5399
02.02	2.006	3.3.90.30.21.00.00	0	5298
02.02	2.005	3.3.90.30.21.00.00	0	5297
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	0	5367
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	303	5368
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	360	5369
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	494	5370
03.03	2.061	3.3.90.30.21.00.00	303	5377
03.03	2.061	3.3.90.30.21.00.00	494	5378
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	0	5372
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	494	5373
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	510	5374
03.03	2.060	3.3.90.30.21.00.00	303	5375
03.03	2.060	3.3.90.30.21.00.00	494	5373
03.03	2.053	3.3.90.30.21.00.00	0	5371
03.08	2.043	3.3.90.30.21.00	0	5401
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	0	5395
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	941	5397
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	1021	5398
03.05	2.045	3.3.90.30.21.00	0	5385
03.05	2.045	3.3.90.30.21.00	934	5386
03.05	2.046	3.3.90.30.21.00	0	5389
03.05	2.046	3.3.90.30.21.00	1021	5390
03.05	2.047	3.3.90.30.21.00	936	5392
03.05	2.051	3.3.90.30.21.00	940	5394
03.04	6.006	3.3.90.30.21.00	0	5381
02.11	6.004	3.3.90.30.21.00	0	5350
02.11	6.005	3.3.90.30.21.00	0	5351
02.11	2.042	3.3.90.30.21.00	0	5346
02.11	2.048	3.3.90.30.21.00	0	5347
02.11	2.050	3.3.90.30.21.00	0	5349
03.12	2.077	3.3.90.30.21.00	0	5405
03.10	2.074	3.3.90.30.21.00	0	5403

11.3 - *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

Assinado por 2 pessoas: FABIOLA DE SOUZA MORINI WOLLINGER DOS SANTOS e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3B29-CB27-CD28-7E57 e informe o código 3B29-CB27-CD28-7E57

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF-MF sob o nº. ***.420.409-**, residente na Rua Santos Dumont, 261, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.937-012, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA.**, inscrita no CNPJ: 29.755.673/0001-33, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº. 336, Bairro Neva, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.802-190, telefone: (45) 3035-3819, e-mail: licita.parana2022@gmail.com, representada pela Senhora **KELLY CRISTINA CRUZ**, Administradora, portadora do CPF nº. ***.384.359-50, residente na Rua Visconde do Rio Branco, nº. 336, Bairro Neva, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.802-190, vencedora e adjudicatária do pregão supra - referido, doravante denominada simplesmente Contratada, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto nº. 10.024/2019, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 044/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material visando: **Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de diversas secretarias e departamentos do município de Assis Chateaubriand - Paraná,** especificados no item 1.1 e 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação **Pregão nº. 044/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS[1]

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025
Disponível em: https: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.docx

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA CRUZ e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3A12-9950-E746-E33C e informe o código 3A12-9950-E746-E33C

ITENS EXCLUSIVOS – ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	578		187	UD	LUSTRA MOVEIS 500 ML	BARBAREX	6,10	1.140,70
161	25584		260	UD	SUPORTE DE PAREDE PARA SABONETE EM ESPUMA C/ RESERVATORIO PLASTICO PARA 800 ML DE SABONETE.	PREMISSE	25,90	6.734,00
VALOR TOTAL .....R$								**7.874,70**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será:

3.2 - Superintendência de Administração e Finanças

3.3 - Secretaria de Agricultura e Transportes

3.4 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

3.5 - Secretaria de Esportes

3.6 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

3.7 - Secretaria de Educação e Cultura

3.8 - Secretaria de Assistência Social e da Mulher

3.9 - Secretaria de Saúde

3.10 - Secretaria de Governo

3.11 - Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

5 - CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA CRUZ e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3A12-9950-E746-E33C e informe o código 3A12-9950-E746-E33C

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA CRUZ e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3A12-9950-E746-E33C e informe o código 3A12-9950-E746-E33C

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital,* poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA CRUZ e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3A12-9950-E746-E33C e informe o código 3A12-9950-E746-E33C

6 - CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA CRUZ e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3A12-9950-E746-E33C e informe o código 3A12-9950-E746-E33C

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA CRUZ e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3A12-9950-E746-E33C e informe o código 3A12-9950-E746-E33C

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº. 006, de 2024.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA CRUZ e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3A12-9950-E746-E33C e informe o código 3A12-9950-E746-E33C

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462, de 2023.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº. 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.*

11.2 - *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

Uni. Orça.	P/A	Elemento de despesa	Fonte	Despesa
02.12	2.015	3.3.90.30.11.00.00	0	4575
02.12	2.015	3.3.90.30.21.00.00	0	5352
02.07	2.021	3.3.90.30.11.00.00	0	4422
02.07	2.021	3.3.90.30.21.00.00	0	5312
02.07	2.023	3.3.90.30.11.00.00	0	4425
02.07	2.023	3.3.90.30.11.00.00	511	4429
02.07	2.023	3.3.90.30.21.00.00	0	5315
02.07	2.023	3.3.90.30.21.00.00	511	5319
02.07	2.028	3.3.90.30.11.00.00	0	4433
02.07	2.028	3.3.90.30.21.00.00	0	5323

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA CRUZ e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3A12-9950-E746-E33C e informe o código 3A12-9950-E746-E33C

02.07	2.029	3.3.90.30.11.00.00	0	4434
02.07	2.029	3.3.90.30.11.00.00	511	4435
02.07	2.029	3.3.90.30.21.00.00	0	5324
02.07	2.029	3.3.90.30.21.00.00	511	5325
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	0	4472
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	9	4473
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	555	4474
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	0	5362
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	9	5363
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	555	5364
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	0	5327
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	103	5328
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	104	5329
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	0	5332
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	103	5333
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	104	5334
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	107	5335
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	0	5336
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	103	5337
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	104	5338
02.08	2.038	3.3.90.30.21.00.00	0	5359
02.06	2.011	3.3.90.30.21.00.00	0	5303
02.09	2.039	3.3.90.30.21.00.00	0	5343
03.06	2.027	3.3.90.30.21.00.00	0	5399
02.02	2.006	3.3.90.30.21.00.00	0	5298
02.02	2.005	3.3.90.30.21.00.00	0	5297
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	0	5367
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	303	5368
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	360	5369
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	494	5370
03.03	2.061	3.3.90.30.21.00.00	303	5377
03.03	2.061	3.3.90.30.21.00.00	494	5378
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	0	5372
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	494	5373
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	510	5374
03.03	2.060	3.3.90.30.21.00.00	303	5375
03.03	2.060	3.3.90.30.21.00.00	494	5373
03.03	2.053	3.3.90.30.21.00.00	0	5371
03.08	2.043	3.3.90.30.21.00	0	5401
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	0	5395
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	941	5397
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	1021	5398
03.05	2.045	3.3.90.30.21.00	0	5385
03.05	2.045	3.3.90.30.21.00	934	5386
03.05	2.046	3.3.90.30.21.00	0	5389
03.05	2.046	3.3.90.30.21.00	1021	5390

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA CRUZ e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3A12-9950-E746-E33C e informe o código 3A12-9950-E746-E33C

03.05	2.047	3.3.90.30.21.00	936	5392
03.05	2.051	3.3.90.30.21.00	940	5394
03.04	6.006	3.3.90.30.21.00	0	5381
02.11	6.004	3.3.90.30.21.00	0	5350
02.11	6.005	3.3.90.30.21.00	0	5351
02.11	2.042	3.3.90.30.21.00	0	5346
02.11	2.048	3.3.90.30.21.00	0	5347
02.11	2.050	3.3.90.30.21.00	0	5349
03.12	2.077	3.3.90.30.21.00	0	5405
03.10	2.074	3.3.90.30.21.00	0	5403

11.3 - *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assis Chateaubriand - PR, **4 de maio de 2026.**

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Marcel Henrique Micheletto
Prefeito
CONTRATANTE

KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA.
Kelly Cristina Cruz
Administradora
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: KELLY CRISTINA CRUZ e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/3A12-9950-E746-E33C e informe o código 3A12-9950-E746-E33C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF-MF sob o nº. ***.420.409-**, residente na Rua Santos Dumont, 261, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.937-012, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J. J. VITALLI**, inscrita no CNPJ: 08.658.622/0001-13, com sede na Rua Mauricio Cardoso, nº. 737, Sala 03, Centro, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98.400-000, telefones (55) 3744-1575 e (55) 98443-1575, e-mails: comercial@vitaza.com.br e jaime@vitaza.com.br, representada pelo Senhor **JAIME JOSÉ VITALLI**, Proprietário, portador do CPF nº. ***.209.260-**, residente na Rua Mauricio Cardoso, nº. 737, Sala 03, Centro, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98.400-000, vencedora e adjudicatária do pregão supra - referido, doravante denominada simplesmente Contratada, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto nº. 10.024/2019, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 044/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material visando: **Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de diversas secretarias e departamentos do município de Assis Chateaubriand - Paraná,** especificados no item 1.1 e 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação **Pregão nº. 044/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS[1]

1

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025
Disponível em: https: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.docx

Assinado por 2 pessoas: JAIME JOSE VITALLI e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/6561-AAB7-E10E-FA71 e informe o código 6561-AAB7-E10E-FA71

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS EXCLUSIVOS – ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	31880		230	UD	CORANTE LÍQUIDO XADREZ PRETO - 50ML PIGMENTO CORANTE DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS BASE D'ÁGUA, NA COR PRETA.	TEKBOND	4,89	1.124,70
212	29239		120	UD	RASTELO PARA JARDIM, DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 22 DENTES E CABO DE MADEIRA.	GAUCHA	12,60	1.512,00
VALOR TOTAL .....R$								**2.636,70**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será:

3.2 - Superintendência de Administração e Finanças

3.3 - Secretaria de Agricultura e Transportes

3.4 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

3.5 - Secretaria de Esportes

3.6 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

3.7 - Secretaria de Educação e Cultura

3.8 - Secretaria de Assistência Social e da Mulher

3.9 - Secretaria de Saúde

3.10 - Secretaria de Governo

3.11 - Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***4.1** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Assinado por 2 pessoas: JAIME JOSE VITALLI e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/6561-AAB7-E10E-FA71 e informe o código 6561-AAB7-E10E-FA71

5 - CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Assinado por 2 pessoas: JAIME JOSE VITALLI e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/6561-AAB7-E10E-FA71 e informe o código 6561-AAB7-E10E-FA71

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital,* poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinado por 2 pessoas: JAIME JOSE VITALLI e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/6561-AAB7-E10E-FA71 e informe o código 6561-AAB7-E10E-FA71

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Assinado por 2 pessoas: JAIME JOSE VITALLI e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/6561-AAB7-E10E-FA71 e informe o código 6561-AAB7-E10E-FA71

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

Assinado por 2 pessoas: JAIME JOSE VITALLI e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/6561-AAB7-E10E-FA71 e informe o código 6561-AAB7-E10E-FA71

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº. 006, de 2024.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado por 2 pessoas: JAIME JOSE VITALLI e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/6561-AAB7-E10E-FA71 e informe o código 6561-AAB7-E10E-FA71

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462, de 2023.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº. 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.*

11.2 - *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

Uni. Orça.	P/A	Elemento de despesa	Fonte	Despesa
02.12	2.015	3.3.90.30.11.00.00	0	4575
02.12	2.015	3.3.90.30.21.00.00	0	5352
02.07	2.021	3.3.90.30.11.00.00	0	4422

Assinado por 2 pessoas: JAIME JOSE VITALLI e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/6561-AAB7-E10E-FA71 e informe o código 6561-AAB7-E10E-FA71

02.07	2.021	3.3.90.30.21.00.00	0	5312
02.07	2.023	3.3.90.30.11.00.00	0	4425
02.07	2.023	3.3.90.30.11.00.00	511	4429
02.07	2.023	3.3.90.30.21.00.00	0	5315
02.07	2.023	3.3.90.30.21.00.00	511	5319
02.07	2.028	3.3.90.30.11.00.00	0	4433
02.07	2.028	3.3.90.30.21.00.00	0	5323
02.07	2.029	3.3.90.30.11.00.00	0	4434
02.07	2.029	3.3.90.30.11.00.00	511	4435
02.07	2.029	3.3.90.30.21.00.00	0	5324
02.07	2.029	3.3.90.30.21.00.00	511	5325
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	0	4472
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	9	4473
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	555	4474
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	0	5362
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	9	5363
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	555	5364
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	0	5327
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	103	5328
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	104	5329
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	0	5332
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	103	5333
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	104	5334
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	107	5335
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	0	5336
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	103	5337
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	104	5338
02.08	2.038	3.3.90.30.21.00.00	0	5359
02.06	2.011	3.3.90.30.21.00.00	0	5303
02.09	2.039	3.3.90.30.21.00.00	0	5343
03.06	2.027	3.3.90.30.21.00.00	0	5399
02.02	2.006	3.3.90.30.21.00.00	0	5298
02.02	2.005	3.3.90.30.21.00.00	0	5297
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	0	5367
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	303	5368
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	360	5369
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	494	5370
03.03	2.061	3.3.90.30.21.00.00	303	5377
03.03	2.061	3.3.90.30.21.00.00	494	5378
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	0	5372
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	494	5373
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	510	5374
03.03	2.060	3.3.90.30.21.00.00	303	5375
03.03	2.060	3.3.90.30.21.00.00	494	5373
03.03	2.053	3.3.90.30.21.00.00	0	5371
03.08	2.043	3.3.90.30.21.00	0	5401

Assinado por 2 pessoas: JAIME JOSE VITALLI e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/6561-AAB7-E10E-FA71 e informe o código 6561-AAB7-E10E-FA71

03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	0	5395
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	941	5397
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	1021	5398
03.05	2.045	3.3.90.30.21.00	0	5385
03.05	2.045	3.3.90.30.21.00	934	5386
03.05	2.046	3.3.90.30.21.00	0	5389
03.05	2.046	3.3.90.30.21.00	1021	5390
03.05	2.047	3.3.90.30.21.00	936	5392
03.05	2.051	3.3.90.30.21.00	940	5394
03.04	6.006	3.3.90.30.21.00	0	5381
02.11	6.004	3.3.90.30.21.00	0	5350
02.11	6.005	3.3.90.30.21.00	0	5351
02.11	2.042	3.3.90.30.21.00	0	5346
02.11	2.048	3.3.90.30.21.00	0	5347
02.11	2.050	3.3.90.30.21.00	0	5349
03.12	2.077	3.3.90.30.21.00	0	5405
03.10	2.074	3.3.90.30.21.00	0	5403

11.3 - *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assis Chateaubriand - PR, **4 de maio de 2026.**

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Marcel Henrique Micheletto
Prefeito
CONTRATANTE

J.J. VITALLI
Jaime José Vitalli
Proprietário
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: JAIME JOSE VITALLI e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/6561-AAB7-E10E-FA71 e informe o código 6561-AAB7-E10E-FA71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF-MF sob o nº. ***.420.409-**, residente na Rua Santos Dumont, 261, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.937-012, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EP SOUZA E JM SOUZA COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ: 22.932.358/0001-95, com sede na Rua 9 de Julho, nº. 219, Jardim Araçá, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.936-074, telefone: (44) 3528-0516, e-mail: epsouza.jmsouza@gmail.com, representada pelo Senhor **ELEANDRO PAULA DE SOUZA**, Sócio Administrador, portador do CPF nº. ***.066.949-**, residente na Rua 9 de Julho, nº. 219, Jardim Araçá, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.936-074, vencedora e adjudicatária do pregão supra - referido, doravante denominada simplesmente Contratada, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto nº. 10.024/2019, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 044/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material visando: **Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de diversas secretarias e departamentos do município de Assis Chateaubriand - Paraná,** especificados no item 1.1 e 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação **Pregão nº. 044/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS[1]

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025
Disponível em: https: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.docx

Assinado por 2 pessoas: Eleandro Paula de Souza e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8EA-D315-39EE-193A e informe o código F8EA-D315-39EE-193A

ITENS PARA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	27143		60	UD	BOMBONA PLASTICA 200 LITROS PARA LIXO COM TAMPA REMOVÍVEL E ALÇA NA COR AZUL.	IRACEMA	187,40	11.244,00
VALOR TOTAL.....R$								**R$ 11.244,00**

ITENS EXCLUSIVOS – ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	33389		50	PCT	ABSORVENTE GERIÁTRICO PARA USO PÓS-PARTO E PÓS-OPERATÓRIO, CONTENDO GEL SUPERABSORVENTE E COM ABAS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	GERIAMAX	23,84	1.192,00
56	29198		400	FR	CONDICIONADOR ADULTO NEUTRO 350 ML MARCA DE REFERENCIA: SEDA, PALMOLIVE, ELSEVE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	PALMO-LIVE	9,50	3.800,00
64	23106		300	UD	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, FÓRMULA HIDRATANTE E COM CONTROLE DE FRIZZ, CONTENDO NO MÍNIMO 150 ML, DERMATOLOGICAMNTE TESTADO, COM FRAGANCIAS VARIADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. MARCAS DE REFERENCIA: JOHNSONS, BOTICÁRIO, BARUEL	TRA LA LA	13,18	3.954,00
93	36483		100	UD	GEL FIXADOR PARA CABELO – SEM ALCOOL, ALTA FIXAÇÃO, EMBALAGEM COM NÓ MÍNIMO 300 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	FIXED	9,18	918,00
94	23084		200	UD	HASTES PALINETES COM NO MÍNIMO 65 UNIDADES, MACIO E ABSORVENTE, ANTIGERME E CONFORTÁVEL.	DENGO	2,10	420,00
113	585		280	UD	NAFTALINA C/ 20 GR	GALITOS	1,72	481,60
148	629		886	PCT	SACOS DE LIXO PRETO 15 LITROS 5 MICRAS - DIMENSÕES 39X58 CM - COM	EMBALA-GENS ASSIS	6,88	6.095,68

Assinado por 2 pessoas: Eleandro Paula de Souza e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8EA-D315-39EE-193A e informe o código F8EA-D315-39EE-193A

					100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE À ABNT NBR 9191:2008 (SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO).			
149	15498		1352	PCT	SACOS DE LIXO PRETO 30 LITROS 5 MICRAS - DIMENSÕES 59X62 CM - COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE À ABNT NBR 9191:2008 (SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO).	EMBALA-GENS ASSIS	6,49	8.774,48
150	15496		2284	PCT	SACOS DE LIXO PRETO 50 LITROS 7 MICRAS - DIMENSÕES 60X75 CM - COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE À ABNT NBR 9191:2008 (SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO).	EMBALA-GENS ASSIS	6,45	14.731,80
165	23088		150	UD	TALCO PARA OS PÉS ANTISSÉPTICO E DESODORANTE MANTÉM OS PÉS SECOS E PROTEGIDOS ELIMINA OS ODORES DA TRANSPIRAÇÃO PODE SER APLICADO NOS PÉS E/OU NOS CALÇADOS, COM NO MÍNIMO 100 GR CADA UM.	TENIS SEC	6,75	1.012,50
226	27142	392730	257	UD	BOMBONA PLASTICA 100 LITROS PARA LIXO COM TAMPA REMOVÍVEL E ALÇA NA COR AZUL.	IRACEMA	173,89	44.689,73
VALOR TOTAL.....R$								**86.069,79**
VALOR TOTAL GERAL.....R$								**97.313,79**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será:

3.2 - Superintendência de Administração e Finanças

3.3 - Secretaria de Agricultura e Transportes

3.4 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: Eleandro Paula de Souza e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8EA-D315-39EE-193A e informe o código F8EA-D315-39EE-193A

3.5 - Secretaria de Esportes

3.6 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

3.7 - Secretaria de Educação e Cultura

3.8 - Secretaria de Assistência Social e da Mulher

3.9 - Secretaria de Saúde

3.10 - Secretaria de Governo

3.11 - Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

5 - CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Assinado por 2 pessoas: Eleandro Paula de Souza e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8EA-D315-39EE-193A e informe o código F8EA-D315-39EE-193A

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Assinado por 2 pessoas: Eleandro Paula de Souza e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8EA-D315-39EE-193A e informe o código F8EA-D315-39EE-193A

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital,* poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Assinado por 2 pessoas: Eleandro Paula de Souza e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8EA-D315-39EE-193A e informe o código F8EA-D315-39EE-193A

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por 2 pessoas: Eleandro Paula de Souza e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8EA-D315-39EE-193A e informe o código F8EA-D315-39EE-193A

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº. 006, de 2024.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

Assinado por 2 pessoas: Eleandro Paula de Souza e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8EA-D315-39EE-193A e informe o código F8EA-D315-39EE-193A

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462, de 2023.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

Assinado por 2 pessoas: Eleandro Paula de Souza e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8EA-D315-39EE-193A e informe o código F8EA-D315-39EE-193A

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº. 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.*

11.2 - *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

Uni. Orça.	P/A	Elemento de despesa	Fonte	Despesa
02.12	2.015	3.3.90.30.11.00.00	0	4575
02.12	2.015	3.3.90.30.21.00.00	0	5352
02.07	2.021	3.3.90.30.11.00.00	0	4422
02.07	2.021	3.3.90.30.21.00.00	0	5312
02.07	2.023	3.3.90.30.11.00.00	0	4425
02.07	2.023	3.3.90.30.11.00.00	511	4429
02.07	2.023	3.3.90.30.21.00.00	0	5315
02.07	2.023	3.3.90.30.21.00.00	511	5319
02.07	2.028	3.3.90.30.11.00.00	0	4433
02.07	2.028	3.3.90.30.21.00.00	0	5323
02.07	2.029	3.3.90.30.11.00.00	0	4434
02.07	2.029	3.3.90.30.11.00.00	511	4435
02.07	2.029	3.3.90.30.21.00.00	0	5324
02.07	2.029	3.3.90.30.21.00.00	511	5325
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	0	4472
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	9	4473
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	555	4474
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	0	5362
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	9	5363
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	555	5364
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	0	5327
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	103	5328
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	104	5329
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	0	5332
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	103	5333
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	104	5334
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	107	5335
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	0	5336
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	103	5337
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	104	5338
02.08	2.038	3.3.90.30.21.00.00	0	5359
02.06	2.011	3.3.90.30.21.00.00	0	5303
02.09	2.039	3.3.90.30.21.00.00	0	5343

Assinado por 2 pessoas: Eleandro Paula de Souza e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8EA-D315-39EE-193A e informe o código F8EA-D315-39EE-193A

03.06	2.027	3.3.90.30.21.00.00	0	5399
02.02	2.006	3.3.90.30.21.00.00	0	5298
02.02	2.005	3.3.90.30.21.00.00	0	5297
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	0	5367
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	303	5368
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	360	5369
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	494	5370
03.03	2.061	3.3.90.30.21.00.00	303	5377
03.03	2.061	3.3.90.30.21.00.00	494	5378
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	0	5372
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	494	5373
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	510	5374
03.03	2.060	3.3.90.30.21.00.00	303	5375
03.03	2.060	3.3.90.30.21.00.00	494	5373
03.03	2.053	3.3.90.30.21.00.00	0	5371
03.08	2.043	3.3.90.30.21.00	0	5401
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	0	5395
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	941	5397
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	1021	5398
03.05	2.045	3.3.90.30.21.00	0	5385
03.05	2.045	3.3.90.30.21.00	934	5386
03.05	2.046	3.3.90.30.21.00	0	5389
03.05	2.046	3.3.90.30.21.00	1021	5390
03.05	2.047	3.3.90.30.21.00	936	5392
03.05	2.051	3.3.90.30.21.00	940	5394
03.04	6.006	3.3.90.30.21.00	0	5381
02.11	6.004	3.3.90.30.21.00	0	5350
02.11	6.005	3.3.90.30.21.00	0	5351
02.11	2.042	3.3.90.30.21.00	0	5346
02.11	2.048	3.3.90.30.21.00	0	5347
02.11	2.050	3.3.90.30.21.00	0	5349
03.12	2.077	3.3.90.30.21.00	0	5405
03.10	2.074	3.3.90.30.21.00	0	5403

11.3 - *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Assinado por 2 pessoas: Eleandro Paula de Souza e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8EA-D315-39EE-193A e informe o código F8EA-D315-39EE-193A

12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assis Chateaubriand - PR, **4 de maio de 2026.**

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Marcel Henrique Micheletto
Prefeito
CONTRATANTE

Eleandro Paula de Souza

Assinado de forma digital por Eleandro Paula de Souza
Dados: 2026.05.06 09:27:29 -03'00'

EP SOUZA E JM SOUZA COMERCIAL LTDA.
Eleandro Paula de Souza
Sócio Administrador
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: Eleandro Paula de Souza e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/F8EA-D315-39EE-193A e informe o código F8EA-D315-39EE-193A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF-MF sob o nº. ***.420.409-**, residente na Rua Santos Dumont, 261, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.937-012, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SOLLENE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ: 05.951.982/0001-10, com sede na Rua Paranaguá, nº. 460, Jardim Paraná, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.938-042, telefones (44) 3528-4715 e (44) 3528-2821, e-mail: solleneassis@hotmail.com, representada pelo Senhor **EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA**, Sócio Administrador, portador do CPF nº. ***.208.309-**, residente na Rua Colômbia, nº. 69, Jardim América, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.935-087, vencedora e adjudicatária do pregão supra - referido, doravante denominada simplesmente Contratada, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto nº. 10.024/2019, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 044/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material visando: **Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de diversas secretarias e departamentos do município de Assis Chateaubriand - Paraná,** especificados no item 1.1 e 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação **Pregão nº. 044/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS[1]

1

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025
Disponível em: https: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.docx

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	29189		1993	GL	ÁLCOOL PERFUMADO PARA LIMPEZA - EMBALAGEM 5 LITROS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	PRÓPRIA	17,90	35.674,70
2	29209		2757	GL	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUÇAS NEUTRO GALÃO COM 05 LITROS, COM FÓRMULA TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. (MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ E MINUANO)	PRÓPRIA	11,02	30.382,14
3	29208		3438	GL	DETERGENTE MULTIUSO - GALÃO 05 LITROS; COMPOSIÇÃO: SOLVENTE, ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, TENSOA-TIVO NÃO IÔNICO, NEUTRALIZANTE, CON-SERVANTE, CORANTE, FRAGANCIA E ÁGUA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	PRÓPRIA	8,81	30.288,78

8	23014		83	UD	LIXEIRA DE COLETA SELETIVA COM SUPORTE EM POLIETILENO COM UV E AÇO CARBONO GALVANIZADO. CONJUNTO COM 4 CESTOS COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS CADA. ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO	LAR PLÁSTICO	579,00	48.057,00
10	27143		181	UD	BOMBONA PLASTICA 200 LITROS PARA LIXO COM TAMPA REMOVÍVEL E ALÇA NA COR AZUL.	VASILHA-ME MORAES	189,90	34.371,90
12	29202		3889	UD	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 05 LITROS, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA. ELIMINA 99,9% DAS BACTERIAS GERMES E FUNGOS. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, TENSOATIVO, CORRETOR DE PH, ADITIVO, FRAGANCIA, CORANTES. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	PRÓPRIA	7,72	30.023,08
VALOR TOTAL.....R$								**208.797,60**

ITENS PARA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	29189		664	GL	ÁLCOOL PERFUMADO PARA LIMPEZA - EMBALAGEM 5 LITROS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	PRÓPRIA	17,90	11.885,60
15	29209		918	GL	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUÇAS NEUTRO GALÃO COM 05 LITROS, COM FÓRMULA TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA,	PRÓPRIA	11,02	10.116,36

					LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. (MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ E MINUANO)			
16	29208		1146	GL	DETERGENTE MULTIUSO - GALÃO 05 LITROS; COMPOSIÇÃO: SOLVENTE, ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, TENSOA-TIVO NÃO IÔNICO, NEUTRALIZANTE, CON-SERVANTE, CORANTE, FRAGANCIA E ÁGUA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	PRÓPRIA	8,81	10.096,26
21	23014		27	UD	LIXEIRA DE COLETA SELETIVA COM SUPORTE EM POLIETILENO COM UV E AÇO CARBONO GALVANIZADO. CONJUNTO COM 4 CESTOS COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS CADA. ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO	LAR PLASTICO	579,00	15.633,00
25	29202		1296	UD	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 05 LITROS, DESINFETA, LIMPA E PERFUMA. ELIMINA 99,9% DAS BACTERIAS GERMES E FUNGOS. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, TENSOATIVO, CORRETOR DE PH, ADITIVO, FRAGANCIA, CORANTES. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	PRÓPRIA	7,72	10.005,12
VALOR TOTAL.....R$								**R$ 57.736,34**

ITENS EXCLUSIVOS – ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	29186		2874	GL	ÁGUA SANITÁRIA – COMPOSICÇÃO: HIPOCLORUTO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTO A BASE DE CLORO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	PRÓPRIA	7,04	20.232,96
32	29188		834	UD	ALCOOL EM GEL HIGIENIZANTE PARA MÃOS, GLICERINADO, PH, NEUTRO. 01 LITRO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	PRÓPRIA	8,70	7.255,80
35	29190		1439	UD	AMACIANTE EMBALAGEM PLASTICA CAPACIDADE DE 5 LITROS COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO CERAMICAS, OPACIFICAMENTE; FRAGANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL, AMÔNIO HIPOALERGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	PRÓPRIA	9,42	13.555,38
38	29191		892	UD	AZ 400 SUPER 5 LTS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	PRÓPRIA	24,00	21.408,00
47	14110		436	PAR	BOTA DE BORRACHA IMPERMEÁVEL CANO LONGO NA - NOS TAMANHOS 35, 36, 37,38.39.40,41,42 E 43	WORK	31,50	13.734,00
52	29195		360	UD	CERA LIQUIDA SEMI BRILHO INCOLOR 5 LT VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	PRÓPRIA	36,00	12.960,00
55	33378		400	UD	CLORO EM GEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO GALÃO COM 5 LITROS.	PRÓPRIA	16,12	6.448,00
71	29205		850	UD	DETERGENTE ALCALINO LIMPEZA PESADA - EMBALAGEM 5 LITROS; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO	PRÓPRIA	18,90	16.065,00

					DODECIL BENZENO SULFONICO, AGENTE FORMADOR DE ESPUMA, ALCALINI-ZANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO, CONSER-VANTE, CORANTE E ÁGUA VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.			
74	29234		60	GL	DETERGENTE P/ LOUÇA BRILHO ALUMÍNIO 05 LITROS	PRÓPRIA	17,30	1.038,00
75	35280		550	UD	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS - GALÃO DE 5 LITROS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. COMPOSIÇÃO: ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO NÃO IONICO, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE, FRAGRANCIA, CORANTE, CONSERVANTE, TENSOATIVO ANIONICO, ADITIVO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE E AGUA.	PRÓPRIA	13,90	7.645,00
84	27145		233	UD	ESGUICHO DOSADOR DE ÁGUA PARA MANGUEIRA TIPO PISTOLA, COM NO MÍNIMO DE TRÊS JATOS DE PULVERIZAÇÃO (PULVERIZAÇÃO SUAVE, NÉVOA FINA E JATO FORTE); CABEÇA EM INOX; CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO; GATILHO COM TRAVA PARA ACIONAMENTO CONTÍNUO; CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA; PUNHO ANATÔMICO E ACOMPANHADO DE ENGATE RÁPIDO.	TRAMON-TINA	23,00	5.359,00
90	33381		530	UD	FRASCO PLÁSTICO COM BORRIFADOR, VÁLVULA GATILHO, CAPACIDADE PARA 500ML	EMBATOL	3,39	1.796,70
91	15447	474431	585	UD	FRASCO PLÁSTICO PARA SABONETE LÍQUIDO 500 ML COM VALVULA DOSADORA.	EMBATOL	3,79	2.217,15
101	572		490	UD	LIMPA VIDRO - 05 LITROS	PRÓPRIA	16,00	7.840,00
109	22593		265	PAR	LUVA DE RASPA, TODA CONFECCIONADA EM RASPA GRUPON, DEVEM SER CURTIDAS AO CROMO E NÃO	HM	8,60	2.279,00

					APRESENTAR CORTES OU FUROS NO COURO, PARTES DO COURO DIVERGINDO EM ESPESSURA E QUALIDADE, DEVERÃO SER FLEXÍVEIS E MACIAS E NÃO PODEM APRESENTAR PARTES DEFORMADAS, COSTURAS ABERTAS OU IRREGULARES E TER ESPESSURA DE 2MM.			
117	25583		1030	UD	PANO MÁGICO CARTELA C/ 01 UD - MEDIDA MNIMA 50 X 70 CM.	JS	5,90	6.077,00
118	29093		700	UD	PANO MÁGICO CARTELA C/ 03 UD - MEDIDA 29X29 CM	JS	5,94	4.158,00
138	37428	271233	100	UD	RODO DE ALUMÍNIO BORRACHA DE 40 CM COM CABO DE ALUMÍNIO DE NO MINIMO 1,60CM	SANCHES	25,90	2.590,00
159	27156		232	UD	SUPORTE DE PAREDE PARA ÁLCOOL EM GEL COM RESERVATÓRIO – MATERIAL: EM PLÁSTICO ABS. DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE EM STYRON. DESCRIÇÃO: COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 800 ML. SISTEMA DE DOSAGEM: LIBERA 01 ML DE SABONETE QUANDO ACIONADO. SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO. COR: BRANCA COM BASE CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 268,7 CM, LARGURA: 12 CM. PROFUNDIDADE 12 CM.	NOBRE	23,00	5.336,00
160	27157		222	UD	SUPORTE DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DE 2 OU 3 DOBRAS COM 1000 FOLHAS. MATERIAL: EM PLÁSTICO ABS. DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE DE STYRON. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 32 CM, LARGURA: 26,7 CM, PROFUNDIDADE: 12,8 CM. SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADAS	NOBRE	23,00	5.106,00

					POR PRESSÃO. COR: BRANCA.			
162	29230		232	UD	SUPORTE DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO – MATERIAL: EM PLÁSTICO ABS. DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BASE EM STYRON. DESCRIÇÃO: COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 800 ML. SISTEMA DE DOSAGEM: LIBERA 01 ML DE SABONETE QUANDO ACIONADO. SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO. COR: BRANCA COM BASE CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 25 CM, LARGURA: 12 CM. PROFUNDIDADE 12 CM.	NOBRE	23,00	5.336,00
167	646	620662	1890	UD	TOALHA PARA LIMPEZA MEDIDA MÍNIMA 60 CM X 1,20 - 85% ALGODÃO	LONDRIA-TEX	5,78	10.924,20
168	15508		1140	UD	TOALHAS DE ROSTO 100% ALGODÃO MEDIDA MÍNIMA 45X70CM (COR A SER DEVINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE)	MD	5,92	6.748,80
178	23011	298356	28	UD	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA MODULAR PARA HIGIENE E TRANSPORTE DE RESÍDUO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBULAR EM ALUMÍNIO, PLÁSTICO LISO, CANTO ARREDONDADO, RODÍZIO FIXO E GIRATÓRIO EM AÇO REVESTIDO EM PVC	BETTANIN	580,00	16.240,00
180	35277		1010	GL	CLORO EM GEL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, GALAO 5 L	PRÓPRIA	18,10	18.281,00
201	475		95	GL	ÁCIDO MURIÁTICO - GALÃO 05 LITROS	PRÓPRIA	40,00	3.800,00
203	22157		40	UD	CLORO GRANULADO TRADICIONAL, EMBALAGEM BALDE DE 10 KG. COMPOSIÇÃO E DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% ALTAMENTE EFICAZ NA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA E ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIA VÍRUS, FUNGOS E ALGAS DA	HTH	229,90	9.196,00

					ÁGUA COM ALTA EFICIÊNCIA EM PISCINAS EXTERNAS OU INTERNAS.VALIDADE MINIMA 12 MESES			
205	15441		30	UD	DETERGENTE ALCALINO LIMPEZA PESADA - EMBALAGEM 50 LITROS; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, AGENTE FORMADOR DE ESPUMA, ALCALINIZANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO, CONSEVANTE, CORANTE E ÁGUA	PRÓPRIA	139,90	4.197,00
206	29235		565	PAR	LUVA DE SILICONE TAM . P, M , G	VOLK	8,52	4.813,80
214	600		11	UD	PASTA P/ LIMPEZA DE COMPUTADOR C/ 400 GR	PRÓPRIA	13,00	143,00
VALOR TOTAL.....R$								**242.780,79**
VALOR TOTAL GERAL.....R$								**509.314,73**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será:

3.2 - Superintendência de Administração e Finanças

3.3 - Secretaria de Agricultura e Transportes

3.4 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

3.5 - Secretaria de Esportes

3.6 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

3.7 - Secretaria de Educação e Cultura

3.8 - Secretaria de Assistência Social e da Mulher

3.9 - Secretaria de Saúde

3.10 - Secretaria de Governo

3.11 - Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***4.1** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

5 - CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital,* poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

www.assischateaubriand.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012

Assis Chateaubriand – PR, quinta-feira, 07 de maio de 2026 | Ano XI | Edição Nº 4329

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2026

Data: 04/05/2026

CONTRATANTE: Município de Assis Chateaubriand.

CONTRATADA: Call Distribuidora Ltda.

Objeto: **Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de diversas secretarias e departamentos do município de Assis Chateaubriand - Paraná.**

Dos Preços Registrados:

ITENS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	594		3654	FD	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VEGETAIS, ALVURA MINIMA DE 80%, GOFRADO, PICOTADO, GRAMATURA DE NO MINIMO 28 G/M2 (2 FOLHAS) CLASSE I, 30X10 CM - FARDO COM 16 PACOTE DE 4 ROLOS CADA. MARCAS DE REFERENCIA DUETTO, MILLI, PERSONAL, NEVE	PREMIER	47,40	173.199,60
5	14850		5672	CX	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM PACOTE COM 1.000 FOLHAS, 20CMX21CM	PRÓPRIA	6,40	36.300,80
VALOR TOTAL.....R$								**209.500,40**

ITENS PARA COTA RESERVADA – ME/EPP – ATÉ 25%

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	594		1218	FD	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCO, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VEGETAIS, ALVURA MINIMA DE 80%, GOFRADO, PICOTADO, GRAMATURA DE NO MINIMO 28 G/M2 (2 FOLHAS) CLASSE I, 30X10 CM - FARDO	PREMIER	47,40	57.733,20

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

www.assischateaubriand.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012

Assis Chateaubriand – PR, quinta-feira, 07 de maio de 2026 | Ano XI | Edição Nº 4329

ATOS DO PODER EXECUTIVO

					COM 16 PACOTE DE 4 ROLOS CADA. MARCAS DE REFERENCIA DUETTO, MILLI, PERSONAL, NEVE			
18	14850		1890	CX	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM PACOTE COM 1.000 FOLHAS, 20CMX21CM	PRÓPRIA	6,40	12.096,00
VALOR TOTAL.....R$								**69.829,20**

ITENS EXCLUSIVOS – ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
208	15469		850	PCT	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO BRANCO 300 MX 10 CM - PACOTES COM 08 UNIDADES	PRÓPRIA	29,50	25.075,00
VALOR TOTAL.....R$								**25.075,00**
VALOR TOTAL GERAL.....R$								**304.404,60**

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fundamentação Legal: Pregão nº. 044/2025

Dotação Orçamentária:

Uni. Orça.	P/A	Elemento de despesa	Fonte	Despesa
02.12	2.015	3.3.90.30.11.00.00	0	4575
02.12	2.015	3.3.90.30.21.00.00	0	5352
02.07	2.021	3.3.90.30.11.00.00	0	4422
02.07	2.021	3.3.90.30.21.00.00	0	5312
02.07	2.023	3.3.90.30.11.00.00	0	4425
02.07	2.023	3.3.90.30.11.00.00	511	4429
02.07	2.023	3.3.90.30.21.00.00	0	5315
02.07	2.023	3.3.90.30.21.00.00	511	5319
02.07	2.028	3.3.90.30.11.00.00	0	4433
02.07	2.028	3.3.90.30.21.00.00	0	5323
02.07	2.029	3.3.90.30.11.00.00	0	4434
02.07	2.029	3.3.90.30.11.00.00	511	4435
02.07	2.029	3.3.90.30.21.00.00	0	5324
02.07	2.029	3.3.90.30.21.00.00	511	5325
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	0	4472
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	9	4473

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

www.assischateaubriand.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012

Assis Chateaubriand – PR, quinta-feira, 07 de maio de 2026 | Ano XI | Edição Nº 4329

ATOS DO PODER EXECUTIVO

03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	555	4474
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	0	5362
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	9	5363
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	555	5364
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	0	5327
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	103	5328
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	104	5329
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	0	5332
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	103	5333
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	104	5334
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	107	5335
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	0	5336
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	103	5337
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	104	5338
02.08	2.038	3.3.90.30.21.00.00	0	5359
02.06	2.011	3.3.90.30.21.00.00	0	5303
02.09	2.039	3.3.90.30.21.00.00	0	5343
03.06	2.027	3.3.90.30.21.00.00	0	5399
02.02	2.006	3.3.90.30.21.00.00	0	5298
02.02	2.005	3.3.90.30.21.00.00	0	5297
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	0	5367
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	303	5368
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	360	5369
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	494	5370
03.03	2.061	3.3.90.30.21.00.00	303	5377
03.03	2.061	3.3.90.30.21.00.00	494	5378
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	0	5372
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	494	5373
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	510	5374
03.03	2.060	3.3.90.30.21.00.00	303	5375
03.03	2.060	3.3.90.30.21.00.00	494	5373
03.03	2.053	3.3.90.30.21.00.00	0	5371
03.08	2.043	3.3.90.30.21.00	0	5401
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	0	5395
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	941	5397
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	1021	5398
03.05	2.045	3.3.90.30.21.00	0	5385
03.05	2.045	3.3.90.30.21.00	934	5386
03.05	2.046	3.3.90.30.21.00	0	5389

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

www.assischateaubriand.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012

Assis Chateaubriand – PR, quinta-feira, 07 de maio de 2026 | Ano XI | Edição Nº 4329

ATOS DO PODER EXECUTIVO

03.05	2.046	3.3.90.30.21.00	1021	5390
03.05	2.047	3.3.90.30.21.00	936	5392
03.05	2.051	3.3.90.30.21.00	940	5394
03.04	6.006	3.3.90.30.21.00	0	5381
02.11	6.004	3.3.90.30.21.00	0	5350
02.11	6.005	3.3.90.30.21.00	0	5351
02.11	2.042	3.3.90.30.21.00	0	5346
02.11	2.048	3.3.90.30.21.00	0	5347
02.11	2.050	3.3.90.30.21.00	0	5349
03.12	2.077	3.3.90.30.21.00	0	5405
03.10	2.074	3.3.90.30.21.00	0	5403

Assinaturas: **Marcel Henrique Micheletto** – Prefeito – CONTRATANTE
Charles Fleiry Liz Leal – Sócio Proprietário – Call Distribuidora Ltda. – EPP – CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

www.assischateaubriand.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012

Assis Chateaubriand – PR, quinta-feira, 07 de maio de 2026 | Ano XI | Edição Nº 4329

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2026

Data: 04/05/2026

CONTRATANTE: Município de Assis Chateaubriand.

CONTRATADA: D. Camp Alimentos Ltda.

Objeto: **Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de diversas secretarias e departamentos do município de Assis Chateaubriand - Paraná.**

Dos Preços Registrados:

ITENS EXCLUSIVOS – ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	23075		128	UD	APARELHO ELÉTRICO PARA PASTILHAS REPELENTES CONTRA MOSQUITO DA DENGUE – 110 W.	SBP	19,66	2.516,48
44	23087		500	UD	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM LÂMINA INOXIDÁVEL COM TIRA LUBRIFICANTE.	ACQUA	0,85	425,00
45	29192		860	UD	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 50 - 200 ML, RÁPIDA ABSORÇÃO, PROTEÇÃO IMEDIATA, TEXTURA LEVE, RESISTENTE A ÁGUA, DERMATOLOGICAMENTE TESTA-DO PROTESTOR SOLAR COM AÇÃO HIDRATANTE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	ACTION	15,99	13.751,40
49	29194		400	UD	BUCHA VEGETAL PARA BANHO COM ALÇA DE ELASTICO.	SÃO JORGE	3,99	1.596,00
54	524		385	UD	CESTO P/ LIXO 30 LT - PLASTICO COM TAMPA E PEDAL	ARQPLAST	38,00	14.630,00
60	23100		100	UD	CORTADOR DE UNHAS COM MATERIAL RESISTENTE E INOXIDÁVEL QUE PROPORCIONA UM CORTE RENTE AS UNHAS POSSUI ACOPLADO UMA LIXA PARA	LHANDS	3,50	350,00

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

www.assischateaubriand.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012

Assis Chateaubriand – PR, quinta-feira, 07 de maio de 2026 | Ano XI | Edição Nº 4329

ATOS DO PODER EXECUTIVO

					DAR ACABAMENTO AO CORTE DAS UNHAS; CORRENTINHA IDEAL PARA PENDURAR NO CHAVEIRO; AÇO CARBONO NIQUELADO E CROMADO.			
79	23091		100	UD	ESCOVA DE CABELO COM CERDAS PODENDO SER DE NÁILON COM BOLINHAS NAS PONTAS, NÁILON, MISTAS (JAVALI E NÁILON) OU NATURAIS, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO.	LHANDS	8,00	800,00
80	29211		300	UD	ESCOVA DENTAL ADULTO, SENDO ESTA EM FORMATO ANATÔMICO, COM CABEÇA ARREDONDADA QUE PROTEGE A GENGIVA, CABO ANTIDERRAPANTE, COM LIMPADOR DE LINGUA NO VERSO DA CABEÇA. CERDAS MACIAS EM MULTINIVEL. (MARCAS DE REFERÊNCIA: COLGATE, ORAL-B OU CONDOR)	CONDOR	1,99	597,00
81	29210	398861	600	UD	ESCOVA DENTAL INFANTIL, SENDO ESTA EM FORMATO ANATÔMICO COM CABEÇA COMPACTA OVAL QUE PROTEGE A GENGIVA, CABO ANTIDERRAPANTE, APOIO PARA POLEGAR, COM LIMPADOR DE LÍNGUA NO VERSO DA CABEÇA DA ESCOVA FEITO DE MATERIAL SUAVE. CERDAS MACIAS EM MULTINIVEL (MARCAS DE REFERÊNCIA: COLGATE, ORAL-B OU CONDOR)	CONDOR	1,98	1.188,00
82	547		1231	UD	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS C/ CERDAS DE NYLON E CABO PLASTICO	BRUBALAR	2,00	2.462,00
96	29214		1556	UD	INSETICIDA ASPECTO FISICO AEROSOL, GRUPO QUIMICO PIRETROIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NETRAMETRINA/FENOTRINA/ALETRINA/CIFENOTRINA APLICAÇÃO EM	BUZZ	7,00	10.892,00

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

www.assischateaubriand.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012

Assis Chateaubriand – PR, quinta-feira, 07 de maio de 2026 | Ano XI | Edição Nº 4329

ATOS DO PODER EXECUTIVO

					INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS. CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNELONGOS E BARATAS. PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, O ENDEREÇO COMPLETO E NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). EMBALAGEM DE 300ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES			
98	33390		100	UD	KIT CONTENDO ESCOVA E PENTE COM CERDAS NATURAIS, SENDO QUE A ESCOV A DEVE CONTER CERDAS SUAVES E MACIAS QUE NÃO AGRIDEM O COURO CABELUDO DA CRIANÇA, E O PENTE POSSUIR DESENHO COM FORMATO QUE É DE FÁCIL USO INDEPENDENTE DA ESPESSURA E UMIDADE DO CABELO DO BEBÊ.	NEW BABY	10,00	1.000,00
106	23013		225	UD	LIXEIRA TELADA EM PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 7 LITROS SEM TAMPA	ARQPLAST	4,00	900,00
111	31881		2800	PAR	LUVA LATEX MÉDIA RANHURADA 0,40 CM COM ANTIDERAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, EXPESSURA DE 0,70 CM E COMPRIMENTO DE 0,40 CM – TAMANHOS P, M, G E GG A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE.	MEDIX	5,00	14.000,00
114	15458		219	UD	PÁ DE PLÁSTICO P/LIXO TAMANHO M	ARQPLAST	2,00	438,00
115	15459		238	UD	PÁ PARA LIXO DE METAL - CABO LONGO	SÃO JORGE	4,33	1.030,54
116	15461		250	UD	PALHA DE AÇO Nº 2	RELUZ	1,00	250,00
120	601		2598	UD	PEDRA SANITARIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE	SANY	0,95	2.468,10

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

www.assischateaubriand.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012

Assis Chateaubriand – PR, quinta-feira, 07 de maio de 2026 | Ano XI | Edição Nº 4329

ATOS DO PODER EXECUTIVO

					DIVERSAS FRAGANCIA 25 GR			
121	36482		100	UD	PENTE FINO PARA PIOLHO – PARA AUXILIAR NA REMOÇÃO DE PIOLHOS E LÊNDEAS. EM PLÁSTICO RESISTENTE	LHANDS	2,00	200,00
125	605		468	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS C/ 12 UN – MADEIRA	LOCATELLI	1,50	702,00
126	33199		350	UD	PROTETOR SOLAR EM AEROSOL, DE FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, ALTA PROTEÇÃO, FATOR MÍNIMO 50 FPS, DUPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, RESISTENTE À AGUA E SUOR, CONTEÚDO MÍNIMO DE 200ML/160G, COM LOTE DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM	ACTION	19,00	6.650,00
134	25592		1308	UD	RODO DE ESPUMA COM FIBRAS 60 CM , CABO DE MADEIRA DE 1,80 M.	SÃO JORGE	9,12	11.928,96
137	15482		90	UD	RODO DE MADEIRA BORRACHA INDUSTRIAL 80 CM CABO DE MADEIRA 1,60 CM, COM REFORÇO DE FERRO	SÃO JORGE	15,00	1.350,00
157	29229		184	KG	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS POTE DE 1KG, 99%. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS.	QUIMI7	17,00	3.128,00
170	14865		1661	UD	VASSOURA DE NYLON 30CM - CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 160CM	ALKLIN	7,00	11.627,00
171	12616	234665	2073	UD	VASSOURA DE PALHA 60X40X4CM - CABO EM MADEIRA DE 120CM	DI PALHA	14,80	30.680,40
177	16713		380	UD	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA DE FERRO CAPACIDADE PARA 20 LITROS	ARQPLAST	11,70	4.446,00
192	29236	150196	500	PAR	LUVA MULTIUSO DE BORRACHA - P, M,G A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE	MEDIX	1,60	800,00

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

www.assischateaubriand.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012

Assis Chateaubriand – PR, quinta-feira, 07 de maio de 2026 | Ano XI | Edição Nº 4329

ATOS DO PODER EXECUTIVO

197	25578		1306	UD	RODO DE E.V.A 40 CM COM REFORÇO CABO LONGO. 1,80 CM	SÃO JORGE	8,00	10.448,00
198	14856		1106	UD	RODO DE MADEIRA BORRACHA EVA 60 CM, CABO DE MADEIRA COM 1,80 CM, COM REFORÇO DE FERRO	SÃO JORGE	8,00	8.848,00
216	15513		167	UD	VASSOURÃO GARI 40CM C/CABO DE 1,40 MTS 28MM P/ VARRIÇÃO DE RUAS	BRUBALAR	20,00	3.340,00
VALOR TOTAL.....R$								**163.442,88**

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fundamentação Legal: Pregão nº. 044/2025

Dotação Orçamentária:

Uni. Orça.	P/A	Elemento de despesa	Fonte	Despesa
02.12	2.015	3.3.90.30.11.00.00	0	4575
02.12	2.015	3.3.90.30.21.00.00	0	5352
02.07	2.021	3.3.90.30.11.00.00	0	4422
02.07	2.021	3.3.90.30.21.00.00	0	5312
02.07	2.023	3.3.90.30.11.00.00	0	4425
02.07	2.023	3.3.90.30.11.00.00	511	4429
02.07	2.023	3.3.90.30.21.00.00	0	5315
02.07	2.023	3.3.90.30.21.00.00	511	5319
02.07	2.028	3.3.90.30.11.00.00	0	4433
02.07	2.028	3.3.90.30.21.00.00	0	5323
02.07	2.029	3.3.90.30.11.00.00	0	4434
02.07	2.029	3.3.90.30.11.00.00	511	4435
02.07	2.029	3.3.90.30.21.00.00	0	5324
02.07	2.029	3.3.90.30.21.00.00	511	5325
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	0	4472
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	9	4473
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	555	4474
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	0	5362
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	9	5363
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	555	5364
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	0	5327

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

www.assischateaubriand.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012

Assis Chateaubriand – PR, quinta-feira, 07 de maio de 2026 | Ano XI | Edição Nº 4329

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	103	5328
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	104	5329
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	0	5332
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	103	5333
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	104	5334
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	107	5335
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	0	5336
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	103	5337
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	104	5338
02.08	2.038	3.3.90.30.21.00.00	0	5359
02.06	2.011	3.3.90.30.21.00.00	0	5303
02.09	2.039	3.3.90.30.21.00.00	0	5343
03.06	2.027	3.3.90.30.21.00.00	0	5399
02.02	2.006	3.3.90.30.21.00.00	0	5298
02.02	2.005	3.3.90.30.21.00.00	0	5297
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	0	5367
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	303	5368
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	360	5369
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	494	5370
03.03	2.061	3.3.90.30.21.00.00	303	5377
03.03	2.061	3.3.90.30.21.00.00	494	5378
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	0	5372
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	494	5373
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	510	5374
03.03	2.060	3.3.90.30.21.00.00	303	5375
03.03	2.060	3.3.90.30.21.00.00	494	5373
03.03	2.053	3.3.90.30.21.00.00	0	5371
03.08	2.043	3.3.90.30.21.00	0	5401
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	0	5395
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	941	5397
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	1021	5398
03.05	2.045	3.3.90.30.21.00	0	5385
03.05	2.045	3.3.90.30.21.00	934	5386
03.05	2.046	3.3.90.30.21.00	0	5389
03.05	2.046	3.3.90.30.21.00	1021	5390
03.05	2.047	3.3.90.30.21.00	936	5392
03.05	2.051	3.3.90.30.21.00	940	5394
03.04	6.006	3.3.90.30.21.00	0	5381
02.11	6.004	3.3.90.30.21.00	0	5350

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

www.assischateaubriand.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012

Assis Chateaubriand – PR, quinta-feira, 07 de maio de 2026 | Ano XI | Edição Nº 4329

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.11	6.005	3.3.90.30.21.00	0	5351
02.11	2.042	3.3.90.30.21.00	0	5346
02.11	2.048	3.3.90.30.21.00	0	5347
02.11	2.050	3.3.90.30.21.00	0	5349
03.12	2.077	3.3.90.30.21.00	0	5405
03.10	2.074	3.3.90.30.21.00	0	5403

Assinaturas: **Marcel Henrique Micheletto** – Prefeito – CONTRATANTE
Maisa de Campos Nasser – Proprietária – D. Camp Alimentos Ltda. – CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

www.assischateaubriand.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012

Assis Chateaubriand – PR, quinta-feira, 07 de maio de 2026 | Ano XI | Edição Nº 4329

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2026

Data: 04/05/2026

CONTRATANTE: Município de Assis Chateaubriand.

CONTRATADA: William Carlos Dias Ltda.

Objeto: **Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de diversas secretarias e departamentos do município de Assis Chateaubriand - Paraná.**

Dos Preços Registrados:

ITENS EXCLUSIVOS – ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
196	15018		635	UD	RODO DE ALUMÍNIO BORRACHA SIMPLES 60 CM, CABO DE ALUMÍNIO 1,80 MTS	RODOBEM	25,48	16.179,80
VALOR TOTAL.....R$								**16.179,80**

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fundamentação Legal: Pregão nº. 044/2025

Dotação Orçamentária:

Uni. Orça.	P/A	Elemento de despesa	Fonte	Despesa
02.12	2.015	3.3.90.30.11.00.00	0	4575
02.12	2.015	3.3.90.30.21.00.00	0	5352
02.07	2.021	3.3.90.30.11.00.00	0	4422
02.07	2.021	3.3.90.30.21.00.00	0	5312
02.07	2.023	3.3.90.30.11.00.00	0	4425
02.07	2.023	3.3.90.30.11.00.00	511	4429
02.07	2.023	3.3.90.30.21.00.00	0	5315
02.07	2.023	3.3.90.30.21.00.00	511	5319
02.07	2.028	3.3.90.30.11.00.00	0	4433

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

www.assischateaubriand.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012

Assis Chateaubriand – PR, quinta-feira, 07 de maio de 2026 | Ano XI | Edição Nº 4329

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02.07	2.028	3.3.90.30.21.00.00	0	5323
02.07	2.029	3.3.90.30.11.00.00	0	4434
02.07	2.029	3.3.90.30.11.00.00	511	4435
02.07	2.029	3.3.90.30.21.00.00	0	5324
02.07	2.029	3.3.90.30.21.00.00	511	5325
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	0	4472
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	9	4473
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	555	4474
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	0	5362
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	9	5363
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	555	5364
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	0	5327
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	103	5328
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	104	5329
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	0	5332
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	103	5333
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	104	5334
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	107	5335
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	0	5336
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	103	5337
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	104	5338
02.08	2.038	3.3.90.30.21.00.00	0	5359
02.06	2.011	3.3.90.30.21.00.00	0	5303
02.09	2.039	3.3.90.30.21.00.00	0	5343
03.06	2.027	3.3.90.30.21.00.00	0	5399
02.02	2.006	3.3.90.30.21.00.00	0	5298
02.02	2.005	3.3.90.30.21.00.00	0	5297
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	0	5367
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	303	5368
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	360	5369
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	494	5370
03.03	2.061	3.3.90.30.21.00.00	303	5377
03.03	2.061	3.3.90.30.21.00.00	494	5378
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	0	5372
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	494	5373
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	510	5374
03.03	2.060	3.3.90.30.21.00.00	303	5375
03.03	2.060	3.3.90.30.21.00.00	494	5373
03.03	2.053	3.3.90.30.21.00.00	0	5371

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

www.assischateaubriand.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012

Assis Chateaubriand – PR, quinta-feira, 07 de maio de 2026 | Ano XI | Edição Nº 4329

ATOS DO PODER EXECUTIVO

03.08	2.043	3.3.90.30.21.00	0	5401
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	0	5395
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	941	5397
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	1021	5398
03.05	2.045	3.3.90.30.21.00	0	5385
03.05	2.045	3.3.90.30.21.00	934	5386
03.05	2.046	3.3.90.30.21.00	0	5389
03.05	2.046	3.3.90.30.21.00	1021	5390
03.05	2.047	3.3.90.30.21.00	936	5392
03.05	2.051	3.3.90.30.21.00	940	5394
03.04	6.006	3.3.90.30.21.00	0	5381
02.11	6.004	3.3.90.30.21.00	0	5350
02.11	6.005	3.3.90.30.21.00	0	5351
02.11	2.042	3.3.90.30.21.00	0	5346
02.11	2.048	3.3.90.30.21.00	0	5347
02.11	2.050	3.3.90.30.21.00	0	5349
03.12	2.077	3.3.90.30.21.00	0	5405
03.10	2.074	3.3.90.30.21.00	0	5403

Assinaturas: **Marcel Henrique Micheletto** – Prefeito – CONTRATANTE
William Carlos Dias – Sócio Proprietário – William Carlos Dias Ltda. – EPP – CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

www.assischateaubriand.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012

Assis Chateaubriand – PR, quinta-feira, 07 de maio de 2026 | Ano XI | Edição Nº 4329

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2026

Data: 04/05/2026

CONTRATANTE: Município de Assis Chateaubriand.

CONTRATADA: Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.

Objeto: **Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de diversas secretarias e departamentos do município de Assis Chateaubriand - Paraná.**

Dos Preços Registrados:

ITENS EXCLUSIVOS – ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	23096		100	UD	BOLAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO COM NO MÍNIMO 100 GR, ABSORVENTE, MACIO, SUAVE.	POLAX	5,03	503,00
62	29200		500	UD	CREME DENTAL INFANTIL, DE 50G, COM FLUOR ATIVO PARA PROTEÇÃO E FORTALECIMENTO DO ESMALTE DOS DENTES E PROTEÇÃO CONTRA CARIES. NOS SABORES MORANGO, TUTTI-FRUTTI E UVA A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	ICE FRESH	5,73	2.865,00
207	27935		15	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM MALHA COM REVESTIMENTO DE LÁTEX NITRÍLICO. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO NO MANUSEIO DE FERRAMENTAS, COLETA DE RESÍDUOS URBANOS (LIXO), INDUSTRIAL E COLETA SELETIVA, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E SERVIÇOS EM GERAL. DEVENDO SER REVESTIDA POR INTEIRO DE NITRÍLICO PARA EVITAR MOLHAR AS MÃOS COM O MANUSEIO DOS RESÍDUOS (LIXO).	COLK VDBNIT MALHA	14,98	224,70
VALOR TOTAL.....R$								**3.592,70**

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

www.assischateaubriand.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012	
Assis Chateaubriand – PR, quinta-feira, 07 de maio de 2026	Ano XI	Edição Nº 4329

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Validade: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Fundamentação Legal: Pregão nº. 044/2025

Dotação Orçamentária:

Uni. Orça.	P/A	Elemento de despesa	Fonte	Despesa
02.12	2.015	3.3.90.30.11.00.00	0	4575
02.12	2.015	3.3.90.30.21.00.00	0	5352
02.07	2.021	3.3.90.30.11.00.00	0	4422
02.07	2.021	3.3.90.30.21.00.00	0	5312
02.07	2.023	3.3.90.30.11.00.00	0	4425
02.07	2.023	3.3.90.30.11.00.00	511	4429
02.07	2.023	3.3.90.30.21.00.00	0	5315
02.07	2.023	3.3.90.30.21.00.00	511	5319
02.07	2.028	3.3.90.30.11.00.00	0	4433
02.07	2.028	3.3.90.30.21.00.00	0	5323
02.07	2.029	3.3.90.30.11.00.00	0	4434
02.07	2.029	3.3.90.30.11.00.00	511	4435
02.07	2.029	3.3.90.30.21.00.00	0	5324
02.07	2.029	3.3.90.30.21.00.00	511	5325
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	0	4472
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	9	4473
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	555	4474
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	0	5362
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	9	5363
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	555	5364
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	0	5327
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	103	5328
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	104	5329
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	0	5332
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	103	5333
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	104	5334
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	107	5335
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	0	5336
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	103	5337
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	104	5338
02.08	2.038	3.3.90.30.21.00.00	0	5359
02.06	2.011	3.3.90.30.21.00.00	0	5303
02.09	2.039	3.3.90.30.21.00.00	0	5343

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR

www.assischateaubriand.pr.gov.br | De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012

Assis Chateaubriand – PR, quinta-feira, 07 de maio de 2026 | Ano XI | Edição Nº 4329

ATOS DO PODER EXECUTIVO

03.06	2.027	3.3.90.30.21.00.00	0	5399
02.02	2.006	3.3.90.30.21.00.00	0	5298
02.02	2.005	3.3.90.30.21.00.00	0	5297
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	0	5367
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	303	5368
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	360	5369
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	494	5370
03.03	2.061	3.3.90.30.21.00.00	303	5377
03.03	2.061	3.3.90.30.21.00.00	494	5378
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	0	5372
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	494	5373
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	510	5374
03.03	2.060	3.3.90.30.21.00.00	303	5375
03.03	2.060	3.3.90.30.21.00.00	494	5373
03.03	2.053	3.3.90.30.21.00.00	0	5371
03.08	2.043	3.3.90.30.21.00	0	5401
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	0	5395
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	941	5397
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	1021	5398
03.05	2.045	3.3.90.30.21.00	0	5385
03.05	2.045	3.3.90.30.21.00	934	5386
03.05	2.046	3.3.90.30.21.00	0	5389
03.05	2.046	3.3.90.30.21.00	1021	5390
03.05	2.047	3.3.90.30.21.00	936	5392
03.05	2.051	3.3.90.30.21.00	940	5394
03.04	6.006	3.3.90.30.21.00	0	5381
02.11	6.004	3.3.90.30.21.00	0	5350
02.11	6.005	3.3.90.30.21.00	0	5351
02.11	2.042	3.3.90.30.21.00	0	5346
02.11	2.048	3.3.90.30.21.00	0	5347
02.11	2.050	3.3.90.30.21.00	0	5349
03.12	2.077	3.3.90.30.21.00	0	5405
03.10	2.074	3.3.90.30.21.00	0	5403

Assinaturas: **Marcel Henrique Micheletto** – Prefeito – CONTRATANTE
Irene Lopes Salvi – Administradora – Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. – CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF-MF sob o nº. ***.420.409-**, residente na Rua Santos Dumont, 261, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.937-012, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ: 60.173.263/0001-24, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2598, Santa Luíza, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.045-402, telefone (27) 3442-2067, e-mail: licitacao@impactoade.com.br, representada pelo Senhor **DUDILYAN RAFAEL PADILHA**, Sócio Administrador, portador do CPF nº. ***.808.929-**, residente na Rua Raimundo Antunes de Oliveira, nº. 10, Apto. 11, Bairro Universitário, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.511-084, vencedora e adjudicatária do pregão supra - referido, doravante denominada simplesmente Contratada, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto nº. 10.024/2019, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 044/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material visando: **Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de diversas secretarias e departamentos do município de Assis Chateaubriand - Paraná,** especificados no item 1.1 e 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação **Pregão nº. 044/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS[1]

1

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025
Disponível em: https: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.docx

Assinado por 2 pessoas: DUDILYAN RAFAEL PADILHA e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E5B1-61FB-570D-69BE e informe o código E5B1-61FB-570D-69BE

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS EXCLUSIVOS – ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	CATMAT	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	23016		157	UD	LIXEIRA DE INOX COM TAMPA E PEDAL 20 LITROS	ARQPLAST	132,57	20.813,49
VALOR TOTAL.....R$								**20.813,49**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será:

3.2 - Superintendência de Administração e Finanças

3.3 - Secretaria de Agricultura e Transportes

3.4 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

3.5 - Secretaria de Esportes

3.6 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

3.7 - Secretaria de Educação e Cultura

3.8 - Secretaria de Assistência Social e da Mulher

3.9 - Secretaria de Saúde

3.10 - Secretaria de Governo

3.11 - Além do gerenciador, não há outros órgãos e/ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

5 - CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser

Assinado por 2 pessoas: DUDILYAN RAFAEL PADILHA e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E5B1-61FB-570D-69BE e informe o código E5B1-61FB-570D-69BE

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Assinado por 2 pessoas: DUDILYAN RAFAEL PADILHA e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E5B1-61FB-570D-69BE e informe o código E5B1-61FB-570D-69BE

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital,* poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assinado por 2 pessoas: DUDILYAN RAFAEL PADILHA e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E5B1-61FB-570D-69BE e informe o código E5B1-61FB-570D-69BE

6 - CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: DUDILYAN RAFAEL PADILHA e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E5B1-61FB-570D-69BE e informe o código E5B1-61FB-570D-69BE

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Assinado por 2 pessoas: DUDILYAN RAFAEL PADILHA e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E5B1-61FB-570D-69BE e informe o código E5B1-61FB-570D-69BE

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº. 006, de 2024.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: DUDILYAN RAFAEL PADILHA e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E5B1-61FB-570D-69BE e informe o código E5B1-61FB-570D-69BE

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462, de 2023.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº. 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.*

11.2 - *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

Uni. Orça.	P/A	Elemento de despesa	Fonte	Despesa
02.12	2.015	3.3.90.30.11.00.00	0	4575
02.12	2.015	3.3.90.30.21.00.00	0	5352
02.07	2.021	3.3.90.30.11.00.00	0	4422
02.07	2.021	3.3.90.30.21.00.00	0	5312
02.07	2.023	3.3.90.30.11.00.00	0	4425
02.07	2.023	3.3.90.30.11.00.00	511	4429

Assinado por 2 pessoas: DUDILYAN RAFAEL PADILHA e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E5B1-61FB-570D-69BE e informe o código E5B1-61FB-570D-69BE

02.07	2.023	3.3.90.30.21.00.00	0	5315
02.07	2.023	3.3.90.30.21.00.00	511	5319
02.07	2.028	3.3.90.30.11.00.00	0	4433
02.07	2.028	3.3.90.30.21.00.00	0	5323
02.07	2.029	3.3.90.30.11.00.00	0	4434
02.07	2.029	3.3.90.30.11.00.00	511	4435
02.07	2.029	3.3.90.30.21.00.00	0	5324
02.07	2.029	3.3.90.30.21.00.00	511	5325
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	0	4472
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	9	4473
03.01	2.017	3.3.90.30.11.00.00	555	4474
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	0	5362
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	9	5363
03.01	2.017	3.3.90.30.21.00.00	555	5364
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	0	5327
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	103	5328
02.08	2.031	3.3.90.30.21.00.00	104	5329
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	0	5332
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	103	5333
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	104	5334
02.08	2.033	3.3.90.30.21.00.00	107	5335
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	0	5336
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	103	5337
02.08	2.035	3.3.90.30.21.00.00	104	5338
02.08	2.038	3.3.90.30.21.00.00	0	5359
02.06	2.011	3.3.90.30.21.00.00	0	5303
02.09	2.039	3.3.90.30.21.00.00	0	5343
03.06	2.027	3.3.90.30.21.00.00	0	5399
02.02	2.006	3.3.90.30.21.00.00	0	5298
02.02	2.005	3.3.90.30.21.00.00	0	5297
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	0	5367
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	303	5368
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	360	5369
03.03	2.052	3.3.90.30.21.00.00	494	5370
03.03	2.061	3.3.90.30.21.00.00	303	5377
03.03	2.061	3.3.90.30.21.00.00	494	5378
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	0	5372
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	494	5373
03.03	2.059	3.3.90.30.21.00.00	510	5374
03.03	2.060	3.3.90.30.21.00.00	303	5375
03.03	2.060	3.3.90.30.21.00.00	494	5373
03.03	2.053	3.3.90.30.21.00.00	0	5371
03.08	2.043	3.3.90.30.21.00	0	5401
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	0	5395
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	941	5397
03.05	6.003	3.3.90.30.21.00	1021	5398

Assinado por 2 pessoas: DUDILYAN RAFAEL PADILHA e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E5B1-61FB-570D-69BE e informe o código E5B1-61FB-570D-69BE

03.05	2.045	3.3.90.30.21.00	0	5385
03.05	2.045	3.3.90.30.21.00	934	5386
03.05	2.046	3.3.90.30.21.00	0	5389
03.05	2.046	3.3.90.30.21.00	1021	5390
03.05	2.047	3.3.90.30.21.00	936	5392
03.05	2.051	3.3.90.30.21.00	940	5394
03.04	6.006	3.3.90.30.21.00	0	5381
02.11	6.004	3.3.90.30.21.00	0	5350
02.11	6.005	3.3.90.30.21.00	0	5351
02.11	2.042	3.3.90.30.21.00	0	5346
02.11	2.048	3.3.90.30.21.00	0	5347
02.11	2.050	3.3.90.30.21.00	0	5349
03.12	2.077	3.3.90.30.21.00	0	5405
03.10	2.074	3.3.90.30.21.00	0	5403

11.3 - *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assis Chateaubriand - PR, **4 de maio de 2026.**

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Marcel Henrique Micheletto
Prefeito
CONTRATANTE

IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA.
Dudilyan Rafael Padilha
Sócio Administrador
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: DUDILYAN RAFAEL PADILHA e MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/E5B1-61FB-570D-69BE e informe o código E5B1-61FB-570D-69BE

100% seguro

Voltar ao Carrinho

Carrinho — Dados — Entrega — Pagamento

Meu Carrinho

Avaliações: 4.9 / 5

Produto



Balde 8L Arqplast

1

R$ 8,43



Mop Microfibra Spray Verde Refil Flashlimp

1

R$ 24,85



Cera Líquida Incolor Brilho Prático Promocional 750ml Poliflor

1

R$ 20,42



Balde Doblô 20L Flex Amarelo Bralimpia

1

R$ 374,97



Escova Dental Trip Macia 02 Unidades Condor

1

R$ 7,70



Fibra Limpeza Uso Geral 02 Unidades Verde 3M

1

R$ 4,77



Cera Líquida Impermeabilizante Incolor 5L Gold

1

R$ 109,94

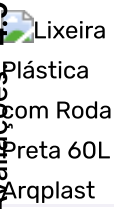


Lixeira Basculante Azul 12L Jsn

1

R$ 33,93

Avaliações: 4.9 / 5



Lixeira Plástica Com Roda Preta 60L Arqplast

1

R$ 107,76



Luva Nitrílica Sem Forro Amarela G CA44071 Nitri350 Sanro

1

R$ 9,12



Pá De Lixo Jeitosa Bettanin

1

R$ 29,89



Pá De Lixo Dobrável Com Cabo Shangrila

1

R$ 16,75



Rodo 40cm Plástico Simples Com Cabo Condor

1

R$ 25,70

Adicionar Cupom de Desconto

insira seu cupom

CÓDIGO

USAR CUPOM

Não sei meu CEP

CEP

CALCULAR

Subtotal	R$ 774,23
Total	**R$ 774,23**

FECHAR PEDIDO

Compra segura. Seus dados estão protegidos

CONTINUAR COMPRANDO

Avaliações: 4.9 / 5

Veja também



Saponáceo Líquido Cremoso Laranja 450ml Cif

~~R$ 23,33~~



Multiuso + Antibacteriano 500ml Cif

~~R$ 8,16~~

Desinfetante Hortif

~~R$ 20,70~~

R$ 22,16 -5%

Comprar

R$ 7,75 -5%

Comprar

R$ 19,66

172

C

Dúvidas sobre formas de pagamento, trocas ou devoluções? Nós podemos ajudar!

Consigo comprar com CNPJ?

Qual o valor mínimo de compra?

Qual o prazo para a entrega do meu pedido?

Como sei se entregam em minha região?

Quais são as formas para pagamento?

Posso retirar meu pedido na loja física?

Avaliações: 4.9 / 5

Pagamento

Cadastra VTEX

Segurança

4.9 AVALIAÇÕES CONFIÁVEIS ReclameAQUI

Verificada por ReclameAQUI

Ebit medal

Confi LOJA CONFIÁVEL BRASLIMPO 19-05-2026

Let's Encrypt

sacecommerce@braslimpo.com.br | Telefone (11) 2081-8000
Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira / Das 08:00 às 17:48 h

© 2020 Braslimpo Comercial Ltda | Av. Lauro de Gusmão Silveira, 158 Parque Industrial do Jardim São Geraldo - Guarulhos/SP CEP: 07140-010 | CNPJ 65.833.410/0001-69

Avaliações: 4.9 / 5

100% seguro

Voltar ao Carrinho

Carrinho Dados Entrega Pagamento

Meu Carrinho

Avaliações: 4.9 / 5

Produto		
	Limpa Forno Aerossol Super Dom 250ml Dom Line	1 R$ 16,65
	Vassoura V-35 Com Cabo Condor	1 R$ 20,28
	Touca Clipada Descartável Com 100 Unidades Anadona	1 R$ 10,69
	Saco Para Lixo Preto 60L Com 100 Unidades Ravana	1 R$ 28,06
	Água Sanitária 1L Super Cândida	1 R$ 3,71



Álcool Gel Multi Sept Refil 800ml Trilha

1

R$ 14,37



Amaciante Aconchego 2L Ypê

1

R$ 9,96



Odorizador Capim Limão 400ml Ultra Fresh

1

R$ 10,79



Base Seladora Sealer 5L Innovation

1

R$ 201,82



Cera Líquida Incolor 750ml Brilho Fácil

1

R$ 21,81



Copo Descartável Branco PS 100x50ml Kerocopo

1

R$ 3,13



Copo Descartável Branco PP 100x300ml Altacoppo

1

R$ 14,99



Creme Dental 90g Colgate

1

R$ 6,40

Avaliações: 4.9 / 5



Desengordurante Cozinha 500ml Super Cândida

1

R$ 6,63



Desentupidor Granulado 300g Diabo Verde

1

R$ 25,45



Desinfetante Lavanda 5L Butterfly

1

R$ 15,56

Avaliações: 4.9 / 5



Evita Mofo Secar Original Natural 180g Secar

1

R$ 10,16



Limpador Amoniacal 5L Gold

1

R$ 41,43



Detergente Neutro 500ml Limpol

1

R$ 2,60



Disco Verde Limpador 350mm Superpro

1

R$ 29,51



Dispenser Rolão Branco Sustentável Exaccta Plus

1

~~R$ 35,25~~

R$ 35,25



Escova Dental Plus Macia 02 Unidades Condor

1

~~R$ 3,72~~
R$ 3,72



Filtro De Papel 103 Melitta

1

~~R$ 5,88~~
R$ 5,88



Adesivo Gel Aparelho + Refil Com 6 Discos Marine Promocional Pato

1

~~R$ 21,60~~
R$ 21,60

Avaliações: **4.9** / 5



Guardanapo Pequeno Folha Simples GSP23 23x22cm Com 50 Unidades Santepel

1

~~R$ 2,14~~
R$ 2,14



Limpa Alumínio 5L Larilimp

1

~~R$ 25,03~~
R$ 25,03



Lustra Móveis Ecologia 500ml Butterfly

1

~~R$ 10,29~~
R$ 10,29



Luva Para Aplicador De Cera 45cm Bralimpia

1

~~R$ 43,28~~
R$ 43,28



Luva Látex Ranhurada Cano Longo Bege M CA 15100 Volk

1

~~R$ 13,63~~
R$ 13,63



Papel Alumínio 7,5mx45cm Lumipam

1

~~R$ 13,03~~
R$ 13,03



Prato Descartável Raso PR-15 Com 10 Unidades Kerocopo

10

~~R$ 16,20~~
R$ 16,20



Querosene 900ml Apache

1

~~R$ 30,28~~
R$ 30,28

Avaliações: **4.9** / 5



Sabonete Em Barra Botanicals Buquê De Jasmim 85g Lux

1

~~R$ 3,66~~
R$ 3,66



Sabonete Líquido Refil Frescor Da Manhã 800ml All Clean

1

~~R$ 15,07~~
R$ 15,07



Saco Para Lixo Preto P4 200L Com 100 Unidades Saquitel

1

~~R$ 86,13~~
R$ 86,13



Saco Para Lixo Econômico Branco Infectante 30L Com 100 Unidades Zibag

1

~~R$ 30,46~~
R$ 28,94



Saco Para Lixo Econômico Cinza 20L Com 100 Unidades Zibag

1

~~R$ 12,25~~
R$ 11,64



Sapólio Pó Classic 300g Radium

1

~~R$ 7,07~~
R$ 7,07



Saponáceo Líquido Cremoso Original 450ml Cif

1

~~R$ 23,24~~
R$ 22,08

Adicionar Cupom de Desconto

Insira seu cupom

CÓDIGO

USAR CUPOM

Entrega

Receber 39 itens em **01000-000**

Braslimpo
Em até 3 dias úteis

Grátis

Subtotal	**R$ 892,21**
Descontos	**R$ -3,29**
Entrega	**GRÁTIS**
Total	**R$ 888,92**

FECHAR PEDIDO

CONTINUAR COMPRANDO

Avaliações: **4.9** / 5

Veja também



Saponáceo Líquido Cremoso Laranja 450ml Cif

~~R$ 23,33~~
R$ 22,16 -5%

Comprar



Multiuso + Antibacteriano 500ml Cif

~~R$ 8,16~~
R$ 7,75 -5%

Comprar

Desinfetante Hortif

~~R$ 20,70~~
R$ 19,66

C

Avaliações: 4.9 / 5

Dúvidas sobre formas de pagamento, trocas ou devoluções? Nós podemos ajudar!

Consigo comprar com CNPJ?

Qual o valor mínimo de compra?

Qual o prazo para a entrega do meu pedido?

Como sei se entregam em minha região?

Quais são as formas para pagamento?

Posso retirar meu pedido na loja física?

Pagamento

Desenvolvimento e Tecnologia

Segurança

Avaliações: 4.9 / 5

sacecommerce@braslimpo.com.br | Telefone (11) 2081-8000
Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira / Das 08:00 às 17:48 h

© 2020 Braslimpo Comercial Ltda | Av. Lauro de Gusmão Silveira, 158 Parque Industrial do Jardim São Geraldo - Guarulhos/SP CEP: 07140-010 | CNPJ 65.833.410/0001-69

BRAVI DISTRIBUIDORA

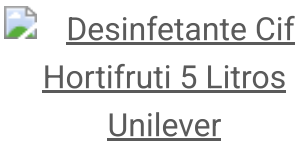
Busca por código, nome ou marca

Meu Carrinho

INÍCIO » MEU CARRINHO

CONTINUAR COMPRANDO

Selecionar todos



Desinfetante Cif Hortifruti 5 Litros Unilever

Desinfetante Cif Hortifruti 5 Litros Unilever

Código: 5934

Embalagem: UN - 1X1L

A: 10cm L: 10 C: 10cm

Unidade:	R$ 135,99
Quantidade:	1
Subtotal:	R$ 135,99

Itens:	**1**
Qtd Total:	**1**
Total:	**R$ 135,99**

Consulte as opções de entrega

Digite seu CEP OK

Limpar Carrinho

Finalizar Pedido

Cadastre-se para receber nossas ofertas!

Nome E-mail Enviar

BRAVI DISTRIBUIDORA

Atuamos com distribuição de produtos profissionais para higiene, limpeza, descartáveis, maquinários e Epis.
Possuímos uma linha específica de produtos sustentáveis porque acreditamos nas tendências mundiais de consumo consciente.

O nosso site coleta cookies próprios e de terceiros para proporcionar uma experiência personalizada ao usuário, apresentar publicidade relevante de acordo com o seu perfil e melhorar a qualidade do nosso site.

Aceito

Filial Natal / RN

Rua Pastor Manoel Leão, 1294 - Candelária, Natal - RN

CEP 59066-240 Telefone.: (84) 3190-1138

Políticas Bravi

ENTREGA

TROCAS E DEVOLUÇÕES

PRIVACIDADE

Formas de Pagamento

Departamentos

DESCARTÁVEIS E EPIS

EQUIPAMENTOS

FERRAMENTAS

FOOD SERVICE

JARDINAGEM

LIXEIRAS E MÁQUINAS

PAPÉIS E ACESSÓRIOS

QUÍMICOS

SISTEMA DE COMODATO

Fale Conosco

(81) 3478-8545

(81) 99685-0090

ecommerce@bravidistribuidora.com.br

Trabalhe Conosco

Seg-Sex 8-12h / 14-18h

Acompanhe nossas ofertas

Site Seguro

Baixe já o APP da Bravi

O nosso site coleta cookies próprios e de terceiros para proporcionar uma experiência personalizada ao usuário, apresentar publicidade relevante de acordo com o seu perfil e melhorar a qualidade do nosso site.

O nosso site coleta cookies próprios e de terceiros para proporcionar uma experiência personalizada ao usuário, apresentar publicidade relevante de acordo com o seu perfil e melhorar a qualidade do nosso site.

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

Pregão Eletrônico 002/2026

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), **E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 013/2026-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º 1684/2026), HOMOLOGADO EM 10/04/2026, POR UM PERÍODO DE 12 MESES** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.672, de 03 de maio de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal nº 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal nº 10.276/2023 (Processo Sancionador) e nº. 10.258/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir**.**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR)** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1487 – Centro, CEP: 87302-230, em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO e de outro lado, a(s) empresa(s): N63 COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, CALL DISTRIBUIDORA LTDA, RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, 51.627.661 DOUGLAS BORSUK, SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, OPPORTUNA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, SANITOP COMERCIAL LTDA, 37.968.398 LUCAS MORAES LEITE, NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA, NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA, BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, ELEVATE UTILIDADES LTDA, GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CONECTA DISTRIBUICAO LTDA, DUQUE EMBALAGENS LTDA, PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS, BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, NEW REGLY LTDA, LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA., C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, DIRCEU PACHECO DE SOUZA, KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e BRT ATACADO E VAREJO DE EMBALAGENS LTDA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** especificados nos itens da Requisição 018/2026 e Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

31469 - LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.813.393/0001-44 com sede na AVENIDA TUPARENDI - 1460 - GLORIA - Santa Rosa - RS - 98.785-109, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). LUAN EVERTON DE OLIVEIRA RAMBO, inscrito (a) no CPF/MF nº 011.714.990-00

31469 - LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30	CERA LIQUIDA VERMELHA, (EMULSÃO DE POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA FUMÁRICA, PLASTIFICANTE, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA) COM 750 ML.	UNIDADE	Q` LAR	20	R$5,23	R$104,60
42	COPO TÉRMICO (QUENTE E FRIO) EM ISOPOR; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS); CAPACIDADE DE 120 ML; COR BRANCO; PACOTE COM 25 UNIDADES; CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	TOTAL PLAST	118	R$160,00	R$18.880,00
47	CREME DENTAL; COMPOSIÇÃO: 1.100 PPM DE FLÚOR, SORBITOL, SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SÓDICA, AROMA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 70 GRAMAS.	UNIDADE	FREE DENT	660	R$1,95	R$1.287,00
					Total do Fornecedor:	R$20.271,60

33801 - GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.945.754/0001-55 com sede na AVENIDA Gov. Vilson Pedro Ideinubing - 912 - industrial - Nova Erechim - SC - 89.865-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ELI SANDRA RECCALCATTI DE PAULA, inscrito (a) no CPF/MF nº 053.768.279-17

33801 - GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	BORRIFADOR PLÁSTICO 500 ML - PARA ALCOOL LIQUIDO, EMBALAGEM TRANSPARENTE	UNIDADE	GLAMOUR	1.149	R$3,15	R$3.619,35
29	CERA LIQUIDA INCOLOR , AÇÃO ANTIDERRAPANTE, BRILHO INTENSO, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, PLASTIFICANTES, ALCALINIZANTES, FORMADORES DE FILME, COADJUVANTES, CONSERVANTES, EMULSIFICANTES E FRAGRÂNCIA, PERFUME, ÁGUA E CORANTE. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UNIDADE	GLAMOUR	231	R$29,25	R$6.756,75
92	LIMPADOR MULTIUSO 5 LITROS, INSTANTANEO LÍQUIDO COM PERFUME, COM VALIDADE 2 ANOS; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO.	UNIDADE	GLAMOUR	4.095	R$8,50	R$34.807,50
95	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL 1 LITRO, INDICADO PARA SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHAS, BANHEIROS, PISOS E AZULEJOS, LIMPEZA EFICAZ E PERFUMAÇÃO PROLONGADA,	UNIDADE	GLAMOUR	4.360	R$3,84	R$16.742,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

	INGREDIENTES ATIVOS: ÁLCOOL, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA, CONSERVANTE E ÁGUA.					
161	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO; ANTISSÉPTICO; HIPOALERGENICO; SEM PERFUME; COM TRICLOSAN 0,3 A 0,5%; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; PH NEUTRO; REGISTRO NO MS; FRASCO COM 5 LITROS.	GALÃO	GLAMOUR	4.195	R$15,65	R$65.651,75
179	SAPONACEO CREMOSO COMPOSICÃO: TENSOATIVO ANIONICO, ALCANIZANTE, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSÊNCIA, EMBALAGEM DE 300 ML, REGISTRADO NA ANVISA/MS.	UNIDADE	GLAMOUR	2.273	R$2,63	R$5.977,99
					Total do Fornecedor:	R$133.555,74

33807 - ELEVATE UTILIDADES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.996.455/0001-02 com sede na RUA PERU - 88 - CENTRO - Taquaruçu do Sul - RS - 98.410-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). THARLES GABRIELE CAUDURO, inscrito (a) no CPF/MF nº 030.925.790-54

33807 - ELEVATE UTILIDADES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
60	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO COMPATÍVEL COM ROLO DE 300 E 500 M MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESITÊNCIA AO IMPACTO.	UNIDADE	NOBRE	275	R$20,13	R$5.535,75
					Total do Fornecedor:	R$5.535,75

33818 - NEW REGLY LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.448.836/0001-41 com sede na RUA MAYSA MATARAZZO - 804 - MARIA ANTONIETA - Pinhais - PR - 83.331-200, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). JEVERSON JENIEL REGLY, inscrito (a) no CPF/MF nº 046.151.899-66

33818 - NEW REGLY LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
56	DISCO PARA MAQUINA INDUSTRIAL DE LAVAR PISOS 350MM	UNIDADE	spon	30	R$21,00	R$630,00
112	MEXEDOR PLÁSTICO PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS DE 8,5 CM; PACOTE COM NO MÍNIMO 500 UNIDADES.	PACOTE	MEXA BEM	153	R$10,93	R$1.672,29
127	PASTA BRANCA PARA LIMPEZA A SECO (LIMPEZA DE COMPUTADOR) POTE COM 500GRAMAS	UNIDADE	LIMP TEK	110	R$11,00	R$1.210,00
144	REFIL PARA MOP PÓ DE 60CM (REFIL PEGA FIBRA).	UNIDADE	star clean	127	R$34,00	R$4.318,00
					Total do Fornecedor:	R$7.830,29

61384 - SANITOP COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.710.803/0001-04 com sede na AVENIDA OITOCENTOS - S/N - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - Serra - ES - 29.161-389, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). LUIS FERNANDO STRESSER, inscrito (a) no CPF/MF nº 301.990.939-20

61384 - SANITOP COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
129	PENEIRA COM ESTRUTURA METÁLICA PARA CONEXÃO EM CABO TELESCÓPICO, COM REDE EM NYLON, MEDIDAS APROXIMADAS: 37 X 27 CM	UNIDADE	Pooltec	30	R$30,00	R$900,00
136	REAGENTE PARA AFERIÇÃO DE CLORO CL-S1 COMPATÍVEIS COM APARELHO POLICONTROL MODELO AQUACOLOR CLORO E PH (DPD) COM EMBALAGEM VOLUME MÍNIMO DE 25ML POR FRASCO.	UNIDADE	Keep Clor	40	R$12,00	R$480,00
137	REAGENTE PARA AFERIÇÃO DE CLORO CL-S2 COMPATÍVEIS COM APARELHO POLICONTROL MODELO AQUACOLOR CLORO E PH (DPD), COM EMBALAGEM VOLUME MÍNIMO DE 10ML POR FRASCO.	UNIDADE	Keep Clor	40	R$12,00	R$480,00
					Total do Fornecedor:	R$1.860,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

73450 - PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.032.903/0001-36 com sede na RUA SOUZA NAVES - 867 - JARDIM SAO CRISTOVAO - Paranavaí - PR - 87.702-220, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). REGIANE RODRIGUES BRAGA, inscrito (a) no CPF/MF nº 856.228.269-34

73450 - PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	ALGICIDA DE CHOQUE - FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	Aqua Pool	100	R$15,60	R$1.560,00
28	CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL, COM RODINHAS, MEDIDAS: 87 CM COMPRIMENTO X 30 CM LARGURA X 57 CM ALTURA, COM PRATELEIRAS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA SECA OU ÚMIDA, BASE QUE PERMITA TRANSPORTAR BALDES, COM SACO DE VINIL COM CAPACIDADE DE 90 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: BRALIMPIA.	UNIDADE	NOBRE	11	R$527,70	R$5.804,70
50	DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE; ROLL-ON; UNISSEX; SEM ALCOOL; FRASCO DE 50 ML.	UNIDADE	ABOVE	510	R$4,91	R$2.504,10
65	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS ODONTOLÓGICAS, CABO PLÁSTICO, 8 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	PREVEN	50	R$17,52	R$876,00
69	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS DE NYLON, COM 3 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, (PROLIPROPILENO ATÓXICO). MEDINDO CERCA DE 18 A 20 CM. COM CERTIFICADO DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DEODONTOLOGIA (ABO) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA DE ACORDO C/ A PORTARIA Nº.97/1996. EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA.	UNIDADE	Hillo	660	R$1,02	R$673,20
73	ESPANADOR DE PÓ ELETROSTÁTICO COM CABO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. FORMATO ERGONÔMICO E LEVE.	UNIDADE	NOBRE	179	R$20,81	R$3.724,99
87	HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODAO, COMPACTA NASEXTREMIDADES, NÃO ESTÉRIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM. CX C/ 75 UND.	UNIDADE	NATHY	560	R$1,52	R$851,20
94	LIMPADOR PARA PISOS LAMINADOS; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML.	FRASCO	AZULIM	300	R$8,16	R$2.448,00
131	PORTA PAPEL TOALHA/TOALHEIRO CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO, PROCESSO DE PRODIÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, TRAVA QUE DISPENSA CHAVE, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 220X210MM (ALTURA DE 30CM, LARGURA 28CM) TAMANHO MÉDIO.	UNIDADE	NOBRE	307	R$18,93	R$5.811,51
133	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PACOTE	Prende-bem	623	R$1,25	R$778,75
					Total do Fornecedor:	R$25.032,45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

73858 - CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.915.736/0001-11 com sede na RODOVIA BR-282 - S/N Brcao 01A - Indios - Lages - SC - 88.508-650, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS, , inscrito (a) no CPF/MF nº 007.968.359-26

73858 - CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
128	PEDRA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS; 01 GANCHO; 01 REDE PLÁSTICA DE PROTEÇÃO.	UNIDADE	DESORAL	2.628	R$1,01	R$2.654,28
					Total do Fornecedor:	R$2.654,28

89442 - CALL DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.570.780/0001-80 com sede na AVENIDA Marechal Floriano Peixoto - 248 - SAO MIGUEL - Francisco Beltrão - PR - 85.602-130, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). CHARLES FLEIRY LIZ LEAL, inscrito (a) no CPF/MF nº 747.064.209-97

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

89442 - CALL DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
125	PAPEL TOALHA COR BRANCA, FOLHAS INTERCALADAS - 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES - GOFRADO - ALTA RESISTÊNCIA, MATÉRIA PRIMA: 100% DE FIBRAS CELULÓSICA, MEDIDA MINIMA 20X20,5 CM, PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	MARCA PRÓPRIA	18.597	R$6,00	R$111.582,00
126	PAPEL TOALHA COR BRANCA; EM BOBINA; 100% CELULOSE; EMBALAGEM COM 6 ROLOS DE 20 CM X 200 M.	EMBALAGEM	MARCA PRÓPRIA	1.310	R$39,00	R$51.090,00
					Total do Fornecedor:	R$162.672,00

114826 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.442.589/0001-70 com sede na AVENIDA DAS AMERICAS - 13685 SAL 0382 - BARRA DA TIJUCA - Rio de Janeiro - RJ - 22.790-701, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA, inscrito (a) no CPF/MF nº 179.916.307-57

114826 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
97	LIXEIRA 30 LITROS EM PLÁSTICO, COM SUPORTE E PEDAL EM AÇO GALVANIZADO, REDONDA, COR BRANCO.	UNIDADE	LAR	212	R$80,00	R$16.960,00
108	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA ADESIVADA PARA COLETA SELETIVA, COM TAMPA VAI E VEM, 100 LITROS, COR A DEFINIR.	UNIDADE	LAR	101	R$98,88	R$9.986,88
					Total do Fornecedor:	R$26.946,88

119442 - NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.015.846/0001-11 com sede na TV ESPERANCA - 45 - DIST. INDUSTRIAL - Cássia - MG - 37.980-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). RODRIGO BORGES DIAS, inscrito (a) no CPF/MF nº 099.926.136-37

119442 - NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36	CLARIFICANTE E FLOCULANTE - FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	215	R$12,10	R$2.601,50
					Total do Fornecedor:	R$2.601,50

119448 - 37.968.398 LUCAS MORAES LEITE pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.968.398/0001-64 com sede na RUA Irmão Weibert - 346 . - vila joao pessoa - Porto Alegre - RS - 91.520-310, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). LUCAS MORAES LEITE,, inscrito (a) no CPF/MF nº 858.834.920-53

119448 - 37.968.398 LUCAS MORAES LEITE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 20 LITROS, COM ALÇA DE PLÁSTICO REFORÇADA, COM PEGADOR NO FUNDO E BORDA SALIENTE (BICO).	UNIDADE	PALOSKI	268	R$12,52	R$3.355,36
31	CESTO DE LIXO EM METAL VAZADO DE 12,5 LITROS SEM TAMPA, COR PRETA.	UNIDADE	PALOSKI	207	R$26,00	R$5.382,00
34	CESTO PARA LIXO, TELADO EM PLASTICO, FORMATO CILINDRICO OU QUADRADO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICACAODO PRODUTO OU MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNIDADE	PALOSKI	263	R$3,06	R$804,78
67	ESCOVA DE LAVAR GARRAFA, MAMADEIRA, POTES, CERDAS EM NYLON E CABO EM POLIPROPILENO, DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 60 X 380 MM	UNIDADE	PALOSKI	140	R$3,90	R$546,00
71	ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPAS, BASE DE MADEIRA, CERDAS EM NYLON MACIO, DIMENSOES APROXIMADAS: 15 X 5 CM.	UNIDADE	PALOSKI	423	R$1,79	R$757,17
72	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS COM CABO ANATÔMICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PVC DE ALTA RESISTÊNCIA DE DURABILIDADE E CERDAS MACIAS DE NYLON	UNIDADE	PALOSKI	142	R$1,79	R$254,18

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

101	LIXEIRA COM PEDAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA.	UNIDADE	PALOSKI	245	R$13,00	R$3.185,00
102	LIXEIRA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL. COR: BRANCA. CAPACIDADE: 20 LITROS.	UNIDADE	PALOSKI	208	R$25,99	R$5.405,92
162	SACO ALVEJADO, 100% EM ALGODÃO, FIBRA NATURAL, PESO MINIMO DE 160 GRAMAS, COM MEDIDAS DE 75X45 CM.	UNIDADE	PALOSKI	2.590	R$2,76	R$7.148,40
168	SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS QUÍMICOS, TÓXICOS, RADIOTERÁPICOS, ETC.; VOLUME INTERNO 100 LITROS; 5 MICRAS; LARANJA; CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 9191 DA ABNT; IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL TÓXICO DE ACORDO COM NBR 7500; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	PALOSKI	210	R$28,08	R$5.896,80
169	SACO PARA COLETA DE RESÍDUOS QUÍMICOS, TÓXICOS, RADIOTERÁPICOS, ETC.; VOLUME INTERNO 50 LITROS; 5 MICRAS; LARANJA; CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 9191 DA ABNT; IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL TÓXICO DE ACORDO COM NBR 7500; PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	PALOSKI	210	R$17,16	R$3.603,60
176	SACOS PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - VOLUME INTERNO 100 LITROS, 5 MICRAS, BRANCO LEITOSO, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), VIRGEMCOM NORMA TECNICA 9191 DA ABNT, IMPRESSAO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM NBR 7500. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	PALOSKI	70	R$28,00	R$1.960,00
					Total do Fornecedor:	R$38.299,21

119450 - HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.745.392/0001-28 com sede na RUA PLANALTO - 181 - Presidente Vargas - Içara - SC - 88.820-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). HEMYLE SOUZA DA ROSA, inscrito (a) no CPF/MF nº 089.736.749-94

119450 - HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	ALVEJANTE SEM CLORO 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SEQUESTRANTE, ANTIESPUMANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	UNIDADE	Sempre Limpo JJG	1.130	R$8,63	R$9.751,90
					Total do Fornecedor:	R$9.751,90

119464 - DUQUE EMBALAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 58.873.271/0001-31 com sede na RUA ISRAEL - 400 - SANTA MARIA - Chapecó - SC - 89.812-500, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). NAYARA CRISTINA ROSSINI SANGALL, inscrito (a) no CPF/MF nº 069.922.879-40

119464 - DUQUE EMBALAGENS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
135	RASTELO DE PLASTICO 26 DENTES PARA JARDIM COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UNIDADE	própria	165	R$13,25	R$2.186,25
					Total do Fornecedor:	R$2.186,25

119467 - 51.627.661 DOUGLAS BORSUK pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.627.661/0001-82 com sede na RUA Gaurama - 353 APT 69 - CENTRO - Erechim - RS - 99.700-070, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). DOUGLAS BORSUK,, inscrito (a) no CPF/MF nº 039.180.450-21

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

119467 - 51.627.661 DOUGLAS BORSUK						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
90	INSETICIDA, 300ML, EFICIENTE NO COMBATE AS PRAGAS CASEIRAS, COMO: MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANAS, BARATAS, MATA TAMBÉM O MOSQUITO DA DENGUE, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, EMULSIFICANTE, ANTI-OXIDANTE, SOLVENTE E PROPELENTE.	UNIDADE	bastom	2.694	R$6,10	R$16.433,40
					Total do Fornecedor:	R$16.433,40

119473 - CONECTA DISTRIBUICAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.384.201/0001-24 com sede na RANTONIO GAVENAS - 1220 . - CENTRO - Barão de Cotegipe - RS - 99.740-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ROSANGELA DA ROSA DA SILVA , inscrito (a) no CPF/MF nº 032.945.700-40

119473 - CONECTA DISTRIBUICAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
58	DISPENSER EM ACRILICO PARA COPO DE AGUA (180/200ML).ACOMPANHA KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS.MEDIDAS: 49CM (ALTURA) X 13CM (LARGURA) X 12CM (PROFUNDIDADE). 2CM (PROFUNDIDADE). DIAMETRO DA BOCA: 7CM	UNIDADE	TRILHA	216	R$20,99	R$4.533,84
59	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DE CAFÉ (50/80 ML); COMPATÍVEL COM MÚLTIPLAS MARCAS DE COPOS; ACOMPANHA KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS; DIMENSÕES: 48 X 11,5 X 11 (A X L X P); DIÂMETRO DA BOCA: 5 CM.	UNIDADE	TRILHA	112	R$19,94	R$2.233,28
109	LUSTRA MOVEIS CREMOSO LAVANDA - FRASCO DE 200 ML-COMPOSICAO: CERA MICROCRISTALINA, OLEO PARAFINICO,SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEIDO, SOLVENTE ALIFATICO, PERFUME E AGUA.	UNIDADE	FUZETTO	197	R$3,44	R$677,68
					Total do Fornecedor:	R$7.444,80

119480 - ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.962.499/0001-43 com sede na RUA CAMPO ERE - 591 - GALPÃO - Balneário Camboriú - SC - 88.337-340, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). VERA LUCIA FERNANDES MASSOCHIN, inscrito (a) no CPF/MF nº 246.115.140-72

119480 - ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
124	PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300 METROS - FOLHA SIMPLES MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS OU FIBRAS NATURAIS; COR: BRANCO; DIMENSÕES: 10CM X 300M; TIPO: ROLÃO; ALTA ABSORÇÃO; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO; DISSOLVE EM ÁGUA; CONTROLE MICROBIOLÓGICO, FARDO COM NO MÍNIMO 8 ROLOS.	FARDO	TREVO/SNOP CORRELATOS (RMS:ISENTO)	2.455	R$25,50	R$62.602,50
					Total do Fornecedor:	R$62.602,50

119483 - C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.247.597/0001-58 com sede na AVENIDA Rio Grande do Sul - 2553 - GLEBA FIGUEIRA - Umuarama - PR - 87.502-200, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI, inscrito (a) no CPF/MF nº 045.786.109-69

119483 - C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
123	PAPEL HIGIENICO BIODEGRADAVEL, CONTROLE MICROBIOLOGICO TOTAL, MACIO, SEM ODOR, ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES E BRANCA, COM 10 CM DE LARGURA, 60 METROS DEMETRAGEM, FRAGRANCIA NEUTRA, PAPEL FEITO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM, GRAMATURA MINIMA DE 18 G/M²	FARDO	DELICATE	3.300	R$49,40	R$163.020,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

	E MAXIMA DE 21 G/M², ALVURA ISO (ABNT NBR NM ISO 2470:2001) SUPERIOR A 80%, INDICE DE MACIEZ ABNT NBR 15.134:2007 MENOR OU IGUAL QUE 5,5 NM/G, QUANTIDADE DE PINTAS ABNT NBR 8259:2002 MENOR OU IGUAL QUE 20 MM²/M²,					
					Total do Fornecedor:	R$163.020,00

119485 - OPPORTUNA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.583.266/0001-53 com sede na RODOVIA RAPOSO TAVARES - BLOCO F ANDAR 2 SALA ESCRITORIO 202 - LAGEADINHO - Cotia - SP - 06.709-015, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ELY JOSÉ DE BARROS FONSECA FILHO, inscrito (a) no CPF/MF nº 063.171.588-60

119485 - OPPORTUNA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ACABAMENTO ACRÍLICO À BASE DE POLÍMEROS PARA SELAR, IMPERMEABILIZAR E RESTAURAR PISOS POROSOS, PARA USO EM GRANILITE, CERÂMICA E CONCRETO; DEVE PROPORCIONAR RESISTÊNCIA AO TRÁFEGO E RISCOS. CADA GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	OLEAK	232	R$94,00	R$21.808,00
					Total do Fornecedor:	R$21.808,00

389030 - DIRCEU PACHECO DE SOUZA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.839.913/0001-35 com sede na RUA JOAO MENDES PEREIRA - 638 - JARDIM BANDEIRANTE - Campo Mourão - PR - 87.308-485, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). DIRCEU PACHECO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF/MF nº 537.560.539-20

389030 - DIRCEU PACHECO DE SOUZA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
147	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM; CABO DE ALUMÍNIO 130 CM.	UNIDADE	SANCHES	744	R$27,80	R$20.683,20
159	SABÃO EM PÓ; PRINCÍPIO ATIVO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO E ESSÊNCIA; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800 GRAMAS CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E O Nº REGISTRO NA ANVISA/MS.	EMBALAGEM	ULTRA CLASSE	7.450	R$3,50	R$26.075,00
192	VASSOURA LIMPA TETO; CERDAS DE NYLON; FORMATO CIRCULAR; CABO EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 200 CM.	UNIDADE	LIMPA BEM	143	R$25,89	R$3.702,27
					Total do Fornecedor:	R$50.460,47

4723120 - ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.449.927/0001-79 com sede na RUA DR. FALCON - 062 - UNIAO - Aratiba - RS - 99.770-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ROBERTO CARLOS DE CONTO, inscrito (a) no CPF/MF nº 549.223.720-91

4723120 - ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
98	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA E PEDAL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA	UNIDADE	inje	214	R$60,99	R$13.051,86
103	LIXEIRA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL. COR: BRANCA. CAPACIDADE: 30 LITROS.	UNIDADE	inje	245	R$39,90	R$9.775,50
104	LIXEIRA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL. COR: BRANCA. CAPACIDADE: 40 LITROS.	UNIDADE	Jaguar	198	R$59,00	R$11.682,00
106	LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE 60 LITROS	UNIDADE	inje	122	R$59,00	R$7.198,00
107	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS, PEDAL DE FÁCIL	UNIDADE	inje	348	R$61,00	R$21.228,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

	ACIONAMENTO COM SUPERFÍCIE DESENHADA PARA EVITAR ESCORREGAMENTO, NA COR PRETA.					
					Total do Fornecedor:	R$62.935,36

4723325 - KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.755.673/0001-33 com sede na RUA VISCONDE DO RIO BRANCO - 336 - NEVA - Cascavel - PR - 85.802-190, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). KELLY CRISTINA CRUZ, inscrito (a) no CPF/MF nº 034.384.359-50

4723325 - KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 15 LITROS, COM ALÇA DE PLÁSTICO REFORÇADA.	UNIDADE	ARQ PLAST	297	R$9,10	R$2.702,70
116	PALHA DE AÇO Nº 01	UNIDADE	RELUZ	460	R$1,23	R$565,80
117	PANO DE CHÃO FLANELADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 76 CM	UNIDADE	DALTEXTIL	1.766	R$3,77	R$6.657,82
145	RODO DE ALUMÍNIO 100 CM, QUE PERMITE TROCA DA BORRACHA, CABO FIXO DE 1,50 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	VS ZAGO	204	R$39,06	R$7.968,24
157	RODO PARA PIA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 20 CM.	UNIDADE	GUIRADO	194	R$2,70	R$523,80
				Total do Fornecedor:		R$18.418,36

6048129 - ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.370.448/0001-86 com sede na AVENIDA GOIOERE - 2099 - CENTRO - Campo Mourão - PR - 87.303-110, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). ANDERSON FERREIRA DE JESUS, inscrito (a) no CPF/MF nº 031.730.589-17

6048129 - ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM EM GEL FRASCO CONTENDO 120ML OU MAIS (EQUIVALENTE A 100G OU MAIS). ANTISSÉPTICO TÓPICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. GEL TRANSLÚCIDO, NÃO PEGAJOSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL ETÍLICO; COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ANTIVAZAMENTO E QUE PROPORCIONE CONTROLE DE PORCIONAMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	START	2.145	R$5,00	R$10.725,00
8	ÁLCOOL ETÍLICO 70°INPM EM GEL ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. PRODUTO COM REGISTRO NO MS/ANVISA, EM GEL TRANSLÚCIDO, NÃO PEGAJOSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL ETÍLICO, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS (4,3KG) COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE INVIOLÁVEL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	Vale Verde	1.507	R$35,00	R$52.745,00
14	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVÉL; 02 LÂMINAS DE AÇO INOX E 01 FITA LUBRIFICANTE.	UNIDADE	BIC	610	R$1,20	R$732,00
15	AVENTAL BRANCO A BASE DE PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA. MEDIDA 120 X 70 CM. DEVE POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UNIDADE	SHAMAR	275	R$9,50	R$2.612,50
16	AVENTAL BRANCO TÉRMICO E IMPERMEÁVEL PARA USO NA COZINHA; CALOR DE CONTATO ATÉ 250º; EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS, REVESTIDO EM SILICONE, SEM FORRO; TIRAS PARA AJUSTE E COSTURAS EM LINHA DE PARA ARAMIDA; 90 X 70 CM; CONTER C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UNIDADE	SHAMAR	230	R$40,00	R$9.200,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

17	BALDE OVAL COM ALÇA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO APROX. 38X31X22CM	UNIDADE	ARQ PLASTIC	286	R$7,00	R$2.002,00
18	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 11 LITROS, COM ALÇA DE PLÁSTICO REFORÇADA, COM PEGADOR NO FUNDO E BORDA SALIENTE (BICO).	UNIDADE	ARQ PLASTIC	227	R$9,25	R$2.099,75
21	BANQUETA ESCADA 3 DEGRAUS DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO, SUPORTE 120KG E PÉS ANTIDERRANPANTES.	UNIDADE	MOR	75	R$110,00	R$8.250,00
26	CAPACHO DE FIBRA VINIL SINTÉTICA, COSTADO SÓLIDO (NÃO ESPUMADO), DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, INIBE FORMAÇÃO DE FUNGO, NÃO PROPAGA CHAMAS, RESISTENTE A AGUA. MEDIDAS APROXIMADAS: 120 X 80 X 1 CM (C X L X E). PERSONALIZADO COM COR E ESCRITA A ESCOLHER.	UNIDADE	KAPAZI	228	R$120,00	R$27.360,00
32	CESTO PARA LIXO EM PLASTICO PRETO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA BASCULANTE, ALTA RESISTENCIA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	ARQ PLASTIC	294	R$20,00	R$5.880,00
33	CESTO PARA LIXO RETANGULAR 30 LITROS, NA COR PRETA (SEM PEDAL), MATERIAL RESISTENTE	UNIDADE	ARQ PLASTIC	79	R$20,00	R$1.580,00
37	CLORO GRANULADO PARA PISCINA - PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE CÁLCIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 65% P/P. OBSERVAÇÕES: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NO RÓTULO: ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CRQ, NÚMERO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO PELA ANVISA. INFORMAÇÕES E TELEFONES DE EMERGÊNCIA NO CASO DE INGESTÃO DO PRODUTO. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO). EMBALAGEM DE 10 KG.	UNIDADE	MONTREAL	510	R$160,00	R$81.600,00
38	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNIDADE	RIO FESTA	12	R$2,90	R$34,80
39	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS	UNIDADE	BELL PLUS	260	R$65,00	R$16.900,00
43	CORANTE LIQUIDO NA COR PRETA, COM ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA PARA COLORIR TINTAS A BASE D'ÁGUA, FRASCO COM 50ML	UNIDADE	CHEMICOLLOR	76	R$5,50	R$418,00
44	CORANTE LIQUIDO NA COR VERDE, COM ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA PARA COLORIR TINTAS À BASE D'ÁGUA 50 ML.	UNIDADE	CHEMICOLLOR	10	R$8,10	R$81,00
45	CORANTE LÍQUIDO NA COR VERMELHA, COM ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA PARA COLORIR TINTAS À BASE D'ÁGUA 50 ML.	UNIDADE	CHEMICOLLOR	10	R$5,50	R$55,00
52	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, TRANSPARENTE, TRANSLÚCIDO; COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE E TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; DENSIDADE MÍNIMA DE 490G/500ML; FRASCO COM 500 ML CONTENDO NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO; DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO.	FRASCO	ALPES/VIDA	33.717	R$1,49	R$50.238,33
57	DISCO REMOVEDOR PARA ENCERADEIRA PROFISSIONAL 410MM	UNIDADE	NOBRE	130	R$30,00	R$3.900,00
64	ESCADA DOMÉSTICA ALUMÍNIO 8 DEGRAUS (1,720 M DO CHÃO AO ÚLTIMO DEGRAU, EMBALAGEM	UNIDADE	MOR	57	R$245,00	R$13.965,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

	PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA BENEFÍCIOS ESCADA DOMÉSTICA COM CAPACIDADE MÁXIMA 120 KG.MATERIAL ALUMÍNIO)					
70	ESCOVA MULTIUSO PARA LIMPEZA DE CANTO, CERDAS EM NYLON, CABO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 5 X 2,4 X 27 CM.	UNIDADE	BETTANIN	141	R$9,00	R$1.269,00
77	ESTOJO DE TESTE DE PH E CLORO, CONTENDO REAGENTE PARA AVALIAÇÃO DO PH 20 ML E REAGENTE PARA AVALIAÇÃO DO CLORO 20 ML E RECIPIENTE COMPARADOR; FAIXA DE MEDIÇÃO DO KIT: CLORO 0 A 5 PPM E PH 6,8 A 8,2.	UNIDADE	NEOCLOR	50	R$38,00	R$1.900,00
79	FILME PVC ESTICÁVEL TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS; USO DOMÉSTICO; ROLO DE 60 CM X 1000 M.	ROLO	BRASPATIC	87	R$130,00	R$11.310,00
88	HIDRATANTE P/MÃOS 90G.	UNIDADE	Rezymom	210	R$14,90	R$3.129,00
96	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL, CONFECÇIONADA EM PLÁSTICO, NA COR BRANCA.	UNIDADE	PERFECTO	275	R$170,00	R$46.750,00
99	LIXEIRA COLETORA PARA COPOS DESCARTÁVEIS ÁGUA/ÁGUA, COMPOSTA DE DOIS COMPARTIMENTOS TUBULARES EM PLÁSTICO PVC, FIXADOS EM UMA BASE PLÁSTICA RESISTENTE E ESTÁVEL PARA COLETA DE COPOS DE ÁGUA(180/200ML), POSSIBILITANDO A COLETA DE ATÉ 150 COPOS DE ÁGUA. COR: BRANCA.	UNIDADE	NOBRE	162	R$30,00	R$4.860,00
100	LIXEIRA COLETORA PARA COPOS DESCARTÁVEIS ÁGUA/CAFÉ, COMPOSTA DE DOIS COMPARTIMENTOS TUBULARES EM PLÁSTICO PVC, FIXADOS EM UMA BASE PLÁSTICA RESISTENTE E ESTÁVEL PARA COLETA DE COPOS DE ÁGUA(180/200ML) E COPOS DE CAFÉ (50/80ML), POSSIBILITANDO A COLETA DE ATÉ 150 COPOS DE ÁGUA E 250 COPOS DE CAFÉ. COR: BRANCA.	UNIDADE	NOBRE	159	R$30,00	R$4.770,00
111	MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONADA FLEXIVEL COM 30 METROS, 3/4 POLEGADAS, COMPLETA COM ENGATES E ESGUICHO DE PLASTICO.	UNIDADE	ATOPY	145	R$78,84	R$11.431,80
113	MOP BALDE 16 LITROS COM CENTRÍFUGA EM INOX, ESFREGÃO COM CABO DE 1,60 M, 3 REFIS PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL, PÓ E LIMPEZA PESADA), ALÇA RETRÁTIL E RODAS, DRENO PARA SAÍDA DE ÁGUA	UNIDADE	PERFECTO	148	R$130,00	R$19.240,00
119	PANO MULTIUSO PICOTADO; COMPOSIÇÃO: 50% VISCOSE E 50% POLIÉSTER; BOBINA DE 300 M X 28 CM (600 PANOS).	UNIDADE	VABENE	530	R$60,00	R$31.800,00
130	PLACA DE SINALIZAÇÃO (CAVALETE) CUIDADO PISO MOLHADO; AVISOS EM PORTUGUÊS E INGLÊS EM AMBOS OS LADOS; FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; DIMENSÕES: 60 X 30 (A X L); COR: AMARELA.	UNIDADE	NOBRE	137	R$28,00	R$3.836,00
138	REDE DE LIMPEZA PARA PISCINA, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO PE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 32 X 30,5 CM, COM ESTRUTURA PARA CONEXÃO EM CABO TELESCÓPICO	UNIDADE	NP ACESSORIOS	30	R$30,17	R$905,10
141	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO 100 CM	UNIDADE	SANCHES	85	R$5,00	R$425,00
143	REFIL PARA MOP 40CM (REFIL PEGA FIBRA)	UNIDADE	SANCHES	120	R$23,00	R$2.760,00
146	RODO DE ALUMÍNIO 40 CM; CABO DE ALUMÍNIO 130 CM.	UNIDADE	SANCHES	746	R$25,00	R$18.650,00
155	RODO LIMPA VIDROS TELESCÓPICO; CABO EXTENSOR 310 CM PARA JANELAS ALTAS.	UNIDADE	ATOPY	115	R$105,00	R$12.075,00
160	SABONETE EM BARRA. PESO 90 G. TIPO COM PERFUME, APLICAÇÃO PELE NORMAL. COMPOSIÇÃO: SODIUM TALLOWATE, AQUA, SODIUM PALM KEMELATE, CALCIUM CARBONATE, ZEA MAYS, ATARCH, GLYCERIN, PARFUM,COCONUT ACID,	UNIDADE	ALBAY	510	R$2,00	R$1.020,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

	TITANIUM DIOXIDE, CITRIC ACID,TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC ACID.					
174	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE, MEDINDO 25X14CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	VABENE	554	R$15,00	R$8.310,00
175	Sacola plástica alça camiseta, confeccionada em plástico reciclado (azul ou verde), tamanho 30 x 40	QUILOGRAMAS	SERIART	510	R$12,00	R$6.120,00
183	SUPORTE DE BOBINA PERFEX MULTIUSO CONFECÇIONADO EM METAL, PARA BOBINA DE 20 X 300 CM.	UNIDADE	MAXXI	83	R$115,05	R$9.549,15
184	SUPORTE EM POLIPROPILENO PARA FIBRA DE LIMPEZA; DIMENSÕES: 23 X 10 CM; CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 120 CM.	UNIDADE	SANCHES	392	R$12,50	R$4.900,00
185	SUPORTE PARA DETERGENTE E ESPONJA EM ACO INOX	UNIDADE	MVJ COM DE UTENSILIOS	104	R$39,90	R$4.149,60
186	TAPETE CAPACHO MODELO FIBRA RETANGULAR: COMPOSICAO BASE 100% LATEX, COMPOSICAO SUPERFICIE 100% FIBRA NATURAL, MEDIDAS: 2,00 X 1,00 METRO	UNIDADE	KAPAZI	168	R$325,00	R$54.600,00
190	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON; DIMENSÕES: 30 X 6 X 15 (C X L X A); CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 120 CM.	UNIDADE	CONDOR	1.323	R$6,60	R$8.731,80
					Total do Fornecedor:	R$562.869,83

61055077 - RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.269.743/0001-10 com sede na AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA - 692 SALA 02 - CENTRO - Campo Mourão - PR - 87.301-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrito (a) no CPF/MF nº 038.585.409-94

61055077 - RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ÁGUA SANITÁRIA, 5 LITROS, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	MIRELLE DO BRASIL	6.359	R$6,50	R$41.333,50
3	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	SO AROMA	700	R$1,84	R$1.288,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P) (70° INPM), INCOLOR, DE USO HOSPITALAR, PARA FINS DE DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, LACRE INVIOLÁVEL E QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	SUPER VALE	4.318	R$25,80	R$111.404,40
5	ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM - NBR 5991. USO HOSPITALAR. FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO E LACRE DE INVIOLABILIDADE. FRASCO DE 1 LITRO. REGISTRO NO MS.	FRASCO	SUPER VALE	290	R$5,60	R$1.624,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

13	AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS; COMPOSTO DE CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTES, PERFUME, CORANTE E ÁGUA; ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO E PH (PURO) ENTRE 3,0 A 3,6; EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 5 LITROS ROTULADA COM A INDICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	GALÃO	JHOMLIP	1.109	R$9,75	R$10.812,75
22	BANQUETA ESCADA 3 DEGRAUS, FABRICADA EM AÇO CARBONO E PINTURA EM PÓ EPÓXI OU FABRICADA EM ALUMÍNIO DE LIGA ESPECIAL. DEVE CONTER DEGRAUS E SAPATAS ANTI DERRAPANTES, PÉS EMBORRACHADOS QUE NÃO DESLIZAM NO PISO, DEVE SUPORTAR PESO DE ATÉ 120 KG.	UNIDADE	MOR	82	R$115,00	R$9.430,00
27	CAPACHO SANITIZANTE PRODUZIDO EM VINIL (PVC), COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM, COM BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LIQUIDO, ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	CAPAZI	233	R$38,85	R$9.052,05
40	COPO DESCARTÁVEL 80ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 1,40 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO NO MINIMO 25 MANGA/PACOTE COM 100 UNIDADES (2500 POR CAIXA). NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	CAIXA	ROSSO	474	R$84,00	R$39.816,00
41	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 200ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 25 MANGA/PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE DE CADA COPO E A QUANTIDADE DE COPOS.	CAIXA	IBRAS	1.858	R$84,00	R$156.072,00
46	CORDA PARA VARAL; AÇO REVESTIDO; UNIDADE COM 10 METROS.	UNIDADE	Bia Varal	147	R$6,00	R$882,00
48	DESENTUPIDOR DE PIA EM BORRACHA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 29,2X10,6CM	UNIDADE	SANCHES	188	R$5,17	R$971,96
49	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS; FRAGRÂNCIA FLORAL; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CORANTE, ESSÊNCIA; PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIAQUILBENZIL AMÔNIO: 0,5%; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITROS CONTENDO NO RÓTULO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE.	GALÃO	MIRELLE	6.335	R$6,50	R$41.177,50
53	DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO (INTERCAP), LIMPADOR ACIDO ALTEMENTE CONCENTRADO COM ALTO PODER DE LIMPEZA DE	UNIDADE	GOTA CAP	955	R$14,00	R$13.370,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

	SUJIDADES E INCRUSTAÇÕES INORGANICAS EM VEICULO EM GERAL : TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCIPIO ATIVO: ÁCIDO LINEAR ALQUILBENZENO SULFÔNICO. GALÃO 5 LITROS.					
55	DETERGENTE USO GERAL AMONIACAL COM REGISTRO NO MS(DILUICAO 1/60 L), FRASCO COM 5 LITROS.	UNIDADE	MIRELLE DO BRASIL	2.760	R$13,65	R$37.674,00
61	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 800 ML; BRANCO; MANUAL; ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UNIDADE	NOBRE	435	R$20,30	R$8.830,50
63	EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, GROSSA, TRANSPARENTE, TIPO PARA CESTA BÁSICA. TAMANHO 50X80, MICRAGEM 09. FARDOS COM 1000.	FARDO	CAMPAVI	61	R$450,00	R$27.450,00
66	ESCOVA DE CABEÇA ÚNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL ACO, CABO LOGO NAS DIMENSOES 14MM X 30MM X 7 MM,CERDAS DE AÇO, ESTILO ESCOVA DE DENTE,CABOS ANATOMICOS	UNIDADE	LOCA TELLI	10	R$25,99	R$259,90
74	ESPONJA DE LA DE AÇO, LA FIO FINO, PARA LUSTRAR UTENSÍLIOS DE COZINHA, PCT CONTENDO 08 UNIDADES, COM PESO DE 60 GRAMAS, NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PESO, COMPOSIÇÃO: AÇO CABORNO, VALIDADE MINIMA DE 03 ANOS.	PACOTE	ASSOLAN	1.013	R$1,59	R$1.610,67
78	FIBRA DE LIMPEZA PESADA 260MMX102MM	UNIDADE	BETTANIN	4.542	R$1,64	R$7.448,88
86	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 23X20CM EM FOLHA SIMPLES, EMBALAGEM DE 50 UNID.	PACOTE	TROPICOS	2.737	R$0,90	R$2.463,30
89	IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO BASE D'AGUA INCOLOR AUTO BRILHO, ANTIDERRAPANTE, PARA USO EM PISOS INTERNOS COMO MADEIRA, PAVIFLEX, GRANITINA, CIMENTO QUEIMADO, ETC. GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	GOLD	318	R$65,00	R$20.670,00
91	LIMPA VIDROS 5 LITROS	UNIDADE	Reflet	994	R$10,40	R$10.337,60
105	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS, COM BALDE INTERNO EM POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 29 CM DE DIÂMETRO E ALÇA PARA A REMOÇÃO, MECANISMO DE ABERTURA SUPERIOR ATRAVÉS DO PEDAL. ALÇA EXTERNA PARA O TRANSPORTE E HIGIENIZAÇÃO, ABERTURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 62 CM.	UNIDADE	MOR	180	R$180,60	R$32.508,00
134	QUEROSENE FLORAL - EMBALAGEM 500 ML	UNIDADE	PETRUS	94	R$10,50	R$987,00
139	REFIL DE BORRACHA PARA REPOSIÇÃO EM RODO DE ALUMÍNIO; 40 CM; COR PRETA.	UNIDADE	SANCHES	167	R$3,10	R$517,70
140	REFIL DE BORRACHA PARA REPOSIÇÃO EM RODO DE ALUMÍNIO; 60 CM; COR PRETA.	UNIDADE	SANCHES	200	R$4,00	R$800,00
142	REFIL PARA MOP 360º ESFREGÃO EM MICROFIBRA - DIMENSÕES 16X10X3CM	UNIDADE	PERFECT	331	R$21,50	R$7.116,50
163	SACO DE LIXO - NORMA DA ABNT 100 LITROS MEDINDO 75X1,05 COR PRETA, 0,7 MICRAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	CAMPAVI	4.213	R$24,00	R$101.112,00
165	SACO DE LIXO - NORMA DA ABNT 30 LITROS MEDINDO 59X62 COR PRETA, 0,3 MICRAS - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	CAMPAVI	1.646	R$8,22	R$13.530,12
171	SACO PLASTICO DESCARTAVEL TRANSPARENTE,DIMENSOES L 12CM X 15CM. PACOTE DE 100 UNIDADES.	PACOTE	CAMPAVI	1.339	R$12,50	R$16.737,50
178	SANITIZANTE COM CLORO ATIVO CONCENTRAÇÃO ENTRE 2,0 E 5,0% PARA CADA 1 LITRO DE ÁGUA, PARA HORTIFRUTÍCOLAS (VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E OVOS), COM EFICÁCIA COMPROVADA NA	UNIDADE	Star clor	430	R$24,00	R$10.320,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

	ELIMINAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS COMUMENTE PRESENTES EM ALIMENTOS. DEVE SER DE PH NEUTRO, QUE SANITIZE DE FORMA EFICAZ SEM ATACAR OS ALIMENTOS. O PRODUTO DEVE SER DE DILUIÇÃO EM ÁGUA, DE ASPECTO FÍSICO EM PÓ, BRANCO, EMBALAGEM DE 1KG. COMPOSIÇÃO: DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO, DISPERSANTE, ALCALINIZANTE E CARGA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
181	SHAMPOO NEUTRO; PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 ML.	FRASCO	SEDA	610	R$12,00	R$7.320,00
182	SOLUPAN - SABÃO ALCALINO PARA REMOÇÃO DE GRAXA E ÓLEO EM CHASSIS DE MOTOR, RODAS, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PISOS E VALETAS ONDE EXISTA GRAXAS E ÓLEO A SEREM REMOVIDOS. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, LAURIL, CORANTE E ÁGUA. DILUIÇÃO 1/40 ATÉ 1/50, CONCENTRADO: 5/200 LITROS. CADA GALÃO COM 5 LITROS	UNIDADE	GOTA PAN	215	R$13,50	R$2.902,50
189	VARAL DE CHÃO COM ASAS DOBRÁVEIS; EM AÇO CARBONO; DIMENSÕES: 90 X 144 X 49 CM (A X L X P).	UNIDADE	MOR	83	R$95,00	R$7.885,00
191	VASSOURA DE PALHA COM COMPRIMENTO DAS CERDAS DE 60 CM; CABO DE MADEIRA DE 120 CM.	UNIDADE	própria	2.026	R$14,00	R$28.364,00
					Total do Fornecedor:	R$784.079,33

61143227 - N63 COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.090.540/0001-25 com sede na AVENIDA GUAIAPO - 648 sala 02 - conjunto joao de barro champag - Maringá - PR - 87.043-477, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). TACILIANE GOMES DE SOUZA, inscrito (a) no CPF/MF nº 040.040.249-19

61143227 - N63 COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	ÁLCOOL ETÍLICO 70° INPM EM GEL FRASCO VÁLVULA PUMP CONTENDO 500 ML OU MAIS (EQUIVALENTE A 420G OU MAIS). ANTISSÉPTICO TÓPICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. GEL TRANSLÚCIDO, NÃO PEGAJOSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL ETÍLICO; COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ANTIVAZAMENTO E QUE PROPORCIONE CONTROLE DE PORCIONAMENTO DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	SUPER VALE	2.647	R$5,70	R$15.087,90
9	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8° INPM - NBR 5991. USO HOSPITALAR. FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO E LACRE DE INVIOLABILIDADE. FRASCO COM APROX. 1000ML. REGISTRO NO MS.	FRASCO	SUPER VALE	206	R$6,45	R$1.328,70
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, 1 LITRO, NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, PARA ASSEPSIA DA PELE. FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, TAMPA ROSQUEÁVEL COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO E LACRE DE INVIOLABILIDADE. EMBALAGEM DE ENTREGA EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 FRASCOS. PRODUTO E EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.	UNIDADE	BARBAREX	4.122	R$5,35	R$22.052,70
110	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX COM REVESTIMENTO INTERNO VERNIZ SILVER STANDARD; COR AMARELA; TAMANHO A DEFINIR; CONTER C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	MEDIX	8.336	R$1,90	R$15.838,40
158	SABÃO EM PEDRA; COMPOSIÇÃO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, COADJUVANTE; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; PACOTE COM 05 UNIDADES DE NO MÍNIMO 180 GRAMAS CADA, TOTALIZANDO 900 GRAMAS.	PACOTE	ALPES	1.044	R$8,04	R$8.393,76

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

Total do Fornecedor:	R$62.701,46

612106942 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.759.356/0001-74 com sede na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO - 670 apto 01 - CENTRO - Crissiumal - RS - 98.640-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS,inscrito (a) no CPF/MF nº 217.333.090-04

612106942 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
188	VARAL DE CHAO COM 3 ANDARES EM ACO ESTRUTURA EM TUBO DE ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI A PO. PECAS PLASTICAS EM POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO: 6KG, SUPORTA 5KG DE ROUPAS CADA PARTILEIRA.	UNIDADE	GENERICO	70	R$129,00	R$9.030,00
					Total do Fornecedor:	R$9.030,00

612114694 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.652.289/0001-33 com sede na RUA MANOEL TEIXEIRA - 50 - CENTRO - Tapejara - RS - 99.950-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). MARCELO SIMONI, inscrito (a) no CPF/MF nº 977.786.130-34

612114694 - SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
84	FRASCO PUMP PARA ALCOOL EM GEL/SABONETE LIQUIDO - 500 ML, EMBALAGEM TRANSPARENTE	UNIDADE	própria	696	R$4,17	R$2.902,32
					Total do Fornecedor:	R$2.902,32

612235297 - NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.034.228/0001-14 com sede na AVENIDA ADAO WELKER - 342 - CENTRO - Barão de Cotegipe - RS - 99.740-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). DOUGLAS MARTIN, inscrito (a) no CPF/MF nº 014.887.280-89

612235297 - NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	CAIXA DE FOSFORO COM 200 PALITOS DE MADEIRA COM 5 CM DE COMPRIMENTO	CAIXA	GABOARDI	1.921	R$2,75	R$5.282,75
35	CESTO PLÁSTICO 53 LITROS COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO. MEDIDAS: 44×60,5CM.	UNIDADE	PLAS NEW	178	R$30,75	R$5.473,50
54	DETERGENTE SANITÁRIO; GEL ADESIVO; 01 APLICADOR; 01 REFIL DE NO MÍNIMO 37 GRAMAS PARA 06 APLICAÇÕES.	KIT	SANY	2.091	R$7,10	R$14.846,10
62	DISPENSER TOALHEIRO PAPEL TOALHA BOBINA COM ALAVANCA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO. ALTURA 33,5 CM X LARGURA 26 CN X COMPRIMENTO 23,5 CN	UNIDADE	NOBRE	259	R$108,00	R$27.972,00
85	GARFO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PARA SOBREMESA - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	CROPAC	706	R$2,35	R$1.659,10
114	ODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL; FRAGRÂNCIA DE LAVANDA; INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES E BUTANO/PROPANO; FRASCO DE ALUMÍNIO COM CONTEÚDO DE 360 ML E PESO LÍQUIDO DE 240 GRAMAS; CONTER REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	ULTRA FRESH	4.286	R$6,48	R$27.773,28
120	PANO MULTIUSO; 100% MICROFIBRA; DIMENSÕES: 50 X 70 CM.	UNIDADE	PANO SUL	3.361	R$4,32	R$14.519,52
122	PAPEL ALUMÍNIO; ROLO COM 45 CM X 7,5M; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	ROLO	INOVEN	812	R$4,85	R$3.938,20
132	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, 15 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	IBRAS	2.355	R$0,85	R$2.001,75
172	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO PARA FREEZER COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 5 KG, ROLOS COM 100 UNIDADES.	ROLO	SHOWPACK	860	R$4,64	R$3.990,40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

173	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO PARA FREEZER COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 7 KG, ROLOS COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	SHOWPACK	945	R$6,70	R$6.331,50
					Total do Fornecedor:	R$113.788,10

612264572 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.952.094/0001-09 com sede na RUA ANGELO STRADA - 404 - AREA INDUSTRIAL - São Lourenço do Oeste - SC - 89.990-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). AMARILDO PAIM HENRIQUE, inscrito (a) no CPF/MF nº 072.695.639-26

612264572 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51	DETERGENTE ALCALINO LIMPEZA PESADA DE PISOS GALAO05 LITROS MULTI PISO	UNIDADE	SIPROLIMP	210	R$10,55	R$2.215,50
75	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL; ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE; ANTIBACTÉRIAS; FORMATO RETANGULAR (110 X 74 X 23 +- 10%); PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	SCOTT-NEO	4.343	R$5,48	R$23.799,64
76	ESSÊNCIA LIMPADORA CONCENTRADA/LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES, FRASCO 120 ML.	UNIDADE	SIPROLIMP	166	R$3,20	R$531,20
80	FILME PVC PARA EMBALAR ALIMENTOS; ROLO DE 28 CM X 30 M.	ROLO	AGIL	727	R$3,48	R$2.529,96
81	FILTRO DESCARTAVEL PARA CAFE Nº 103, 100% CELULOSE, CX C/ 30 UNIDADES	CAIXA	SULPRATIC	1.067	R$3,33	R$3.553,11
82	FLANELA COMUM PARA LIMPEZA NA COR BRANCA, 40X60CM	UNIDADE	NEOTEX	2.127	R$1,63	R$3.467,01
83	FLANELA; 100% ALGODAO; MEDINDO (40X28)CM; PERCENTUAL VARIANDO (2X3) CM; NA COR LARANJA	UNIDADE	NEOTEX	2.180	R$0,88	R$1.918,40
115	PÁ COLETORA DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO; DIMENSÕES: 24 X 20 CM (L X P); CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE 60 CM.	UNIDADE	MIMAS	584	R$4,15	R$2.423,60
118	PANO MICROFIBRA 70 X 100 CM - 100% POLIESTER	UNIDADE	NEOTEX	2.430	R$6,80	R$16.524,00
121	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO ATOALHADO, DIMENSÕES: 75 X 60 CM.	UNIDADE	NEOTEX	4.086	R$4,48	R$18.305,28
148	RODO DE BORRACHA DUPLO DE 30 CM; CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 120 CM.	UNIDADE	BACH	177	R$4,38	R$775,26
149	RODO DE BORRACHA DUPLO DE 40 CM; CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 120 CM.	UNIDADE	BACH	207	R$4,38	R$906,66
150	RODO DE BORRACHA DUPLO DE 50 CM; CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 120 CM.	UNIDADE	BACH	199	R$5,45	R$1.084,55
151	RODO DE ESPUMA 30 CM; CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 120 CM.	UNIDADE	BACH	535	R$4,92	R$2.632,20
152	RODO DE ESPUMA 60 CM; CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 120 CM.	UNIDADE	BACH	693	R$9,99	R$6.923,07
153	RODO DE ESPUMA COM FIBRA 40 CM; CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 120 CM.	UNIDADE	BACH	1.169	R$5,98	R$6.990,62
154	RODO DE MADEIRA 1 METRO COM BORRACHA; CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 120 CM.	UNIDADE	BACH	78	R$14,40	R$1.123,20
187	TOALHA DE MICROFIBRA 70 X 120 CM - 80% POLIÉSTER, 20% POLIAMIDA	UNIDADE	NEOTEX	427	R$8,88	R$3.791,76
					Total do Fornecedor:	R$99.495,02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

612272192 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.840.107/0001-83 com sede na RUA TEODORO BERNARDO SCHLICKMANN - 328A GALPÃO - CENTRO - Braço do Norte - SC - 88.750-000, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI, inscrito (a) no CPF/MF nº 033.841.469-05

612272192 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
68	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO REDONDA, COM CERDAS DE NYLON SINTETICO, CABO DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 34 X 8 CM.	UNIDADE	LIMPA MANIA	698	R$3,06	R$2.135,88
					Total do Fornecedor:	R$2.135,88

612279812 - BRT ATACADO E VAREJO DE EMBALAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.050.841/0001-41 com sede na AVENIDA COMEND NORBERTO MARCONDES - 1904 SALA COMERCIAL - CENTRO - Campo Mourão - PR - 87.303-100, neste ato representada por seu(ua) procurador (a), Sr(a). EUNICE CARVALHO GOMES FIGUEIREDO, inscrito (a) no CPF/MF nº 666.174.729-34

612279812 - BRT ATACADO E VAREJO DE EMBALAGENS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
167	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA - TAMANHO 10X15 CM - PACOTE COM 500 UNIDADES - COR BRANCA	PACOTE	WALLPACK	314	R$18,90	R$5.934,60
					Total do Fornecedor:	R$5.934,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Gerência de Compras (GECOL) - Secretaria Municipal de Administração (SEADM).**

3.1.1. Servidor responsável: Halan Kiosh Miahira de Lima.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esportes
Secretaria Municipal de Administração/GECOM
Secretaria Municipal de Administração/GEADM
Instituto de Planejamento
Procuradoria Geral
Procuradoria Geral/PROCON
Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Secretaria Municipal de Assistência Social
PREVISCAM
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado em **15/01/2026** – artigo 25, §7º Lei nº 14.133/2021).

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no regulamento do Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

10.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

10.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

10.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

10.6. Com base no Decreto 10.625/2023, cada unidade da Administração deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação da presente Ata de Registro de Preços:

10.6.1. Secretaria Municipal Controle Urbano e Fiscalização: Rosemary Andrade Kiedzerski, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Ivair de Souza Libério. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Franciele Pereira De Souza De Carvalho, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. José Luiz Teixeira dos Santos;

10.6.2. Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Eduardo Akira Azuma, tendo como suplente o servidor Sr. Carlos Aparecido Rodrigues. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Patricia Mezari Lopes da Silva.

10.6.3. Fundação de Esportes de Campo Mourão: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Flavio Kurek, tendo como suplente o servidor Sr. Juarez Ferreira de Souza. A fiscalização ficará a cargo da servidora Sra. Fernanda de Andrade dos Santos, tendo como suplente o servidor Sr. Noeli Hillman de Carvalho.

10.6.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Julio Cesar Renisz, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Juliane Nascimento. Concernente a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Michael Lopes Silva, suplente de Fiscal: Leticia de Souza da Silva Assis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

10.6.5. Secretaria Municipal de Cultura: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Gislaine Monteiro Fabreti, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Mauricio Pozza Rodrigues. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Ailson José Ribeiro, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. Henrique Gomes Simões;

10.6.6. Instituto de Planejamento: A gestão ficará a cargo da servidora Sra. Simone de Cássia Padilha, tendo como suplente o servidor Sr. Carlos Alberto Facco. A fiscalização ficará a cargo do servidor Sr. Altair José dos Santos, tendo como suplente o servidor Sr. Luiz Felipe Bathke Alves.

10.6.7. Secretaria Municipal de Administração/GEADM: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Ana Claudia de Godois Brust, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Alana Henrique Zonatto Silva. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Sarah Stephane Sanyclair Pereira Ribeiro, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. Dionizio Ricardi Junior.

10.6.8. Secretaria Municipal de Administração/GECOM: A gestão ficará a cargo do servidor Sr. Halan Kiosh Miahira de Lima. A fiscalização ficará a cargo da servidora Sra. Sandra Keiko Hideaki Fujita.

10.6.9. PREVISCAM: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Barbara Elania Menezes Cortez, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Camila Fernanda Pequito Ricci. Concernente a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Michael Vicente de Abreu, suplente de Fiscal: Edmilson Martins Will.

10.6.10. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Eber Urbanski, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Jessica de Oliveira. Concernente a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Herivelton Candido da Silva, suplente de Fiscal: Lorena Fernanda Rando Pereira.

10.6.11. Secretaria Municipal de Educação: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Paula Cristiane Rita de Souza, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. André Eduardo Tardivo. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Alex Pavezi, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. Juliana de Andrade.

10.6.12. Secretaria Municipal de Assistência Social: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Dayane Antonia Bassi Grecco, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Rosana Cristina Montanholi Perez dos Santos. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Everton Luiz Coelho, e Suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Ilisane Amaral da Silva Garcia.

10.6.13. Procuradoria Geral: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Ramonn Luiz Silva Domingues, tendo como suplente o servidor Sr. Ademir Pontes dos Santos. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Ana Paula Aparecida Sanga, tendo como suplente a Servidora Sra. Jessica Braga de Freitas Cruz.

10.6.14. Procuradoria Geral/PROCON: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Edilson Moreira Cordeiro, tendo como suplente a servidora Sra. Maria Eduarda Campos Barbosa. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Tamara Naite Leal Hort, tendo como suplente a servidora Sra. Beatriz de Freitas Menezes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

10.6.15. Secretaria Municipal de Saúde: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Maria Lucia Bianchini da Silva, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. José Guilherme de Franca Ayres. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. André Henrique Tiago, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. Elisabete Schefer.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas no Termo de Referência:

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR);

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

12.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONSENSUALIDADE EM CASO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO

14.1. Objetivo da Consensualidade: Em caso de instauração de processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto Municipal nº 10.276/2023, as partes poderão celebrar Termo de Consensualidade com o objetivo de regularizar a execução do contrato, evitando a rescisão e preservando o interesse público. A consensualidade será aplicada quando o contratado admitir as irregularidades e se comprometer a adotar as medidas necessárias para saná-las, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2. Condições para a Consensualidade: A celebração do Termo de Consensualidade estará condicionada aos seguintes requisitos:

a) Reconhecimento, pelo contratado, das irregularidades ou descumprimentos que deram origem ao processo sancionatório;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

b) Aceitação, pelo contratante, do plano de regularização, desde que este atenda ao interesse público e às normas legais aplicáveis;

c) Haja prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município antes da celebração do acordo;

d) Autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Administração para celebração do compromisso de ajuste de conduta.

14.3. Efeitos da Consensualidade: A celebração do Termo de Consensualidade impede condicionalmente a aplicação de sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 10.276/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, tais como multas e impedimento de licitar com os órgãos do município. No entanto, em caso de descumprimento, haverá a continuidade do processo de sanção e a imposição de novas multas.

14.4. Procedimento para Celebração do Termo de Consensualidade:

a) Termo de Consensualidade (conforme modelo - GELIC) elaborado pelo Gestor/Fiscal do Contrato e deverá conter: a) Descrição das irregularidades; b) Medidas corretivas a serem adotadas; c) Prazos para implementação das medidas; d) Sanções aplicáveis, se for o caso; e) Declaração de compromisso do contratado em cumprir as obrigações;

b) Autorização do do(a) Secretário(a) Municipal de Administração para celebração do compromisso de ajuste de conduta e prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município – análise da minuta do Termo de Consensualidade;

c) Formalização do Termo de Consensualidade com assinatura do fornecedor, gestor e fiscal do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação do processo sancionatório;

d) O Termo de Consensualidade será celebrado por meio de instrumento específico, que integrará o contrato original como parte complementar.

14.5. Descumprimento do Termo de Consensualidade: Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Consensualidade, o contratado estará sujeito às seguintes consequências:

a) Aplicação imediata das sanções previstas no processo sancionatório, sem prejuízo de outras medidas legais;

b) Rescisão do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

c) Aplicação de multa por descumprimento do termo de consensualidade.

14.6. Preservação do Interesse Público: A celebração do Termo de Consensualidade não poderá resultar em prejuízo ao interesse público, devendo ser observados, em qualquer caso, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

14.7. Registro e Publicidade: O Termo de Consensualidade será registrado no processo administrativo correspondente e publicado no órgão oficial eletrônico do Município, conforme disposto no Decreto Municipal nº 10.276/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. CLÁUSULA GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

15.1.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

15.2. CLÁUSULA DE OPERADOR:

15.2.1. A CONTRATADA se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e regulamentos aplicáveis em relação às diretrizes para o processamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste contrato, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos.

15.2.2. O CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais objeto do contrato, sendo responsável pelas decisões referentes ao tratamento, enquanto a CONTRATADA atuará como operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento de acordo com as instruções fornecidas pela controladora.

15.2.3. A CONTRATADA declara estar ciente da Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prefeitura de Campo Mourão, disponível em seu site.

15.2.4. Considerando a natureza, o escopo, o contexto e a finalidade do tratamento, bem como o risco e a gravidade em relação à observância dos direitos e liberdades individuais, a CONTRATADA afirma, sob pena de rescisão contratual, que adota medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir um nível de segurança apropriado ao tratamento de dados realizado em virtude do objeto deste contrato, incluindo a capacitação de seus colaboradores a respeito do tema, conforme declarado por ela no Termo de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais anexo.

15.2.5. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, realizar auditorias para verificar a efetividade das medidas mencionadas no parágrafo anterior, sendo obrigatório que a CONTRATADA forneça as informações solicitadas por ele.

15.2.6. É proibido à CONTRATADA:

I- Utilizar os dados pessoais aos quais teve acesso em decorrência deste contrato para fins diferentes daqueles relacionados ao seu objeto.

II- Compartilhar os dados pessoais aos quais teve acesso em decorrência deste contrato com outras pessoas jurídicas de direito privado, exceto se a operação for essencial ao cumprimento do objeto contratual e desde que o CONTRATANTE seja informado previamente, devendo a CONTRATADA, ainda, comprovar que os terceiros em questão adotam um grau de segurança equivalente ao exigido neste contrato, responsabilizando-se pela conformidade destes.

15.2.7. A CONTRATADA deverá manter um registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, disponibilizando-os ao CONTRATANTE sempre que este o solicitar.

15.2.8. No caso de incidentes ou violações de dados pessoais no âmbito da relação contratual, que incluem, por exemplo, casos de acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE imediatamente após tomar conhecimento dos fatos, por meio do e-mail: lgpd@campomourao.pr.gov.br, sob pena de sanção, comprometendo-se

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

ainda a fornecer todas as informações sobre o incidente que tiver acesso e a cooperar com a investigação dos fatos, assim como a promoção das medidas contingenciais.

15.2.9. A CONTRATADA (operadora) será solidariamente responsável ao CONTRATANTE (controlador) quando causar danos em razão de tratamento irregular ou de incidente de proteção de dados pessoais, seja por descumprir as obrigações legais ou por não seguir as instruções do controlador, sendo cabível à parte inocente que reparar o dano ao titular o direito de regresso contra a parte culpada, na medida de sua participação no evento danoso.

15.2.10. Se o titular dos dados, terceiros ou alguma autoridade pública solicitar informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que possuir em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA imediatamente submeterá o pedido à apreciação do CONTRATANTE, para que este tome as medidas que julgar cabíveis, não sendo possível, sem instruções prévias do CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato.

15.2.11. Após o término da relação contratual ou das finalidades do tratamento, a CONTRATADA deverá excluir todos os dados pessoais aos quais teve acesso, retendo-os apenas em razão de obrigações legais ou regulamentares, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, mediante ordem judicial ou de autoridade administrativa competente.

15.3. VINCULAÇÃO COM CONTROLADORES:

15.3.1. As partes, na qualidade de controladoras conjuntas do tratamento de dados, se comprometem a cumprir mutuamente com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, em relação aos dados tratados no âmbito deste Instrumento.

15.3.2. As partes se comprometem a respeitar de forma isonômica as disposições contidas nas políticas e diretrizes de privacidade e proteção de dados de ambas, cabendo a cada parte disponibilizá-las à outra.

15.3.3. As partes obrigam-se a respeitar os direitos dos titulares de dados e a colaborar entre si no atendimento destes, comprometendo-se, ao receber qualquer solicitação, por parte de titular ou autoridade, relacionada ao tratamento de dados decorrentes deste Instrumento, a comunicar o fato à outra, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.3.4. As partes se comprometem a implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados em virtude da relação, incluindo a capacitação de seus colaboradores/servidores a respeito do tema, conforme por elas declarado mediante o Termo de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em anexo

15.3.5. O compartilhamento de dados pessoais entre as partes, oriundo deste contrato, deve observar estritamente as finalidades da relação estabelecida, sendo vedado compartilhá-los com terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste Instrumento.

15.3.6. Compete às partes manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas por ocasião deste Instrumento, disponibilizando-os à outra parte sempre que necessário.

15.3.7. A parte que identificar algum incidente envolvendo dados pessoais compartilhados em virtude deste contrato, incluindo, mas não se limitando aos que se referirem à perda, alteração, bloqueio,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

destruição ou vazamento de informações, deverá comunicar à outra imediatamente ao conhecimento dos fatos para que ambas possam apurá-los de forma conjunta, adotando as medidas necessárias.

15.3.8. Após o exaurimento das respectivas finalidades, as partes deverão excluir os dados pessoais que tiveram acesso em virtude da parceria, ressalvadas as hipóteses legais que justifiquem sua manutenção.

15.3.9. Quando as partes forem corresponsáveis por qualquer dano causado aos titulares em violação a uma obrigação deste contrato ou à legislação aplicável, cada uma responderá na medida de sua participação. Caso a parte inocente seja responsabilizada, caberá a esta o direito de regresso contra a parte culpada.

15.4. CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E COLABORADORES NÃO ESTATUTÁRIOS:

15.4.1. No ato da assinatura deste instrumento, o(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) declara ciência acerca da Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prefeitura de Campo Mourão, comprometendo-se a seguir as normas de proteção de dados. As disposições da referida Política integram a relação entre as partes e a violação de qualquer uma delas implicará em sanção, cuja gradação dependerá da gravidade da infração, podendo culminar na rescisão do contrato.

15.4.2. O(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) também declara que foi orientado sobre o compromisso da Prefeitura de Campo Mourão em proteger os dados pessoais inerentes a sua operação, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), e que, em razão disso o(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) não utilizará qualquer dado pessoal que vier a ter acesso na vigência do presente contrato, seja de cidadãos, servidores, fornecedores, terceiros, ou qualquer outra pessoa natural, para finalidades diversas das estabelecidas pelo Município de Campo Mourão, seja durante ou após a extinção da relação, sob pena de responder pelas sanções civis e previstas em lei.

15.5. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E PUBLICIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

15.5.1. Em virtude do presente certame, a Administração Municipal realizará o tratamento de dados pessoais para a identificação das partes interessadas e para cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos normativos, conforme a hipótese legal prevista no Art. 7º, II da Lei nº 13.709/2018.

15.5.2. Os licitantes e as partes interessadas ficam cientes de que os dados pessoais que instruírem o presente procedimento licitatório se tornarão públicos, em razão do Art. 13 da Lei nº 14.133/2021, devendo, por isso, fornecer apenas os dados estritamente necessários ao prosseguimento do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** e **Comunicação Interna 05/2026** - **GECOL**, ANEXOS AO EDITAL.

16.1.1. A descrição do objeto constante no empenho e na nota fiscal deverá ser fiel e detalhada, reproduzindo integralmente as especificações técnicas e quantitativas previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, anexo ao contrato. Qualquer divergência na descrição do objeto poderá acarretar a rejeição da nota fiscal e a suspensão dos pagamentos até a regularização.

16.1.2. A Nota Fiscal deverá apresentar os campos MARCA e MODELO e, quando for o caso, o Código FIPE, conforme proposta da etapa de seleção do fornecedor.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Da retenção do Imposto de Renda:

16.3.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio do 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

a) O valor da retenção do IR, sua alíquota;

b) O número da Nota de Empenho;

c) Número da Conta Corrente;

d) No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.3.2. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.

16.3.3. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

16.3.4. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

16.3.5. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

16.3.6. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

16.3.7. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.

16.3.8. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.

16.3.9. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Assinado eletronicamente por:
JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
13/04/2026 13:44:52
Assinatura digital avançada.

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
PREFEITO MUNICIPAL

N63 COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CALL DISTRIBUIDORA LTDA

SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

51.627.661 DOUGLAS BORSUK

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

OPPORTUNA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

SANITOP COMERCIAL LTDA

37.968.398 LUCAS MORAES LEITE

NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA

NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTD

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

ELEVATE UTILIDADES LTDA

GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

CONECTA DISTRIBUICAO LTDA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

DUQUE EMBALAGENS LTDA

PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA

ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

NEW REGLY LTDA

LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA

C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

DIRCEU PACHECO DE SOUZA

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

BRT ATACADO E VAREJO DE EMBALAGENS LTDA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

17. ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Não há fornecedores inscritos na presente licitação para cadastro reserva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

18. ANEXO II - TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(Razão Social do Terceiro), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), com sede na (Endereço), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, **DECLARA**, sob pena de responsabilidade, que adota as seguintes medidas técnicas e operacionais com o objetivo de garantir a proteção dos dados pessoais por ela tratados, na forma da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, conforme descritivo abaixo:

QUESITOS DE ADEQUAÇÃO			
1	**AGENTE DE TRATAMENTO DE PEQUENO PORTE** O terceiro se enquadra no conceito de "agente de tratamento de pequeno porte", conforme o Art. 2º, I, do Regulamento de Aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte, aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 2, de 27 de janeiro de 2022.	**SIM** ☐	**NÃO** ☐
2	**ENCARREGADO DE DADOS OU CANAL DE COMUNICAÇÃO** O terceiro possui um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou, sendo o terceiro enquadrado como Agente de Tratamento de Pequeno Porte, um canal de comunicação para **(i)** aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; **(ii)** receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências; **(iii)** orientar os colaboradores e os seus contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e **(iv)** executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares (Art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018).	**SIM** ☐	**NÃO** ☐

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

2.1	**DADOS DO ENCARREGADO OU CANAL DE COMUNICAÇÃO** Nome/Razão Social: _____ E-mail: _____ Telefone:_____		
3	**INVENTÁRIO DE DADOS** O terceiro mantém o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realiza, especialmente quando baseado no legítimo interesse, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	**SIM** ☐	**NÃO** ☐
4	**POLÍTICA DE PRIVACIDADE** O terceiro dispõe de Política de Privacidade, que aborda as finalidades, bases legais, formas de coleta e segurança dos dados pessoais, os direitos dos titulares, a forma de exercício destes, e demais disposições relacionadas à proteção de dados pessoais.	**SIM** ☐	**NÃO** ☐
5	**SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** O terceiro adota medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	**SIM** ☐	**NÃO** ☐
6	**DEMAIS MEDIDAS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:** (Caso possua outras medidas implementadas, listar abaixo)		

Caso tenha assinalado "**SIM**" para quaisquer dos itens listados acima, favor anexar os documentos comprobatórios que respaldem as respostas fornecidas ao presente Termo de Conformidade.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano)

Assinado eletronicamente por:
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
18.449.927/0001-79
14/04/2026 10:01:44
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA
29.032.903/0001-36
14/04/2026 10:37:32

_____
(Razão Social do Terceiro)

Assinado eletronicamente por:
EDMAR GARDIOLI
13/04/2026 10:46:26
Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:
ROBSON XAVIER SCARPIN
13/04/2026 10:50:32
Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
NEW REGLY LTDA
03.448.836/0001-41
14/04/2026 09:41:32
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd94f66eeb344c

CARRINHO Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

PRODUTO		QUANTIDADE	PREÇO	EXCLUIR
 (https://www.casabrasilpetcenter.com.br/maderat-raticida-granulado-gs-20-gr)	**Maderat Raticida Granulado GS 20g (https://www.casabrasilpetcenter.com.br/maderat-raticida-granulado-gs-20-gr)** SKU: 00004035 Estoque: 1 dia útil	− (https://www.casabrasilpetcenter.com.br/carrinho/produto/253403064/atualizar/0/1) 1 + (https://www.casabrasilpetcenter.com.br/carrinho/produto/253403064/atualizar/2/1)	**R$ 1,30**	(https://www.casabrasilpetcenter.com.br/carrinho/p

CALCULE O FRETE: Calcular Não sei meu CEP (https://www.casabrasilpetcenter.com.br/nao_sei_o_cep/)

CUPOM DE Usar cupom

DESCONTO:

(https://wa.me/554195 text=Olá Casa Brasil, v site de vocês e gostar mais informações. Vc podem me ajudar?)

OU

Quer FRETE GRÁTIS? Digite o seu CEP e saiba quanto falta!

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade (https://www.casabrasilpetcenter.com.br/pagina/aviso-de-privacidade.html)

Entendi

(undefined)

COMPRA SEGURA SITE PROTEGIDO CERTIFICADO SSL

Continuar comprando (https://www.casabrasilpetcenter.com.br/)

✔ **Finalizar compra**

227

RODERJAN E KUSTER LTDA - CNPJ: 04.963.792/0001-50 © Todos os direitos reservados. 2026

(https://foxtech.io/)

loja integrada (https://www.lojaintegrada.com.br/?utm_source=rodape&utm_ca

(https://wa.me/554199
text=Olá Casa Brasil, v
site de vocês e gostar
mais informações. Vc
podem me ajudar?)

Quer FRETE GRÁTIS? Digite o seu CEP e saiba quanto falta!

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade (https://www.casabrasilpetcenter.com.br/pagina/aviso-de-privacidade.html)

(undefined)

Pagamento

100% seguro
Identifique-se Solicitamos apenas as informações essenciais para a realização da sua compra.
Para continuar digite seu e-mail.
E-mail

Usamos seu e-mail de forma 100% segura para:

Identificar seu perfil

Notificar sobre o andamento do seu pedido

Gerenciar seu histórico de compras

Acelerar o preenchimento de suas informações

Continuar
Entrega
Aguardando informações
Forma de pagamento
Aguardando informações

Resumo

-  1x unread messages

Conjunto Super Mop Pó - Microfibra - 40cm - Nobre

R$ 74,90 (UN)
R$ 74,90

-  1x unread messages

Contêiner de Lixo ou Lixeira 120 Litros Branco

R$ 255,44 (UN)
R$ 255,44

-  1x unread messages

Cesto de Lixo 15 litros com Tampa Basculante - PRETO

R$ 29,89 (UN)
R$ 29,89

-  1x unread messages

Saco para Lixo 200 Litros Preto P8 – 90x120 cm – Pacote com 100 Unidades

R$ 72,00 (UN)
R$ 72,00

-  1x unread messages

Saco para Lixo 100 Litros Preto P4 – 90x95 cm – Pacote com 100 Unidades (3 kg)

R$ 28,50 (UN)
R$ 28,50

-  1x unread messages

Saco para Lixo 60 Litros Preto – 75x80 cm – Pacote com 100 Unidades (2 kg)

R$ 24,00 (UN)
R$ 24,00

-  1x unread messages

Contêiner de Lixo ou Lixeira 240 Litros Com Pedal Cinza

R$ 439,89 (UN)
R$ 439,89

Código do cupom Aplicar

- **Sub-total:**
  R$ 924,62
- **Total:**
  R$ 924,62

← Editar carrinho
Compra 100% segura

Seus dados pessoais estão protegidos, todas as informações são criptografadas para sua segurança.

Total: R$ 924,62

Detalhes e cupons

Desenvolvido por: VOWT

Produtos	Qtd.	Preço
Bombona 200 Litros Nova (237-3) SKU: **BB200TRNVMD2cz** Produto com uma cor:	1	R$ 292,00
Bombona 50 Litros Nova (329-8) SKU: **BB50LTTRNV**	1	R$ 120,00
	Subtotal:	R$ 412,00
	Frete:	(defina abaixo)

Total:
R$ 412,00

Novo cadastro ou identifique-se

E-mail

marinapetrikoski@hotmail.com

☑ **Pessoa Física**
☐ **Pessoa Jurídica**

Nome completo

CPF

Sexo

- Selecione -

Data de nascimento

Celular

(https://www.instagram.com/emplasul/)

Telefone Fixo

Entrega

CEP

Mensagem

Gostaria de enviar alguma observação?

Pagamento

NOME COMPLETO

Número do Cartão

•••• •••• •••• ••••

Validade

mm/aa

Nome do Titular (Como escrito no cartão)

Cód. de Segurança

CVV

(https://www.instagram.com/emplasul/)

Parcelas

ntato%20pelo%20chat%20da%20loja%20virtual.%20Gostaria%20de%20algumas%20informa%C3%A7%C3%B5es.)

Digite o número do cartão 232

Salvar cartão para compras futuras

Titular do cartão é diferente do cadastro

Endereço do titular diferente do de entrega

Valor **R$ 412,00**

Esta compra está sendo feita no **Brasil**.

Alterar forma de pagamento

Finalizar compra

Parceiro Oficial - Ecoplastik Comercio de Embalagens LTDA - CNPJ: 79.890.224/0001-76 © Todos os direitos reservados. 2026

(https://www.instagram.com/emplasul/)

)ntato%20pelo%20chat%20da%20loja%20virtual.%20Gostaria%20de%20algumas%20informa%C3%A7%C3%B5es.)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 84/2026

Processo Administrativo n° 04/2026

Pregão Eletrônico n° 03/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, com sede na Avenida Joaquim Bonetti n° 579, Bairro Centro, Município de Enéas Marques/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º76.205.657/00001-57, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor EDSON LUPATINI, nomeado pelo termo de posse publicado em data 06/01/2025 edição n° 3187, inscrito(a) no CPF sob o n.º 861.204.419-72 portador da carteira de identidade n.º 49383932.

CONTRATADO(A): 63.678.159 GIOVANE NEVES BUENO, com sede na Rua Valter Francisco Manfrin, S/N, Bairro Centro, Manfrinópolis, Paraná - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 63.678.159/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) GIOVANE NEVES BUENO, CPF Nº. 093.974.839-86, RG Nº 103091152, residente e domiciliado na Rua Valter Francisco Manfrin, nº 1, Bairro Centro, Manfrinópolis - PR, CEP: 85.628-253 e e-mail giovanenevesbueno@gmail.com e telefone 46-9905-0959.

O presente será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável e o que consta no Processo Administrativo 04/2026 – Pregão Eletrônico 03/2026, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente ata o registro de preços para o Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e acondicionamento de lixo classe I e II, produtos de higiene, cosméticos, acessórios, utensílios domésticos e copa e cozinha, conforme as demandas das secretarias municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Esta Ata de registro de preço está instruído com os seguintes documentos:

2.1.1 O edital desta licitação;

2.1.2 O termo de referência;

2.1.3 Estudo Técnico Preliminar;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2026 08:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd730c47c9c36

2.1.4 Lei 14.133/2021 e suas regulamentações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente instrumento será o de fornecimento de bens, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;

4. CLÁSULA QUARTA- DOS ITENS:

4.1 Ficam registrados os itens, valores unitários e valor total conforme proposta ajustada:

Relação de Itens da Licitação						
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Marca**	**Descrição**
85	69	UNIDADE	R$ 39,00	R$ 2.691,00	TwistPlasticos RODO PLÁSTICO DRY	RODO PLÁSTICO DRY - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA 45 CM COM CABO EM ALUMÍNIO DE 1,40M BORRACHA DUPLA, COM ROSCA DE ENCAIXE, BOA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. PERFIL DUPLO E PROTEÇÃO SUPERIOR ANTI-RESPINGOS.
86	52	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 2.080,00	TwistPlasticos RODO PLÁSTICO DRY	RODO PLÁSTICO DRY - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA 55 CM COM CABO EM ALUMÍNIO DE 1,40M BORRACHA DUPLA, COM ROSCA DE ENCAIXE, BOA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. PERFIL DUPLO E PROTEÇÃO SUPERIOR ANTI-RESPINGOS.
114	40	FARDO	R$ 40,00	R$ 1.600,00	Orleoplast SACOLA PLÁSTICA - BRANCA DE ALTA QUALIDADE	SACOLA PLÁSTICA - BRANCA DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 28X38 APLICADAS POR DIVERSOS TIPOS DE ESTABELECIMENTO PARA EMBALAR PRODUTOS. FARDO COM 1.000 UNIDADES.
115	28	FARDO	R$ 49,39	R$ 1.382,92	Orleoplast SACOLA PLÁSTICA	SACOLA PLÁSTICA - BRANCA DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 38X48 APLICADAS POR DIVERSOS TIPOS DE ESTABELECIMENTO PARA EMBALAR PRODUTOS. FARDO COM 1.000 UNIDADES.
116	15	FARDO	R$ 85,02	R$ 1.275,30	Orleoplast SACOLA PLÁSTICA - BRANCA DE ALTA QUALIDADE	SACOLA PLÁSTICA - BRANCA DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 60X50 APLICADAS POR DIVERSOS TIPOS DE ESTABELECIMENTO PARA EMBALAR PRODUTOS. FARDO COM 1.000 UNIDADES.
117	120	CAIXA	R$ 86,34	R$ 10.360,80	CopoSul COPOS DESCARTÁVEIS	COPOS DESCARTÁVEIS - TRANSPARENTE DE 180 ML, ATÓXICO, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, HOMOGÊNEOS, LIVRES DE BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES OU BORDAS AFIADAS, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT E PORTARIAS DO

						INMETRO Nº 453 (01/12/2010) E Nº 125 (15/3/2011).
118	36	CAIXA	R$ 83,35	R$ 3.000,60	CopoSul COPOS DESCARTÁVEIS	COPOS DESCARTÁVEIS - TRANSPARENTE DE 50 ML, ESTRIADO, ATÓXICO, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, HOMOGÊNEOS, LIVRES DE BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES OU BORDAS AFIADAS, CAIXA COM 5000 UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT E PORTARIAS DO INMETRO Nº 453 (01/12/2010) E Nº 125 (15/3/2011).
176	45	UNIDADE	R$ 18,48	R$ 831,60	KALA LIXEIRA ARAMADA PARA ESCRITÓRIO 12 LITROS	LIXEIRA ARAMADA PARA ESCRITÓRIO 12 LITROS, ESTRUTUTRA PRODUZIDA EM METAL ARAMADO RESISTENTE, SEM TAMPA, ABERTA PARA FACILITAR O DESCARTE DE RESÍDUOS, NA COR PRETO, MEDIDAS APROXIMADAS: 27 CM DE ALTURA E 27 CM DE DIÂMETRO (BOCA).
179	30	UNIDADE	R$ 128,00	R$ 3.840,00	KALA LIXEIRA EM INÓX 20 LITROS	LIXEIRA EM INÓX 20 LITROS. POSSUI ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, TORNANDO-A RESISTENTE E COM GRANDE DURABILIDADE. SEU BALDE INTERNO É PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COM 20 CM DE DIÂMETRO E 21 CM DE ALTURA E PODE SER FACILMENTE REMOVIDO ATRAVÉS DE SUA ALÇA. POSSUI MECANISMO DE ABERTURA SUPERIOR ATRAVÉS DO PEDAL, QUE COM UM LEVE TOQUE ACIONA A TAMPA, SIMPLIFICANDO SEU USO E O DESCARTE DE LIXO.
190	21	UNIDADE	R$ 549,09	R$ 11.530,89	BRALIMPIA carro doblô sem espremedor	CARRO DOBLÔ SEM ESPREMEDOR: ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO. POSSUI CLIP DE FIXAÇÃO PARA HASTE ALÇA DE AÇO TUBULAR. COMPOSTO POR 02 BALDES COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS CADA. RODÍZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. MEDIDAS: 80 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA, 50 CM DE ALTURA.
191	12	UNIDADE	R$ 34,00	R$ 408,00	Bralimpia REFIL MOP PÓ 45 CM COMPATÍVEL COM MOP BRALIMPIA	REFIL MOP PÓ 45 CM COMPATÍVEL COM MOP BRALIMPIA
Total Geral:		R$ 39.001,11				

4. CLÁUSULA QUINTA - VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O valor da presente ata de registro de preço é de R$ 39.001,11 (trinta e nove mil, um real e onze centavos).

4.2 Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução da ata de registro de preço é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Compra para formalização de execução do objeto.

5.2 O prazo de vigência da ata de registro de preço se inicia com a assinatura da ata de registro de preço e é de 12 (doze) meses.

5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, e a Administração poderá optar pela extinção da ata de registro de preço sendo que, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4 Durante a vigência da ata de registro de preço, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço, conforme prevê o art. 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O modelo de execução a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Ata de registro de preço.

8. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado pelo Departamento de Fazenda, CNPJ N.º 76.205.657/0001-57 sito à Av. Joaquim Bonetti -579, Centro de Enéas Marques, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Ata de registro de preço.

8.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos documentos previstos no Termo de Referência.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = I = (TX) \quad \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE RECURSOS

9.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2026	
119	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2014	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
103	5% Transferências Constitucionais
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2014	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
103	5% Transferências Constitucionais
2026	
120	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2014	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2014	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica
2026	
127	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2015	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
103	5% Transferências Constitucionais
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2015	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
103	5% Transferências Constitucionais
2026	
128	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2015	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2015	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica
2026	
136	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
2019	ATIVIDADES ESPORTIVAS
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
0	Recursos Ordinários (Livres)
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
2019	ATIVIDADES ESPORTIVAS
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
0	Recursos Ordinários (Livres)
2026	
16	
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
0	Recursos Ordinários (Livres)
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
0	Recursos Ordinários (Livres)
2026	
170	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
2029	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
0	Recursos Ordinários (Livres)
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
2029	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
0	Recursos Ordinários (Livres)
2026	
178	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2022	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
0	Recursos Ordinários (Livres)
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2022	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
0	Recursos Ordinários (Livres)
2026	
208	
1	PODER LEGISLATIVO
1	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2030	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
1	PODER LEGISLATIVO
1	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2030	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
2026	
214	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

2024	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
0	Recursos Ordinários (Livres)
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2024	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
0	Recursos Ordinários (Livres)
2026	
43	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2004	SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
303	15% Saúde - Receitas Vinculadas
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2004	SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
303	15% Saúde - Receitas Vinculadas
2026	
87	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2013	ENSINO FUNDAMENTAL
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
103	5% Transferências Constitucionais
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2013	ENSINO FUNDAMENTAL
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
103	5% Transferências Constitucionais
2026	
88	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2013	ENSINO FUNDAMENTAL
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2013	ENSINO FUNDAMENTAL
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE

a. Quando exigido, o Contratado deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios de habitação, durante o prazo de execução.

b. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do Contratante, devendo o novo responsável técnico atender às exigências feitas em edital e na ata de registro de preço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

a. Este Ata de registro de preço poderá ser alterado, acompanhado das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preço tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata de registro de preço.

i. Nas alterações de que trata esta cláusula, deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ii. O valor da ata de registro de preço pode ser alterado quando:

a) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em

caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços Contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

iii. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

b. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição, a pedido do Contratado e devidamente aceito pelo Contratante.

c. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

d. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

e. Havendo alteração da ata de registro de preço que aumente ou diminua os encargos do Contratado, deverá ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

i. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços do serviço contratado, prevalecerão os valores propostos em cada item pelo Contratado;

ii. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão;

iii. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, sendo que os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do Contratado.

f. A revisão do preço original da ata de registro de preço, quando imposta em decorrência das disposições deste Ata de registro de preço, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos favoráveis dos setores técnico e jurídico (quando cabível) e da aprovação da autoridade competente.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES**

a. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja a sua extinção, com as consequências previstas na Lei 14.133/21, no Decreto 1870/2023 e nesta ata de registro de preço.

b. Constituem motivo para extinção da ata de registro de preço:

i. O não cumprimento de cláusulas, condições, projetos, especificações e/ou prazos;

ii. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e/ou prazos**;**

iii. A lentidão no seu cumprimento, levando o Contratante a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

iv. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

v. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

vi. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial da ata de registro de preço, fusão, cisão ou incorporação, exceto se autorizada pelo Contratante nos casos permitidos em lei, que afetem a boa execução;

vii. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

viii. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria e demais documentos de fiscalização;

ix. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;

x. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução da ata de registro de preço;

xi. A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

xii. O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, assim como o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

xiii. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

xiv. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pelo Contratante;

xv. A supressão de serviços, por parte do Contratante, acarretando modificação do valor inicial da ata de registro de preço além do limite permitido legalmente;

xvi. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

xvii. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

xviii. A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

xix. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

xx. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução da ata de registro de preço;

xxi. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

xxii. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença**.**

c. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sempre assegurado o contraditório e ampla defesa ao Contratado.

d. A extinção da ata de registro de preço poderá ser:

i. determinada por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

ii. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

e. A extinção da ata de registro de preço poderá ser:

i. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

ii. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração municipal;

iii. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

f. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

g. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 14.2.14 à 14.2.22, sem que haja culpa do Contratado, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à:

i. Devolução da garantia oferecida;

ii. Pagamentos devidos pela execução da ata de registro de preço até a data da extinção;

iii. Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso;

iv. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

h. Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e das previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências:

i. Assunção imediata do objeto da ata de registro de preço, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

ii. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução da ata de registro de preço, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto em Lei;

iii. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município assim como dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

iv. Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preço, até o limite dos prejuízos causados.

i. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do Contratante.

j. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto nº. 1870/2023, além das demais penalidades previstas neste Ata de registro de preço.

k. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução da ata de registro de preço, o Contratante poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as previstas no Decreto nº.1870/2023.

l. Sem prejuízo do previsto no subitem 14.2.3, o atraso injustificado na execução da ata de registro de preço sujeitará o Contratado à multa de mora, sendo que será aplicada multa de 0,3%

(três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será cabível a multa compensatória.

m. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

n. A multa moratória não impede que o Contratante rescinda unilateralmente a ata de registro de preço e aplique as outras penalidades previstas neste Ata de registro de preço.

o. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia da respectiva ata de registro de preço, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

p. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, e para aplicação das sanções deverão ser considerados os critérios do §1º do art. 156 da Lei 14.133/21.

q. Será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da ata de registro de preço por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão da ata de registro de preço;

r. Será aplicada multa de 10% a 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço nos casos de inexecução total do objeto.

s. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, nos termos da legislação aplicável.

t. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

u. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Contratado.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

a. As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a. Integram a presente ata de registro de preço, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

b. Esta ata de registro de preço é regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto da ata de registro de preço, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

c. O Contratante enviará o resumo desta ata de registro de preço para publicação no Diário Oficial do Município de Enéas Marques e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra da ata de registro de preço no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

d. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Enéas Marques, 05 de maio de 2026

EDSON LUPATINI:86120441972 Assinado de forma digital por EDSON LUPATINI:86120441972 Dados: 2026.05.06 09:17:58 -03'00'

EDSON LUPATINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GIOVANE NEVES BUENO:09397483986 Assinado de forma digital por GIOVANE NEVES BUENO:09397483986 Dados: 2026.05.06 17:02:05 -03'00'

63.678.159 GIOVANE NEVES BUENO

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Renan Constantino

ipm assinado digitalmente Assinado digitalmente por: RENAN CONSTANTINO ***.723.279-** 07/05/2026 08:28:54 Assinatura digital avançada.

2 – Silvana Aparecida Koerich

ipm assinado digitalmente Assinado digitalmente por: SILVANA APARECIDA KOERICH ***.273.609-** 08/05/2026 11:31:49 Assinatura digital avançada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2026

Processo Administrativo n° 04/2026

Pregão Eletrônico n° 03/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, com sede na Avenida Joaquim Bonetti n° 579, Bairro Centro, Município de Enéas Marques/PR, inscrito no CNPJ sob o n.º76.205.657/00001-57, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor EDSON LUPATINI, nomeado pelo termo de posse publicado em data 06/01/2025 edição n° 3187, inscrito(a) no CPF sob o n.º 861.204.419-72 portador da carteira de identidade n.º 49383932.

CONTRATADO(A): KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com sede na Rua Visconde Do Rio Branco, Nº336, S/N, Bairro Neva, Cascavel, Paraná - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 29.755.673/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) KELLY CRISTINA CRUZ, CPF Nº. 034.384.359-50, RG Nº 80083785, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso nº 1789, apto 701, Bairro Centro, em Cascavel, CEP - 85.812-020 e e-mail licita.parana2022@gmail.com e telefone (45) 3035-3819.

O presente será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável e o que consta no Processo Administrativo 04/2026 – Pregão Eletrônico 03/2026, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente ata o registro de preços para o Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e acondicionamento de lixo classe I e II, produtos de higiene, cosméticos, acessórios, utensílios domésticos e copa e cozinha, conforme as demandas das secretarias municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Esta Ata de registro de preço está instruído com os seguintes documentos:

2.1.1 O edital desta licitação;

2.1.2 O termo de referência;

2.1.3 Estudo Técnico Preliminar;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/05/2026 07:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff47435c9608c

2.1.4 Lei 14.133/2021 e suas regulamentações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente instrumento será o de fornecimento de bens, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;

4. CLÁSULA QUARTA- DOS ITENS:

4.1 Ficam registrados os itens, valores unitários e valor total conforme proposta ajustada:

Relação de Itens da Licitação						
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Marca**	**Descrição**
10	120	CAIXA	R$ 7,25	R$ 870,00	PATO CAIXA	DESODORIZADOR SANITARIO EM PASTILHA ADESIVA. COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 3 PASTILHAS DE 9 GRAMAS CADA, COM RENDIMENTO MINIMO DE 120 DESCARGAS POR PASTILHA.
14	111	UNIDADE	R$ 7,45	R$ 826,95	LEV&UZE UNIDADE	DESODORIZADOR DE AR - TIPO AEROSSOL, COM AÇÃO NEUTRALIZANTE, ELIMINA ODORES, EMBALAGEM METÁLICA COM TAMPA PLÁSTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML.
23	2500	UNIDADE	R$ 6,20	R$ 15.500,00	SUPER VALE UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70° INPM, FRASCO DE 01 LITRO.
24	600	UNIDADE	R$ 7,20	R$ 4.320,00	SUPER VALE UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 92,8° A 93,9° IPM (NBR 5992), FRASCO DE 01 LITRO.
91	60	CAIXA	R$ 12,65	R$ 759,00	INOVEN CAIXA	LUVA DE VINIL AMBIDESTRA, SEM PÓ, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.
92	114	CAIXA	R$ 12,65	R$ 1.442,10	INOVEN CAIXA	LUVA DE VINIL AMBIDESTRA, SEM PÓ, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.
93	60	CAIXA	R$ 12,65	R$ 759,00	INOVEN CAIXA	LUVA DE VINIL AMBIDESTRA, SEM PÓ, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.
Total Geral:		R$ 24.477,05				

5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O valor da presente ata de registro de preço é de R$ 24.477,05 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

5.2 Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução da ata de registro de preço é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Compra para formalização de execução do objeto.

6.2 O prazo de vigência da ata de registro de preço se inicia com a assinatura da ata de registro de preço e é de 12 (doze) meses.

6.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, e a Administração poderá optar pela extinção da ata de registro de preço sendo que, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4 Durante a vigência da ata de registro de preço, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço, conforme prevê o art. 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Ata de registro de preço.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pelo Departamento de Fazenda, CNPJ N.º 76.205.657/0001-57 sito à Av. Joaquim Bonetti -579, Centro de Enéas Marques, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Ata de registro de preço.

8.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos documentos previstos no Termo de Referência.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = I = (TX) \quad \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE RECURSOS

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2026	
119	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2014	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
103	5% Transferências Constitucionais
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2014	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
103	5% Transferências Constitucionais
2026	
120	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2014	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem

104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2014	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica
2026	
127	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2015	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
103	5% Transferências Constitucionais
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2015	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
103	5% Transferências Constitucionais
2026	
128	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2015	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2015	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica
2026	
136	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
2019	ATIVIDADES ESPORTIVAS
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
0	Recursos Ordinários (Livres)
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
2019	ATIVIDADES ESPORTIVAS
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
0	Recursos Ordinários (Livres)
2026	
16	
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
0	Recursos Ordinários (Livres)
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
0	Recursos Ordinários (Livres)
2026	
170	

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
2029	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
0	Recursos Ordinários (Livres)
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
2029	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
0	Recursos Ordinários (Livres)
2026	
178	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2022	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
0	Recursos Ordinários (Livres)
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2022	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
0	Recursos Ordinários (Livres)
2026	
208	
1	PODER LEGISLATIVO
1	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2030	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
1	PODER LEGISLATIVO
1	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2030	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
2026	
214	
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2024	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
0	Recursos Ordinários (Livres)
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2024	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
0	Recursos Ordinários (Livres)
2026	
43	
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2004	SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
303	15% Saúde - Receitas Vinculadas
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2004	SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
303	15% Saúde - Receitas Vinculadas
2026	
87	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2013	ENSINO FUNDAMENTAL
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
103	5% Transferências Constitucionais
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2013	ENSINO FUNDAMENTAL
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
103	5% Transferências Constitucionais
2026	
88	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2013	ENSINO FUNDAMENTAL
33390301900000000000	Material de acondicionamento e embalagem
104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2013	ENSINO FUNDAMENTAL
33390302100000000000	Material de limpeza e produção de higienização
104	25% Demais Impostos vinculados à Educação Básica

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE

11.1 Quando exigido, o Contratado deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios de habitação, durante o prazo de execução.

11.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do Contratante, devendo o novo responsável técnico atender às exigências feitas em edital e na ata de registro de preço.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este Ata de registro de preço poderá ser alterado, acompanhado das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preço tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata de registro de preço.

12.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula, deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.2 O valor da ata de registro de preço pode ser alterado quando:

a) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preço, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços Contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

12.1.3 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição, a pedido do Contratado e devidamente aceito pelo Contratante.

12.3 A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

12.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

12.5 Havendo alteração da ata de registro de preço que aumente ou diminua os encargos do Contratado, deverá ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

12.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços do serviço contratado, prevalecerão os valores propostos em cada item pelo Contratado;

12.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão;

12.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, sendo que os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do Contratado.

12.6 A revisão do preço original da ata de registro de preço, quando imposta em decorrência das disposições deste Ata de registro de preço, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos favoráveis dos setores técnico e jurídico (quando cabível) e da aprovação da autoridade competente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

13.1 A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço enseja a sua extinção, com as consequências previstas na Lei 14.133/21, no Decreto 1870/2023 e nesta ata de registro de preço.

13.2 Constituem motivo para extinção da ata de registro de preço:

13.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, projetos, especificações e/ou prazos;

13.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e/ou prazos**;**

13.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o Contratante a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

13.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

13.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial da ata de registro de preço, fusão, cisão ou incorporação, exceto se autorizada pelo Contratante nos casos permitidos em lei, que afetem a boa execução;

13.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria e demais documentos de fiscalização;

13.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;

13.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução da ata de registro de preço;

13.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

13.2.12 O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, assim como o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pelo Contratante;

13.2.15 A supressão de serviços, por parte do Contratante, acarretando modificação do valor inicial da ata de registro de preço além do limite permitido legalmente;

13.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18 A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

13.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução da ata de registro de preço;

13.2.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença**.**

13.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sempre assegurado o contraditório e ampla defesa ao Contratado.

13.4 A extinção da ata de registro de preço poderá ser:

13.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

13.5 A extinção da ata de registro de preço poderá ser:

13.5.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.5.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração municipal;

13.5.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.7 Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 14.2.14 à 14.2.22, sem que haja culpa do Contratado, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à:

13.7.1 Devolução da garantia oferecida;

13.7.2 Pagamentos devidos pela execução da ata de registro de preço até a data da extinção;

13.7.3 Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso;

13.7.4 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e das previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências:

13.8.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preço, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

13.8.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução da ata de registro de preço, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto em Lei;

13.8.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município assim como dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

13.8.4 Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preço, até o limite dos prejuízos causados.

13.9 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do Contratante.

13.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto nº. 1870/2023, além das demais penalidades previstas neste Ata de registro de preço.

13.11 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução da ata de registro de preço, o Contratante poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as previstas no Decreto nº.1870/2023.

13.12 Sem prejuízo do previsto no subitem 14.2.3, o atraso injustificado na execução da ata de registro de preço sujeitará o Contratado à multa de mora, sendo que será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de

forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será cabível a multa compensatória.

13.13 A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.14 A multa moratória não impede que o Contratante rescinda unilateralmente a ata de registro de preço e aplique as outras penalidades previstas neste Ata de registro de preço.

13.15 A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia da respectiva ata de registro de preço, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.16 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, e para aplicação das sanções deverão ser considerados os critérios do §1º do art. 156 da Lei 14.133/21.

13.17 Será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da ata de registro de preço por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão da ata de registro de preço;

13.18 Será aplicada multa de 10% a 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço nos casos de inexecução total do objeto.

13.19 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, nos termos da legislação aplicável.

13.20 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.21 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram a presente ata de registro de preço, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Esta ata de registro de preço é regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto da ata de registro de preço, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

15.3 O Contratante enviará o resumo desta ata de registro de preço para publicação no Diário Oficial do Município de Enéas Marques e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra da ata de registro de preço no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Enéas Marques, 05 de maio de 2026

EDSON LUPATINI:86120441972 Assinado de forma digital por EDSON LUPATINI:86120441972 Dados: 2026.05.06 08:38:28 -03'00'

EDSON LUPATINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA:29755673000133 Assinado de forma digital por KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA:29755673000133 Dados: 2026.05.06 14:46:54 -03'00'

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Renan Constantino

ipm assinado digitalmente Assinado digitalmente por: RENAN CONSTANTINO ***.723.279-** 07/05/2026 07:58:27 Assinatura digital avançada.

2 – Silvana Aparecida Koerich

ipm assinado digitalmente Assinado digitalmente por: SILVANA APARECIDA KOERICH ***.273.609-** 07/05/2026 08:25:08 Assinatura digital avançada.

PARCELAMOS EM
10X NO CARTÃO

DESCONTO DE 5%
NO PIX OU BOLETO

ENTREGAMOS
EM 24 HORAS*

COMPRE NO SITE
E RETIRE NA LOJA

Carrinho Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

PRODUTO		QUANTIDADE	PREÇO	EXC
(https://www.essenza.com.br/produto/cera-liquida-girando-sol-incolor-750ml.html)	**Cera Líquida Girando Sol Incolor 750ml (https://www.essenza.com.br/produto/cera-liquida-girando-sol-incolor-750ml.html)** SKU: **ESQU-0108** Estoque: **Disponível**	− (https://www.essenza.com.br/carrinho/produto/62855814/atualizar/0/1) 1 + (https://www.essenza.com.br/carrinho/produto/62855814/atualizar/2/1)	**R$ 8,47**	(https://www.essenza.com.br/carr

Quer FRETE GRÁTIS? Digite o seu CEP e saiba quanto falta!

Utilizamos Cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (https://www.essenza.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

Entendi

PRODUTO		QUANTIDADE	PREÇO	263 EXC
 (https://www.essenza.com.br/coador-de-pano-medio-com-cabo-de-madeira)	**Coador de Pano Médio com Cabo de Madeira (https://www.essenza.com.br/coador-de-pano-medio-com-cabo-de-madeira)** SKU: **ESCC-0291** Estoque: **Disponível**	− (https://www.essenza.com.br/carrinho/produto/238533343/atualizar/0/1) 1 + (https://www.essenza.com.br/carrinho/produto/238533343/atualizar/2/1)	**R$ 2,92**	(https://www.essenza.com.br/carri

Calcule o frete: **Calcular** Não sei meu CEP (https://www.essenza.com.br/nao_sei_o_cep/)

Cupom de desconto: **Usar cupom**

via Pix por
ou em a

COMPRA SEGURA SITE PROTEGIDO CERTIFICADO SSL

Continuar comprando (https://www.essenza.com.br/) **Finalizar compra**

Essenza Comercial - CNPJ: 22.748.778/0001-16 © Todos os direitos reservados. 2026

Desenvolvido por: plugoo (https://www.plugoo.com.br/) lojaintegrada (https://sua.lojaintegrada.com.br

Quer FRETE GRÁTIS? Digite o seu CEP e saiba quanto falta!

Utilizamos Cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (https://www.essenza.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

Compartilhar carrinho

Minha Sacola

Produto **Preço unitário** **Quantidade**



Absorvente Sempre Livre Adapt Cobertura Suave Com Abas 32 Unidades

Sempre Livre

Vendido e entregue por:
Preço Popular

De ~~R$ 21,90~~
Por R$ 19,82

1

Ativar Recompra Programada



Condicionador Baruel Baby 210ml Suave

Baruel

Vendido e entregue por:
Preço Popular

De ~~R$ 15,75~~
Por R$ 13,77

1

Ativar Recompra Programada



Gel Dental Gum Miraculous 50gr Morango

Gum

Vendido e entregue por:
Preço Popular

De ~~R$ 8,40~~
Por R$ 7,23

1

Ativar Recompra Programada



Escova Dental Colgate +de 2 Anos

Colgate

Vendido e entregue por:
Preço Popular

De
Por R$ 6,78

1

Ativar Recompra Programada



Esponja Banho Fresh Kids

Banho Fresh

Vendido e entregue por:
Preço Popular

De
Por R$ 6,55

1

Ativar Recompra Programada



Fralda Estrelinha Baby Super Jumbo Com 50 Tamanho Xg

Ccm

Vendido e entregue por:
Preço Popular

De
Por R$ 45,90

1

Ativar Recompra Programada



Fralda Estrelinha Baby Super Jumbo Com 60 Tamanho G

Ccm

Vendido e entregue por:
Preço Popular

De
Por R$ 45,90

1

Ativar Recompra Programada



Fralda Estrelinha Baby Super Jumbo Com 70 Tamanho M

Ccm

Vendido e entregue por:
Preço Popular

De
Por R$ 45,90

1

Ativar Recompra Programada



Fralda Huggies P Rápida Absorção 38 Unidades Fralda Huggies P Rapida Absorcao 38 Unidades

Huggies

Vendido e entregue por:
Preço Popular

De ~~R$ 46,90~~
Por R$ 38,90

1

Ativar Recompra Programada



Protetor Solar Helioderm Kids Color Cheirinho De Uva Fps30 120ml

Helioderm

Vendido e entregue por:
Preço Popular

De ~~R$ 52,50~~
Por R$ 42,47

1

Ativar Recompra Programada



Sabonete Em Barra João E Maria Bebê Glicerina 75g
Sabonete Em Barra Joao E Maria Bebe Glicerina 75g

Joao E Maria

Vendido e entregue por:
Preço Popular

De
Por R$ 5,25

1

Ativar Recompra Programada



Sabonete Liquido Johnson's Baby Camomila 200ml

Johnson&johnson

Vendido e entregue por:
Preço Popular

De ~~R$ 23,90~~
Por R$ 19,12

1

Ativar Recompra Programada



Shampoo Tresemmé Reconstrução E Força 200ml
Shampoo Tresemme Reconstrucao E Forca 200ml

Tresemme

Vendido e entregue por:
Preço Popular

De
Por R$ 10,90

1

Ativar Recompra Programada



Toalha Umedecida Natural Baby Leve 100 Pague 80 Especial

Natural Baby

Vendido e entregue por:
Preço Popular

De ~~R$ 12,99~~
Por R$ 10,99

1

Ativar Recompra Programada

Veja as opções de entrega para seus itens, com todos os prazos e valores.

CALCULAR

Cupom de desconto

Digite o código

Adicionar

Ver cupons de desconto

Desbloqueie suas conquistas

Informe seu CEP para consultar condições de **frete grátis** ou **descontos na opção retirada.**

Digite seu CEP

Frete grátis

Em pedidos divididos em mais de 1 entrega, cada pacote precisa atingir o valor mínimo para frete grátis.

Subtotal	R$ 319,48
Total	**R$ 319,48**

Finalizar

As informações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, as orientações dadas pelo profissional da área médica. Somente o médico está apto a diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. **Todos os pedidos efetuados estão sujeitos à confirmação da disponibilidade de produto em nosso estoque.** O processo de separação dos produtos pode levar até dois dias úteis dependendo da disponibilidade do estoque em loja.

OS PREÇOS APRESENTADOS NO SITE SÃO DIFERENTES DOS PREÇOS DAS LOJAS FÍSICAS DE NOSSA REDE.

FARMÁCIA PREÇO POPULAR I Cia Latino Americana de Medicamentos I CNPJ: 84.683.481/0012-20 I End: RUA CORONEL PEDRO DEMORO, 1482 Balneário - I Florianópolis- SC I CEP: 88.075-300 Farmacêutica Responsável: Simone de Souza Santana I CRF/SC: 12106 I IE: 250192233 I AFE: 0.21597-5 I CMVS - 1593 I Fone: 0800 643 30 31 I e-mail:atendimento@precopopular.com.br

A Farmácia Preço Popular segue as determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária I Copyright © 2024 Farmácia Preço Popular - Todos os direitos reservados.

UMA MARCA DA

CLAMED FARMÁCIAS

FEIRÃO DE TOALHAS

SITE SEGURO Google CLIQUE PARA VERIFICAR

1 Carrinho » 2 Entrar » 3 Finalizar

Carrinho de Compras

FATURAMENTO PRIORITÁRIO | FURA FILA

- Agilidade máxima na expedição
- Passe à frente de centenas de pedidos
- Até 5x mais rápido que a separação tradicional

⚠️ Essa opção acelera apenas o envio interno (separação e faturamento).

🚚 A entrega seguirá o prazo do frete escolhido.

Valor
R$ 4,90

Toalha de Rosto Para Salão 380g/m² - Silver II

Cor: Branco

\- 1 +

R$ 9,39
no Pix

Toalha de Banho de Microfibra Alta Absorção - AcquaDry

Cor: Branco

\- 1 +

R$ 24,90
no Pix

Resumo da compra

Produtos R$ 34,29

Frete e prazo: Não sei meu CEP

00000-000 OK

Cupom Adicionar cupom

Finalizar compra

Cartão

R$ 36,48

Em até 6x de **R$ 6,08** sem juros

Ver todas as formas de pagamento

Voltar as compras

Atendimento

Segunda à sexta das 7h15 às 17h00

(47) 3332-6608 (47) 99156-5151 vendas@feiraodetoalhas.com.br

Formas de pagamento

Feirão de Toalhas | CNPJ: 85.160.422/0001-87
Rod. Jorge Lacerda, Nº 5255, Loja 01, Bairro: Poço Grande - Gaspar/SC | CEP 89115-285
© Direitos Reservados www.feiraodetoalhas.com.br

DESENVOLVIDO POR Magazord DIGITAL COMMERCE | MARKETING POR e.TRACTION

DISTRIBUIDORA

PRODUTO	PREÇO	QUANTIDADE	SUBTOTAL
 Desinfetante Para Frutas Master Green 5L	R$136,00	- 1 +	R$136,00

← CONTINUAR COMPRANDO ATUALIZAR CARRINHO

TOTAL NO CARRINHO

Subtotal	R$136,00
Envio	Nenhuma opção de entrega foi encontrada para **Rio Grande do Sul**. Digite um endereço diferente
Total	R$136,00

CONTINUAR PARA FINALIZAÇÃO

Cupom

Código do cupom

Aplicar cupom

Área do Credenciado

Ajuda

IJUÍ – RS

Rua Franklin Thomé da Cruz, 150 – Distrito Industrial
CEP: 98703-128
Fones: (55)3333-3800/3333-7771

HD Store – Avenida 21 de Abril, Sala 7 (Edifício Riverside), Centro
CEP: 98700-085
Fone: (55) 3195-0547

PELOTAS – RS

Av. Eng. Ildefonso Simões Lopes, 808 – Bairro Três Vendas.
CEP: 96060-290
Fones: (53)3228-0008/(53)3228-9628

CHAPECÓ – SC

Rua Ipumirim, 20 E – Bairro Cristo Rei
CEP: 89810-040
Fone: (49)3324-4888

Área do Credenciado

Rua Adão Schmidt, 1550
Barreiros – SC
CEP: 88117-260
Fone: (48) 3035-3020

HD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIENICOS E DESCARTAVEIS LTDA - 03.868.183/0001-50
Política de privacidade | Política de trocas

Área do Credenciado

KLIVEX® O Shopping da Limpeza

Buscar produtos

Selecionar todos os itens

Compartilhar carrinho



Silicone Spray 300 Ml Etaniz Lev e Uze

Salvar para mais tarde
Compartilhar
Excluir

Preço	R$ 14,59
Quantidade	- 1 +
Subtotal	**R$ 14,59**



Saponaceo Cremoso 450 Ml Original Cif

Salvar para mais tarde
Compartilhar
Excluir

Preço	R$ 19,69
Quantidade	- 1 +
Subtotal	**R$ 19,69**

TOTAL NO CARRINHO

Digite seu CEP

Consultar

Não sei meu CEP

Subtotal	**R$ 34,28**
Frete	Digite seu CEP
Total	**R$ 34,28**

Cupom de Desconto

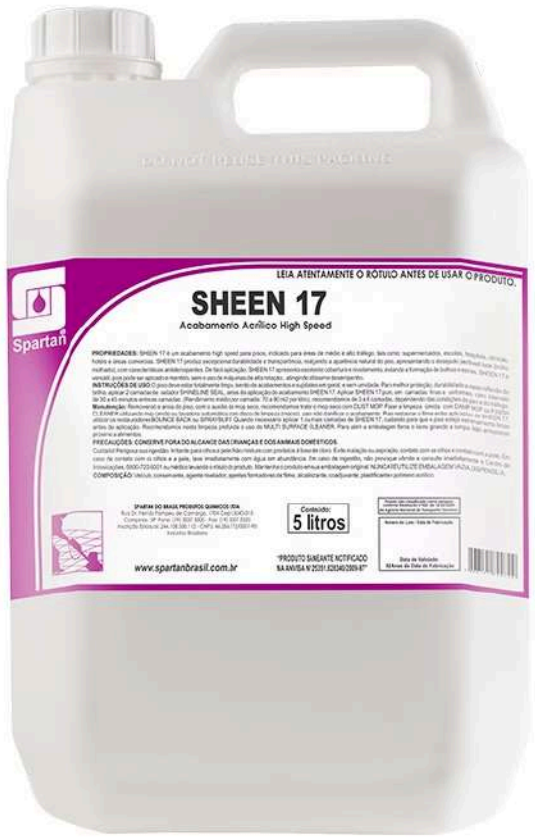
Digite o código

Aplicar

- Pagamento 100% seguro
- Frete Grátis para Indaiatuba e Campinas*

Você pode se interessar

OFERTA



Acabamento Acrílico 5L Sheen 17 Spartan

R$ 229,59

R$ 139,90

1x de **R$ 139,90** sem juros

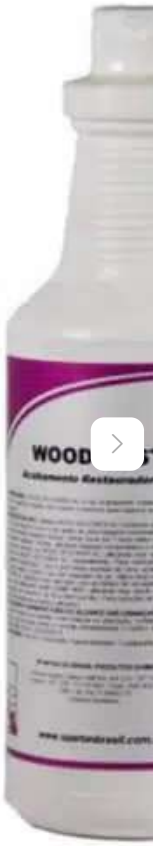
ou no PIX **R$ 135,70** (3% OFF)

- 1 +

Comprar

Comprar via WhatsApp

OFERTA



Acabamento Restaurador 1L Wood Restore

R$ 41,99

R$ 41,49

- 1 +

Comprar

A Klivex, distribuidora de produtos de limpeza, oferece produtos de limpeza online com praticidade, segurança e preço justo, atendendo empresas e consumidores em diversos segmentos.

Política e Segurança

© 2026 Klivex Comércio Varejista de Mercadorias de Limpeza Ltda
CNPJ: 30.671.823/0001-00. Todos os direitos reservados.

LABIMPORT

SEUS DADOS 100% SEGUROS

Meu carrinho

Continuar



BOMBONA PLASTICA 50L

Ref. 32137

Frete

Brasil

CEP

Não sei meu CEP

Resumo do pedido

Subtotal	R$ 175,68
Total do pedido	**R$ 175,68**

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Continuar

Escolher mais produtos

SEGURANÇA





CNPJ DA EMPRESA: 31.904.234/0001-97

TECNOLOGIA **TRAYCOMMERCE**

Carrinho Identificação Entrega Pagamento

Você está em um **ambiente seguro!**

Ambiente seguro!

Meu carrinho

Produto		Quantidade	Preço
	Coador de Café de Pano Algodão - P	1	~~R$ 6,00~~ R$ 5,23

Entrega

Veja as opções de entrega para seus itens, com todos os prazos e valores.

Calcular frete

Cupom de desconto

Código

Aplicar

Use apenas 1 código por pedido

Subtotal	R$ 5,23
Total	R$ 5,23

Envie-nos uma mensagem

© 2026 Loja Limppano | Razão Social: Boa Prática Comércio Eletrônico de Produtos Ltda./CNPJ 09.398.506/0001-75

Desenvolvido por Feito com

Envie-nos uma mensagem

Finalização

Já é cliente? Clique aqui para entrar

Detalhes de cobrança

Nome *

Sobrenome *

Tipo de Pessoa *

Pessoa Física

CPF *

País *

Brasil

CEP *

Endereço *

Rua, número e bairro

Número *

Complemento (opcional)

Apartamento, suíte, sala, etc. (opcional)

(opcional)

Cidade *

Estado *

Santa Catarina

Telefone *

Endereço de e-mail *

☐ Criar uma conta?

☑ Entregar em um endereço diferente?

Nome *

Sobrenome *

Nome da empresa (opcional)

País *

Brasil

CEP *

Endereço *

Rua, número e bairro

Número *

Complemento (opcional)

Apartamento, suíte, sala, etc. (opcional)

Bairro (opcional)

Cidade *

Estado *

Santa Catarina

Observações do pedido (opcional)

Observações sobre seu pedido, ex.: observações especiais sobre entrega.

Seu pedido

Produto



1 Conjunto Balde Espremedor Doblô 50 Litros - Bralimpia R$819

R$819

Remessa 1

Digite seu endereço para ver as opções de entrega.

Total R$819

Tem um código promocional? Clique aqui para inserir seu código.

Não sou um robô reCAPTCHA

Cartão de Crédito

Nome impresso no cartão*

Número do cartão*

•••• •••• •••• ••••

Validade*

MM / AA

Código do cartão*

CVV

Quantidade de parcelas*

À vista (R$819) s/juros

Salvar este cartão para compras futuras

Preencher com dados de outro comprador

Boleto (5% off)

Pix (5% off)

Mercado Pago

Seus dados pessoais serão usados para processar seu pedido, dar suporte à sua experiência em todo este site e para outros propósitos descritos em nossa Política de privacidade.

Li e concordo com os termos do site *

FINALIZAR PEDIDO

Checkout seguro e garantido

Sobre a Loja

A LojaCond desde o seu início preza por produtos de qualidade e um bom atendimento. Atuamos no fornecimento dos mais variados itens na linha de acessórios e utilidades para condomínios, e somos referência: uma das empresas mais conceituadas neste ramo. Nossa logística opera em todo Brasil, com despacho dos produtos para todos os estados do país e com entrega expressa na região SUL.

Informação

Quem somos?

Meios de pagamento e de frete

Política de privacidade

Política de Trocas e Devoluções

Política de Reembolso

Contate-nos

R. Paulo Roberto Alves, 112 - Rio Grande Palhoça - SC, 88131-639

(48) 991213675

(48) 32478318

contato@lojacond.com.br

lojacondstore.com.br

Formas de envio

jadlog

BRASPRESS

Correios SEDEX PAC

movvi

COMPRA SEGURA SITE PROTEGIDO CERTIFICADO SSL

Navegação Segura Google

SITE SEGURO SSL 256 BITS

Google Safe Browsing

© 2026 LojaCond Store CNPJ: 19.704.009/0001-01

Edital de Publicações Eletrônicas em 02/04/2026

Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0160/2026

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0345/2025

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sergio Willian Costa Becher**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO,** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES**, neste ato representada por sua Secretária, **Marisol de Oliveira Chiesa,** residente e domiciliada nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Claudio Marcio de Melo,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Gilmar Domingues Pereira,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Gilmar Domingues Pereira,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Otávio Vitor Gomes,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL/FUNREBOM**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Felipe Augusto Bonzato Juliani,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Rodrigo Altair Silva e Souza,** residente e domiciliado nesta cidade, **ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA-ACESF**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubsitcheck, n.º 294, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.651.602/0001-33, neste ato representado por seu Superintendente, **Péricles José Menezes Deliberador,** residente e domiciliado nesta cidade, a **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA-FEL,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Gomes Carneiro, n°315, Jardim Higienópolis, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n°03.608.586/0001-60, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Felipe Prochet,** residente e domiciliado nesta cidade e a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 333, Jardim Igapó, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.634.771/0001-28, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Luiz Nicacio**, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, denominado **FORNECEDOR,** de acordo com a classificação das propostas de preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para execução de (fornecimento de bens/materiais) constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **SENILDA MARTINS RIBEIRO MORGAN,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Aragua**, nº **804, Vila Nova, Londrina/PR**, CEP **86.025-720**, telefone **(43) 3337-8110**, e-mail **senildarmorgan@gmail.com,** inscrita no CNPJ sob o n.º **57.435.395/0001-72** neste ato representado(a) por **Senilda Martins Ribeiro Morgan**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 255.145.559-68**,** a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, classificada com os respectivos itens e preços homologados em Edital que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado neste ato para seus efeitos jurídicos e legais.

1. **CLÁUSULA 1ª: OBJETO E QUANTITATIVO**

1.1. O objeto da presente ata é o **Registro de Preços para aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal.**

1.2. As quantidades previstas são:

Prefeitura do Município de Londrina								
SENILDA MARTINS RIBEIRO MORGAN								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
64	1	42784	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 20LT	MULTISACOS	R$ 6,9000	127	CE	R$ 876,30
Total previsto para o fornecedor								**R$ 876,30**

Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF								
SENILDA MARTINS RIBEIRO MORGAN								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
64	1	42784	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 20LT	MULTISACOS	R$ 6,9000	30	CE	R$ 207,00
Total previsto para o fornecedor								**R$ 207,00**

Fundação de Esportes de Londrina								
SENILDA MARTINS RIBEIRO MORGAN								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
64	1	42784	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 20LT	MULTISACOS	R$ 6,9000	10	CE	R$ 69,00
Total previsto para o fornecedor								**R$ 69,00**

Caixa de Assist. Aposent. Pensões dos Servidores Municipais de Londrina								
SENILDA MARTINS RIBEIRO MORGAN								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
64	1	42784	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 20LT	MULTISACOS	R$ 6,9000	30	CE	R$ 207,00
Total previsto para o fornecedor								**R$ 207,00**

1.3. O valor máximo estimado da presente ata de registro de preços é de **R$ 1.359,30 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).**

1.4. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

1.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

2. CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

2.1. A presente ata de registro de preços está vinculado à Licitação nº PAL-345/2025, Pregão nº 0007/2026, ao processo SEI nº 19.008.215243/2025-65, ao edital e à proposta apresentada pelo fornecedor, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022 e pelas normas específicas:

LEI No 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

RESOLUÇÃO-RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

RDC Nº 752, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

LEI No 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973.

DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

DECRETO Nº 79.094, DE 5 DE JANEIRO DE 1977

MEDIDA PROVISÓRIA No 2.190-34, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

3. CLÁUSULA 3ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. **Local de Entrega e Responsáveis pelos recebimentos:**

Solicitante	Local entrega	Horário	Telefone	Responsáv
CGM	Avenida Duque de Caxias, 635	13h às 17h	3372 4954	Vanessa Sayuri de Olive
PGM	Av. Duque de Caxias, nº 635 (PGM)/PROCON Rua Piauí, nº 1.117	PGM: 12h às 17h30; PROCON: 9h às 15h	3372 4333	PGM: Deividy Leal; e, PROCON
SMGP	Avenida Duque de Caxias, 635	8h às 18h	3372 4956	Beatriz Batista Silva / Ma
SMRH	Avenida Duque de Caxias, 635	9hàs 17h	3372 4588	Cleuza Martins G. Catai, n
SMAA	Conforme Nota de Empenho	12h às 18h	3372 4790	Conforme Nota de
SMOP	Rua Edwy Taques de Araujo, 8000	7h e 13h	3323 4080	Silvio Ossamu Hoshino - Mat. 16.443-7 ou Lu 4
SME	Av. Fernando Cerqueira Cesar, 430 Cilo III	8h às 16h30	3375 0159	Marly Serrato
SEMA	Rua da Natureza, 155	12h as 17:30	3372 4754	Gislaine Brancalhã
SMAS	Av. Juscelino Kubitscheck, 2882	8h as 14h	3378 0371	Fabio C. G. Ribeiro, Luis A. M.
SMPM	Av. Santos Dumont, 408	12h às 16h	3378 0132	Nice Emi Hir
SMI	Avenida Duque de Caxias, 333	9h -16h	3771 6348	Rodrigo Pires de
SMDS	Rua Tiête nº 1150	9h e 17h	3372 4630	GM Jackson Quirino de Olive
FUNREBOM	Rua Jaguaribe, nº 473	8:00 as 16	3373 2921	Sargento Jonas / Sar
FEL	Rua Gomes Carneiro 315	8h as 17h	3372 9193	Amanda da Silva - ma
IPPUL	Avenida Duque de Caxias, 333	8h as 18h	3771 3883	Gustavo de Lima
CAAPSML	Avenida Duque de Caxias, 333	12h às 17h	3376 2681	Tatiana Carnieri Pierin. M
AMS	Rua Amapá, 700	7h às 12	3372 9498	Rua Amapá,
ACESF	Avenida JK, 2948	8h às 14h	3372 7864	Aguida Pi

3.2. **Prazo de entrega:** O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que sejam aceitos pelo setor demandante.

3.4. **Requisitos anteriores à execução:**

Para o item 42019 REFIL AROMATIZADOR - 250 ML

- refil compatível com aromatizador automático;

- tamanho mínimo: 250 ml. Refil compativel com o aromatizador automático da marca Bom Ar

É necessário que seja de marca específica Bom Ar, pois as unidades já possuem o aromatizador, necessitando apenas do refil, devendo haver compatibilidade de marca.

4. CLÁUSULA 4ª: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação.

4.2. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.3. A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:

4.3.1. O objeto e seus elementos característicos, conforme os itens registrados na Ata, inclusive quantidades;

4.3.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens;

4.3.3. O preço unitário registrado na Ata;

4.3.4. Local, data, horário de entrega e responsável pelo recebimento;

4.3.5. A indicação do respectivo processo licitatório;

4.3.6. Obrigações da Detentora da Ata;

4.3.7. Sanções Administrativas;

4.4. A DETENTORA DA ATA deverá informar ao Gestor da Ata, na Coordenadoria de Ata de Registro de Preços, da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, como também, às unidades contempladas na Ata de Registro de Preços, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e, nome do preposto da Detentora da Ata com poder de decisão;

4.5. Se a DETENTORA DA ATA recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

4.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade à Nota de Empenho, devendo constar nesta a identificação de qual nota de empenho esta se refere. Não serão aceitas Notas Fiscais com itens e valores divergentes aos efetivamente registrados;

4.7. A Detentora da Ata não poderá entregar os materiais sem empenho prévio. Os materiais que não estiverem contemplados na Ata não poderão ser fornecidos pela Detentora da Ata sob pena de não serem pagos pelo município.

4.8. A vigência da presente contratação terá início da última assinatura e terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução.

4.9. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de execução desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada desde que todos órgãos participantes concordem.

4.10. Esta ata de registro de preços perderá seu prazo de execução ao final de 12 (doze) meses, caso não haja prorrogação por igual período.

4.11. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, conforme inciso VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA 5ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecedor deverá assinar a ARP ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita mediante disponibilização no SEI.

5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município ou por interesse público.

5.3. As condições da contratação estão na minuta de Ata de Registro de Preços, anexa ao processo de contratação.

6. CLÁUSULA 6ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

6.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pela detentora da Ata de Registro de Preços e aprovada pelo fiscal, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

6.2. Caso a empresa fique impossibilitada de realizar o fornecimento, poderá requerer troca de marca, junto ao Gestor da Ata, devidamente designado, juntando ao documento a justificativa e amostra do produto, devendo tal solicitação ser feita em no máximo 03 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho

6.3. Não serão recebidos produtos que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação, etc.

6.4. A substituição solicitada depende de comprovação de fato superveniente impeditivo e do cumprimento das seguintes condições e sua devida comprovação:

6.4.1. sejam atendidos os requisitos e especificidades técnicas do edital;

6.4.2. a nova marca tenha a mesma qualidade (ou superior) daquela originalmente fornecida;

6.4.3. o preço do novo produto não seja superior ao do produto originalmente registrado, devendo este ser ratificado pelo detentor da ata.

6.5. A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca.

7. CLÁUSULA 7ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: processo sancionatório, observando-se no que couber as disposições da Lei 14.133/2021 e os artigos 184 a 197 do Decreto nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022.

7.2. Todos os atos do processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado, ocorrerão por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sendo franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico aos interessados.

7.3. As notificações referentes ao Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR se darão por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI. Diante disso, qualquer alteração de e-mail deverá ser formalmente comunicada à Comissão Processante, sob pena de se considerar válida a notificação encaminhada ao e-mail de cadastro.

7.3.1. A penalidade de multa **poderá**, a depender da gravidade da infração, ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO DE ATÉ
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.3.2. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

I - **Ocorrências do tipo "A**": Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do serviço;

II - **Ocorrências do tipo "B**": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação;

III - **Ocorrências do tipo "C**": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o prazo previsto de 15 (quinze) dias corridos;

IV - **Ocorrências do tipo "D**": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto de 15 (quinze) dias corridos;

V - **Ocorrências do tipo "E":** O atraso injustificado na entrega do material.

7.3.3. **A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa**

I - De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “A”, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

II - De 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “B”, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

III - De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “C”, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

IV - De 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo “D”, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

V - De 1% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo "E", conforme esta Cláusula. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do produto será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata.

7.3.4. No caso de reincidência no item A e B, além da multa prevista no inciso I, poderá ser aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

7.3.5. No caso de reincidência nos itens C, além da multa prevista, poderá ser aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

7.3.6. No caso de reincidência no item D e E, além da multa prevista, poderá ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

7.3.7. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

7.3.8. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.

7.3.9. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata poderá ser cancelada sem prejuízo a aplicação das penalidades.

7.3.10. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

7.3.11. A recusa injustificada da empresa em assinar as Atas complementares, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

7.3.12. Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

7.4. **Hipóteses de inexecução:**

a) Caso os prazos de validade estejam vencidos.

b) Se deteriorados.

c) Se fraudados.

d) Se impróprios ao fim que se presta.

e) Se inadequados ao fim que se presta.

f) Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.

g) Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

h) Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho.

i) Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento.

j) Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto.

k) Entrega em atraso, extrapolando o prazo de 20 dias.

l) Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.

m) O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em ata.

n) Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.

o) Se adulterados ou alterados.

p) Se avariados, ou corrompidos.

8. CLÁUSULA 8ª: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): Conforme doc 16817311

9. CLÁUSULA 9ª: RECEBIMENTO DO BEM

9.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal da ata de registro de preços, assim que o objeto for entregue.

9.2. O responsável pelo recebimento do objeto está indicado no item 3.1.

9.3. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

9.4. O objeto será recebido parcialmente pela entidade gerenciadora quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

9.5. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

9.6. Os materiais deverão ser executados em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e nos termos do edital e serão recebidos pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto de acordo com nota de empenho.

9.7. A entrega do material deverá ser efetuada na forma e prazos estipulados neste termo, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aprovada pela demandante;

9.8. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida por esta administração para substituição e/ou adequações;

9.9. Caso haja a solicitação de substituição ou adequação do material desta Ata, a mesma deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, ordem de fornecimento, feita à Detentora da Ata, pela unidade usuária.

9.10. O bem deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos editalícios, no local indicado em conformidade com a presente Ata e Nota de Empenho.

9.11. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.12. O(s) bem(ens) objeto(s) desta Ata deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distinta(s) para cada CNPJ do ÓRGÃO GERENCIADOR, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do edital e da ata de registro de preços, o bem, o valor unitário, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

9.13. Os produtos entregues não poderão divergir das especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como na Nota de Empenho, no que se refere ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos. *(verificar de acordo com o objeto)*

9.13.1. Quando a Detentora da Ata não tiver o tipo, marca, embalagem, peso e correlatos do produto registrado na Ata, deverá ser substituído por outra marca, referente ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos com a mesma especificação, conforme Cláusula 6ª.

9.13.2. Condições de garantia ou assistência técnica do objeto, se for o caso:

9.13.2.1. Garantia exigida do objeto: O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Todo objeto fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Detentora da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

I. Para fins de aceitação do objeto, este deverá atender também ao art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se, pois, por apresentar produto que esteja desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Conmetro).

9.14. A fiscalização e a gestão da ata de registro de preços serão designadas por meio de ato próprio.

9.15. Os produtos entregues em desconformidade, não retirados dentro prazo estabelecido pela Administração, após comunicação formal, serão considerados como **"materiais abandonados pelo fornecedor"** e destinados para utilização ou desfazimento de acordo com as normas do Município, sem incidência de ônus ao Município ou pagamento de qualquer tipo de indenização pelo Município.

10. CLÁUSULA 10ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá em até (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

10.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

10.2.1. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor da ata de registro de preços, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

10.3. A secretaria ordenadora da despesa programará a data de pagamento sempre para as quintas-feiras, devendo gerar, assinar a previsão de pagamento e encaminhar via sistema SEI para a SMF-GCP para o pagamento.

10.4. As previsões de pagamento recebidas, através do sistema SEI, até às 14h00min das sextas-feiras serão pagas na quinta-feira da semana subsequente, desde que programada para aquela data.

10.5. Os valores devidos ao contratado serão pagos, pela entidade gerenciadora, em uma quinta-feira, após o recebimento definitivo da nota fiscal.

10.6. No caso de o contratado emitir nota fiscal eletrônica, para atender o AJUSTE SINIEF 08/2010, deverá enviar o arquivo em formato XML, para o e-mail institucional nfe@londrina.pr.gov.br.

10.7. Nos casos de multas aplicadas, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo**.**

10.8. O fiscal da ata de registro de preços comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

10.9. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

10.10. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

11. CLÁUSULA 11ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

11.1. O preço será reajustado, de ofício, pela entidade gerenciadora, conforme variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, ou o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, caso o primeiro venha a ser extinto , após 12 (doze) meses contados de 03/10/2025 - 16727096, sobre o saldo remanescente.

11.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

11.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

11.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

11.5. Caso o valor da ata de registro de preços seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata de registro de preços, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data da solicitação do reequilíbrio concedido.

12. CLÁUSULA 12ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

12.1. A presente ata de registro de preços terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro, Conforme doc 16857463

12.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos da entidade gerenciadora, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

12.3. O detentor da ata de registro de preços terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

12.4. O fiscal da ata de registro de preços acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

13. CLÁUSULA 13ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do detentor da ata de registro de registro de preços, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução da ata de registro de preços nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados da memórias de cálculo.

13.1.1. A solicitação será endereçada ao gestor da ata de registro de preços na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública pelo Sistema SEI!

13.2. A entidade gerenciadora analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

13.3. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos a partir da data de solicitação, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pela entidade gerenciadora, observar os novos valores.

13.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da entidade gerenciadora, será apresentado ao detentor da ata de registro de preços memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

13.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata de registro de preços e antes de eventual prorrogação.

13.6. O procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro obedecerá também as normas da Portaria Conjunta Nº 38, DE 22 DE novembro DE 2021.

14. CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Constituem obrigações do contratado/fornecedor:

14.1.1. O fornecedor deverá assinar a ARP ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita mediante disponibilização no SEI.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município ou por interesse público.

14.1.3. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinados pela entidade gerenciadora nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Comunicar ao fiscal da ata de registro de preços, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

14.1.5. Atender às determinações do fiscal da ata de registro de preços, destinadas ao regular cumprimento da ata de registro de preços;

14.1.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da ata de registro de preços;

14.1.7. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.8. Manter contatos com a entidade gerenciadora sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

14.1.9. Manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

15. CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA

15.1. Constituem obrigações da entidade gerenciadora:

15.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

15.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública;

15.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, registrando as eventuais ocorrências;

15.1.5. comunicar imediatamente ao detentor da ata de registro de preços qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata de registro de preços;

15.1.6. responder a todas as reclamações ou solicitações do contratado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, no qual o prazo será de 60 (sessenta) dias;

15.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

16. CLÁUSULA 16ª: DO PETICIONAMENTO

16.1. **Parágrafo Único.** Os eventuais pedidos de troca de marca, cancelamento, reequilíbrio econômico e financeiro, dentre outros, serão feitos **EXCLUSIVAMENTE** ao gestor da Ata de Registro de Preços, e deverão ser realizados através de Peticionamento Eletrônico SEI, disponível na página do município http://www1.londrina.pr.gov.br **.**

17. CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade gerenciadora ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.2. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, que avaliará a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.

17.3. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios vinculados à execução da ata de registro de preços, situação em que a subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução.

17.4. Será admitida o percentual de 50% para subcontratação, conforme art. 164 e seguintes do Decreto Nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022.

18. CLÁUSULA 18ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE ENTIDADE GERENCIADORA E CONTRATADO/FORNECEDOR

18.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no Decreto Nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022.

18.2. O fornecedor deverá comunicar-se com a entidade gerenciadora através do fiscal da ata de registro de preços e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

18.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, cujo prazo será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação.

18.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ao contratado/fornecedor pela entidade gerenciadora, sendo retomado somente quando obtida a informação.

19. CLÁUSULA 19ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. A entidade gerenciadora, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo fornecedor por modelo auto declaratório, cabendo ao fornecedor informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

19.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do fornecedor corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

19.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

19.3.1. o fornecedor deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação;

19.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

19.4. A entidade gerenciadora poderá diligenciar as condições de habilitação do fornecedor e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

20. CLÁUSULA 20ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

20.1. O fornecedor deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

21. CLÁUSULA 21ª: PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto desta ata de registro de preços, em especial a:

21.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta ata de registro de preços;

21.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

21.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

21.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

21.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

21.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

21.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando a entidade gerenciadora, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

21.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

21.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

21.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

21.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

21.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

21.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

21.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

21.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

21.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

21.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela entidade gerenciadora ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

21.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pela entidade gerenciadora, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

21.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da ata de registro de preços.

21.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a esta ata de registro de preços, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem a entidade gerenciadora ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

22. **CLÁUSULA 22ª: EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. A extinção da presente ata de registro de preços será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A extinção da ata de registro de preços deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da entidade gerenciadora, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção da ata de registro de preços.

22.4. Na extinção da ata de registro de preços determinada por ato unilateral, a entidade gerenciadora poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

23. **CLÁUSULA 23ª: FORO**

23.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Londrina.

23.2. Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente a presente ata de registro de preços via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

23.3. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada **(17136367)** e anexa ao Edital **(17514477)** aprovada pela PGM **(**DESPACHO TERMINATIVO Nº 4931 / 2025**).**

Documento assinado eletronicamente por **Senilda Martins Ribeiro Morgan**, **Usuário Externo**, em 30/03/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Bacelar Alves**, **Gestor(a) de Contratos**, em 31/03/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Silva Silvestre**, **Testemunha**, em 31/03/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Pericles Jose Menezes Deliberador**, **Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina**, em 31/03/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Zelia Lopes Pereira**, **Testemunha**, em 31/03/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Willian Costa Becher**, **Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 31/03/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Domingues Pereira**, **Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento**, em 31/03/2026, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Marcio de Melo**, **Secretário(a) Municipal de Assistência Social**, em 01/04/2026, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio**, **Superintendente**, em 01/04/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Berger Prochet**, **Diretor(a) Presidente**, em 01/04/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol de Oliveira Chiesa**, **Secretário(a) Municipal de Políticas para Mulher**, em 01/04/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Bonzato Juliani**, **Secretário(a) Municipal de Defesa Social**, em 01/04/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Altair Silva e Souza**, **Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos**, em 01/04/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Otavio Vitor Gomes**, **Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação**, em 02/04/2026, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18065715** e o código CRC **9BEF8CA5**.

Edital de Publicações Eletrônicas em 08/04/2026

Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0159/2026

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0345/2025

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sergio Willian Costa Becher**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO,** a **SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Ailton da Silva Nantes,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES**, neste ato representada por sua Secretária, **Marisol de Oliveira Chiesa,** residente e domiciliada nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Claudio Marcio de Melo,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Gilmar Domingues Pereira,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Jamil Janene,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Otávio Vitor Gomes,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL/FUNREBOM**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Felipe Augusto Bonzato Juliani,** residente e domiciliado nesta cidade, **ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA-ACESF**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubsitcheck, n.º 294, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.651.602/0001-33, neste ato representado por seu Superintendente, **Péricles José Menezes Deliberador,** residente e domiciliado nesta cidade, a **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA- FEL,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Gomes Carneiro, n°315, Jardim Higienópolis, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n°03.608.586/0001-60, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Felipe Prochet,** residente e domiciliado nesta cidade, a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 333, Jardim Igapó, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.634.771/0001-28, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Luiz Nicacio**, residente e domiciliado nesta cidade e a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.323.261/0001-69, com sede na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, em Londrina-PR, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, **Vivian Biazon El Reda Feijó**, residente e domiciliada nesta cidade, de outro lado, denominado **FORNECEDOR,** de acordo com a classificação das propostas de preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para execução de (fornecimento de bens/materiais) constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **SMARTLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Luís Betti, 144, Jardim Marisol, Londrina/PR**, CEP **86030-490,** telefone (**43) 3326-2820 / (43) 99158456,** e-mail **smartlimplicitacao@gmail.com / maikonjnr@gmail.com,** inscrita no CNPJ sob o n.º **39.895.611/0001-80** neste ato representado(a) por **Maikon Júnior de Souza** inscrito (a) no CPF sob o n.º 032.774.869-90**,** portador (a) da cédula de identidade RG n.º 85811789**,** a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, classificada com os respectivos itens e preços homologados em Edital que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado neste ato para seus efeitos jurídicos e legais.

1. **CLÁUSULA 1ª: OBJETO E QUANTITATIVO**

1.1. O objeto da presente ata é o **Registro de Preços para aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal.**

1.2. As quantidades previstas são:

Prefeitura do Município de Londrina								
SMARTLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
63	1	42787	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 100LT	PLASCOMM	R$ 50,0000	424	CE	R$ 21.200,00
65	1	42785	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 30LT	PLASCOMM	R$ 15,8000	43	CE	R$ 679,40
66	1	42789	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 60LT	PLASCOMM	R$ 25,0000	145	CE	R$ 3.625,00
Total previsto para o fornecedor								**R$ 25.504,40**

Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF								
SMARTLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
63	1	42787	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 100LT	PLASCOMM	R$ 50,0000	50	CE	R$ 2.500,00
66	1	42789	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 60LT	PLASCOMM	R$ 25,0000	50	CE	R$ 1.250,00
Total previsto para o fornecedor								**R$ 3.750,00**

Fundação de Esportes de Londrina								
SMARTLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
63	1	42787	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 100LT	PLASCOMM	R$ 50,0000	100	CE	R$ 5.000,00
65	1	42785	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 30LT	PLASCOMM	R$ 15,8000	10	CE	R$ 158,00
66	1	42789	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 60LT	PLASCOMM	R$ 25,0000	20	CE	R$ 500,00
Total previsto para o fornecedor								**R$ 5.658,00**

Caixa de Assist. Aposent. Pensões dos Servidores Municipais de Londrina
SMARTLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
63	1	42787	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 100LT	PLASCOMM	R$ 50,0000	30	CE	R$ 1.500,00
65	1	42785	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 30LT	PLASCOMM	R$ 15,8000	1	CE	R$ 15,80
66	1	42789	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 60LT	PLASCOMM	R$ 25,0000	30	CE	R$ 750,00
Total previsto para o fornecedor								**R$ 2.265,80**

Fundo Municipal de Saúde de Londrina								
SMARTLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
63	1	42787	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 100LT	PLASCOMM	R$ 50,0000	500	CE	R$ 25.000,00
65	1	42785	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 30LT	PLASCOMM	R$ 15,8000	225	CE	R$ 3.555,00
66	1	42789	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO - 60LT	PLASCOMM	R$ 25,0000	325	CE	R$ 8.125,00
Total previsto para o fornecedor								**R$ 36.680,00**

1.3. O valor máximo estimado da presente ata de registro de preços é de **R$ 73.858,20 (setenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).**

1.4. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

1.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

2. CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

2.1. A presente ata de registro de preços está vinculado à Licitação nº PAL-345/2025, Pregão nº 0007/2026, ao processo SEI nº 19.008.215243/2025-65, ao edital e à proposta apresentada pelo fornecedor, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022 e pelas normas específicas:

LEI No 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

RESOLUÇÃO-RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

RDC Nº 752, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

LEI No 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973.

DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

DECRETO Nº 79.094, DE 5 DE JANEIRO DE 1977

MEDIDA PROVISÓRIA No 2.190-34, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

3. CLÁUSULA 3ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. **Local de Entrega e Responsáveis pelos recebimentos:**

Solicitante	Local entrega	Horário	Telefone	Responsáv
CGM	Avenida Duque de Caxias, 635	13h às 17h	3372 4954	Vanessa Sayuri de Olive
PGM	Av. Duque de Caxias, nº 635 (PGM)/PROCON Rua Piauí, nº 1.117	PGM: 12h às 17h30; PROCON: 9h às 15h	3372 4333	PGM: Deividy Leal; e, PROCON
SMGP	Avenida Duque de Caxias, 635	8h às 18h	3372 4956	Beatriz Batista Silva / Ma
SMRH	Avenida Duque de Caxias, 635	9hàs 17h	3372 4588	Cleuza Martins G. Catai, n
SMAA	Conforme Nota de Empenho	12h às 18h	3372 4790	Conforme Nota de
SMOP	Rua Edwy Taques de Araujo, 8000	7h e 13h	3323 4080	Silvio Ossamu Hoshino - Mat. 16.443-7 ou Lu 4
SME	Av. Fernando Cerqueira Cesar, 430 Cilo III	8h às 16h30	3375 0159	Marly Serrato
SEMA	Rua da Natureza, 155	12h as 17:30	3372 4754	Gislaine Brancalhã
SMAS	Av. Juscelino Kubitscheck, 2882	8h as 14h	3378 0371	Fabio C. G. Ribeiro, Luis A. M.
SMPM	Av. Santos Dumont, 408	12h às 16h	3378 0132	Nice Emi Hir
SMI	Avenida Duque de Caxias, 333	9h -16h	3771 6348	Rodrigo Pires de
SMDS	Rua Tiête nº 1150	9h e 17h	3372 4630	GM Jackson Quirino de Olive
FUNREBOM	Rua Jaguaribe, nº 473	8:00 as 16	3373 2921	Sargento Jonas / Sar
FEL	Rua Gomes Carneiro 315	8h as 17h	3372 9193	Amanda da Silva - ma
IPPUL	Avenida Duque de Caxias, 333	8h as 18h	3771 3883	Gustavo de Lima
CAAPSML	Avenida Duque de Caxias, 333	12h às 17h	3376 2681	Tatiana Carnieri Pierin. M
AMS	Rua Amapá, 700	7h às 12	3372 9498	Rua Amapá,
ACESF	Avenida JK, 2948	8h às 14h	3372 7864	Aguida Pi

3.2. **Prazo de entrega:** O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que sejam aceitos pelo setor demandante.

3.4. **Requisitos anteriores à execução:**

Para o item 42019 REFIL AROMATIZADOR - 250 ML

- refil compatível com aromatizador automático;

- tamanho mínimo: 250 ml. Refil compativel com o aromatizador automático da marca Bom Ar

É necessário que seja de marca específica Bom Ar, pois as unidades já possuem o aromatizador, necessitando apenas do refil, devendo haver compatibilidade de marca.

4. CLÁUSULA 4ª: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação.

4.2. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.3. A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:

4.3.1. O objeto e seus elementos característicos, conforme os itens registrados na Ata, inclusive quantidades;

4.3.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens;

4.3.3. O preço unitário registrado na Ata;

4.3.4. Local, data, horário de entrega e responsável pelo recebimento;

4.3.5. A indicação do respectivo processo licitatório;

4.3.6. Obrigações da Detentora da Ata;

4.3.7. Sanções Administrativas;

4.4. A DETENTORA DA ATA deverá informar ao Gestor da Ata, na Coordenadoria de Ata de Registro de Preços, da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, como também, às unidades contempladas na Ata de Registro de Preços, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e, nome do preposto da Detentora da Ata com poder de decisão;

4.5. Se a DETENTORA DA ATA recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

4.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade à Nota de Empenho, devendo constar nesta a identificação de qual nota de empenho esta se refere. Não serão aceitas Notas Fiscais com itens e valores divergentes aos efetivamente registrados;

4.7. A Detentora da Ata não poderá entregar os materiais sem empenho prévio. Os materiais que não estiverem contemplados na Ata não poderão ser fornecidos pela Detentora da Ata sob pena de não serem pagos pelo município.

4.8. A vigência da presente contratação terá início da última assinatura e terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução.

4.9. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de execução desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada desde que todos órgãos participantes concordem.

4.10. Esta ata de registro de preços perderá seu prazo de execução ao final de 12 (doze) meses, caso não haja prorrogação por igual período.

4.11. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, conforme inciso VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA 5ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecedor deverá assinar a ARP ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita mediante disponibilização no SEI.

5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município ou por interesse público.

5.3. As condições da contratação estão na minuta de Ata de Registro de Preços, anexa ao processo de contratação.

6. CLÁUSULA 6ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

6.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pela detentora da Ata de Registro de Preços e aprovada pelo fiscal, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

6.2. Caso a empresa fique impossibilitada de realizar o fornecimento, poderá requerer troca de marca, junto ao Gestor da Ata, devidamente designado, juntando ao documento a justificativa e amostra do produto, devendo tal solicitação ser feita em no máximo 03 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho

6.3. Não serão recebidos produtos que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação, etc.

6.4. A substituição solicitada depende de comprovação de fato superveniente impeditivo e do cumprimento das seguintes condições e sua devida comprovação:

6.4.1. sejam atendidos os requisitos e especificidades técnicas do edital;

6.4.2. a nova marca tenha a mesma qualidade (ou superior) daquela originalmente fornecida;

6.4.3. o preço do novo produto não seja superior ao do produto originalmente registrado, devendo este ser ratificado pelo detentor da ata.

6.5. A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca.

7. CLÁUSULA 7ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: processo sancionatório, observando-se no que couber as disposições da Lei 14.133/2021 e os artigos 184 a 197 do Decreto nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022.

7.2. Todos os atos do processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado, ocorrerão por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sendo franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico aos interessados.

7.3. As notificações referentes ao Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR se darão por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI. Diante disso, qualquer alteração de e-mail deverá ser formalmente comunicada à Comissão Processante, sob pena de se considerar válida a notificação encaminhada ao e-mail de cadastro.

7.3.1. A penalidade de multa **poderá**, a depender da gravidade da infração, ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO DE ATÉ
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	6 meses

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.3.2. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

I - **Ocorrências do tipo "A**": Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do serviço;

II - **Ocorrências do tipo "B**": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação;

III - **Ocorrências do tipo "C**": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o prazo previsto de 15 (quinze) dias corridos;

IV - **Ocorrências do tipo "D**": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto de 15 (quinze) dias corridos;

V - **Ocorrências do tipo "E":** O atraso injustificado na entrega do material.

7.3.3. **A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa**

I - De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "A", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

II - De 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

III - De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "C", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

IV - De 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "D", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

V - De 1% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo "E", conforme esta Cláusula. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do produto será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata.

7.3.4. No caso de reincidência no item A e B, além da multa prevista no inciso I, poderá ser aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

7.3.5. No caso de reincidência nos itens C, além da multa prevista, poderá ser aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

7.3.6. No caso de reincidência no item D e E, além da multa prevista, poderá ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

7.3.7. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

7.3.8. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.

7.3.9. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata poderá ser cancelada sem prejuízo a aplicação das penalidades.

7.3.10. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

7.3.11. A recusa injustificada da empresa em assinar as Atas complementares, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

7.3.12. Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

7.4. **Hipóteses de inexecução:**

a) Caso os prazos de validade estejam vencidos.

b) Se deteriorados.

c) Se fraudados.

d) Se impróprios ao fim que se presta.

e) Se inadequados ao fim que se presta.

f) Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.

g) Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

h) Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho.

i) Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento.

j) Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto.

k) Entrega em atraso, extrapolando o prazo de 20 dias.

l) Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.

m) O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em ata.

n) Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.

o) Se adulterados ou alterados.

p) Se avariados, ou corrompidos.

8. CLÁUSULA 8ª: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): Conforme doc 16817311

9. CLÁUSULA 9ª: RECEBIMENTO DO BEM

9.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal da ata de registro de preços, assim que o objeto for entregue.

9.2. O responsável pelo recebimento do objeto está indicado no item 3.1.

9.3. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

9.4. O objeto será recebido parcialmente pela entidade gerenciadora quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

9.5. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

9.6. Os materiais deverão ser executados em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e nos termos do edital e serão recebidos pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto de acordo com nota de empenho.

9.7. A entrega do material deverá ser efetuada na forma e prazos estipulados neste termo, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aprovada pela demandante;

9.8. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida por esta administração para substituição e/ou adequações;

9.9. Caso haja a solicitação de substituição ou adequação do material desta Ata, a mesma deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, ordem de fornecimento, feita à Detentora da Ata, pela unidade usuária.

9.10. O bem deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos editalícios, no local indicado em conformidade com a presente Ata e Nota de Empenho.

9.11. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.12. O(s) bem(ens) objeto(s) desta Ata deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distinta(s) para cada CNPJ do ÓRGÃO GERENCIADOR, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do edital e da ata de registro de preços, o bem, o valor unitário, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

9.13. Os produtos entregues não poderão divergir das especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como na Nota de Empenho, no que se refere ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos. *(verificar de acordo com o objeto)*

9.13.1. Quando a Detentora da Ata não tiver o tipo, marca, embalagem, peso e correlatos do produto registrado na Ata, deverá ser substituído por outra marca, referente ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos com a mesma especificação, conforme Cláusula 6ª.

9.13.2. Condições de garantia ou assistência técnica do objeto, se for o caso:

9.13.2.1. Garantia exigida do objeto: O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Todo objeto fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Detentora da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

I. Para fins de aceitação do objeto, este deverá atender também ao art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se, pois, por apresentar produto que esteja desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Conmetro).

9.14. A fiscalização e a gestão da ata de registro de preços serão designadas por meio de ato próprio.

9.15. Os produtos entregues em desconformidade, não retirados dentro prazo estabelecido pela Administração, após comunicação formal, serão considerados como **"materiais abandonados pelo fornecedor"** e destinados para utilização ou desfazimento de acordo com as normas do Município, sem incidência de ônus ao Município ou pagamento de qualquer tipo de indenização pelo Município.

10. CLÁUSULA 10ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá em até (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

10.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

10.2.1. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor da ata de registro de preços, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

10.3. A secretaria ordenadora da despesa programará a data de pagamento sempre para as quintas-feiras, devendo gerar, assinar a previsão de pagamento e encaminhar via sistema SEI para a SMF-GCP para o pagamento.

10.4. As previsões de pagamento recebidas, através do sistema SEI, até às 14h00min das sextas-feiras serão pagas na quinta-feira da semana subsequente, desde que programada para aquela data.

10.5. Os valores devidos ao contratado serão pagos, pela entidade gerenciadora, em uma quinta-feira, após o recebimento definitivo da nota fiscal.

10.6. No caso de o contratado emitir nota fiscal eletrônica, para atender o AJUSTE SINIEF 08/2010, deverá enviar o arquivo em formato XML, para o e-mail institucional nfe@londrina.pr.gov.br.

10.7. Nos casos de multas aplicadas, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo**.**

10.8. O fiscal da ata de registro de preços comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

10.9. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

10.10. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

11. CLÁUSULA 11ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

11.1. O preço será reajustado, de ofício, pela entidade gerenciadora, conforme variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, ou o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, caso o primeiro venha a ser extinto , após 12 (doze) meses contados de 03/10/2025 - 16727096, sobre o saldo remanescente.

11.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

11.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

11.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

11.5. Caso o valor da ata de registro de preços seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata de registro de preços, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data da solicitação do reequilíbrio concedido.

12. CLÁUSULA 12ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

12.1. A presente ata de registro de preços terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro, Conforme doc 16857463

12.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos da entidade gerenciadora, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

12.3. O detentor da ata de registro de preços terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

12.4. O fiscal da ata de registro de preços acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

13. CLÁUSULA 13ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do detentor da ata de registro de registro de preços, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução da ata de registro de preços nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados da memórias de cálculo.

13.1.1. A solicitação será endereçada ao gestor da ata de registro de preços na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública pelo Sistema SEI!

13.2. A entidade gerenciadora analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

13.3. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos a partir da data de solicitação, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pela entidade gerenciadora, observar os novos valores.

13.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da entidade gerenciadora, será apresentado ao detentor da ata de registro de preços memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

13.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata de registro de preços e antes de eventual prorrogação.

13.6. O procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro obedecerá também as normas da Portaria Conjunta Nº 38, DE 22 DE novembro DE 2021.

14. CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Constituem obrigações do contratado/fornecedor:

14.1.1. O fornecedor deverá assinar a ARP ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita mediante disponibilização no SEI.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município ou por interesse público.

14.1.3. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinados pela entidade gerenciadora nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Comunicar ao fiscal da ata de registro de preços, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

14.1.5. Atender às determinações do fiscal da ata de registro de preços, destinadas ao regular cumprimento da ata de registro de preços;

14.1.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da ata de registro de preços;

14.1.7. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.8. Manter contatos com a entidade gerenciadora sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

14.1.9. Manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

15. CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA

15.1. Constituem obrigações da entidade gerenciadora:

15.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

15.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública;

15.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, registrando as eventuais ocorrências;

15.1.5. comunicar imediatamente ao detentor da ata de registro de preços qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata de registro de preços;

15.1.6. responder a todas as reclamações ou solicitações do contratado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, no qual o prazo será de 60 (sessenta) dias;

15.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

16. CLÁUSULA 16ª: DO PETICIONAMENTO

16.1. **Parágrafo Único.** Os eventuais pedidos de troca de marca, cancelamento, reequilíbrio econômico e financeiro, dentre outros, serão feitos **EXCLUSIVAMENTE** ao gestor da Ata de Registro de Preços, e deverão ser realizados através de Peticionamento Eletrônico SEI, disponível na página do município http://www1.londrina.pr.gov.br **.**

17. CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade gerenciadora ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.2. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, que avaliará a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.

17.3. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios vinculados à execução da ata de registro de preços, situação em que a subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução.

17.4. Será admitida o percentual de 50% para subcontratação, conforme art. 164 e seguintes do Decreto Nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022.

18. CLÁUSULA 18ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE ENTIDADE GERENCIADORA E CONTRATADO/FORNECEDOR

18.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no Decreto Nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022.

18.2. O fornecedor deverá comunicar-se com a entidade gerenciadora através do fiscal da ata de registro de preços e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

18.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, cujo prazo será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação.

18.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ao contratado/fornecedor pela entidade gerenciadora, sendo retomado somente quando obtida a informação.

19. CLÁUSULA 19ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. A entidade gerenciadora, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo fornecedor por modelo auto declaratório, cabendo ao fornecedor informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

19.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do fornecedor corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

19.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

19.3.1. o fornecedor deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação;

19.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

19.4. A entidade gerenciadora poderá diligenciar as condições de habilitação do fornecedor e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

20. CLÁUSULA 20ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

20.1. O fornecedor deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

21. CLÁUSULA 21ª: PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto desta ata de registro de preços, em especial a:

21.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta ata de registro de preços;

21.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

21.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

21.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

21.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

21.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

21.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando a entidade gerenciadora, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

21.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

21.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

21.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

21.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

21.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

21.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

21.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

21.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

21.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

21.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela entidade gerenciadora ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

21.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pela entidade gerenciadora, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

21.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da ata de registro de preços.

21.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a esta ata de registro de preços, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem a entidade gerenciadora ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

22. CLÁUSULA 22ª: EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A extinção da presente ata de registro de preços será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A extinção da ata de registro de preços deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da entidade gerenciadora, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção da ata de registro de preços.

22.4. Na extinção da ata de registro de preços determinada por ato unilateral, a entidade gerenciadora poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

23. CLÁUSULA 23ª: FORO

23.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Londrina.

23.2. Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente a presente ata de registro de preços via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

23.3. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada **(17136367)** e anexa ao Edital **(17514477)** aprovada pela PGM **(**DESPACHO TERMINATIVO Nº 4931 / 2025**).**

Documento assinado eletronicamente por **maikon junior de souza**, **Usuário Externo**, em 07/04/2026, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Bacelar Alves**, **Gestor(a) de Contratos**, em 07/04/2026, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Kenji Okano Seino**, **Testemunha**, em 07/04/2026, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio**, **Superintendente**, em 07/04/2026, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vivian Biazon el Reda Feijo**, **Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 07/04/2026, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Willian Costa Becher**, **Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 07/04/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.
Nº de Série do Certificado: 92029310273689513788608 2

Documento assinado eletronicamente por **Ailton da Silva Nantes**, **Secretário(a) Municipal do Idoso**, em 07/04/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mayana Gonçalves Mancini Fernandes**, **Testemunha**, em 07/04/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Pericles Jose Menezes Deliberador**, **Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina**, em 07/04/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Jamil Janene**, **Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento**, em 07/04/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Bueno Carneiro**, **Secretário(a) Municipal de Defesa Social**, em 07/04/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Otavio Vitor Gomes**, **Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação**, em 07/04/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Berger Prochet**, **Diretor(a) Presidente**, em 07/04/2026, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol de Oliveira Chiesa**, **Secretário(a) Municipal de Políticas para Mulher**, em 08/04/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Marcio de Melo**, **Secretário(a) Municipal de Assistência Social**, em 08/04/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Domingues Pereira**, **Secretário(a) Municipal do Ambiente**, em 08/04/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18064869** e o código CRC **AD52C9D5**.

Referência: Processo nº 19.008.063136/2026-26 SEI nº 18064869

Edital de Publicações Eletrônicas em 06/04/2026

Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0158/2026

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0345/2025

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sergio Willian Costa Becher**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO,** o qual também representa a respectiva **Secretaria** da qual é titular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Ailton da Silva Nantes,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES**, neste ato representada por sua Secretária, **Marisol de Oliveira Chiesa,** residente e domiciliada nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Claudio Marcio de Melo,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Gilmar Domingues Pereira,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Gilmar Domingues Pereira,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Gilmar Domingues Pereira,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Otávio Vitor Gomes,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL/FUNREBOM**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Felipe Augusto Bonzato Juliani,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Rodrigo Altair Silva e Souza,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua Secretária, **Thatiane Verni Lopes de Araújo,** residente e domiciliada nesta cidade, a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Procurador(a), **Renata Kawassaki Siqueira,** residente e domiciliado nesta cidade, **ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA-ACESF**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubsitcheck, n.º 294, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.651.602/0001-33, neste ato representado por seu Superintendente, **Péricles José Menezes Deliberador,** residente e domiciliado nesta cidade, a **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA-FEL,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Gomes Carneiro, n°315, Jardim Higienópolis, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n°03.608.586/0001-60, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Felipe Prochet,** residente e domiciliado nesta cidade, o **IPPUL - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Presidente Castelo Branco, nº 570, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 74.125.063/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Claudio Luiz Bravim da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade, a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 333, Jardim Igapó, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.634.771/0001-28, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Luiz Nicacio**, residente e domiciliado nesta cidade e a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.323.261/0001-69, com sede na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, em Londrina-PR, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, **Vivian Biazon El Reda Feijó**, residente e domiciliada nesta cidade, de outro lado, denominado **FORNECEDOR,** de acordo com a classificação das propostas de preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para execução de (fornecimento de bens/materiais) constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Treze de Junho**, nº **795, Flor de Nápolis, São José/SC**, CEP **88.106-470**, telefone **(48) 3035-7175**, e-mail **documentacao@seboldcomercial.com.br / pedidos@seboldcomercial.com.br,** inscrita no CNPJ sob o n.º **09.196.745/0001-42** neste ato representado(a) por **Luiz Fernando Sebold**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 051.400.039-29**,** portador (a) da cédula de identidade RG n.º 4.430.088-3 SSP/SC**,** a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, classificada com os respectivos itens e preços homologados em Edital que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado neste ato para seus efeitos jurídicos e legais.

1. **CLÁUSULA 1ª: OBJETO E QUANTITATIVO**

1.1. O objeto da presente ata é o **Registro de Preços para aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal.**

1.2. As quantidades previstas são:

Prefeitura do Município de Londrina								
SEBOLD COMERCIAL ATC. DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP. LTDA								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
4	1	30408	ÁLCOOL GEL 70% - 400 a 500 gr. com válvula PUMP	SEBOLD	R$ 7,5000	690	UN	R$ 5.175,00
12	1	34668	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO - 500ML	SEBOLD	R$ 2,4000	2491	FR	R$ 5.978,40
17	1	34675	ESCOVA NYLON P/ VASO SANITÁRIO C/ CABO PLÁSTICO E SUPORTE	SANIBOLD	R$ 5,0000	95	UN	R$ 475,00
59	1	34812	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO CONCENTRADO - 1LT	SEBOLD	R$ 5,0300	1156	FR	R$ 5.814,68
60	1	34813	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO CONCENTRADO - 5 LITRO	SEBOLD	R$ 12,4000	9335	GL	R$ 115.754,00
71	1	28203	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO DE ATÉ 400 MTS	NOBRE	R$ 24,9800	822	UN	R$ 20.533,56
Total previsto para o fornecedor								**R$ 153.730,64**

Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF								
SEBOLD COMERCIAL ATC. DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP. LTDA								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
12	1	34668	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO - 500ML	SEBOLD	R$ 2,4000	600	FR	R$ 1.440,00
59	1	34812	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO CONCENTRADO - 1LT	SEBOLD	R$ 5,0300	550	FR	R$ 2.766,50
60	1	34813	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO CONCENTRADO - 5 LITRO	SEBOLD	R$ 12,4000	100	GL	R$ 1.240,00
Total previsto para o fornecedor								**R$ 5.446,50**

Fundação de Esportes de Londrina

SEBOLD COMERCIAL ATC. DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP. LTDA								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
12	1	34668	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO - 500ML	SEBOLD	R$ 2,4000	24	FR	R$ 57,60
17	1	34675	ESCOVA NYLON P/ VASO SANITÁRIO C/ CABO PLÁSTICO E SUPORTE	SANIBOLD	R$ 5,0000	12	UN	R$ 60,00
59	1	34812	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO CONCENTRADO - 1LT	SEBOLD	R$ 5,0300	24	FR	R$ 120,72
60	1	34813	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO CONCENTRADO - 5 LITRO	SEBOLD	R$ 12,4000	5	GL	R$ 62,00
Total previsto para o fornecedor								**R$ 300,32**

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL								
SEBOLD COMERCIAL ATC. DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP. LTDA								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
60	1	34813	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO CONCENTRADO - 5 LITRO	SEBOLD	R$ 12,4000	5	GL	R$ 62,00
Total previsto para o fornecedor								**R$ 62,00**

Caixa de Assist. Aposent. Pensões dos Servidores Municipais de Londrina								
SEBOLD COMERCIAL ATC. DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP. LTDA								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
12	1	34668	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO - 500ML	SEBOLD	R$ 2,4000	50	FR	R$ 120,00
17	1	34675	ESCOVA NYLON P/ VASO SANITÁRIO C/ CABO PLÁSTICO E SUPORTE	SANIBOLD	R$ 5,0000	8	UN	R$ 40,00
60	1	34813	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO CONCENTRADO - 5 LITRO	SEBOLD	R$ 12,4000	50	GL	R$ 620,00
71	1	28203	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO DE ATÉ 400 MTS	NOBRE	R$ 24,9800	10	UN	R$ 249,80
Total previsto para o fornecedor								**R$ 1.029,80**

Fundo Municipal de Saúde de Londrina								
SEBOLD COMERCIAL ATC. DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIP. LTDA								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
4	1	30408	ÁLCOOL GEL 70% - 400 a 500 gr. com válvula PUMP	SEBOLD	R$ 7,5000	3875	UN	R$ 29.062,50
12	1	34668	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO - 500ML	SEBOLD	R$ 2,4000	8000	FR	R$ 19.200,00
17	1	34675	ESCOVA NYLON P/ VASO SANITÁRIO C/ CABO PLÁSTICO E SUPORTE	SANIBOLD	R$ 5,0000	200	UN	R$ 1.000,00
59	1	34812	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO CONCENTRADO - 1LT	SEBOLD	R$ 5,0300	4563	FR	R$ 22.951,89
60	1	34813	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO CONCENTRADO - 5 LITRO	SEBOLD	R$ 12,4000	2000	GL	R$ 24.800,00
Total previsto para o fornecedor								**R$ 97.014,39**

1.3. O valor máximo estimado da presente ata de registro de preços é de **R$ 257.583,65 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).**

1.4. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

1.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

2. CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

2.1. A presente ata de registro de preços está vinculado à Licitação nº PAL-345/2025, Pregão nº 0007/2026, ao processo SEI nº 19.008.215243/2025-65, ao edital e à proposta apresentada pelo fornecedor, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022 e pelas normas específicas:

LEI No 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

RESOLUÇÃO-RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

RDC Nº 752, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

LEI No 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973.

DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

DECRETO Nº 79.094, DE 5 DE JANEIRO DE 1977

MEDIDA PROVISÓRIA No 2.190-34, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

3. CLÁUSULA 3ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. **Local de Entrega e Responsáveis pelos recebimentos:**

Solicitante	Local entrega	Horário	Telefone	Responsáv
CGM	Avenida Duque de Caxias, 635	13h às 17h	3372 4954	Vanessa Sayuri de Olive
PGM	Av. Duque de Caxias, nº 635 (PGM)/PROCON Rua Piauí, nº 1.117	PGM: 12h às 17h30; PROCON: 9h às 15h	3372 4333	PGM: Deividy Leal; e, PROCON
SMGP	Avenida Duque de Caxias, 635	8h às 18h	3372 4956	Beatriz Batista Silva / Ma
SMRH	Avenida Duque de Caxias, 635	9hàs 17h	3372 4588	Cleuza Martins G. Catai, n
SMAA	Conforme Nota de Empenho	12h às 18h	3372 4790	Conforme Nota de
SMOP	Rua Edwy Taques de Araujo, 8000	7h e 13h	3323 4080	Silvio Ossamu Hoshino - Mat. 16.443-7 ou Lu 4
SME	Av. Fernando Cerqueira Cesar, 430 Cilo III	8h às 16h30	3375 0159	Marly Serrato
SEMA	Rua da Natureza, 155	12h as 17:30	3372 4754	Gislaine Brancalhã

SMAS	Av. Juscelino Kubitscheck, 2882	8h as 14h	3378 0371	Fabio C. G. Ribeiro, Luis A. M.
SMPM	Av. Santos Dumont, 408	12h às 16h	3378 0132	Nice Emi Hir
SMI	Avenida Duque de Caxias, 333	9h -16h	3771 6348	Rodrigo Pires de
SMDS	Rua Tiête nº 1150	9h e 17h	3372 4630	GM Jackson Quirino de Olive
FUNREBOM	Rua Jaguaribe, nº 473	8:00 as 16	3373 2921	Sargento Jonas / Sar
FEL	Rua Gomes Carneiro 315	8h as 17h	3372 9193	Amanda da Silva - ma
IPPUL	Avenida Duque de Caxias, 333	8h as 18h	3771 3883	Gustavo de Lima
CAAPSML	Avenida Duque de Caxias, 333	12h às 17h	3376 2681	Tatiana Carnieri Pierin. M
AMS	Rua Amapá, 700	7h às 12	3372 9498	Rua Amapá,
ACESF	Avenida JK, 2948	8h às 14h	3372 7864	Aguida Pi

3.2. **Prazo de entrega:** O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que sejam aceitos pelo setor demandante.

3.4. **Requisitos anteriores à execução:**

Para o item 42019 REFIL AROMATIZADOR - 250 ML

- refil compatível com aromatizador automático;

- tamanho mínimo: 250 ml. Refil compativel com o aromatizador automático da marca Bom Ar

É necessário que seja de marca específica Bom Ar, pois as unidades já possuem o aromatizador, necessitando apenas do refil, devendo haver compatibilidade de marca.

4. CLÁUSULA 4ª: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação.

4.2. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.3. A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:

4.3.1. O objeto e seus elementos característicos, conforme os itens registrados na Ata, inclusive quantidades;

4.3.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens;

4.3.3. O preço unitário registrado na Ata;

4.3.4. Local, data, horário de entrega e responsável pelo recebimento;

4.3.5. A indicação do respectivo processo licitatório;

4.3.6. Obrigações da Detentora da Ata;

4.3.7. Sanções Administrativas;

4.4. A DETENTORA DA ATA deverá informar ao Gestor da Ata, na Coordenadoria de Ata de Registro de Preços, da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, como também, às unidades contempladas na Ata de Registro de Preços, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e, nome do preposto da Detentora da Ata com poder de decisão;

4.5. Se a DETENTORA DA ATA recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

4.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade à Nota de Empenho, devendo constar nesta a identificação de qual nota de empenho esta se refere. Não serão aceitas Notas Fiscais com itens e valores divergentes aos efetivamente registrados;

4.7. A Detentora da Ata não poderá entregar os materiais sem empenho prévio. Os materiais que não estiverem contemplados na Ata não poderão ser fornecidos pela Detentora da Ata sob pena de não serem pagos pelo município.

4.8. A vigência da presente contratação terá início da última assinatura e terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução.

4.9. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de execução desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada desde que todos órgãos participantes concordem.

4.10. Esta ata de registro de preços perderá seu prazo de execução ao final de 12 (doze) meses, caso não haja prorrogação por igual período.

4.11. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, conforme inciso VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA 5ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecedor deverá assinar a ARP ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita mediante disponibilização no SEI.

5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município ou por interesse público.

5.3. As condições da contratação estão na minuta de Ata de Registro de Preços, anexa ao processo de contratação.

6. CLÁUSULA 6ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

6.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pela detentora da Ata de Registro de Preços e aprovada pelo fiscal, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

6.2. Caso a empresa fique impossibilitada de realizar o fornecimento, poderá requerer troca de marca, junto ao Gestor da Ata, devidamente designado, juntando ao documento a justificativa e amostra do produto, devendo tal solicitação ser feita em no máximo 03 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho

6.3. Não serão recebidos produtos que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação, etc.

6.4. A substituição solicitada depende de comprovação de fato superveniente impeditivo e do cumprimento das seguintes condições e sua devida comprovação:

6.4.1. sejam atendidos os requisitos e especificidades técnicas do edital;

6.4.2. a nova marca tenha a mesma qualidade (ou superior) daquela originalmente fornecida;

6.4.3. o preço do novo produto não seja superior ao do produto originalmente registrado, devendo este ser ratificado pelo detentor da ata.

6.5. A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca.

7. CLÁUSULA 7ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: processo sancionatório, observando-se no que couber as disposições da Lei 14.133/2021 e os artigos 184 a 197 do Decreto nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022.

7.2. Todos os atos do processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado, ocorrerão por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sendo franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico aos interessados.

7.3. As notificações referentes ao Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR se darão por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI. Diante disso, qualquer alteração de e-mail deverá ser formalmente comunicada à Comissão Processante, sob pena de se considerar válida a notificação encaminhada ao e-mail de cadastro.

7.3.1. A penalidade de multa **poderá**, a depender da gravidade da infração, ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO DE ATÉ
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.3.2. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

I - **Ocorrências do tipo "A**": Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do serviço;

II - **Ocorrências do tipo "B**": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação;

III - **Ocorrências do tipo "C**": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o prazo previsto de 15 (quinze) dias corridos;

IV - **Ocorrências do tipo "D**": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto de 15 (quinze) dias corridos;

V - **Ocorrências do tipo "E":** O atraso injustificado na entrega do material.

7.3.3. **A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa**

I - De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "A", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

II - De 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

III - De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "C", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

IV - De 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "D", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

V - De 1% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo "E", conforme esta Cláusula. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do produto será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata.

7.3.4. No caso de reincidência no item A e B, além da multa prevista no inciso I, poderá ser aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

7.3.5. No caso de reincidência nos itens C, além da multa prevista, poderá ser aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

7.3.6. No caso de reincidência no item D e E, além da multa prevista, poderá ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

7.3.7. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

7.3.8. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.

7.3.9. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata poderá ser cancelada sem prejuízo a aplicação das penalidades.

7.3.10. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

7.3.11. A recusa injustificada da empresa em assinar as Atas complementares, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

7.3.12. Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

7.4. **Hipóteses de inexecução:**

a) Caso os prazos de validade estejam vencidos.

b) Se deteriorados.

c) Se fraudados.

d) Se impróprios ao fim que se presta.

e) Se inadequados ao fim que se presta.

f) Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.

g) Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

h) Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho.

i) Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento.

j) Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto.

k) Entrega em atraso, extrapolando o prazo de 20 dias.

l) Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.

m) O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em ata.

n) Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.

o) Se adulterados ou alterados.

p) Se avariados, ou corrompidos.

8. CLÁUSULA 8ª: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): Conforme doc 16817311

9. CLÁUSULA 9ª: RECEBIMENTO DO BEM

9.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal da ata de registro de preços, assim que o objeto for entregue.

9.2. O responsável pelo recebimento do objeto está indicado no item 3.1.

9.3. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

9.4. O objeto será recebido parcialmente pela entidade gerenciadora quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

9.5. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

9.6. Os materiais deverão ser executados em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e nos termos do edital e serão recebidos pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto de acordo com nota de empenho.

9.7. A entrega do material deverá ser efetuada na forma e prazos estipulados neste termo, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aprovada pela demandante;

9.8. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida por esta administração para substituição e/ou adequações;

9.9. Caso haja a solicitação de substituição ou adequação do material desta Ata, a mesma deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, ordem de fornecimento, feita à Detentora da Ata, pela unidade usuária.

9.10. O bem deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos editalícios, no local indicado em conformidade com a presente Ata e Nota de Empenho.

9.11. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.12. O(s) bem(ens) objeto(s) desta Ata deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distinta(s) para cada CNPJ do ÓRGÃO GERENCIADOR, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do edital e da ata de registro de preços, o bem, o valor unitário, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

9.13. Os produtos entregues não poderão divergir das especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como na Nota de Empenho, no que se refere ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos. *(verificar de acordo com o objeto)*

9.13.1. Quando a Detentora da Ata não tiver o tipo, marca, embalagem, peso e correlatos do produto registrado na Ata, deverá ser substituído por outra marca, referente ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos com a mesma especificação, conforme Cláusula 6ª.

9.13.2. Condições de garantia ou assistência técnica do objeto, se for o caso:

9.13.2.1. Garantia exigida do objeto: O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Todo objeto fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Detentora da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

I. Para fins de aceitação do objeto, este deverá atender também ao art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se, pois, por apresentar produto que esteja desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Conmetro).

9.14. A fiscalização e a gestão da ata de registro de preços serão designadas por meio de ato próprio.

9.15. Os produtos entregues em desconformidade, não retirados dentro prazo estabelecido pela Administração, após comunicação formal, serão considerados como **"materiais abandonados pelo fornecedor"** e destinados para utilização ou desfazimento de acordo com as normas do Município, sem incidência de ônus ao Município ou pagamento de qualquer tipo de indenização pelo Município.

10. CLÁUSULA 10ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá em até (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

10.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

10.2.1. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor da ata de registro de preços, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

10.3. A secretaria ordenadora da despesa programará a data de pagamento sempre para as quintas-feiras, devendo gerar, assinar a previsão de pagamento e encaminhar via sistema SEI para a SMF-GCP para o pagamento.

10.4. As previsões de pagamento recebidas, através do sistema SEI, até às 14h00min das sextas-feiras serão pagas na quinta-feira da semana subsequente, desde que programada para aquela data.

10.5. Os valores devidos ao contratado serão pagos, pela entidade gerenciadora, em uma quinta-feira, após o recebimento definitivo da nota fiscal.

10.6. No caso de o contratado emitir nota fiscal eletrônica, para atender o AJUSTE SINIEF 08/2010, deverá enviar o arquivo em formato XML, para o e-mail institucional nfe@londrina.pr.gov.br.

10.7. Nos casos de multas aplicadas, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo**.**

10.8. O fiscal da ata de registro de preços comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

10.9. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

10.10. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

11. CLÁUSULA 11ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

11.1. O preço será reajustado, de ofício, pela entidade gerenciadora, conforme variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, ou o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, caso o primeiro venha a ser extinto , após 12 (doze) meses contados de 03/10/2025 - 16727096, sobre o saldo remanescente.

11.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

11.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

11.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

11.5. Caso o valor da ata de registro de preços seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata de registro de preços, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data da solicitação do reequilíbrio concedido.

12. CLÁUSULA 12ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

12.1. A presente ata de registro de preços terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro, Conforme doc 16857463

12.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos da entidade gerenciadora, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

12.3. O detentor da ata de registro de preços terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

12.4. O fiscal da ata de registro de preços acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

13. CLÁUSULA 13ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do detentor da ata de registro de registro de preços, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução da ata de registro de preços nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados da memórias de cálculo.

13.1.1. A solicitação será endereçada ao gestor da ata de registro de preços na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública pelo Sistema SEI!

13.2. A entidade gerenciadora analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

13.3. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos a partir da data de solicitação, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pela entidade gerenciadora, observar os novos valores.

13.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da entidade gerenciadora, será apresentado ao detentor da ata de registro de preços memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

13.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata de registro de preços e antes de eventual prorrogação.

13.6. O procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro obedecerá também as normas da Portaria Conjunta Nº 38, DE 22 DE novembro DE 2021.

14. CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Constituem obrigações do contratado/fornecedor:

14.1.1. O fornecedor deverá assinar a ARP ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita mediante disponibilização no SEI.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município ou por interesse público.

14.1.3. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinados pela entidade gerenciadora nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Comunicar ao fiscal da ata de registro de preços, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

14.1.5. Atender às determinações do fiscal da ata de registro de preços, destinadas ao regular cumprimento da ata de registro de preços;

14.1.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da ata de registro de preços;

14.1.7. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.8. Manter contatos com a entidade gerenciadora sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

14.1.9. Manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

15. CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA

15.1. Constituem obrigações da entidade gerenciadora:

15.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

15.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública;

15.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, registrando as eventuais ocorrências;

15.1.5. comunicar imediatamente ao detentor da ata de registro de preços qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata de registro de preços;

15.1.6. responder a todas as reclamações ou solicitações do contratado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, no qual o prazo será de 60 (sessenta) dias;

15.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

16. CLÁUSULA 16ª: DO PETICIONAMENTO

16.1. **Parágrafo Único.** Os eventuais pedidos de troca de marca, cancelamento, reequilíbrio econômico e financeiro, dentre outros, serão feitos **EXCLUSIVAMENTE** ao gestor da Ata de Registro de Preços, e deverão ser realizados através de Peticionamento Eletrônico SEI, disponível na página do município http://www1.londrina.pr.gov.br **.**

17. CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade gerenciadora ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.2. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, que avaliará a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.

17.3. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios vinculados à execução da ata de registro de preços, situação em que a subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução.

17.4. Será admitida o percentual de 50% para subcontratação, conforme art. 164 e seguintes do Decreto Nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022.

18. CLÁUSULA 18ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE ENTIDADE GERENCIADORA E CONTRATADO/FORNECEDOR

18.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no Decreto Nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022.

18.2. O fornecedor deverá comunicar-se com a entidade gerenciadora através do fiscal da ata de registro de preços e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

18.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, cujo prazo será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação.

18.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ao contratado/fornecedor pela entidade gerenciadora, sendo retomado somente quando obtida a informação.

19. CLÁUSULA 19ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. A entidade gerenciadora, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo fornecedor por modelo auto declaratório, cabendo ao fornecedor informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

19.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do fornecedor corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

19.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

19.3.1. o fornecedor deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação;

19.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

19.4. A entidade gerenciadora poderá diligenciar as condições de habilitação do fornecedor e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

20. CLÁUSULA 20ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

20.1. O fornecedor deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

21. CLÁUSULA 21ª: PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto desta ata de registro de preços, em especial a:

21.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta ata de registro de preços;

21.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

21.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

21.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

21.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

21.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

21.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando a entidade gerenciadora, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

21.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

21.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

21.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

21.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

21.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

21.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

21.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

21.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

21.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

21.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela entidade gerenciadora ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

21.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pela entidade gerenciadora, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

21.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da ata de registro de preços.

21.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a esta ata de registro de preços, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem a entidade gerenciadora ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

22. CLÁUSULA 22ª: EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A extinção da presente ata de registro de preços será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A extinção da ata de registro de preços deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da entidade gerenciadora, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção da ata de registro de preços.

22.4. Na extinção da ata de registro de preços determinada por ato unilateral, a entidade gerenciadora poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

23. CLÁUSULA 23ª: FORO

23.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Londrina.

23.2. Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente a presente ata de registro de preços via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

23.3. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada **(17136367)** e anexa ao Edital **(17514477)** aprovada pela PGM **(**DESPACHO TERMINATIVO Nº 4931 / 2025**).**

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Sebold**, **Usuário Externo**, em 30/03/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Bacelar Alves**, **Gestor(a) de Contratos**, em 31/03/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Silva Silvestre**, **Testemunha**, em 31/03/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Pericles Jose Menezes Deliberador**, **Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina**, em 31/03/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Zelia Lopes Pereira**, **Testemunha**, em 31/03/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Luiz Bravim da Silva**, **Diretor(a) Presidente**, em 31/03/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Willian Costa Becher**, **Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 31/03/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ailton da Silva Nantes**, **Secretário(a) Municipal do Idoso**, em 31/03/2026, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Thatiane Verni Lopes de Araujo**, **Secretário(a) Municipal de Educação**, em 31/03/2026, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Marcio de Melo**, **Secretário(a) Municipal de Assistência Social**, em 01/04/2026, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio**, **Superintendente**, em 01/04/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Berger Prochet**, **Diretor(a) Presidente**, em 01/04/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol de Oliveira Chiesa**, **Secretário(a) Municipal de Políticas para Mulher**, em 01/04/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Kawassaki Siqueira**, **Procurador(a) Geral do Município**, em 01/04/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Bonzato Juliani**, **Secretário(a) Municipal de Defesa Social**, em 01/04/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Domingues Pereira**, **Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento**, em 01/04/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Altair Silva e Souza**, **Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos**, em 01/04/2026, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Otavio Vitor Gomes**, **Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação**, em 02/04/2026, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vivian Biazon el Reda Feijo**, **Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 02/04/2026, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18055199** e o código CRC **6F8B8482**.

Edital de Publicações Eletrônicas em 31/03/2026

Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0153/2026

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0345/2025

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sergio Willian Costa Becher**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO,** o qual também representa a respectiva **Secretaria** da qual é titular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES**, neste ato representada por sua Secretária, **Marisol de Oliveira Chiesa,** residente e domiciliada nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Claudio Marcio de Melo,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Gilmar Domingues Pereira,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Gilmar Domingues Pereira,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Otávio Vitor Gomes,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL/FUNREBOM**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Felipe Augusto Bonzato Juliani,** residente e domiciliado nesta cidade, a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Procurador(a), **Renata Kawassaki Siqueira,** residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Marcos Antonio Castri,** residente e domiciliado nesta cidade, **ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA-ACESF**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubsitcheck, n.º 294, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.651.602/0001-33, neste ato representado por seu Superintendente, **Péricles José Menezes Deliberador,** residente e domiciliado nesta cidade, a **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA- FEL,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Gomes Carneiro, n°315, Jardim Higienópolis, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n°03.608.586/0001-60, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Felipe Prochet,** residente e domiciliado nesta cidade, a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 333, Jardim Igapó, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.634.771/0001-28, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Luiz Nicacio**, residente e domiciliado nesta cidade, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA-CODEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 570, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.933.969/0001-87, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Fabrício Pires Bianchi,** residente e domiciliado nesta cidade e o **IPPUL - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Presidente Castelo Branco, nº 570, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 74.125.063/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Claudio Luiz Bravim da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, denominado **FORNECEDOR,** de acordo com a classificação das propostas de preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para execução de (fornecimento de bens/materiais) constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **MASTER PAPÉIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Avenida Arthur Thomas**, nº **988,** Bairro **Rodocentro** Cidade/UF **Londrina/PR**, CEP **86.039-400**, telefone **(43) 99914-7213**, e-mail **masterpapeis.licitacao@gmail.com, wmcomercial.emerson@gmail.com e emerson.solutionlicita@gmail.com,** inscrita no CNPJ sob o n.º **43.736.786/0001-12** neste ato representado(a) por **Emerson Targino Dias**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 637.365.431 15 e RG 506263**,** a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, classificada com os respectivos itens e preços homologados em Edital que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado neste ato para seus efeitos jurídicos e legais.

1. **CLÁUSULA 1ª: OBJETO E QUANTITATIVO**

1.1. O objeto da presente ata é o **Registro de Preços para aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal.**

1.2. As quantidades previstas são:

Prefeitura do Município de Londrina								
MASTER PAPEIS LTDA								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
47	1	34807	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO - 23CM X 21CM	MASTER PAPEIS	R$ 6,5900	8510	PC	R$ 56.080,90
48	1	34807	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO - 23CM X 21CM	MASTER PAPEIS	R$ 6,5900	2400	PC	R$ 15.816,00
67	1	34691	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO P/ LIXO - 200LT	MASTER PLASTIC	R$ 61,9000	320	CE	R$ 19.808,00
Total previsto para o fornecedor								**R$ 91.704,90**

Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF								
MASTER PAPEIS LTDA								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
47	1	34807	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO - 23CM X 21CM	MASTER PAPEIS	R$ 6,5900	1050	PC	R$ 6.919,50
48	1	34807	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO - 23CM X 21CM	MASTER PAPEIS	R$ 6,5900	350	PC	R$ 2.306,50
67	1	34691	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO P/ LIXO - 200LT	MASTER PLASTIC	R$ 61,9000	400	CE	R$ 24.760,00
Total previsto para o fornecedor								**R$ 33.986,00**

Fundação de Esportes de Londrina								
MASTER PAPEIS LTDA								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
47	1	34807	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO - 23CM X 21CM	MASTER PAPEIS	R$ 6,5900	600	PC	R$ 3.954,00
67	1	34691	SACO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO P/ LIXO - 200LT	MASTER PLASTIC	R$ 61,9000	100	CE	R$ 6.190,00
Total previsto para o fornecedor								**R$ 10.144,00**

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL								
MASTER PAPEIS LTDA								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
47	1	34807	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO - 23CM X 21CM	MASTER PAPEIS	R$ 6,5900	30	PC	R$ 197,70
Total previsto para o fornecedor								**R$ 197,70**

Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL								
MASTER PAPEIS LTDA								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
47	1	34807	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO - 23CM X 21CM	MASTER PAPEIS	R$ 6,5900	50	PC	R$ 329,50
Total previsto para o fornecedor								**R$ 329,50**

Caixa de Assist. Aposent. Pensões dos Servidores Municipais de Londrina								
MASTER PAPEIS LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
47	1	34807	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO - 23CM X 21CM	MASTER PAPEIS	R$ 6,5900	5128	PC	R$ 33.793,52
48	1	34807	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO - 23CM X 21CM	MASTER PAPEIS	R$ 6,5900	2372	PC	R$ 15.631,48
Total previsto para o fornecedor								**R$ 49.425,00**

1.3. O valor máximo estimado da presente ata de registro de preços é de **R$ 185.787,10 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos).**

1.4. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

1.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

2. CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

2.1. A presente ata de registro de preços está vinculado à Licitação nº PAL-345/2025, Pregão nº 0007/2026, ao processo SEI nº 19.008.215243/2025-65, ao edital e à proposta apresentada pelo fornecedor, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022 e pelas normas específicas:

LEI No 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

RESOLUÇÃO-RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

RDC Nº 752, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

LEI No 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973.

DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

DECRETO Nº 79.094, DE 5 DE JANEIRO DE 1977

MEDIDA PROVISÓRIA No 2.190-34, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

3. CLÁUSULA 3ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. **Local de Entrega e Responsáveis pelos recebimentos:**

Solicitante	Local entrega	Horário	Telefone	Responsáv
CGM	Avenida Duque de Caxias, 635	13h às 17h	3372 4954	Vanessa Sayuri de Olive
PGM	Av. Duque de Caxias, nº 635 (PGM)/PROCON Rua Piauí, nº 1.117	PGM: 12h às 17h30; PROCON: 9h às 15h	3372 4333	PGM: Deividy Leal; e, PROCON
SMGP	Avenida Duque de Caxias, 635	8h às 18h	3372 4956	Beatriz Batista Silva / Ma
SMRH	Avenida Duque de Caxias, 635	9hàs 17h	3372 4588	Cleuza Martins G. Catai, n
SMAA	Conforme Nota de Empenho	12h às 18h	3372 4790	Conforme Nota de
SMOP	Rua Edwy Taques de Araujo, 8000	7h e 13h	3323 4080	Silvio Ossamu Hoshino - Mat. 16.443-7 ou Lu 4
SME	Av. Fernando Cerqueira Cesar, 430 Cilo III	8h às 16h30	3375 0159	Marly Serrato
SEMA	Rua da Natureza, 155	12h as 17:30	3372 4754	Gislaine Brancalhã
SMAS	Av. Juscelino Kubitscheck, 2882	8h as 14h	3378 0371	Fabio C. G. Ribeiro, Luis A. M.
SMPM	Av. Santos Dumont, 408	12h às 16h	3378 0132	Nice Emi Hir
SMI	Avenida Duque de Caxias, 333	9h -16h	3771 6348	Rodrigo Pires de
SMDS	Rua Tiête nº 1150	9h e 17h	3372 4630	GM Jackson Quirino de Olive
FUNREBOM	Rua Jaguaribe, nº 473	8:00 as 16	3373 2921	Sargento Jonas / Sar
FEL	Rua Gomes Carneiro 315	8h as 17h	3372 9193	Amanda da Silva - ma
IPPUL	Avenida Duque de Caxias, 333	8h as 18h	3771 3883	Gustavo de Lima
CAAPSML	Avenida Duque de Caxias, 333	12h às 17h	3376 2681	Tatiana Carnieri Pierin. M
AMS	Rua Amapá, 700	7h às 12	3372 9498	Rua Amapá,
ACESF	Avenida JK, 2948	8h às 14h	3372 7864	Aguida Pi

3.2. **Prazo de entrega:** O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que sejam aceitos pelo setor demandante.

3.4. **Requisitos anteriores à execução:**

Para o item 42019 REFIL AROMATIZADOR - 250 ML

- refil compatível com aromatizador automático;

- tamanho mínimo: 250 ml. Refil compativel com o aromatizador automático da marca Bom Ar

É necessário que seja de marca específica Bom Ar, pois as unidades já possuem o aromatizador, necessitando apenas do refil, devendo haver compatibilidade de marca.

4. CLÁUSULA 4ª: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação.

4.2. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.3. A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:

4.3.1. O objeto e seus elementos característicos, conforme os itens registrados na Ata, inclusive quantidades;

4.3.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens;

4.3.3. O preço unitário registrado na Ata;

4.3.4. Local, data, horário de entrega e responsável pelo recebimento;

4.3.5. A indicação do respectivo processo licitatório;

4.3.6. Obrigações da Detentora da Ata;

4.3.7. Sanções Administrativas;

4.4. A DETENTORA DA ATA deverá informar ao Gestor da Ata, na Coordenadoria de Ata de Registro de Preços, da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, como também, às unidades contempladas na Ata de Registro de Preços, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e, nome do preposto da Detentora da Ata com poder de decisão;

4.5. Se a DETENTORA DA ATA recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

4.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade à Nota de Empenho, devendo constar nesta a identificação de qual nota de empenho esta se refere. Não serão aceitas Notas Fiscais com itens e valores divergentes aos efetivamente registrados;

4.7. A Detentora da Ata não poderá entregar os materiais sem empenho prévio. Os materiais que não estiverem contemplados na Ata não poderão ser fornecidos pela Detentora da Ata sob pena de não serem pagos pelo município.

4.8. A vigência da presente contratação terá início da última assinatura e terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução.

4.9. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de execução desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada desde que todos órgãos participantes concordem.

4.10. Esta ata de registro de preços perderá seu prazo de execução ao final de 12 (doze) meses, caso não haja prorrogação por igual período.

4.11. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, conforme inciso VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA 5ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecedor deverá assinar a ARP ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita mediante disponibilização no SEI.

5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município ou por interesse público.

5.3. As condições da contratação estão na minuta de Ata de Registro de Preços, anexa ao processo de contratação.

6. CLÁUSULA 6ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

6.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pela detentora da Ata de Registro de Preços e aprovada pelo fiscal, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

6.2. Caso a empresa fique impossibilitada de realizar o fornecimento, poderá requerer troca de marca, junto ao Gestor da Ata, devidamente designado, juntando ao documento a justificativa e amostra do produto, devendo tal solicitação ser feita em no máximo 03 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho

6.3. Não serão recebidos produtos que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação, etc.

6.4. A substituição solicitada depende de comprovação de fato superveniente impeditivo e do cumprimento das seguintes condições e sua devida comprovação:

6.4.1. sejam atendidos os requisitos e especificidades técnicas do edital;

6.4.2. a nova marca tenha a mesma qualidade (ou superior) daquela originalmente fornecida;

6.4.3. o preço do novo produto não seja superior ao do produto originalmente registrado, devendo este ser ratificado pelo detentor da ata.

6.5. A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca.

7. CLÁUSULA 7ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: processo sancionatório, observando-se no que couber as disposições da Lei 14.133/2021 e os artigos 184 a 197 do Decreto nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022.

7.2. Todos os atos do processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado, ocorrerão por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sendo franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico aos interessados.

7.3. As notificações referentes ao Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR se darão por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI. Diante disso, qualquer alteração de e-mail deverá ser formalmente comunicada à Comissão Processante, sob pena de se considerar válida a notificação encaminhada ao e-mail de cadastro.

7.3.1. A penalidade de multa **poderá**, a depender da gravidade da infração, ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO DE ATÉ
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.3.2. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

I - **Ocorrências do tipo "A**": Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do serviço;

II - **Ocorrências do tipo "B**": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação;

III - **Ocorrências do tipo "C**": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o prazo previsto de 15 (quinze) dias corridos;

IV - **Ocorrências do tipo "D**": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto de 15 (quinze) dias corridos;

V - **Ocorrências do tipo "E":** O atraso injustificado na entrega do material.

7.3.3. **A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa**

I - De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "A", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

II - De 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

III - De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "C", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

IV - De 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "D", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

V - De 1% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo "E", conforme esta Cláusula. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do produto será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata.

7.3.4. No caso de reincidência no item A e B, além da multa prevista no inciso I, poderá ser aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

7.3.5. No caso de reincidência nos itens C, além da multa prevista, poderá ser aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

7.3.6. No caso de reincidência no item D e E, além da multa prevista, poderá ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

7.3.7. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

7.3.8. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.

7.3.9. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata poderá ser cancelada sem prejuízo a aplicação das penalidades.

7.3.10. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

7.3.11. A recusa injustificada da empresa em assinar as Atas complementares, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

7.3.12. Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

7.4. **Hipóteses de inexecução:**

a) Caso os prazos de validade estejam vencidos.

b) Se deteriorados.

c) Se fraudados.

d) Se impróprios ao fim que se presta.

e) Se inadequados ao fim que se presta.

f) Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.

g) Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

h) Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho.

i) Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento.

j) Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto.

k) Entrega em atraso, extrapolando o prazo de 20 dias.

l) Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.

m) O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em ata.

n) Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.

o) Se adulterados ou alterados.

p) Se avariados, ou corrompidos.

8. CLÁUSULA 8ª: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): Conforme doc 16817311

9. CLÁUSULA 9ª: RECEBIMENTO DO BEM

9.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal da ata de registro de preços, assim que o objeto for entregue.

9.2. O responsável pelo recebimento do objeto está indicado no item 3.1.

9.3. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

9.4. O objeto será recebido parcialmente pela entidade gerenciadora quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

9.5. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

9.6. Os materiais deverão ser executados em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e nos termos do edital e serão recebidos pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto de acordo com nota de empenho.

9.7. A entrega do material deverá ser efetuada na forma e prazos estipulados neste termo, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aprovada pela demandante;

9.8. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida por esta administração para substituição e/ou adequações;

9.9. Caso haja a solicitação de substituição ou adequação do material desta Ata, a mesma deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, ordem de fornecimento, feita à Detentora da Ata, pela unidade usuária.

9.10. O bem deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos editalícios, no local indicado em conformidade com a presente Ata e Nota de Empenho.

9.11. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.12. O(s) bem(ens) objeto(s) desta Ata deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distinta(s) para cada CNPJ do ÓRGÃO GERENCIADOR, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do edital e da ata de registro de preços, o bem, o valor unitário, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

9.13. Os produtos entregues não poderão divergir das especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como na Nota de Empenho, no que se refere ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos. *(verificar de acordo com o objeto)*

9.13.1. Quando a Detentora da Ata não tiver o tipo, marca, embalagem, peso e correlatos do produto registrado na Ata, deverá ser substituído por outra marca, referente ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos com a mesma especificação, conforme Cláusula 6ª.

9.13.2. Condições de garantia ou assistência técnica do objeto, se for o caso:

9.13.2.1. Garantia exigida do objeto: O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Todo objeto fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Detentora da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

I. Para fins de aceitação do objeto, este deverá atender também ao art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se, pois, por apresentar produto que esteja desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Conmetro).

9.14. A fiscalização e a gestão da ata de registro de preços serão designadas por meio de ato próprio.

9.15. Os produtos entregues em desconformidade, não retirados dentro prazo estabelecido pela Administração, após comunicação formal, serão considerados como **"materiais abandonados pelo fornecedor"** e destinados para utilização ou desfazimento de acordo com as normas do Município, sem incidência de ônus ao Município ou pagamento de qualquer tipo de indenização pelo Município.

10. CLÁUSULA 10ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá em até (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

10.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

10.2.1. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor da ata de registro de preços, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

10.3. A secretaria ordenadora da despesa programará a data de pagamento sempre para as quintas-feiras, devendo gerar, assinar a previsão de pagamento e encaminhar via sistema SEI para a SMF-GCP para o pagamento.

10.4. As previsões de pagamento recebidas, através do sistema SEI, até às 14h00min das sextas-feiras serão pagas na quinta-feira da semana subsequente, desde que programada para aquela data.

10.5. Os valores devidos ao contratado serão pagos, pela entidade gerenciadora, em uma quinta-feira, após o recebimento definitivo da nota fiscal.

10.6. No caso de o contratado emitir nota fiscal eletrônica, para atender o AJUSTE SINIEF 08/2010, deverá enviar o arquivo em formato XML, para o e-mail institucional nfe@londrina.pr.gov.br.

10.7. Nos casos de multas aplicadas, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo**.**

10.8. O fiscal da ata de registro de preços comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

10.9. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

10.10. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

11. CLÁUSULA 11ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

11.1. O preço será reajustado, de ofício, pela entidade gerenciadora, conforme variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, ou o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, caso o primeiro venha a ser extinto , após 12 (doze) meses contados de 03/10/2025 - 16727096, sobre o saldo remanescente.

11.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

11.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

11.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

11.5. Caso o valor da ata de registro de preços seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata de registro de preços, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data da solicitação do reequilíbrio concedido.

12. CLÁUSULA 12ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

12.1. A presente ata de registro de preços terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro, Conforme doc 16857463

12.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos da entidade gerenciadora, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

12.3. O detentor da ata de registro de preços terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

12.4. O fiscal da ata de registro de preços acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

13. CLÁUSULA 13ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do detentor da ata de registro de registro de preços, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução da ata de registro de preços nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados da memórias de cálculo.

13.1.1. A solicitação será endereçada ao gestor da ata de registro de preços na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública pelo Sistema SEI!

13.2. A entidade gerenciadora analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

13.3. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos a partir da data de solicitação, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pela entidade gerenciadora, observar os novos valores.

13.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da entidade gerenciadora, será apresentado ao detentor da ata de registro de preços memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

13.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata de registro de preços e antes de eventual prorrogação.

13.6. O procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro obedecerá também as normas da Portaria Conjunta Nº 38, DE 22 DE novembro DE 2021.

14. CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Constituem obrigações do contratado/fornecedor:

14.1.1. O fornecedor deverá assinar a ARP ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita mediante disponibilização no SEI.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município ou por interesse público.

14.1.3. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinados pela entidade gerenciadora nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Comunicar ao fiscal da ata de registro de preços, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

14.1.5. Atender às determinações do fiscal da ata de registro de preços, destinadas ao regular cumprimento da ata de registro de preços;

14.1.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da ata de registro de preços;

14.1.7. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.8. Manter contatos com a entidade gerenciadora sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

14.1.9. Manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

15. CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA

15.1. Constituem obrigações da entidade gerenciadora:

15.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

15.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública;

15.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, registrando as eventuais ocorrências;

15.1.5. comunicar imediatamente ao detentor da ata de registro de preços qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata de registro de preços;

15.1.6. responder a todas as reclamações ou solicitações do contratado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, no qual o prazo será de 60 (sessenta) dias;

15.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

16. CLÁUSULA 16ª: DO PETICIONAMENTO

16.1. **Parágrafo Único.** Os eventuais pedidos de troca de marca, cancelamento, reequilíbrio econômico e financeiro, dentre outros, serão feitos **EXCLUSIVAMENTE** ao gestor da Ata de Registro de Preços, e deverão ser realizados através de Peticionamento Eletrônico SEI, disponível na página do município http://www1.londrina.pr.gov.br **.**

17. CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade gerenciadora ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.2. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, que avaliará a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.

17.3. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios vinculados à execução da ata de registro de preços, situação em que a subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução.

17.4. Será admitida o percentual de 50% para subcontratação, conforme art. 164 e seguintes do Decreto Nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022.

18. CLÁUSULA 18ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE ENTIDADE GERENCIADORA E CONTRATADO/FORNECEDOR

18.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no Decreto Nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022.

18.2. O fornecedor deverá comunicar-se com a entidade gerenciadora através do fiscal da ata de registro de preços e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

18.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, cujo prazo será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação.

18.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ao contratado/fornecedor pela entidade gerenciadora, sendo retomado somente quando obtida a informação.

19. CLÁUSULA 19ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. A entidade gerenciadora, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo fornecedor por modelo auto declaratório, cabendo ao fornecedor informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

19.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do fornecedor corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

19.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

19.3.1. o fornecedor deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação;

19.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

19.4. A entidade gerenciadora poderá diligenciar as condições de habilitação do fornecedor e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

20. CLÁUSULA 20ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

20.1. O fornecedor deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

21. CLÁUSULA 21ª: PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto desta ata de registro de preços, em especial a:

21.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta ata de registro de preços;

21.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

21.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

21.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

21.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

21.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

21.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando a entidade gerenciadora, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

21.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

21.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

21.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

21.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

21.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

21.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

21.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

21.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

21.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

21.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela entidade gerenciadora ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

21.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pela entidade gerenciadora, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

21.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da ata de registro de preços.

21.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a esta ata de registro de preços, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem a entidade gerenciadora ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

22. CLÁUSULA 22ª: EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A extinção da presente ata de registro de preços será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A extinção da ata de registro de preços deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da entidade gerenciadora, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção da ata de registro de preços.

22.4. Na extinção da ata de registro de preços determinada por ato unilateral, a entidade gerenciadora poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

23. CLÁUSULA 23ª: FORO

23.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Londrina.

23.2. Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente a presente ata de registro de preços via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

23.3. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada **(17136367)** e anexa ao Edital **(17514477)** aprovada pela PGM **(**DESPACHO TERMINATIVO Nº 4931 / 2025**).**

Documento assinado eletronicamente por **Emerson Targino Dias**, **Usuário Externo**, em 30/03/2026, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Bacelar Alves**, **Gestor(a) de Contratos**, em 30/03/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Domingues Pereira**, **Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento**, em 30/03/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol de Oliveira Chiesa**, **Secretário(a) Municipal de Políticas para Mulher**, em 30/03/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Guimarães Cornelio**, **Testemunha**, em 30/03/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Luiz Bravim da Silva**, **Diretor(a) Presidente**, em 30/03/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Kawassaki Siqueira**, **Procurador(a) Geral do Município**, em 30/03/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Willian Costa Becher**, **Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 30/03/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.
Nº de Série do Certificado: 92029310273689513788608 2

Documento assinado eletronicamente por **Pericles Jose Menezes Deliberador**, **Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina**, em 30/03/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Berger Prochet**, **Diretor(a) Presidente**, em 30/03/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Gama Ferreira Trevisan**, **Testemunha**, em 30/03/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio**, **Superintendente**, em 30/03/2026, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Bonzato Juliani**, **Secretário(a) Municipal de Defesa Social**, em 31/03/2026, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Pires Bianchi**, **Diretor(a) Presidente**, em 31/03/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Marcio de Melo**, **Secretário(a) Municipal de Assistência Social**, em 31/03/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Otavio Vitor Gomes**, **Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação**, em 31/03/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Castri**, **Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 31/03/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18032840** e o código CRC **ECBE0D43**.

Referência: Processo nº 19.008.060239/2026-34 SEI nº 18032840

Edital de Publicações Eletrônicas em 07/04/2026

Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0152/2026

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0345/2025

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sergio Willian Costa Becher**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO,** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES**, neste ato representada por sua Secretária, **Marisol de Oliveira Chiesa,** residente e domiciliada nesta cidade, a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - CAAPSML**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 333, Jardim Igapó, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.634.771/0001-28, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Luiz Nicacio**, residente e domiciliado nesta cidade e a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.323.261/0001-69, com sede na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, em Londrina-PR, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, **Vivian Biazon El Reda Feijó**, residente e domiciliada nesta cidade, de outro lado, denominado **FORNECEDOR,** de acordo com a classificação das propostas de preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para execução de (fornecimento de bens/materiais) constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Seikichi Yogi, nº 358, Residencial Vila Romana, Londrina/PR, CEP 86.031-807, telefone (43) 99159-1820, e-mail lukapel.papelaria@gmail.com**, inscrita no CNPJ sob o n.º **61.337.969/0001-47** neste ato representado(a) por **Lucas Guilherme Raimundo**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 067.310.099-54**,** portador (a) da cédula de identidade RG n.º 10470677-0 SESP-PR**,** a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, classificada com os respectivos itens e preços homologados em Edital que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado neste ato para seus efeitos jurídicos e legais.

1. CLÁUSULA 1ª: OBJETO E QUANTITATIVO

1.1. O objeto da presente ata é o **Registro de Preços para aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal.**

1.2. As quantidades previstas são:

Prefeitura do Município de Londrina								
LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
31	1	34709	LIXEIRA POLIETILENO C/ TAMPA E PEDAL BRANCA - 30LT	RISCHIOTO	R$ 57,0000	4	UN	R$ 228,00
Total previsto para o fornecedor								**R$ 228,00**

Caixa de Assist. Aposent. Pensões dos Servidores Municipais de Londrina								
LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
31	1	34709	LIXEIRA POLIETILENO C/ TAMPA E PEDAL BRANCA - 30LT	RISCHIOTO	R$ 57,0000	2	UN	R$ 114,00
Total previsto para o fornecedor								**R$ 114,00**

Fundo Municipal de Saúde de Londrina								
LUKAPEL ATACADO DE PAPELARIA LTDA								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
31	1	34709	LIXEIRA POLIETILENO C/ TAMPA E PEDAL BRANCA - 30LT	RISCHIOTO	R$ 57,0000	500	UN	R$ 28.500,00
Total previsto para o fornecedor								**R$ 28.500,00**

1.3. O valor máximo estimado da presente ata de registro de preços é de **R$ 28.842,00 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais).**

1.4. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

1.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

2. CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

2.1. A presente ata de registro de preços está vinculado à Licitação nº PAL-345/2025, Pregão nº 0007/2026, ao processo SEI nº 19.008.215243/2025-65, ao edital e à proposta apresentada pelo fornecedor, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022 e pelas normas específicas:

LEI No 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

RESOLUÇÃO-RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

RDC Nº 752, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

LEI No 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973.

DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

DECRETO Nº 79.094, DE 5 DE JANEIRO DE 1977

MEDIDA PROVISÓRIA No 2.190-34, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

3. **CLÁUSULA 3ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

3.1. **Local de Entrega e Responsáveis pelos recebimentos:**

Solicitante	Local entrega	Horário	Telefone	Responsáv
CGM	Avenida Duque de Caxias, 635	13h às 17h	3372 4954	Vanessa Sayuri de Olive
PGM	Av. Duque de Caxias, nº 635 (PGM)/PROCON Rua Piauí, nº 1.117	PGM: 12h às 17h30; PROCON: 9h às 15h	3372 4333	PGM: Deividy Leal; e, PROCON
SMGP	Avenida Duque de Caxias, 635	8h às 18h	3372 4956	Beatriz Batista Silva / Ma
SMRH	Avenida Duque de Caxias, 635	9hàs 17h	3372 4588	Cleuza Martins G. Catai, n
SMAA	Conforme Nota de Empenho	12h às 18h	3372 4790	Conforme Nota de
SMOP	Rua Edwy Taques de Araujo, 8000	7h e 13h	3323 4080	Silvio Ossamu Hoshino - Mat. 16.443-7 ou Lu 4
SME	Av. Fernando Cerqueira Cesar, 430 Cilo III	8h às 16h30	3375 0159	Marly Serrato
SEMA	Rua da Natureza, 155	12h as 17:30	3372 4754	Gislaine Brancalhã
SMAS	Av. Juscelino Kubitscheck, 2882	8h as 14h	3378 0371	Fabio C. G. Ribeiro, Luis A. M.
SMPM	Av. Santos Dumont, 408	12h às 16h	3378 0132	Nice Emi Hir
SMI	Avenida Duque de Caxias, 333	9h -16h	3771 6348	Rodrigo Pires de
SMDS	Rua Tiête nº 1150	9h e 17h	3372 4630	GM Jackson Quirino de Olive
FUNREBOM	Rua Jaguaribe, nº 473	8:00 as 16	3373 2921	Sargento Jonas / Sar
FEL	Rua Gomes Carneiro 315	8h as 17h	3372 9193	Amanda da Silva - ma
IPPUL	Avenida Duque de Caxias, 333	8h as 18h	3771 3883	Gustavo de Lima
CAAPSML	Avenida Duque de Caxias, 333	12h às 17h	3376 2681	Tatiana Carnieri Pierin. M
AMS	Rua Amapá, 700	7h às 12	3372 9498	Rua Amapá,
ACESF	Avenida JK, 2948	8h às 14h	3372 7864	Aguida Pi

3.2. **Prazo de entrega:** O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que sejam aceitos pelo setor demandante.

3.4. **Requisitos anteriores à execução:**

Para o item 42019 REFIL AROMATIZADOR - 250 ML

- refil compatível com aromatizador automático;

- tamanho mínimo: 250 ml. Refil compativel com o aromatizador automático da marca Bom Ar

É necessário que seja de marca específica Bom Ar, pois as unidades já possuem o aromatizador, necessitando apenas do refil, devendo haver compatibilidade de marca.

4. **CLÁUSULA 4ª: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação.

4.2. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.3. A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:

4.3.1. O objeto e seus elementos característicos, conforme os itens registrados na Ata, inclusive quantidades;

4.3.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens;

4.3.3. O preço unitário registrado na Ata;

4.3.4. Local, data, horário de entrega e responsável pelo recebimento;

4.3.5. A indicação do respectivo processo licitatório;

4.3.6. Obrigações da Detentora da Ata;

4.3.7. Sanções Administrativas;

4.4. A DETENTORA DA ATA deverá informar ao Gestor da Ata, na Coordenadoria de Ata de Registro de Preços, da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, como também, às unidades contempladas na Ata de Registro de Preços, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e, nome do preposto da Detentora da Ata com poder de decisão;

4.5. Se a DETENTORA DA ATA recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

4.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade à Nota de Empenho, devendo constar nesta a identificação de qual nota de empenho esta se refere. Não serão aceitas Notas Fiscais com itens e valores divergentes aos efetivamente registrados;

4.7. A Detentora da Ata não poderá entregar os materiais sem empenho prévio. Os materiais que não estiverem contemplados na Ata não poderão ser fornecidos pela Detentora da Ata sob pena de não serem pagos pelo município.

4.8. A vigência da presente contratação terá início da última assinatura e terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução.

4.9. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de execução desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada desde que todos órgãos participantes concordem.

4.10. Esta ata de registro de preços perderá seu prazo de execução ao final de 12 (doze) meses, caso não haja prorrogação por igual período.

4.11. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, conforme inciso VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5. **CLÁUSULA 5ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. O fornecedor deverá assinar a ARP ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita mediante disponibilização no SEI.

5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município ou por interesse público.

5.3. As condições da contratação estão na minuta de Ata de Registro de Preços, anexa ao processo de contratação.

6. CLÁUSULA 6ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

6.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pela detentora da Ata de Registro de Preços e aprovada pelo fiscal, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

6.2. Caso a empresa fique impossibilitada de realizar o fornecimento, poderá requerer troca de marca, junto ao Gestor da Ata, devidamente designado, juntando ao documento a justificativa e amostra do produto, devendo tal solicitação ser feita em no máximo 03 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho

6.3. Não serão recebidos produtos que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação, etc.

6.4. A substituição solicitada depende de comprovação de fato superveniente impeditivo e do cumprimento das seguintes condições e sua devida comprovação:

6.4.1. sejam atendidos os requisitos e especificidades técnicas do edital;

6.4.2. a nova marca tenha a mesma qualidade (ou superior) daquela originalmente fornecida;

6.4.3. o preço do novo produto não seja superior ao do produto originalmente registrado, devendo este ser ratificado pelo detentor da ata.

6.5. A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca.

7. CLÁUSULA 7ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: processo sancionatório, observando-se no que couber as disposições da Lei 14.133/2021 e os artigos 184 a 197 do Decreto nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022.

7.2. Todos os atos do processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado, ocorrerão por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sendo franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico aos interessados.

7.3. As notificações referentes ao Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR se darão por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI. Diante disso, qualquer alteração de e-mail deverá ser formalmente comunicada à Comissão Processante, sob pena de se considerar válida a notificação encaminhada ao e-mail de cadastro.

7.3.1. A penalidade de multa **poderá**, a depender da gravidade da infração, ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO DE ATÉ
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.3.2. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

I - **Ocorrências do tipo "A**": Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do serviço;

II - **Ocorrências do tipo "B**": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação;

III - **Ocorrências do tipo "C**": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o prazo previsto de 15 (quinze) dias corridos;

IV - **Ocorrências do tipo "D**": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto de 15 (quinze) dias corridos;

V - **Ocorrências do tipo "E":** O atraso injustificado na entrega do material.

7.3.3. **A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa**

I - De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "A", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

II - De 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

III - De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "C", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

IV - De 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "D", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

V - De 1% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo "E", conforme esta Cláusula. A partir do décimo primeiro dia de atraso na

entrega do produto será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata.

7.3.4. No caso de reincidência no item A e B, além da multa prevista no inciso I, poderá ser aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

7.3.5. No caso de reincidência nos itens C, além da multa prevista, poderá ser aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

7.3.6. No caso de reincidência no item D e E, além da multa prevista, poderá ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

7.3.7. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

7.3.8. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.

7.3.9. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata poderá ser cancelada sem prejuízo a aplicação das penalidades.

7.3.10. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

7.3.11. A recusa injustificada da empresa em assinar as Atas complementares, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

7.3.12. Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

7.4. **Hipóteses de inexecução:**

a) Caso os prazos de validade estejam vencidos.

b) Se deteriorados.

c) Se fraudados.

d) Se impróprios ao fim que se presta.

e) Se inadequados ao fim que se presta.

f) Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.

g) Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

h) Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho.

i) Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento.

j) Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto.

k) Entrega em atraso, extrapolando o prazo de 20 dias.

l) Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.

m) O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em ata.

n) Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.

o) Se adulterados ou alterados.

p) Se avariados, ou corrompidos.

8. CLÁUSULA 8ª: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): Conforme doc 16817311

9. CLÁUSULA 9ª: RECEBIMENTO DO BEM

9.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal da ata de registro de preços, assim que o objeto for entregue.

9.2. O responsável pelo recebimento do objeto está indicado no item 3.1.

9.3. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

9.4. O objeto será recebido parcialmente pela entidade gerenciadora quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

9.5. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

9.6. Os materiais deverão ser executados em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e nos termos do edital e serão recebidos pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto de acordo com nota de empenho.

9.7. A entrega do material deverá ser efetuada na forma e prazos estipulados neste termo, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aprovada pela demandante;

9.8. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida por esta administração para substituição e/ou adequações;

9.9. Caso haja a solicitação de substituição ou adequação do material desta Ata, a mesma deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, ordem de fornecimento, feita à Detentora da Ata, pela unidade usuária.

9.10. O bem deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos editalícios, no local indicado em conformidade com a presente Ata e Nota de Empenho.

9.11. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.12. O(s) bem(ens) objeto(s) desta Ata deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distinta(s) para cada CNPJ do ÓRGÃO GERENCIADOR, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do edital e da ata de registro de preços, o bem, o valor unitário, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

9.13. Os produtos entregues não poderão divergir das especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como na Nota de Empenho, no que se refere ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos. *(verificar de acordo com o objeto)*

9.13.1. Quando a Detentora da Ata não tiver o tipo, marca, embalagem, peso e correlatos do produto registrado na Ata, deverá ser substituído por outra marca, referente ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos com a mesma especificação, conforme Cláusula 6ª.

9.13.2. Condições de garantia ou assistência técnica do objeto, se for o caso:

9.13.2.1. Garantia exigida do objeto: O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Todo objeto fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Detentora da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

I. Para fins de aceitação do objeto, este deverá atender também ao art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se, pois, por apresentar produto que esteja desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Conmetro).

9.14. A fiscalização e a gestão da ata de registro de preços serão designadas por meio de ato próprio.

9.15. Os produtos entregues em desconformidade, não retirados dentro prazo estabelecido pela Administração, após comunicação formal, serão considerados como **"materiais abandonados pelo fornecedor"** e destinados para utilização ou desfazimento de acordo com as normas do Município, sem incidência de ônus ao Município ou pagamento de qualquer tipo de indenização pelo Município.

10. CLÁUSULA 10ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá em até (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

10.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

10.2.1. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor da ata de registro de preços, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

10.3. A secretaria ordenadora da despesa programará a data de pagamento sempre para as quintas-feiras, devendo gerar, assinar a previsão de pagamento e encaminhar via sistema SEI para a SMF-GCP para o pagamento.

10.4. As previsões de pagamento recebidas, através do sistema SEI, até às 14h00min das sextas-feiras serão pagas na quinta-feira da semana subsequente, desde que programada para aquela data.

10.5. Os valores devidos ao contratado serão pagos, pela entidade gerenciadora, em uma quinta-feira, após o recebimento definitivo da nota fiscal.

10.6. No caso de o contratado emitir nota fiscal eletrônica, para atender o AJUSTE SINIEF 08/2010, deverá enviar o arquivo em formato XML, para o e-mail institucional nfe@londrina.pr.gov.br.

10.7. Nos casos de multas aplicadas, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo**.**

10.8. O fiscal da ata de registro de preços comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

10.9. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

10.10. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

11. CLÁUSULA 11ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

11.1. O preço será reajustado, de ofício, pela entidade gerenciadora, conforme variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, ou o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, caso o primeiro venha a ser extinto , após 12 (doze) meses contados de 03/10/2025 - 16727096, sobre o saldo remanescente.

11.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

11.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

11.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

11.5. Caso o valor da ata de registro de preços seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata de registro de preços, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data da solicitação do reequilíbrio concedido.

12. CLÁUSULA 12ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

12.1. A presente ata de registro de preços terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro, Conforme doc 16857463

12.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos da entidade gerenciadora, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

12.3. O detentor da ata de registro de preços terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

12.4. O fiscal da ata de registro de preços acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

13. CLÁUSULA 13ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do detentor da ata de registro de registro de preços, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução da ata de registro de preços nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados da memórias de cálculo.

13.1.1. A solicitação será endereçada ao gestor da ata de registro de preços na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública pelo Sistema SEI!

13.2. A entidade gerenciadora analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

13.3. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos a partir da data de solicitação, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pela entidade gerenciadora, observar os novos valores.

13.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da entidade gerenciadora, será apresentado ao detentor da ata de registro de preços memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

13.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata de registro de preços e antes de eventual prorrogação.

13.6. O procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro obedecerá também as normas da Portaria Conjunta Nº 38, DE 22 DE novembro DE 2021.

14. CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Constituem obrigações do contratado/fornecedor:

14.1.1. O fornecedor deverá assinar a ARP ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita mediante disponibilização no SEI.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município ou por interesse público.

14.1.3. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinados pela entidade gerenciadora nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Comunicar ao fiscal da ata de registro de preços, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

14.1.5. Atender às determinações do fiscal da ata de registro de preços, destinadas ao regular cumprimento da ata de registro de preços;

14.1.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da ata de registro de preços;

14.1.7. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.8. Manter contatos com a entidade gerenciadora sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

14.1.9. Manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

15. CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA

15.1. Constituem obrigações da entidade gerenciadora:

15.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

15.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública;

15.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, registrando as eventuais ocorrências;

15.1.5. comunicar imediatamente ao detentor da ata de registro de preços qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata de registro de preços;

15.1.6. responder a todas as reclamações ou solicitações do contratado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, no qual o prazo será de 60 (sessenta) dias;

15.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

16. CLÁUSULA 16ª: DO PETICIONAMENTO

16.1. **Parágrafo Único.** Os eventuais pedidos de troca de marca, cancelamento, reequilíbrio econômico e financeiro, dentre outros, serão feitos **EXCLUSIVAMENTE** ao gestor da Ata de Registro de Preços, e deverão ser realizados através de Peticionamento Eletrônico SEI, disponível na página do município http://www1.londrina.pr.gov.br **.**

17. CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade gerenciadora ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.2. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, que avaliará a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.

17.3. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios vinculados à execução da ata de registro de preços, situação em que a subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução.

17.4. Será admitida o percentual de 50% para subcontratação, conforme art. 164 e seguintes do Decreto Nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022.

18. CLÁUSULA 18ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE ENTIDADE GERENCIADORA E CONTRATADO/FORNECEDOR

18.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no Decreto Nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022.

18.2. O fornecedor deverá comunicar-se com a entidade gerenciadora através do fiscal da ata de registro de preços e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

18.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, cujo prazo será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação.

18.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ao contratado/fornecedor pela entidade gerenciadora, sendo retomado somente quando obtida a informação.

19. **CLÁUSULA 19ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

19.1. A entidade gerenciadora, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo fornecedor por modelo auto declaratório, cabendo ao fornecedor informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

19.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do fornecedor corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

19.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

19.3.1. o fornecedor deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação;

19.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

19.4. A entidade gerenciadora poderá diligenciar as condições de habilitação do fornecedor e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

20. **CLÁUSULA 20ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA**

20.1. O fornecedor deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

21. **CLÁUSULA 21ª: PROTEÇÃO DE DADOS**

21.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto desta ata de registro de preços, em especial a:

21.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta ata de registro de preços;

21.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

21.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

21.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

21.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

21.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

21.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando a entidade gerenciadora, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

21.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

21.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

21.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

21.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

21.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

21.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

21.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

21.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

21.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

21.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela entidade gerenciadora ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

21.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pela entidade gerenciadora, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

21.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da ata de registro de preços.

21.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a esta ata de registro de preços, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem a entidade gerenciadora ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

22. **CLÁUSULA 22ª: EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. A extinção da presente ata de registro de preços será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A extinção da ata de registro de preços deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da entidade gerenciadora, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção da ata de registro de preços.

22.4. Na extinção da ata de registro de preços determinada por ato unilateral, a entidade gerenciadora poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

23. **CLÁUSULA 23ª: FORO**

23.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Londrina.

23.2. Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente a presente ata de registro de preços via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

23.3. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada **(17136367)** e anexa ao Edital **(17514477)** aprovada pela PGM **(**DESPACHO TERMINATIVO Nº 4931 / 2025**).**

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Guilherme Raimundo**, **Usuário Externo**, em 02/04/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Bacelar Alves**, **Gestor(a) de Contratos**, em 02/04/2026, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Kenji Okano Seino**, **Testemunha**, em 02/04/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol de Oliveira Chiesa**, **Secretário(a) Municipal de Políticas para Mulher**, em 02/04/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Gama Ferreira Trevisan**, **Testemunha**, em 02/04/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vivian Biazon el Reda Feijo**, **Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 02/04/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio**, **Superintendente**, em 06/04/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Willian Costa Becher**, **Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 06/04/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.
Nº de Série do Certificado: 920293102736895137886082

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18032512** e o código CRC **9EB59B46**.

Referência: Processo nº 19.008.060200/2026-17 SEI nº 18032512

Edital de Publicações Eletrônicas em 01/04/2026

Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0157/2026

PREGÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0345/2025

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias n.º 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sergio Willian Costa Becher**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO,** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES**, neste ato representada por sua Secretária, **Marisol de Oliveira Chiesa,** residente e domiciliada nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por seu Secretário(a), **Claudio Marcio de Melo,** residente e domiciliado nesta cidade e a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.323.261/0001-69, com sede na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena, em Londrina-PR, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, **Vivian Biazon El Reda Feijó**, residente e domiciliada nesta cidade, de outro lado, denominado **FORNECEDOR,** de acordo com a classificação das propostas de preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para execução de (fornecimento de bens/materiais) constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA,**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Pref. Delio Basilio Leal, 500, Sala 203, Bairro Centro, Paracambi/RJ** CEP **26.600-000** telefone **(21) 97647-5884**, e-mail **contato.rpscomercio@gmail.com e rodrigorps406@gmail.com,** inscrita no CNPJ sob o n.º **52.280.387/0001-80** neste ato representado(a) por **Rodrigo Alves Pereira**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 157.602.667-13**,** portador (a) da cédula de identidade RG n.º 24098463-3**,** a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, classificada com os respectivos itens e preços homologados em Edital que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado neste ato para seus efeitos jurídicos e legais.

1. CLÁUSULA 1ª: OBJETO E QUANTITATIVO

1.1. O objeto da presente ata é o **Registro de Preços para aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal.**

1.2. As quantidades previstas são:

Prefeitura do Município de Londrina								
RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
9	1	34783	CREME DENTAL - 90G	ALG DENTAL	R$ 1,6000	880	UN	R$ 1.408,00
Total previsto para o fornecedor								**R$ 1.408,00**

Fundo Municipal de Saúde de Londrina								
RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA								
Lote	**Item**	**Cod. Produto**	**Produto**	**Marca**	**Preço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Total**
9	1	34783	CREME DENTAL - 90G	ALG DENTAL	R$ 1,6000	112467	UN	R$ 179.947,20
10	1	34783	CREME DENTAL - 90G	ALG DENTAL	R$ 1,6000	37533	UN	R$ 60.052,80
Total previsto para o fornecedor								**R$ 240.000,00**

1.3. O valor máximo estimado da presente ata de registro de preços é de **R$ 241.408,00 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e oito reais).**

1.4. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

1.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

2. CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

2.1. A presente ata de registro de preços está vinculado à Licitação nº PAL-345/2025, Pregão nº 0007/2026, ao processo SEI nº 19.008.215243/2025-65, ao edital e à proposta apresentada pelo fornecedor, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022 e pelas normas específicas:

LEI No 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

RESOLUÇÃO-RDC Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

RDC Nº 752, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

LEI No 5.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973.

DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

DECRETO Nº 79.094, DE 5 DE JANEIRO DE 1977

MEDIDA PROVISÓRIA No 2.190-34, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

3. CLÁUSULA 3ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. **Local de Entrega e Responsáveis pelos recebimentos:**

Solicitante	Local entrega	Horário	Telefone	Responsáv
CGM	Avenida Duque de Caxias, 635	13h às 17h	3372 4954	Vanessa Sayuri de Olive
PGM	Av. Duque de Caxias, nº 635 (PGM)/PROCON Rua Piauí, nº 1.117	PGM: 12h às 17h30; PROCON: 9h às 15h	3372 4333	PGM: Deividy Leal; e, PROCON

SMGP	Avenida Duque de Caxias, 635	8h às 18h	3372 4956	Beatriz Batista Silva / Ma
SMRH	Avenida Duque de Caxias, 635	9hàs 17h	3372 4588	Cleuza Martins G. Catai, n
SMAA	Conforme Nota de Empenho	12h às 18h	3372 4790	Conforme Nota de
SMOP	Rua Edwy Taques de Araujo, 8000	7h e 13h	3323 4080	Silvio Ossamu Hoshino - Mat. 16.443-7 ou Lu 4
SME	Av. Fernando Cerqueira Cesar, 430 Cilo III	8h às 16h30	3375 0159	Marly Serrato
SEMA	Rua da Natureza, 155	12h as 17:30	3372 4754	Gislaine Brancalhã
SMAS	Av. Juscelino Kubitscheck, 2882	8h as 14h	3378 0371	Fabio C. G. Ribeiro, Luis A. M.
SMPM	Av. Santos Dumont, 408	12h às 16h	3378 0132	Nice Emi Hir
SMI	Avenida Duque de Caxias, 333	9h -16h	3771 6348	Rodrigo Pires de
SMDS	Rua Tiête nº 1150	9h e 17h	3372 4630	GM Jackson Quirino de Olive
FUNREBOM	Rua Jaguaribe, nº 473	8:00 as 16	3373 2921	Sargento Jonas / Sar
FEL	Rua Gomes Carneiro 315	8h as 17h	3372 9193	Amanda da Silva - ma
IPPUL	Avenida Duque de Caxias, 333	8h as 18h	3771 3883	Gustavo de Lima
CAAPSML	Avenida Duque de Caxias, 333	12h às 17h	3376 2681	Tatiana Carnieri Pierin. M
AMS	Rua Amapá, 700	7h às 12	3372 9498	Rua Amapá,
ACESF	Avenida JK, 2948	8h às 14h	3372 7864	Aguida Pi

3.2. **Prazo de entrega:** O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que sejam aceitos pelo setor demandante.

3.4. **Requisitos anteriores à execução:**

Para o item 42019 REFIL AROMATIZADOR - 250 ML

- refil compatível com aromatizador automático;

- tamanho mínimo: 250 ml. Refil compativel com o aromatizador automático da marca Bom Ar

É necessário que seja de marca específica Bom Ar, pois as unidades já possuem o aromatizador, necessitando apenas do refil, devendo haver compatibilidade de marca.

4. CLÁUSULA 4ª: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação.

4.2. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.3. A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:

4.3.1. O objeto e seus elementos característicos, conforme os itens registrados na Ata, inclusive quantidades;

4.3.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens;

4.3.3. O preço unitário registrado na Ata;

4.3.4. Local, data, horário de entrega e responsável pelo recebimento;

4.3.5. A indicação do respectivo processo licitatório;

4.3.6. Obrigações da Detentora da Ata;

4.3.7. Sanções Administrativas;

4.4. A DETENTORA DA ATA deverá informar ao Gestor da Ata, na Coordenadoria de Ata de Registro de Preços, da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, como também, às unidades contempladas na Ata de Registro de Preços, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e, nome do preposto da Detentora da Ata com poder de decisão;

4.5. Se a DETENTORA DA ATA recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

4.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade à Nota de Empenho, devendo constar nesta a identificação de qual nota de empenho esta se refere. Não serão aceitas Notas Fiscais com itens e valores divergentes aos efetivamente registrados;

4.7. A Detentora da Ata não poderá entregar os materiais sem empenho prévio. Os materiais que não estiverem contemplados na Ata não poderão ser fornecidos pela Detentora da Ata sob pena de não serem pagos pelo município.

4.8. A vigência da presente contratação terá início da última assinatura e terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução.

4.9. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de execução desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada desde que todos órgãos participantes concordem.

4.10. Esta ata de registro de preços perderá seu prazo de execução ao final de 12 (doze) meses, caso não haja prorrogação por igual período.

4.11. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, conforme inciso VIII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA 5ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecedor deverá assinar a ARP ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita mediante disponibilização no SEI.

5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município ou por interesse público.

5.3. As condições da contratação estão na minuta de Ata de Registro de Preços, anexa ao processo de contratação.

6. CLÁUSULA 6ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

6.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pela detentora da Ata de Registro de Preços e aprovada pelo fiscal, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às

repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

6.2. Caso a empresa fique impossibilitada de realizar o fornecimento, poderá requerer troca de marca, junto ao Gestor da Ata, devidamente designado, juntando ao documento a justificativa e amostra do produto, devendo tal solicitação ser feita em no máximo 03 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho

6.3. Não serão recebidos produtos que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação, etc.

6.4. A substituição solicitada depende de comprovação de fato superveniente impeditivo e do cumprimento das seguintes condições e sua devida comprovação:

6.4.1. sejam atendidos os requisitos e especificidades técnicas do edital;

6.4.2. a nova marca tenha a mesma qualidade (ou superior) daquela originalmente fornecida;

6.4.3. o preço do novo produto não seja superior ao do produto originalmente registrado, devendo este ser ratificado pelo detentor da ata.

6.5. A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca.

7. CLÁUSULA 7ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: processo sancionatório, observando-se no que couber as disposições da Lei 14.133/2021 e os artigos 184 a 197 do Decreto nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022.

7.2. Todos os atos do processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado, ocorrerão por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sendo franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico aos interessados.

7.3. As notificações referentes ao Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR se darão por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI. Diante disso, qualquer alteração de e-mail deverá ser formalmente comunicada à Comissão Processante, sob pena de se considerar válida a notificação encaminhada ao e-mail de cadastro.

7.3.1. A penalidade de multa **poderá**, a depender da gravidade da infração, ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO DE ATÉ
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Londrina	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.3.2. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

I - **Ocorrências do tipo "A**": Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do serviço;

II - **Ocorrências do tipo "B**": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação;

III - **Ocorrências do tipo "C**": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o prazo previsto de 15 (quinze) dias corridos;

IV - **Ocorrências do tipo "D**": Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto de 15 (quinze) dias corridos;

V - **Ocorrências do tipo "E":** O atraso injustificado na entrega do material.

7.3.3. **A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa**

I - De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "A", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

II - De 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

III - De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "C", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

IV - De 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "D", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;

V - De 1% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo "E", conforme esta Cláusula. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do produto será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata.

7.3.4. No caso de reincidência no item A e B, além da multa prevista no inciso I, poderá ser aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

7.3.5. No caso de reincidência nos itens C, além da multa prevista, poderá ser aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

7.3.6. No caso de reincidência no item D e E, além da multa prevista, poderá ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

7.3.7. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

7.3.8. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.

7.3.9. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata poderá ser cancelada sem prejuízo a aplicação das penalidades.

7.3.10. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

7.3.11. A recusa injustificada da empresa em assinar as Atas complementares, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

7.3.12. Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

7.4. **Hipóteses de inexecução:**

a) Caso os prazos de validade estejam vencidos.

b) Se deteriorados.

c) Se fraudados.

d) Se impróprios ao fim que se presta.

e) Se inadequados ao fim que se presta.

f) Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.

g) Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

h) Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho.

i) Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento.

j) Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto.

k) Entrega em atraso, extrapolando o prazo de 20 dias.

l) Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.

m) O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em ata.

n) Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.

o) Se adulterados ou alterados.

p) Se avariados, ou corrompidos.

8. CLÁUSULA 8ª: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): Conforme doc 16817311

9. CLÁUSULA 9ª: RECEBIMENTO DO BEM

9.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal da ata de registro de preços, assim que o objeto for entregue.

9.2. O responsável pelo recebimento do objeto está indicado no item 3.1.

9.3. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

9.4. O objeto será recebido parcialmente pela entidade gerenciadora quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

9.5. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

9.6. Os materiais deverão ser executados em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e nos termos do edital e serão recebidos pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto de acordo com nota de empenho.

9.7. A entrega do material deverá ser efetuada na forma e prazos estipulados neste termo, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aprovada pela demandante;

9.8. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida por esta administração para substituição e/ou adequações;

9.9. Caso haja a solicitação de substituição ou adequação do material desta Ata, a mesma deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, ordem de fornecimento, feita à Detentora da Ata, pela unidade usuária.

9.10. O bem deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos editalícios, no local indicado em conformidade com a presente Ata e Nota de Empenho.

9.11. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.12. O(s) bem(ens) objeto(s) desta Ata deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distinta(s) para cada CNPJ do ÓRGÃO GERENCIADOR, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do edital e da ata de registro de preços, o bem, o valor unitário, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

9.13. Os produtos entregues não poderão divergir das especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como na Nota de Empenho, no que se refere ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos. *(verificar de acordo com o objeto)*

9.13.1. Quando a Detentora da Ata não tiver o tipo, marca, embalagem, peso e correlatos do produto registrado na Ata, deverá ser substituído por outra marca, referente ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos com a mesma especificação, conforme Cláusula 6ª.

9.13.2. Condições de garantia ou assistência técnica do objeto, se for o caso:

9.13.2.1. Garantia exigida do objeto: O prazo da garantia deve observar o prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este. Todo objeto fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo às expensas da Detentora da Ata quaisquer custos adicionais decorrentes do evento.

I. Para fins de aceitação do objeto, este deverá atender também ao art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se, pois, por apresentar produto que esteja desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Conmetro).

9.14. A fiscalização e a gestão da ata de registro de preços serão designadas por meio de ato próprio.

9.15. Os produtos entregues em desconformidade, não retirados dentro prazo estabelecido pela Administração, após comunicação formal, serão considerados como **"materiais abandonados pelo fornecedor"** e destinados para utilização ou desfazimento de acordo com as normas do Município, sem incidência de ônus ao Município ou pagamento de qualquer tipo de indenização pelo Município.

10. CLÁUSULA 10ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá em até (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

10.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

10.2.1. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor da ata de registro de preços, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

10.3. A secretaria ordenadora da despesa programará a data de pagamento sempre para as quintas-feiras, devendo gerar, assinar a previsão de pagamento e encaminhar via sistema SEI para a SMF-GCP para o pagamento.

10.4. As previsões de pagamento recebidas, através do sistema SEI, até às 14h00min das sextas-feiras serão pagas na quinta-feira da semana subsequente, desde que programada para aquela data.

10.5. Os valores devidos ao contratado serão pagos, pela entidade gerenciadora, em uma quinta-feira, após o recebimento definitivo da nota fiscal.

10.6. No caso de o contratado emitir nota fiscal eletrônica, para atender o AJUSTE SINIEF 08/2010, deverá enviar o arquivo em formato XML, para o e-mail institucional nfe@londrina.pr.gov.br.

10.7. Nos casos de multas aplicadas, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo**.**

10.8. O fiscal da ata de registro de preços comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

10.9. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

10.10. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

11. CLÁUSULA 11ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

11.1. O preço será reajustado, de ofício, pela entidade gerenciadora, conforme variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, ou o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, caso o primeiro venha a ser extinto , após 12 (doze) meses contados de 03/10/2025 - 16727096, sobre o saldo remanescente.

11.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

11.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

11.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

11.5. Caso o valor da ata de registro de preços seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata de registro de preços, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data da solicitação do reequilíbrio concedido.

12. CLÁUSULA 12ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

12.1. A presente ata de registro de preços terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro, Conforme doc 16857463

12.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos da entidade gerenciadora, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

12.3. O detentor da ata de registro de preços terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

12.4. O fiscal da ata de registro de preços acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

13. CLÁUSULA 13ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do detentor da ata de registro de registro de preços, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução da ata de registro de preços nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados da memórias de cálculo.

13.1.1. A solicitação será endereçada ao gestor da ata de registro de preços na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública pelo Sistema SEI!

13.2. A entidade gerenciadora analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

13.3. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos a partir da data de solicitação, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pela entidade gerenciadora, observar os novos valores.

13.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da entidade gerenciadora, será apresentado ao detentor da ata de registro de preços memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

13.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata de registro de preços e antes de eventual prorrogação.

13.6. O procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro obedecerá também as normas da Portaria Conjunta Nº 38, DE 22 DE novembro DE 2021.

14. CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Constituem obrigações do contratado/fornecedor:

14.1.1. O fornecedor deverá assinar a ARP ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita mediante disponibilização no SEI.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município ou por interesse público.

14.1.3. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinados pela entidade gerenciadora nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Comunicar ao fiscal da ata de registro de preços, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

14.1.5. Atender às determinações do fiscal da ata de registro de preços, destinadas ao regular cumprimento da ata de registro de preços;

14.1.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da ata de registro de preços;

14.1.7. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.8. Manter contatos com a entidade gerenciadora sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

14.1.9. Manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

15. CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA

15.1. Constituem obrigações da entidade gerenciadora:

15.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

15.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública;

15.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, registrando as eventuais ocorrências;

15.1.5. comunicar imediatamente ao detentor da ata de registro de preços qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata de registro de preços;

15.1.6. responder a todas as reclamações ou solicitações do contratado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, no qual o prazo será de 60 (sessenta) dias;

15.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

16. CLÁUSULA 16ª: DO PETICIONAMENTO

16.1. **Parágrafo Único.** Os eventuais pedidos de troca de marca, cancelamento, reequilíbrio econômico e financeiro, dentre outros, serão feitos **EXCLUSIVAMENTE** ao gestor da Ata de Registro de Preços, e deverão ser realizados através de Peticionamento Eletrônico SEI, disponível na página do município http://www1.londrina.pr.gov.br **.**

17. CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade gerenciadora ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.2. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, que avaliará a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.

17.3. Será admitida a subcontratação dos serviços acessórios vinculados à execução da ata de registro de preços, situação em que a subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução.

17.4. Será admitida o percentual de 50% para subcontratação, conforme art. 164 e seguintes do Decreto Nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022.

18. CLÁUSULA 18ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE ENTIDADE GERENCIADORA E CONTRATADO/FORNECEDOR

18.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no Decreto Nº 1.462, de 15 de Dezembro de 2022.

18.2. O fornecedor deverá comunicar-se com a entidade gerenciadora através do fiscal da ata de registro de preços e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

18.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, cujo prazo será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação.

18.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ao contratado/fornecedor pela entidade gerenciadora, sendo retomado somente quando obtida a informação.

19. CLÁUSULA 19ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. A entidade gerenciadora, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo fornecedor por modelo auto declaratório, cabendo ao fornecedor informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

19.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do fornecedor corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

19.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

19.3.1. o fornecedor deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação;

19.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

19.4. A entidade gerenciadora poderá diligenciar as condições de habilitação do fornecedor e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

20. CLÁUSULA 20ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

20.1. O fornecedor deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

21. CLÁUSULA 21ª: PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto desta ata de registro de preços, em especial a:

21.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta ata de registro de preços;

21.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

21.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

21.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

21.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

21.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

21.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando a entidade gerenciadora, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

21.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

21.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

21.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

21.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

21.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

21.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

21.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

21.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

21.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

21.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela entidade gerenciadora ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

21.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pela entidade gerenciadora, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

21.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da ata de registro de preços.

21.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a esta ata de registro de preços, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem a entidade gerenciadora ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

22. CLÁUSULA 22ª: EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A extinção da presente ata de registro de preços será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A extinção da ata de registro de preços deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da entidade gerenciadora, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção da ata de registro de preços.

22.4. Na extinção da ata de registro de preços determinada por ato unilateral, a entidade gerenciadora poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

23. CLÁUSULA 23ª: FORO

23.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Londrina.

23.2. Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente a presente ata de registro de preços via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

23.3. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada **(17136367)** e anexa ao Edital **(17514477)** aprovada pela PGM **(**DESPACHO TERMINATIVO Nº 4931 / 2025**).**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alves Pereira**, **Usuário Externo**, em 30/03/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Bacelar Alves**, **Gestor(a) de Contratos**, em 31/03/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Silva Silvestre**, **Testemunha**, em 31/03/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Zelia Lopes Pereira**, **Testemunha**, em 31/03/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Willian Costa Becher**, **Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 31/03/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Marcio de Melo**, **Secretário(a) Municipal de Assistência Social**, em 01/04/2026, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol de Oliveira Chiesa**, **Secretário(a) Municipal de Políticas para Mulher**, em 01/04/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vivian Biazon el Reda Feijo**, **Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 01/04/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18054842** e o código CRC **7424DD5D**.

Referência: Processo nº 19.008.062044/2026-29 SEI nº 18054842

Magalu

Buscar no Magalu

Digite seu CEP



Naftalina azulim 30g

Excluir

Cupom 5% OFF

1

R$ 12,31 no Pix
ou R$ 13,68 no cartão



Sapólio em Pó RADIUM 300g

Excluir

1

R$ 7,57 no Pix
ou R$ 8,41 no cartão



Kit 500 Saquinhos Saco Mono Para Pipoca Batata Frita Salgado

Excluir

1

R$ 68,90 no Pix
ou R$ 68,90 no cartão



SHAMPOO MONANGE 325ml (A ESCOLHER)

325ml

Excluir

1

R$ 13,75 no Pix
ou R$ 15,99 no cartão

Calcular frete e prazo

Pague com Cartão Magalu
em 1x de R$ 106,98 sem juros
ou **21x de R$ 6,87** no **Cartão Magalu**

Ofertas inspiradas na sua navegação

Produtos (4): R$ 106,98

1 cupom para você. Economize! Ver cupons

Total: **R$ 102,53** no Pix
ou R$ 106,98 no cartão

Continuar

Desinfekt Desinfetante e Sanitizante - 5 Litros - G&S Lótus

7% OFF

R$ 161,69 no Pix

ou 1x de R$ 173,86 sem juros

Cupom R$ 10 OFF

Saco De Papel Para Pipoca - Branco (pacote 500 Unid)

7% OFF

R$ 33,34 no Pix

ou 1x de R$ 35,85 sem juros

Cupom R$ 10 OFF



Shampoo Controle de Queda Pantene Pro-V Miracles Biotinamina B3 Antiqueda & Nutrição 510ml

4.9 ★★★★★ (122)

1% OFF

R$ 26,73 no Pix

ou 1x de R$ 27,00 sem juros



Kit Elseve Collagen Lifter Linha Completa - 5 Produtos 400ml

14% OFF

R$ 214,91 no Pix

ou 5x de R$ 49,98 sem juros



CIF Cremoso Limpeza Milagrosa Original 450 ml

4.9 ★★★★★ (110)

1% OFF

R$ 16,82 no Pix

ou 1x de R$ 16,99 sem juros



CIF Cremoso Limpeza Milagrosa Original 250 ml

5.0 ★★★★★ (22)

1% OFF

R$ 10,99 no Pix

ou 1x de R$ 11,10 sem juros

Produtos (4): R$ 106,98

1 cupom para você. Economize!

Total: **R$ 102,53 no Pix**

ou R$ 106,98 no cartão

Naftalina bolas 50g - sanilar

5% OFF

R$ 11,38 no Pix

ou 1x de R$ 11,98 sem juros

Produtos incríveis que selecionamos para você



Shampoo Controle de Queda Pantene Pro-V Miracles Biotinamina B3 Antiqueda & Nutrição 510ml

4.9 ★★★★★ (122)

1% OFF

R$ 26,73 no Pix

ou 1x de R$ 27,00 sem juros



Kit Elseve Collagen Lifter Linha Completa - 5 Produtos 400ml

14% OFF

R$ 214,91 no Pix

ou 5x de R$ 49,98 sem juros



Kit Elseve Collagen Lifter Linha Completa - 5 Produtos 200ml

14% OFF

R$ 188,25 no Pix

ou 4x de R$ 54,73 sem juros



Shampoo Pantene Liso Extremo 350ml

4.9 ★★★★★ (121)

1% OFF

R$ 27,62 no Pix

ou 1x de R$ 27,90 sem juros

Produtos (4): R$ 106,98

1 cupom para você. Economize!

Total: **R$ 102,53 no Pix**

ou R$ 106,98 no cartão

4.9 ★★★★★ (110)

1% OFF

R$ 16,82 no Pix

ou 1x de R$ 16,99 sem juros

5.0 ★★★★★ (22)

1% OFF

R$ 10,99 no Pix

ou 1x de R$ 11,10 sem juros



Sapólio Radium Saponáceo Cremoso Cloro 250 mL

R$ 10,50

ou 1x de R$ 10,50 sem juros



CIF Cremoso Multiuso Floral Squeeze 450ml

4.9 ★★★★★ (13)

1% OFF

R$ 16,82 no Pix

ou 1x de R$ 16,99 sem juros



Naftalina bolas 50g - sanilar

5% OFF

R$ 11,38 no Pix

ou 1x de R$ 11,98 sem juros



Naftalina em Bolas Branca Embalagem 1Kg - Sanilar

4.0 ★★★★☆ (7)

10% OFF

R$ 49,07 no Pix

ou 1x de R$ 54,52 sem juros





Produtos (4): R$ 106,98

1 cupom para você. Economize!

Total: **R$ 102,53 no Pix**

ou R$ 106,98 no cartão

R$ 20,69 no Pix
ou 1x de R$ 21,78 sem juros

R$ 4,56 no Pix
ou 1x de R$ 5,30 sem juros

Produtos (4): R$ 106,98

1 cupom para você. Economize!

Total: **R$ 102,53 no Pix**
ou R$ 106,98 no cartão

Buscar no Magalu

Digite seu CEP



Absorvente Always Dia Ultra Suave com Abas Fluxo Médio 32 Unidades

32

Excluir

1

R$ 11,78 no Pix
ou R$ 11,90 no cartão



Filtro Coador De Café Pano Flanela Algodão Lavável Grande

Excluir

1

R$ 8,99 no Pix
ou R$ 9,99 no cartão



Coador de Pano Grande para Café com Cabo em Madeira 14,5cm - Debiasi

Excluir

1

R$ 6,06 no Pix
ou R$ 6,73 no cartão



Condicionador Infantil Pom Pom Suave

200ml

Excluir

2

R$ 17,80 no Pix
ou R$ 17,98 no cartão



Creme Dental Infantil Colgate Tandy Morangostoso

1 Unidade,50g

Excluir

2

R$ 14,68 no Pix
ou R$ 14,98 no cartão



Fralda Descartável Infantil Piquitucho Hiper XG com 46 Unidades para Bebês

Excluir

Cupom R$ 10 OFF

1

R$ 51,46 no Pix
ou R$ 55,33 no cartão



Fralda Pom Pom Proteção de Mãe Protek - Tam G 8 a 13kg 40 Unidades

G

Excluir

Cupom R$ 10 OFF

1

R$ 53,11 no Pix
ou R$ 55,90 no cartão



Fralda infantil baby care xxg com 40 unidades - MARCA EXCLUSIVA

Excluir



Fralda Turma da Mônica Baby Qu4troSec Tamanho M 40 Unidades

Excluir

Cupom R$ 10 OFF

1

R$ 42,55 no Pix
ou R$ 44,79 no cartão



Fralda Babysec Galinha Pintadinha Ultrasec

P,42

Excluir

1

R$ 39,60 no Pix
ou R$ 40,00 no cartão



Gel Mata Baratas francesinha Gel Poderoso Mega Gel

Excluir

1

R$ 12,00 no Pix
ou R$ 12,90 no cartão



Lixeira Grande Contentor De Lixo Com Rodas 240 Litros Branco

Excluir

1

R$ 508,25 no Pix
ou R$ 590,99 no cartão



Luva Nitrilica Slim Verde Tam M

Excluir

1

R$ 13,35 no Pix
ou R$ 15,70 no cartão



Luva Para Aplicador De Cera Bralimpia 45 Cm Uso Profissional

Excluir

1

R$ 53,85 no Pix
ou R$ 57,90 no cartão



Palito churrasco Bompack 30cm com 50 unidades

Excluir

1

R$ 12,89 no Pix
ou R$ 14,99 no cartão

Calcular frete e prazo

Pague com Cartão Magalu
em 10x de R$ 99,50 sem juros
ou **21x de R$ 63,86** no **Cartão Magalu**

Ofertas inspiradas na sua navegação



Carrinho Balde Expremedor Mop Para 2 Águas Com Rodas E Dreno

R$ 878,01

ou 7x de R$ 125,43 sem juros



Carrinho Balde Expremedor Mop Para 2 Águas Com Rodas E Dreno

R$ 550,00

ou 7x de R$ 78,57 sem juros



Fralda Turma da Mônica Baby Tam. RN até 4,5kg

4.8 ★★★★★ (10541)

1% OFF

R$ 25,73 no Pix

ou 1x de R$ 25,99 sem juros



Fralda Calça Pampers Pants Ajuste Total Tam. G 9 a 13kg 94 Unidades

4.9 ★★★★★ (5793)

1% OFF

R$ 154,44 no Pix

ou 1x de R$ 156,00 sem juros



Fralda Pampers Premium Care RN Até 4kg 36 Unidades

4.9 ★★★★★ (689)

1% OFF

R$ 47,52 no Pix

ou 1x de R$ 48,00 sem juros



Fralda Descartável Baby Mega Turma da Mônica M 50 Unidades

4.8 ★★★★★ (108)

10% OFF

R$ 39,05 no Pix

ou 1x de R$ 43,39 sem juros



Carmed Hello Kitty Torta De Maça Com Cor Kit C/2 Com Base

14% OFF

R$ 67,85 no Pix

ou 1x de R$ 78,90 sem juros

Sugestões com base no seu interesse



Limpador Multiuso Veja Gold Original 500ml

4.8 ★★★★★ (151)

1% OFF

R$ 6,92 no Pix

ou 1x de R$ 6,99 sem juros



Papel Higiênico Folha Dupla Sublime Softys 24 Rolos 30m

4.8 ★★★★★ (3484)

1% OFF

R$ 34,64 no Pix

ou 1x de R$ 34,99 sem juros



Sabão Líquido Lava Roupas Brilhante Limpeza Total 3L

4.8 ★★★★★ (4014)

R$ 25,24

ou 1x de R$ 25,24 sem juros



Azeite de Oliva Gallo Tipo Único 500ml

4.9 ★★★★★ (2567)

R$ 29,90

ou 1x de R$ 29,90 sem juros



Sabonete Infantil Pom Pom Hidratante 70gr

4.9 ★★★★★ (1339)

1% OFF

R$ 13,86 no Pix

ou 1x de R$ 14,00 sem juros



Inseticida SBP Aerossol Multi Inseticida Embalagem Econômica 380ml

4.8 ★★★★★ (46)

1% OFF

R$ 19,10 no Pix

ou 1x de R$ 19,29 sem juros



Sabão Líquido OMO Bebê Roupas Finas e Delicadas 900ml

4.8 ★★★★★ (45)

1% OFF

R$ 15,74 no Pix

ou 1x de R$ 15,90 sem juros



Amaciante Comfort Concentrado Puro Cuidado 1,5L

4.9 ★★★★★ (814)

1% OFF

R$ 25,99 no Pix

ou 1x de R$ 26,25 sem juros



Creme de Leite Integral Original 200g Nestlé

4.3 ★★★★½ (23)

1% OFF

R$ 3,95 no Pix

ou 1x de R$ 3,99 sem juros



Sabão em Pó Omo Puro Cuidado 2,2Kg

5.0 ★★★★★ (648)

1% OFF

R$ 29,99 no Pix

ou 1x de R$ 30,29 sem juros



Fralda Pampers Confort Sec Tam. XXG 14 a 18kg 112 Unidades

4.9 ★★★★★ (28)

1% OFF



Refrigerante Lata Guaraná Antarctica Zero Diet

4.6 ★★★★½ (119)

1% OFF

Produtos incríveis que selecionamos para você



Fralda Turma da Mônica Baby Tam. RN até 4,5kg

4.8 ★★★★★ (10541)

1% OFF

R$ 25,73 no Pix

ou 1x de R$ 25,99 sem juros



Fralda Calça Pampers Pants Ajuste Total Tam. G 9 a 13kg 94 Unidades

4.9 ★★★★★ (5793)

1% OFF

R$ 154,44 no Pix

ou 1x de R$ 156,00 sem juros



Fralda Pampers Premium Care RN Até 4kg 36 Unidades

4.9 ★★★★★ (689)

1% OFF

R$ 47,52 no Pix

ou 1x de R$ 48,00 sem juros



Fralda Descartável Baby Mega Turma da Mônica M 50 Unidades

4.8 ★★★★★ (108)

10% OFF

R$ 39,05 no Pix

ou 1x de R$ 43,39 sem juros



Fralda Pampers ConfortSec Tam. G 9 a 13Kg 98 Unidades

4.9 ★★★★★ (2320)

1% OFF

R$ 145,53 no Pix

ou 1x de R$ 147,00 sem juros



Fralda Descartável Pampers Premium Care Tamanho P (5 a 8kg) 40 Unidades

4.9 ★★★★★ (427)

1% OFF

R$ 63,36 no Pix

ou 1x de R$ 64,00 sem juros



Fralda Babysec Premium Hiper XG 11 a 14kg 56 Unidades

4.9 ★★★★★ (90)

1% OFF

R$ 73,25 no Pix

ou 1x de R$ 73,99 sem juros



Carmed Hello Kitty Torta De Maça Com Cor Kit C/2 Com Base

14% OFF

R$ 67,85 no Pix

ou 1x de R$ 78,90 sem juros



Creme Dental Infantil Colgate Tandy Morangostoso

5.0 ★★★★★ (2)

2% OFF

R$ 7,34 no Pix

ou 1x de R$ 7,49 sem juros



Gel dental + escova de dente bluey infantil - dentalclean

7% OFF

R$ 28,74 no Pix

ou 1x de R$ 30,90 sem juros



JIMO Cupim Contra Cupim Brocas e Formigas Alto Poder Residual e de Penetração Aerossol 400ml

R$ 29



Fralda Pampers Premium Care G

4.9 ★★★★★ (1253)

1% OFF

Buscar no Magalu

Digite seu CEP



100 X Palito Sorvete Picolé Ponta Redonda Madeira Artesanato

Excluir

1

R$ 9,49 no Pix
ou R$ 9,99 no cartão



100 Prato Descartável Almoço Festa Churrasco 21cm Branco

Excluir

Cupom R$ 10 OFF

1

R$ 26,95 no Pix
ou R$ 28,98 no cartão



Racumin Soft Bait Isca Alta Atratividade Uso Doméstico 200g Envu

Excluir

1

R$ 29,78 no Pix
ou R$ 34,63 no cartão



Sabão em Pó Minuano Máxima Limpeza 800g

Excluir

2

R$ 29,94 no Pix
ou R$ 33,26 no cartão



Sabonete Líquido Infantil 250ml Mille

Excluir

1

R$ 11,07 no Pix
ou R$ 11,90 no cartão



CIF Cremoso Limpeza Milagrosa Original 450 ml

450ml

Excluir

1

R$ 16,82 no Pix
ou R$ 16,99 no cartão

Produtos (11): R$ 237,59

2 cupons para você. Economize! Ver cupons

Total: **R$ 220,08** no Pix
ou R$ 237,59 no cartão

Continuar



Shampoo Seda Mel e Aveia

Excluir

Cupom R$ 10 OFF



Silicone Liquido Spray 300 ML Tekbond

Excluir

Cupom R$ 10 OFF

1

R$ 19,00 no Pix
ou R$ 20,00 no cartão



Roda Rodízio Para Balde Doblô e ou Dianteiras Para Carro América BRALIMPIA

Excluir

Cupom R$ 10 OFF

1

R$ 28,49 no Pix
ou R$ 29,99 no cartão

Calcular frete e prazo

Pague com Cartão Magalu
em 3x de R$ 79,20 sem juros
ou **21x de R$ 15,25** no **Cartão Magalu**

Ofertas inspiradas na sua navegação



Carrinho Balde Expremedor Mop Para 2 Águas Com Rodas E Dreno

R$ 878,01

ou 7x de R$ 125,43 sem juros



Carrinho Balde Expremedor Mop Para 2 Águas Com Rodas E Dreno

R$ 550,00

ou 7x de R$ 78,57 sem juros

Produtos (11): R$ 237,59

2 cupons para você. Economize!

Total: **R$ 220,08** no Pix
ou R$ 237,59 no cartão



Fralda Turma da Mônica Baby Tam. RN até 4,5kg

4.8 ★★★★★ (10541)



Fralda Calça Pampers Pants Ajuste Total Tam. G 9 a 13kg 94 Unidades

4.9 ★★★★★ (5793)

1% OFF

R$ 25,

ou 1x de R$



Fralda Pampers Premium Care RN Até 4kg 36 Unidades

4.9 ★★★★★ (689)

1% OFF

R$ 47,52 no Pix

ou 1x de R$ 48,00 sem juros

1% OFF

R$ 154

ou 1x de R$



Sabão em Pó Omo Lavagem Perfeita 4kg

5.0 ★★★★★ (259)

1% OFF

R$ 39,59 no Pix

ou 1x de R$ 39,99 sem juros



Carmed Hello Kitty Torta De Maça Com Cor Kit C/2 Com Base

14% OFF

R$ 67,85 no Pix

ou 1x de R$ 78,90 sem juros

Produtos inéditos que selecionamos para você

Produtos (11): R$ 237,59

2 cupons para você. Economize!

Total: **R$ 220,08 no Pix**
ou R$ 237,59 no cartão

Fralda Turma da Mônica Baby Tam. RN até 4,5kg

4.8 ★★★★★ (10541)

1% OFF

R$ 25,73 no Pix

ou 1x de R$ 25,99 sem juros

Fralda Calça Pampers Pants Ajuste Total Tam. G 9 a 13kg 94 Unidades

4.9 ★★★★★ (5793)

1% OFF

R$ 154,44 no Pix

ou 1x de R$ 156,00 sem juros



Fralda Pampers Premium Care RN Até 4kg 36 Unidades

4.9 ★★★★★ (689)

1% OFF

R$ 47,52 no Pix

ou 1x de R$ 48,00 sem juros



Fralda Descartável Baby Mega Turma da Mônica M 50 Unidades

4.8 ★★★★★ (108)

10% OFF

R$ 39,05 no Pix

ou 1x de R$ 43,39 sem juros



Fralda Pampers ConfortSec Tam. G 9 a 13Kg 98 Unidades

4.9 ★★★★★ (2320)

1% OFF

R$ 145,53 no Pix

ou 1x de R$ 147,00 sem juros



Fralda Descartável Pampers Premium Care Tamanho P (5 a 8kg) 40 Unidades

4.9 ★★★★★ (427)

1% OFF

R$ 63,36 no Pix

ou 1x de R$ 64,00 sem juros

Produtos (11): R$ 237,59

2 cupons para você. Economize!

Total: **R$ 220,08 no Pix**
ou R$ 237,59 no cartão

5.0 ★★★★★ (259)

1% OFF

R$ 39,59 no Pix

ou 1x de R$ 39,99 sem juros

Sabão em Pó Concentrado Brilhante Lava Roupas

4.9 ★★★★★ (184)

1% OFF

R$ 19,99 no Pix

ou 1x de R$ 20,19 sem juros



Carmed Hello Kitty Torta De Maça Com Cor Kit C/2 Com Base

14% OFF

R$ 67,85 no Pix

ou 1x de R$ 78,90 sem juros



Creme Dental Infantil Colgate Tandy Morangostoso

5.0 ★★★★★ (2)

2% OFF

R$ 7,34 no Pix

ou 1x de R$ 7,49 sem juros



Fralda Babysec Premium Hiper XG 11 a 14kg 56 Unidades

4.9 ★★★★★ (90)

1% OFF

R$ 73,25 no Pix

ou 1x de R$ 73,99 sem juros



Fralda Pampers Premium Care G

4.9 ★★★★★ (1253)

1% OFF

R$ 124,74 no Pix

ou 1x de R$ 126,00 sem juros

Produtos (11): R$ 237,59

2 cupons para você. Economize!

Total: **R$ 220,08 no Pix**
ou R$ 237,59 no cartão

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª DE - 15ª BDA INF MEC
15ª COMPANHIA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(5ª Cia Fron / 1949)

Processo Administrativo n° **65334.001165/2025-39**

Ata de Registro de Preços nº **0604/2025**

O Comando da 15ª Companhia de Infantaria Motorizada, com sede na Rua Tenente Roque Valença, s/nº, na cidade de Guaíra - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.674.950/0001-76**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **Ten-Cel RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM**, nomeado pelo Boletim Interno Especial n° 1, de 14 de janeiro de 2025, portador da Carteira de Identidade Militar nº **0216463349**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2025, publicada no dia 06 de janeiro de 2026, processo administrativo n.º **65334.001165/2025-39**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Material de Expediente, Higiene e Limpeza, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA – 58.354.399/0001-99

AVENIDA DR. GASTAO VIDIGAL, 98 - SETOR 01 QUADRA01 LOTE 09 - ECO PARK. Cruzeiro do Sul – PR, CEP nº 87.650-000

Contatos: (44) 9773-1619

COMERCIOCASADALIMPEZA@GMAIL.COM

Responsável Legal: JOSE FARIA DO NASCIMENTO – CPF: 208.390.739-68

Órgão Gerenciador: (160227) 15ª Companhia de Infantaria Motorizada, Rua Tenente Roque Valença, s/nº, Vila Velha – Guaíra/PR

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	**ÁLCOOL EM GEL 70º**, higienizante, incolor; embalagem com válvula dosadora, tipo PUMP e selo INMETRO de desempenho; composição básica: comemoliente, forma farmacêutica: gel, prazo de validade mínimo de 20 meses, a contarda data de entrega, frasco de 500 ml.	BARBAREX	Frasco 500,00 ML	100	R$ 4,60	R$ 460,00

04	**ÁLCOOL EM GEL 70º**, higienizante, incolor; embalagem com bico dosador e selo INMETRO de desempenho, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel prazo de validade mínimo de20 meses, a contar da data de entrega, frasco de 500ml.	BARBAREX	Frasco 500,00 ML	100	R$ 5,05	R$ 505,00
29	**ESPONJA DUPLA FACE**, material: fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: alta, aplicação: utensílios domésticos, características adicionais: dupla face em poliuretano e fibra sintética verde e amarela, medindo aprox. 110 x 75 x 20 mm; Referência: SCOTH BRITE.	ESPONFLORA	Unidade	1000	R$ 0,53	R$ 530,00
52	**PAPEL HIGIÊNICO**, material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: **dupla,** cor: branca, picotado, pacote com 4 rolos. Referência: DUETTO "ou de melhor qualidade".	DELICATE	Pacote 4,00 UN	250	R$ 3,95	R$ 987,50
53	**PAPEL HIGIÊNICO,** material: celulose virgem, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: picotado,quantidade folhas: **simples**, cor: branca, pacote com 4 rolos, características adicionais: não aplicável. Referência: SUBLIME "ou de melhor qualidade".	TROPICOS	Pacote 4,00 UN	250	R$ 2,90	R$ 725,00
161	**ÁLCOOL EM GEL 70º**, higienizante, incolor; embalagem com válvula dosadora, tipo PUMP e selo INMETRO de desempenho; composição básica: comemoliente, forma farmacêutica: gel, prazo de validade mínimo de 20 meses, a contarda data de entrega, frasco de 500 ml.	BARBAREX	Frasco 500,00 ML	480	R$ 4,70	R$ 2.256,00
162	**ÁLCOOL EM GEL 70º**, higienizante, incolor; embalagem com bico dosador e selo INMETRO de desempenho, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel prazo de validade mínimo de20 meses, a contar da data de entrega, frasco de 500ml.	BARBAREX	Frasco 500,00 ML	530	R$ 5,18	R$ 2.745,40
174	**DESODORIZADOR de ar perfumado em aerossol**, essência: lavanda / jasmim, apresentação:aerosol, aplicação: aromatizador ambiental, características adicionais :não contenha cfc, composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etilbenzil amônio 0,07%., solubilizantes, coadjuvantes,perfume e butano/propano; com notificação da ANVISA estampada na embalagem e prazo de validade mínimo de 10 meses, a contar da data de entrega, mínimo 360 ml. Referência: Bom Ar "ou de melhor qualidade".	LEV&USE	Frasco 400,00 ML	390	R$ 6,60	R$ 2.574,00
183	**ESPONJA DUPLA FACE**, material: fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: alta, aplicação: utensílios domésticos, características adicionais: dupla face em poliuretano e fibra sintética verde e amarela, medindo aprox. 110 x 75 x 20 mm; Referência: SCOTH BRITE.	ESPONFLORA	Unidade	6650	R$ 0,53	R$ 3.524,50
192	**SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO**, composição básica: formaldeído, lauril éter sufato de sódio, aspecto físico: líquido, características adicionais: tampa dosadora de fluxo, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água; frasco com 500 ml, com notificação da anvisa estampada na embalagem e prazo de validade mínimo de 24 meses, a contar da data de entrega. Referência: VEJA "ou de melhor qualidade".	BIOKRISS	Frasco 500,00 ML	2040	R$ 1,60	R$ 3.264,00
205	**PAPEL HIGIÊNICO**, material: celulose virgem, comprimento:30 m, largura:10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: **dupla,** cor: branca, picotado, pacote com 4 rolos. Referência: DUETTO "ou de melhor qualidade".	DELICATE	Pacote 4,00 UN	3000	R$ 3,95	R$ 11.850,00
206	**PAPEL HIGIÊNICO,** material: celulose virgem, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: picotado,quantidade folhas: **simples**, cor: branca, pacote com 4 rolos, características adicionais: não aplicável. Referência: SUBLIME "ou de melhor qualidade".	TROPICOS	Pacote 4,00 UN	1100	R$ 2,8600	R$ 3.146,00
207	**PAPEL TOALHA PARA COZINHA**, material: papel, tipo folha: dupla picotada, quantidade toalha: 60 un, comprimento: 22 cm, largura: 20, pacote com 2 rolos . Referência: SNOB "ou de melhor qualidade".	TROPICOS	Pacote 2,00 UN	1170	R$ 3,50	R$ 4.095,00
216	**SABONETE LÍQUIDO**, aspecto físico: líquido cremoso perolado, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: ph neutro, densidade 0,9a 1,05 g/m3, composição: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais, de aromas diversos, com notificação da ANVISA, aplicação saboneteira; embalagem com 5 litros, prazo de validade mínimo de 20 meses, a contar da data de entrega. Referência: PREMISSE "ou de melhor qualidade".	BIOKRIS	Galão 5,00 L	402	R$ 11,00	R$ 4.422,00
223	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,** capacidade: 10 kg, aplicação: acondicionamento de alimentos, características adicionais: bobina picotada, altura: 60 cm, largura:40 cm, espessura:0,04 mm, bobina com 400 unidades.	LIBERPLAST	Unidade	215	R$ 33,77	R$ 7.260,55

234	**COPO DESCARTÁVEL**, material: polipropileno, capacidade: 180 ml, pacote com 100 um, características adicionais: ABNT/NBR 14.865, cor: incolor	ECOCOPO	Pacote 100,00 UN	1100	R$ 3,92	R$ 4.312,00
313	**ÁLCOOL EM GEL 70º**, higienizante, incolor; embalagem com válvula dosadora, tipo PUMP e selo INMETRO de desempenho; composição básica: comemoliente, forma farmacêutica: gel, prazo de validade mínimo de 20 meses, a contarda data de entrega, frasco de 500 ml.	BARBAREX	Frasco 500,00 ML	400	R$ 4,69	R$ 1.876,00
314	**ÁLCOOL EM GEL 70º**, higienizante, incolor; embalagem com bico dosador e selo INMETRO de desempenho, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel prazo de validade mínimo de20 meses, a contar da data de entrega, frasco de 500ml.	BARBAREX	Frasco 500,00 ML	400	R$ 5,10	R$ 2.040,00
330	**DETERGENTE PARA LOUÇA**, composição: tensoativos aniônicos, associados a agentes seques, aplicação: lavagem cubas, utensílios, louças, talheres, pane-, aroma: neutro, características adicionais: líquido viscoso, cor mel, PH (100%): 6,7 À 7,0, E, aromatizado, coadjuvante, preservantes; componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, contém tensoativo biodegradável; com notificação da anvisa estampada na embalagem e prazo de validade mínimo de 24 meses, a contar da data de entrega, frasco de 500ml. Referência: YPÊ “ou de melhor qualidade”.	BIOKRISS	Frasco 500,00 ML	2000	R$ 1,23	R$ 2.460,00
337	**ESPONJA DUPLA FACE**, material: fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: alta, aplicação: utensílios domésticos, características adicionais: dupla face em poliuretano e fibra sintética verde e amarela, medindo aprox. 110 x 75 x 20 mm; Referência: SCOTH BRITE.	ESPONFLORA	Unidade	2000	R$ 0,53	R$ 1.060,00
360	**PAPEL HIGIÊNICO,** material: celulose virgem, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: picotado,quantidade folhas: **simples**, cor: branca, pacote com 4 rolos, características adicionais: não aplicável. Referência: SUBLIME “ou de melhor qualidade”.	TROPICOS	Pacote 4,00 UN	1200	R$ 2,86	R$ 3.432,00
361	**PAPEL TOALHA PARA COZINHA**, material: papel, tipo folha: dupla picotada, quantidade toalha: 60 un, comprimento: 22 cm, largura: 20, pacote com 2 rolos . Referência: SNOB “ou de melhor qualidade”.	TROPICOS	Pacote 2,00 UN	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
370	**SABONETE LÍQUIDO**, aspecto físico: líquido cremoso perolado, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: ph neutro, densidade 0,9a 1,05 g/m3, composição: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais, de aromas diversos, com notificação da ANVISA, aplicação saboneteira; embalagem com 5 litros, prazo de validade mínimo de 20 meses, a contar da data de entrega. Referência: PREMISSE “ou de melhor qualidade”.	BIOKRISS	Galão 5,00 L	200	R$ 11,90	R$ 2.380,00
378	**SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO**, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de sódio, tenso ativo não, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor, com tampa dosadora de fluxo, com notificação da ANVISA estampada na embalagem e prazo de validade mínima de 1 ano, a contar da data de entrega, frasco 500 ml. Referência YPE “ou de melhor qualidade”.	BIOKRISS	Frasco 500,00 ML	700	R$ 1,56	R$ 1.092,00
381	**TOALHA DE PAPEL,** material: papel, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 23 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada, acondicionado em pacote com 1.000 folhas.	FIEL	Pacote 1000,00 FL	500	R$ 9,10	R$ 4.550,00
388	**COPO DESCARTÁVEL**, material: polipropileno, capacidade: 180 ml, pacote com 100 um, características adicionais: ABNT/NBR 14.865, cor: incolor	ECOCOPO	Pacote 100,00 UN	700	R$ 3,92	R$ 2.744,00

Valor Total: R$ 75.340,05 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e cinco centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 15ª Companhia de Infantaria Motorizada.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG/OM	Endereço	Horário	Itens
160227 – 15ª Cia Inf Mtz	Setor de Almoxarifado da 15ª Cia Inf Mtz, localizado na Rua Tenente Roque Valença S/N, Centro, Guaíra – PR, CEP 85.980-208	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	1 a 157
160209 – 15ª Bda Inf Mec	Setor de Almoxarifado da 15ª Cia Inf Mtz, localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 229 - CENTRO - CASCAVEL PR CEP: 85801-030	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	158 a 309
160524 – 15º B Log	Setor de Almoxarifado do 15º Batalhão Logístico, localizado na Rua da Lapa, 1502 - Maria Luíza, Cascavel - PR, 85819-740	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	310 a 464

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guaíra-PR, datado e assinado digitalmente.

F E N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA:58354399000199

Assinado de forma digital por F E N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA:58354399000199
Dados: 2026.04.15 16:05:27 -03'00'

JOSE FARIA DO NASCIMENTO – CPF: 208.390.739-68
Representante do Fornecedor

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMO
Data: 15/04/2026 16:50:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 15ª Cia Inf Mtz

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª DE - 15ª BDA INF MEC
15ª COMPANHIA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(5ª Cia Fron / 1949)

Processo Administrativo n° **65334.001165/2025-39**

Ata de Registro de Preços nº **0605/2025**

O Comando da 15ª Companhia de Infantaria Motorizada, com sede na Rua Tenente Roque Valença, s/nº, na cidade de Guaíra - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.674.950/0001-76**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **Ten-Cel RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM**, nomeado pelo Boletim Interno Especial n° 1, de 14 de janeiro de 2025, portador da Carteira de Identidade Militar nº **0216463349**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2025, publicada no dia 06 de janeiro de 2026, processo administrativo n.º **65334.001165/2025-39**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Material de Expediente, Higiene e Limpeza, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – 22.094.574/0001-09

Endereço VILA TAQUARI, S/N. - BRCAO: S/N.; - RURAL. São Lourenço do Oeste – SC, CEP nº 89.990-000

Contatos: (49) 9944-2035 / (49) 9933-8425

cleberbridi@hotmail.com

Responsável Legal: AMARILDO PAIM HENRIQUE – CPF: 072.695.639-26

Órgão Gerenciador: (160227) 15ª Companhia de Infantaria Motorizada, Rua Tenente Roque Valença, s/nº, Vila Velha – Guaíra/PR

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
30	**FLANELA**, material: flanela, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: laranja, características adicionais: cantos arredondados, acabamento nas bordas em over	NEOTEX	Unidade	200	R$ 2,19	R$ 438,00

35	**GUARDANAPO DE PAPEL,** material: celulose, largura:32,50 cm, comprimento: 32,50 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: macio; folhas em relevo gofrado; alta resistência, macio e alto poder de absorção; pacote com 50 unidades, deverá ser capaz de absorver frituras, validade indeterminada. Referência: MILI "ou de melhor qualidade".	TROPICOS	Pacote 50,00 UN	200	R$ 4,31	R$ 862,00
36	**GUARDANAPO DE PAPEL**, folha simples, material: celulose, largura: 24 cm, comprimento: 24 cm, cor: branca, tipo folhas: simples, pacote com 50 unidades, características adicionais: não aplicável, folhas em relevo gofrado; alta resistência, macio e alto poder de absorção; deverá ser capaz de absorver frituras. Referência: KITCHEN "ou de melhor qualidade".	TROPICOS	Pacote 50,00 UN	100	R$ 1,12	R$ 112,00
54	**PAPEL TOALHA PARA COZINHA**, material: papel, tipo folha: dupla picotada, quantidade toalha: 60 un, comprimento: 22 cm, largura: 20, pacote com 2 rolos . Referência: SNOB "ou de melhor qualidade".	SUPREMO	Pacote 2,00 UN	100	R$ 4,39	R$ 439,00
55	**DESODORIZADOR SANITÁRIO**, composição: dodecil benzeno, sulfonato de sódio, coadjuvante e,essência: variado, aspecto físico: sólido, características adicionais: pastilha adesiva com notificação da ANVISA, validade mínima de 20 meses a contar da data de entrega; caixa com 3 unidades, aplicação: colado na parede interina do vaso sanitário (não é pedra sanitária).	DESOR	Caixa 3,00 UN	50	R$ 3,18	R$ 159,00
74	**TOALHA DE PAPEL,** material: papel, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 23 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada, acondicionado em pacote com 1.000 folhas.	ECOOPEL	Pacote 1000,00 FL	40	R$ 9,10	R$ 364,00
78	**VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARI**, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, comprimento cerdas: mínimo 9 cm, características adicionais: com cabo rosqueado de aproximadamente 1,4m, tipo: gari.	PLASTGRAM	Unidade	70	R$ 19,90	R$ 1.393,00
81	**COPO DESCARTÁVEL**, material: polipropileno, capacidade: 180 ml, pacote com 100 um, características adicionais: ABNT/NBR 14.865, cor: incolor	GPACK	Pacote 100,00 UN	100	R$ 3,61	R$ 361,00
184	**FLANELA**, material: flanela, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: laranja, características adicionais: cantos arredondados, acabamento nas bordas em over	NEOTEX	Unidade	450	R$ 2,19	R$ 985,50
189	**GUARDANAPO DE PAPEL,** material: celulose, largura:32,50 cm, comprimento: 32,50 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: macio; folhas em relevo gofrado; alta resistência, macio e alto poder de absorção; pacote com 50 unidades, deverá ser capaz de absorver frituras, validade indeterminada. Referência: MILI "ou de melhor qualidade".	TROPICOS	Pacote 50,00 UN	830	R$ 2,75	R$ 2.282,50
190	**GUARDANAPO DE PAPEL**, folha simples, material: celulose, largura: 24 cm, comprimento: 24 cm, cor: branca, tipo folhas: simples, pacote com 50 unidades, características adicionais: não aplicável, folhas em relevo gofrado; alta resistência, macio e alto poder de absorção; deverá ser capaz de absorver frituras. Referência: KITCHEN "ou de melhor qualidade".	TROPICOS	Pacote 50,00 UN	780	R$ 1,28	R$ 998,40
198	**PÁ COLETORA LIXO**, material coletor: polipropileno, material cabo: plástico, comprimento cabo: 14 cm, comprimento: 33 cm, largura: 22,5 cm, altura: 7 cm, aplicação: impeza, característicasadicionais: perfil de borracha.	MIMAS	Unidade	130	R$ 6,95	R$ 903,50
200	**PÁ COLETORA DE LIXO,** material coletor: aço galvanizado, material cabo: madeira, comprimento cabo: 90 cm, comprimento: 22 cm, largura: 18 cm.	MIMAS	Unidade	115	R$ 7,42	R$ 853,30
208	**DESODORIZADOR SANITÁRIO**, composição: dodecil benzeno, sulfonato de sódio, coadjuvante e,essência: variado, aspecto físico: sólido, características adicionais: pastilha adesiva com notificação da ANVISA, validade mínima de 20 meses a contar da data de entrega; caixa com 3 unidades, aplicação: colado na parede interina do vaso sanitário (não é pedra sanitária).	DESOR	Caixa 3,00 UN	1000	R$ 3,90	R$ 3.900,00
212	**RODO COM CABO**, material cabo: madeira plastificada, material suporte: plástico, comprimento suporte: 30 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo com rosca. Referência: BETTANIN "ou de melhor qualidade".	BACH	Unidade	190	R$ 4,89	R$ 929,10

221	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO**, capacidade: 30 litros, cor: preta, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: material orgânico, espessura: 0,08 mm, polietileno, de acordo com normas ABNT, pacote com 50 un, Referência: FORT BAG "ou de melhor qualidade".	ECOO	Pacote 50,00 UN	380	R$ 6,09	R$ 2.314,20
227	**TOALHA DE PAPEL,** material: papel, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 23 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada, acondicionado em pacote com 1.000 folhas.	ECOOPEL	Pacote 1000,00 FL	2025	R$ 8,90	R$ 18.022,50
231	**VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARI**, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, comprimento cerdas: mínimo 9 cm, características adicionais: com cabo rosqueado de aproximadamente 1,4m, tipo: gari.	PLASTGRAM	Unidade	230	R$ 19,790	R$ 4.551,70
355	**PÁ COLETORA DE LIXO,** material coletor: aço galvanizado, material cabo: madeira, comprimento cabo: 90 cm, comprimento: 22 cm, largura: 18 cm.	MIMAS	Unidade	40	R$ 7,42	R$ 296,80
366	**RODO COM CABO**, material cabo: madeira plastificada, material suporte: plástico, comprimento suporte: 30 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo com rosca. Referência: BETTANIN "ou de melhor qualidade".	BACH	Unidade	170	R$ 5,09	R$ 865,30
375	**SACO PLÁSTICO PARA LIXO**, capacidade: 30 litros, cor: preta, largura: 59 cm, altura: 62 cm, características adicionais: material orgânico, espessura: 0,08 mm, polietileno, de acordo com normas ABNT, pacote com 50 un, Referência: FORT BAG "ou de melhor qualidade".	ECOO	Pacote 50,00 UN	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00

Valor Total: R$ 41.030,80 (quarenta e um mil, trinta reais e oitenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 15ª Companhia de Infantaria Motorizada.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG/OM	Endereço	Horário	Itens
160227 – 15ª Cia Inf Mtz	Setor de Almoxarifado da 15ª Cia Inf Mtz, localizado na Rua Tenente Roque Valença S/N, Centro, Guaíra – PR, CEP 85.980-208	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	1 a 157
160209 – 15ª Bda Inf Mec	Setor de Almoxarifado da 15ª Cia Inf Mtz, localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 229 - CENTRO - CASCAVEL PR CEP: 85801-030	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	158 a 309
160524 – 15º B Log	Setor de Almoxarifado do 15º Batalhão Logístico, localizado na Rua da Lapa, 1502 - Maria Luíza, Cascavel - PR, 85819-740	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	310 a 464

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guaíra-PR, datado e assinado digitalmente.

AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926

Assinado de forma digital por AMARILDO PAIM HENRIQUE:07269563926
Dados: 2026.04.15 10:37:57 -03'00'

AMARILDO PAIM HENRIQUE – CPF: 072.695.639-26
Representante do Fornecedor

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMO
Data: 15/04/2026 13:49:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 15ª Cia Inf Mtz

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
(6º Regimento de Artilharia de Campanha/1894)
GRUPO SALOMÃO DA ROCHA

Processo Administrativo n° 64565.000917/2025-68
Ata de Registro de Preços nº 34/2026

O 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, com sede na Av Marechal Floriano Peixoto 9190, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº09.589.084/0002-04, neste ato representado pelo Major EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 618, de 22 de maio de 2025 publicada no DOU, de 96 de maio de 2025, portador da Idt nº 013.179.414-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no DOU nº 206 de 29/10/2025, processo administrativo n.º 64565.000917/2025-68, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação 13/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de higiene e limpeza, especificado na tabela anexa ao Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Item do TR	CNPJ: 33.393.798/0001-38 PAULO ROBERTO DOS SANTOS LTDA R JOAO WIEST JUNIOR 989, AGUA VERDE JARAGUA DO SUL - SC E-mail: licitacao@sevenjaragua.com.brTel: (47) 3371-2130					
X	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Validade**
16	Lixeira Material: Aço , Capacidade: 20 L, Tipo: Com Tampa E Pedal Acoplados , Características Adicionais: Cilíndrica Com Cesto Interno Removível , Aplicação: Coleta De Lixo	mood	unidade	487	R$ 130,00	12 meses
28	Dispenser Higienizador Material: Plástico Abs , Capacidade: 800 ML, Tipo Fixação: Parede , Cor: Branca , Aplicação: Mãos , Características Adicionais: Visor Frontal Para Álcool Gel Ou Sabonete Líquido	nobre	unidade	826	R$ 20,50	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	**Órgãos Participantes**	**Unidade**	**Quantidade**
16	5º GAC AP	unidade	60
	B Adm Ap 5ª DE		32
	5ª Cia Com Bld		20
	CMC		100
	Pq R Mnt/5		5
	HGeC		50
	5º B Sup		15
	20º BIB		100
	5º B Log		50

	5º RCC		15
	5ª Bda C Bld		30
	CRO 5		10
28	5º GAC AP	unidade	20
	B Adm Ap 5ª DE		15
	5ª Cia Com Bld		50
	CMC		60
	Pq R Mnt/5		20
	HGeC		20
	5º B Sup		1
	20º BIB		500
	5º B Log		100
	5º RCC		0
	5ª Bda C Bld		30
	CRO 5		10

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1(uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Curitiba, 23 de março de 2026

EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES:05545368701

Assinado digitalmente por EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES:05545368701
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES:05545368701
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.04.01 16:26:02-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES - MAJ

ORDENADOR DE DESPESAS DO 5º GAC AP

PAULO ROBERTO DOS SANTOS:19410760925

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DOS SANTOS:19410760925
Dados: 2026.03.30 14:25:38 -03'00'

PAULO ROBERTO DOS SANTOS

CPF: 194.107.609-25

RESPONSÁVEL LEGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª DE - 15ª BDA INF MEC
15ª COMPANHIA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(5ª Cia Fron / 1949)

Processo Administrativo n° **65334.001165/2025-39**

Ata de Registro de Preços nº **0606/2025**

O Comando da 15ª Companhia de Infantaria Motorizada, com sede na Rua Tenente Roque Valença, s/nº, na cidade de Guaíra - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.674.950/0001-76**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **Ten-Cel RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM**, nomeado pelo Boletim Interno Especial n° 1, de 14 de janeiro de 2025, portador da Carteira de Identidade Militar nº **0216463349**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2025, publicada no dia 06 de janeiro de 2026, processo administrativo n.º **65334.001165/2025-39**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Material de Expediente, Higiene e Limpeza, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA – 34.034.228/0001-14

RUA DILECTO ANTÔNIO FOLLADOR, Nº 135, CENTRO. BARÃO DE COTEGIPE – RS, CEP nº 99.740-000

Contatos: (45) 3303-4365

licitanh90@yahoo.com

Responsável Legal: DOUGLAS MARTIN – CPF: 014.887.280-89

Órgão Gerenciador: (160227) 15ª Companhia de Infantaria Motorizada, Rua Tenente Roque Valença, s/nº, Vila Velha – Guaíra/PR

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
166	Cesto Lixo Material: Plástico , Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Sem Tampa , Cor: Cinza , Formato: Cônico	ARQPLAST	Unidade	100	R$ 6,69	R$ 669,00
171	**COLHER DESCARTÁVEL**, material: plástico, cor: incolor, aplicação: sobremesa, pacote com 50 unidades.	CROPACK	Pacote 50,00 UN	210	R$ 2,93	R$ 615,30

180	**ESCOVA PARA LAVAR ROUPA**; material corpo: plástico, material cerdas: pet, cor cerdas: branca e azul; formato anatômico; dimensões aprox.: 12 x 4,1 x 6,6 cm. referência: BETTANIN “ou de melhor qualidade”.	GAUCHA	Unidade	220	R$ 2,87	R$ 631,40
181	**ESPONJA LIMPEZA**, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 90 mm, largura mínima:40 mm, peso líquido mínimo: 42 g / 8 un, com validade de 24 meses, a contar dadata da entrega. Referência: Bombril “ou de melhor qualidade”.	MEGA BRLHO	Pacote 8,00 UN	850	R$ 1,65	R$ 1.402,50
188	**GARFO DESCARTÁVEL**, talher descartável, material: plástico, tipo: garfo, aplicação: sobremesa,cor: incolor, pacote com 50 unidades,	CROPAC	Pacote 50,00 UN	180	R$ 2,49	R$ 448,20
195	**LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA,** tipo cano longo**,** material: látex, tamanho: **Pequeno**, características adicionais: anatômica, antiderrapante, tipo: cano longo, resistente a agentes químicos e mecânicos, revestida com flocos de algodão, palma antiderrapante, na cor amarela. Referência: VOLK “ou de melhor qualidade”.	MB LIFE	Par	100	R$ 2,30	R$ 230,00
197	**NAFTALINA**, naftaleno, aspecto físico: esferas brancas, de odor característico, peso molecular: 128,17 g/mol, fórmula química: c10h8, grau de pureza: pureza em torno de 95%, número de referência química: cas 91-20-3, embalagem plástica resistente de 50 g. Data de embalamento não superior a 30 dias.	SANY	Grama	570	R$ 2,25	R$ 1.282,50
213	**SABÃO DE COCO EM BARRA**, composição: sabão base, hidróxido de sódio, óleo de coco, cloreto de sódio, glicerina, carbonato de sódio, perfume, coadjuvante, água e branqueador ótico; tipo: coco natural, peso: 200 gramas, formato: retangular, cor branca (com notificação da ANVISA), validade mínima de 20 meses a contar da data de entrega	ZAVASKI	Unidade	1030	R$ 3,19	R$ 3.285,70
228	**VASSOURA DE PELO SINTÉTICO,** material cerdas: pêlo sintético 30 cm, material cabo: madeira e/ ou metal revestido plástico no mínimo 1,20 m, características adicionais: cabo rosqueável, com terminal em forma de gancho; material com fino acabamento, aplicação em limpeza em geral. Referência: BETTANIN “ou de melhor qualidade”.	GAUCHA	Unidade	280	R$ 8,89	R$ 2.489,20
245	**COLHER DESCARTÁVEL**, material: plástico, cor: incolor, aplicação: sobremesa, pacote com 50 unidades.	CROPAC	Pacote 50,00 UN	190	R$ 3,02	R$ 573,80
318	Cesto Lixo Material: Plástico , Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Sem Tampa , Cor: Cinza , Formato: Cônico	ARQPLAST	Unidade	30	R$ 6,44	R$ 193,20
324	**COLHER DESCARTÁVEL**, material: plástico, cor: incolor, aplicação: sobremesa, pacote com 50 unidades.	CROPAC	Pacote 50,00 UN	50	R$ 2,39	R$ 119,50
342	**GARFO DESCARTÁVEL**, talher descartável, material: plástico, tipo: garfo, aplicação: sobremesa,cor: incolor, pacote com 50 unidades,	CROPAC	Pacote 50,00 UN	100	R$ 2,39	R$ 239,00
343	**GUARDANAPO DE PAPEL,** material: celulose, largura:32,50 cm, comprimento: 32,50 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: macio; folhas em relevo gofrado; alta resistência, macio e alto poder de absorção; pacote com 50 unidades, deverá ser capaz de absorver frituras, validade indeterminada. Referência: MILI “ou de melhor qualidade”.	FLORAX	Pacote 50,00 UN	350	R$ 3,94	R$ 1.379,00
348	**LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA,** tipo cano longo, material: látex natural, tamanho: **grande**, características adicionais: palma antiderrapante, interior liso e talcado, uso: multiuso, resistente a agentes químicos e mecânicos, cano: longo. Referência: VOLK “ou de melhor qualidade”.	MB LIFE	Par	190	R$ 2,17	R$ 412,30
350	**LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA,** tipo cano longo**,** material: látex, tamanho: **Pequeno**, características adicionais: anatômica, antiderrapante, tipo: cano longo, resistente a agentes químicos e mecânicos, revestida com flocos de algodão, palma antiderrapante, na cor amarela. Referência: VOLK “ou de melhor qualidade”.	MB LIFE	Par	200	R$ 2,20	R$ 440,00

351	**MULTINSETICIDA EM AEROSSOL**, permetrina, composição: esbiotrina + imiprotrina, concentração:0,05% 0,1% 0,02%, apresentação: aerosol, adicionais: c/ óleo de citronela,veículo e propelentes, sem CFC, frasco 300 ml, validade mínima 10 meses, a contar da data de entrega. Referência: SBP "ou de melhor qualidade".	BUZZ	Frasco 300,00 ML	100	R$ 8,80	R$ 880,00
352	**NAFTALINA**, naftaleno, aspecto físico: esferas brancas, de odor característico, peso molecular: 128,17 g/mol, fórmula química: c10h8, grau de pureza: pureza em torno de 95%, número de referência química: cas 91-20-3, embalagem plástica resistente de 50 g. Data de embalamento não superior a 30 dias.	SANY	Grama	120	R$ 2,25	R$ 270,00
367	**SABÃO DE COCO EM BARRA**, composição: sabão base, hidróxido de sódio, óleo de coco, cloreto de sódio, glicerina, carbonato de sódio, perfume, coadjuvante, água e branqueador ótico; tipo: coco natural, peso: 200 gramas, formato: retangular, cor branca (com notificação da ANVISA), validade mínima de 20 meses a contar da data de entrega	ZAVASKI	Unidade	130	R$ 2,16	R$ 280,80
382	**VASSOURA DE PELO SINTÉTICO,** material cerdas: pêlo sintético 30 cm, material cabo: madeira e/ ou metal revestido plástico no mínimo 1,20 m, características adicionais: cabo rosqueável, com terminal em forma de gancho; material com fino acabamento, aplicação em limpeza em geral. Referência: BETTANIN "ou de melhor qualidade".	GAUCHA	Unidade	100	R$ 8,90	R$ 890,00
399	**COLHER DESCARTÁVEL**, material: plástico, cor: incolor, aplicação: sobremesa, pacote com 50 unidades.	CROPAC	Pacote 50,00 UN	100	R$ 2,49	R$ 249,00

Valor Total: R$ 16.980,40 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais e quarenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 15ª Companhia de Infantaria Motorizada.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG/OM	Endereço	Horário	Itens
160227 – 15ª Cia Inf Mtz	Setor de Almoxarifado da 15ª Cia Inf Mtz, localizado na Rua Tenente Roque Valença S/N, Centro, Guaíra – PR, CEP 85.980-208	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	1 a 157
160209 – 15ª Bda Inf Mec	Setor de Almoxarifado da 15ª Cia Inf Mtz, localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 229 - CENTRO - CASCAVEL PR CEP: 85801-030	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	158 a 309
160524 – 15º B Log	Setor de Almoxarifado do 15º Batalhão Logístico, localizado na Rua da Lapa, 1502 - Maria Luíza, Cascavel - PR, 85819-740	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	310 a 464

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guaíra-PR, datado e assinado digitalmente.

DOUGLAS MARTIN:01488728089

Assinado de forma digital por DOUGLAS MARTIN:01488728089
Dados: 2026.03.23 14:47:36 -03'00'

DOUGLAS MARTIN – CPF: 014.887.280-89
Representante do Fornecedor

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMO
Data: 25/03/2026 16:08:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 15ª Cia Inf Mtz

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
(6º Regimento de Artilharia de Campanha/1894)
GRUPO SALOMÃO DA ROCHA

Processo Administrativo n° 64565.000917/2025-68
Ata de Registro de Preços nº 30/2026

O 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, com sede na Av Marechal Floriano Peixoto 9190, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº09.589.084/0002-04, neste ato representado pelo Major EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 618, de 22 de maio de 2025 publicada no DOU, de 96 de maio de 2025, portador da Idt nº 013.179.414-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no DOU nº 10 de 29/10/2025, processo administrativo n.º 64565.000917/2025-68, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação 13/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Higiene e Limpeza, especificado na tabela anexa ao Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025

Item do TR	CNPJ:21.782.356/0001-02 KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA R MAXIMIANO FONTURA DA SILVA 440, ATUBA, COLOMBO - PR E-mail: licitatudo2@yahoo.com licitatudoempenhos@gmail.com Tel: (41) 3039-1672					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Validade
57	Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado , Tipo: Neutro , Características Adicionais: 1ª Qualidade	ZAVASKI	Embalagem 5 und	845	R$ 7,18	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
57	5º GAC AP	Embalagem 5 und	80
	B Adm Ap 5ª DE		90
	5ª Cia Com Bld		5
	CMC		50
	Pq R Mnt/5		30
	HGeC		40
	5º B Sup		200
	20º BIB		100
	5º B Log		100
	5º RCC		100
	5ª Bda C Bld		50
	CRO 5		0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1(uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Curitiba, 23 de março de 2026

EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES:05545368701

Assinado digitalmente por EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES:05545368701
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES:05545368701
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.03.23 17:01:43-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES - MAJ

ORDENADOR DE DESPESAS DO 5º GAC AP

KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI:04755601916

Assinado de forma digital por KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI:04755601916
Dados: 2026.03.23 11:53:59 -03'00'

KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI

CPF: 047.556.019-16

RESPONSÁVEL LEGAL

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
(6º Regimento de Artilharia de Campanha/1894)
GRUPO SALOMÃO DA ROCHA

Processo Administrativo n° 64565.000917/2025-68
Ata de Registro de Preços nº 28/2026

O 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, com sede na Av Marechal Floriano Peixoto 9190, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº09.589.084/0002-04, neste ato representado pelo Major EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 618, de 22 de maio de 2025 publicada no DOU, de 96 de maio de 2025, portador da Idt nº 013.179.414-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no DOU nº 10 de 29/10/2025, processo administrativo n.º 64565.000917/2025-68, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação 13/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Higiene e Limpeza, especificado na tabela anexa ao Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Item do TR	CNPJ: 51.485.752/0001-20 J A DISTRIBUIDORA LTDA R SANTO CELESTINO COLETO 927, BOA VISTA, CURTIBA - PR E-mail: jadistribuidora.2023@gmail.com Tel: (41) 2000-0983					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Validade
11	Palito Material: Madeira , Formato: Roliço , Comprimento: 6 CM, Aplicação: Higiene Dental	GINA	CAIXA 200 UND	1151	R$ 1,74	12 meses
14	Guardanapo De Pano Tipo Tecido: Oxford , Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Com Acabamento	PALAZIO	UNIDADE	2970	R$ 2,00	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
11	5º GAC AP	CAIXA 200 UNID	50
	B Adm Ap 5ª DE		180
	5ª Cia Com Bld		100
	CMC		60
	Pq R Mnt/5		0
	HGeC		50

	5º B Sup		1
	20º BIB		200
	5º B Log		200
	5º RCC		200
	5ª Bda C Bld		60
	CRO 5		50
14	5º GAC AP	UNIDADE	200
	B Adm Ap 5ª DE		470
	5ª Cia Com Bld		500
	CMC		300
	Pq R Mnt/5		0
	HGeC		0
	5º B Sup		300
	20º BIB		250
	5º B Log		500
	5º RCC		50
	5ª Bda C Bld		40
	CRO 5		0

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2

somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1(uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Curitiba, 19 de março de 2026

EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES:05545368701

Assinado digitalmente por EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES:05545368701
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES:05545368701
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.03.23 16:58:10-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES - MAJ

ORDENADOR DE DESPESAS DO 5º GAC AP

TATIANA ALMEIDA FRANCA:76577163200

Assinado de forma digital por TATIANA ALMEIDA FRANCA:76577163200
Dados: 2026.03.20 09:30:31 -03'00'

TATIANA ALMEIDA FRANCA

CPF: 765.771.632-00

RESPONSÁVEL LEGAL

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
(6º Regimento de Artilharia de Campanha/1894)
GRUPO SALOMÃO DA ROCHA

Processo Administrativo n° 64565.000917/2025-68
Ata de Registro de Preços nº 27/2026

O 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, com sede na Av Marechal Floriano Peixoto 9190, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº09.589.084/0002-04, neste ato representado pelo Major EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 618, de 22 de maio de 2025 publicada no DOU, de 96 de maio de 2025, portador da Idt nº 013.179.414-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no DOU nº 10 de 29/10/2025, processo administrativo n.º 64565.000917/2025-68, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação 13/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Higiene e Limpeza, especificado na tabela anexa ao Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Item do TR	CNPJ: 02.962.499/0001-43 ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA R CAMPO ERÊ 591, BAIRRO DOS MUNICIPIOS, BALNEARIO CAMBORIU - SC E-mail: atlanticadistribuidorasc@gmail.com Tel: (47) 2125-7873					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Validade
83	Toalha De Papel Material: Celulose (100% Fibras Naturais), Tipo Folha: Interfolha, 2 Dobras, Comprimento: 23CM, Largura: 20CM, Características Adicionais: Descartável, Ref.7333, Macio E Absorvente, Aplicação: Em Toaletes	SNOP	PACOTE 1000 FOLHAS	5740	R$ 6,70	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
83	5º GAC AP	PACOTE 1000 FOLHAS	500
	B Adm Ap 5ª DE		710
	5ª Cia Com Bld		300
	CMC		600
	Pq R Mnt/5		30
	HGeC		500
	5º B Sup		500
	20º BIB		300
	5º B Log		500
	5º RCC		100
	5ª Bda C Bld		1500
	CRO 5		200

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela

entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1(uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Curitiba, 19 de março de 2026

EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES:05545368701

Assinado digitalmente por EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES:05545368701
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES:05545368701
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.03.23 16:43:15-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES - MAJ

ORDENADOR DE DESPESAS DO 5º GAC AP

VERA LUCIA FERNANDES MASSOCHIN:24611514072

Assinado digitalmente por VERA LUCIA FERNANDES MASSOCHIN:24611514072
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VERA LUCIA FERNANDES MASSOCHIN:24611514072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

VERA LUCIA FERNANDES MASSOCHIN

CPF: 246.115.140-72

RESPONSÁVEL LEGAL

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª DE - 15ª BDA INF MEC
15ª COMPANHIA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(5ª Cia Fron / 1949)

Processo Administrativo n° **65334.001165/2025-39**

Ata de Registro de Preços nº **0638/2025**

O Comando da 15ª Companhia de Infantaria Motorizada, com sede na Rua Tenente Roque Valença, s/nº, na cidade de Guaíra - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.674.950/0001-76**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **Ten-Cel RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM**, nomeado pelo Boletim Interno Especial n° 1, de 14 de janeiro de 2025, portador da Carteira de Identidade Militar nº **0216463349**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2025, publicada no dia 06 de janeiro de 2026, processo administrativo n.º **65334.001165/2025-39**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Material de Expediente, Higiene e Limpeza, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 34.479.558/0001-13
ENDEREÇO: Av. Pres. Castelo Branco, 4306, Umuarama, Paraná CEP: 87501-170
Contatos: (44) 99149-4573
LICITA1.CIRURGICAPREMIUM@HOTMAIL.COM
Responsável Legal: ANDERSON TORRES DOS SANTOS **– CPF:** 885.410.539-20

Órgão Gerenciador: (160227) 15ª Companhia de Infantaria Motorizada, Rua Tenente Roque Valença, s/nº, Vila Velha – Guaíra/PR

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Álcool Etílico Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70% (70°GI), Apresentação: Glicerinado, Líquido	**SUPERVALE/ 1LT**	**Frasco 1000,00 ML**	150	R$ 5,55	R$ 832,50
312	Álcool Etílico Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70% (70°GI), Apresentação: Glicerinado, Líquido	SUPERVALE/ 1LT	**Frasco 1000,00 ML**	1000	R$ 5,48	R$ 5.480,00

Valor Total: R$ 6.312,50 (seis mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 15ª Companhia de Infantaria Motorizada.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG/OM	Endereço	Horário	Itens
160227 – 15ª Cia Inf Mtz	Setor de Almoxarifado da 15ª Cia Inf Mtz, localizado na Rua Tenente Roque Valença S/N, Centro, Guaíra – PR, CEP 85.980-208	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	1 a 157
160209 – 15ª Bda Inf Mec	Setor de Almoxarifado da 15ª Cia Inf Mtz, localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 229 - CENTRO - CASCAVEL PR CEP: 85801-030	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	158 a 309
160524 – 15º B Log	Setor de Almoxarifado do 15º Batalhão Logístico, localizado na Rua da Lapa, 1502 - Maria Luíza, Cascavel - PR, 85819-740	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	310 a 464

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guaíra-PR, datado e assinado digitalmente.

ANDERSON TORRES DOS SANTOS:88541053920

Assinado de forma digital por ANDERSON TORRES DOS SANTOS:88541053920
Dados: 2026.03.17 10:19:16 -03'00'

ANDERSON TORRES DOS SANTOS – CPF: 885.410.539-20
Representante do Fornecedor

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMO
Data: 19/03/2026 17:08:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 15ª Cia Inf Mtz

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª DE - 15ª BDA INF MEC
15ª COMPANHIA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(5ª Cia Fron / 1949)

Processo Administrativo n° **65334.001165/2025-39**

Ata de Registro de Preços nº **0608/2025**

O Comando da 15ª Companhia de Infantaria Motorizada, com sede na Rua Tenente Roque Valença, s/nº, na cidade de Guaíra - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.674.950/0001-76**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **Ten-Cel RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM**, nomeado pelo Boletim Interno Especial n° 1, de 14 de janeiro de 2025, portador da Carteira de Identidade Militar nº **0216463349**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2025, publicada no dia 06 de janeiro de 2026, processo administrativo n.º **65334.001165/2025-39**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Material de Expediente, Higiene e Limpeza, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **–** 08.036.508/0001-51
Rua Voluntários da Pátria, nº 2344, Country. Cascavel – PR, CEP nº 85.813-240
Contatos: (45) 3303-4365
distribuidoracarioca@gmail.com
Responsável Legal: Everaldo José Gonçalves **– CPF:** 033.039.227-13

Órgão Gerenciador: (160227) 15ª Companhia de Infantaria Motorizada, Rua Tenente Roque Valença, s/nº, Vila Velha – Guaíra/PR

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
163	Balde Material: Alumínio, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 15L	AC/aluminio	Unidade	78	R$ 69,49	R$ 5.420,22
164	Cesto Lixo Material: Plástico, Capacidade: 30L, Características Adicionais: Pedal E Tampa	arqplast/30l	Unidade	105	R$ 39,96	R$ 4.195,80
179	Escova Limpeza Geral Material Corpo: Plástico, Material Cerdas: Náilon, Características Adicionais: Formato Arredondado, Aplicação: Vaso Sanitário	TK/PARA VASO SANITARIO	Unidade	216	R$ 5,96	R$ 1.287,36

211	Rodo Material Cabo: Alumínio, Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 60CM, Cor: Suporte E Cabo Natural, Quantidade Borrachas: 1UN	BleKaut/ ALUMINIO	Unidade	215	R$ 24,05	R$ 5.170,75
236	Marmita Descartável Material: Alumínio, Tamanho: Nº 9, Características Adicionais: Com Tampa	Life/nº 9	Caixa 100,00 UN	70	R$ 46,77	R$ 3.273,90
284	Fio Material: Nylon, Bitola: 3 MM, Aplicação: Roçadeira, Tipo: Quadrado Bobina De 2 Kg	vulcan/nylon	Rolo 250,00 M	51	R$ 122,00	R$ 6.222,00
315	Balde Material: Alumínio, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 15L	AC/aluminio	Unidade	30	R$ 69,49	R$ 2.084,70
316	Cesto Lixo Material: Plástico, Capacidade: 30L, Características Adicionais: Pedal E Tampa	arqplast/30l	Unidade	30	R$ 39,96	R$ 1.198,80
333	Escova Limpeza Geral Material Corpo: Plástico, Material Cerdas: Náilon, Características Adicionais: Formato Arredondado, Aplicação: Vaso Sanitário	tk/para vaso sanitario	Unidade	50	R$ 5,96	R$ 298,00
365	Rodo Material Cabo: Alumínio, Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 60CM, Cor: Suporte E Cabo Natural, Quantidade Borrachas: 1UN	BLEKAUT/ ALUMINIO	Unidade	170	R$ 24,05	R$ 4.088,50
372	Saco Plástico Lixo Material: Polietileno, Capacidade: 200L, Largura: 88CM, Altura: 110CM, Cor: Preta, Características Adicionais: Reforçado	BIOPOL/ 200L	Pacote 100,00 UN	230	R$ 46,49	R$ 10.692,70
380	TELA ODORIZANTE PARA MICTÓRIO, material: plástico emborrachado, tipo uso: mictório, cor: azul, odor: lavnda, caixa com 12 un.	TWIST/ MICTORIO	Caixa 12,00 UN	70	R$ 32,90	R$ 2.303,00
385	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARI, material cerdas: piaçava, material cabo:madeira, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, comprimento cerdas: mínimo 9 cm, características adicionais: com cabo rosqueado de aproximadamente 1,4m, tipo:gari	DUPLAS/ GARI PIAÇAVA	Unidade	100	R$ 19,80	R$ 1.980,00
389	Marmita Descartável Material: Isopor, Características Adicionais: Com Tampa E 3 Divisões, Capacidade: 900ML	COPOBRAS/ 3 DIVISOES	Caixa 100,00 UN	100	R$ 98,00	R$ 9.800,00
390	Marmita Descartável Material: Alumínio, Tamanho: Nº 9, Características Adicionais: Com Tampa	Life/nº 9	Caixa 100,00 UN	100	R$ 46,77	R$ 4.677,00
398	CORDA, material: polipropileno, tipo: torcida, diâmetro: 12 mm, ponto ruptura: 1.300 kg, cor: preta, aplicação: salvamento	ITACORDA/ TORCIDA	Caixa 100,00 UN	300	R$ 3,44	R$ 1.032,00
438	Fio Material: Nylon , Bitola: 3 MM, Aplicação: Roçadeira , Tipo: Quadrado Bobina De 2 Kg	VULCAN/ NYLON	Rolo 250,00 M	20	R$ 122,00	R$ 2.440,00

Valor Total: R$ 66.164,73 (sessenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 15ª Companhia de Infantaria Motorizada.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG/OM	Endereço	Horário	Itens
160227 – 15ª Cia Inf Mtz	Setor de Almoxarifado da 15ª Cia Inf Mtz, localizado na Rua Tenente Roque Valença S/N, Centro, Guaíra – PR, CEP 85.980-208	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	1 a 157
160209 – 15ª Bda Inf Mec	Setor de Almoxarifado da 15ª Cia Inf Mtz, localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 229 - CENTRO - CASCAVEL PR CEP: 85801-030	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	158 a 309
160524 – 15º B Log	Setor de Almoxarifado do 15º Batalhão Logístico, localizado na Rua da Lapa, 1502 - Maria Luíza, Cascavel - PR, 85819-740	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	310 a 464

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guaíra-PR, datado e assinado digitalmente.

EVERALDO JOSE GONCALVES:03303922713

Assinado digitalmente por EVERALDO JOSE GONCALVES:03303922713
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=45544490000125, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=EVERALDO JOSE GONCALVES:03303922713
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-03-18 14:31:09

EVERALDO JOSÉ GONÇALVES – CPF: 033.039.227-13
Representante do Fornecedor

gov.br Documento assinado digitalmente
RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMO
Data: 19/03/2026 17:06:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 15ª Cia Inf Mtz

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª DE - 15ª BDA INF MEC
15ª COMPANHIA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(5ª Cia Fron / 1949)

Processo Administrativo n° **65334.001165/2025-39**

Ata de Registro de Preços nº **0625/2025**

O Comando da 15ª Companhia de Infantaria Motorizada, com sede na Rua Tenente Roque Valença, s/nº, na cidade de Guaíra - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.674.950/0001-76**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **Ten-Cel RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM**, nomeado pelo Boletim Interno Especial n° 1, de 14 de janeiro de 2025, portador da Carteira de Identidade Militar nº **0216463349**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2025, publicada no dia 06 de janeiro de 2026, processo administrativo n.º **65334.001165/2025-39**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Material de Expediente, Higiene e Limpeza, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.169.745/0001-42

ENDEREÇO: Rua Treze de Junho nº795 – Flor de Nápolis – São José-SC

Contatos: (48) 3035-7175

email: documentacao@seboldcomercial.com.br

Responsável Legal: Luiz Fernando Sebold **– CPF:** 051.400.039-29

Órgão Gerenciador: (160227) 15ª Companhia de Infantaria Motorizada, Rua Tenente Roque Valença, s/nº, Vila Velha – Guaíra/PR

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
193	Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido, Composição: Lauril Éter, Sulfato De Sódio, Características Adicionais: Pulverizador Com Gatilho, Validade Mínima 3 Anos	Sebold	Frasco 500,00 ML	500	R$ 3,51	R$ 1.755,00

215	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso Perolado, Aplicação: Assepsia Das Mãos, Composição: Alcool E Sorbitol	Sebold	Frasco 500,00 ML	1600	R$ 4,80	R$ 7.680,00
347	Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido, Composição: Lauril Éter, Sulfato De Sódio, Características Adicionais: Pulverizador Com Gatilho, Validade Mínima 3 Anos	Sebold	Frasco 500,00 ML	200	R$ 3,52	R$ 704,00
369	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso Perolado, Aplicação: Assepsia Das Mãos, Composição: Alcool E Sorbitol	Sebold	Frasco 500,00 ML	200	R$ 4,80	R$ 960,00

Valor Total: R$ 11.099,00 (onze mil e noventa e nove reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 15ª Companhia de Infantaria Motorizada.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG/OM	Endereço	Horário	Itens
160227 – 15ª Cia Inf Mtz	Setor de Almoxarifado da 15ª Cia Inf Mtz, localizado na Rua Tenente Roque Valença S/N, Centro, Guaíra – PR, CEP 85.980-208	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	1 a 157
160209 – 15ª Bda Inf Mec	Setor de Almoxarifado da 15ª Cia Inf Mtz, localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 229 - CENTRO - CASCAVEL PR CEP: 85801-030	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	158 a 309
160524 – 15º B Log	Setor de Almoxarifado do 15º Batalhão Logístico, localizado na Rua da Lapa, 1502 - Maria Luíza, Cascavel - PR, 85819-740	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	310 a 464

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guaíra-PR, datado e assinado digitalmente.

LUIZ FERNANDO SEBOLD:05140003929

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO SEBOLD:05140003929
Dados: 2026.03.16 10:06:38 -03'00'

LUIZ FERNANDO SEBOLD – CPF: 051.400.039-29
Representante do Fornecedor

gov.br Documento assinado digitalmente
RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMO
Data: 17/03/2026 09:32:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 15ª Cia Inf Mtz

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª DE - 15ª BDA INF MEC
15ª COMPANHIA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(5ª Cia Fron / 1949)

Processo Administrativo n° **65334.001165/2025-39**

Ata de Registro de Preços nº **0614/2025**

O Comando da 15ª Companhia de Infantaria Motorizada, com sede na Rua Tenente Roque Valença, s/nº, na cidade de Guaíra - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.674.950/0001-76**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **Ten-Cel RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM**, nomeado pelo Boletim Interno Especial n° 1, de 14 de janeiro de 2025, portador da Carteira de Identidade Militar nº **0216463349**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2025, publicada no dia 06 de janeiro de 2026, processo administrativo n.º **65334.001165/2025-39**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Material de Expediente, Higiene e Limpeza, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA - CNPJ: 55.993.065/0001-77
RUA MÉXICO, 502, SALA 01, JARDIM GISELA, TOLEDO/PR, CEP 85.905-370
Contatos: (45) 99860-6898 / (45) 2035-3260
comercialcoimbradesouzaltda@gmail.com
Responsável Legal: ALINE SILVA COIMBRA DE SOUZA – **CPF**: 010.539.511-08

Órgão Gerenciador: (160227) 15ª Companhia de Infantaria Motorizada, Rua Tenente Roque Valença, s/nº, Vila Velha – Guaíra/PR

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
17	Detergente Composição: Tesoativos Aniônicos, Coadjuvante, Preservantes,, Componente Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato De Sódio, Aplicação: Remoção De Gorduras De Louças, Talheres E Panelas, Aroma: Neutro, Características Adicionais: Contém Tensoativo Biodegradável	só aroma	Frasco 500,00 ML	70	R$ 1,80	R$ 126,00

ZapSign 28d051ed-cd96-4db2-b94c-cb2961438202. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

24	Dispenser Papel Toalha Material: Plástico Abs, Tipo: Interfolha, Cor: Branca E Cinza, Características Adicionais: Interfolha 3 Dobras: 23x27 Cm E 2 Dobras: 23x23 Cm, Dimensões: 32 X 26,70 X 12,80CM	super pro	Unidade	10	R$ 21,54	R$ 215,40
31	Saboneteira Material Suporte: Plástico Abs, Material Reservatório: Policarbonato Transparente Alta Resistência, Altura: 22CM, Largura: 13CM, Capacidade: 900ML, Tipo Fixação: Antifurto Através Buchas Expansivas, Tipo Uso: Banheiro, Características Adicionais: Sabonete Líquido/Válvula Dosadora 0,75 Ml Por Acio, Cor: Branca, Profundidade: 9,50CM	super pro	Unidade	70	R$ 22,50	R$ 1.575,00
65	Saco Plástico Lixo Material: Polietileno, Capacidade: 200L, Largura: 88CM, Altura: 110CM, Cor: Preta, Características Adicionais: Reforçado	super pro	Pacote 100,00 UN	50	R$ 34,40	R$ 1.720,00
178	Dispenser Papel Toalha Material: Plástico Abs, Tipo: Interfolha, Cor: Branca E Cinza, Características Adicionais: Interfolha 3 Dobras: 23x27 Cm E 2 Dobras: 23x23 Cm, Dimensões: 32 X 26,70 X 12,80CM	super pro	Unidade	80	R$ 19,84	R$ 1.587,20
185	Saboneteira Material Suporte: Plástico Abs, Material Reservatório: Policarbonato Transparente Alta Resistência, Altura: 22CM, Largura: 13CM, Capacidade: 900ML, Tipo Fixação: Antifurto Através Buchas Expansivas, Tipo Uso: Banheiro, Características Adicionais: Sabonete Líquido/Válvula Dosadora 0,75 Ml Por Acio, Cor: Branca, Profundidade: 9,50CM	super pro	Unidade	70	R$ 22,00	R$ 1.540,00
332	Dispenser Papel Toalha Material: Plástico Abs, Tipo: Interfolha, Cor: Branca E Cinza, Características Adicionais: Interfolha 3 Dobras: 23x27 Cm E 2 Dobras: 23x23 Cm, Dimensões: 32 X 26,70 X 12,80CM	super pro	Unidade	25	R$ 21,74	R$ 543,50
339	Saboneteira Material Suporte: Plástico Abs, Material Reservatório: Policarbonato Transparente Alta Resistência, Altura: 22CM, Largura: 13CM, Capacidade: 900ML, Tipo Fixação: Antifurto Através Buchas Expansivas, Tipo Uso: Banheiro, Características Adicionais: Sabonete Líquido/Válvula Dosadora 0,75 Ml Por Acio, Cor: Branca, Profundidade: 9,50CM	super pro	Unidade	20	R$ 22,00	R$ 440,00

Valor Total: R$ R$ 7.747,10 (sete mil setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 15ª Companhia de Infantaria Motorizada.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ZapSign 28d051ed-cd96-4db2-b94c-cb2961438202. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

UASG/OM	Endereço	Horário	Itens
160227 – 15ª Cia Inf Mtz	Setor de Almoxarifado da 15ª Cia Inf Mtz, localizado na Rua Tenente Roque Valença S/N, Centro, Guaíra – PR, CEP 85.980-208	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	1 a 157
160209 – 15ª Bda Inf Mec	Setor de Almoxarifado da 15ª Cia Inf Mtz, localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 229 - CENTRO - CASCAVEL PR CEP: 85801-030	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	158 a 309
160524 – 15º B Log	Setor de Almoxarifado do 15º Batalhão Logístico, localizado na Rua da Lapa, 1502 - Maria Luíza, Cascavel - PR, 85819-740	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	310 a 464

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

ZapSign 28d051ed-cd96-4db2-b94c-cb2961438202. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

ZapSign 28d051ed-cd96-4db2-b94c-cb2961438202. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

ZapSign 28d051ed-cd96-4db2-b94c-cb2961438202. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

ZapSign 28d051ed-cd96-4db2-b94c-cb2961438202. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

ZapSign 28d051ed-cd96-4db2-b94c-cb2961438202. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guaíra-PR, datado e assinado digitalmente.

Assinado digitalmente na ZapSign por
ALINE SILVA COIMBRA DE SOUZA
Data: 13/03/2026 21:32:25.020 (UTC-0300)

Aline Silva Coimbra
De Souza

ALINE SILVA COIMBRA DE SOUZA – CPF: 010.539.511-08
Representante do Fornecedor

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMO
Data: 17/03/2026 09:32:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 15ª Cia Inf Mtz

ZapSign 28d051ed-cd96-4db2-b94c-cb2961438202. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 13 Março 2026, 21:32:25

Status: Assinado
Documento: 14. COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA.Pdf
Número: 28d051ed-cd96-4db2-b94c-cb2961438202
Data da criação: 13 Março 2026, 21:31:00
Hash do documento original (SHA256): c14d2aa0478e03db7e1479a4c2c417c9d11064e047f0b4f00047c40d058c83fd

Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

ALINE SILVA COIMBRA DE SOUZA
Data e hora da assinatura: 13/03/2026 21:32:25
Token: 084d813a-985e-4656-8a28-c54f1c1ea972

Assinatura

Aline Silva Coimbra De Souza

ALINE SILVA COIMBRA DE SOUZA

Pontos de autenticação:
Telefone: 5545998606898
E-mail: comercialcoimbradesouzaltda@gmail.com
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -24.717754, -53.730634
IP: 187.7.190.140
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 28d051ed-cd96-4db2-b94c-cb2961438202, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª DE - 15ª BDA INF MEC
15ª COMPANHIA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(5ª Cia Fron / 1949)

Processo Administrativo n° **65334.001165/2025-39**

Ata de Registro de Preços nº **0610/2025**

O Comando da 15ª Companhia de Infantaria Motorizada, com sede na Rua Tenente Roque Valença, s/nº, na cidade de Guaíra - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.674.950/0001-76**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **Ten-Cel RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM**, nomeado pelo Boletim Interno Especial n° 1, de 14 de janeiro de 2025, portador da Carteira de Identidade Militar nº **0216463349**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2025, publicada no dia 06 de janeiro de 2026, processo administrativo n.º **65334.001165/2025-39**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Material de Expediente, Higiene e Limpeza, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DALO EMPREENDIMENTOS LTDA – 49.709.450/0001-47

Rua Ângelo Vidolin 71, Canguiri, Colombo/Pr Cep: 83.412-200

Contatos: (41) 99931-5981

daloempreendimentos@hotmail.com

Responsável Legal: Renata Budal – CPF: 052.123.289-93

Órgão Gerenciador: (160227) 15ª Companhia de Infantaria Motorizada, Rua Tenente Roque Valença, s/nº, Vila Velha – Guaíra/PR

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
48	PANO LIMPEZA, material: algodão cru, comprimento: 85 cm, largura: 60 cm, com variação de até 5cm, características adicionais: chão, tipo: saco duplo, alvejado, mega encorpado, alta absorção.	Lamatex	Unidade	10	R$ 4,96	R$ 49,60
49	PANO DE PRATO, material: algodão cru, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, com variação de até 5cm, cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	Lamatex	Unidade	50	R$ 2,16	R$ 108,00

63	SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico: líquido cremoso perolado, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: ph neutro, densidade 0,9a 1,05 g/m3, composição: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais, de aromas diversos, com notificação da ANVISA, aplicação saboneteira; embalagem com 5 litros, prazo de validade mínimo de 20 meses, a contar da data de entrega. Referência: PREMISSE “ou de melhor qualidade”.	Bio Kriss	Galão 5,00 L	15	R$ 15,15	R$ 227,25
77	VASSOURA DE PIAÇAVA, material cerdas: piaçava, material cepa: chapa de aço, comprimento cepa: 21 cm, características adicionais: com cabo madeira.	Limpa Mania	Unidade	70	R$ 13,95	R$ 976,50
79	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico: líquido viscoso, composição: cloreto de dialquildimetilamônio, características adicionais: embalagem plástica tampa e alça e biodegradável, frasco 2 litros	Bio Kriss	Frasco 2,00 L	150	R$ 4,05	R$ 607,50
201	PANO LIMPEZA, material: algodão cru, comprimento: 85 cm, largura: 60 cm, com variação de até 5cm, características adicionais: chão, tipo: saco duplo, alvejado, mega encorpado, alta absorção.	Lamatex	Unidade	500	R$ 3,09	R$ 1.545,00
202	PANO DE PRATO, material: algodão cru, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, com variação de até 5cm, cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	Lamatex	Unidade	270	R$ 2,16	R$ 583,20
230	VASSOURA DE PIAÇAVA, material cerdas: piaçava, material cepa: chapa de aço, comprimento cepa: 21 cm, características adicionais: com cabo madeira.	Limpa Mania	Unidade	275	R$ 13,95	R$ 3.836,25
232	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico: líquido viscoso, composição: cloreto de dialquildimetilamônio, características adicionais: embalagem plástica tampa e alça e biodegradável, frasco 2 litros	Bio Kriss	Frasco 2,00 L	430	R$ 4,37	R$ 1.879,10
344	GUARDANAPO DE PAPEL, folha simples, material: celulose, largura: 24 cm, comprimento: 24 cm, cor: branca, tipo folhas: simples, pacote com 50 unidades, características adicionais: não aplicável, folhas em relevo gofrado; alta resistência, macio e alto poder de absorção; deverá ser capaz de absorver frituras. Referência: KITCHEN “ou de melhor qualidade”.	Do Lar	Pacote 50 UN	350	R$ 1,45	R$ 507,50
356	PANO DE PRATO, material: algodão cru, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, com variação de até 5cm, cor: branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	Lamatex	Unidade	50	R$ 2,15	R$ 107,50
384	VASSOURA DE PIAÇAVA, material cerdas: piaçava, material cepa: chapa de aço, comprimento cepa: 21 cm, características adicionais: com cabo madeira.	Limpa Mania	Unidade	100	R$ 13,95	R$ 1.395,00

Valor Total: R$ 11.820,4 (onze mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 15ª Companhia de Infantaria Motorizada.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG/OM	Endereço	Horário	Itens
160227 – 15ª Cia Inf Mtz	Setor de Almoxarifado da 15ª Cia Inf Mtz, localizado na Rua Tenente Roque Valença S/N, Centro, Guaíra – PR, CEP 85.980-208	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	1 a 157
160209 – 15ª Bda Inf Mec	Setor de Almoxarifado da 15ª Cia Inf Mtz, localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 229 - CENTRO - CASCAVEL PR CEP: 85801-030	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	158 a 309
160524 – 15º B Log	Setor de Almoxarifado do 15º Batalhão Logístico, localizado na Rua da Lapa, 1502 - Maria Luíza, Cascavel - PR, 85819-740	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	310 a 464

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guaíra-PR, datado e assinado digitalmente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENATA BUDAL
Data: 16/03/2026 18:02:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RENATA BUDAL – CPF: 052.123.289-93
Representante do Fornecedor

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMO
Data: 17/03/2026 09:32:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 15ª Cia Inf Mtz

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª DE - 15ª BDA INF MEC
15ª COMPANHIA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(5ª Cia Fron / 1949)

Processo Administrativo n° **65334.001165/2025-39**

Ata de Registro de Preços nº **0602/2025**

O Comando da 15ª Companhia de Infantaria Motorizada, com sede na Rua Tenente Roque Valença, s/nº, na cidade de Guaíra - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.674.950/0001-76**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **Ten-Cel RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM**, nomeado pelo Boletim Interno Especial n° 1, de 14 de janeiro de 2025, portador da Carteira de Identidade Militar nº **0216463349**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2025, publicada no dia 06 de janeiro de 2026, processo administrativo n.º **65334.001165/2025-39**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Material de Expediente, Higiene e Limpeza, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA – 08.103.754/0001-89

RUA NOVE DE JULHO, 210 – BANZATO, Marilia / São Paulo , CEP nº 17.515-150

Contatos: (14) 3422-6663

DESOMAX@UOL.COM.BR

Responsável Legal: DANIEL PRADO– CPF: 225.181.138-94

Órgão Gerenciador: (160227) 15ª Companhia de Infantaria Motorizada, Rua Tenente Roque Valença, s/nº, Vila Velha – Guaíra/PR

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**ÁGUA SANITÁRIA**, composição química hipoclorito de sódio, cor incolor, teor 2,0% a 2,5% pp, aplicação lavageme alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, com prazo de validade mínimo de 10 meses, a contar da data de entrega, frasco de 2 litros. Referência: Q-BOA “ou de melhor qualidade”.	SUPER FORTE	Garrafa 2,00 L	300	R$ 3,92	R$ 1.176,00

18	**DESINFETANTE PERFUMADO** com bactericida e germicida; composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetilbenzil amônio+tensioativos, teor ativo: solução concentrada,teor ativo em torno de 50%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma, Frasco 500 ml; com notificação da ANVISA estampada na embalagem e prazo de validade mínimo de 10 meses, a contar da data de entrega. Referência: Bak Ype Lavanda “ou de melhor qualidade”.	DESOMAX	Litro	400	R$ 1,40	R$ 560,00
19	**DESINFETANTE PERFUMADO com bactericida e germicida**; solução limpeza multiúso, composição básica: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, aspectofísico: líquido, características adicionais: aroma de eucalipto, tensoativo catiônico, sequestrante, preservante, opacificante, controlador de PH, fragrância e veículo; com notificação da ANVISA estampada na embalagem e prazo de validade mínimo de 10 meses, a contar da data de entrega, frasco de 5 litros. Referência: Bak Ype Eucalipto “ou de melhor qualidade”.	TIKS	Galão 5,00 L	200	R$ 7,39	R$ 1.478,00
21	**DETERGENTE AUTOMOTIVO,** detergente limpeza veículo, aspecto físico: líquido, composição: dudecil benzeno, sulfonado de sódio, dietanolamina, aplicação: lavagem veículos e superfícies pintadas ácido de uso profissional, biodegradável, líquido viscoso, composto por ácido sulfônico, pH 12, rendimento 1/40, galão de 5 litros. Referência: KAR TRUCK CLEAN JET 40 KARCHER “ou de melhor qualidade”.	DESOMAX	Galão 5,00 L	75	R$ 16,49	R$ 1.236,75
22	**DETERGENTE PARA LOUÇA**, composição: tensoativos aniônicos, associados a agentes seques, aplicação: lavagem cubas, utensílios, louças, talheres, pane-, aroma: neutro, características adicionais: líquido viscoso, cor mel, PH (100%): 6,7 À 7,0, E, aromatizado, coadjuvante, preservantes; componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, contém tensoativo biodegradável; com notificação da anvisa estampada na embalagem e prazo de validade mínimo de 24 meses, a contar da data de entrega, frasco de 500ml. Referência: YPÊ “ou de melhor qualidade”.	SUPER UTIL	Frasco 500,00 ML	1000	R$ 1,26	R$ 1.260,00
23	**DESENGRAXANTE,** detergente limpeza veículo, aspecto físico: líquido viscoso, composição: ácido sulfônico, hidróxido de sódio, tensoativo, aplicação: lavagem veículos e superfícies pintadas, características adicionais: líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, concentrado alcalino cáustico para limpeza de veículos, tipo SOLUPAN; de uso profissional; composto por tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, conservante, corante hidróxido de sódio 50%, galão com 5 litros. Referência: DETERSID “ou de melhor qualidade”.	DESOMAX	Galão 5,00 L	50	R$ 23,20	R$ 1.160,00
27	**ESPONJA LIMPEZA**, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 90 mm, largura mínima:40 mm, peso líquido mínimo: 42 g / 8 un, com validade de 24 meses, a contar dadata da entrega. Referência: Bombril “ou de melhor qualidade”.	DURA BRILHO	Pacote 8,00 UN	300	R$ 1,65	R$ 495,00
28	**ESPONJA DE AÇO INOX** (não enferruja) palha aço, material: aço carbono, abrasividade: média, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: nº 2 – Referência: BT485 BETTANIN “ou de melhor qualidade”.	VEGA	Unidade	200	R$ 1,24	R$ 248,00
37	**LIMPA PNEU,** aspecto físico: líquido, composição:glicerina, tensoativos, pigmentos, água, abrilhant, aplicação: superfícies emborrachadas e similares, conserva e dá brilho aos pneus e artigos de borracha; frasco com 500 ml, prazo de validade mínimo de 10 meses, a contar da data de entrega. Referência: RADNAQ “ou de melhor qualidade”.	DESOMAX	Frasco 500,00 ML	100	R$ 7,25	R$ 725,00
38	**SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO**, composição básica: formaldeído, lauril éter sufato de sódio, aspecto físico: líquido, características adicionais: tampa dosadora de fluxo, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água; frasco com 500 ml, com notificação da anvisa estampada na embalagem e prazo de validade mínimo de 24 meses, a contar da data de entrega. Referência: VEJA “ou de melhor qualidade”.	DESOMAX	Frasco 500,00 ML	250	R$ 1,69	R$ 422,50

60	**SABÃO DE COCO EM BARRA**, composição: sabão base, hidróxido de sódio, óleo de coco, cloreto de sódio, glicerina, carbonato de sódio, perfume, coadjuvante, água e branqueador ótico; tipo: coco natural, peso: 200 gramas, formato: retangular, cor branca (com notificação da ANVISA), validade mínima de 20 meses a contar da data de entrega	INDAIA	Unidade	300	R$ 2,39	R$ 717,00
64	**SODA CÁUSTICA** (hidróxido de sódio), aspecto físico: em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, peso molecular: 40 g/mol, fórmula química: naoh, grau de pureza: pureza mínima de 98%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 1310- 73-2 (com registro da ANVISA); pote de 1 kg, prazo de validade mínimo de 20 meses, a contar da data de entrega. Referência: SODABEL "ou de melhor qualidade".	INDAIA	Quilograma	40	R$ 21,00	R$ 840,00
71	**SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO**, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de sódio, tenso ativo não, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor, com tampa dosadora de fluxo, com notificação da ANVISA estampada na embalagem e prazo de validade mínima de 1 ano, a contar da data de entrega, frasco 500 ml. Referência YPE "ou de melhor qualidade".	DESOMAX	Frasco 500,00 ML	250	R$ 1,67	R$ 417,50
80	**ÁGUA SANITÁRIA**, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo: classe 8, número risco: 85, risco saúde: 3, corrosividade: 1, peso molecular cloro: 74,50, densidade: de 1,20 a 1 g/l, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, frasco 1 litro	SUPER FORTE	Frasco 1,00 L	300	R$ 1,98	R$ 594,00
159	**ÁGUA SANITÁRIA**, composição química hipoclorito de sódio, cor incolor, teor 2,0% a 2,5% pp, aplicação lavageme alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, com prazo de validade mínimo de 10 meses, a contar da data de entrega, frasco de 2 litros. Referência: Q-BOA "ou de melhor qualidade".	SUPER FORTE	Garrafa 2,00 L	1390	R$ 3,15	R$ 4.378,50
172	**DESINFETANTE PERFUMADO** com bactericida e germicida; composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetilbenzil amônio+tensioativos, teor ativo: solução concentrada,teor ativo em torno de 50%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma, Frasco 500 ml; com notificação da ANVISA estampada na embalagem e prazo de validade mínimo de 10 meses, a contar da data de entrega. Referência: Bak Ype Lavanda "ou de melhor qualidade".	DESOMAX	Litro	1870	R$ 1,40	R$ 2.618,00
173	**DESINFETANTE PERFUMADO com bactericida e germicida**; solução limpeza multiúso, composição básica: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, aspectofísico: líquido, características adicionais: aroma de eucalipto, tensoativo catiônico, sequestrante, preservante, opacificante, controlador de PH, fragrância e veículo; com notificação da ANVISA estampada na embalagem e prazo de validade mínimo de 10 meses, a contar da data de entrega, frasco de 5 litros. Referência: Bak Ype Eucalipto "ou de melhor qualidade".	DESOMAX	Galão 5,00 L	740	R$ 7,40	R$ 5.476,00
175	**DETERGENTE AUTOMOTIVO,** detergente limpeza veículo, aspecto físico: líquido, composição: dudecil benzeno, sulfonado de sódio, dietanolamina, aplicação: lavagem veículos e superfícies pintadas ácido de uso profissional, biodegradável, líquido viscoso, composto por ácido sulfônico, pH 12, rendimento 1/40, galão de 5 litros. Referência: KAR TRUCK CLEAN JET 40 KARCHER "ou de melhor qualidade".	DESOMAX	Galão 5,00 L	115	R$ 16,99	R$ 1.953,85
176	**DETERGENTE PARA LOUÇA**, composição: tensoativos aniônicos, associados a agentes seques, aplicação: lavagem cubas, utensílios, louças, talheres, pane-, aroma: neutro, características adicionais: líquido viscoso, cor mel, PH (100%): 6,7 À 7,0, E, aromatizado, coadjuvante, preservantes; componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, contém tensoativo biodegradável; com notificação da anvisa estampada na embalagem e prazo de validade mínimo de 24 meses, a contar da data de entrega, frasco de 500ml. Referência: YPÊ "ou de melhor qualidade".	SUPER UTIL	Frasco 500,00 ML	5680	R$ 1,26	R$ 7.156,80

177	**DESENGRAXANTE,** detergente limpeza veículo, aspecto físico: líquido viscoso, composição: ácido sulfônico, hidróxido de sódio, tensoativo, aplicação: lavagem veículos e superfícies pintadas, características adicionais: líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, concentrado alcalino cáustico para limpeza de veículos, tipo SOLUPAN; de uso profissional; composto por tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, conservante, corante hidróxido de sódio 50%, galão com 5 litros. Referência: DETERSID "ou de melhor qualidade".	DESOMAX	Galão 5,00 L	210	R$ 23,33	R$ 4.899,30
182	**ESPONJA DE AÇO INOX** (não enferruja) palha aço, material: aço carbono, abrasividade: média, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: nº 2 – Referência: BT485 BETTANIN "ou de melhor qualidade".	VEGA	Unidade	450	R$ 1,20	R$ 540,00
191	**LIMPA PNEU,** aspecto físico: líquido, composição:glicerina, tensoativos, pigmentos, água, abrilhant, aplicação: superfícies emborrachadas e similares, conserva e dá brilho aos pneus e artigos de borracha; frasco com 500 ml, prazo de validade mínimo de 10 meses, a contar da data de entrega. Referência: RADNAQ "ou de melhor qualidade".	DESOMAX	Frasco 500,00 ML	310	R$ 7,40	R$ 2.294,00
217	**SODA CÁUSTICA** (hidróxido de sódio), aspecto físico: em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, peso molecular: 40 g/mol, fórmula química: naoh, grau de pureza: pureza mínima de 98%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 1310- 73-2 (com registro da ANVISA); pote de 1 kg, prazo de validade mínimo de 20 meses, a contar da data de entrega. Referência: SODABEL "ou de melhor qualidade".	INDAIA	Quilograma	81	R$ 22,00	R$ 1.782,00
224	**SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO**, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de sódio, tenso ativo não, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor, com tampa dosadora de fluxo, com notificação da ANVISA estampada na embalagem e prazo de validade mínima de 1 ano, a contar da data de entrega, frasco 500 ml. Referência YPE "ou de melhor qualidade".	DESOMAX	Frasco 500,00 ML	1250	R$ 1,59	R$ 1.987,50
233	**ÁGUA SANITÁRIA**, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo: classe 8, número risco: 85, risco saúde: 3, corrosividade: 1, peso molecular cloro: 74,50, densidade: de 1,20 a 1 g/l, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, frasco 1 litro	SUPER FORTE	Frasco 1,00 L	1700	R$ 2,08	R$ 3.536,00
311	**ÁGUA SANITÁRIA**, composição química hipoclorito de sódio, cor incolor, teor 2,0% a 2,5% pp, aplicação lavageme alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, com prazo de validade mínimo de 10 meses, a contar da data de entrega, frasco de 2 litros. Referência: Q-BOA "ou de melhor qualidade".	SUPER FORTE	Garrafa 2,00 L	1500	R$ 3,100	R$ 4.650,00
327	**DESINFETANTE PERFUMADO com bactericida e germicida**; solução limpeza multiúso, composição básica: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, aspectofísico: líquido, características adicionais: aroma de eucalipto, tensoativo catiônico, sequestrante, preservante, opacificante, controlador de PH, fragrância e veículo; com notificação da ANVISA estampada na embalagem e prazo de validade mínimo de 10 meses, a contar da data de entrega, frasco de 5 litros. Referência: Bak Ype Eucalipto "ou de melhor qualidade".	TIKS	Galão 5,00 L	300	R$ 6,90	R$ 2.070,00
329	**DETERGENTE AUTOMOTIVO,** detergente limpeza veículo, aspecto físico: líquido, composição: dudecil benzeno, sulfonado de sódio, dietanolamina, aplicação: lavagem veículos e superfícies pintadas ácido de uso profissional, biodegradável, líquido viscoso, composto por ácido sulfônico, pH 12, rendimento 1/40, galão de 5 litros. Referência: KAR TRUCK CLEAN JET 40 KARCHER "ou de melhor qualidade".	DESOMAX	Galão 5,00 L	150	R$ 16,89	R$ 2.533,50
331	**DESENGRAXANTE,** detergente limpeza veículo, aspecto físico: líquido viscoso, composição: ácido sulfônico, hidróxido de sódio, tensoativo, aplicação: lavagem veículos e superfícies pintadas, características adicionais: líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, concentrado alcalino cáustico para limpeza de veículos, tipo SOLUPAN; de uso profissional; composto por tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, conservante, corante hidróxido de sódio 50%, galão com 5 litros. Referência: DETERSID "ou de melhor qualidade".	DESOMAX	Galão 5,00 L	100	R$ 23,33	R$ 2.333,00

335	**ESPONJA LIMPEZA**, material: lã de aço carbono, formato: retangular, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 90 mm, largura mínima:40 mm, peso líquido mínimo: 42 g / 8 un, com validade de 24 meses, a contar dadata da entrega. Referência: Bombril "ou de melhor qualidade".	DURA BRILHO	Pacote 8,00 UN	1500	R$ 1,54	R$ 2.310,00
336	**ESPONJA DE AÇO INOX** (não enferruja) palha aço, material: aço carbono, abrasividade: média, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: nº 2 – Referência: BT485 BETTANIN "ou de melhor qualidade".	VEGA	Unidade	600	R$ 1,20	R$ 720,00
345	**LIMPA PNEU,** aspecto físico: líquido, composição:glicerina, tensoativos, pigmentos, água, abrilhant, aplicação: superfícies emborrachadas e similares, conserva e dá brilho aos pneus e artigos de borracha; frasco com 500 ml, prazo de validade mínimo de 10 meses, a contar da data de entrega. Referência: RADNAQ "ou de melhor qualidade".	DESOMAX	Frasco 500,00 ML	100	R$ 7,40	R$ 740,00
346	**SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO**,composição básica: formaldeído, lauril éter sufato de sódio, aspecto físico: líquido, características adicionais: tampa dosadora de fluxo, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água; frasco com 500 ml, com notificação da anvisa estampada na embalagem e prazo de validade mínimo de 24 meses, a contar da data de entrega. Referência: VEJA "ou de melhor qualidade".	DESOMAX	Frasco 500,00 ML	950	R$ 1,79	R$ 1.700,50
371	**SODA CÁUSTICA** (hidróxido de sódio), aspecto físico: em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, peso molecular: 40 g/mol, fórmula química: naoh, grau de pureza: pureza mínima de 98%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 1310- 73-2 (com registro da ANVISA); pote de 1 kg, prazo de validade mínimo de 20 meses, a contar da data de entrega. Referência: SODABEL "ou de melhor qualidade".	INDAIA	Quilograma	20	R$ 20,00	R$ 400,00
386	**AMACIANTE DE ROUPA**, aspecto físico: líquido viscoso, composição: cloreto de dialquildimetilamônio, características adicionais: embalagem plástica tampa e alça e biodegradável, frasco 2 litros	DESOMAX	Frasco 2,00 L	180	R$ 6,01	R$ 1.081,80
387	**ÁGUA SANITÁRIA**, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo: classe 8, número risco: 85, risco saúde: 3, corrosividade: 1, peso molecular cloro: 74,50, densidade: de 1,20 a 1 g/l, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, frasco 1 litro	SUPER FORTE	Frasco 1,00 L	2800	R$ 2,08	R$ 5.824,00

Valor Total: R$ 71.474,50 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 15ª Companhia de Infantaria Motorizada.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG/OM	Endereço	Horário	Itens
160227 – 15ª Cia Inf Mtz	Setor de Almoxarifado da 15ª Cia Inf Mtz, localizado na Rua Tenente Roque Valença S/N, Centro, Guaíra – PR, CEP 85.980-208	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	1 a 157
160209 – 15ª Bda Inf Mec	Setor de Almoxarifado da 15ª Cia Inf Mtz, localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 229 - CENTRO - CASCAVEL PR CEP: 85801-030	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	158 a 309
160524 – 15º B Log	Setor de Almoxarifado do 15º Batalhão Logístico, localizado na Rua da Lapa, 1502 - Maria Luíza, Cascavel - PR, 85819-740	segunda a quinta-feira das 09:30 às 11:40 e 13:30 às 16:30 e sextas feiras das 08:00 às 11:40	310 a 464

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guaíra-PR, datado e assinado digitalmente.

DANIEL PRADO:22518113894

Assinado de forma digital por DANIEL PRADO:22518113894
Dados: 2026.03.16 09:33:31 -03'00'

DANIEL PRADO– CPF: 225.181.138-94
Representante do Fornecedor

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMO
Data: 17/03/2026 09:29:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 15ª Cia Inf Mtz

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
(6º Regimento de Artilharia de Campanha/1894)
GRUPO SALOMÃO DA ROCHA

Processo Administrativo n° 64565.000917/2025-68
Ata de Registro de Preços nº 57/2025

O 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, com sede na Av Marechal Floriano Peixoto 9190, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº09.589.084/0002-04, neste ato representado pelo Major EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 618, de 22 de maio de 2025 publicada no DOU, de 96 de maio de 2025, portador da Idt nº 013.179.414-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no DOU nº 206 de 29/10/2025, processo administrativo n.º 64565.000917/2025-68, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação 13/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de higiene e limpeza, especificado na tabela anexa ao Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	CNPJ:36.243.006/0001-37 WILLIAM CARLOS DIAS LTDA R FRANCISCO MORATO 600, JARDIM ALVORADA, CORNELIO PROCOPIO-PR E-mail: leonardo@escritoriourquiza.com.br comercial@modelolicit.com.br Tel: (43) 9625-6000 (43) 98812-1410					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

31	Balde Material: Plástico, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 20L, Cor: Natural, Características Adicionais: Pegador Embutido	FORMPLAST	unidade	632	R$ 11,80	12 meses
33	Escova Limpeza Geral Material Corpo: Madeira, Material Cerdas: Fibra Natural, Comprimento: 29CM, Aplicação: Vaso Sanitário	RODOBEM	unidade	590	R$ 4,60	12 meses
61	Saco Material: Plástico, Capacidade: 2KG, Altura: 30CM, Largura: 20CM, Características Adicionais: Bobina Picotada	LIBREPLAST	Rolo 500 un	1168	R$ 11,23	12 meses
82	Vaso Material: Plástico Reciclado, Capacidade: 25L, Cor: Preta, Altura: 30CM, Diâmetro Superior: 35CM, Diâmetro Inferior: 28,50CM	ARQPLAST	unidade	139	R$ 35,04	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
31	5º GAC AP	unidade	80
	B Adm Ap 5ª DE		135
	5ª Cia Com Bld		32
	CMC		50
	Pq R Mnt/5		30
	HGeC		50
	5º B Sup		15
	20º BIB		50

	5º B Log		100
	5º RCC		20
	5ª Bda C Bld		60
	CRO 5		10
33	5º GAC AP	unidade	25
	B Adm Ap 5ª DE		40
	5ª Cia Com Bld		80
	CMC		50
	Pq R Mnt/5		30
	HGeC		25
	5º B Sup		40
	20º BIB		100
	5º B Log		50
	5º RCC		30
	5ª Bda C Bld		100
	CRO 5		20
61	5º GAC AP	Rolo 500 un	60
	B Adm Ap 5ª DE		93
	5ª Cia Com Bld		100
	CMC		150
	Pq R Mnt/5		100
	HGeC		60
	5º B Sup		100
	20º BIB		60
	5º B Log		200
	5º RCC		30
	5ª Bda C Bld		200
	CRO 5		15
82	5º GAC AP	unidade	8
	B Adm Ap 5ª DE		4
	5ª Cia Com Bld		50
	CMC		40
	Pq R Mnt/5		0
	HGeC		8
	5º B Sup		1
	20º BIB		8
	5º B Log		10
	5º RCC		0
	5ª Bda C Bld		10
	CRO 5		0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1(uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025

EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES: 05545368701

Assinado digitalmente por EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES:05545368701
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES:05545368701
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.15 11:53:53-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES - MAJ

ORDENADOR DE DESPESAS DO 5º GAC AP

WILLIAM CARLOS DIAS:05621284925

Assinado de forma digital por WILLIAM CARLOS DIAS:05621284925
Dados: 2025.12.02 15:40:49 -03'00'

WILLIAM CARLOS DIAS

CPF: 056.212.849-25

REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
(6º Regimento de Artilharia de Campanha/1894)
GRUPO SALOMÃO DA ROCHA

Processo Administrativo n° 64565.000917/2025-68
Ata de Registro de Preços nº 53/2025

O 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, com sede na Av Marechal Floriano Peixoto 9190, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº09.589.084/0002-04, neste ato representado pelo Major EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 618, de 22 de maio de 2025 publicada no DOU, de 96 de maio de 2025, portador da Idt nº 013.179.414-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no DOU nº 206 de 29/10/2025, processo administrativo n.º 64565.000917/2025-68, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação 13/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de higiene e limpeza, especificado na tabela anexa ao Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	CNPJ:85.101.731/0001-86 RARIDADE INDUSTRIA QUIMICA LTDA AV RIO MAINA 709 CIDADE MINEIRA NOVA, CRICIUMA - SC E-mail: raridadequimica@engeplus.com.br Tel: (48) 3438-6165 (48) 98822-6690					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

20	Desengraxante Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Composição: Lauril Éter, Sulfato De Sódio, Espessante, Inibi-, Características Adicionais: Líquido Concentrado, Base Alcalina, Solúvel Em, Aplicação: Limpador Veículo Automotivo	RARIDADE	Frasco 5l	1647	R$ 11,00	12 meses
40	Hidróxido De Sódio Aspecto Físico: Escamas Esbranquiçadas, Altamente Higroscópico, Peso Molecular: 40G/MOL, Fórmula Química: Naoh, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 95%, Característica Adicional: Soda Cáustica Comercial, Número De Referência Química: Cas 1310-73-2	RARIDADE	KG	610	R$ 12,00	12 meses
41	Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido, Composição: Solvente Glicólico, Álcool Isopropílico, Corante, Características Adicionais: Tensoativo Catiônico/Fragancia, Ação Anti Estática	RARIDADE	Frasco 500ml	3620	R$ 1,55	12 meses
42	Lustrador Móveis Componentes: Ceras Naturais, Aroma: Lavanda, Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas	RARIDADE	Frasco 200ml	1695	R$ 2,40	12 meses

58	Sabão Pasta Composição: Glicerina, Tensoativo Aniônico E Carboidrato, Aplicação: Limpeza Pesada Com Ação Desengraxante	RARIDADE	Pote 500g	1690	R$ 4,80	12 meses
59	Sabão Pó Aspecto Físico: Pó, Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes, Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga	+CLEAN	CX 1KG	8190	R$ 3,12	12 meses
70	Saponáceo Composição: Detergente, Aplicação: Limpeza Pisos, Paredes E Louças, Características Adicionais: Biodegradável	RARIDADE	Frasco 300ml	2195	R$ 2,40	12 meses
71	Silicone Apresentação: Líquido Claro, Límpido, Alta Viscosidade, Composição Química: Composto De Ciclometicona E Dimeticona, Tipo: Dc1411	RARIDADE	Frasco 250ml	662	R$ 5,00	12 meses
72	Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Água Sanitária, Alvejante E Desinfetante, Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo	RARIDADE	Frasco 500ml	7110	R$ 1,50	12 meses
102	Desincrostante Composição: Tensoativos Não-Iônico E Acidulante, Tipo: Limpeza Pesada, Teor Acidez: Ph 1 A 3PH, Aspecto Físico: Líquido, Princípio Ativo: Ácido Fosfórico 25 A 35%	RARIDADE	litro	10	R$ 9,00	12 meses

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
20	5º GAC AP	Frasco 5 litros	80
	B Adm Ap 5ª DE		77
	5ª Cia Com Bld		50
	CMC		20
	Pq R Mnt/5		50
	HGeC		50
	5º B Sup		200
	20º BIB		500
	5º B Log		500
	5º RCC		10
	5ª Bda C Bld		100
	CRO 5		10
40	5º GAC AP	KG	10
	B Adm Ap 5ª DE		5
	5ª Cia Com Bld		50
	CMC		10
	Pq R Mnt/5		100
	HGeC		10
	5º B Sup		100
	20º BIB		10
	5º B Log		10
	5º RCC		0
	5ª Bda C Bld		300
	CRO 5		5
41	5º GAC AP	Frasco 500ml	150
	B Adm Ap 5ª DE		350
	5ª Cia Com Bld		100
	CMC		700
	Pq R Mnt/5		500
	HGeC		150
	5º B Sup		400
	20º BIB		250
	5º B Log		500
	5º RCC		200
	5ª Bda C Bld		300

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

	CRO 5		20
42	5º GAC AP	frasco 200ml	150
	B Adm Ap 5ª DE		395
	5ª Cia Com Bld		100
	CMC		200
	Pq R Mnt/5		50
	HGeC		150
	5º B Sup		50
	20º BIB		300
	5º B Log		200
	5º RCC		30
	5ª Bda C Bld		50
	CRO 5		20
58	5º GAC AP	Pote 500g	60
	B Adm Ap 5ª DE		50
	5ª Cia Com Bld		10
	CMC		60
	Pq R Mnt/5		50
	HGeC		60
	5º B Sup		400
	20º BIB		300
	5º B Log		500
	5º RCC		100
	5ª Bda C Bld		100
	CRO 5		0
59	5º GAC AP	Caixa 1Kg	800
	B Adm Ap 5ª DE		340
	5ª Cia Com Bld		150
	CMC		1600
	Pq R Mnt/5		600
	HGeC		600
	5º B Sup		1000
	20º BIB		500
	5º B Log		1000
	5º RCC		100
	5ª Bda C Bld		1500
	CRO 5		0
70	5º GAC AP	Frasco 300ml	200
	B Adm Ap 5ª DE		395
	5ª Cia Com Bld		100
	CMC		300
	Pq R Mnt/5		50
	HGeC		150
	5º B Sup		200
	20º BIB		100
	5º B Log		100
	5º RCC		100

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

	5ª Bda C Bld		500
	CRO 5		0
71	5º GAC AP	Frasco 250 ml	30
	B Adm Ap 5ª DE		81
	5ª Cia Com Bld		100
	CMC		20
	Pq R Mnt/5		50
	HGeC		30
	5º B Sup		1
	20º BIB		30
	5º B Log		100
	5º RCC		20
	5ª Bda C Bld		200
	CRO 5		0
72	5º GAC AP	Frasco 500ml	600
	B Adm Ap 5ª DE		460
	5ª Cia Com Bld		100
	CMC		1500
	Pq R Mnt/5		500
	HGeC		500
	5º B Sup		300
	20º BIB		800
	5º B Log		1000
	5º RCC		150
	5ª Bda C Bld		1000
	CRO 5		200
102	5º GAC AP	litro	10
	B Adm Ap 5ª DE		0
	5ª Cia Com Bld		0
	CMC		0
	Pq R Mnt/5		0
	HGeC		0
	5º B Sup		0
	20º BIB		0
	5º B Log		0
	5º RCC		0
	5ª Bda C Bld		0
	CRO 5		0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1(uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Curitiba, 8 de dezembro de 2025

EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES:05545368701

Assinado digitalmente por EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES:05545368701
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES:05545368701
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.15 11:51:20-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES - MAJ

ORDENADOR DE DESPESAS DO 5º GAC AP

ASSINADO DIGITALMENTE
VANDERLEIA DE MATTIA MAXIMIANO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VANDERLEIA DE MATTIA MAXIMIANO

CPF: 016.706.489-40

REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
(6º Regimento de Artilharia de Campanha/1894)
GRUPO SALOMÃO DA ROCHA

Processo Administrativo n° 64565.000917/2025-68
Ata de Registro de Preços nº 55/2025

O 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, com sede na Av Marechal Floriano Peixoto 9190, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº**09.589.084/0002-04**, neste ato representado pelo Coronel CARLOS ROBERTO PAULONI, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 743, de 07 de junho de 2023 publicada no DOU, de 12 de junho de 2023, portador da Idt nº 013.029.944-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2025, publicada no DOU nº96 de 23/05/2025, processo administrativo n.º 64565.001155/2025-17, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação 06/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de marcenaria e carpintaria, especificado na tabela anexa ao Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Item do TR	CNPJ:59.848.220/0001-12 J R ARGENTA COMERCIO E SERVICOS LTDA R PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 448, CANGUIRI, COLOMBO-PR E-mail: contatojrargenta@gmail.com Tel: (41) 99742-5074					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Validade
1	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Cor: Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,, Tipo: Comum	TROPPEL	5 L	4945	R$ 6,30	12 meses
8	Detergente Composição: Hidróxido De Sódio, Coadjuvante, Dispersante Sequ-, Aplicação: Remoção Gordura E Sujeira Em Geral., Características Adicionais: Desencrustante Ph (Puro) 12,5 A 13,5) Densidade, Aspecto Físico: Líquido Levemente Amarelado	TR	5 L	4035	R$ 9,10	12 meses
46	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Grande - G, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Par Em Embalagem Individual	MEDIX	Embalagem 100 un	636	R$ 17,70	12 meses
79	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50%, Cor:	BIOKRISS	1 L	12215	R$ 1,70	12 meses

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

	Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	5º GAC AP	5 L	600
	B Adm Ap 5ª DE		760
	5ª Cia Com Bld		350
	CMC		500
	Pq R Mnt/5		300
	HGeC		300
	5º B Sup		500
	20º BIB		800
	5º B Log		500
	5º RCC		25
	5ª Bda C Bld		300
	CRO 5		10
08	5º GAC AP	5L	550
	B Adm Ap 5ª DE		800
	5ª Cia Com Bld		300
	CMC		350
	Pq R Mnt/5		200
	HGeC		50
	5º B Sup		350
	20º BIB		700
	5º B Log		500
	5º RCC		30
	5ª Bda C Bld		200
	CRO 5		5
46	5º GAC AP	Embalagem 100 un	60
	B Adm Ap 5ª DE		25
	5ª Cia Com Bld		50
	CMC		50
	Pq R Mnt/5		100
	HGeC		60

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

	5º B Sup		1
	20º BIB		60
	5º B Log		100
	5º RCC		30
	5ª Bda C Bld		100
	CRO 5		0
79	5º GAC AP	1L	1000
	B Adm Ap 5ª DE		595
	5ª Cia Com Bld		100
	CMC		1300
	Pq R Mnt/5		800
	HGeC		1000
	5º B Sup		1000
	20º BIB		800
	5º B Log		3000
	5º RCC		100
	5ª Bda C Bld		2500
	CRO 5		20

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1(uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Curitiba, 18 de novembro de 2025

CARLOS ROBERTO PAULONI:27606495807

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO PAULONI:27606495807
Dados: 2025.11.25 15:54:58 -03'00'

CARLOS ROBERTO PAULONI - CEL

ORDENADOR DE DESPESAS DO 5º GAC AP

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO VITOR SANTOS ARGENTA
Data: 18/11/2025 16:49:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO VITOR SANTOS ARGENTA

CPF: 123.213.969-62

REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
(6º Regimento de Artilharia de Campanha/1894)
GRUPO SALOMÃO DA ROCHA

Processo Administrativo n° 64565.000917/2025-68
Ata de Registro de Preços nº 52/2025

O 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado, com sede na Av Marechal Floriano Peixoto 9190, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº**09.589.084/0002-04**, neste ato representado pelo Coronel CARLOS ROBERTO PAULONI, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 743, de 07 de junho de 2023 publicada no DOU, de 12 de junho de 2023, portador da Idt nº 013.029.944-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2025, publicada no DOU nº96 de 23/05/2025, processo administrativo n.º 64565.001155/2025-17, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação 06/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de marcenaria e carpintaria, especificado na tabela anexa ao Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Item do TR	CNPJ:11.412.547/0001-10 COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA R AYRTON SENNA DA SILVA 2800, JARDIM BUSMAYER CAMPO LARGO - PR E-mail: comercialbora@uol.com.br / mab_alimentos@hotmail.com Tel: (41) 3131-2202 (41) 3131-2203 (41) 3555-1655					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Validade
6	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Líquido, Concentração: 70%	BARBAREX	litro	4575	R$ 4,85	12 meses
21	Desengripante Composição: Destilado Alifático, Oleos De Petróleo/Mineral, Apresentação: Spray, Aplicação: Uso Geral	BASTON	Frasco 300ml	1578	R$ 6,30	12 meses
22	Desentupidor Pia Material: Borracha Flexível, Cor: Preta, Material Cabo: Plástico Resistente, Comprimento Cabo: 20CM, Tipo: Sanfonado	HARACEM	unidade	408	R$ 4,20	12 meses
27	Detergente Composição: Tensoativo Aniônico,Tesoativo Não-Iônico Agente Um, Aplicação: Limpeza Em Geral, Aroma: Neutro, Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5, Aspecto Físico: Líquido	BIOKRISS	Frasco de 500ml	20270	R$ 1,18	12 meses
34	Esponja Limpeza Material: Poliuretano, Formato: Retangular, Aplicação: Peças De Vidro, Inox E Superfícies Antiaderentes, Características Adicionais: Verde Amarela; Manta Não Tecido, Fibras Sintéticas, Comprimento Mínimo:	BRITISH	unidade	25970	R$ 0,49	12 meses

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

	110MM, Largura Mínima: 75MM					
38	Flanela Material: Algodão, Comprimento: 40CM, Largura: 30CM, Cor: Laranja, Características Adicionais: Acabamento Nas Bordas	ITATEX	unidade	4880	R$ 0,95	12 meses
48	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 100CM, Comprimento: 25CM, Largura: 24CM, Altura: 8CM, Aplicação: Limpeza	HARACEM	unidade	637	R$ 4,50	12 meses
64	Saco Plástico Lixo Material: Plástico Biodegradável, Capacidade: 15L, Largura: 39CM, Altura: 58CM, Aplicação: Coleta De Lixo	IKEPLAST	Pacote 50 un	1590	R$ 3,30	12 meses
86	Vassoura Material Cerdas: Crina, Material Cabo: Madeira, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 60CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 5CM, Características Adicionais: Com Cabo Colado	PEROVINHA	unidade	1160	R$ 18,00	12 meses
88	Pano Prato Material: Algodão, Comprimento: 80CM, Largura: 45CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Não Aplicável	FACILITA	unidade	4590	R$ 2,20	12 meses
93	Rodo Material Cabo: Madeira, Material Suporte: Plástico, Comprimento Suporte: 30CM, Quantidade Borrachas: 2UN, Características Adicionais:	PEROVINHA	unidade	1915	R$ 4,30	12 meses

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

	Cabo Com Rosca					
101	Copo Descartável Material: Plástico Oxibiodegrável, Capacidade: 200ML, Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	ROSSO	Caixa 2500 un	25	R$ 92,00	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
06	5º GAC AP	litro	700
	B Adm Ap 5ª DE		460
	5ª Cia Com Bld		50
	CMC		900
	Pq R Mnt/5		50
	HGeC		300
	5º B Sup		200
	20º BIB		500
	5º B Log		500
	5º RCC		100
	5ª Bda C Bld		800
	CRO 5		15
21	5º GAC AP	frasco 300ml	300
	B Adm Ap 5ª DE		188
	5ª Cia Com Bld		50
	CMC		60
	Pq R Mnt/5		30
	HGeC		120
	5º B Sup		200
	20º BIB		300
	5º B Log		200
	5º RCC		20
	5ª Bda C Bld		100
	CRO 5		10
22	5º GAC AP	unidade	30
	B Adm Ap 5ª DE		71

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

	5ª Cia Com Bld		10
	CMC		50
	Pq R Mnt/5		7
	HGeC		30
	5º B Sup		20
	20º BIB		50
	5º B Log		50
	5º RCC		30
	5ª Bda C Bld		60
	CRO 5		0
27	5º GAC AP	frasco 500ml	1000
	B Adm Ap 5ª DE		5870
	5ª Cia Com Bld		300
	CMC		6000
	Pq R Mnt/5		500
	HGeC		600
	5º B Sup		300
	20º BIB		1000
	5º B Log		4000
	5º RCC		0
	5ª Bda C Bld		600
	CRO 5		100
34	5º GAC AP	unidade	3500
	B Adm Ap 5ª DE		4170
	5ª Cia Com Bld		800
	CMC		3500
	Pq R Mnt/5		150
	HGeC		3000
	5º B Sup		1250
	20º BIB		1000
	5º B Log		5000
	5º RCC		500
	5ª Bda C Bld		3000
	CRO 5		100
38	5º GAC AP	unidade	150
	B Adm Ap 5ª DE		380
	5ª Cia Com Bld		50
	CMC		1200
	Pq R Mnt/5		0
	HGeC		150
	5º B Sup		100
	20º BIB		100
	5º B Log		2000
	5º RCC		200
	5ª Bda C Bld		500
	CRO 5		50
	5º GAC AP		50

48	B Adm Ap 5ª DE	unidade	90
	5ª Cia Com Bld		80
	CMC		80
	Pq R Mnt/5		50
	HGeC		50
	5º B Sup		25
	20º BIB		50
	5º B Log		50
	5º RCC		0
	5ª Bda C Bld		100
	CRO 5		12
64	5º GAC AP	Pactoe 50 un	70
	B Adm Ap 5ª DE		30
	5ª Cia Com Bld		60
	CMC		100
	Pq R Mnt/5		100
	HGeC		70
	5º B Sup		60
	20º BIB		100
	5º B Log		200
	5º RCC		100
	5ª Bda C Bld		700
	CRO 5		0
86	5º GAC AP	unidade	100
	B Adm Ap 5ª DE		110
	5ª Cia Com Bld		100
	CMC		100
	Pq R Mnt/5		40
	HGeC		50
	5º B Sup		100
	20º BIB		100
	5º B Log		200
	5º RCC		50
	5ª Bda C Bld		200
	CRO 5		10
88	5º GAC AP	unidade	600
	B Adm Ap 5ª DE		260
	5ª Cia Com Bld		150
	CMC		350
	Pq R Mnt/5		80
	HGeC		400
	5º B Sup		200
	20º BIB		500
	5º B Log		1000
	5º RCC		0
	5ª Bda C Bld		1000
	CRO 5		50

93	5º GAC AP	unidade	80
	B Adm Ap 5ª DE		390
	5ª Cia Com Bld		80
	CMC		250
	Pq R Mnt/5		50
	HGeC		50
	5º B Sup		150
	20º BIB		100
	5º B Log		200
	5º RCC		50
	5ª Bda C Bld		500
	CRO 5		15
101	5º GAC AP	Caixa c/ 2500un	25
	B Adm Ap 5ª DE		0
	5ª Cia Com Bld		0
	CMC		0
	Pq R Mnt/5		0
	HGeC		0
	5º B Sup		0
	20º BIB		0
	5º B Log		0
	5º RCC		0
	5ª Bda C Bld		0
	CRO 5		0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1(uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Curitiba, 17 de novembro de 2025

CARLOS ROBERTO PAULONI:27606495807

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO PAULONI:27606495807
Dados: 2025.11.25 15:56:18 -03'00'

CARLOS ROBERTO PAULONI - CEL

ORDENADOR DE DESPESAS DO 5º GAC AP

gov.br Documento assinado digitalmente
EDNA FEDALTO BORA
Data: 18/11/2025 16:07:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDNA FEDALTO BORA

CPF: 976.202.629-20

REPRESENTANTE LEGAL

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Grupo norton 30 anos

Ambiente protegido

Home » Carrinho

Remover	Produto		Quantidade	Valor Unit	Valor Total
		**Naftalina em Bolas Sanilar 50G (H84)**	– 1 +	R$ 3,67	**R$ 3,67**
		**Sabão em Pó 1,6kg Flor De Liz - Surf**	– 1 +	R$ 25,49	**R$ 25,49**
		**Lixeira Carrinho Coletor 240L Contentor Europeu Laranja C/ Rodas**	– 1 +	R$ 593,95	**R$ 593,95**
		**Lixeira Inox 30Lts C/ Pedal Linha Agatha 35X30,5X624Cm Mor - Ref 8225**	– 1 +	R$ 314,16	**R$ 314,16**
		**Desumidificador Evita Mofo Soin Secar 180g Lavanda**	– 1 +	R$ 11,22	**R$ 11,22**
		**Coador Café Indústrial Flanela 16cm Cabo de Aço Triutil - 16cm**	– 1 +	R$ 9,17	**R$ 9,17**

Total: **R$ 962,75**

em até **6x** de **R$ 160,46 sem juros** ou em até **12x** de **R$ 97,97** no cartão ou **R$ 933,87** à vista com **3%** desconto

Pontos acumulados:0,00

✓ REALIZAR PEDIDO

Subtotal: R$ 962,75

Possui algum cupom de desconto?

Informe o CEP do endereço de entrega:

00000-000

Não lembro meu CEP

← Continuar comprando Limpar carrinho

(21) 99696-8855
atendimento@nortondistribuidora.com.br

Ambiente protegido

Let's Encrypt

Norton Distribuidora - Papelaria online, material de escritório e informática - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.
CNPJ: 33.234.252/0001-34, Rua João Torquato, 23 - Bonsucesso | Telefone: (21) 3094-0150, CEP: 21032-150
PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL. PREÇOS E ESTOQUE SUJEITOS A ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO.

Tecnologia iSET Plataforma de Loja Virtual

Total: **R$ 962,75**

em até **6x** de **R$ 160,46 sem juros** ou em até **12x** de **R$ 97,97** no cartão ou **R$ 933,87** à vista com **3%** desconto

Pontos acumulados:0,00

Ambiente protegido

Seu pedido (< Voltar para o carrinho)

	Produto	Atributos	Preço Unit.	Total
 1x	Cera Líquida Brilho Fácil Incolor 750ml - Casa Km Referência: L400007		R$ 20,39	R$ 20,39
 1x	Limpa Forno Spray 300ml Superdom Domline - 210176 Referência: NS00014		R$ 18,82	R$ 18,82
 1x	Tekspray Silicone Líquido 300ml - Tekbond Referência: TK00013		R$ 25,55	R$ 25,55
 1x	Rodo de Madeira 1m Com Cabo - São João Referência: LJ00037		R$ 31,11	R$ 31,11
 10x	Prato Plástico 21cm Raso Branco Pct/10 Un - Cristalcopo Referência: GQ00020		R$ 4,28	R$ 42,80
 4x	Papel Higiênico 30Mts Folha Simples Belisoft Gold Cipel Pct/4 - 12959 Referência: QX00008		R$ 4,07	R$ 16,28
 1x	Palito Escolar Madeira Ponta Redonda Pct/100 51715 - Theoto Referência: 1C00001		R$ 6,11	R$ 6,11
 1x	Palito Espeto de Bambu Churrasco 18cm Pct/50 64163 - Theoto Referência: 1C00026		R$ 4,69	R$ 4,69
 1x	Pá de Lixo Plástica Jeitosa Com Cabo Superpro - Bettanin Referência: QW00129		R$ 24,89	R$ 24,89
 1x	Cera 5L Innovation Impermeabilizante Flash 3 Em 1 Audax - 103004 Referência: L100029		R$ 281,52	R$ 281,52

511

 1x	Filme de PVC 28cm x 15m com cabo Guarufilm - 265.282.E.15 Referência: DB00001	R$ 4,03	R$ 4,03
 1x	Filtro De Papel Café 103 Brigitta - 103 Referência: ZC00015	R$ 6,02	R$ 6,02

Você

E-mail

orcamentoadm@marmeleiro.pr.gov.br

☑ Desejo receber novidades e ofertas em meu e-mail

Nome:

Sobrenome:

Gênero:

○ Masculino ○ Feminino

Data de nascimento:

__/__/____

CPF

___.___.___-__

Telefone:

(__) _____-_____

Celular:

(__) _____-_____

☐ Quero comprar com CNPJ

Como conheceu a nossa Loja?

Nenhum

Destino

CEP:

_____-___

Resumo

Sub-total • 15 itens	R$ 519,53
Total	**R$ 519,53**

Possui cupom de desconto?

Como deseja pagar?

Complete a etapa anterior para escolher

Forma de envio

Aguardando o preenchimento dos dados

Observações

Aqui você pode descrever alguma observação complementar em seu pedido.

‹ Voltar para o carrinho

(21) 99696-8855
atendimento@nortondistribuidora.com.br

Ambiente protegido

Norton Distribuidora - Papelaria online, material de escritório e informática - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.
CNPJ: 33.234.252/0001-34, Rua João Torquato, 23 - Bonsucesso | Telefone: (21) 3094-0150, CEP: 21032-150
PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL. PREÇOS E ESTOQUE SUJEITOS A ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO.

Tecnologia Plataforma de Loja Virtual

Olá, Usuário
27

Digite aqui o que você procura



Roda 3 Completa para Balde Doblô Bralimpia - RD3PRO

Roda de 3 polegadas completa e original para reposição em baldes Doblô Bralimpia. Com design giratório e alta resistência, garante mobilidade suave, estabilidade e prolonga a vida útil do seu equipamento de limpeza profissional.

☆ ☆ ☆ ☆ ☆ 0 avaliações | Dê a sua avaliação!

Referência: LO00174
Modelo/Marca: BRALIMPIA
Disponibilidade: Sem estoque

Fabricante: Bralimpia

R$ 30,50

ou em até **1x** de **R$ 30,50** no cartão ou **R$ 29,59 à vista** com **3%** de desconto

Esse produto encontra-se indisponível.

Deixe seu contato que avisaremos quando chegar.

Seu nome:

Seu e-mail:

Desejo receber e-mails com lançamentos e promoções.

Avise-me quando disponível

Calcular frete

Indicar este produto Deixar um comentário

A Roda 3" Completa para Balde Doblô Bralimpia é o componente essencial para manter a funcionalidade e a agilidade do seu balde espremedor. Desenvolvida especificamente para a linha profissional da Bralimpia, ela oferece uma substituição precisa, evitando o travamento do balde e facilitando o transporte durante a limpeza de grandes áreas.

Características

Material: Polipropileno e PVC de alta densidade

Diâmetro: 3 polegadas (76,2 mm)

Compatibilidade: Baldes Doblô Bralimpia (30L, 50L e modelos compatíveis)

Tipo: Rodízio giratório

Cor: Cinza com suporte preto/cinza

Código: RD3PRO

Benefícios

Movimentação Suave: Permite giros de 360° sem esforço.
Proteção do Piso: Material que não risca e não deixa marcas em superfícies delicadas.
Durabilidade: Resistente a impactos e ao contato frequente com água e produtos químicos.
Manutenção Econômica: Evita a troca de todo o balde, substituindo apenas a peça desgastada.

Modo de Usar

Vire o balde vazio de ponta-cabeça para acessar a base.
Remova a roda antiga/danificada (pode ser necessário o uso de uma ferramenta para pressão, dependendo do modelo de fixação).
Encaixe o pino da nova **Roda RD3PRO** no orifício correspondente até que esteja firmemente travado.
Teste o giro da roda antes de colocar água no balde para garantir o alinhamento correto.
Garanta a performance máxima do seu equipamento com a **Roda 3" Completa Bralimpia** e mantenha sua equipe de limpeza sempre em movimento.

OPINIÃO DOS CONSUMIDORES

5 ★ 0% | 0
4 ★ 0% | 0
3 ★ 0% | 0
2 ★ 0% | 0
1 ★ 0% | 0

Avaliação geral:
☆ ☆ ☆ ☆ ☆
0 de 5 estrelas

Ver todos os comentários

Este produto ainda não tem avaliações.

SEJA O PRIMEIRO A AVALIAR!

Cadastre-se em nossa Newsletter

Você poderá receber todas as nossas novidades!

nome

Insira o e-mail aqui ...

Inscreva-se!

Informações

Quem Somos

Rastrear pedido

Segurança e Privacidade

Política de Trocas e Devoluções

Como comprar na Loja

Perguntas Frequentes

Formas de Pagamento

Atendimento

Frete Grátis

Click Retire

Contatos

(21) 99696-8855

atendimento@nortondistribuidora.com.br

Norton Distribuidora - Papelaria online, material de escritório e informática - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.
CNPJ: 33.234.252/0001-34
Proibida a reprodução total ou parcial. Preços e estoque sujeitos a alteração sem aviso prévio.

SEGURO
CERTIFICADO SSL

Tecnologia Plataforma de Loja Virtual

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 381/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2025, homologado em 25 de setembro de 2025, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 183, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.755.673/0001-33, situada na Rua Visconde Do Rio Branco, 336, Neva, CEP 85.802-190, na cidade de Cascavel, PR, neste ato representada pela senhora, **KELLY CRISTINA CRUZ** devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 034.384.359-50 e Cédula de Identidade nº. 80083785, residente e domiciliada em Cascavel/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de higiene e limpeza para os departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	100	UN	Balde de plástico com capacidade de 15lts, com alça	ARQPLAST	8,90	890,00
39	250	UN	Esponja de aço inox, não enferruja c/ 01 und de 08g	BARBAREX	1,30	325,00
65	70	CX	Luva de procedimento em latex, tamanhos variados, caixa c/ 100un	INOVEN	19,71	1.379,70

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2.594,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.56**/**2025.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56**/**2025, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56**/**2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
4.1. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.
4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Compra.
4.3. Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade. Não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o produto a ser entregue será especificada na Autorização de Compra. Lembrando que trata-se de aquisição parcelada, sendo solicitada conforme a necessidade do Município.
4.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
4.4.1. Os produtos serão recebidos, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
4.4.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade e integridade.
4.4.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.
4.4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
4.4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação

da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A gestão e a fiscalização da ata serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.
8.2 - Fica determinado que a gestão desta ata será realizada pelo responsável pela Secretaria de Administração, a Sra. Ana Paula Bonetti, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.
8.3 - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
8.4 - Durante a vigência da ata, a execução será a acompanhada e fiscalizada pelos servidores responsáveis pelos departamentos, que assumirão a função de fiscais da ata, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.
8.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.
9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:
I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.15 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado

14.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

14.3 - A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

15.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua

propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
15.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
17.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2025– Processo Licitatório nº 140/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSSINATURA
18.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2025.09.26 13:54:59 -03'00'

_____
JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA:29755673000133
Assinado de forma digital por KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA:29755673000133
Dados: 2025.09.29 16:06:07 -03'00'

_____
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 29.755.673/0001-33
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF/RG: CPF/RG:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 384/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2025, homologado em 25 de setembro de 2025, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 183, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: CALL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.570.780/0001-80, situada na Rua Mal Floriano Peixoto, 248, São Miguel, CEP 85.602-130, na cidade de Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pelo senhor, **CHARLES FLEIRY LIZ LEAL** devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 747.064.209-97 e Cédula de Identidade nº. 39853507, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de higiene e limpeza para os departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
81	50	FRD	Papel higiênico fardo com 08 rolos de 300metros	CALL PAPEIS	25,00	1.250,00
82	300	PC	Papel higiênico folha dupla; composição do papel e matéria-prima: 100% celulose virgem, papel alvo gofrado picotado; deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo. Comprimento do rolo de no mínimo 30 metros; largura do papel: 10 cm; cor do papel branca; embalagem: fardo com 64 rolos cada; qualidade do papel: sem sujidade, folha dupla homogênea, suave e macio, resistente, com boa absorção, neutro.	ESTRELA PAPEIS	50,00	15.000,00
83	1800	UN	Papel toalha interfolha, alta absorção, na cor branca, não reciclado, 02 (duas) dobras, largura mínima de 22 cm e máxima de 23 cm, comprimento mínimo de 20cm e máximo de 23 cm. Embalagem: pacote com 1000 folhas (para toalheiro)	CALL PAPEIS	6,80	12.240,00
84	500	PC	Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	TROPICOS	2,70	1.350,00

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

CALL DISTRIBUIDORA LTDA	29.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado

pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.56/2025.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56/2025, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Compra.

4.3. Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade. Não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o produto a ser entregue será especificada na Autorização de Compra. Lembrando que trata-se de aquisição parcelada, sendo solicitada conforme a necessidade do Município.

4.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.4.1. Os produtos serão recebidos, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.4.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade e integridade.

4.4.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

4.4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A gestão e a fiscalização da ata serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.
8.2 - Fica determinado que a gestão desta ata será realizada pelo responsável pela Secretaria de Administração, a Sra. Ana Paula Bonetti, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.
8.3 - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
8.4 - Durante a vigência da ata, a execução será a acompanhada e fiscalizada pelos servidores responsáveis pelos departamentos, que assumirão a função de fiscais da ata, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.
8.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.
9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Multa:
I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.15 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA
10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.
10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA
12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.
12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
b) Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado
14.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
14.3 - A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO
15.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
15.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
15.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
17.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2025– Processo Licitatório nº 140/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSSINATURA
18.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes

aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2025.09.26 13:56:11 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

CHARLES FLEIRY LIZ LEAL:74706420997
Assinado de forma digital por CHARLES FLEIRY LIZ LEAL:74706420997
Dados: 2025.09.29 09:13:59 -03'00'

CALL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 44.570.780/0001-80
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 383/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2025, homologado em 25 de setembro de 2025, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 183, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: 61.650.030 ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.650.030/0001-38, situada na Rua Estanislau Cidral, 801, Alto Alegre, CEP 85.805-280, na cidade de Cascavel, PR, neste ato representada pela senhora, **ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA** devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 055.854.581-59 e Cédula de Identidade nº. 9707415, residente e domiciliada em Cascavel/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de higiene e limpeza para os departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	60	UN	Bolsa alvejada para limpeza. A bolsa Alvejada é confeccionada com Algodão ideal para todo tipo de limpeza, já seu material leve e prático não causa arranhões ou riscos e não solta fiapos. O produto é indispensável para um Limpeza com qualidade e eficiência.	DALTETIL	3,77	226,20
46	400	UN	Flanela para limpeza 38/59cm, tipo grande c/ 01 unid, cor laranja e branco	ENILA	2,19	876,00
47	400	UN	Flanela para limpeza 38/59cm, tipo grande c/ 01 unid, cor branca	ENILA	2,19	876,00
78	300	UN	Pano de microfibra composição 80% poliéster e 20% poliamida, medindo 50x60, gramatura de 260 g/m²	ENILA	6,23	1.869,00

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

61.650.030 ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA	3.847,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.56/2025.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56/2025, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
4.1. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.
4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Compra.
4.3. Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade. Não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o produto a ser entregue será especificada na Autorização de Compra. Lembrando que trata-se de aquisição parcelada, sendo solicitada conforme a necessidade do Município.
4.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
4.4.1. Os produtos serão recebidos, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
4.4.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade e integridade.
4.4.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.
4.4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
4.4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A gestão e a fiscalização da ata serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.
8.2 - Fica determinado que a gestão desta ata será realizada pelo responsável pela Secretaria de Administração, a Sra. Ana Paula Bonetti, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.
8.3 - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
8.4 - Durante a vigência da ata, a execução será a acompanhada e fiscalizada pelos servidores responsáveis pelos departamentos, que assumirão a função de fiscais da ata, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.
8.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.
9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Multa:
I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.15 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA
10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.
10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA
12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.
12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado
14.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
14.3 - A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO
15.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
15.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
15.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
17.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2025– Processo Licitatório nº 140/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSSINATURA
18.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900

Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2025.09.26 13:55:47 -03'00'

_____

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

ASSINADO DIGITALMENTE
61.650.030 ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

61.650.030 ALINE CERQUEIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 61.650.030/0001-38
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF/RG: CPF/RG:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 380/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2025, homologado em 25 de setembro de 2025, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 183, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: L. DE NARDIN LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 47.363.565/0001-05, situada na Rua Samuel Morse, nº. 36, Bairro Canudos, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 93546-170, neste ato representada pela senhora **LUANA DE NARDIN**, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 025.411.630-29 e Cédula de Identidade nº. 3109769368, residente e domiciliada em Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de higiene e limpeza para os departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
79	400	UN	Pano de prato atoalhado, 100% algodão, medindo, no mínimo, 40x66cm. Estampas variadas	LCM	5,05	2.020,00
118	100	UN	Toalha de rosto sem pintura ou bordado 100% algodão 50x80cm cores diversas	MARGEX	7,90	790,00

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

L. DE NARDIN LTDA	2.810,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.56**/**2025.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56**/**2025, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56**/**2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
4.1. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.
4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Compra.
4.3. Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade. Não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o produto a ser entregue será especificada na Autorização de Compra. Lembrando que trata-se de aquisição parcelada, sendo solicitada conforme a necessidade do Município.
4.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
4.4.1. Os produtos serão recebidos, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
4.4.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade e integridade.
4.4.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.
4.4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
4.4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação

da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A gestão e a fiscalização da ata serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.
8.2 - Fica determinado que a gestão desta ata será realizada pelo responsável pela Secretaria de Administração, a Sra. Ana Paula Bonetti, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.
8.3 - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
8.4 - Durante a vigência da ata, a execução será a acompanhada e fiscalizada pelos servidores responsáveis pelos departamentos, que assumirão a função de fiscais da ata, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.
8.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.
9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:
I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.15 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado

14.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

14.3 - A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

15.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua

propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
15.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
17.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2025– Processo Licitatório nº 140/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSSINATURA
18.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2025.09.26 13:54:35 -03'00'

_____
JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

L DE NARDIN LTDA:47363565000105
Assinado digitalmente por L DE NARDIN LTDA:47363565000105
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=NOVO HAMBURGO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=93240919000133, OU=presencial, CN=L DE NARDIN LTDA:47363565000105
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.26 18:10:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

_____
L. DE NARDIN LTDA
CNPJ: 47.363.565/0001-05
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF/RG: CPF/RG:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 377/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2025, homologado em 25 de setembro de 2025, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 183, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.186.728/0001-89, situada na Rua Possidio Salomoni, 463, Cristo Rei, CEP 85.506-320, na cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo senhor, **LUIZ PAULO DIAS VIEIRA** devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 097.338.359-35, residente e domiciliado em Pato Branco/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de higiene e limpeza para os departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	60	UN	Acendedor de fogão tipo Isqueiro, medidas aprox. do produto: 2,5x1,5x8cm , peso: 20gramas	BIC	3,99	239,40
5	1000	UN	Álcool etílico hidratado 46° INPM para limpeza 1 litro, teor Alcoólico (°GL a 20°C): 51,36 56,15.	SUPERVALE	4,40	4.400,00
17	60	UN	Corda para varal nº 05 pacote com 10 metros, 4mm	STIK	2,55	153,00
32	2200	UN	Detergente líquido, composto de tensoativosaniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml	BIOKRISS	1,29	2.838,00
33	20	UN	Embalagem marmitex em isopor em tampa Nº 8 com tampa, capacidade 750ML. Para alimentos quente/frio, formato redondo. Embalagem contendo 100 UN.	COPOBRAS	47,00	940,00
36	60	UN	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	ZEIN	3,80	228,00
40	100	PCT	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, tradicional esponja multiuso com agente antibactericida, aplicação limpeza em geral. Embalagem com 04 und.	BRILUX	2,59	259,00
41	300	PCT	Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote de 60g com 8 unidades	ASSOLAN	1,55	465,00
59	40	UN	Limpa forno (desincrustante) alcalino 250ml/275g	DIABO VERDE	12,99	519,60
68	50	MÇO	Maço de fósforos com 10 caixa. Cada pacote contém 10 caixas com 40 palitos de fósforo cada, com um comprimento de cerca de 5,5 cm.	PARANA	3,88	194,00
75	80	PC	Palito de churrasco 30cm pct c/ 50unidades	PARANA	4,99	399,20
76	120	CX	Palito dental caixa com 100 unidades	PARANA	0,97	116,40
80	150	UN	Papel alumínio rolo com 7,5 metros	PANELUX	4,89	733,50
96	100	UN	Rodo, material cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 und, características adicionais cabo com rosca plástica.	DAS	10,00	1.000,00
100	120	UNI	Sabonete liquido galão c/ 5 litros com ação bactericida	JASMIN	19,90	2.388,00

102	40	UN	Sabonete antialérgico, glicerinado em barra infantil, não agride os olhos - com no mínimo 90 GR. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente.	123 BAY	2,99	119,60
115	150	UN	Saponáceo cremoso para uso em cozinha/banheiro embalagem de 300ml	PERFECT	2,50	375,00
121	150	UN	Vassoura de nylon varre fácil com cerdas alongadas e resistentes com cabo de Metal (plastificado em polietileno) com rosca universal e pendurador giratório (rosca e pendurador em polipropileno)	DSA	7,99	1.198,50

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	16.566,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.56**/**2025.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56**/**2025, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56**/**2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Compra.

4.3. Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade. Não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o produto a ser entregue será especificada na Autorização de

Compra. Lembrando que trata-se de aquisição parcelada, sendo solicitada conforme a necessidade do Município.

4.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.4.1. Os produtos serão recebidos, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.4.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade e integridade.

4.4.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

4.4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A gestão e a fiscalização da ata serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.
8.2 - Fica determinado que a gestão desta ata será realizada pelo responsável pela Secretaria de Administração, a Sra. Ana Paula Bonetti, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.
8.3 - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
8.4 - Durante a vigência da ata, a execução será a acompanhada e fiscalizada pelos servidores responsáveis pelos departamentos, que assumirão a função de fiscais da ata, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.
8.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.
9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Multa:
I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.15 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA
10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.
10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.
10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA
12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.
12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
b) Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado
14.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
14.3 - A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO
15.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
15.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
15.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
17.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente

ao Pregão Eletrônico nº 56/2025– Processo Licitatório nº 140/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSSINATURA

18.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2025.09.26 13:53:25 -03'00'

_____

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA:54186728000189
Assinado digitalmente por IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA:54186728000189
ND: C=BR, S=PR, L=PATO BRANCO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=19520630000115, CN=IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA:54186728000189
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.26 14:37:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

_____

IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 54.186.728/0001-89
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF/RG: CPF/RG:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 376/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2025, homologado em 25 de setembro de 2025, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 183, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: PIUNATURE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.686.422/0001-56 e Inscrição Estadual nº 9073821921, situada na Rua Marechal Deodoro, 2024, Alto da Rua XV, CEP 80.045-090, na cidade de Curitiba, PR, neste ato representada pela senhora, **LIGIA MARA MOCELIN** devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 019.257.409-73 e Cédula de Identidade nº. 59608096, residente e domiciliada em Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de higiene e limpeza para os departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
116	60	UN	Shampoo para bebes 200ML - Limpar os cabelos delicados de bebês e recém nascidos de maneira suave, eficaz e segura; Não irritar os olhos nem a pele dos bebês. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente - Frasco com 200ml.	NUTRIEX	8,50	510,00

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

PIUNATURE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA	510,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.56/2025.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56/2025, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
4.1. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.
4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Compra.
4.3. Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade. Não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o produto a ser entregue será especificada na Autorização de Compra. Lembrando que trata-se de aquisição parcelada, sendo solicitada conforme a necessidade do Município.
4.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
4.4.1. Os produtos serão recebidos, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
4.4.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade e integridade.
4.4.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.
4.4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
4.4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A gestão e a fiscalização da ata serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.
8.2 - Fica determinado que a gestão desta ata será realizada pelo responsável pela Secretaria de Administração, a Sra. Ana Paula Bonetti, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.
8.3 - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
8.4 - Durante a vigência da ata, a execução será a acompanhada e fiscalizada pelos servidores responsáveis pelos departamentos, que assumirão a função de fiscais da ata, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.
8.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.
9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Multa:
I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.15 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA
10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.
10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA
12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.
12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
b) Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado
14.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
14.3 - A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO
15.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
15.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
15.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
17.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2025– Processo Licitatório nº 140/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSSINATURA
18.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2025.09.26 13:53:03 -03'00'

_____

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

_____

PIUNATURE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.686.422/0001-56
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF/RG: CPF/RG:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 375/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2025, homologado em 25 de setembro de 2025, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 183, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.811.487/0001-71, situada na Rua Raimundo Capeletti, 42, Linho, CEP 99.700-010, na cidade de Erechim, RS, neste ato representada pela senhora, **FRANCIELE ROVER BIANCHI** devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 980.590.090-87 e Cédula de Identidade nº. 1077923082, residente e domiciliada em Erechim/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de higiene e limpeza para os departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	100	UN	Escova pequena de limpeza, retangular, com apoio para mãos, cerdas macias de nylon finas, mas rígidas, cabo de plástico, dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm	ESCOBEL	2,97	297,00
44	100	PC	Fardo de pacotinhos - tipo geladinho, contendo 95 unidades	ORLEPLAST	10,20	1.020,00
74	20	UN	Pá de plástico para lixo com cabo grande	GAUCHA	5,78	115,60
89	10	UN	Refil para repelente de tomada contra insetos voadores inclusive mosquito da dengue e que tenha eficácia de 8 horas por 45 noites. Peso líquido: 32,9 g.	RAID	15,57	155,70
103	600	UN	Sabonete mini, 13 gramas, antibacteriano, sem perfume, pele normal, embalagem individual	QUEFREN	1,25	750,00
112	30	ROL	Saco para lixo não reciclável capacidade 50 litros rolo com 30 unidades na cor AMARELA	SANTA HELENA	15,98	479,40
113	200	ROL	Saco transparente para congelar capacidade 3 litros rolo com 100 unds	NEISANPLAST	4,48	896,00
114	200	ROL	Saco transparente para congelar capacidade 5 kg rolo com 100 unds	NEISANPLAST	5,98	1.196,00

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	4.909,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.56/2025.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56/2025, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
4.1. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.
4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Compra.
4.3. Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade. Não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o produto a ser entregue será especificada na Autorização de Compra. Lembrando que trata-se de aquisição parcelada, sendo solicitada conforme a necessidade do Município.
4.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
4.4.1. Os produtos serão recebidos, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
4.4.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade e integridade.
4.4.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.
4.4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
4.4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A gestão e a fiscalização da ata serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

8.2 - Fica determinado que a gestão desta ata será realizada pelo responsável pela Secretaria de Administração, a Sra. Ana Paula Bonetti, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.

8.3 - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4 - Durante a vigência da ata, a execução será a acompanhada e fiscalizada pelos servidores responsáveis pelos departamentos, que assumirão a função de fiscais da ata, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.

8.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Multa:
I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.15 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
b) Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado
14.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
14.3 - A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO
15.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
15.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
15.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
17.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2025– Processo Licitatório nº 140/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSSINATURA

18.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2025.09.26 13:52:39 -03'00'

_____

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

FRANCIELE ROVER BIANCHI:98059009087
Assinado digitalmente por FRANCIELE ROVER BIANCHI:98059009087
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=27709938000131, OU=presencial, CN=FRANCIELE ROVER BIANCHI:98059009087
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.29 15:34:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

_____

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF/RG: CPF/RG:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 373/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2025, homologado em 25 de setembro de 2025, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 183, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: BUGRE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.088.051/0001-00 e Inscrição Estadual nº 260264270, situada na Rua Marechal Floriano, nº. 1130, Bairro Estrela, na cidade de São Miguel Do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.900-000, neste ato representada pela senhora **IVONI PAULINA BOFF**, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 477.163.209-04 e Cédula de Identidade nº. 1416040, residente e domiciliada em São Miguel Do Oeste, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de higiene e limpeza para os departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	30	CX	Algodão caixa com 50 gramas, DESCRIÇÃO: Produzido a partir de rigorosa seleção de fibras naturais, 100% puro algodão hidrofilizado, que asseguram qualidade, higiene, maciez e alto poder de absorção.	FAROL	5,54	166,20
8	30	PC	Algodão hidrófilo em bolas confeccionado em fibras 100% algodão em pacote de 100 gramas. Produto 100% Algodão; Macio, Suave e Hidrófilo; Não estéril; Embalagem com 100(cem)Gramas.	POLAX	6,07	182,10
10	60	UN	Barbeador unitário com lamina dupla e fita lubrificada. Tem 2 lâminas de barbear. Tem uma cabeça flexível que se adapta aos seus contornos. Com haste ergonômica para um aperto firme. Ideal para peles sensíveis. Possui lâminas flexíveis para maior conforto. Suas bandas lubrificantes evitam irritações.	GILETE	3,40	204,00
13	30	PAR	Botas de borracha cano médio na cor branca - par - numeração variada. Par de botas de borracha tipo galocha, ideal para efetuar limpeza em ambientes com conforto e proteção dos pés. Seu material é totalmente emborrachado, o que dificulta a entrada de água. Possui um salto estratégico de 2 centímetros para melhor movimentação sobre produtos de limpeza. Solado de borracha que dificulta escorregões.	NOVE.54	44,07	1.322,10
15	30	UN	Canudo de plástico pacote com 400 unidades	JIPLAST	9,74	292,20
16	30	UN	Canudo de Plástico Flexível para Água e Suco 21cm x 6mm Branco, pacote com 100 unidades, embalado unitariamente.	STRAWPLAST	9,64	289,20
18	900	TIR	Copos descartáveis, material polipropileno atóxico, capacidade 50 ml, aplicação para café ou chá. Tiras com 100 und.	HAPPY	2,00	1.800,00
19	3000	TIR	Copos descartáveis, material polipropileno atóxico, capacidade 180 ml, aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 und	IBRAS	3,47	10.410,00
20	800	TIR	Copos de isopor (térmico) descartáveis, material isopor atóxico, capacidade 180 ml, para líquidos quentes e frios, resistente à temperatura de até 100ºC. Tiras com 25 unidades.	TOTALPLAST	6,64	5.312,00

22	200	UN	Creme dental com flúor + cálcio com 180g	FREEDENT	4,19	838,00
27	20	UN	Desentupidor de pias e ralos 300gramas	DIABO VERDE	18,99	379,80
31	600	UN	Desodorizador, aerosol, aromatizador de ambientes 360m, fragrâncias: aroma de lavanda, talco ou cravo e canela	KELLDRIN	7,40	4.440,00
34	30	UN	Escova de roupa plástico para limpeza em geral, oval, cerdas e suporte plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm	TOQ	2,88	86,40
42	20	UN	Esponja para banho formato anatômico: espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e mineral, formato anatômico, dupla face, medindo 135 x 63 x 38 mm, dermatologicamente testada e hipoalérgica.	BANHO FRESH	6,03	120,60
48	25	PC	Fralda descartável geriátrica tamanho M – com canais de absorção rápida e barreiras protetoras que impedem vazamento, com até 8 de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados e seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contendo ainda fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Pacote contendo no mínimo 08 unidades	WHF MASTER CONFORT	16,98	424,50
49	50	PC	Fralda descartável geriátrica tamanho GG – com canais de absorção rápida e barreiras protetoras que impedem vazamento, com até 8 de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento aliados e seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contendo ainda fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Pacote contendo no mínimo 8 unidades.	WHF MASTER CONFORT	17,49	874,50
50	25	PC	Fralda descartável geriátrica tamanho P– com canais de absorção rápida e barreiras protetoras que impedem vazamento, com até 8 de proteção máxima com gel superabsorvente, difusor de liquídos, barreiras antivazamento aliados e seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. O produto é hipoalergênico e dermatologicamente testado, contendo ainda fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste perfeito ao corpo. Pacote contendo no mínimo 08 unidades	WHF MASTER CONFORT	16,47	411,75
54	30	PC	Fralda descartável INFANTIL, tamanho XG, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antevazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, no mínimo 24 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele, peso médio de 12 – 15Kg	MILI	30,41	912,30
57	500	PC	Lenço umedecido em tecido não tecido, medindo, aproximadamente, 20 cm x 15 cm, sem álcool etílico, antialérgico, embalagem do tipo tira fácil com 120 unidades.	ESTRELINHA	7,00	3.500,00
69	100	UN	Multi inseticida spray 300ml, à base de água, eficaz contra mosquitos (inclusive o mosquito da dengue e suas larvas), moscas, baratas e formigas domésticas e formulado de maneira a não deixar cheiro no ambiente aplicado.	KELLTHINE	8,49	849,00
70	15	UN	Mangueira de jardim 50 metros	NOVE.54	135,99	2.039,85
73	20	UN	Pá de plástico para lixo sem cabo	TOQ	3,99	79,80
86	50	UN	Pomada para proteger a pele do bebê das assaduras. Sua fórmula forma uma camada protetora contra substâncias presentes nas fezes e na urina que causam assaduras– tubo com 90gramas – Registro na ANVISA	SNOOPY	18,99	949,50
87	70	UN	Prendedor de roupas de plástico pacote com 12 unidades	CRISTAL	2,11	147,70
88	30	LT	Querosene para uso doméstico, 1 litro.	GIOCA	14,69	440,70
94	80	UN	Rodo de espuma 40cm com cabo de madeira, para limpeza pesada.	LOCATELLI	10,89	871,20

95	100	UN	Rodo de espuma com fibra na cor verde 40cm com cabo de madeira	LOCATELLI	10,99	1.099,00
99	100	UN	Sabão em pó, embalagem plástica resistente de 5 kg com tensoativos, biodegradável, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas ativos,corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, alcalinizante, agente antirredepositante, sequestrante, aromas primavera, flores, maciez ou radiante.	GOTA LIMPA	21,51	2.151,00
101	40	UN	Sabonete sólido 90g, antibacteriano,com perfume, pele normal, embalagem individual	BIOCREMA	2,29	91,60
108	50	ROL	Saco para lixo não reciclável capacidade 15 litros rolo com 60 unidades na cor AZUL ou VERDE	STAR	9,97	498,50
109	50	ROL	Saco para lixo não reciclável capacidade 50 litros rolo com 30 unidades na cor AZUL ou VERDE	STAR	6,79	339,50
110	50	ROL	Saco para lixo não reciclável capacidade 30 litros rolo com 30 unidades na cor AZUL ou VERDE	STAR	10,10	505,00
111	250	ROL	Saco para lixo não reciclável capacidade 100 litros rolo com 25 unidades na cor AZUL ou VERDE	STAR	9,09	2.272,50
117	20	UN	Talco infantil antialérgico, não contaminado, com carbono de magnés, extrato de algodão, essência e hidroxibenzoato de metila. Embalagem 200 gr.	VINI LADY	13,41	268,20
119	200	UN	Toalha para Limpeza 85% Algodão 76x1,13cm (tipo toalha de banho)	FLABOM	10,79	2.158,00

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

BUGRE COMERCIAL LTDA	46.726,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.56**/**2025.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56**/**2025, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56**/**2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município

de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.
4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Compra.
4.3. Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade. Não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o produto a ser entregue será especificada na Autorização de Compra. Lembrando que trata-se de aquisição parcelada, sendo solicitada conforme a necessidade do Município.
4.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
4.4.1. Os produtos serão recebidos, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
4.4.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade e integridade.
4.4.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.
4.4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
4.4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução

Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A gestão e a fiscalização da ata serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

8.2 - Fica determinado que a gestão desta ata será realizada pelo responsável pela Secretaria de Administração, a Sra. Ana Paula Bonetti, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.

8.3 - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4 - Durante a vigência da ata, a execução será a acompanhada e fiscalizada pelos servidores responsáveis pelos departamentos, que assumirão a função de fiscais da ata, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.

8.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.15 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA
10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.
10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA
12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.
12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
b) Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado
14.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
14.3 - A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO
15.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
15.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
15.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas

efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
17.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2025– Processo Licitatório nº 140/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSSINATURA
18.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2025.09.26 13:51:51 -03'00'

_____

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

BUGRE COMERCIAL LTDA:35088051000100
Assinado de forma digital por BUGRE COMERCIAL LTDA:35088051000100
Dados: 2025.09.26 14:33:58 -03'00'

_____

BUGRE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.088.051/0001-00
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF/RG: CPF/RG:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 372/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2025, homologado em 25 de setembro de 2025, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 183, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.621.193/0001-11 e Inscrição Estadual nº 9028069461, situada na Rua Osvaldo Aranha, 176, São Francisco de Assis, CEP 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos, PR, neste ato representada pela senhora, **ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA** devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 452.690.509-78 e Cédula de Identidade nº. 34269220, residente e domiciliada em Dois Vizinhos/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de higiene e limpeza para os departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	200	UN	Água sanitária, solução de Hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5%, perfumada, aromas lavanda ou floral, elimina bactérias, alveja, desinfeta, embalagem 02 litros.	SO AROMA	3,45	690,00
6	700	LT	Álcool etílico liquido 70 INPM. Embalagem plástica resistente 1 litro. Teor Alcoólico Controlado: Com teor alcoólico de 70%. PH Balanceado: Apresenta pH entre 6,0 a 8,0. Alta Densidade: densidade de 0,8609 a 0,8706 g/cm3. Baixa Condutividade: Com condutividade inferior a 5,0 S/cm.	SUPER VALE	5,38	3.766,00
25	12	UN	Cortador de unhas infantil, em inox, lâminas curvas e tamanho reduzido para cortar, com precisão, as unhas delicadas do bebê, lima para eliminar pontas e desníveis na unha da criança.	SQ	15,00	180,00
26	20	UN	Cortador de unha tamanho grande. Medidas:9,5X0,8 X 1,8 Centímetros (A X L X P). Lâminas com largura de 1,8 Centímetros.	SQ	10,00	200,00
45	100	UN	Filme de PVC, transparente, tamanho 28cmx30m, contendo um rolo.	PARANA	4,98	498,00
71	150	UN	Odorizante higiênico para banheiro pedra 35 gramas	DESORAL	1,60	240,00
77	550	UN	Pano de chão, tipo esfregão 60x90cm	ALKLIN	5,89	3.239,50
91	10	UN	Repelente de tomada com 01 aparelho + 01 refil que repele os insetos voadores, inclusive o mosquito da Dengue e que tenha eficácia de 8 horas por 45 noites. Peso líquido: 32,9 g.	RAID	20,00	200,00
98	40	PC	Sabão em barra pacote com 5 unidades de 200g cada, possuem um alto teor de AGT (responsável pelo poder de limpeza e espuma) e glicerina (não agride as mãos). Utilizados na lavagem de roupas e na limpeza doméstica. Composição: sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti- redepositante e água.	SUPER LAR	9,50	380,00
105	300	ROL	Saco para lixo não reciclável capacidade 15 litros rolo com 60 unidades na cor preto.	PACK	7,98	2.394,00

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	11.787,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.56/2025.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56/2025, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Compra.

4.3. Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade. Não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o produto a ser entregue será especificada na Autorização de Compra. Lembrando que trata-se de aquisição parcelada, sendo solicitada conforme a necessidade do Município.

4.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.4.1. Os produtos serão recebidos, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.4.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade e integridade.

4.4.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

4.4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A gestão e a fiscalização da ata serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.
8.2 - Fica determinado que a gestão desta ata será realizada pelo responsável pela Secretaria de Administração, a Sra. Ana Paula Bonetti, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.
8.3 - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
8.4 - Durante a vigência da ata, a execução será a acompanhada e fiscalizada pelos servidores responsáveis pelos departamentos, que assumirão a função de fiscais da ata, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.
8.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.15 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA
10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.
10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.
10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA
12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.
12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições

descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado

14.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

14.3 - A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

15.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

15.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 56/2025– Processo Licitatório nº 140/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSSINATURA

18.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2025.09.26 13:50:39 -03'00'

_____

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA:45269050978
Assinado digitalmente por ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA:45269050978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=23924010000119, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA:45269050978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.30 08:50:15-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.2

_____

ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 05.621.193/0001-11
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF/RG: CPF/RG:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº 371/2025
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2025, homologado em 25 de setembro de 2025, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 183, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.340.608/0001-89 e Inscrição Estadual nº 9026821980, situada na Al Doze, 1111, Parque Industrial, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, PR, neste ato representada pelo senhor, **NESTOR LUIZ SIMIONATO** devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 518.588.199-20 e Cédula de Identidade nº. 40266534, residente e domiciliado em Mariópolis/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de higiene e limpeza para os departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	200	UN	Água sanitária cloro ativo, elimina 99,99% dos germes, bactérias, fungos e o novo vírus de todas as superfícies, embalagem com 05 (cinco) litros.	SIPROLIMP	7,39	1.478,00
4	400	UN	Álcool em gel 70°, frasco com 500ml, antisséptico, para higienização geral. Neutro, de forma a não transferir odor ao objeto da assepsia.	SIPROLIMP	4,50	1.800,00
9	80	UN	Amaciante de roupa embalagem 5lts. Características Especiais: Especialmente desenvolvido para amaciar e perfumar roupas, panos, toalhas e tecidos em geral. Amacia e perfuma, sem agredir os tecidos, deixando um agradável aroma.	SIPROLIMP	8,50	680,00
12	50	UN	Borrifador/pulverizador - aplicação: dispersão de produtos; matéria-prima: plástico, com gatilho para acionamento manual; capacidade: 500ml.	SIPROLIMP	3,25	162,50
29	600	UN	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aroma lavanda ou floral, frasco de 2000 ml. Desinfetante para Uso Geral, mata 99,9% dos germes, bactérias e fungos.	SIPROLIMP	3,15	1.890,00
30	130	UN	Desinfetante para frutas, verduras e legumes, alimentos suscetíveis a contaminações por agentes patogênicos. Deve possuir eficácia comprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Composição: Hipoclorito de Sódio e Água. PRINCÍPIO ATIVO: Hipoclorito de Sódio, 1% p/p de Cloro Ativo. Frasco 300 ml.	SIPROLIMP	7,50	975,00
55	10	UN	Frasco plástico ABS para sabonete líquido 500 ml com válvula pump (saboneteira).	SIPROLIMP	5,20	52,00
58	220	UN	Limpa e da brilho em alumínio, a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	SIPROLIMP	2,50	550,00
60	500	UN	Limpador de cozinha, desengordurante sem esforço com extrato de limão, 500ml	SIPROLIMP	3,50	1.750,00
61	700	UN	Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre.	SIPROLIMP	1,90	1.330,00

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Dados: 2025.09.26 15:25:55 -03'00'

			Sem a presença de amônia na composição.			
62	50	UN	Limpador de vidro com borrificador 500ml	SIPROLIMP	4,50	225,00
63	50	UN	Limpador de vidro refil 500ml	SIPROLIMP	2,50	125,00
64	35	UN	Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 200ml. Líquido viscoso, fragrância erva doce, PH entre 8,5 e 9,5, viscosidade 24.000 a 50.000 cp. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante.	SIPROLIMP	2,50	87,50
72	400	UN	Óleo aromatizante para banheiro 140ml	SIPROLIMP	6,50	2.600,00
90	200	UN	Removedor instantâneo limpeza pesada para banheiro, piso e cozinha (ácido) 1 litro	SIPROLIMP	4,50	900,00

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	14.605,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.56**/**2025.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56**/**2025, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 56**/**2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor sem ônus a esta municipalidade, nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Compra.

4.3. Os produtos fornecidos deverão ser de qualidade. Não serão aceitos produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o produto a ser entregue será especificada na Autorização de Compra. Lembrando que trata-se de aquisição parcelada, sendo solicitada conforme a necessidade do Município.

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920

Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Dados: 2025.09.26 15:26:09 -03'00'

4.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
4.4.1. Os produtos serão recebidos, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
4.4.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade e integridade.
4.4.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.
4.4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
4.4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Dados: 2025.09.26 15:26:25 -03'00'

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A gestão e a fiscalização da ata serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

8.2 - Fica determinado que a gestão desta ata será realizada pelo responsável pela Secretaria de Administração, a Sra. Ana Paula Bonetti, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.

8.3 - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4 - Durante a vigência da ata, a execução será a acompanhada e fiscalizada pelos servidores responsáveis pelos departamentos, que assumirão a função de fiscais da ata, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.

8.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Dados: 2025.09.26 15:26:40 -03'00'

9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.15 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA
10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.
10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.
10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Dados: 2025.09.26 15:26:57 -03'00'

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA
12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.
12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Dados: 2025.09.26 15:27:13 -03'00'

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
b) Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
c) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
e) Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado
14.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
14.3 - A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO
15.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
15.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
15.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Dados: 2025.09.26 15:27:40 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
17.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente

ao Pregão Eletrônico nº 56/2025– Processo Licitatório nº 140/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSSINATURA

18.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2025.09.26 13:50:08 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GESTOR

NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Assinado de forma digital por NESTOR LUIZ SIMIONATO:51858819920
Dados: 2025.09.26 15:28:29 -03'00'

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 05.340.608/0001-89
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF/RG: CPF/RG:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS EMPRESA MULTIAÇÃO		
ITEM	PRODUTO	VALOR
1	Amaciante de roupa aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem de 2 litros. **Sugestões de Marca: Ypê, Comfort, Minuano, Siprolimp, Boltti ou equivalente ou de melhor qualidade.**	R$ 15,80
2	Base seladora: emulsão de polímeros sintéticos com elevada aderência a superfícies “frias” ou laváveis. Apresenta a formação de filme uniforme, com excelente resistência química, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade; composição: associação de ceras naturais, polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes aniônicos e não-iônicos, agentes coalescentes, agentes solubilizantes, agentes niveladores, preservantes e veículo aquosos. Galão de 05 litros. Rendimento: 20 metros quadrados – primeira camada, e as camadas subsequentes: aproximadamente 40 metros por litro. Apresentar FISPQ e registro na ANVISA. Sugestões de marca: Insert ou equivalente ou de melhor qualidade.	R$ 211,10
3	Bombona, capacidade de 200 litros, material polietileno de alta densidade (pead), certificada pelo INMETRO, com alças ou cava, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, podendo ser recondicionada. **Sugestão de marcas: Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
4	Bombona, capacidade de 50 litros, material polietileno de alta densidade (pead), certificada pelo INMETRO, com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, podendo ser recondicionada. **Sugestão de marcas: Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
5	Cabeleira mop pó em acrílico. Refil – 40 cm ou 60cm, a definir no momento da compra. **Sugestões de marca: Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.**	R$ 84,85
6	Cera líquida incolor, composta de parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água, que proporcione brilho instantâneo	

	brilho intenso com ação antiderrapante, para todos os tipos de piso, sem a necessidade do uso de enceradeira, embalagem plástica com tampa, dados do fabricante e composição. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem com no mínimo 750 ml. **Sugestões de Marca: Brilho Fácil, Polifror, Ingleza, Siprolimp, Brilmax Alpes, Canario ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
7	Coador de pano p/ café, produzido em tecido filtrante de algodão cru, flanela branca ou poliéster, resistente ao calor, de fácil higienização, de alta resistência e reutilizável; - Estrutura com aro metálico galvanizado ou de aço inoxidável, firmemente costurado ao tecido; -Cabo ou haste em arame rígido, com boa empunhadura e fixação segura para apoio em garrafas, jarras ou bule; - Costura reforçada nas bordas, resistente à lavagem e ao uso contínuo; - Permite preparo artesanal de café, com filtragem natural e sabor encorpado; - Fácil de lavar e secar, podendo ser reutilizado diversas vezes. Com o diâmetro aproximado de 10 a 12 cm. **Sugestões de Marca: Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
8	Coador de pano p/ café, produzido em tecido filtrante de algodão cru, flanela branca ou poliéster, resistente ao calor, de fácil higienização, de alta resistência e reutilizável; - Estrutura com aro metálico galvanizado ou de aço inoxidável, firmemente costurado ao tecido; -Cabo ou haste em arame rígido, com boa empunhadura e fixação segura para apoio em garrafas, jarras ou bule; - Costura reforçada nas bordas, resistente à lavagem e ao uso contínuo; - Permite preparo artesanal de café, com filtragem natural e sabor encorpado; - Fácil de lavar e secar, podendo ser reutilizado diversas vezes. Com o diâmetro aproximado de 7 a 8 cm. **Sugestões de Marca: Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade**.	
9	Conjunto móvel para limpeza de pisos em geral com dois baldes, com capacidade aproximada de 25 litros cada balde, com as medidas aproximadas de 37cm x33cm cada balde, com cavalete, sem espremedor para limpeza, a estrutura em polipropileno com clip de fixação para haste, alça em aço tubular com pintura eletrostática, com quatro rodinhas removíveis, material de primeira qualidade. **Sugestões de marca: Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.**	R$ 770,00

10	Copo descartável para água, 300ml, tiras com 100 unidades. **Sugestões de marca: Coposul, Orleplast, Fonplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	R$ 15,00
11	Desengordurante doméstico líquido, composto por: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauramina óxida, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de ph, fragrâncias, água. Frasco de 500ml. **Sugestões de Marca: Ype, Veja, Azulim, Super Max, Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
12	Desumidificador - evita mofo, absorve umidade, pote com 130 gramas com notificação ANVISA. **Sugestões de Marca: Coala, Mon Bijou, Brisa Leve, Sany ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
13	Detergente amoniacal concentrado, de alto poder desengordurante, para limpeza de qualquer superfície lavável. Composição: Hidróxido de amônio, Dodecil Benzeno Sulfato de Sódio, tensoativo não iônio, espessante, agente de controle de PH, estabilizante, conservante e veículo. Galão de 05 litros. Diluição 1:40, Apresentar FISPQ e registro na ANVISA. **Sugestões de marca: Siprolimp, SPARTAN DA 70, Insert ou equivalente ou de melhor qualidade.**	R$ 72,21
14	Detergente pós-obra, ideal para pisos encardidos (área interna e externa), remoção de concreto, cimento, rejunte, e resíduos de obra em geral, galão 05 litros, não contendo ácidos em sua fórmula. **Sugestões de marca: Qlimpa GL, Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.**	R$ 99,00
15	Fibra sintética uso geral com abrasivo para limpeza, indicada para limpeza de uso geral, em nylon, medindo 260mm x 102mm cada. Sugestões de Marca: Scotch Brite, British, Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.	R$ 5,50
16	Filme de PVC, transparente, rolo com 28cm x 15m. **Sugestões de Marca: UD Mais, Wyda, Thermoprat, Star, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
17	Inseticida de uso doméstico para combater baratas, em gel, embalagem com 10g. **Sugestões de Marca: Straik Gel, Brazi, Citromax, Blatacel, Suave lar, Baratofim ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
18	Impermeabilizante auto brilhante de elevada dureza. Apresenta filme com brilho molhado, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade.	R$ 307,67

	Antiderrapante. Composição: associação de polímeros sintéticos – acrílicos (28%) e estirênicos, emulsionantes não-iônicos e aniônicos, agentes coalescentes, agentes niveladores, agentes plastificantes, conservantes essências e veículo aquoso. Rendimento: 80 a 120 metros quadrados (10 ml por metro quadrado). Galão de 05 litros.	
19	Limpa alumínio - detergente desincrustante de pH ácido (geralmente entre 2,0 e 3,0), formulado para limpeza pesada e polimento de superfícies e utensílios de alumínio, como panelas, formas e esquadrias. Fácil enxágue e alta eficiência. Embalagem com no mínimo 5 litros. **Sugestões de Marca: Limpol, Alumil, Politriz ou equivalente ou de melhor qualidade.**	R$ 116,10
20	Lixeiro basculante para pia, material polipropileno (PP) resistente - 15 litros. **Sugestões de marca: Bralimpia, Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	R$ 78,10
21	Lixeira Container Plástico Injetado 240 L 2 Rodas 200 mm Conjunto 4 Cores JS, seguindo modelo Europeu. As Rodas em Borracha maciça não danificam o piso e facilita a movimentação. Material: Plástico PP - O container é INJETADO em Plástico Polipropileno e aditivado com proteção UV. As Rodas de 8" de 200 mm são confeccionadas em borracha maciça. O Eixo das Rodas em aço carbono 1020 galvanizado e pino de encaixe da tampa em poliacetal. Dimensão: 57 X 72 X 106 cm altura, com rodas de borracha de 200 mm. Cores Disponíveis: Amarelo, Azul, Branco, Cinza, Laranja, Marrom, Preto, Verde e Vermelho.	R$ 567,50
22	Lixeira telada redonda de aço para escritório, prática com acabamento em aço, com capacidade de 15 até 20 litros, na cor preta, dimensões aproximadas: altura de 33cm e largura 24cm. **Sugestões de marca: Cinco Estrelas, Big Sul ou equivalente ou de melhor qualidade.**	R$ 37,40
23	Lustra móveis, brilho intenso perfuma com 500ml. **Sugestões de Marca: Bravo, Polifror, Peroba, Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
24	LUVA NITRÍLICA: Luva de borracha nitrílica com forro flocado de algodão, punho reto com 33cm de comprimento. Embalagem com 01 par. **Sugestões de marca: Danny, SuperSafety ou equivalente ou de melhor qualidade.**	R$ 16,50
25	Luva para aplicador de cera 40cm.	
26	Luva longa de látex ranhurada, confeccionada em látex natural. Possui elasticidade e	R$ 15,40

	conforto para trabalhos diversos. Palma e dedos com antiderrapante. Resistência a atrito, perfuração e corte. Tamanho: P, M e G, cor: natural. Comprimento: 40cm **Sugestões de marca: Volck, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
27	Naftalina em bolas, pacote com no mínimo 30g	
28	Pá de lixo com cabo de madeira de 90 cm, material coletor plástico articulado, dimensões 29x28x10,5cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico. **Sugestões de marca: Gaucha ou equivalente ou de melhor qualidade.**	R$ 31,80
29	Palito de churrasquinho, com 50 unidades. **Sugestões de marca: Bompack, Natural, Mello ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
30	Palito de picolé em madeira, ponta redonda, embalagem com 100 unidades - medidas aproximadas 12cm x 9mm. **Sugestões de marca: Theoto, Gaboardi ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
31	Pano extra grande para limpeza pesada. Uso industrial, comercial e residencial. Pano cru, com no mínimo 85% de algodão, medindo mínimas de 80cm x 90 cm. **Sugestões de marca: Algobom ou equivalente ou de melhor qualidade.**	R$ 17,60
32	Papel higiênico folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado, cor branca (100% branca), macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, picotado, gofrado, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, com largura mínima de 100 mm x 30 m de comprimento; em pacotes com 12 rolos, embalagem plástica. Na embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, medidas e qualidade. **Sugestões de marca: Folha Leve, Paloma, Alecrim ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
33	Prato descartável, confeccionado em material poliestireno atóxico, diâmetro de 210mm embalagem com 100 unidades. **Sugestões de marca: Minas, Coposul ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
34	Protetor solar FPS 50, uso infantil – proteção raios UVA e UVB, hipoalergênico, hidratante, não oleoso e não comedogênico, 120 ml. **Sugestões de Marca: Natura, Avon,**	

	Sundown, Sunday, Nutriex ou equivalente ou de melhor qualidade.	
35	Raticida, Isca em pellets (Grãos) para pronto uso, contendo agentes amargantes para evitar ingestão por seres humanos e animais não-alvo (cães, gatos). Deve ser altamente atrativo para ratos, ratazanas e camundongos. O produto deve possuir registro ativo no Ministério da Saúde/ANVISA.	
36	Rodas giratórias para o Balde Espremedor Doblô, que sirva tanto para o Balde Espremedor de 30 litros quanto para o Balde Espremedor de 50 litros. Acessório de reposição. Em Polipropileno de alta resistência. **Sugestões de marca: Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.**	R$ 34,43
37	Rodo de no mínimo 80cm, rodo com base de alumínio, borracha natural dupla, cabo de alumínio com no mínimo 120cm, rebitado. Com barra de reforço lateral entre a base e o cabo. **Sugestões de marca: Desafio, Sanches ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
38	Rodo de plástico 45cm: fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com cabo de alumínio de 1,40m (não enferruja). Borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto. Perfil duplo e proteção superior anti-respingos. **Sugestões de marca: Locatelli, Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.**	R$ 82,50
39	Sabão em pó de 1ª qualidade composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvante, branqueador óptico, enzimas, antirredepositante, corante. Componente ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de no mínimo 1,6 Kg. Constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, sac, data de fabricação e número do lote, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. **Sugestões de Marca: Omo, Tixan Ypê, Brilhante ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
40	Sabonete líquido em sache 800 ml, anti-séptico e bactericida c/registro na ANVISA. **Sugestões de marca: Premisse, Deo Line ou equivalente ou de melhor qualidade.**	R$ 14,80
41	Saco para lixo com capacidade de 20 (vinte) litros, espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, pacote com 100 unidades. **Sugestões de marca: Nekplast, Liplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	R$ 23,10

42	Sacola plástica branca lisa, 25cm x 35cm, com 1000 unidades. **Sugestões de marca: Orleplast, Ultra ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
43	Sanitizante para frutas e verduras em solução concentrada, atóxico e seguro para alimentos, com ação eficaz na remoção de microrganismos, resíduos de pesticidas e sujeiras superficiais, indicado para uso em cozinhas institucionais, CMEIs e refeitórios, de fácil aplicação por imersão ou pulverização, biodegradável e de fácil higienização das superfícies tratadas, atendendo às normas da Anvisa e aos requisitos de segurança alimentar. Embalagem de 5 litros. **Marcas sugeridas: CIF, Cloroveg ou de qualidade superior.**	
44	Saponáceo cremoso. Composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e água, aroma limão. Aplicação: limpeza de sujeira pesada em superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados. Embalagem contendo dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 06(seis) meses contados da data de entrega. Frasco de 450ml. **Marcas sugeridas: Bom Bril, Cif, Ypê, Perfect ou de qualidade superior.**	
45	Saquinho de papel branco liso para pipoca, com altura: 14cm x largura: 8cm x espessura: 5cm, com 500 unidades. **Sugestões de marca: Incas, Fracipel ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
46	Saquinho de papel branco liso para pipoca, com altura: 25cm x largura: 16cm, com 500 unidades. **Sugestões de marca: Incas ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
47	Silicone Spray Automotivo. Produto em aerossol formulado para aplicação em superfícies automotivas tais como painéis, plásticos, vinil, borrachas, frisos, para-choques e demais peças não-pintadas do veículo. A sua utilização promove brilho, hidratação das borrachas/plásticos, proteção contra ressecamento e ação dos raios UV, além de contribuir com efeito antialérgico/antipoeira. Volume mínimo 300ml. **Sugestões de marca: 3 M, BR Brasil ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
48	Spray aerosol químico de uso doméstico ou institucional. Para limpeza e remoção de gorduras, resíduos e incrustações em fornos, grelhas, chapas, coifas e demais superfícies metálicas internas de equipamentos de cozinha. Volume mínimo 300ml. Composição: Tensoativo Aniônico,	

	espessante, propelente (Propano/Butano), Perfume e água. **Sugestões de marca: Força Azul, easy off ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
49	Toalha de banho de boa qualidade – tam. 0,70cm x 1,40m – 100% algodão cores variadas, sem estampa. **Sugestões de marca: Toamine, Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
50	Toalha de rosto de boa qualidade – tam. 45cm x 80cm – 100% algodão, cores variadas, sem estampa. **Sugestões de marca: Toamine, Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
51	Vassoura de palha, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm. **Sugestões de marca: Siprolimp, Colonial ou equivalente ou de melhor qualidade.**	
52	VASSOURA DE PÊLO, CABO DE MADEIRA, MÉDIO: pelo sintético de nylon, cabo de madeira, medida mínima da base de 30cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo; Comprimento útil do cabo montado (mínimo): 108cm; Diâmetro do Cabo (mínimo): 2,2cm. **Sugestões de marca: Locatelli, Limpa Mania ou equivalente ou de melhor qualidade.**	R$ 32,00
53	Vassoura MOP tira pó a seco 40cm. Dimensões do produto: dimensões aproximadas (A): 1,29m, (L): 40 cm, (P): 10cm. **Sugestões de marca: Bralimpia, Nobre, Bom Pack ou equivalente ou de melhor qualidade.**	R$ 160,60

Francisco Beltrão-PR, 19 de Maio de 2026.

MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA L:73244337000118

Assinado de forma digital por MULTI ACAO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA L:73244337000118
Dados: 2026.05.19 16:25:26 -03'00'

VALCIR DALLA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 345.849.279-87
RG nº 3.033.358-6 SESP/PR

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ata de Registro de Preços nº 331/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 112/2025

Vigência será de 12 (Doze) meses

Aos 27 dias do mês de Abril de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025**, com abertura em 12 de Dezembro de 2025 e homologação em 09 de Abril de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64**,** com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa NEW REGLY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.448.836/0001-41, Inscrição Estadual nº 90202974-57, estabelecida à Rua Maysa Matarazzo, nº 804, Bairro Maria Antonieta, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, CEP: 83.331-200, Fone: (41) 3033-6901, e-mail: licitacao@newregly.com.br, representada neste ato pelo **Sr. JEVERSON JENIEL REGLY,** sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 8.825.593-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 046.151.899-66, residente e domiciliado na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 112/2025,** seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 27/02/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 12 - Valor Total do Lote: 3.149,44 (três mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL	CVL CVL	UND	259	R$ 12,16	R$ 3.149,44

LOTE 26 - Valor Total do Lote: 766,12 (setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOVA OVAL DE PLÁSTICO 12 CM, COM CERDAS DE NYLON ANATÔMICA,	PLASTGRAN PLASTGRAN	UND	214	R$ 3,58	R$ 766,12

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	ALTURA APROXIMADA DAS CERDAS 2,6CM					

LOTE 27 - Valor Total do Lote: 1.684,45 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Escova vaso sanitário com suporte sistema abre e fecha, cerdas crespas, formato circular, material polipropileno, contendo uma escova e um suporte	PLASTGRAN PLASTGRAN	UND	295	R$ 5,71	R$ 1.684,45

LOTE 33 - Valor Total do Lote: 2.184,00 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Flanela para limpeza 38x58cm na cor amarela	ITATEX ITATEX	UND	1.040	R$ 2,10	R$ 2.184,00

LOTE 34 - Valor Total do Lote: 4.368,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Flanela para limpeza 38x58cm na cor branca	ITATEX ITATEX	UNIDAD	2.080	R$ 2,10	R$ 4.368,00

LOTE 71 - Valor Total do Lote: 3.990,50 (três mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rodo EVA 60 cm, material plástico, com cabo, ideal para pisos lisos	VERPLAST VERPLAST	UND	347	R$ 11,50	R$ 3.990,50

Valor Total Homologado e Adjudicado - R$ 16.142,51

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.
3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.
3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.
3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.
3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.
3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.045.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - 515.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.363.0005.2.078.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.22.661.0005.2.058.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 555.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.093.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.040.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.30.00.00. - 107.99.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.047.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.04.121.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.086.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.304.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 940.09.06.06.25 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.102.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 880.03.04.02.10 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 513.99.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 880.03.04.02.10 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 513.99.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 900.03.06.02.11 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Administração
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C Jaqueline Fabiana Nunes e Isabel Machado Gonçalves
Fone: (44) 3649-7838
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Logradouro: Rua 24 de junho, esquina com a XV de novembro, nº 743, centro
CEP: 85950-001
Cidade: Palotina/PR
A/C de Isabella Basso Pandolfo e Douglas Elias Franke Jerry Lucas Krieger
Fone: (44) 3649-1215

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

E-mail:seagroadm@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

Logradouro: Rua Rotary, nº 177, Jardim Bela Vista

CEP: 85950-002

Cidade: Palotina/PR

A/C de Maria Das Gracas Dos Santos Quintana Bittencourt e Elizete Pierezan

Fone: (44) 3649-3837

E-mail: sas@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro

CEP: 85950-037

Cidade: Palotina/PR

A/C de Renan Luis de Lima Nery e Suelene Simoni Araujo Mattia
Fone: (44) 3913-1030

E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Esportes

Logradouro: Avenida Presidente Kennedy, nº 364, Jardim Bela Vista

CEP: 85950-072

Cidade: Palotina/PR

A/C de Sérgio Luis Formighieri e Alcione

Fone: (44) 3649-3680

E-mail: esporte@palotina.pr.gov.br

Local: Gabinete

Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro

CEP: 85950-011

Cidade: Palotina/PR

A/C de Marizete Veronica de Marco Pires e Paulino Teixeira Romano

Fone: (44) 3649-7800

E-mail: gabinete@palotina.pr.gov.br

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Local: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 636, Centro
CEP: 85950-045
Cidade: Palotina/PR
A/C de Valquiria Maciel da Cruz e Talita Veloso Baches
Fone: (44) 3913-1075
E-mail: sict.palotina@gmail.com

Local: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicos
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C de Lucenildo de Jesus dos Santos e Fabio Gilberto Inocente
Fone: (44) 3649-7819
E-mail: obras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Saúde
Logradouro: Rua Getúlio Vargas, nº 739, Centro
CEP: 85950-007
Cidade: Palotina/PR
A/C de Maria Terezinha Vieceli Kloch e Caroline Paludo
Fone: (44) 3649-0200
E-mail: saude@palotina.pr.gov.br

5.1.1 Os endereços de entrega poderão sofrer alteração de acordo com a demanda e o local a serem entregue, como escolas, CMEIS e UBS. O mesmo será informado na solicitação do serviço a ser encaminhada com antecedência a empresa contratada.

5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.
5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, **Conforme Portaria 144/2025:**

01 - Secretaria Municipal de Administração:
Gestor de Contrato: Renato Jose Simioni / Chefe de Gabinete / Matrícula: 4012
Suplente: Maiara Pasqualotto / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 3004

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02 – Gabinete:
Gestor de Contrato: Judith Maria Burin Sendtko / Vice prefeita / Matrícula: 4007
Suplente: Paulino Teixeira Romano / Assessor de Assuntos Comunitários / Matrícula: 4004

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / Matrícula: 764
Suplente: Vitoria Duarte Ferreira / Escriturária / Matrícula: 3889

04 - Secretaria Municipal de Agricultura:
Gestor de Contrato: Eliza Signor de Andrade / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 1170
Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matricula 3445

05 - Secretaria Municipal de Esportes:
Gestor do Contrato: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361
Suplente: Ester Muller do Prado / Auxiliar Administrativo / Matricula 2941

06 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Gestor de Contrato: Talita Veloso Baches Sousa / Escriturária / Matrícula: 3048
Suplente: Eurico Fernandes Barbosa / Chefe de Gabinete/ Matricula: 4269

07 - Secretaria Municipal de Saúde:
Gestor de Contrato: Ezequias Pereira de Palma/ Contador / Matrícula: 2402
Suplente: Cleide Maria Becker Gubert/ Chefe de Gabinete / Matrícula: 4009
Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma / Escriturário / Matrícula 3590

08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Gestor de Contrato: Eduardo Marcelo Gris / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 1735
Suplente: Vanessa Dionara Scher / Desenhista / Matrícula: 2521

09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: 1642
Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3530

b) Caberá a fiscalização do contrato **Conforme Portaria 132/2025:**
01 - Secretaria Municipal de Administração:
Fiscal de Contrato: Jaqueline Fabiana Nunes / Auxiliar administrativo / Matricula 3575
Suplente: Isabel Machado Gonçalves / Auxiliar de serviços gerais / Matricula 2109

02 – Gabinete:
Fiscal de Contrato: Marizete Veronica de Marco Pires / Chefe de gabinete / Matricula 4005
Suplente: Paulino Teixeira Romano / Assessor de Assuntos Comunitários / Matricula 4004

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal de Contrato: Maria Das Gracas Dos Santos Quintana Bittencourt / Professora / matricula 3562
Suplente: Elizete Pierezan / Professora / matricula 3287

04 - Secretaria Municipal de Agricultura:
Fiscal de Contrato: Isabella Basso Pandolfo / Chefe de Gabinete / matricula 4170
Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matricula 3445

05 - Secretaria Municipal de Esportes:
Fiscal de Contrato: Sergio Luis Formighieri / Professor de Educação Física / Matricula 2918
Suplente: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361

06 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Fiscal de Contrato: Valquiria Maciel da Cruz / Auxiliar administrativo / Matricula 2856
Suplente: Talita Veloso Baches Souza / Escriturária / Matricula 3048

07 - Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal de Contrato: Maria Terezinha Vieceli Kloch / auxiliar de limpeza / Matricula 1447
Suplente: Caroline Paludo / Nutricionista / Matricula 3862

08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Fiscal de Contrato: Lucenildo de Jesus dos Santos / Operador de Maquinas / Matricula 2929
Suplente: Fabio Gilberto Inocente / Fiscal de obras / Matricula 3635

09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Fiscal de Contrato: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe De Gabinete / Matricula 4016
Suplente: Renan Luiz Lima Nery / auxiliar administrativo / Matricula 3522

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

14.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº **112/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT,** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Rodrigo Ribeiro	**Sr. JEVERSON JENIEL REGLY**
Prefeito Municipal	*NEW REGLY LTDA*

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ata de Registro de Preços nº 329/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 112/2025

Vigência será de 12 (Doze) meses

Aos 27 dias do mês de Abril de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025**, com abertura em 12 de Dezembro de 2025 e homologação em 09 de Abril de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64**,** com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.863.319/0001-32, Inscrição Estadual nº 91082780-45, estabelecida à Avenida Rio Grande do Sul, Nº 2168, Jardim Belvedere na cidade de Umuarama no Estado do Paraná, CEP: 87.505-000, Fone: (44) 98816-1914, e-mail: limpmeddistribuidora@gmail.com , representada neste ato pelo **Sr. JONATHAN FRANCHINI,** representante legal, portador da cédula de identidade RG nº 5.9xx.xx9-9, inscrito no CPF sob nº 034.xxx.xxx-03, residente e domiciliado na cidade de Umuarama no Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 112/2025,** seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 27/02/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 19 - Valor Total do Lote: 4.329,00 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Desinfetante líquido 2 litros para banheiro aromas floral ou primavera composição de cloreto de benzalconio nonil fenol etoxilado formol iziotiazolinonas decilpoliglucosideo EDTA sódio álcool isopropilico corante essencia e água	BIOKRIS 2LT	UNIDAD	1.110	R$ 3,90	R$ 4.329,00

LOTE 41 - Valor Total do Lote: 11.201,50 (onze mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI USO ORIGINAL. LIMPA PAREDES, SUPERFICIES LAVÁVEIS PISOS E OUTROS. COMPOSIÇÃO: LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM SQUEEZE 500ML.	BIOKRIS LIMP	UNID	5.210	R$ 2,15	R$ 11.201,50

LOTE 73 - Valor Total do Lote: 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sabão em pó com 5kg com qualidade similar ou superior ao Omo Multiação	MR CLEAN 5KG	UNIDAD	142	R$ 20,00	R$ 2.840,00

LOTE 77 - Valor Total do Lote: 17.583,50 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SABONETE LIQUIDO, GALÃO 5 LITROS, COM FRAGRÂNCIA (ERVA DOCE, PESSEGO, MORANGO, MIX DE FRUTAS, VERBENA, FLOR DE LARANJEIRA), COMPOSIÇÃO: AQUA, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, COCAMIDE DEA, GLYCOL STEARATE, PARFUM, DISODIUM EDTA, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE / METHYLISOTHIAZOLINONE, CITRIC ACID, CITRONELLOL, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE, CI 42090	BIOKRISA 5LT	UND	1.265	R$ 13,90	R$ 17.583,50

LOTE 82 - Valor Total do Lote: 2.227,50 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Saco para coleta de lixo hospitalar. - 30 litros. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituídos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), na cor branco leitoso, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. Solda contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a classe II da Norma Técnica 9191. Classificação de acordo com a tabela 2 - Tipo B, hospitalar com símbolo de resíduo infectante, com largura de 59 cm, altura mínima de 62 cm, com capacidade nominal de 30 litros. A embalagem primaria devera ser inviolável, impressão com identificação do fabricante, CNPJ e prazo de validade. Cada saco deverá apresentar individualmente a identificação de seu fabricante com CNPJ, a capacidade nominal em litros e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco. Pacote com 100 Unidades.	VALPLASTIC 30LT	PCT	150	R$ 14,85	R$ 2.227,50

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LOTE 83 - Valor Total do Lote: 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Saco para coleta de lixo hospitalar. - 50 litros. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituídos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), na cor branco leitoso, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. Solda contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a classe II da Norma Técnica 9191. Classificação de acordo com a tabela 2 - Tipo E, hospitalar com símbolo de resíduo infectante, com largura de 63 cm, altura mínima de 80 cm, com capacidade nominal de 50 litros. A embalagem primaria devera ser inviolável, impressão com identificação do fabricante, CNPJ e prazo de validade. Cada saco deverá apresentar individualmente a identificação de seu fabricante com CNPJ, a capacidade nominal em litros e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco. Pacote com 100 Unidades.	VALPLASTIC 50LT	PCT	150	R$ 19,00	R$ 2.850,00

Valor Total Homologado e Adjudicado - R$ 41.031,50

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.
3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.
3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.
3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.
3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.
3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.045.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - 515.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.363.0005.2.078.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.22.661.0005.2.058.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 555.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.093.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.040.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.30.00.00. - 107.99.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.047.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.04.121.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.086.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.304.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 940.09.06.06.25 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.102.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 880.03.04.02.10 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 513.99.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 880.03.04.02.10 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 513.99.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 900.03.06.02.11 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Administração
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C Jaqueline Fabiana Nunes e Isabel Machado Gonçalves
Fone: (44) 3649-7838
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Logradouro: Rua 24 de junho, esquina com a XV de novembro, nº 743, centro
CEP: 85950-001
Cidade: Palotina/PR
A/C de Isabella Basso Pandolfo e Douglas Elias Franke Jerry Lucas Krieger
Fone: (44) 3649-1215
E-mail:seagroadm@palotina.pr.gov.br

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

Logradouro: Rua Rotary, nº 177, Jardim Bela Vista

CEP: 85950-002

Cidade: Palotina/PR

A/C de Maria Das Gracas Dos Santos Quintana Bittencourt e Elizete Pierezan

Fone: (44) 3649-3837

E-mail: sas@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro

CEP: 85950-037

Cidade: Palotina/PR

A/C de Renan Luis de Lima Nery e Suelene Simoni Araujo Mattia
Fone: (44) 3913-1030

E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Esportes

Logradouro: Avenida Presidente Kennedy, nº 364, Jardim Bela Vista

CEP: 85950-072

Cidade: Palotina/PR

A/C de Sérgio Luis Formighieri e Alcione

Fone: (44) 3649-3680

E-mail: esporte@palotina.pr.gov.br

Local: Gabinete

Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro

CEP: 85950-011

Cidade: Palotina/PR

A/C de Marizete Veronica de Marco Pires e Paulino Teixeira Romano

Fone: (44) 3649-7800

E-mail: gabinete@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 636, Centro

CEP: 85950-045

Cidade: Palotina/PR

A/C de Valquiria Maciel da Cruz e Talita Veloso Baches

Fone: (44) 3913-1075

E-mail: sict.palotina@gmail.com

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Local: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicos
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C de Lucenildo de Jesus dos Santos e Fabio Gilberto Inocente
Fone: (44) 3649-7819
E-mail: obras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Saúde
Logradouro: Rua Getúlio Vargas, nº 739, Centro
CEP: 85950-007
Cidade: Palotina/PR
A/C de Maria Terezinha Vieceli Kloch e Caroline Paludo
Fone: (44) 3649-0200
E-mail: saude@palotina.pr.gov.br

5.1.1 Os endereços de entrega poderão sofrer alteração de acordo com a demanda e o local a serem entregue, como escolas, CMEIS e UBS. O mesmo será informado na solicitação do serviço a ser encaminhada com antecedência a empresa contratada.

5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.
5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, **Conforme Portaria 144/2025:**

01 - Secretaria Municipal de Administração:
Gestor de Contrato: Renato Jose Simioni / Chefe de Gabinete / Matrícula: 4012
Suplente: Maiara Pasqualotto / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 3004

02 – Gabinete:
Gestor de Contrato: Judith Maria Burin Sendtko / Vice prefeita / Matrícula: 4007
Suplente: Paulino Teixeira Romano / Assessor de Assuntos Comunitários / Matrícula: 4004

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / Matrícula: 764
Suplente: Vitoria Duarte Ferreira / Escriturária / Matrícula: 3889

04 - Secretaria Municipal de Agricultura:
Gestor de Contrato: Eliza Signor de Andrade / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 1170
Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matricula 3445

05 - Secretaria Municipal de Esportes:
Gestor do Contrato: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361
Suplente: Ester Muller do Prado / Auxiliar Administrativo / Matricula 2941

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

06 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Gestor de Contrato: Talita Veloso Baches Sousa / Escriturária / Matrícula: 3048
Suplente: Eurico Fernandes Barbosa / Chefe de Gabinete/ Matricula: 4269

07 - Secretaria Municipal de Saúde:
Gestor de Contrato: Ezequias Pereira de Palma/ Contador / Matrícula: 2402
Suplente: Cleide Maria Becker Gubert/ Chefe de Gabinete / Matrícula: 4009
Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma / Escriturário / Matrícula 3590

08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Gestor de Contrato: Eduardo Marcelo Gris / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 1735
Suplente: Vanessa Dionara Scher / Desenhista / Matrícula: 2521

09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: 1642
Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3530

b) Caberá a fiscalização do contrato **Conforme Portaria 132/2025:**
01 - Secretaria Municipal de Administração:
Fiscal de Contrato: Jaqueline Fabiana Nunes / Auxiliar administrativo / Matricula 3575
Suplente: Isabel Machado Gonçalves / Auxiliar de serviços gerais / Matricula 2109

02 – Gabinete:
Fiscal de Contrato: Marizete Veronica de Marco Pires / Chefe de gabinete / Matricula 4005
Suplente: Paulino Teixeira Romano / Assessor de Assuntos Comunitários / Matricula 4004

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal de Contrato: Maria Das Gracas Dos Santos Quintana Bittencourt / Professora / matricula 3562
Suplente: Elizete Pierezan / Professora / matricula 3287

04 - Secretaria Municipal de Agricultura:
Fiscal de Contrato: Isabella Basso Pandolfo / Chefe de Gabinete / matricula 4170
Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matricula 3445

05 - Secretaria Municipal de Esportes:
Fiscal de Contrato: Sergio Luis Formighieri / Professor de Educação Física / Matricula 2918
Suplente: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361

06 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Fiscal de Contrato: Valquiria Maciel da Cruz / Auxiliar administrativo / Matricula 2856
Suplente: Talita Veloso Baches Souza / Escriturária / Matricula 3048

07 - Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal de Contrato: Maria Terezinha Vieceli Kloch / auxiliar de limpeza / Matricula 1447
Suplente: Caroline Paludo / Nutricionista / Matricula 3862

08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Fiscal de Contrato: Lucenildo de Jesus dos Santos / Operador de Maquinas / Matricula 2929
Suplente: Fabio Gilberto Inocente / Fiscal de obras / Matricula 3635

09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Fiscal de Contrato: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe De Gabinete / Matricula 4016
Suplente: Renan Luiz Lima Nery / auxiliar administrativo / Matricula 3522

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

14.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº **112/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT,** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

_____	_____
Rodrigo Ribeiro	**Sr. JONATHAN FRANCHINI**
Prefeito Municipal	*LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA*

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ata de Registro de Preços nº 326/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 112/2025

Vigência será de 12 (Doze) meses

Aos 27 dias do mês de Abril de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025**, com abertura em 12 de Dezembro de 2025 e homologação em 09 de Abril de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64**,** com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa EXPRESSO PAPEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.691.152/0001-06, Inscrição Estadual nº 90655332-59, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº 2968, estabelecida à Avenida Paraná, nº 1567, Bairro Paraná, na cidade de Corbélia, no Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, Fone: (45) 3242-2695, e-mail: expressopapelltda@hotmail.com, representada neste ato pelo **Sr. EMANOEL BARBOSA,** sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 9.014.290-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 043.334.349-47, residente e domiciliado na cidade de Corbélia, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 112/2025,** seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 27/02/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,0 A 2,5% DE 100 A 250 PPM - PODE SER UTILIZADO NA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.	SÓ AROMA SÓ AROMA	FRASCO	7.250	R$ 2,00	R$ 14.500,00

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 5.206,50 (cinco mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

					Unit.	Total
1	Água sanitária 02 litros, principio ativo hipoclorito de sódio a 2,0 a 2,5% de 100 a 250 ppm - pode ser utilizado na desinfecção de frutas, verduras e legumes	SÓ AROMA SÓ AROMA	UND	1.335	R$ 3,90	R$ 5.206,50

LOTE 3 - Valor Total do Lote: 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Água sanitária 05 L, principio ativo hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5% de 100 a 250 ppm - pode ser utilizada para desinfeccção de frutas, verduras e legumes	SÓ AROMA SÓ AROMA	UNIDAD	780	R$ 7,80	R$ 6.084,00

LOTE 4 - Valor Total do Lote: 1.938,00 (um mil, novecentos e trinta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM, NEUTRO, GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS, COM HIDRATANTE, COMPOSIÇÃO: ALCOHOL, CARBOMER, TRIETHANOLAMINE, DENATONIUM BENZOATE, AQUA (WATER), PROPYLENE GLYCOL, COM REGISTRO NA ANVISA, FRASCO COM 500ML	SUPER VALE SUPER VALE	UND	340	R$ 5,70	R$ 1.938,00

LOTE 6 - Valor Total do Lote: 26.932,50 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALCOOL LIQUIDO ETILICO HIDRATADO 70° INPM, DESINFETANTE, PRODUTO EXCLUSIVO PARA USO INSTITUCIONAL, COMPOSIÇÃO:ALCOOL HIDRATADO (70%) E AGUA, COM REGISTRO NA ANVISA, FRASCO COM 1 LITRO	SUPER VALE SUPER VALE	UND	5.130	R$ 5,25	R$ 26.932,50

LOTE 7 - Valor Total do Lote: 9.883,80 (nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (ALCOOL 96° GL), PRODUTO EXCLUSIVO PARA USO PROFISSIONAL, COM REGISTRO NA ANVISA, FRASCO COM 1 LITRO	SUPER VALE SUPER VALE	UND	1.710	R$ 5,78	R$ 9.883,80

LOTE 11 - Valor Total do Lote: 2.486,70 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL	ARQPLAST ARQPLAST	UND	307	R$ 8,10	R$ 2.486,70

LOTE 14 - Valor Total do Lote: 999,40 (novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bobina plástica para freezer capacidade 3 kg, rolo contendo 100 unidades	VABENE VABENE	ROLO	263	R$ 3,80	R$ 999,40

LOTE 15 - Valor Total do Lote: 1.876,80 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bobina plástica para freezer capacidade 5 kg, rolo contendo 100 unidades	VABENE VABENE	ROLO	368	R$ 5,10	R$ 1.876,80

LOTE 16 - Valor Total do Lote: 2.914,00 (dois mil, novecentos e quatorze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOBINA PLÁSTICA PARA FREEZER CAPACIDADE 7 KG, ROLO CONTENDO 100 UNIDADES	VABENE VABENE	ROLO	470	R$ 6,20	R$ 2.914,00

LOTE 22 - Valor Total do Lote: 2.224,00 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Detergente desengraxante, uso industrial, produto exclusivo de uso profissional. Embalagem de 50 litros. Recomendado para a lavagem de chassi de veículos, maquinário e pátios sujos de graxa e óleo. (Diluição de 01 litro do produto em 40 litros de água). (solopan)	VALE VERDE VALE VERDE	galão	8	R$ 278,00	R$ 2.224,00

LOTE 23 - Valor Total do Lote: 6.365,82 (seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DETERGENTE INTERCAP GALÃO 50 LITROS	VALE VERDE VALE VERDE	galão	34	R$ 187,23	R$ 6.365,82

LOTE 28 - Valor Total do Lote: 661,56 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Esponja de aço bidegradável, pacote com 60 gr, contendo 8 unidades por pacote	ASSOLAN ASSOLAN	UND	447	R$ 1,48	R$ 661,56

LOTE 30 - Valor Total do Lote: 12.902,66 (doze mil, novecentos e dois reais e sessenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Esponja de louça para limpeza pesada dupla face pacote com 4 unidades, 110mmx75mmx20mm	BETTANIN BETTANIN	PCT	4.658	R$ 2,77	R$ 12.902,66

LOTE 40 - Valor Total do Lote: 1.093,50 (um mil e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Limpador de uso geral, uso industrial, produto exclusivo de uso profissional. Embalagem de 50 litros. Recomendado para lavagem de baús, chassis, rodas e motores de veículos e máquinas. (Diluição de 01 litro do produto em 40 litros de água) (intercap)	SUPER VALE SUPER VALE	galão	6	R$ 182,25	R$ 1.093,50

LOTE 53 - Valor Total do Lote: 3.752,55 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pano de copa 52cm x 75 cm	FLABOM FLABOM	UND	1.345	R$ 2,79	R$ 3.752,55

LOTE 54 - Valor Total do Lote: 6.783,00 (seis mil, setecentos e oitenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

					Unit.	Total
1	PANO DE COPA FELPUDO, TAMANHO: 45X70CM, COMPOSIÇÃO: 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER	FLABOM FLABOM	UND	1.785	R$ 3,80	R$ 6.783,00

LOTE 60 - Valor Total do Lote: 3.765,40 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rodo de espuma 28 cm, com cabo de 1,50 m	DESAFIO DESAFIO	UND	562	R$ 6,70	R$ 3.765,40

LOTE 63 - Valor Total do Lote: 4.344,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rodo de espuma com uma camada verde áspera na superfície da espuma com qualidade similar ou superior ao do bombril cabo de madeira espuma sintética formato retangular de 24 cm	DESAFIO DESAFIO	UND	543	R$ 8,00	R$ 4.344,00

LOTE 64 - Valor Total do Lote: 4.941,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rodo de espuma com uma camada verde áspera na superfície da espuma com qualidade similar ou superior ao do bombril cabo de madeira espuma sintética formato retangular de 38 cm	DESAFIO DESAFIO	UND	549	R$ 9,00	R$ 4.941,00

LOTE 65 - Valor Total do Lote: 1.056,10 (um mil e cinquenta e seis reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RODO DE ESPUMA COM UMA CAMADA VERDE ÁSPERA NA SUPERFÍCIE DA ESPUMA COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO DO BOMBRIL, FORMATO RETANGULAR DE 24 CM, COM BASE DE MADEIRA - SEM CABO (REFIL)	DESAFIO DESAFIO	UND	179	R$ 5,90	R$ 1.056,10

LOTE 66 - Valor Total do Lote: 2.340,36 (dois mil, trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RODO DE ESPUMA COM UMA CAMADA VERDE ÁSPERA NA SUPERFÍCIE DA ESPUMA COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO DO BOMBRIL, FORMATO RETANGULAR DE 38 CM, COM BASE DE MADEIRA - SEM CABO (REFIL)	DESAFIO DESAFIO	UND	297	R$ 7,88	R$ 2.340,36

LOTE 68 - Valor Total do Lote: 4.118,40 (quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RODO DUPLO DE EVA 40 CM COM CABO DE 1,5 M	DESAFIO DESAFIO	UNIDAD	528	R$ 7,80	R$ 4.118,40

LOTE 69 - Valor Total do Lote: 6.343,40 (seis mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RODO DUPLO DE EVA 60 CM COM	DESAFIO	Unid	644	R$ 9,85	R$

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	CABO DE 1,5 M COM REFORÇO	DESAFIO				6.343,40

LOTE 78 - Valor Total do Lote: 5.624,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sacas alvejadas abertas brancas para pano de louça grande 75cm x 1,00m em algodão duplo 100% algodão	FLABOM FLABOM	UND	760	R$ 7,40	R$ 5.624,00

LOTE 84 - Valor Total do Lote: 40.474,00 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Saco plástico para lixo 100 litros, na cor AZUL, extra forte, de alta densidade, fardo com 100 unidades de 7 micras	ASSIS ROLL ASSIS ROLL	Fardo	1.715	R$ 23,60	R$ 40.474,00

LOTE 92 - Valor Total do Lote: 9.211,50 (nove mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS, NA COR VERDE, FUNDO SUPER FORTE, ROLO COM 50 UNIDADES DE 4 MICRAS ACIMA	ASSIS ROLL ASSIS ROLL	UND	1.035	R$ 8,90	R$ 9.211,50

LOTE 102 - Valor Total do Lote: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Vassoura de ferro para jardim com 22 dentes, regulagem e com cabo de 1,20 cm	CASA DA VASSOURA CASA DA VASSOURA	UND	112	R$ 25,00	R$ 2.800,00

LOTE 105 - Valor Total do Lote: 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Vassoura de pêlo crina de animal, cerdas com cantos arredondados medindo 30 cm, com cabo	CONDOR CONDOR	UND	135	R$ 46,00	R$ 6.210,00

Valor Total Homologado e Adjudicado - R$ 197.832,95

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.
3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.
3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.
3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.045.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - 515.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.363.0005.2.078.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.22.661.0005.2.058.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 555.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.093.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.040.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.30.00.00. - 107.99.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.047.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.04.121.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.086.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.304.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 940.09.06.06.25 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.102.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 880.03.04.02.10 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 513.99.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 880.03.04.02.10 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 513.99.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 900.03.06.02.11 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Administração
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C Jaqueline Fabiana Nunes e Isabel Machado Gonçalves
Fone: (44) 3649-7838
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Local: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

Logradouro: Rua 24 de junho, esquina com a XV de novembro, nº 743, centro

CEP: 85950-001

Cidade: Palotina/PR

A/C de Isabella Basso Pandolfo e Douglas Elias Franke Jerry Lucas Krieger

Fone: (44) 3649-1215

E-mail:seagroadm@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

Logradouro: Rua Rotary, nº 177, Jardim Bela Vista

CEP: 85950-002

Cidade: Palotina/PR

A/C de Maria Das Gracas Dos Santos Quintana Bittencourt e Elizete Pierezan

Fone: (44) 3649-3837

E-mail: sas@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro

CEP: 85950-037

Cidade: Palotina/PR

A/C de Renan Luis de Lima Nery e Suelene Simoni Araujo Mattia
Fone: (44) 3913-1030

E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Esportes

Logradouro: Avenida Presidente Kennedy, nº 364, Jardim Bela Vista

CEP: 85950-072

Cidade: Palotina/PR

A/C de Sérgio Luis Formighieri e Alcione

Fone: (44) 3649-3680

E-mail: esporte@palotina.pr.gov.br

Local: Gabinete

Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro

CEP: 85950-011

Cidade: Palotina/PR

A/C de Marizete Veronica de Marco Pires e Paulino Teixeira Romano

Fone: (44) 3649-7800

E-mail: gabinete@palotina.pr.gov.br

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Local: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 636, Centro
CEP: 85950-045
Cidade: Palotina/PR
A/C de Valquiria Maciel da Cruz e Talita Veloso Baches
Fone: (44) 3913-1075
E-mail: sict.palotina@gmail.com

Local: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicos
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C de Lucenildo de Jesus dos Santos e Fabio Gilberto Inocente
Fone: (44) 3649-7819
E-mail: obras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Saúde
Logradouro: Rua Getúlio Vargas, nº 739, Centro
CEP: 85950-007
Cidade: Palotina/PR
A/C de Maria Terezinha Vieceli Kloch e Caroline Paludo
Fone: (44) 3649-0200
E-mail: saude@palotina.pr.gov.br

5.1.1 Os endereços de entrega poderão sofrer alteração de acordo com a demanda e o local a serem entregue, como escolas, CMEIS e UBS. O mesmo será informado na solicitação do serviço a ser encaminhada com antecedência a empresa contratada.

5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.
5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, **Conforme Portaria 144/2025:**

01 - Secretaria Municipal de Administração:
Gestor de Contrato: Renato Jose Simioni / Chefe de Gabinete / Matrícula: 4012
Suplente: Maiara Pasqualotto / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 3004

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02 – Gabinete:
Gestor de Contrato: Judith Maria Burin Sendtko / Vice prefeita / Matrícula: 4007
Suplente: Paulino Teixeira Romano / Assessor de Assuntos Comunitários / Matrícula: 4004

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / Matrícula: 764
Suplente: Vitoria Duarte Ferreira / Escriturária / Matrícula: 3889

04 - Secretaria Municipal de Agricultura:
Gestor de Contrato: Eliza Signor de Andrade / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 1170
Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matricula 3445

05 - Secretaria Municipal de Esportes:
Gestor do Contrato: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361
Suplente: Ester Muller do Prado / Auxiliar Administrativo / Matricula 2941

06 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Gestor de Contrato: Talita Veloso Baches Sousa / Escriturária / Matrícula: 3048
Suplente: Eurico Fernandes Barbosa / Chefe de Gabinete/ Matricula: 4269

07 - Secretaria Municipal de Saúde:
Gestor de Contrato: Ezequias Pereira de Palma/ Contador / Matrícula: 2402
Suplente: Cleide Maria Becker Gubert/ Chefe de Gabinete / Matrícula: 4009
Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma / Escriturário / Matrícula 3590

08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Gestor de Contrato: Eduardo Marcelo Gris / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 1735
Suplente: Vanessa Dionara Scher / Desenhista / Matrícula: 2521

09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: 1642
Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3530

b) Caberá a fiscalização do contrato **Conforme Portaria 132/2025:**
01 - Secretaria Municipal de Administração:
Fiscal de Contrato: Jaqueline Fabiana Nunes / Auxiliar administrativo / Matricula 3575
Suplente: Isabel Machado Gonçalves / Auxiliar de serviços gerais / Matricula 2109

02 – Gabinete:
Fiscal de Contrato: Marizete Veronica de Marco Pires / Chefe de gabinete / Matricula 4005
Suplente: Paulino Teixeira Romano / Assessor de Assuntos Comunitários / Matricula 4004

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal de Contrato: Maria Das Gracas Dos Santos Quintana Bittencourt / Professora / matricula 3562
Suplente: Elizete Pierezan / Professora / matricula 3287

04 - Secretaria Municipal de Agricultura:
Fiscal de Contrato: Isabella Basso Pandolfo / Chefe de Gabinete / matricula 4170
Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matricula 3445

05 - Secretaria Municipal de Esportes:
Fiscal de Contrato: Sergio Luis Formighieri / Professor de Educação Física / Matricula 2918
Suplente: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361

06 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Fiscal de Contrato: Valquiria Maciel da Cruz / Auxiliar administrativo / Matricula 2856
Suplente: Talita Veloso Baches Souza / Escriturária / Matricula 3048

07 - Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal de Contrato: Maria Terezinha Vieceli Kloch / auxiliar de limpeza / Matricula 1447
Suplente: Caroline Paludo / Nutricionista / Matricula 3862

08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Fiscal de Contrato: Lucenildo de Jesus dos Santos / Operador de Maquinas / Matricula 2929
Suplente: Fabio Gilberto Inocente / Fiscal de obras / Matricula 3635

09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Fiscal de Contrato: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe De Gabinete / Matricula 4016
Suplente: Renan Luiz Lima Nery / auxiliar administrativo / Matricula 3522

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

14.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº **112/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT,** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Rodrigo Ribeiro	**Sr. EMANOEL BARBOSA**
Prefeito Municipal	*EXPRESSO PAPEL LTDA*

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ata de Registro de Preços nº 325/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 112/2025

Vigência será de 12 (Doze) meses

Aos 27 dias do mês de Abril de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025**, com abertura em 12 de Dezembro de 2025 e homologação em 09 de Abril de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64**,** com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.932.358/0001-95 Inscrição Estadual nº. 9069970-63, e inscrição municipal nº 307036. com sede à RUA 9 de Julho, 219, Jardim caiçara, Fone: (46) 98402-8137/ (46)2601-1559, Email: epsouza.jmsouza@gmail.com, na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, CEP. 85.935-000, representada neste ato por **Sr. ELEANDRO PAULA DE SOUZA,** Sócio Administrador, portador do RG 5.7xx.xxx-9 e CPF nº 999.xxx.xxx-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 112/2025,** seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 27/02/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 8 - Valor Total do Lote: 7.144,40 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMACIANTE DE ROUPAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, COADJUVANTES, ACIDIFICANTE, CONSERVANTE, CORANTES, FRAGRÂNCIA E AGUA, CONTEM SAL QUARTENARIO DE AMONIO, NA COR AZUL, FRASCO COM 2 LITROS	BABY SOFT BABY SOFT	UND	1.060	R$ 6,74	R$ 7.144,40

LOTE 18 - Valor Total do Lote: 8.268,50 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

					Unit.	Total
1	Cera líquida incolor, composição parafina, cera de polimento, com empermeabilizante de pisos, características adicionais frasco com 750 ml	GIRANDO SOL GIRANDO SOL	UNIDAD	1.150	R$ 7,19	R$ 8.268,50

LOTE 35 - Valor Total do Lote: 1.153,88 (um mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fósforo longo (de segurança), caixa com 200 palitos ou mais	PARANA PARANA	UND	364	R$ 3,17	R$ 1.153,88

LOTE 56 - Valor Total do Lote: 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pedra sanitária 35 gr, floral, caixa com 1 pedra e 1 haste, composição: p-diclorobenzeno, essência, corante	SANY SANY	UND	800	R$ 1,21	R$ 968,00

LOTE 76 - Valor Total do Lote: 724,95 (setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sabonete em barra 85 gr, 1ª linha, com ph neutro e ¼ de creme hidratante.	VIDA VIDA	UND	405	R$ 1,79	R$ 724,95

LOTE 87 - Valor Total do Lote: 10.477,95 (dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS, NA COR AZUL, FUNDO SUPER FORTE, ROLO COM 100 UNIDADES DE 4 MICRAS ACIMA	ASSIS ROL ASSIS ROL	UND	1.785	R$ 5,87	R$ 10.477,95

LOTE 89 - Valor Total do Lote: 12.840,50 (doze mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS, NA COR AZUL, FUNDO SUPER FORTE, ROLO COM 50 UNIDADES DE 4 MICRAS ACIMA	ASSIS ROL ASSIS ROL	UND	2.105	R$ 6,10	R$ 12.840,50

LOTE 90 - Valor Total do Lote: 4.849,50 (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS, NA COR VERDE, FUNDO SUPER FORTE, ROLO COM 50 UNIDADES DE 4 MICRAS ACIMA	ASSIS ROL ASSIS ROL	UND	795	R$ 6,10	R$ 4.849,50

LOTE 91 - Valor Total do Lote: 8.814,50 (oito mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS, NA COR AZUL, FUNDO SUPER FORTE, ROLO COM 50 UNIDADES DE 4 MICRAS ACIMA	ASSIS ROL ASSIS ROL	UND	1.445	R$ 6,10	R$ 8.814,50

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LOTE 104 - Valor Total do Lote: 27.693,70 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA 3 COSTURAS COM CABO DE NO MÍNIMO 120 CM E AS CERDAS DE 60CM	COLONIAL COLONIAL	UNIDAD	1.630	R$ 16,99	R$ 27.693,70

Valor Total Homologado e Adjudicado - R$ 82.935,88

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.
3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.
3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.
3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.
3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.
3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.
3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.045.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - 515.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.363.0005.2.078.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.004.22.661.0005.2.058.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 555.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.093.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.040.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.30.00.00. - 107.99.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.047.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.04.121.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.086.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.304.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 940.09.06.06.25 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.102.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 880.03.04.02.10 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 513.99.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 880.03.04.02.10 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 513.99.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 900.03.06.02.11 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Administração
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C Jaqueline Fabiana Nunes e Isabel Machado Gonçalves
Fone: (44) 3649-7838
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Logradouro: Rua 24 de junho, esquina com a XV de novembro, nº 743, centro
CEP: 85950-001
Cidade: Palotina/PR
A/C de Isabella Basso Pandolfo e Douglas Elias Franke Jerry Lucas Krieger
Fone: (44) 3649-1215
E-mail:seagroadm@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Logradouro: Rua Rotary, nº 177, Jardim Bela Vista
CEP: 85950-002
Cidade: Palotina/PR
A/C de Maria Das Gracas Dos Santos Quintana Bittencourt e Elizete Pierezan
Fone: (44) 3649-3837
E-mail: sas@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro
CEP: 85950-037
Cidade: Palotina/PR
A/C de Renan Luis de Lima Nery e Suelene Simoni Araujo Mattia
Fone: (44) 3913-1030
E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Local: Secretaria Municipal de Esportes
Logradouro: Avenida Presidente Kennedy, nº 364, Jardim Bela Vista
CEP: 85950-072
Cidade: Palotina/PR
A/C de Sérgio Luis Formighieri e Alcione
Fone: (44) 3649-3680
E-mail: esporte@palotina.pr.gov.br

Local: Gabinete
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C de Marizete Veronica de Marco Pires e Paulino Teixeira Romano
Fone: (44) 3649-7800
E-mail: gabinete@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 636, Centro
CEP: 85950-045
Cidade: Palotina/PR
A/C de Valquiria Maciel da Cruz e Talita Veloso Baches
Fone: (44) 3913-1075
E-mail: sict.palotina@gmail.com

Local: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicos
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C de Lucenildo de Jesus dos Santos e Fabio Gilberto Inocente
Fone: (44) 3649-7819
E-mail: obras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Saúde
Logradouro: Rua Getúlio Vargas, nº 739, Centro
CEP: 85950-007
Cidade: Palotina/PR
A/C de Maria Terezinha Vieceli Kloch e Caroline Paludo
Fone: (44) 3649-0200
E-mail: saude@palotina.pr.gov.br

5.1.1 Os endereços de entrega poderão sofrer alteração de acordo com a demanda e o local a serem entregue, como escolas, CMEIS e UBS. O mesmo será informado na solicitação do serviço a ser encaminhada com antecedência a empresa contratada.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.
5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, **Conforme Portaria 144/2025:**

01 - Secretaria Municipal de Administração:
Gestor de Contrato: Renato Jose Simioni / Chefe de Gabinete / Matrícula: 4012
Suplente: Maiara Pasqualotto / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 3004

02 – Gabinete:
Gestor de Contrato: Judith Maria Burin Sendtko / Vice prefeita / Matrícula: 4007
Suplente: Paulino Teixeira Romano / Assessor de Assuntos Comunitários / Matrícula: 4004

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / Matrícula: 764
Suplente: Vitoria Duarte Ferreira / Escriturária / Matrícula: 3889

04 - Secretaria Municipal de Agricultura:
Gestor de Contrato: Eliza Signor de Andrade / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 1170
Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matricula 3445

05 - Secretaria Municipal de Esportes:
Gestor do Contrato: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361
Suplente: Ester Muller do Prado / Auxiliar Administrativo / Matricula 2941

06 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Gestor de Contrato: Talita Veloso Baches Sousa / Escriturária / Matrícula: 3048
Suplente: Eurico Fernandes Barbosa / Chefe de Gabinete/ Matricula: 4269

07 - Secretaria Municipal de Saúde:
Gestor de Contrato: Ezequias Pereira de Palma/ Contador / Matrícula: 2402
Suplente: Cleide Maria Becker Gubert/ Chefe de Gabinete / Matrícula: 4009
Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma / Escriturário / Matrícula 3590

08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Gestor de Contrato: Eduardo Marcelo Gris / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 1735
Suplente: Vanessa Dionara Scher / Desenhista / Matrícula: 2521

09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: 1642
Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3530

b) Caberá a fiscalização do contrato **Conforme Portaria 132/2025:**

01 - Secretaria Municipal de Administração:
Fiscal de Contrato: Jaqueline Fabiana Nunes / Auxiliar administrativo / Matricula 3575
Suplente: Isabel Machado Gonçalves / Auxiliar de serviços gerais / Matricula 2109

02 – Gabinete:
Fiscal de Contrato: Marizete Veronica de Marco Pires / Chefe de gabinete / Matricula 4005
Suplente: Paulino Teixeira Romano / Assessor de Assuntos Comunitários / Matricula 4004

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal de Contrato: Maria Das Gracas Dos Santos Quintana Bittencourt / Professora / matricula 3562
Suplente: Elizete Pierezan / Professora / matricula 3287

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

04 - Secretaria Municipal de Agricultura:
Fiscal de Contrato: Isabella Basso Pandolfo / Chefe de Gabinete / matricula 4170
Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matricula 3445

05 - Secretaria Municipal de Esportes:
Fiscal de Contrato: Sergio Luis Formighieri / Professor de Educação Física / Matricula 2918
Suplente: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361

06 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Fiscal de Contrato: Valquiria Maciel da Cruz / Auxiliar administrativo / Matricula 2856
Suplente: Talita Veloso Baches Souza / Escriturária / Matricula 3048

07 - Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal de Contrato: Maria Terezinha Vieceli Kloch / auxiliar de limpeza / Matricula 1447
Suplente: Caroline Paludo / Nutricionista / Matricula 3862

08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Fiscal de Contrato: Lucenildo de Jesus dos Santos / Operador de Maquinas / Matricula 2929
Suplente: Fabio Gilberto Inocente / Fiscal de obras / Matricula 3635

09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Fiscal de Contrato: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe De Gabinete / Matricula 4016
Suplente: Renan Luiz Lima Nery / auxiliar administrativo / Matricula 3522

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

14.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº **112/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT,** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Sr. ELEANDRO PAULA DE SOUZA
E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ata de Registro de Preços nº 323/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 112/2025

Vigência será de 12 (Doze) meses

Aos 27 dias do mês de Abril de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025**, com abertura em 12 de Dezembro de 2025 e homologação em 09 de Abril de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64**,** com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa CLEANVITTA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.615.836/0001-18 com sede à Rua Adelina Michels Martins, 95 - sala A - Bairro Sertão do Maruim - CEP: 88.122-028. Município: São José Estado: Santa Catarina, (48) 99964-5032/ (48) 3035-2335 - E-mail: licitacao@cleanvitta.com.br, representada neste ato por **Srª. JULIA ALVES BOEIRA,** representante legal, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 097.xxx.xxx-36 residente e domiciliado na Cidade de São José Estado: Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 112/2025,** seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 27/02/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 79 - Valor Total do Lote: 10.347,00 (dez mil, trezentos e quarenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Saco para coleta de lixo hospitalar. - 100 litros. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituídos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), na cor branco leitoso, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. Solda contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do	DESCARBOX SACO LIXO INF. 100 LTS C/100 UND - ABNT (75X105)	PCT	300	R$ 34,49	R$ 10.347,00

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	conteúdo durante o manuseio, de acordo com a classe II da Norma Técnica 9191. Classificação de acordo com a tabela 2 - Tipo E, hospitalar com símbolo de resíduo infectante, com largura de 75 cm, altura mínima de 105 cm, com capacidade nominal de 100 litros. A embalagem primaria devera ser inviolável, impressão com identificação do fabricante, CNPJ e prazo de validade. Cada saco deverá apresentar individualmente a identificação de seu fabricante com CNPJ, a capacidade nominal em litros e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco. Pacote com 100 Unidades.					

LOTE 80 - Valor Total do Lote: 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Saco para coleta de lixo hospitalar. - 15 litros. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituídos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), na cor branco leitoso, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. Solda contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a classe II da Norma Técnica 9191. Classificação de acordo com a tabela 2 - Tipo B, hospitalar com símbolo de resíduo infectante, com largura de 39 cm, altura mínima de 58 cm, com capacidade nominal de 15 litros. A embalagem primaria devera ser inviolável, impressão com identificação do fabricante, CNPJ e prazo de validade. Cada saco deverá apresentar individualmente a identificação de seu fabricante com CNPJ, a capacidade nominal em litros e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco. Pacote com 100 Unidades.	DESCARBOX SACO LIXO INF. 15 LTS C/ 100 UNID - ABNT (39X58)	PCT	200	R$ 9,99	R$ 1.998,00

LOTE 81 - Valor Total do Lote: 14.997,50 (quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Saco para coleta de lixo hospitalar. - 200 litros. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituídos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), na cor branco leitoso, oferecendo uma perfeita	DESCARBOX SACO LIXO INF. 200 LTS C/100 UND - ABNT (90X110)	PCT	250	R$ 59,99	R$ 14.997,50

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. Solda contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a classe II da Norma Técnica 9191. Classificação de acordo com a tabela 2 - Tipo E, hospitalar com símbolo de resíduo infectante, com largura de 95 cm, altura mínima de 105 cm, com capacidade nominal de 200 litros. A embalagem primaria devera ser inviolável, impressão com identificação do fabricante, CNPJ e prazo de validade. Cada saco deverá apresentar individualmente a identificação de seu fabricante com CNPJ, a capacidade nominal em litros e o símbolo de substância infectante conforme NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE. O símbolo deve ser centralizado a 1/3 da altura de baixo para cima, ocupando uma área mínima equivalente a 5% daquela face do saco. Pacote com 100 Unidades.					

Valor Total Homologado e Adjudicado - R$ 27.342,50

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.
3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.045.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - 515.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.363.0005.2.078.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.22.661.0005.2.058.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 555.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.093.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.040.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.30.00.00. - 107.99.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.047.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.04.121.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.086.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.304.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.011.08.122.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 940.09.06.06.25 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.102.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 880.03.04.02.10 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 513.99.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 880.03.04.02.10 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 513.99.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 900.03.06.02.11 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Administração
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C Jaqueline Fabiana Nunes e Isabel Machado Gonçalves
Fone: (44) 3649-7838
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Logradouro: Rua 24 de junho, esquina com a XV de novembro, nº 743, centro
CEP: 85950-001
Cidade: Palotina/PR
A/C de Isabella Basso Pandolfo e Douglas Elias Franke Jerry Lucas Krieger
Fone: (44) 3649-1215
E-mail:seagroadm@palotina.pr.gov.br

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social

Logradouro: Rua Rotary, nº 177, Jardim Bela Vista

CEP: 85950-002

Cidade: Palotina/PR

A/C de Maria Das Gracas Dos Santos Quintana Bittencourt e Elizete Pierezan

Fone: (44) 3649-3837

E-mail: sas@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro

CEP: 85950-037

Cidade: Palotina/PR

A/C de Renan Luis de Lima Nery e Suelene Simoni Araujo Mattia
Fone: (44) 3913-1030

E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Esportes

Logradouro: Avenida Presidente Kennedy, nº 364, Jardim Bela Vista

CEP: 85950-072

Cidade: Palotina/PR

A/C de Sérgio Luis Formighieri e Alcione

Fone: (44) 3649-3680

E-mail: esporte@palotina.pr.gov.br

Local: Gabinete

Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro

CEP: 85950-011

Cidade: Palotina/PR

A/C de Marizete Veronica de Marco Pires e Paulino Teixeira Romano

Fone: (44) 3649-7800

E-mail: gabinete@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 636, Centro

CEP: 85950-045

Cidade: Palotina/PR

A/C de Valquiria Maciel da Cruz e Talita Veloso Baches

Fone: (44) 3913-1075

E-mail: sict.palotina@gmail.com

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Local: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicos
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C de Lucenildo de Jesus dos Santos e Fabio Gilberto Inocente
Fone: (44) 3649-7819
E-mail: obras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Saúde
Logradouro: Rua Getúlio Vargas, nº 739, Centro
CEP: 85950-007
Cidade: Palotina/PR
A/C de Maria Terezinha Vieceli Kloch e Caroline Paludo
Fone: (44) 3649-0200
E-mail: saude@palotina.pr.gov.br

5.1.1 Os endereços de entrega poderão sofrer alteração de acordo com a demanda e o local a serem entregue, como escolas, CMEIS e UBS. O mesmo será informado na solicitação do serviço a ser encaminhada com antecedência a empresa contratada.

5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.
5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, **Conforme Portaria 144/2025:**

01 - Secretaria Municipal de Administração:
Gestor de Contrato: Renato Jose Simioni / Chefe de Gabinete / Matrícula: 4012
Suplente: Maiara Pasqualotto / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 3004

02 – Gabinete:
Gestor de Contrato: Judith Maria Burin Sendtko / Vice prefeita / Matrícula: 4007
Suplente: Paulino Teixeira Romano / Assessor de Assuntos Comunitários / Matrícula: 4004

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / Matrícula: 764
Suplente: Vitoria Duarte Ferreira / Escriturária / Matrícula: 3889

04 - Secretaria Municipal de Agricultura:
Gestor de Contrato: Eliza Signor de Andrade / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 1170
Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matricula 3445

05 - Secretaria Municipal de Esportes:
Gestor do Contrato: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361
Suplente: Ester Muller do Prado / Auxiliar Administrativo / Matricula 2941

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

06 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Gestor de Contrato: Talita Veloso Baches Sousa / Escriturária / Matrícula: 3048
Suplente: Eurico Fernandes Barbosa / Chefe de Gabinete/ Matricula: 4269

07 - Secretaria Municipal de Saúde:
Gestor de Contrato: Ezequias Pereira de Palma/ Contador / Matrícula: 2402
Suplente: Cleide Maria Becker Gubert/ Chefe de Gabinete / Matrícula: 4009
Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma / Escriturário / Matrícula 3590

08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Gestor de Contrato: Eduardo Marcelo Gris / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 1735
Suplente: Vanessa Dionara Scher / Desenhista / Matrícula: 2521

09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: 1642
Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3530

b) Caberá a fiscalização do contrato **Conforme Portaria 132/2025:**
01 - Secretaria Municipal de Administração:
Fiscal de Contrato: Jaqueline Fabiana Nunes / Auxiliar administrativo / Matricula 3575
Suplente: Isabel Machado Gonçalves / Auxiliar de serviços gerais / Matricula 2109

02 – Gabinete:
Fiscal de Contrato: Marizete Veronica de Marco Pires / Chefe de gabinete / Matricula 4005
Suplente: Paulino Teixeira Romano / Assessor de Assuntos Comunitários / Matricula 4004

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal de Contrato: Maria Das Gracas Dos Santos Quintana Bittencourt / Professora / matricula 3562
Suplente: Elizete Pierezan / Professora / matricula 3287

04 - Secretaria Municipal de Agricultura:
Fiscal de Contrato: Isabella Basso Pandolfo / Chefe de Gabinete / matricula 4170
Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matricula 3445

05 - Secretaria Municipal de Esportes:
Fiscal de Contrato: Sergio Luis Formighieri / Professor de Educação Física / Matricula 2918
Suplente: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361

06 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Fiscal de Contrato: Valquiria Maciel da Cruz / Auxiliar administrativo / Matricula 2856
Suplente: Talita Veloso Baches Souza / Escriturária / Matricula 3048

07 - Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal de Contrato: Maria Terezinha Vieceli Kloch / auxiliar de limpeza / Matricula 1447
Suplente: Caroline Paludo / Nutricionista / Matricula 3862

08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Fiscal de Contrato: Lucenildo de Jesus dos Santos / Operador de Maquinas / Matricula 2929
Suplente: Fabio Gilberto Inocente / Fiscal de obras / Matricula 3635

09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Fiscal de Contrato: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe De Gabinete / Matricula 4016
Suplente: Renan Luiz Lima Nery / auxiliar administrativo / Matricula 3522

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

14.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº **112/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT,** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

_____	_____
Rodrigo Ribeiro	**Srª. JULIA ALVES BOEIRA**
Prefeito Municipal	*CLEANVITTA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA*

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ata de Registro de Preços nº 321/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 112/2025

Vigência será de 12 (Doze) meses

Aos 27 dias do mês de Abril de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025**, com abertura em 12 de Dezembro de 2025 e homologação em 09 de Abril de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64**,** com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.191.505/0001-68 Inscrição Estadual nº. 90884475-03 e Inscrição Municipal nº 18308/2025, com sede à Rua General Osorio nº 1330 Bairro Parque São Paulo, CEP 85803-760 Cidade de Cascavel no estado do Paraná, Fone: (45) 99104-8159 (45) 3222-8469 email: alimentexx@gmail.com, representada neste ato por **Sr. ALEXANDRE TOLOTTI DE MEQUITA,** Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 025.xxx.xxx-89 residente e domiciliado á Rua General Osorio nº 1330 Bairro Parque São Paulo, CEP 85803-760 Cidade de Cascavel no estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 112/2025,** seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 27/02/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 20 - Valor Total do Lote: 13.912,00 (treze mil, novecentos e doze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Desinfetante líquido 5 litros para banheiro aromas floral ou primavera composição de cloreto de benzalconio nonil fenol etoxilado formol iziotiazolinonas decilpoliglucosideo EDTA sódio álcool isopropilico corante essencia e água	ALPES ALPES	UNIDAD	1.480	R$ 9,40	R$ 13.912,00

LOTE 25 - Valor Total do Lote: 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO, COMPONETENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFANATO DE SÓDIO, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, GALÃO COM 5 LITROS (1ª QUALIDADE)	LIMPOL LIMPOL	UND	146	R$ 20,00	R$ 2.920,00

LOTE 36 - Valor Total do Lote: 3.039,20 (três mil e trinta e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Limpa vidros 500ml completo spray removedor de sujeiras a base de água fragancia corante álcool e moniofenol etixilado uso para limpeza	LIMPOL LIMPOL	UNIDAD	232	R$ 13,10	R$ 3.039,20

LOTE 38 - Valor Total do Lote: 5.939,50 (cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Limpa vidros 500ml SQUEEZE removedor de sujeiras a base de água fragancia corante álcool e moniofenol etixilado uso para limpeza	ALPES ALPES	UND	1.697	R$ 3,50	R$ 5.939,50

LOTE 42 - Valor Total do Lote: 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMPADOR INSTANTÂNEO, AÇÃO DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE FOGÃO, COIFA, EXAUSTOR, PIA, CERÂMICA, AZULEJO, PISO. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO, BUTIL CARBITOL, PROPILENO GLICOL, N-BUTIL-ÉTER, ALCALINIZANTE, CORANTES, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E VEICULO. EMBALAGEM 500 ML SPRAY.	ALPES ALPES	UNID	735	R$ 8,00	R$ 5.880,00

LOTE 43 - Valor Total do Lote: 2.415,00 (dois mil, quatrocentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMPADOR INSTANTÂNEO, AÇÃO DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE FOGÃO, COIFA, EXAUSTOR, PIA, CERÂMICA, AZULEJO, PISO. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO, BUTIL CARBITOL, PROPILENO GLICOL, N-BUTIL-ÉTER, ALCALINIZANTE, CORANTES, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E VEICULO. EMBALAGEM 500 ML REFIL.	ALPES ALPES	UND	345	R$ 7,00	R$ 2.415,00

LOTE 44 - Valor Total do Lote: 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMPADOR INSTANTÂNEO, AÇÃO DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA DE FOGÃO, COIFA, EXAUSTOR, PIA, CERÂMICA, AZULEJO, PISO. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO, BUTIL CARBITOL, PROPILENO GLICOL, N-BUTIL-ÉTER, ALCALINIZANTE, CORANTES,	ALPES ALPES	UND	1.175	R$ 4,80	R$ 5.640,00

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E VEICULO. EMBALAGEM 500 ML SQUEEZE.					

LOTE 58 - Valor Total do Lote: 7.416,60 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Querozene 800 ml composição 100% destilado de petróleo	PETRUS PETRUS	UND	526	R$ 14,10	R$ 7.416,60

LOTE 62 - Valor Total do Lote: 3.970,35 (três mil, novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rodo de espuma 38 cm, com cabo de 1,50 m	DESAFIO DESAFIO	UND	459	R$ 8,65	R$ 3.970,35

LOTE 72 - Valor Total do Lote: 4.696,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SABÃO EM BARRA NEUTRO DE GLICERINA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 180 GRAMAS O MINIMO	ALPES ALPES	PCT	587	R$ 8,00	R$ 4.696,00

LOTE 74 - Valor Total do Lote: 22.273,65 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA COM ENZIMAS, PCTE COM 1,600 KG	GIRANDO SOL GIRANDO SOL	PCTE	2.357	R$ 9,45	R$ 22.273,65

LOTE 75 - Valor Total do Lote: 3.610,05 (três mil, seiscentos e dez reais e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA COM ENZIMAS, PCTE COM 800G	GIRANDO SOL GIRANDO SOL	PCTE	587	R$ 6,15	R$ 3.610,05

LOTE 95 - Valor Total do Lote: 8.105,09 (oito mil, cento e cinco reais e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO 250 ML, NÃO RISCA, USO COZINHA E PISOS, AROMAS VARIADOS, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVOS, CONCERVANTES, FRAGRÂNCIA E AGUA	SANY SANY	UND	2.363	R$ 3,43	R$ 8.105,09

LOTE 99 - Valor Total do Lote: 11.080,10 (onze mil e oitenta reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOALHA DE CHÃO FELPUDA LISTRADA COM CORES FORTES (TIPO BANHO) MUITO UTILIZADA PARA LIMPEZA EM GERAL 90% ALGODÃO. MEDIDAS 54CM X 100CM	FLABOM FLABOM	UND	1.790	R$ 6,19	R$ 11.080,10

LOTE 103 - Valor Total do Lote: 3.751,50 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

					Unit.	Total
1	Vassoura de nylon para pisos lisos e semi-rústicos, composição: pigmento, matéria sintética e metal	CONDOR CONDOR	UNIDAD	615	R$ 6,10	R$ 3.751,50

Valor Total Homologado e Adjudicado - R$ 104.649,04

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.
3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.
3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.
3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.
3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.
3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.
3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.045.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - 515.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.363.0005.2.078.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.22.661.0005.2.058.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 555.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.093.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.040.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.30.00.00. - 107.99.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.047.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.04.121.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.086.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.304.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 940.09.06.06.25 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.102.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 880.03.04.02.10 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 513.99.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 880.03.04.02.10 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 513.99.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 900.03.06.02.11 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Administração
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C Jaqueline Fabiana Nunes e Isabel Machado Gonçalves
Fone: (44) 3649-7838
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Logradouro: Rua 24 de junho, esquina com a XV de novembro, nº 743, centro
CEP: 85950-001
Cidade: Palotina/PR
A/C de Isabella Basso Pandolfo e Douglas Elias Franke Jerry Lucas Krieger
Fone: (44) 3649-1215
E-mail:seagroadm@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Logradouro: Rua Rotary, nº 177, Jardim Bela Vista
CEP: 85950-002
Cidade: Palotina/PR
A/C de Maria Das Gracas Dos Santos Quintana Bittencourt e Elizete Pierezan
Fone: (44) 3649-3837
E-mail: sas@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro
CEP: 85950-037
Cidade: Palotina/PR
A/C de Renan Luis de Lima Nery e Suelene Simoni Araujo Mattia
Fone: (44) 3913-1030
E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Local: Secretaria Municipal de Esportes
Logradouro: Avenida Presidente Kennedy, nº 364, Jardim Bela Vista
CEP: 85950-072
Cidade: Palotina/PR
A/C de Sérgio Luis Formighieri e Alcione
Fone: (44) 3649-3680
E-mail: esporte@palotina.pr.gov.br

Local: Gabinete
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C de Marizete Veronica de Marco Pires e Paulino Teixeira Romano
Fone: (44) 3649-7800
E-mail: gabinete@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 636, Centro
CEP: 85950-045
Cidade: Palotina/PR
A/C de Valquiria Maciel da Cruz e Talita Veloso Baches
Fone: (44) 3913-1075
E-mail: sict.palotina@gmail.com

Local: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicos
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C de Lucenildo de Jesus dos Santos e Fabio Gilberto Inocente
Fone: (44) 3649-7819
E-mail: obras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Saúde
Logradouro: Rua Getúlio Vargas, nº 739, Centro
CEP: 85950-007
Cidade: Palotina/PR
A/C de Maria Terezinha Vieceli Kloch e Caroline Paludo
Fone: (44) 3649-0200
E-mail: saude@palotina.pr.gov.br

5.1.1 Os endereços de entrega poderão sofrer alteração de acordo com a demanda e o local a serem entregue, como escolas, CMEIS e UBS. O mesmo será informado na solicitação do serviço a ser encaminhada com antecedência a empresa contratada.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.
5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, **Conforme Portaria 144/2025:**

01 - Secretaria Municipal de Administração:
Gestor de Contrato: Renato Jose Simioni / Chefe de Gabinete / Matrícula: 4012
Suplente: Maiara Pasqualotto / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 3004

02 – Gabinete:
Gestor de Contrato: Judith Maria Burin Sendtko / Vice prefeita / Matrícula: 4007
Suplente: Paulino Teixeira Romano / Assessor de Assuntos Comunitários / Matrícula: 4004

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / Matrícula: 764
Suplente: Vitoria Duarte Ferreira / Escriturária / Matrícula: 3889

04 - Secretaria Municipal de Agricultura:
Gestor de Contrato: Eliza Signor de Andrade / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 1170
Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matricula 3445

05 - Secretaria Municipal de Esportes:
Gestor do Contrato: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361
Suplente: Ester Muller do Prado / Auxiliar Administrativo / Matricula 2941

06 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Gestor de Contrato: Talita Veloso Baches Sousa / Escriturária / Matrícula: 3048
Suplente: Eurico Fernandes Barbosa / Chefe de Gabinete/ Matricula: 4269

07 - Secretaria Municipal de Saúde:
Gestor de Contrato: Ezequias Pereira de Palma/ Contador / Matrícula: 2402
Suplente: Cleide Maria Becker Gubert/ Chefe de Gabinete / Matrícula: 4009
Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma / Escriturário / Matrícula 3590

08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Gestor de Contrato: Eduardo Marcelo Gris / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 1735
Suplente: Vanessa Dionara Scher / Desenhista / Matrícula: 2521

09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: 1642
Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3530

b) Caberá a fiscalização do contrato **Conforme Portaria 132/2025:**

01 - Secretaria Municipal de Administração:
Fiscal de Contrato: Jaqueline Fabiana Nunes / Auxiliar administrativo / Matricula 3575
Suplente: Isabel Machado Gonçalves / Auxiliar de serviços gerais / Matricula 2109

02 – Gabinete:
Fiscal de Contrato: Marizete Veronica de Marco Pires / Chefe de gabinete / Matricula 4005
Suplente: Paulino Teixeira Romano / Assessor de Assuntos Comunitários / Matricula 4004

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal de Contrato: Maria Das Gracas Dos Santos Quintana Bittencourt / Professora / matricula 3562
Suplente: Elizete Pierezan / Professora / matricula 3287

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

04 - Secretaria Municipal de Agricultura:
Fiscal de Contrato: Isabella Basso Pandolfo / Chefe de Gabinete / matricula 4170
Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matricula 3445

05 - Secretaria Municipal de Esportes:
Fiscal de Contrato: Sergio Luis Formighieri / Professor de Educação Física / Matricula 2918
Suplente: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361

06 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Fiscal de Contrato: Valquiria Maciel da Cruz / Auxiliar administrativo / Matricula 2856
Suplente: Talita Veloso Baches Souza / Escriturária / Matricula 3048

07 - Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal de Contrato: Maria Terezinha Vieceli Kloch / auxiliar de limpeza / Matricula 1447
Suplente: Caroline Paludo / Nutricionista / Matricula 3862

08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Fiscal de Contrato: Lucenildo de Jesus dos Santos / Operador de Maquinas / Matricula 2929
Suplente: Fabio Gilberto Inocente / Fiscal de obras / Matricula 3635

09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Fiscal de Contrato: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe De Gabinete / Matricula 4016
Suplente: Renan Luiz Lima Nery / auxiliar administrativo / Matricula 3522

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

14.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº **112/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT,** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Sr. ALEXANDRE TOLOTTI DE MEQUITA
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ata de Registro de Preços nº 319/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 112/2025

Vigência será de 12 (Doze) meses

Aos 27 dias do mês de Abril de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025**, com abertura em 12 de Dezembro de 2025 e homologação em 09 de Abril de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64**,** com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa 51.627.661 DOUGLAS BORSUK, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.627.661/0001-82 com sede à Rua Nelsa Badaloti , Nº 409, Bairro Estevão Carraro: Centro Cidade: Erechim Estado do Rio Grande do Sul CEP: 99.706-712 Fone: (54) 992353305, email: dblicita01@gmail.com representada neste ato por **Sr. DOUGLAS BORSUK**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 039.xxx.xxx-21, na cidade de Erechim Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 112/2025,** seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 27/02/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 46 - Valor Total do Lote: 3.781,82 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Luvas de latex para procedimento, tamanho grande com 100 unidades	medix/vabene luva	CX.	227	R$ 16,66	R$ 3.781,82

LOTE 47 - Valor Total do Lote: 3.698,52 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Luvas de latex para procedimento,tamanho medio com 100 unidades	medix/vabene luva	Cx	222	R$ 16,66	R$ 3.698,52

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LOTE 48 - Valor Total do Lote: 3.698,52 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Luvas de latex para procedimento,tamanho pequeno com 100 unidades	medix/vabene luva	CX	222	R$ 16,66	R$ 3.698,52

LOTE 49 - Valor Total do Lote: 7.214,05 (sete mil, duzentos e quatorze reais e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Odorizador de ambiente spray, frasco com 360 ml	bastom odorizador	UND	1.115	R$ 6,47	R$ 7.214,05

Valor Total Homologado e Adjudicado - R$ 18.392,91

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.
3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.
3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.
3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.
3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.
3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.
3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.002.06.182.0019.2.045.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - 515.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.363.0005.2.078.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.22.661.0005.2.058.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 555.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.093.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.040.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.30.00.00. - 107.99.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.047.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.04.121.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.086.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.304.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 940.09.06.06.25 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.102.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 880.03.04.02.10 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 513.99.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 880.03.04.02.10 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 513.99.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 900.03.06.02.11 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Administração
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C Jaqueline Fabiana Nunes e Isabel Machado Gonçalves
Fone: (44) 3649-7838
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Logradouro: Rua 24 de junho, esquina com a XV de novembro, nº 743, centro
CEP: 85950-001
Cidade: Palotina/PR
A/C de Isabella Basso Pandolfo e Douglas Elias Franke Jerry Lucas Krieger
Fone: (44) 3649-1215
E-mail:seagroadm@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Logradouro: Rua Rotary, nº 177, Jardim Bela Vista
CEP: 85950-002
Cidade: Palotina/PR
A/C de Maria Das Gracas Dos Santos Quintana Bittencourt e Elizete Pierezan
Fone: (44) 3649-3837
E-mail: sas@palotina.pr.gov.br

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro
CEP: 85950-037
Cidade: Palotina/PR
A/C de Renan Luis de Lima Nery e Suelene Simoni Araujo Mattia
Fone: (44) 3913-1030
E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Esportes
Logradouro: Avenida Presidente Kennedy, nº 364, Jardim Bela Vista
CEP: 85950-072
Cidade: Palotina/PR
A/C de Sérgio Luis Formighieri e Alcione
Fone: (44) 3649-3680
E-mail: esporte@palotina.pr.gov.br

Local: Gabinete
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C de Marizete Veronica de Marco Pires e Paulino Teixeira Romano
Fone: (44) 3649-7800
E-mail: gabinete@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 636, Centro
CEP: 85950-045
Cidade: Palotina/PR
A/C de Valquiria Maciel da Cruz e Talita Veloso Baches
Fone: (44) 3913-1075
E-mail: sict.palotina@gmail.com

Local: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicos
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C de Lucenildo de Jesus dos Santos e Fabio Gilberto Inocente
Fone: (44) 3649-7819
E-mail: obras@palotina.pr.gov.br

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Local: Secretaria Municipal de Saúde
Logradouro: Rua Getúlio Vargas, nº 739, Centro
CEP: 85950-007
Cidade: Palotina/PR
A/C de Maria Terezinha Vieceli Kloch e Caroline Paludo
Fone: (44) 3649-0200
E-mail: saude@palotina.pr.gov.br

5.1.1 Os endereços de entrega poderão sofrer alteração de acordo com a demanda e o local a serem entregue, como escolas, CMEIS e UBS. O mesmo será informado na solicitação do serviço a ser encaminhada com antecedência a empresa contratada.

5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.
5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, **Conforme Portaria 144/2025:**

01 - Secretaria Municipal de Administração:
Gestor de Contrato: Renato Jose Simioni / Chefe de Gabinete / Matrícula: 4012
Suplente: Maiara Pasqualotto / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 3004

02 – Gabinete:
Gestor de Contrato: Judith Maria Burin Sendtko / Vice prefeita / Matrícula: 4007
Suplente: Paulino Teixeira Romano / Assessor de Assuntos Comunitários / Matrícula: 4004

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / Matrícula: 764
Suplente: Vitoria Duarte Ferreira / Escriturária / Matrícula: 3889

04 - Secretaria Municipal de Agricultura:
Gestor de Contrato: Eliza Signor de Andrade / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 1170
Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matricula 3445

05 - Secretaria Municipal de Esportes:
Gestor do Contrato: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361
Suplente: Ester Muller do Prado / Auxiliar Administrativo / Matricula 2941

06 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Gestor de Contrato: Talita Veloso Baches Sousa / Escriturária / Matrícula: 3048
Suplente: Eurico Fernandes Barbosa / Chefe de Gabinete/ Matricula: 4269

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

07 - Secretaria Municipal de Saúde:
Gestor de Contrato: Ezequias Pereira de Palma/ Contador / Matrícula: 2402
Suplente: Cleide Maria Becker Gubert/ Chefe de Gabinete / Matrícula: 4009
Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma / Escriturário / Matrícula 3590

08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Gestor de Contrato: Eduardo Marcelo Gris / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 1735
Suplente: Vanessa Dionara Scher / Desenhista / Matrícula: 2521

09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: 1642
Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3530

b) Caberá a fiscalização do contrato **Conforme Portaria 132/2025:**

01 - Secretaria Municipal de Administração:
Fiscal de Contrato: Jaqueline Fabiana Nunes / Auxiliar administrativo / Matricula 3575
Suplente: Isabel Machado Gonçalves / Auxiliar de serviços gerais / Matricula 2109

02 – Gabinete:
Fiscal de Contrato: Marizete Veronica de Marco Pires / Chefe de gabinete / Matricula 4005
Suplente: Paulino Teixeira Romano / Assessor de Assuntos Comunitários / Matricula 4004

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal de Contrato: Maria Das Gracas Dos Santos Quintana Bittencourt / Professora / matricula 3562
Suplente: Elizete Pierezan / Professora / matricula 3287

04 - Secretaria Municipal de Agricultura:
Fiscal de Contrato: Isabella Basso Pandolfo / Chefe de Gabinete / matricula 4170
Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matricula 3445

05 - Secretaria Municipal de Esportes:
Fiscal de Contrato: Sergio Luis Formighieri / Professor de Educação Física / Matricula 2918
Suplente: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361

06 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Fiscal de Contrato: Valquiria Maciel da Cruz / Auxiliar administrativo / Matricula 2856
Suplente: Talita Veloso Baches Souza / Escriturária / Matricula 3048

07 - Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal de Contrato: Maria Terezinha Vieceli Kloch / auxiliar de limpeza / Matricula 1447
Suplente: Caroline Paludo / Nutricionista / Matricula 3862

08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Fiscal de Contrato: Lucenildo de Jesus dos Santos / Operador de Maquinas / Matricula 2929
Suplente: Fabio Gilberto Inocente / Fiscal de obras / Matricula 3635

09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Fiscal de Contrato: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe De Gabinete / Matricula 4016
Suplente: Renan Luiz Lima Nery / auxiliar administrativo / Matricula 3522

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

14.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº **112/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT,** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

_____
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

_____
Sr. DOUGLAS BORSUK
51.627.661 DOUGLAS BORSUK

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ata de Registro de Preços nº 318/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 112/2025

Vigência será de 12 (Doze) meses

Aos 27 dias do mês de Abril de 2026, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025**, com abertura em 12 de Dezembro de 2025 e homologação em 09 de Abril de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64**,** com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.xxx.xxx-05, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa 43.316.394 MARIA VICTORIA VECCHIETTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.316.394/0001-02 Inscrição Estadual nº. 91119125-37 e inscrição municipal nº 1194. com sede à Primeiro de Maio nº 690 Bairro: Centro Cidade: Quatro Pontes Estado: Paraná CEP: 85.940-005 Fone: (45)99921-7676 (45)3284-5451, email: lojinha3marias.oficial@gmail.com, representada neste ato por **Sr. MARIA VICTÓRIA VECCHIETTI**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 044.xxx.xxx-45, na cidade de Quatro Pontes Estado: Paraná;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENE, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do **Pregão nº 112/2025,** seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 27/02/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 57 - Valor Total do Lote: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prendedor de roupa pacote com 12 unidades em madeira	RELUZ	PCT	275	R$ 2,00	R$ 550,00

LOTE 101 - Valor Total do Lote: 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL (GORRO), COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNID.	BOMPACK	PCT	210	R$ 7,00	R$ 1.470,00

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Valor Total Homologado e Adjudicado - R$ 2.020,00

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas no item 05 do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.045.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.06.182.0019.2.063.3.3.90.30.00.00. - 515.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.28.846.0002.2.065.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.123.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.333.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.11.363.0005.2.078.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.22.661.0005.2.058.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.122.0005.2.007.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.23.691.0005.2.059.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.055.3.3.90.30.00.00. - 555.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.541.0016.2.093.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.18.542.0016.2.056.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.005.20.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.005.26.782.0015.2.016.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.039.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.040.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.361.0006.2.041.3.3.90.30.00.00. - 107.99.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.047.3.3.90.30.00.00. - 104.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.12.365.0006.2.048.3.3.90.30.00.00. - 103.01.01.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.006.13.392.0007.2.052.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.27.812.0008.2.064.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0015.2.062.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.009.04.121.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.086.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.037.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.074.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.077.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.304.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 510.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.071.3.3.90.30.00.00. - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.305.0009.2.082.3.3.90.30.00.00. - 494.09.02.05.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 940.09.06.06.25 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.122.0010.2.102.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.101.3.3.90.30.00.00. - 941.09.06.06.26 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.011.08.245.0010.2.103.3.3.90.30.00.00. - 934.09.06.06.06 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 880.03.04.02.10 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.001.3.3.90.30.00.00. - 513.99.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 880.03.04.02.10 - MATERIAL DE CONSUMO
02.012.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.00.00. - 513.99.04.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.013.08.241.0010.2.012.3.3.90.30.00.00. - 900.03.06.02.11 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.243.0010.2.090.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.014.08.244.0010.2.010.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.015.08.244.0010.2.017.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.016.08.242.0010.2.000.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR/ENTREGA

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Administração
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C Jaqueline Fabiana Nunes e Isabel Machado Gonçalves
Fone: (44) 3649-7838
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
Logradouro: Rua 24 de junho, esquina com a XV de novembro, nº 743, centro
CEP: 85950-001
Cidade: Palotina/PR
A/C de Isabella Basso Pandolfo e Douglas Elias Franke Jerry Lucas Krieger
Fone: (44) 3649-1215
E-mail:seagroadm@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Logradouro: Rua Rotary, nº 177, Jardim Bela Vista
CEP: 85950-002
Cidade: Palotina/PR
A/C de Maria Das Gracas Dos Santos Quintana Bittencourt e Elizete Pierezan
Fone: (44) 3649-3837
E-mail: sas@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Logradouro: Rua Vereador Antonio Pozzan, nº 1.100, Centro
CEP: 85950-037
Cidade: Palotina/PR
A/C de Renan Luis de Lima Nery e Suelene Simoni Araujo Mattia
Fone: (44) 3913-1030
E-mail: semec.compras@palotina.pr.gov.br

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Local: Secretaria Municipal de Esportes
Logradouro: Avenida Presidente Kennedy, nº 364, Jardim Bela Vista
CEP: 85950-072
Cidade: Palotina/PR
A/C de Sérgio Luis Formighieri e Alcione
Fone: (44) 3649-3680
E-mail: esporte@palotina.pr.gov.br

Local: Gabinete
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C de Marizete Veronica de Marco Pires e Paulino Teixeira Romano
Fone: (44) 3649-7800
E-mail: gabinete@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Logradouro: Rua Dr. Osvaldo Silveira, nº 636, Centro
CEP: 85950-045
Cidade: Palotina/PR
A/C de Valquiria Maciel da Cruz e Talita Veloso Baches
Fone: (44) 3913-1075
E-mail: sict.palotina@gmail.com

Local: Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicos
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
CEP: 85950-011
Cidade: Palotina/PR
A/C de Lucenildo de Jesus dos Santos e Fabio Gilberto Inocente
Fone: (44) 3649-7819
E-mail: obras@palotina.pr.gov.br

Local: Secretaria Municipal de Saúde
Logradouro: Rua Getúlio Vargas, nº 739, Centro
CEP: 85950-007
Cidade: Palotina/PR
A/C de Maria Terezinha Vieceli Kloch e Caroline Paludo
Fone: (44) 3649-0200
E-mail: saude@palotina.pr.gov.br

5.1.1 Os endereços de entrega poderão sofrer alteração de acordo com a demanda e o local a serem entregue, como escolas, CMEIS e UBS. O mesmo será informado na solicitação do serviço a ser encaminhada com antecedência a empresa contratada.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.
5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 10.735, de 17 de março de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, **Conforme Portaria 144/2025:**

01 - Secretaria Municipal de Administração:
Gestor de Contrato: Renato Jose Simioni / Chefe de Gabinete / Matrícula: 4012
Suplente: Maiara Pasqualotto / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 3004

02 – Gabinete:
Gestor de Contrato: Judith Maria Burin Sendtko / Vice prefeita / Matrícula: 4007
Suplente: Paulino Teixeira Romano / Assessor de Assuntos Comunitários / Matrícula: 4004

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gestor de Contrato: Altamir Adair Mucke / Técnico em Contabilidade / Matrícula: 764
Suplente: Vitoria Duarte Ferreira / Escriturária / Matrícula: 3889

04 - Secretaria Municipal de Agricultura:
Gestor de Contrato: Eliza Signor de Andrade / Auxiliar Administrativa / Matrícula: 1170
Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matricula 3445

05 - Secretaria Municipal de Esportes:
Gestor do Contrato: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361
Suplente: Ester Muller do Prado / Auxiliar Administrativo / Matricula 2941

06 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Gestor de Contrato: Talita Veloso Baches Sousa / Escriturária / Matrícula: 3048
Suplente: Eurico Fernandes Barbosa / Chefe de Gabinete/ Matricula: 4269

07 - Secretaria Municipal de Saúde:
Gestor de Contrato: Ezequias Pereira de Palma/ Contador / Matrícula: 2402
Suplente: Cleide Maria Becker Gubert/ Chefe de Gabinete / Matrícula: 4009
Suplente: Brayan Gilvan Gil Precoma / Escriturário / Matrícula 3590

08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Gestor de Contrato: Eduardo Marcelo Gris / Auxiliar Administrativo / Matrícula: 1735
Suplente: Vanessa Dionara Scher / Desenhista / Matrícula: 2521

09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Gestor de Contrato: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: 1642
Suplente: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe de Gabinete / Matrícula: 3530

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

b) Caberá a fiscalização do contrato **Conforme Portaria 132/2025:**

01 - Secretaria Municipal de Administração:
Fiscal de Contrato: Jaqueline Fabiana Nunes / Auxiliar administrativo / Matricula 3575
Suplente: Isabel Machado Gonçalves / Auxiliar de serviços gerais / Matricula 2109

02 – Gabinete:
Fiscal de Contrato: Marizete Veronica de Marco Pires / Chefe de gabinete / Matricula 4005
Suplente: Paulino Teixeira Romano / Assessor de Assuntos Comunitários / Matricula 4004

03 - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal de Contrato: Maria Das Gracas Dos Santos Quintana Bittencourt / Professora / matricula 3562
Suplente: Elizete Pierezan / Professora / matricula 3287

04 - Secretaria Municipal de Agricultura:
Fiscal de Contrato: Isabella Basso Pandolfo / Chefe de Gabinete / matricula 4170
Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matricula 3445

05 - Secretaria Municipal de Esportes:
Fiscal de Contrato: Sergio Luis Formighieri / Professor de Educação Física / Matricula 2918
Suplente: Alcione Dotto / Professor Educação Física / Matrícula: 2361

06 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Fiscal de Contrato: Valquiria Maciel da Cruz / Auxiliar administrativo / Matricula 2856
Suplente: Talita Veloso Baches Souza / Escriturária / Matricula 3048

07 - Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal de Contrato: Maria Terezinha Vieceli Kloch / auxiliar de limpeza / Matricula 1447
Suplente: Caroline Paludo / Nutricionista / Matricula 3862

08 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas:
Fiscal de Contrato: Lucenildo de Jesus dos Santos / Operador de Maquinas / Matricula 2929
Suplente: Fabio Gilberto Inocente / Fiscal de obras / Matricula 3635

09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Fiscal de Contrato: Suelene Simoni Araujo Mattia / Chefe De Gabinete / Matricula 4016
Suplente: Renan Luiz Lima Nery / auxiliar administrativo / Matricula 3522

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Clausula 16 deste Edital.

13.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Município de Palotina
Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

13.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

13.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

13.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

13.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 No âmbito deste Contrato, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

14.2 Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

15.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitaçõ (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 1º da Lei Municipal n.º 6.291, de 2022.

17.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Pregão Eletrônico nº **112/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT,** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

_____
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

_____
Sr. MARIA VICTÓRIA VECCHIETTI
43.316.394 MARIA VICTORIA VECCHIETTI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 55/2025-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO AFP COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n. º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-0, empossada a partir de 01° de janeiro de 2025, e pelo Secretário Municipal de Saúde, **José Dalmi Dissenha**, portador da Matrícula Funcional nº 18.842-02, nomeado pela Portaria nº 2295, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2024, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **Adrielson Ferreira Pinheiro AFP Comércio de Embalagens LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.559.782/0001-45, sediada na Rua Juiz Danilo Bertolim Précoma, nº 430, Cidade Jardim, São José dos Pinhais, PR, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por **Adrielson Ferreira Pinheiro**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Solicitação de Contratação nº 290/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.° 118/2024-SERMALI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo (material de limpeza) para atender a demanda de serviços contínuos da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção à Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, e Hospital e Maternidade de São José Dos Pinhais, considerando as condições dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 118/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
44	120119	**SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR - CAP 100 L - COD P/ ESTOQUE 102698**- SACO PLÁSTICO P/ LIXO HOSPITALAR - CAP 100 L - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) VIRGEM, oferecendo uma perfeita	150.000	0,32	48.000,00

		resistência mecânica e proporcionando a OPACIDADE necessária à aplicação. A solda de fundo deve ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação deve obrigatoriamente ser virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Deverá ainda, apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Quanto à impressão o produto deve seguir as seguintes especificações: - Impressão das simbologias de material infectante devem estar de acordo com a NBR 7500; - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: ""RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde"", impressa na cor preta; MEDIDAS APROXIMADAS 100 L nas medidas aproximadas 75 x 105 cm Pacote c/ 100 unidades - características físicas: capacidade para 100 litros, na cor branco leitoso, devendo constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante impresso conforme ABNT NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE, atender aos requisitos indicados na tabela 2 (NBR 9191). - embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo 'infectante' e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro na ANVISA. (253730). **MARCA/MODELO: TEKPLAST**			
VALOR TOTAL R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807de 29 de dezembro de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP (art. 94 da Lei nº. 14.133/2021), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (art. 175 da Lei nº. 14.133/2021), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2.Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado nos termos do art. 25, § 7° da Lei n.° 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

5.1.3.3.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP: 83.030-720

CNPJ N.º 76.105.543/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____/2025.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

8.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

8.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

8.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora da ata que:

a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;

b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços ~~deste Contrato~~, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”do subitem 9.3, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.3, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

9.5. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.° 5.807, de 2023.

10. CLÁUSULA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá a IN 18/2019- CSCI.

12.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.° 29/2024 de 27 de maio de 2024-SEMAS:

– **GESTOR:** Kairo Rodrigo Raicoski Aliganchuki, Matrícula Funcional n.º 22.937-01;

– **GESTOR SUPLENTE:** Maiara Bloke Lenceh da Costa, Matrícula Funcional n.º 21.573-02;

– **FISCAL:** Amanda Lapchenski, Matrícula Funcional n.º 17659-01;

Mirian Oliveira de Quadrosda Silva, Matrícula Funcional nº 16.400-02;
Roberta do Amaral de Melo, Matrícula Funcional nº 18.705-01.

– **FISCAL SUPLENTE:** Amanda Sizanoski, Matrícula Funcional n.º 18.439-01.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai a presente Ata assinada pelas partes.

São José dos Pinhais, 27 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS:

MARCELY SANTOS SIQUEIRA:04255718903
Assinado de forma digital por MARCELY SANTOS SIQUEIRA:04255718903 Dados: 2025.02.17 14:50:17 -03'00'

FABIANA PAULA FREITAS:04143707918
Assinado de forma digital por FABIANA PAULA FREITAS:04143707918 Dados: 2025.02.17 14:38:59 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904 Dados: 2025.02.17 16:02:28 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

JOSE DALMI DISSENHA:69710120972
Assinado de forma digital por JOSE DALMI DISSENHA:69710120972 Dados: 2025.02.17 13:22:03 -03'00'

JOSÉ DALMI DISSENHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965
Assinado de forma digital por ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO:06214740965 Dados: 2025.02.13 14:43:25 -03'00'

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO AFP COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
DETENTORA DA ATA

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
X	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$

Para os fornecedores que mantiveram sua proposta original, será obedecida a ordem de classificação, constante no Compras.gov.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 46/2025-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n. º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-0, empossada a partir de 01° de janeiro de 2025, e pelo Secretário Municipal de Saúde, **José Dalmi Dissenha**, portador da Matrícula Funcional nº 18.842-02, nomeado pela Portaria nº 2295, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2024, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **GM Plásticos Indústria e Comércio LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.538.257/0001-00, sediada na Rua Carlos de Carvalho, nº 288, Parque São Paulo, Cascavel, PR, CEP 85.803-780, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por **Guilherme Henrique Menegazzo**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Solicitação de Contratação nº 290/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.° 118/2024-SERMALI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo (material de limpeza) para atender a demanda de serviços contínuos da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção à Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, e Hospital e Maternidade de São José Dos Pinhais, considerando as condições dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 118/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
45	120120	**SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR - CAP 90 L - COD P/ ESTOQUE 104764**- SACO PLÁSTICO P/ LIXO HOSPITALAR - CAP 90 L - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade	100.000	0,50	50.000,00

		(PEAD) VIRGEM, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a OPACIDADE necessária à aplicação. A solda de fundo deve ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação deve obrigatoriamente ser virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Deverá ainda, apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Quanto à impressão o produto deve seguir as seguintes especificações: - Impressões das simbologias de material infectante devem estar de acordo com a NBR 7500;- O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números e a frase de advertência: ""RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde"", impressas na cor preta; MEDIDAS APROXIMADAS 90L nas medidas aproximadas medidas 92 x 90 cm. Pacote c/ 100 uni. - características físicas: capacidade para 90 litros, na cor branco leitoso, devendo constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante impresso conforme ABNT NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE, atender aos requisitos indicados na tabela 2 (NBR 9191). - embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo 'infectante' e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro na ANVISA. (230571). **MARCA/MODELO: JS PLÁSTICOS**			
46	120121	**SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR - CAP 50 L - COD P/ ESTOQUE 103738**- SACO PLÁSTICO P/ LIXO HOSPITALAR - CAP 50 L - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) VIRGEM, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a OPACIDADE necessária à aplicação. A	150.000	0,20	30.000,00

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

		solda de fundo deve ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação deve obrigatoriamente ser virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Deverá ainda, apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Quanto à impressão o produto deve seguir as seguintes especificações: - Impressões das simbologias de material infectante devem estar de acordo com a NBR 7500; - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números e a frase de advertência: ""RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde"", impressas na cor preta; MEDIDAS APROXIMADAS 50 L nas medidas aproximadas de 63 x 80 cm Pacote c/ 100 uni - características físicas: capacidade para 50 litros, na cor branco leitoso, devendo constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante impresso conforme ABNT NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE, atender aos requisitos indicados na tabela 2 (NBR 9191). - embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo 'infectante' e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro na ANVISA. (253729). **MARCA/MODELO: JS PLÁSTICOS**			
47	120123	**SACO PLASTICO P/ LIXO HOSPITALAR - CAP 30 L - COD P/ ESTOQUE 102701**- SACO PLÁSTICO P/ LIXO HOSPITALAR - CAP 30 L - Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) VIRGEM, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a OPACIDADE necessária à aplicação. A solda de fundo deve ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do	100.000	0,18	18.000,00

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

		conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação deve obrigatoriamente ser virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Deverá ainda, apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Quanto à impressão o produto deve seguir as seguintes especificações: - Impressões das simbologias de material infectante devem estar de acordo com a NBR 7500; - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: ""RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde"", impressa na cor preta; MEDIDAS APROXIMADAS 30 L nas medidas aproximadas de 48x60 cm Pacote c/ 100 uni - características físicas: capacidade para 30 litros, na cor branco leitoso, devendo constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu CNPJ, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante impresso conforme ABNT NBR 7500, com a inscrição: RESÍDUO INFECTANTE, atender aos requisitos indicados na tabela 2 (NBR 9191). - embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo 'infectante' e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro na ANVISA. (253728). **MARCA/MODELO: JS PLASTICOS**			
VALOR TOTAL R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807de 29 de dezembro de 2023.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP (art. 94 da Lei nº. 14.133/2021), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (art. 175 da Lei nº. 14.133/2021), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2.Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado nos termos do art. 25, § 7° da Lei n.° 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

5.1.3.3.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP: 83.030-720

CNPJ N.º 76.105.543/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____/2025.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

8.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

8.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

8.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora da ata que:

a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;

b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços ~~deste Contrato~~, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”do subitem 9.3, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.3, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

9.5. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.° 5.807, de 2023.

10. CLÁUSULA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá a IN 18/2019- CSCI.

12.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.° 29/2024 de 27 de maio de 2024-SEMAS:

– **GESTOR:** Kairo Rodrigo Raicoski Aliganchuki, Matrícula Funcional n.º 22.937-01;

– **GESTOR SUPLENTE:** Maiara Bloke Lenceh da Costa, Matrícula Funcional n.º 21.573-02;

– **FISCAL:** Amanda Lapchenski, Matrícula Funcional n.º 17659-01;
Mirian Oliveira de Quadrosda Silva, Matrícula Funcional nº 16.400-02;
Roberta do Amaral de Melo, Matrícula Funcional nº 18.705-01.

– **FISCAL SUPLENTE:** Amanda Sizanoski, Matrícula Funcional n.º 18.439-01.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai a presente Ata assinada pelas partes.

São José dos Pinhais, 27 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS:

MARCELY SANTOS SIQUEIRA:04255718903
Assinado de forma digital por MARCELY SANTOS SIQUEIRA:04255718903
Dados: 2025.02.17 14:46:02 -03'00'

FABIANA PAULA FREITAS:04143707918
Assinado de forma digital por FABIANA PAULA FREITAS:04143707918
Dados: 2025.02.17 14:35:05 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Dados: 2025.02.17 15:29:10 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

JOSE DALMI DISSENHA:69710120972
Assinado de forma digital por JOSE DALMI DISSENHA:69710120972
Dados: 2025.02.17 13:15:21 -03'00'

JOSÉ DALMI DISSENHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GUILHERME HENRIQUE MENEGAZZO:07603806941
Assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE MENEGAZZO:07603806941
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=GUILHERME HENRIQUE MENEGAZZO:07603806941
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.29 09:00:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

GUILHERME HENRIQUE MENEGAZZO
GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
DETENTORA DA ATA

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
X	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$

Para os fornecedores que mantiveram sua proposta original, será obedecida a ordem de classificação, constante no Compras.gov.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 45/2025-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME.

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n. º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-0, empossada a partir de 01° de janeiro de 2025, e pelo Secretário Municipal de Saúde, **José Dalmi Dissenha**, portador da Matrícula Funcional nº 18.842-02, nomeado pela Portaria nº 2295, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2024, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **Fábio de Oliveira de Souza Comércio de Informática ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.334.856/0001-43, sediada na Rua Laranjeiras do Sul, nº 25, Boqueirão, Curitiba, PR, CEP 81.770-310, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por **Fábio de Oliveira de Souza**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo/Solicitação de Contratação nº 290/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n.° 118/2024-SERMALI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo (material de limpeza) para atender a demanda de serviços contínuos da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção à Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, e Hospital e Maternidade de São José Dos Pinhais, considerando as condições dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 118/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
19	110109	**DISPENSER PLASTICO P/ PAPEL HIGIENICO 140X272X283mm** - cap rolo 300-600 m)-dispenser plastico p/ papel higienico 140x272x283 mm - cap rolo 300-600 m - suporte para papel higiênico- frente plástico/	300	19,49	5.847,00

		base styron- alta resistência- altura: 28.3cm / larg. 27.2cm / prof: 14cm peso:726 gramas frente branca base cinza, sistema lateral de abertura por pressão nas laterais para dispenssar papel de 300m e 600m. **MARCA/MODELO: NOBRE**			
22	104710	**TOALHEIRO DE PAREDE EM POLIPROPILENO P/ TOALHAS INTERFOLHAS C/ CHAVE 120X250X290 MM - COR BRANCO**-Toalheiro para toalhas interfolhas 2 ou 3 dobras: Toalheiro/dispensador para toalhas interfolhas em plástico ABS. Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS. Acompanha: kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.Medidas: 29 alt x 25 larg x 12 prof. Cor branca. Normativas: A empresa deverá entregar junto com a proposta de preços um catálogo dos produtos cotados com todas as informações necessárias para análise inicial do objeto. Caso a empresa não possua catálogo, deverá entregar uma amostra da saboneteira, para análise.No momento da entrega do produto no Almoxarifado, o fornecedor deverá entregar uma carta de garantia com no mínino um ano de garantia. **MARCA/MODELO: NOBRE**	750	19,49	14.617,50
23	116543	**HAMPER P/ ROUPAS - CAP 100 L)- HAMPER P/ ROUPAS** - Estrutura tubular confeccionada em aço inoxidável, com acabamento polido. Base dotada de 03 rodízios de 02"", com revestimento emborrachado. Dimensões: Diâmetro: 470 mm x Altura: 820 mm, considerando distorções no tamanho de até 10% pois não comprometem sua função. Podera vir acompanhado de 1 unidade de saco em tecido de alta resistência. Capacidade : 100L **MARCA/MODELO: METAL/SOLUTION**	45	345,00	15.525,00
27	113501	**DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 2/3 DOBRAS EM PLASTICO ABS - COR BRANCO** -Dispenser de plástico ABS para toalha de papel interfolhada 2 e 3 dobras, na cor branca, com parafusos e buchas para fixação na parede. Fechamento com chave plástica. **MARCA/MODELO: NOBRE**	200	19,49	3.898,00
VALOR TOTAL R$ 39.887,50 (Trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807de 29 de dezembro de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP (art. 94 da Lei nº. 14.133/2021), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (art. 175 da Lei nº. 14.133/2021), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2.Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado nos termos do art. 25, § 7° da Lei n.° 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

5.1.3.3.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP: 83.030-720

CNPJ N.º 76.105.543/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA

EMPENHO N.º _____/2025.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

8.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

8.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

8.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora da ata que:

a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;

b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços ~~deste Contrato~~, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”do subitem 9.3, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.3, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

9.5. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.° 5.807, de 2023.

10. CLÁUSULA DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá a IN 18/2019- CSCI.

12.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.° 29/2024 de 27 de maio de 2024-SEMAS:

– **GESTOR:** Kairo Rodrigo Raicoski Aliganchuki, Matrícula Funcional n.º 22.937-01;

– **GESTOR SUPLENTE:** Maiara Bloke Lenceh da Costa, Matrícula Funcional n.º 21.573-02;

– **FISCAL:** Amanda Lapchenski, Matrícula Funcional n.º 17659-01;

Mirian Oliveira de Quadrosda Silva, Matrícula Funcional nº 16.400-02;
Roberta do Amaral de Melo, Matrícula Funcional nº 18.705-01.

– **FISCAL SUPLENTE:** Amanda Sizanoski, Matrícula Funcional n.º 18.439-01.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai a presente Ata assinada pelas partes.

São José dos Pinhais, 27 de janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS:

MARCELY SANTOS SIQUEIRA:04255718903
Assinado de forma digital por MARCELY SANTOS SIQUEIRA:04258718903
Dados: 2025.02.17 14:46:28 -03'00'

FABIANA PAULA FREITAS:04143707918
Assinado de forma digital por FABIANA PAULA FREITAS:04143707918
Dados: 2025.02.17 14:34:35 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Dados: 2025.02.17 15:28:40 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

JOSE DALMI DISSENHA:69710120972
Assinado de forma digital por JOSE DALMI DISSENHA:69710120972
Dados: 2025.02.17 13:14:19 -03'00'

JOSÉ DALMI DISSENHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMERCIO DE INFORMATICA:42334856000143
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMERCIO DE INFORMATICA:42334856000143
Dados: 2025.01.28 15:01:05 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA
FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME.
DETENTORA DA ATA

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83030-720 - **Fone: (41)3381-6800**.

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
X	Especificação (marca / modelo)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$

Para os fornecedores que mantiveram sua proposta original, será obedecida a ordem de classificação, constante no Compras.gov.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 471/2025-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA G. C. S. MARLIERE LTDA.

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n. º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-01, empossada a partir de 01° de janeiro de 2025, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Abílio Arthur Alves**, portador da Matrícula Funcional nº 24849-01, nomeado pela Portaria nº 436/2025, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de janeiro de 2025, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **G. C. S. Marliere LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.821.768/0001-75, sediada na Rua Córrego Vermelho, n.º S/N Zona Rural, Bairro Cachoeirinha, CEP: 36170-000 – Piraúba/MG, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por **Giane Coelho da Silva Marliere** – sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta na Solicitação de Contratação n.º 550/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico n.° 65/2025-SERMALI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços Registro de Preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, cama, mesa e banho, conforme abaixo relacionados, considerando as condições dispostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação n.º 65/2025-SERMALI, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

G. C. S. MARLIERE LTDA - 07.821.768/0001-75					
ITEM	**COD. - PRODUTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
32	112040-(CREME P/ PENTEAR - EMBALAGEM C/ MIN 250 ML) - CREME PARA PENTEAR para vários tipos de cabelo, fortificante / fortalecedor, embalagem plástica com bico aplicador retrátil. Embalagem com no mínimo 250 ml. Validade mínima de 06 meses. (BR434910).	PROPRIA	300	R$ 9,50	R$ 2.850,00
54	104742-(GEL FIXADOR P/ CABELOS S/ ALCOOL - FRASCO C/ 240 G) - GEL FIXADOR PARA CABELO SEM ÁLCOOL - sem álcool, cor azul e incolor. Embalagem 240 gramas com a validade de 24 (meses) a partir da data de fabricação. (BR224787).	PROPRIA	200	R$ 6,10	R$ 1.220,00

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

73	112794-(REPELENTE INFANTIL S/ ALCOOL EM CREME/GEL - EMBALAGEM C/ MIN 100 G) - Repelente infantil em creme ou gel, repele insetos, mosquitos e pernilongos, sem adição de álcool etílico, testado dermatológicamente, textura suave e cheiro agradável. Volume mínimo de 100 gramas. Validade mínima de 06 meses. (BR435543).	PROPRIA	150	R$ 7,70	R$ 1.155,00
80	104190-(SHAMPOO INFANTIL 2X1 - EMBALAGEM C/ MIN 250 ML) - SHAMPOO INFANTIL 2 EM 1 - em embalagem plástica contendo, no mínimo, 250 ml, que não irrite os olhos, indicado para todos os tipos de cabelos, composto de água, cocoamidopropilbetaina, tridecílico éter sulfato de sódio, laurato de sorbitano peg-80, diestearato de peg-150, fragrância, poliquaternio 10, peg-12 dimeticone, cloreto de sódio, edta tetrassodico, quatermio 15, peg-14m, hidróxido de sódio e fd&c azul n 1 (CI 42090). (BR402414).	PROPRIA	600	R$ 10,00	R$ 6.000,00
		VALOR TOTAL:			**R$ 11.225,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807de 29 de dezembro de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP (art. 94 da Lei nº. 14.133/2021), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (art. 175 da Lei nº. 14.133/2021), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado nos termos do art. 25, § 7° da Lei n.° 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP: 83.030-720
CNPJ N.º 76.105.543/0001-35
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
EMPENHO N.º _____/2025.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

8.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

8.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

8.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora da ata que:

a) Der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;

b) Der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da Nota de Empenho;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”do subitem 9.3, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.3, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

9.5. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.° 5.807, de 2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá o Decreto Municipal nº. 5.807, de 2023.

11.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.° 060/2024 de 18 de novembro de 2024 - SEMAS:

GESTOR: VITOR DESINHO DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 23525;
GESTORA SUPLENTE: EDMARA SODRÉ SANTANA HALUCH, Matrícula Funcional n.º 17552;
FISCAL: ROSENEI FERREIRA LIMA, Matrícula Funcional n.º 20289.
FISCAL SUPLENTE: LAERCIO PORATH, Matrícula Funcional n.º 16.103.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai a presente Ata assinada pelas partes.

São José dos Pinhais, 25 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS:

CLAUDETE DE OLIVEIRA BOTTEGA:01756070954
Assinado de forma digital por CLAUDETE DE OLIVEIRA BOTTEGA:01756070954
Dados: 2025.07.09 09:34:40 -03'00'

CAMILA CAROLINE FERNANDES VIEIRA:09158151923
Assinado de forma digital por CAMILA CAROLINE FERNANDES VIEIRA:09158151923
Dados: 2025.07.09 14:08:35 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Dados: 2025.07.09 16:01:02 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

ABILIO ARTHUR ALVES:00406283966
Assinado de forma digital por ABILIO ARTHUR ALVES:00406283966
Dados: 2025.07.08 15:12:48 -03'00'

ABÍLIO ARTHUR ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GIANE COELHO DA SILVA MARLIERE:02135023566
Assinado de forma digital por GIANE COELHO DA SILVA MARLIERE:02135023566
Dados: 2025.06.25 14:49:41 -03'00'

GIANE COELHO DA SILVA MARLIERE
G. C. S. MARLIERE LTDA
DETENTORA DA ATA

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Para os fornecedores que mantiveram sua proposta original, será obedecida a ordem de classificação, constante no Compras.gov.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 470/2025-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA GARNET AVIAMENTOS LTDA.

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n. º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-01, empossada a partir de 01° de janeiro de 2025, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Abílio Arthur Alves**, portador da Matrícula Funcional nº 24849-01, nomeado pela Portaria nº 436/2025, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de janeiro de 2025, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **Garnet Aviamentos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.012.372/0001-80, sediada na Júlio Conceição, n.º 440, Bairro: Bom Retiro, CEP: 01.126-000 - São Paulo/SP, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por **Elias Ferreira de Oliveira** – sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta na Solicitação de Contratação n.º 550/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico n.° 65/2025-SERMALI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços Registro de Preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, cama, mesa e banho, conforme abaixo relacionados, considerando as condições dispostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação n.º 65/2025-SERMALI, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GARNET AVIAMENTOS LTDA - 59.012.372/0001-80					
ITEM	**COD. - PRODUTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
55	100403-(HASTES FLEXIVEIS EM ALGODAO - CX C/ 75 UNID) - HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO - Embalagem com 75 unidades com a validade de 2 (dois) anos a partir da data de fabricação desde que esteja armazenado em ambiente arejado. (BR293025).	USE IT	500	R$ 1,49	R$ 745,00
58	109755-(LENCO UMEDECIDO 100X170 MM - BALDE C/ 75 UNID) - LENÇO UMEDECIDO BALDE com sistema de abertura puxa fácil, com mínimo 75 unidades, tamanho aproximado dos lenços 17,0 cm x 10,0 cm, extrato de Aloe Vera, testado dermatologicamente, fórmula suave e sem álcool etílico,	USE IT	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00

66	104253-(MAMADEIRA ATOXICA EM POLIPROPILENO - CAP 240 ML) - MAMADEIRA EM POLIPROPILENO ATÓXICO 240 ML - capacidade 240 ml, resistente, inodora, esterilizável, gargalo higiênico sem bordas ou rebarbas cortantes, bico de silicone atóxico, antialérgico, inodoro e insípido regulamento de avaliação da conformidade para mamadeiras e bicos de mamadeiras, aprovado pela portaria Inmetro nº 35, de 03 de fevereiro de 2009. (BR225408).	MAMITA	300	R$	5,55	R$	1.665,00
67	112833-(MAMADEIRA ATOXICA EM POLIPROPILENO - TIPO CHUQUINHA - CAP MIN 50 ML) - Mamadeira chuquinha em polipropileno atóxico, capacidade mínima de 50 ml, resistente, inodora, esterelizável, bico em silicone atóxico, antialérgico e fácil de limpar. Mamadeiras de acordo com a NBR13.793, testada e aprovada por laboratórios acreditados pela portaria INMETRO nº 35, de 03 de fevereiro de 2009-INMETRO. (BR325361).	MAMITA	150	R$	4,40	R$	660,00
		VALOR TOTAL:				**R$**	**5.170,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807de 29 de dezembro de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP (art. 94 da Lei nº. 14.133/2021), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (art. 175 da Lei nº. 14.133/2021), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado nos termos do art. 25, § 7° da Lei n.° 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP: 83.030-720
CNPJ N.º 76.105.543/0001-35
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
EMPENHO N.º _____/2025.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

8.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

8.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

8.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora da ata que:

a) Der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;

b) Der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da Nota de Empenho;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”do subitem 9.3, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.3, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

9.5. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.° 5.807, de 2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá o Decreto Municipal nº. 5.807, de 2023.

11.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.° 060/2024 de 18 de novembro de 2024 - SEMAS:

GESTOR: VITOR DESINHO DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 23525;
GESTORA SUPLENTE: EDMARA SODRÉ SANTANA HALUCH, Matrícula Funcional n.º 17552;
FISCAL: ROSENEI FERREIRA LIMA, Matrícula Funcional n.º 20289.
FISCAL SUPLENTE: LAERCIO PORATH, Matrícula Funcional n.º 16.103.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai a presente Ata assinada pelas partes.

São José dos Pinhais, 25 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS:

CLAUDETE DE OLIVEIRA BOTTEGA:01756070954
Assinado de forma digital por CLAUDETE DE OLIVEIRA BOTTEGA:01756070954
Dados: 2025.07.09 09:29:48 -03'00'

CAMILA CAROLINE FERNANDES VIEIRA:09158151923
Assinado de forma digital por CAMILA CAROLINE FERNANDES VIEIRA:09158151923
Dados: 2025.07.09 14:08:04 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Dados: 2025.07.09 16:00:18 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

ABILIO ARTHUR ALVES:00406283966
Assinado de forma digital por ABILIO ARTHUR ALVES:00406283966
Dados: 2025.07.08 15:12:22 -03'00'

ABÍLIO ARTHUR ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GARNET AVIAMENTOS LTDA:59012372000180
Assinado de forma digital por GARNET AVIAMENTOS LTDA:59012372000180
Dados: 2025.06.25 11:10:19 -03'00'

ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA
GARNET AVIAMENTOS LTDA
DETENTORA DA ATA

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Para os fornecedores que mantiveram sua proposta original, será obedecida a ordem de classificação, constante no Compras.gov.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 469/2025-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n. º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-01, empossada a partir de 01° de janeiro de 2025, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Abílio Arthur Alves**, portador da Matrícula Funcional nº 24849-01, nomeado pela Portaria nº 436/2025, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de janeiro de 2025, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **MAED Comércio e Serviços Administrativos LTDA** ,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.636.768/0001-57, sediada na Rua Paulino de Siqueira Cortes, n.º 1354, Bairro Centro, CEP: 83030-730 – São José dos Pinhais/PR, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por **Edson Adauto Bassi** – sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta na Solicitação de Contratação n.º 550/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico n.° 65/2025-SERMALI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços Registro de Preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, cama, mesa e banho, conforme abaixo relacionados, considerando as condições dispostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação n.º 65/2025-SERMALI, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTIVOS LTDA - 46.636.768/0001-57					
ITEM	**COD. - PRODUTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
40	104277-(ESCOVA DENTAL 140-160 MM - TAM INFANTI) - ESCOVA DENTAL INFANTIL com protetor de cerdas, embalada em blister. Instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, com cabo anatômico e reto, em polipropileno opaco, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 14 e 16 cm, com 28 tufos. A cabeça e o cabo deverão ter seus cantos arredondados. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (Nylon), retas, textura macia,	MEDFIO	800	R$ 0,68	R$ 544,00

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

	todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos, com 32 a 42 fios de cerdas por tufo. O cabo da escova deverá ser compacto, anatômico e reto, apresentando largura mínima de 12 mm e máxima de 14 mm. A cabeça da escova poderá ter 3 ou 4 fileiras de tufos em sua porção mais larga; poderá ter os tufos em disposição triangular na ponta da escova. Medindo entre 12 e 13 mm de largura. A textura dos tufos e o diâmetro das cerdas deverão estar em conformidade com a norma ISO 8627. Embalada individualmente, com protetor de cerdas e acondicionadas em caixas de papelão ou pacotes. A escova deverá apresentar no cabo a identificação do fabricante.				
41	105937- (ESCOVA DENTAL - TAM ADULTO) - ESCOVA DENTAL tamanho adulto, Instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, com cabo anatômico e reto, em polipropileno opaco, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 17 e 19 cm, com no mínimo 27 e no máximo 38 tufos. A cabeça e o cabo deverão ter seus cantos arredondados. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (Nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos. A textura dos tufos e o diâmetro das cerdas deverão estar em conformidade com a norma ISO 8627. Embalada individualmente em blister, com protetor de cerdas e acondicionadas em caixas de papelão ou pacotes. A escova deverá apresentar no cabo a identificação do fabricante.	MEDFIO	1.900	R$ 0,70	R$ 1.330,00
45	104260-(ESPONJA P/ BANHO 38X65X135 MM)-ESPONJA DE BANHO - macia e colorida que limpa, massageia e tonifica a pele; possui agente anti-bacterias; ativa a circulação, elimina células mortas; formato anatômico; produto nacional; medidas aproximadas: 135 mm de comprimento, 63mm de largura e 38mm de altura. O material devera ter validade mínima de 01 ano, a partir da data de entrega. (BR452005).	ESPONFLORA	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
56	117899-(INSETICIDA A BASE DAGUA - TIPO SPRAY - EMBALAGEM C/ MIN 300 ML- Inseticida spray, multi insetos, à base d'água, com trava de segurança, conteúdo mínimo de 300 ml. (BR484679).	BASTON/PROINSET	600	R$ 7,80	R$ 4.680,00
		VALOR TOTAL:			**R$ 8.054,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807de 29 de dezembro de 2023.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP (art. 94 da Lei nº. 14.133/2021), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (art. 175 da Lei nº. 14.133/2021), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado nos termos do art. 25, § 7° da Lei n.° 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP: 83.030-720
CNPJ N.º 76.105.543/0001-35
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
EMPENHO N.º _____/2025.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

8.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

8.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

8.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

8.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora da ata que:

a) Der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;
b) Der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da Nota de Empenho;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h"do subitem 9.3, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.3, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

9.5. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.° 5.807, de 2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá o Decreto Municipal nº. 5.807, de 2023.

11.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.° 060/2024 de 18 de novembro de 2024 - SEMAS:

GESTOR: VITOR DESINHO DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 23525;
GESTORA SUPLENTE: EDMARA SODRÉ SANTANA HALUCH, Matrícula Funcional n.º 17552;
FISCAL: ROSENEI FERREIRA LIMA, Matrícula Funcional n.º 20289.
FISCAL SUPLENTE: LAERCIO PORATH, Matrícula Funcional n.º 16.103.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai a presente Ata assinada pelas partes.

São José dos Pinhais, 25 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS:

CLAUDETE DE OLIVEIRA BOTTEGA:01756070954
Assinado de forma digital por CLAUDETE DE OLIVEIRA BOTTEGA:01756070954
Dados: 2025.07.09 09:28:54 -03'00'

CAMILA CAROLINE FERNANDES VIEIRA:09158151923
Assinado de forma digital por CAMILA CAROLINE FERNANDES VIEIRA:09158151923
Dados: 2025.07.09 14:07:31 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Dados: 2025.07.09 15:58:39 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

ABILIO ARTHUR ALVES:00406283966
Assinado de forma digital por ABILIO ARTHUR ALVES:00406283966
Dados: 2025.07.08 15:11:54 -03'00'

ABÍLIO ARTHUR ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDSON ADAUTO BASSI
Data: 26/06/2025 08:12:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDSON ADAUTO BASSI
MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
DETENTORA DA ATA

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Para os fornecedores que mantiveram sua proposta original, será obedecida a ordem de classificação, constante no Compras.gov.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR, considerando o resultado do julgamento da licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 22/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.708.161/0001-20, com sede localizada na Avenida Robert Koch, Nº 1553, no Município de Londrina-PR, CEP 86.037-010, neste ato representada por Ailson Antonio da Costa, portador da cédula de identidade Nº 4488056-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 535.257.289-72, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 447/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 7						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	LUVA PARA LIMPEZA - P Luva, Multiuso, TAMANHO: Pequena, MATERIAL: Látex de borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, COR: Amarela, verde e/ou laranja, CARACTERÍSTICAS	MBLIFE	UN	100,00	2,25	225,00

Assinado por 4 pessoas: AILSON ANTONIO DA COSTA, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/C86D-DB9C-0972-80E8 e informe o código C86D-DB9C-0972-80E8

	ADICIONAIS: Com acabamento antiderrapante, EMBALAGEM: Pacote plástico contendo um par de luvas, direito e esquerdo com cinco dedos cada uma, UNID. DE MEDIDA: Unitário contendo um par					
2	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAM G Luva para procedimentos, TAMANHO: Grande, MATERIAL: Látex, COR: Branca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com pó, descartáveis, EMBALAGEM: Caixa contendo 100 unidades, luvas com cinco dedos cada uma, UNID. DE MEDIDA: Unitário caixa com 100	MEDIX	UN	100,00	16,80	1.680,00
3	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAM M Luva para procedimentos, TAMANHO: Média, MATERIAL: Látex, COR: Branca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com pó, descartáveis, EMBALAGEM: Caixa contendo 100 unidades, luvas com cinco dedos cada uma, UNID. DE MEDIDA: Unitário caixa com 100	MEDIX	UN	100,00	16,85	1.685,00
4	LUVA PARA PROCEDIMENTOS - TAM P Luva para procedimentos, TAMANHO: Pequena, MATERIAL: Látex, COR: Branca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com pó, descartáveis, EMBALAGEM: Caixa contendo 100 unidades, luvas com cinco dedos cada uma, UNID. DE MEDIDA: Unitário caixa com 100	MEDIX	UN	100,00	16,90	1.690,00
5	PAR DE LUVAS PARA LIMPEZA - G Luva, Multiuso, TAMANHO: Grande, MATERIAL: Látex de borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, COR: Amarela, verde e/ou laranja, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com acabamento antiderrapante, EMBALAGEM: Pacote plástico contendo um par de luvas, direito e esquerdo com cinco dedos cada uma. UNID. DE MEDIDA: Unitário contendo um par.	MBLIFE	PAR	100,00	2,27	227,00
6	PAR DE LUVAS PARA LIMPEZA - M Luva, Multiuso, TAMANHO: Média, MATERIAL: Látex de borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, COR: Amarela, verde e/ou laranja, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com acabamento antiderrapante, EMBALAGEM: Pacote plástico contendo um par de luvas, direito e esquerdo com cinco dedos cada uma, UNID. DE MEDIDA: Unitário contendo	MBLIFE	PAR	120,00	2,33	279,60

Assinado por 4 pessoas: AILSON ANTONIO DA COSTA, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/C86D-DB9C-0972-80E8 e informe o código C86D-DB9C-0972-80E8

	um par					
Valor total do lote: R$ 5.786,60 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais)						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 5.786,60 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais)						

2.2. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 5.786,60 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A execução da Ata ocorrerá de forma fracionada (os materiais serão solicitados gradativamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação). A detentora deverá fornecer os produtos nos termos das disposições:

3.1.1. **Local:** Centro de Recebimento, Da Merenda Escolar – Rua Vereador Júlio BS Kummer, nº 500 Bairro - Jardim Novo Horizonte, Turvo Pr.

3.1.2. **Prazo:** Em até 07 (sete) dias uteis após o recebimento da Requisição de Compra emitida e encaminhada, por servidor do Município de Turvo (PR).

3.2. **Comunicação de Atrasos:** Caso a entrega não seja possível na data prevista, a empresa deverá comunicar o motivo com mínimo de 01 (dia) de antecedência.

3.3. **Marcas e Vencimentos:** Os Produtos tem que vir com data de validade impressa seguindo a Lei Nº 8.087-1990, e a marca conforme o ganho na licitação e junto à requisição de compra.

3.4. **Substituição de Produtos com Defeito:** Materiais com defeito nas embalagens ou na qualidade dos Produtos ou qualquer irregularidade deverão ser substituídos em até 07 (sete) dias uteis após comunicação

3.5. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal.

3.6. O recebimento e aceitação dos produtos entregues estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes neste instrumento. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de sanção.

3.7. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

4. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. As contratações serão formalizadas por meio de Contrato ou Ata de Registro de Preço encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, por meio do sistema 1Doc.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 11/03/2026 a 10/03/2027, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assinado por 4 pessoas: AILSON ANTONIO DA COSTA, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/C86D-DB9C-0972-80E8 e informe o código C86D-DB9C-0972-80E8

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento dar-se-á, até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento de produtos, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Turvo (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026, através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

6.2. Entregue ao Município de Turvo (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada

6.3. Ata de Registro de Preços nº 32, Pregão nº 22/2026.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.9. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

7. ATUALIZAÇÃO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA– FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observados as disposições contidas na Lei Federal n.°14.133/21.

Assinado por 4 pessoas: AILSON ANTONIO DA COSTA, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/C86D-DB9C-0972-80E8 e informe o código C86D-DB9C-0972-80E8

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

7.3.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas presentes em lei e no edital.

7.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

7.4.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital de licitação, para a garantia de equilíbrio econômico-financeiro.

7.4.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Assinado por 4 pessoas: AILSON ANTONIO DA COSTA, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/C86D-DB9C-0972-80E8 e informe o código C86D-DB9C-0972-80E8

7.5. Liberado o FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Comporão a gestão e fiscalização da presente ata os servidores abaixo responsáveis:

8.1.1. Silvane Rickli Horst Schneider, como Gestor.

8.2.2. Cleber Novakoski, como Fiscal.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolorosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

9.2. Poderão ser aplicadas seguintes multas:

9.2.1 De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Assinado por 4 pessoas: AILSON ANTONIO DA COSTA, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/C86D-DB9C-0972-80E8 e informe o código C86D-DB9C-0972-80E8

II. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

II.I.O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2.2. De caráter compensatório, quando ser aplicada nos seguintes percentuais:

9.2.2.1. 15% em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

9.2.2.2. 20% sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

9.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.4. No caso de atraso por mais de 30 (tinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual 20% do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

9.5. A fixação de multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado no pagamento devido ao FORNECEDOR.

9.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:

10.1.1. For liberado;

10.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

Assinado por 4 pessoas: AILSON ANTONIO DA COSTA, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/C86D-DB9C-0972-80E8 e informe o código C86D-DB9C-0972-80E8

10.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

10.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

10.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

10.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Turvo do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática	Conta de Despesa	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
06.002.12.122.0601.2037	01700	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.122.0601.2037	01710	00103	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.122.0601.2037	01720	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.361.0601.2038	02080	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.361.0601.2038	02090	00103	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.361.0601.2038	02100	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.364.0601.2055	02510	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2039	02740	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2039	02750	00103	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2039	02760	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2040	03010	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício

Assinado por 4 pessoas: AILSON ANTONIO DA COSTA, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/C86D-DB9C-0972-80E8 e informe o código C86D-DB9C-0972-80E8

06.002.12.365.0601.2040	03020	00103	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2040	03030	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.367.0601.2053	03440	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1. É vedada a utilização desta ata por órgão ou entidades não participantes.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n° 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei n° 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n° 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Guarapuava, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

15.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

15.3. A minuta da presente ata foi confeccionada com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico, razão pela qual, em cumprimento ao disposto pelo inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/21, segue **aprovada**. Responsável: **Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci** advogada inscrito nos quadros da OAB/PR sob o nº 96.251

Turvo-PR, 11 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Ailson Antonio da Costa

Assinado por 4 pessoas: AILSON ANTONIO DA COSTA, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/C86D-DB9C-0972-80E8 e informe o código C86D-DB9C-0972-80E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

_____	_____
Testemunha	**Testemunha**
CPF Nº: _____	CPF Nº:_____

Assinado por 4 pessoas: AILSON ANTONIO DA COSTA, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/C86D-DB9C-0972-80E8 e informe o código C86D-DB9C-0972-80E8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C86D-DB9C-0972-80E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AILSON ANTONIO DA COSTA (CPF 535.XXX.XXX-72) em 12/03/2026 17:02:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANTONIO MARCOS SEGURO (CPF 731.XXX.XXX-53) em 25/03/2026 13:41:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEBER NOVAKOSKI (CPF 023.XXX.XXX-67) em 25/03/2026 13:59:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER (CPF 021.XXX.XXX-01) em 27/03/2026 09:10:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://turvo.1doc.com.br/verificacao/C86D-DB9C-0972-80E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR, considerando o resultado do julgamento da licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 22/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **GUIMARÃES, GUIMARÃES E SOARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.201-560, neste ato representada por Marilene de Paula Soares, portador da cédula de identidade Nº 3994146-5 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 447/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 3						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER - 2 KG Rolo contendo 50 unidades, com	PACK	UND	200,00	3,50	700,00

GUIMARAES GUIMARAES E SOARES LTDA:17330681000159
Assinado de forma digital por GUIMARAES GUIMARAES E SOARES LTDA:17330681000159 Dados: 2026.03.12 12:46:01 -03'00'

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GUIMARAES, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/BB24-6637-888F-9B10 e informe o código BB24-6637-888F-9B10

	capacidade mínima de 2 KG, para armazenamento de alimentos no freezer. O produto deverá ser entregue em embalagem fechada, indicando: marca, quantidade e registro em órgão competente.					
2	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER - 5 KG Rolo contendo 50 unidades, com capacidade mínima de 5 KG, para armazenamento de alimentos no freezer. O produto deverá ser entregue em embalagem fechada, indicando: marca, quantidade e registro em órgão competente.	PACK	UND	150,00	4,00	600,00
3	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER - 7 KG Rolo contendo 100 unidades, com capacidade mínima de 7kg, para armazenamento de alimentos no freezer. O produto deverá ser entregue em embalagem fechada, indicando: marca, quantidade e registro em órgão competente.	PACK	UND	150,00	9,27	1.390,50
4	PAPEL FILME - 100M Plástico filme rolo em polipropileno, para termolaminação, medindo 28 cm x 100 m (Variação +/- 10%).	LUSA	UND	100,00	18,75	1.875,00
5	SACO PARA LIXO - 100L Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 14 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 75 x 105 cm. Capacidade de 100 litros. Apresentação: Pacote/rolo com no minimo 30 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.	VIMPEL	PCT	800,00	8,00	6.400,00
6	SACO PARA LIXO - 15L Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 14 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 39 x 58 cm. Capacidade de 15 litros. Apresentação: Pacote/rolo com no minimo 40 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.	VIMPEL	PCT	200,00	4,50	900,00
7	SACO PARA LIXO - 30L Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 14 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008.	VIMPEL	PCT	400,00	4,84	1.936,00

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GUIMARAES, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/BB24-6637-888F-9B10 e informe o código BB24-6637-888F-9B10

	Com medida mínima 59 x 62 cm. Capacidade de 30 litros. Apresentação: Pacote/rolo com no minimo 30 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.					
8	SACO PARA LIXO - 50L Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 14 micras. Resistente e de acordo com as especificações contidas nas normas ABNT NBR 9191:2008. Com medida mínima 63 x 80 cm. Capacidade de 50 litros. Apresentação: Pacote/rolo com no minimo 30 unidades, constando externamente dados de identificação (quantos sacos contém a embalagem, dimensões do saco, capacidade nominal (litros e quilos), n° do lote e procedência.	VIMPEL	PCT	800,00	5,00	4.000,00
Valor total do lote: R$ 17.801,50 (dezessete mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos).						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 17.801,50 (dezessete mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos)						

2.2. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 17.801,50 (dezessete mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A execução da Ata ocorrerá de forma fracionada (os materiais serão solicitados gradativamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação). A detentora deverá fornecer os produtos nos termos das disposições:

3.1.1. **Local:** Centro de Recebimento, Da Merenda Escolar – Rua Vereador Júlio BS Kummer, nº 500 Bairro - Jardim Novo Horizonte, Turvo Pr.

3.1.2. **Prazo:** Em até 07 (sete) dias uteis após o recebimento da Requisição de Compra emitida e encaminhada, por servidor do Município de Turvo (PR).

3.2. **Comunicação de Atrasos:** Caso a entrega não seja possível na data prevista, a empresa deverá comunicar o motivo com mínimo de 01 (dia) de antecedência.

3.3. **Marcas e Vencimentos:** Os Produtos tem que vir com data de validade impressa seguindo a Lei Nº 8.087-1990, e a marca conforme o ganho na licitação e junto à requisição de compra.

3.4. **Substituição de Produtos com Defeito:** Materiais com defeito nas embalagens ou na qualidade dos Produtos ou qualquer irregularidade deverão ser substituídos em até 07 (sete) dias uteis após comunicação

3.5. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal.

3.6. O recebimento e aceitação dos produtos entregues estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GUIMARAES, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/BB24-6637-888F-9B10 e informe o código BB24-6637-888F-9B10

neste instrumento. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de sanção.

3.7. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

4. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. As contratações serão formalizadas por meio de Contrato ou Ata de Registro de Preço encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, por meio do sistema 1Doc.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 11/03/2026 a 10/03/2027, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento dar-se-á, até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento de produtos, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Turvo (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026, através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

6.2. Entregue ao Município de Turvo (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada

6.3. Ata de Registro de Preços nº 30, Pregão nº 22/2026.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GUIMARAES, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/BB24-6637-888F-9B10 e informe o código BB24-6637-888F-9B10

6.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.9. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

7. ATUALIZAÇÃO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA– FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observados as disposições contidas na Lei Federal n.°14.133/21.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

7.3.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas presentes em lei e no edital.

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GUIMARAES, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/BB24-6637-888F-9B10 e informe o código BB24-6637-888F-9B10

7.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

7.4.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital de licitação, para a garantia de equilíbrio econômico-financeiro.

7.4.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5. Liberado o FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Comporão a gestão e fiscalização da presente ata os servidores abaixo responsáveis:

8.1.1. Silvane Rickli Horst Schneider, como Gestor.

8.2.2. Cleber Novakoski, como Fiscal.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolorosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

9.1.1. Advertência;

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GUIMARAES, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/BB24-6637-888F-9B10 e informe o código BB24-6637-888F-9B10

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

9.2. Poderão ser aplicadas seguintes multas:

9.2.1 De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

II.I.O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2.2. De caráter compensatório, quando ser aplicada nos seguintes percentuais:

9.2.2.1. 15% em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

9.2.2.2. 20% sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

9.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.4. No caso de atraso por mais de 30 (tinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual 20% do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

9.5. A fixação de multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado no pagamento devido ao FORNECEDOR.

9.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GUIMARAES, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/BB24-6637-888F-9B10 e informe o código BB24-6637-888F-9B10

9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:

10.1.1. For liberado;

10.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

10.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

10.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

10.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

10.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Turvo do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática	Conta de Despesa	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
06.002.12.122.0601.2037	01700	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GUIMARAES, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/BB24-6637-888F-9B10 e informe o código BB24-6637-888F-9B10

06.002.12.122.0601.2037	01710	00103	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.122.0601.2037	01720	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.361.0601.2038	02080	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.361.0601.2038	02090	00103	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.361.0601.2038	02100	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.364.0601.2055	02510	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2039	02740	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2039	02750	00103	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2039	02760	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2040	03010	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2040	03020	00103	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2040	03030	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.367.0601.2053	03440	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1. É vedada a utilização desta ata por órgão ou entidades não participantes.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n° 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei n° 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n° 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15. DO FORO

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GUIMARAES, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/BB24-6637-888F-9B10 e informe o código BB24-6637-888F-9B10

15.1. Fica eleito o Foro de Guarapuava, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

15.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

15.3. A minuta da presente ata foi confeccionada com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico, razão pela qual, em cumprimento ao disposto pelo inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/21, segue **aprovada**. Responsável: **Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci** advogada inscrito nos quadros da OAB/PR sob o nº 96.251

Turvo-PR, 11 de março de 2026.

GUIMARAES GUIMARAES E SOARES LTDA:17330681000159 Assinado de forma digital por GUIMARAES GUIMARAES E SOARES LTDA:17330681000159 Dados: 2026.03.12 12:46:26 -03'00'

ANTONIO MARCOS SEGURO	**GUIMARÃES, GUIMARÃES E SOARES LTDA - ME**
Prefeito Municipal	Marilene de Paula Soares
Testemunha	**Testemunha**
CPF Nº: _____	CPF Nº:_____

Assinado por 4 pessoas: FELIPE GUIMARAES, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/BB24-6637-888F-9B10 e informe o código BB24-6637-888F-9B10

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB24-6637-888F-9B10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GUIMARAES GUIMARAES E SOARES LTDA (CNPJ 17.330.681/0001-59) VIA PORTADOR FELIPE GUIMARAES (CPF 053.XXX.XXX-10) em 12/03/2026 12:46:01 GMT-03:00
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GUIMARAES GUIMARAES E SOARES LTDA (CNPJ 17.330.681/0001-59) VIA PORTADOR FELIPE GUIMARAES (CPF 053.XXX.XXX-10) em 12/03/2026 12:46:26 GMT-03:00
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ANTONIO MARCOS SEGURO (CPF 731.XXX.XXX-53) em 25/03/2026 13:40:45 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLEBER NOVAKOSKI (CPF 023.XXX.XXX-67) em 25/03/2026 14:00:28 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER (CPF 021.XXX.XXX-01) em 27/03/2026 09:10:30 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://turvo.1doc.com.br/verificacao/BB24-6637-888F-9B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR, considerando o resultado do julgamento da licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 22/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.987/0001-15, com sede localizada na Rua Inácio Karpinski, Nº 291, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.055-050, neste ato representada por Daniela Maria Strapasson, inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 038.530.869-85, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 447/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 4						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	FLANELA PARA LIMPEZA Flanela para limpeza, na cor amarela. USO: Limpeza geral, MATERIAL: 100% algodão, BORDA: com bainha (costura	SOUZA	UND	250,00	5,07	1.267,50

Assinado por 4 pessoas: ADAS DISTRIBUIDORA LTDA, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/C299-6947-AF70-EBE9 e informe o código C299-6947-AF70-EBE9

	reforçada), MEDIDA: 38cm x 58cm (variação de +/- 10%).					
2	PANO DE CHAO - 100% ALGODÃO Pano, Limpeza, COR: Branco, COMPOSIÇÃO : 100% algodão alvejado, DIMENSÃO: 44x65cm, VARIAÇÃO: +/-10% de oscilação nas medidas, EMBALAGEM: Acondicionado em saco plástico transparente com etiqueta do fabricante Com alto poder de absorção. UNID. DE MEDIDA: Unitário	SOUZA	UND	200,00	8,39	1.678,00
3	PANO DE CHÃO ATOALHADO Pano de Limpeza Atoalhado Chão, MODELO: Listrado, COMPOSIÇÃO : 100% algodão, DIMENSÃO: 57x103 cm, GRAMATURA: 220 g/m2, VARIAÇÃO: +/-10% de oscilação nas medidas, EMBALAGEM: Acondicionado em saco plástico transparente com etiqueta, UNID. DE MEDIDA: Unitário	SOUZA	UN	300,00	8,49	2.547,00
4	PANO DE CHÃO XADREZ Pano de Limpeza Xadrez, Pano Duplo (tipo saco), COMPOSIÇÃO : 100% algodão alvejado, DIMENSÃO: 70x45 cm, VARIAÇÃO: +/-10% de oscilação nas medidas, EMBALAGEM: Acondicionado em saco plástico transparente com etiqueta, UNID. DE MEDIDA: Unitário	SOUZA	UN	200,00	7,69	1.538,00
5	PANO DE PRATO Macio e absorvente destinado para uso na cozinha e secagem de louças; fabricado em 90% algodão; sem estampas, preferencialmente na cor branca ou cores claras; dimensões mínimas: 40 cm x 60 cm (Variação +/- 10%).	LH	UND	200,00	5,68	1.136,00
6	PAPEL HIGIENICO-PACOTES COM 16 ROLOS(FARDO) Papel higiênico branco, classe 01(ABNT 15464), folha dupla, gofrado, sem picote, neutro, pacote de 16 rolos medindo 10cm de largura x 25 metros de comprimento; Fabricado com 100% celulose virgem (não reciclado), biodegradável, gramatura mínima de 30g/m² (podendo haver variação de +/- 0,5%). Tubete medindo no máximo 6,0 cm de diâmetro. alvura ISO mínimo 85%, quantidade de pintas máximo 4,0mm². com índice de maciez, resistência a tração ponderada, capacidade e tempo de absorção conforme norma ABNT NBR 15464 e 15134. Nível de impureza máxima conforme norma TAPP. Acondicionado em pacote contendo 16 rolos cada, no pacote deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas na caixa de forma legível. produzido conforme NBR 15464 e 15134. Referência para qualidade do produto: Duetto, Mili, equivalente ou de qualidade superior.	TRÓPICOS	PCT	700,00	15,00	10.500,00

Assinado por 4 pessoas: ADAS DISTRIBUIDORA LTDA, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/C299-6947-AF70-EBE9 e informe o código C299-6947-AF70-EBE9

7	PAPEL TOALHA INTERFOLHA Folha dupla; Fardo com 1.000 Folhas. Características: Composição 100% Fibra Celulósicas de alta qualidade, sem fragrância, alta absorção e resistência a umidade, 02 dobras, não reciclado. Gramatura média de 29,00 g/m² a 31,00 g/m². Dimensões 23cm x 21cm; Produto em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. COR: Branco	DOCATO	PCT	5.000,00	8,50	42.500,00
Valor total do lote: R$ 61.166,50 (Sessenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 61.166,50 (Sessenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)						

2.2. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 61.166,50 (Sessenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A execução da Ata ocorrerá de forma fracionada (os materiais serão solicitados gradativamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação). A detentora deverá fornecer os produtos nos termos das disposições:

3.1.1. **Local:** Centro de Recebimento, Da Merenda Escolar – Rua Vereador Júlio BS Kummer, nº 500 Bairro - Jardim Novo Horizonte, Turvo Pr.

3.1.2. **Prazo:** Em até 07 (sete) dias uteis após o recebimento da Requisição de Compra emitida e encaminhada, por servidor do Município de Turvo (PR).

3.2. **Comunicação de Atrasos:** Caso a entrega não seja possível na data prevista, a empresa deverá comunicar o motivo com mínimo de 01 (dia) de antecedência.

3.3. **Marcas e Vencimentos:** Os Produtos tem que vir com data de validade impressa seguindo a Lei Nº 8.087-1990, e a marca conforme o ganho na licitação e junto à requisição de compra.

3.4. **Substituição de Produtos com Defeito:** Materiais com defeito nas embalagens ou na qualidade dos Produtos ou qualquer irregularidade deverão ser substituídos em até 07 (sete) dias uteis após comunicação

3.5. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal.

3.6. O recebimento e aceitação dos produtos entregues estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes neste instrumento. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de sanção.

3.7. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

Assinado por 4 pessoas: ADAS DISTRIBUIDORA LTDA, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/C299-6947-AF70-EBE9 e informe o código C299-6947-AF70-EBE9

4. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

4.1. As contratações serão formalizadas por meio de Contrato ou Ata de Registro de Preço encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, por meio do sistema 1Doc.

5. VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 11/03/2026 a 10/03/2027, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento dar-se-á, até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento de produtos, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Turvo (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 22/2026, através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

6.2. Entregue ao Município de Turvo (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada

6.3. Ata de Registro de Preços nº 29, Pregão nº 22/2026.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.9. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

Assinado por 4 pessoas: ADAS DISTRIBUIDORA LTDA, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/C299-6947-AF70-EBE9 e informe o código C299-6947-AF70-EBE9

7. ATUALIZAÇÃO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA– FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observados as disposições contidas na Lei Federal n.°14.133/21.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

7.3.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas presentes em lei e no edital.

7.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

Assinado por 4 pessoas: ADAS DISTRIBUIDORA LTDA, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/C299-6947-AF70-EBE9 e informe o código C299-6947-AF70-EBE9

7.4.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital de licitação, para a garantia de equilíbrio econômico-financeiro.

7.4.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5. Liberado o FORNECEDOR, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Comporão a gestão e fiscalização da presente ata os servidores abaixo responsáveis:

8.1.1. Silvane Rickli Horst Schneider, como Gestor.

8.2.2. Cleber Novakoski, como Fiscal.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolorosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

Assinado por 4 pessoas: ADAS DISTRIBUIDORA LTDA, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/C299-6947-AF70-EBE9 e informe o código C299-6947-AF70-EBE9

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

9.2. Poderão ser aplicadas seguintes multas:

9.2.1 De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

II.I.O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2.2. De caráter compensatório, quando ser aplicada nos seguintes percentuais:

9.2.2.1. 15% em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

9.2.2.2. 20% sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

9.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.4. No caso de atraso por mais de 30 (tinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual 20% do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

9.5. A fixação de multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado no pagamento devido ao FORNECEDOR.

9.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Assinado por 4 pessoas: ADAS DISTRIBUIDORA LTDA, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/C299-6947-AF70-EBE9 e informe o código C299-6947-AF70-EBE9

9.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:

10.1.1. For liberado;

10.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

10.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município:

10.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

10.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

10.5. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Turvo do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática	Conta de Despesa	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
06.002.12.122.0601.2037	01700	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.122.0601.2037	01710	00103	3.3.90.30.00.00	Do exercício

Assinado por 4 pessoas: ADAS DISTRIBUIDORA LTDA, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/C299-6947-AF70-EBE9 e informe o código C299-6947-AF70-EBE9

06.002.12.122.0601.2037	01720	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.361.0601.2038	02080	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.361.0601.2038	02090	00103	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.361.0601.2038	02100	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.364.0601.2055	02510	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2039	02740	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2039	02750	00103	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2039	02760	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2040	03010	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2040	03020	00103	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.365.0601.2040	03030	00104	3.3.90.30.00.00	Do exercício
06.002.12.367.0601.2053	03440	00000	3.3.90.30.00.00	Do exercício

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

12.1. É vedada a utilização desta ata por órgão ou entidades não participantes.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n° 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei n° 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n° 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Guarapuava, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

Assinado por 4 pessoas: ADAS DISTRIBUIDORA LTDA, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/C299-6947-AF70-EBE9 e informe o código C299-6947-AF70-EBE9

15.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

15.3. A minuta da presente ata foi confeccionada com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico, razão pela qual, em cumprimento ao disposto pelo inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/21, segue **aprovada**. Responsável: **Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci** advogada inscrito nos quadros da OAB/PR sob o nº 96.251

Turvo-PR, 11 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO	**A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA**
Prefeito Municipal	Daniela Maria Strapasson
Testemunha	**Testemunha**
CPF Nº: _____	CPF Nº:_____

Assinado por 4 pessoas: ADAS DISTRIBUIDORA LTDA, ANTONIO MARCOS SEGURO, CLEBER NOVAKOSKI e SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/C299-6947-AF70-EBE9 e informe o código C299-6947-AF70-EBE9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C299-6947-AF70-EBE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ADAS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 04.012.987/0001-15) em 13/03/2026 12:33:29 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANTONIO MARCOS SEGURO (CPF 731.XXX.XXX-53) em 25/03/2026 13:41:47 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLEBER NOVAKOSKI (CPF 023.XXX.XXX-67) em 25/03/2026 13:58:41 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER (CPF 021.XXX.XXX-01) em 27/03/2026 09:11:21 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://turvo.1doc.com.br/verificacao/C299-6947-AF70-EBE9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 486/2025-SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA.

O **Município de São José dos Pinhais**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n. º 1101, Bairro Centro, CEP 83.030-720 e inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Margarida Maria Singer**, portadora da Matrícula Funcional nº 22282-01, empossada a partir de 01° de janeiro de 2025, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Abílio Arthur Alves**, portador da Matrícula Funcional nº 24849-01, nomeado pela Portaria nº 436/2025, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de janeiro de 2025, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **Comércio Atacadista Ilha Bela Distribuidora LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.322.621/0001-73, sediada na Rua José Afonso Harger, n.º 242, CEP: 88130-180 – Palhoça/SC, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por **Silvia Debus Paim** – sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta na Solicitação de Contratação n.º 550/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico n.° 65/2025-SERMALI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços Registro de Preços para fornecimento de produtos de higiene, limpeza, cama, mesa e banho, conforme abaixo relacionados, considerando as condições dispostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação n.º 65/2025-SERMALI, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA - 29.322.621/0001-73					
ITEM	**COD. - PRODUTO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
59	105982 - (LENCO UMEDECIDO C/ ALOE VERA 120X170 MM - REFIL C/ 450 UNID) - LENÇO UMEDECIDO REFIL extrato de Aloe Vera, testado dermatologicamente. fórmula suave e sem álcool etílico. Tamanho aproximado dos lenços: 17,0 cm x 12,0 cm. Embalagem com no mínimo 450 unidades. (BR434966).	JOEY BABY	1.400	R$ 8,90	R$ 12.460,00
		VALOR TOTAL:			**R$ 12.460,00**

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme Art. 265, § 1º do Decreto Municipal nº 5807de 29 de dezembro de 2023.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações públicas - PNCP (art. 94 da Lei nº. 14.133/2021), sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município de forma complementar (art. 175 da Lei nº. 14.133/2021), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. Os preços contratados serão reajustáveis a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado nos termos do art. 25, § 7° da Lei n.° 14.133/2021 com base no IPCA/FGV (ou em sua falta, o índice que vier a substituí-lo) ou, ainda, em índice mais favorável para a Administração Pública mediante negociação.

5.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município ora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Detentora da Ata deverá apresentar a **NOTA FISCAL** através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/).

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA PASSOS DE OLIVEIRA N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CEP: 83.030-720
CNPJ N.º 76.105.543/0001-35
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
EMPENHO N.º _____/2025.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta, conforme item anterior, para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a detentora da ata a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora da ata não regularize sua situação.

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da ata, com base no fornecimento efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta que deverá corresponder ao produto efetivamente fornecido.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

8.14. A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos a detentora da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

8.16. A liberação do pagamento fica vinculada à apresentação da NOTA FISCAL através do portal do Fornecedor (www.sjp.pr.gov.br/secretarias/secretaria-administracao/portal-do-fornecedor/), juntamente com a comprovação da continuidade das condições de habilitação, em especial:

8.16.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

8.16.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do Município a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora da ata que:

a) Der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;

b) Der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da Nota de Empenho;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

9.4. Serão aplicadas a detentora da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando a detentora da ata der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) será cabível a multa compensatória;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h"do subitem 9.3, de 15% a 30 % do valor da Nota de Empenho.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.3, de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Nota de Empenho.

9.5. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual será imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.° 5.807, de 2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços seguirá o Decreto Municipal nº. 5.807, de 2023.

11.2. Para a gestão e fiscalização desta Ata pela Administração foram designados os seguintes servidores, conforme Portaria n.° 060/2024 de 18 de novembro de 2024 - SEMAS:

GESTOR: VITOR DESINHO DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 23525;
GESTORA SUPLENTE: EDMARA SODRÉ SANTANA HALUCH, Matrícula Funcional n.º 17552;
FISCAL: ROSENEI FERREIRA LIMA, Matrícula Funcional n.º 20289.
FISCAL SUPLENTE: LAERCIO PORATH, Matrícula Funcional n.º 16.103.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai a presente Ata assinada pelas partes.

São José dos Pinhais, 25 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS:

CLAUDETE DE OLIVEIRA BOTTEGA:01756070954
Assinado de forma digital por CLAUDETE DE OLIVEIRA BOTTEGA:01756070954
Dados: 2025.07.09 09:53:24 -03'00'

CAMILA CAROLINE FERNANDES VIEIRA:09158151923
Assinado de forma digital por CAMILA CAROLINE FERNANDES VIEIRA:09158151923
Dados: 2025.07.09 14:20:13 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Assinado de forma digital por MARGARIDA MARIA SINGER:56764553904
Dados: 2025.07.09 16:14:02 -03'00'

MARGARIDA MARIA SINGER
PREFEITA MUNICIPAL

ABILIO ARTHUR ALVES:00406283966
Assinado de forma digital por ABILIO ARTHUR ALVES:00406283966
Dados: 2025.07.08 15:21:28 -03'00'

ABÍLIO ARTHUR ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA:29322621000173
Assinado de forma digital por COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA:29322621000173
Dados: 2025.06.25 11:51:00 -03'00'

SILVIA DEBUS PAIM
COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
DETENTORA DA ATA

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Para os fornecedores que mantiveram sua proposta original, será obedecida a ordem de classificação, constante no Compras.gov.

Rua Passos de Oliveira, 1101 - São José dos Pinhais - Paraná CEP 83030-720 **Fone: (41)3381-6800**

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de junho de 2026.

De: Prefeito
Para: - Divisão de Contabilidade
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelo(s) Diretor(es), conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme PAE n° 1449/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/06/2026 16:21 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67615228ea2ce

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 08 de junho de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 08 de junho de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1449/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes
Valor Máximo:	R$ 610.898,31

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	0	140.748,05
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	510	130.286,24
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	511	29.839,00
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.21.00.00	0	35.974,00
499	10.02	20.608 0027 2.050	3.3.90.30.21.00.00	0	90.000,00
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.21.00.00	0	861,16
397		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.21.00.00	0	48.824,26
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.21.00.00	0	50.000,00
643		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.21.00.00	949	245,73
414		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.21.00.00	936	9.804,16
420		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.21.00.00	940	33.118,10
423		08.244 0022 2.051	3.3.90.30.21.00.00	935	20.860,17
425		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.21.00.00	934	30.700,00
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.21.00.00	0	92.460,00
434		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.21.00.00	0	46.221,74
442		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	0	25.000,00
648		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	922	13.852,72
649		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	963	26.370,01
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.21.00.00	0	20.000,00
462	09.06	08.241 0022 2.068	3.3.90.30.21.00.00	0	25.000,00
467	09.07	08.244 0022 2.075	3.3.90.30.21.00.00	0	34.700,00
653		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.21.00.00	962	15.158,25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paa0a06582218e

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

173	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.21.00.00	102	6.456,82
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	103	68.640,77
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	104	57.347,60
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	0	0,00
216		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	0	43.358,00
217		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	103	219.544,53
218		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	104	333.362,32
219		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	119	55.609,59
220		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	1043	8.339,26
231		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.21.00.00	104	101.288,08
259	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.21.00.00	0	154.600,39
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.21.00.00	0	162.675,78
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.21.00.00	0	2.000,00
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	0	16.745,30
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	303	70.726.37
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	348	0,00
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	357	158.560,12
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	495	38.306,00
667		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	909	11.648,89
703		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	345	12.919,76
704		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	355	19.979,45
705		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	969	75.000,00
709		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	359	15.251,72
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	303	4.475,50
329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	494	4.750,00
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	303	2.000,00
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	494	25.000,00
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	0	20.000,00
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	494	13.203,20
662		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	353	58.060,13
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	0	490.389,18
604		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	504	0,00
606		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	511	257.600,00
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	0	1.006.103,27
152		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	504	0,00
153		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	510	163.647,44
154		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	512	31.142,71
689		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	1052	10.710,12
693		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	511	41.918,31
168	05.02	26.782 0005 2.017	3.3.90.30.21.00.00	0	2.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 08/06/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
102 – FUNDEB 40%
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 – Educação 25% s/ Impostos
119 – Convênio Transporte Escolar – Estadual
303 – Saúde % vinc. s/ rec. impostos
345 – ASSIST. FARMACÊUTICA ESTADUAL
348 – ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/paa0a06582218e

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

353 – PROVIGIA - PR
355 – INCREMENTO PAB – EMENDA PARLAMENTAR
357 – INCREMENTO TEMPORÁRIO – CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
359 – EMENDA PARLAMENTAR – INCREMENTO TEMPORÁRIO – CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
495 – ATENÇÃO BÁSICA
504 – Outros Royalties e Comp.Financeiras
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente
909 – COVID-19 – RESOLUÇÃO SESA Nº 350/2021
922 – FIA INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS
936 – Componente para Qualificação da Gestão-SUAS
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015
949 – PPAS I Expansão – Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)
962 – FORTALECIMENTO REDE PROTEÇÃO E ENFRENT. VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES – DEL. 11/2024
963 – FIA Estadual – Incentivo Estadual para Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – Deliberação 13/2025-CEDCA/PR.
969 – INCREMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA DE COMISSÃO DA SAÚDE
1043 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
1052 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin
Contadora
CRC/PR 085400/O

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 10:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paa0a06582218e

PREGÃO ELETRÔNICO ***/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1449/2026
CÓD. VERIFICADOR: TDC8A6E4

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 610.898,31 (seiscentos e dez mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia **/**/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim.

PLATAFORMA:
Compras.gov

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° */2026 – PMM**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1449/2026
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: **//2026**
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de **** de 2026 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de **** de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas Junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **Para todos os itens** deste processo, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.

6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação

6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.

6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.

6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com

a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão

de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

_____
Jander Luiz Loss
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1449/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	20	pacote	Absorvente higiênico íntimo, feminino, descartável, tripla proteção com abas, design anatômico, cobertura extra suave, extratos naturais de camomila e aloe vera, cápsulas em gel para controle de odores, mínimo de 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal. Embalagem econômica (pacote) contendo no mínimo 32 (trinta e duas) unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s) Portarias(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. **Sugestões de Marca: Intimus, Always, Sempre Livre, Soft ou equivalente ou de melhor qualidade.**	11,78	235,60
2	4480	Un.	Água sanitária - base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, embalagem plástica de 1 litro, apropriada para ser utilizado na limpeza em geral, na limpeza de utensílios de cozinha, para desinfecção de frutas, legumes e verduras. **Sugestões de Marca: Qboa, Ypê, Brilhante, Alpes, Lav+, Super Vale ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,10	9.408,00
3	216	Un.	Álcool em gel em sache, antisséptico 70º, possui em sua constituição 3 tipos de hidratantes. Utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes, embalagem com 800 ml. Notificado pela ANVISA. **Sugestões de marca: Bell, Bell Plus, Premisse ou equivalente ou de melhor qualidade.**	11,97	2.585,52
4	705	Litro	Álcool etílico hidratado 92,8 INPM, embalagem 1 litro.	5,82	4.103,10
5	3104	Litro	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido. unidade: frasco 1000,00 ml. obs.: álcool etílico 70% em frasco plástico.	5,38	16.699,52
6	400	Frasco	Álcool gel antisséptico concentração 70%, sem fragrância ou cheiro, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 450 ml.	5,05	2.020,00
7	314	Un.	Algodão hidrófilo, confeccionado com fibras 100% algodão. Embalagem 95 g. **Sugestões de marca: Med House ou equivalente ou de melhor qualidade.**	5,98	1.877,72

8	249	Un.	Amaciante de roupa aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem de 2 litros. **Sugestões de Marca: Ypê, Comfort, Minuano, Siprolimp, Boltti ou equivalente ou de melhor qualidade.**	9,42	2.345,58
9	40	unidade	APARELHO DE BARBEAR. Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço dupla, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante. **Sugestões de Marca: Gillete, BIC, Probak ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,84	113,60
10	1044	Frasco	Aromatizador de ambiente, (odorizante) aerossol conteúdo 360ml. **Sugestões de Marca: Bom Ar, Glade, Ultra Fresh ou equivalente ou de melhor qualidade.**	6,60	6.890,40
11	37	Un.	Balde plástico com capacidade de 10 litros, confeccionado em material plástico reforçado de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, o balde deve ser liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias. **Sugestões de marca: Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	8,27	305,99
12	123	Un.	Balde plástico com capacidade de 20 litros, confeccionado em material plástico reforçado de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, o balde deve ser liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias. **Sugestões de marca: Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	11,85	1.457,55
13	3	Galão	Base seladora: emulsão de polímeros sintéticos com elevada aderência a superfícies "frias" ou laváveis. Apresenta a formação de filme uniforme, com excelente resistência química, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade; composição: associação de ceras naturais, polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes aniônicos e não-iônicos, agentes coalescentes, agentes solubilizantes, agentes niveladores, preservantes e veículo aquosos. Galão de 05 litros. Rendimento: 20 metros quadrados – primeira camada, e as camadas subsequentes: aproximadamente 40 metros por litro. Apresentar FISPQ e registro na ANVISA. **Sugestões de marca: Insert ou equivalente ou de melhor qualidade.**	201,82	605,46
14	432	Un.	Bobina picotada para freezer, antibacteriano, material de boa qualidade - capacidade de 3 kg – bobina com 100 unidades **Sugestões de marca: Ecoo, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	3,80	1.641,60
15	483	Un.	Bobina picotada para freezer, antibacteriano, material de boa qualidade - capacidade de 5 kg – bobina com 100 unidades **Sugestões de marca: GioPack, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	5,54	2.675,82
16	435	Un.	Bobina picotada para freezer, antibacteriano, material de boa qualidade - capacidade de 7 kg – bobina com 100 unidades **Sugestões de marca: GioPack, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	6,45	2.805,75
17	1	Un.	Bombona, capacidade de 200 litros, material polietileno de alta densidade (pead), certificada pelo INMETRO, com alças ou cava, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, podendo ser recondicionada. **Sugestão de marcas: Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.**	292,00	292,00
18	6	Un.	Bombona, capacidade de 50 litros, material polietileno de alta densidade (pead), certificada pelo INMETRO, com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, podendo ser recondicionada. **Sugestão de marcas: Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.**	165,00	990,00

19	9	Un.	Cabeleira mop pó em acrílico. Refil – 40 cm ou 60cm, a definir no momento da compra. **Sugestões de marca: Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.**	23,93	215,37
20	410	Un.	Cera líquida incolor, composta de parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água, que proporcione brilho instantâneo brilho intenso com ação antiderrapante, para todos os tipos de piso, sem a necessidade do uso de enceradeira, embalagem plástica com tampa, dados do fabricante e composição. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem com no mínimo 750 ml. **Sugestões de Marca: Brilho Fácil, Polifror, Ingleza, Siprolimp, Brilmax Alpes, Canario ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,83	3.210,30
21	40	Un.	Coador de pano p/ café, produzido em tecido filtrante de algodão cru, flanela branca ou poliéster, resistente ao calor, de fácil higienização, de alta resistência e reutilizável; - Estrutura com aro metálico galvanizado ou de aço inoxidável, firmemente costurado ao tecido; - Cabo ou haste em arame rígido, com boa empunhadura e fixação segura para apoio em garrafas, jarras ou bule; - Costura reforçada nas bordas, resistente à lavagem e ao uso contínuo; - Permite preparo artesanal de café, com filtragem natural e sabor encorpado; - Fácil de lavar e secar, podendo ser reutilizado diversas vezes. Com o diâmetro aproximado de 10 a 12 cm. **Sugestões de Marca: Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade.**	8,99	359,60
22	10	Un.	Coador de pano p/ café, produzido em tecido filtrante de algodão cru, flanela branca ou poliéster, resistente ao calor, de fácil higienização, de alta resistência e reutilizável; - Estrutura com aro metálico galvanizado ou de aço inoxidável, firmemente costurado ao tecido; - Cabo ou haste em arame rígido, com boa empunhadura e fixação segura para apoio em garrafas, jarras ou bule; - Costura reforçada nas bordas, resistente à lavagem e ao uso contínuo; - Permite preparo artesanal de café, com filtragem natural e sabor encorpado; - Fácil de lavar e secar, podendo ser reutilizado diversas vezes. Com o diâmetro aproximado de 7 a 8 cm. **Sugestões de Marca: Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade**.	5,23	52,30
23	104	Un.	Condicionador para cabelos infantil neutro com formulação delicada, não irrita os olhos e couro cabeludo, uso diário que desembaraça e dá brilho aos cabelos - frasco com 200ml. **Sugestões de Marca: Johnson's, Natura, Dove, Skalinha, Vini lady, Anjinhos ou equivalente ou de melhor qualidade.**	8,90	925,60
24	20	Un.	Conjunto móvel para limpeza de pisos em geral com dois baldes, com capacidade aproximada de 25 litros cada balde, com as medidas aproximadas de 37cm x33cm cada balde, com cavalete, sem espremedor para limpeza, a estrutura em polipropileno com clip de fixação para haste, alça em aço tubular com pintura eletrostática, com quatro rodinhas removíveis, material de primeira qualidade. **Sugestões de marca: Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.**	770,00	15.400,00
25	5160	Tira	Copo descartável para água, 180ml, tiras com 100 unidades. Certificação INMETRO. **Sugestões de marca: Coposul, Totalplast, Fonplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	3,47	17.905,20
26	400	Tira	Copo descartável para água, 300ml, tiras com 100 unidades. **Sugestões de marca: Coposul, Orleplast, Fonplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	14,99	5.996,00
27	266	Tira	Copo descartável 50ml, embalagem com 100 unidades. Certificação do INMETRO. **Sugestões de marca: Orleplast, Totalplast, Fonplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,00	532,00
28	50	Un.	Creme dental adulto, composto de flúor lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, sorbitol, polietenoguial sílica, fluoreto de sódio, composição	3,07	153,50

			aromática, corante e água deve ser aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia), prazo de validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega, Peso mínimo 70g. **Sugestões de Marca: Colgate, Dentalclean, Oral-B, Sorriso Branco, Freedent, Ice Clean ou equivalente ou de melhor qualidade.**		
29	150	Un.	Creme dental infantil em gel, uso infantil com baixa abrasividade. Sabor tutti-frutti ou morango, composto de flúor lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, sorbitol, polietenoguial sílica, fluoreto de sódio, composição aromática, corante e água deve ser aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia), prazo de validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega, embalagem mínima de 50 gramas. **Sugestões de Marca: Colgate, Dentalclean, Oral-B, Alegrinho, Icefresh ou equivalente ou de melhor qualidade.**	6,48	972,00
30	936	Un.	Desengordurante doméstico líquido, composto por: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauramina óxida, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de ph, fragrâncias, água. Frasco de 500ml. **Sugestões de Marca: Ype, Veja, Azulim, Super Max, Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.**	6,63	6.205,68
31	58	Un.	Desentupidor de ralos e pia (tipo diabo verde) embalagem com 300 gramas. **Sugestões de Marca: Diabo Verde, Força Azul, Destop Crystals, Forta ou equivalente ou de melhor qualidade.**	18,99	1.101,42
32	1350	Un.	Desinfetante concentrado eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Germicida e bactericida. Aspecto físico: líquido. O produto deve ter registro na ANVISA. A embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, quantidade e prazo de validade. Embalagem plástica com 2 litros. **Sugestão de marcas: Siprolimp, Bollti ou equivalente ou de melhor qualidade.**	3,50	4.725,00
33	1066	Galão	Desinfetante líquido para uso geral, ação bactericida e germicida. Disponível em diversas fragrâncias como pinho, lavanda, erbal, eucalipto entre outras. Diluição 1:20. Galão 5L. Apresentar FISPQ e registro na ANVISA. **Sugestões de marca: Siprolimp, Kalipto, Alpes ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,72	8.229,52
34	137	Un.	Desumidificador - evita mofo, absorve umidade, pote com 130 gramas com notificação ANVISA. **Sugestões de Marca: Coala, Mon Bijou, Brisa Leve, Sany ou equivalente ou de melhor qualidade.**	10,16	1.391,92
35	442	Galão	Detergente amoniacal concentrado, de alto poder desengordurante, para limpeza de qualquer superfície lavável. Composição: Hidróxido de amônio, Dodecil Benzeno Sulfato de Sódio, tensoativo não iônio, espessante, agente de controle de PH, estabilizante, conservante e veículo. Galão de 05 litros. Diluição 1:40, Apresentar FISPQ e registro na ANVISA. **Sugestões de marca: Siprolimp, SPARTAN DA 70, Insert ou equivalente ou de melhor qualidade.**	27,54	12.172,68
36	8925	Un.	Detergente líquido neutro (sem perfume) para louça, em frasco plástico. Composição: Glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corante, fragrância e água; Componente ativo: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. PH entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser suave para as mãos e ter bom rendimento. O produto deverá ser testado dermatologicamente. Possuir registro / notificação no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega - embalagem de 500ml. **Sugestões de Marca: Ypê, Limpol, Minuano, Siprolimp, Vida ou equivalente ou de melhor qualidade.**	1,28	11.424,00
37	32	Un.	Disco para limpeza pesada - 350 mm, removedor.	21,50	688,00
38	40	Galão	Detergente pós-obra, ideal para pisos encardidos (área interna e externa), remoção de concreto, cimento, rejunte, e resíduos de obra em geral, galão 05 litros, não contendo ácidos em sua fórmula. **Sugestões de marca: Qlimpa GL, Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.**	16,00	640,00

39	126	Un.	Dispenser para papel toalha de no mínimo 02 dobras, fabricado em termoplástico de alta resistência, com visor de nível de produto. Na cor branca (detalhes na cor bege ou cinza opcional). **Sugestões de marca: Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.**	21,54	2.714,04
40	64	Un.	Dispenser para papel higiênico em rolo, capacidade para rolo de no mínimo 300 metros, fabricados em termoplástico de alta resistência, com visor de nível de produto, abertura por meio de chave exclusiva. Na cor branca (detalhes na cor bege ou cinza opcional). **Sugestões de marca: Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.**	23,94	1.532,16
41	107	Un.	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO: Dispenser com reservatório; Capacidade mínima: 800 ml; Material: Plástico ABS ou termoplástico de alta resistência; Cor: Branco; Válvula dosadora com sistema antivazamento; Acionamento frontal por tecla embutida; Compatível com sabonete líquido ou álcool gel; Fixação em parede com parafusos e buchas inclusos; Fechadura de segurança com chave ou sistema de abertura inteligente sem chave; Acompanha manual de instalação; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	21,65	2.316,55
42	30	Un.	Escova dental adulto macia, cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo no mínimo 32 tufos de cerdas, comprimento total de 17cm a 20cm c/ selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), embalagem individual. **Sugestões de Marca: Medfio, Predent, Powerdent, Clean, Dentil ou equivalente ou de melhor qualidade.**	1,99	59,70
43	300	Un.	Escova dental infantil macia, cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo no mínimo 28 tufos de cerdas, comprimento total de 15cm a 17cm c/ selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), embalagem individual. **Sugestões de Marca: Medfio, Colgate, Powerdent, Dental K ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,92	876,00
44	123	Un.	Escova para limpeza, modelo oval. Características: base de madeira, espessura de 1,5cm, base medindo 13cm x 7cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, sem cabo, na cor amarela, mínimo de 15 cerdas por tufos. **Sugestões de marca: Locatelli, Mileva, Desafio ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,87	353,01
45	150	Un.	Escova sanitária com estojo com cabo plástico de no mínimo 30cm e no máximo 40cm de comprimento, cerdas confeccionadas em nylon com aproximadamente 02cm, contendo suporte plástico para armazenamento (estojo). **Sugestões de marca: Mileva ou equivalente ou de melhor qualidade.**	5,60	840,00
46	60	Pacote	Esponja de banho infantil, espuma de poliuretano expandido e poliéster, medidas aproximadas: 15cm x 7cm x 3,5cm. **Sugestões de marca: Spon Banho British ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,63	277,80
47	255	Pacote	Esponja de lã de aço acondicionada em pacotes com o mínimo 8 unidades e peso mínimo de 60 gramas. Composição: aço carbono. Validade mínima: 02 anos a partir da data da entrega. **Sugestões de Marca: Bombril, Assolan ou equivalente ou de melhor qualidade.**	1,55	395,25
48	5815	Un.	Esponja dupla face verde/amarela manta não tecido, de fibras sintética unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Para limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos. Possui dupla ação, o lado verde atua na limpeza da sujeira pesada enquanto que a espuma amarela limpa a sujeira leve. Medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura. Embalagem de 1 unidade. **Sugestões de Marca: Esfrebom, Scotch Brite, Brilhex, Bettanin ou equivalente ou de melhor qualidade.**	0,58	3.372,70

49	45	Pacote	Esponja palha de aço p/ limpeza pesada esponja filamento de aço inox: não enferruja, não machuca as mãos sendo extremamente macia. Indicada para: ferros, grelhas, assadeiras, churrasqueiras, panelas de alumínio, panelas de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral. Características: não enferruja não solta farpas, resistente, 100% reciclável, durável. Peso líquido 17 gramas. **Sugestões de Marca: Flash Limp, Nobre, Imperial, Locatelli, Stax Lux ou equivalente ou de melhor qualidade.**	1,27	57,15
50	50	Un.	Fibra sintética uso geral com abrasivo para limpeza, indicada para limpeza de uso geral, em nylon, medindo 260mm x 102mm cada. **Sugestões de Marca: Scotch Brite, British, Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.**	3,21	160,50
51	123	Rolo	Filme de PVC, transparente, rolo com 28cm x 15m. **Sugestões de Marca: UD Mais, Wyda, Thermoprat, Star, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,03	495,69
52	462	Caixa	Filtro de papel para filtrar café n° 103 – caixa com 30 unidades. **Sugestões de Marca: Melitta, Iguaçu, Jovita, 3 Corações, Supremo, Brigita ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,66	2.152,92
53	173	Caixa	Fósforo – caixa com no mínimo 200 palitos longos. **Sugestões de Marca: Fiat Lux, Billa, Gaboardi, Billa ou equivalente ou de melhor qualidade.**	3,17	548,41
54	50	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho EG – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 40 unidades. **Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies, Panther, Isababy, Guri Guria ou equivalente ou de melhor qualidade.**	45,90	2.295,00
55	70	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho G – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 44 unidades. **Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies, Panther, Guri Guria ou equivalente ou de melhor qualidade.**	45,90	3.213,00
56	70	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho M – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 44 unidades. **Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies, Panther, Isababy, Guri Guria ou equivalente ou de melhor qualidade.**	42,55	2.978,50
57	50	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho P – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 44 unidades. **Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies, Panther, Guri Guria ou equivalente ou de melhor qualidade.**	38,90	1.945,00
58	100	Un.	Gel adesivo sanitário, para higienização contínua e perfumação prolongada do vaso sanitário. Formulado com tensoativos, agentes aromatizantes e polímeros adesivos, proporcionando limpeza, fragrância agradável e frescor duradouro a cada descarga. Sem uso de cestinhas plásticas. Composição básica: Água, agentes gelificantes, fragrâncias, tensoativos não iônicos, conservantes e corantes. Apresentação: Embalagem com aplicador e 6 doses de gel (aproximadamente 38 g cada). Fragrâncias comuns: Floral, Lavanda, Marine e Cheiro de Limpeza.	7,53	753,00

			Sugestões de marca: Pato, Saif, Novo Frescor ou equivalente ou de melhor qualidade.		
59	749	Pacote	Guardanapo de papel, 100% fibras celulósics, 21cmx22cm, cada pacote com 50 unidades. **Sugestões de Marca: Santepel, Vipp, Scott, Bela Vista, Sanepel ou equivalente ou de melhor qualidade.**	1,12	838,88
60	132	Un.	Haste flexível de algodão, antigermes – Caixa com 75 unidades. **Sugestões de Marca: Cotton Line, Johnson & Johnson, Cottonbaby, Dengo ou equivalente ou de melhor qualidade.**	1,49	196,68
61	184	Un.	Inseticida de uso doméstico para combater baratas, em gel, embalagem com 10g. **Sugestões de Marca: Straik Gel, Brazi, Citromax, Blatacel, Suave lar, Baratofim ou equivalente ou de melhor qualidade.**	10,41	1.915,44
62	15	galão	Impermeabilizante auto brilhante de elevada dureza. Apresenta filme com brilho molhado, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade. Antiderrapante. Composição: associação de polímeros sintéticos – acrílicos (28%) e estirênicos, emulsionantes não-iônicos e aniônicos, agentes coalescentes, agentes niveladores, agentes plastificantes, conservantes essências e veículo aquoso. Rendimento: 80 a 120 metros quadrados (10 ml por metro quadrado). Galão de 05 litros.	235,26	3.528,90
63	50	Un.	Limpa alumínio - detergente desincrustante de pH ácido (geralmente entre 2,0 e 3,0), formulado para limpeza pesada e polimento de superfícies e utensílios de alumínio, como panelas, formas e esquadrias. Fácil enxágue e alta eficiência. Embalagem com no mínimo 5 litros. **Sugestões de Marca: Limpol, Alumil, Politriz ou equivalente ou de melhor qualidade.**	45,00	2.250,00
64	202	Un.	Limpa vidros líquido, com borrifador. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, fragrância e água. Frasco com 500 ml. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e cnpj do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. **Sugestões de Marca: Veja, Cif, Limpol, Alpes Orion ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,01	810,02
65	598	Un.	Limpador multiuso, líquido, de uso doméstico, para limpezas de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e riscos de lápis. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, Lauramina óxida, Alcalinizante, Coadjuvantes, Conservante, Agentes de controle de ph, Fragrâncias, Água. Aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml. **Sugestões de Marca: Veja, Facilita, Ajax, Siprolimp, Worker, Alpes ou equivalente ou de melhor qualidade.**	1,90	1.136,20
66	51	Un.	Lixeira de aço inox redonda, com pedal capacidade de 30 litros. Com balde em polipropileno, removível na cor preta, e alça para carregar. Dimensões aproximadas: altura de 60,5 cm, largura de 30,5 cm e profundidade de 37 cm. **Sugestões de marca: Mor, Brinox ou equivalente ou de melhor qualidade.**	198,06	10.101,06
67	18	Un.	Lixeira Inox com pedal, com capacidade para 20 litros com recipiente interno de plástico resistente. Dimensões aproximadas de 31cm x 41 cm (diam. x alt.). **Sugestões de marca: Mor, Brinox, Polido Mood ou equivalente ou de melhor qualidade.**	129,99	2.339,82
68	224	Un.	Lixeira quadrada ou retangular; na cor branca; confeccionada em plástico reforçado (polipropileno); com tampa e pedal para abertura; sem dizeres; com cinta na borda superior para fixação do saco plástico de lixo; com rodas; com capacidade de 100 litros. **Sugestões de marca: Perfect, Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	170,00	38.080,00
69	4	Un.	Lixeiro basculante para pia, material polipropileno (PP) resistente – 15 litros. **Sugestões de marca: Bralimpia, Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	31,91	127,64
70	5	Un.	Lixeira Container Plástico Injetado 240 L 2 Rodas 200 mm Conjunto 4 Cores JS, seguindo modelo Europeu. As Rodas em Borracha maciça não	537,88	2.689,40

			danificam o piso e facilita a movimentação. Material: Plástico PP - O container é INJETADO em Plástico Polipropileno e aditivado com proteção UV. As Rodas de 8" de 200 mm são confeccionadas em borracha maciça. O Eixo das Rodas em aço carbono 1020 galvanizado e pino de encaixe da tampa em poliacetal. Dimensão: 57 X 72 X 106 cm altura, com rodas de borracha de 200 mm. Cores Disponíveis: Amarelo, Azul, Branco, Cinza, Laranja, Marrom, Preto, Verde e Vermelho.		
71	2	Un.	Lixeiro retangular com pedal e tampa, branco, 30 litros, material polipropileno (PP) resistente. **Sugestões de marca: Tritec, Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	39,96	79,92
72	54	Un.	Lixeiro retangular com pedal e tampa, branco, 50 litros, material polipropileno (PP) resistente. **Sugestões de marca: Tritec, Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	78,00	4.212,00
73	79	Un.	Lixeira telada redonda de aço para escritório, prática com acabamento em aço, com capacidade de 15 até 20 litros, na cor preta, dimensões aproximadas: altura de 33cm e largura 24cm. **Sugestões de marca: Cinco Estrelas, Big Sul ou equivalente ou de melhor qualidade.**	26,00	2.054,00
74	36	Un.	Lustra móveis, brilho intenso perfuma com 500ml. **Sugestões de Marca: Bravo, Polifror, Peroba, Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,90	176,40
75	130	Caixa	LUVA DE LÁTEX: Luva de procedimento não cirúrgico, talcada, caixa com 100 unidades, nos tamanhos P, M e G. **Sugestões de marca: Medix, Lemgruber Targa, Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.**	17,70	2.301,00
76	134	Par	LUVA NITRÍLICA: Luva de borracha nitrílica com forro flocado de algodão, punho reto com 33cm de comprimento. Embalagem com 01 par. **Sugestões de marca: Danny, SuperSafety ou equivalente ou de melhor qualidade.**	13,35	1.788,90
77	10	Par	Luva para aplicador de cera 40cm.	43,28	432,80
78	949	Un.	Luva longa de látex ranhurada, confeccionada em látex natural. Possui elasticidade e conforto para trabalhos diversos. Palma e dedos com antiderrapante. Resistência a atrito, perfuração e corte. Tamanho: P, M e G, cor: natural. Comprimento: 40cm. **Sugestões de marca: Volck, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	9,81	9.309,69
79	133	Un.	Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, cano curto. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 – tamanhos P, M e G. **Sugestões de marca: MB life, Medix, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,25	299,25
80	114	Un.	Multi inseticida para combate de insetos em geral, aerosol, embalagem de no mínimo 380ml. **Sugestões de Marca: SBP, Raid, Insetc, Straik, Buzz ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,80	889,20
71	15	pacote	Naftalina em bolas, pacote com no mínimo 30g	3,67	55,05
82	48	Un.	Pá de lixo com cabo de madeira de 80 cm, material coletor plástico, comprimento 20 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico. **Sugestões de marca: Gaucha ou equivalente ou de melhor qualidade.**	5,78	277,44
83	5	Un.	Pá de lixo com cabo de madeira de 90 cm, material coletor plástico articulado, dimensões 29x28x10,5cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico. **Sugestões de marca: Gaucha ou equivalente ou de melhor qualidade.**	12,09	60,45
84	100	pacote	Palito de churrasquinho, com 50 unidades. **Sugestões de marca: Bompack, Natural, Mello ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,99	499,00
85	177	Caixa	Palito de dente de bambu caixa com 100 palitos. **Sugestões de Marca: Gina, Natural, Bompack, Talge ou equivalente ou de melhor qualidade.**	0,97	171,69

86	150	pacote	Palito de picolé em madeira, ponta redonda, embalagem com 100 unidades - medidas aproximadas 12cm x 9mm. **Sugestões de marca: Theoto, Gaboardi ou equivalente ou de melhor qualidade.**	6,11	916,50
87	897	Un.	Pano de limpeza, tipo flanela (pano mágico), com medidas mínimas de 40cm x 60cm. **Sugestões de marca: Belmondi, Sue ou equivalente ou de melhor qualidade.**	5,07	4.547,79
88	934	Un.	Pano de prato em tecido atoalhado, branco ou estampado, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo mínimas de 37cm x 65cm. **Sugestões de marca: Flabom, Daltextil ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,34	4.053,56
89	474	Un.	Pano extra grande para limpeza pesada. Uso industrial, comercial e residencial. Pano cru, com no mínimo 85% de algodão, medindo mínimas de 80cm x 90 cm. **Sugestões de marca: Algobom ou equivalente ou de melhor qualidade.**	9,87	4.678,38
90	216	Un.	Pano para limpeza de chão (saco), tecido em algodão alvejado, na cor branca, grosso, poroso, de boa qualidade, medindo mínimas de 70cm x 40cm de largura, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade. Embalados individualmente. Maior absorção e boa qualidade. **Sugestões de marca: Facilita, Daltextil ou equivalente ou de melhor qualidade.**	3,77	814,32
91	140	Rolo	Papel alumínio, medindo 7,5m x 45cm. Características: folha de papel alumínio anexada a cilindro de papelão com embalagem plástica. **Sugestões de marca: GioPack, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,87	681,80
92	1320	Fardo	Papel higiênico folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado, cor branca (100% branca), macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, picotado, gofrado, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, com largura mínima de 100 mm x 30 m de comprimento; em pacotes com 12 rolos, embalagem plástica. Na embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, medidas e qualidade. **Sugestões de marca: Folha Leve, Paloma, Alecrim ou equivalente ou de melhor qualidade.**	8,79	11.602,80
93	1160	Fardo	Papel higiênico rolão 300 metros (pacote com 8 rolos). Folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado, cor branca (100% branca), macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, gofrado, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras. Deverá ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. A embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, medidas e qualidade. Pacote (fardos) com 08 unidades; dimensões 10cm x 300m. **Sugestões de marca: Alveflor, Rigopel ou equivalente ou de melhor qualidade.**	25,00	29.000,00
94	347	Pacote	Papel toalha branco dupla face p/ cozinha - c/ 2 rolos cada pacote, cada rolo com 60 toalhas medindo no mínimo 19cm x 20 cm cada toalha. **Sugestões de Marca: Snob, Natureza, Donna, Pegg ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,89	1.002,83
95	5880	fardo	Papel toalha branco interfolhado, 100% de fibras celulósicas virgens, papel de origem não reciclada, de alta qualidade, macio, com no mínimo duas dobras, fardo com 1.000 folhas cada, nas dimensões aproximadas de 20cm x 20cm. O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose e aparas nas mãos. Na embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante e medidas. **Sugestões de marca: Vipp, Rigopel, Nobre Slim ou equivalente ou de melhor qualidade.**	6,75	39.690,00

96	24	Pacote	Prato descartável, confeccionado em material poliestireno atóxico, diâmetro de 210mm embalagem com 100 unidades. **Sugestões de marca: Minas, Coposul ou equivalente ou de melhor qualidade.**	26,95	646,80
97	115	Pacote	Prendedores de roupa, material plástico tipo grande embalagem com 12 unidades. **Sugestão de marcas: Desafio, Cristavel ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,00	230,00
98	62	Un.	Protetor solar FPS 50, uso infantil – proteção raios UVA e UVB, hipoalergênico, hidratante, não oleoso e não comedogênico, 120 ml. **Sugestões de Marca: Natura, Avon, Sundown, Sunday, Nutriex ou equivalente ou de melhor qualidade.**	15,99	991,38
99	115	Un.	Querosene em embalagem pet com 900ml. **Sugestões de marca: Petrus, Araras ou equivalente ou de melhor qualidade.**	15,60	1.794,00
100	50	Un.	Raticida, Isca em pellets (Grãos) para pronto uso, contendo agentes amargantes para evitar ingestão por seres humanos e animais não-alvo (cães, gatos). Deve ser altamente atrativo para ratos, ratazanas e camundongos. O produto deve possuir registro ativo no Ministério da Saúde/ANVISA.	1,90	95,00
101	40	Un.	Rodas giratórias para o Balde Espremedor Doblô, que sirva tanto para o Balde Espremedor de 30 litros quanto para o Balde Espremedor de 50 litros. Acessório de reposição. Em Polipropileno de alta resistência. **Sugestões de marca: Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.**	29,50	1.180,00
102	234	Un.	Rodo de 60cm, rodo com base de alumínio, borracha natural dupla, cabo de alumínio com 120cm rosqueado. **Sugestões de marca: Desafio, Sanches ou equivalente ou de melhor qualidade.**	24,05	5.627,70
103	219	Un.	Rodo de espuma de no mínimo 40 cm, com espuma de no mínimo 5cm. Com cabo de madeira plastificado e base de madeira ou plástico resistente. **Sugestões de marca: Locatelli, Desafio ou equivalente ou de melhor qualidade.**	9,06	1.984,14
104	326	Un.	Rodo de espuma dupla face, espuma e abrasiva, cabo de madeira plastificado. **Sugestões de marca: Locatelli, Esponflora, Desafio ou equivalente ou de melhor qualidade.**	10,49	3.419,74
105	60	Un.	Rodo de no mínimo 80cm, rodo com base de alumínio, borracha natural dupla, cabo de alumínio com no mínimo 120cm, rebitado. Com barra de reforço lateral entre a base e o cabo. **Sugestões de marca: Desafio, Sanches ou equivalente ou de melhor qualidade.**	31,11	1.866,60
106	246	Un.	Rodo de plástico 45cm: fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com cabo de alumínio de 1,40m (não enferruja). Borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto. Perfil duplo e proteção superior antirrespingos. **Sugestões de marca: Locatelli, Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.**	28,00	6.888,00
107	344	Un.	Sabão em barra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas. Composição: Glicerina, tensoativos, aditivos. Sabão sólido translúcido, com consistência firme e fórmula que dissolve facilmente em água para maior praticidade. Embalagem plástica individual. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega **Sugestões de Marca: Ypê, Minuano, Barra Nova, Orion Alpes, Super Lar ou equivalente ou de melhor qualidade.**	1,89	650,16
108	1155	Un.	Sabão em pó de 1ª qualidade composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvante, branqueador óptico, enzimas, antirredepositante, corante. Componente ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de no mínimo 1,6 Kg. Constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, sac, data de fabricação e número do lote, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. **Sugestões de Marca: Omo, Tixan Ypê, Brilhante ou equivalente ou de melhor qualidade.**	19,40	22.407,00

109	20	Un.	Sabonete em barra uso adulto dermatologicamente testado, produto hipoalérgico embalagem 90g. **Sugestões de marca: Maran, Sensus ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,08	41,60
110	250	Un.	Sabonete infantil em barra, dermatologicamente testado, não irrita a pele e os olhos, com estrato de aveia e aloe vera e aveia, aroma suave, embalagem de papel com no mínimo 80g. **Sugestões de marca: 123Baby ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,99	747,50
111	100	Un.	Sabonete líquido infantil, loção cremosa de uso pediátrico, formula com produtos emolientes, hidratantes e umectantes, PH neutro, concentrado, perolado, odor agradável, sem solventes, biodegradável, sem corantes. Embalagem as seguintes informações: Marca, indicação da utilização, modo de usar, composição, precauções na utilização, dados do fabricante com nome, endereço, telefone para contato, nome do responsável técnico com n° CRF, telefone do SAC, n° de registro da ANVISA, lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses contados da data de fabricação. Volume mínimo 200ml. **Sugestões de marca: Vini Lady, Anjinho ou equivalente ou de melhor qualidade.**	11,07	1.107,00
112	310	Un.	Sabonete líquido em sache 800 ml, antisséptico e bactericida c/registro na ANVISA. **Sugestões de marca: Premisse, Deo Line ou equivalente ou de melhor qualidade.**	14,80	4.588,00
113	266	Galão	Sabonete líquido antisséptico e bactericida, galão 5 litros, com registro na ANVISA. **Sugestões de marca: Claraind, Bio-Kriss ou equivalente ou de melhor qualidade.**	16,87	4.487,42
114	694	Pacote	Saco de lixo 200 LT normal PRETO, com medidas mínimas de 105 x 90 cm, com espessura mínima de 14 micras, o plástico bem como o fundo do saco deve ser reforçado e resistente, para evitar rasgos e vazamentos, pacote c/100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a norma da ABNT 9191/2008. **Sugestões de marca: Lumack, Coelho ou equivalente ou de melhor qualidade.**	71,96	49.940,24
115	364	Pacote	Saco de lixo capacidade para 30 (trinta) litros, micragem 0,10mm, tipo industrial podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, pacote com 100 unidades. **Sugestões de marca: Scooby Plast, Nekplast, Star Lux ou equivalente ou de melhor qualidade.**	10,56	3.843,84
116	560	Pacote	Saco de lixo capacidade para 60 litros, cor preta, espessura mínima 0,14mm, tipo industrial fardo com 100 unidades.	25,00	14.000,00
117	220	Pacote	Saco para lixo com capacidade de 20 (vinte) litros, espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, pacote com 100 unidades. **Sugestões de marca: Nekplast, Liplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	10,27	2.259,40
118	200	Pacote	Saco de lixo, cor branca para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com devida identificação com símbolo de resíduo infectante. Solda do fundo contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191/2002. Pacotes com 100 unidades. Capacidade 100 litros e 30kg. Nas medidas 75cm x 105cm. Espessura mínima 0,14mm.	34,49	6.898,00
119	100	Pacote	Saco de lixo, cor branca para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com devida identificação com símbolo de resíduo infectante. Solda do fundo contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191/2002. Pacotes com 100 unidades. Capacidade 30 litros e 9kg. Nas medidas 59cm x 62cm. Espessura mínima 0,08mm.	21,40	2.140,00
120	200	Pacote	Saco de lixo, cor branca para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes constituído de polietileno de alta densidade	20,00	4.000,00

			(PEAD) virgem com devida identificação com símbolo de resíduo infectante. Solda do fundo contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191/2002. Pacotes com 100 unidades. Capacidade 50 litros e 15kg. Nas medidas 63cm x 80cm. Espessura mínima 0,14mm.		
121	1179	Pacote	Saco para lixo preto, 100 litros. Saco para coleta de lixo preto conforme NBR 9191, da ABNT. Capacidade de 100 litros, com espessura mínima de 0,7 microns ou micra, e no mínimo 105 cm de altura x 75 cm de largura. Pacote com 100 unidades. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, resistente a punctura, cuptura e vazamento. **Sugestões de marca: Nekplast, Liplast, Scooby Plast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	28,50	33.601,50
122	302	Un.	Sacola plástica branca lisa, 25cm x 35cm, com 1000 unidades. **Sugestões de marca: Orleplast, Ultra ou equivalente ou de melhor qualidade.**	27,39	8.271,78
123	200	galão	Sanitizante para frutas e verduras em solução concentrada, atóxico e seguro para alimentos, com ação eficaz na remoção de microrganismos, resíduos de pesticidas e sujeiras superficiais, indicado para uso em cozinhas institucionais, CMEIs e refeitórios, de fácil aplicação por imersão ou pulverização, biodegradável e de fácil higienização das superfícies tratadas, atendendo às normas da Anvisa e aos requisitos de segurança alimentar. Embalagem de 5 litros. **Marcas sugeridas: CIF, Cloroveg ou de qualidade superior.**	135,99	27.198,00
124	50	Un.	Saponáceo em pó abrasivo, para limpeza de áreas com sujeiras pesadas, com no mínimo 300g. **Sugestões de marca: Perfect, Sany ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,07	353,50
125	588	Un.	Saponáceo cremoso. Composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e água, aroma limão. Aplicação: limpeza de sujeira pesada em superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados. Embalagem contendo dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 06(seis) meses contados da data de entrega. Frasco de 450ml. **Marcas sugeridas: Bom Bril, Cif, Ypê, Perfect ou de qualidade superior.**	3,43	2.016,84
126	470	Fardo	Saquinho de papel branco liso para pipoca, com altura: 14cm x largura: 8cm x espessura: 5cm, com 500 unidades. **Sugestões de marca: Incas, Fracipel ou equivalente ou de melhor qualidade.**	18,90	8.883,00
127	20	Fardo	Saquinho de papel branco liso para pipoca, com altura: 25cm x largura: 16cm, com 500 unidades. **Sugestões de marca: Incas ou equivalente ou de melhor qualidade.**	26,99	539,80
128	20	Un.	Shampoo infantil neutro todos os tipos de cabelos – com formula suave para uso diário – frascos com 200ml. **Sugestões de Marca: Johnson's, Huggies, Dove, Skalinha, Turma dos Anjinhos, Anjinhos ou equivalente ou de melhor qualidade.**	8,50	170,00
129	24	Un.	Shampoo uso adulto, todos os tipos de cabelos – frascos com 200ml. **Sugestões de marca: Suave, Isacare ou equivalente ou de melhor qualidade.**	11,45	274,80
130	30	Un.	Silicone Spray Automotivo. Produto em aerossol formulado para aplicação em superfícies automotivas tais como painéis, plásticos, vinil, borrachas, frisos, para-choques e demais peças não-pintadas do veículo. A sua utilização promove brilho, hidratação das borrachas/plásticos, proteção contra ressecamento e ação dos raios UV, além de contribuir com efeito antialérgico/antipoeira. Volume mínimo 300ml. **Sugestões de marca: 3 M, BR Brasil ou equivalente ou de melhor qualidade.**	19,00	570,00
131	24	Un.	Spray aerosol químico de uso doméstico ou institucional. Para limpeza e remoção de gorduras, resíduos e incrustações em fornos, grelhas, chapas, coifas e demais superfícies metálicas internas de equipamentos de cozinha. Volume mínimo 300ml. Composição: Tensoativo Aniônico, espessante, propelente (Propano/Butano), Perfume e água.	16,65	399,60

			Sugestões de marca: Força Azul, easy off ou equivalente ou de melhor qualidade.		
132	186	Un.	Toalha de banho de boa qualidade – tam. 0,70cm x 1,40m – 100% algodão cores variadas, sem estampa. **Sugestões de marca: Toamine, Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade.**	16,24	3.020,64
133	157	Un.	Toalha de rosto de boa qualidade – tam. 45cm x 80cm – 100% algodão, cores variadas, sem estampa. **Sugestões de marca: Toamine, Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,90	1.240,30
134	350	pacote	Toalhas umedecidas para higiene infantil. Pacotes com 100 unidades. **Sugestões de marca: Babies, Infância Feliz, Use It ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,00	2.450,00
135	120	pacote	Touca de proteção capilar descartável, branca, tamanho único, confeccionada em tnt (tecido não tecido), sanfonada com elástico, para utilização em cozinhas industriais, panificadoras, indústria de alimentos, refeitório. Embalagem com 100 unidades. **Sugestões de marca: Prevemax, Nobre, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,00	840,00
136	711	Un.	Vassoura de palha, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm. **Sugestões de marca: Siprolimp, Colonial ou equivalente ou de melhor qualidade.**	15,90	11.304,90
137	36	Un.	VASSOURA DE PÊLO, CABO DE MADEIRA, MÉDIO: pelo sintético de nylon, cabo de madeira, medida mínima da base de 30cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo; Comprimento útil do cabo montado (mínimo): 108cm; Diâmetro do Cabo (mínimo): 2,2cm. **Sugestões de marca: Locatelli, Limpa Mania ou equivalente ou de melhor qualidade.**	20,99	755,64
138	24	Un.	Vassoura MOP tira pó a seco 40cm. Dimensões do produto: dimensões aproximadas (A): 1,29m, (L): 40 cm, (P): 10cm. **Sugestões de marca: Bralimpia, Nobre, Bom Pack ou equivalente ou de melhor qualidade.**	74,90	1.797,60
139	66	Un.	Vassoura tipo gari, 100% piaçava, 04 carreiras de 40cm, cabo 1,20m em madeira crua tratada e polida, alta resistência, qualidade em acabamento, leveza, resistente a intempéries, fixação do cabo através de rosca na peça, com cerdas de 12cm. **Sugestões de marca: Desafio, Locatelli ou equivalente ou de melhor qualidade.**	19,90	1.313,40
140	502	Un.	Vassoura tipo noviça com cepa de plástico e com cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo 60 tufos, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento de 14cm, cabo de madeira ou tubo metálico revestido de película plástica, com no mínimo 1,10m e no máximo 1,25m de comprimento, inclusa ponta plástica com rosca para fixar na vassoura. **Sugestões de marca: Mileva, Limpa Mania ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,50	3.765,00
Valor Total Estimado					**610.898,31**

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados

da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Departamento de Administração e Planejamento

2.1.1. A contratação de materiais de limpeza justifica-se pela necessidade permanente de conservação, higienização e manutenção das instalações públicas, garantindo ambientes adequados, seguros e salubres para servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam os serviços deste órgão.

2.1.2. Os materiais são essenciais para a execução das atividades diárias de limpeza, contribuindo diretamente para a preservação do patrimônio público, prevenção da proliferação de agentes contaminantes e manutenção das condições sanitárias exigidas para o regular funcionamento das repartições públicas.

2.1.3. A aquisição pretendida atende ao interesse público e observa os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento administrativo.

2.1.4. Ressalta-se que a ausência desses materiais comprometeria a adequada prestação dos serviços administrativos, podendo ocasionar prejuízos às condições de trabalho, atendimento ao público e conservação dos espaços públicos.

2.1.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais e o adequado funcionamento da Administração Pública.

2.1.6. A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Departamento de Agricultura e Abastecimento

2.2.1. A aquisição de materiais de limpeza faz-se necessária para garantir a adequada higienização, conservação e manutenção dos ambientes físicos deste órgão/entidade, assegurando condições apropriadas de trabalho aos servidores, bem como saúde, segurança e bem-estar aos usuários que utilizam diariamente as instalações públicas.

2.2.2. Os materiais solicitados são de uso contínuo e indispensável para a limpeza de salas administrativas, sanitários, áreas comuns, mobiliários e demais dependências, contribuindo para a prevenção de doenças, controle sanitário e cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho.

2.2.3. Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, ocasionar riscos à saúde coletiva e gerar desgaste prematuro do patrimônio público. Dessa forma, a aquisição visa manter o funcionamento regular das atividades institucionais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2.2.4. Diante do exposto, justifica-se a realização do procedimento licitatório para a aquisição dos materiais de limpeza, em conformidade com a legislação vigente.

2.2.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

2.3. Departamento de Assistência Social

2.3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios destinados a suprir as necessidades contínuas dos equipamentos vinculados ao Departamento de Assistência Social, garantindo condições adequadas de funcionamento, salubridade e bem-estar aos servidores e usuários dos serviços públicos.

2.3.2. A aquisição dos referidos materiais é essencial para a manutenção da limpeza, conservação dos espaços e prevenção de doenças, assegurando ambientes adequados ao atendimento da população, especialmente nos equipamentos públicos como o CRAS, SCFV, Abrigo Institucional e demais setores do Departamento.

2.3.3. A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de padronização e qualidade dos produtos, bem como pela otimização dos processos de aquisição, permitindo o fornecimento regular e contínuo dos itens, evitando desabastecimento e prejuízos às atividades administrativas e assistenciais.

2.3.4. Ademais, a aquisição mediante empresa devidamente registrada e habilitada garante o cumprimento das normas sanitárias e ambientais, bem como possibilita maior controle sobre prazos de entrega, especificações técnicas e condições contratuais.

2.3.5. Dessa forma, a presente contratação é indispensável para o adequado funcionamento das unidades públicas, contribuindo para a eficiência administrativa e a manutenção das condições de higiene e segurança dos espaços de uso coletivo.

2.3.6. A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

2.4. Departamento de Educação e Cultura

2.4.1. A presente justificativa visa embasar a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza geral, produtos de higiene e utensílios necessários ao Departamento de Educação e às unidades escolares da rede pública municipal. Essa contratação é fundamental para assegurar que as instituições de ensino mantenham um ambiente saudável, seguro e adequado para a realização das atividades educacionais.

2.4.2. O ambiente escolar é um espaço importante para o desenvolvimento educacional e social das crianças e jovens. Manter um padrão elevado de higiene é essencial não apenas para a saúde dos alunos e funcionários, mas também para a criação de um ambiente propício ao aprendizado. A pandemia de COVID-19 reforçou a importância de protocolos rigorosos de limpeza e desinfecção, tornando a necessidade de produtos de alta eficácia ainda mais relevante.

2.4.3. Com o retorno gradual as atividades presenciais e a intensificação das medidas de segurança, a demanda por materiais de limpeza e higiene aumentou substancialmente, bem como houve um aumento no número de matrículas no decorrer dos últimos dois anos. Desta forma, as Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, como Centros de Educação Infantil (CMEIs) e escolas, precisam de produtos que garantam uma limpeza profunda e contínua.

2.4.4. A contratação de uma empresa especializada para fornecimento dos produtos assegurará que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas necessárias para a efetiva limpeza e desinfecção das unidades escolares.

2.4.5. A empresa contratada deverá atender a demanda variada das unidades escolares, proporcionando os produtos conforme a necessidade específica de cada instituição. A entrega constante e conforme o cronograma acordado permitirá a manutenção contínua da limpeza e a adequação às novas exigências sanitárias.

2.4.6. A contratação de empresas especializadas em fornecimento de material de limpeza permitirá uma negociação mais eficaz dos preços e uma melhor gestão dos recursos. O fornecimento contínuo e planejado ajudará a evitar a escassez e o desperdício, garantindo um uso mais eficiente dos recursos financeiros.

2.4.7. A contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais de limpeza geral, produtos de higiene e utensílios é fundamental para garantir que o Departamento de Educação e as unidades escolares mantenham um ambiente seguro e saudável. A contratação proporcionará a qualidade e a regularidade necessárias para a eficaz execução das tarefas de limpeza e desinfecção, atendendo às demandas crescentes e às novas exigências sanitárias.

2.4.8. As quantidades relacionadas visam a manutenção dos serviços durante o período de 12 (doze) meses, as mesmas foram apuradas de acordo com a demanda de solicitações das escolas e CMEIS da rede, pelas solicitações de materiais para serem utilizados nas unidades de tempo integral e nas quantidades utilizadas pelas escolas, frisando que as quantidades foram mantidas para o ano de 2026/2027. Vale ressaltar que o município atende uma quantidade aproximada de 1500 (um mil e quinhentos) alunos matriculados na rede municipal.

2.5. Departamento de Esportes

2.5.1. Justifica-se a aquisição dos materiais acima elencados, sendo materiais para limpeza, higiene, utensílios de limpeza e outros, os quais tem por objetivo proporcionar a higienização e manutenção dos ambientes, materiais e equipamentos, os quais são corriqueiramente utilizados, mantendo-os em boas condições de usabilidade, proporcionando assim, maior conforto e segurança salubre aos servidores e usuários que diariamente utilizam-se destas instalações, materiais e dos equipamentos para o desenvolvimento de suas atividades.

2.5.2. A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

2.6. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2.6.1 A contratação se faz necessária para a manutenção das dependências do departamento, incluindo a limpeza dos espaços de trabalho e atendimento ao público, bem como da higienização dos canis sob responsabilidade do município (Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental, garagem, cemitério).

2.6.2. A estimativa de quantidade foi baseada na utilizada no Pregão Eletrônico nº 09/2025, sendo que para itens em que se observou um maior consumo, como os sacos de lixo de 30 L e o detergente amoniacal, houve acréscimo na quantidade solicitada.

2.7. Departamento de Saúde

2.7.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios destinados ao atendimento das demandas do Departamento, visando assegurar a adequada higienização de todas as unidades de saúde do município. A manutenção de ambientes limpos, organizados e sanitariamente seguros é indispensável para a continuidade das atividades assistenciais e administrativas, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e segurança aos usuários dos serviços de saúde.

A correta higienização contribui diretamente para a prevenção de riscos de contaminação, infecções e demais agravos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.7.2. A estimativa do quantitativo foi apurada com base na média e/ou mediana de consumo registrada no Pregão Eletrônico nº 09/2025, considerando o histórico de utilização dos itens e a demanda efetiva das unidades atendidas, de modo a assegurar coerência com a realidade operacional e evitar aquisições insuficientes ou excessivas.

2.8. Departamento de Urbanismo

2.8.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e utensílios, visando proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos servidores do departamento. A aquisição de material de limpeza, de higiene e utensílios para o Departamento de Urbanismo do Município de Marmeleiro se faz necessária por vários motivos que impactam diretamente o bem-estar, a saúde pública e o bom funcionamento das atividades diárias da instituição.

2.8.2. A utilização adequada de materiais de limpeza é fundamental para garantir que as áreas internas e externas do departamento estejam sempre limpas e organizadas. Isso favorece um ambiente de trabalho mais agradável e seguro, promovendo maior produtividade e satisfação dos servidores. A compra de produtos de higiene (como sabonetes, papel higiênico, álcool em gel, desinfetantes) é imprescindível para garantir a proteção e o cuidado com a saúde dos funcionários e visitantes, reduzindo a propagação de doenças, especialmente em tempos de pandemia ou surtos de doenças infecciosas.

2.8.3. Além dos produtos de limpeza e higiene, a aquisição de utensílios (como baldes, vassouras, lixeiras, rodos, panos, etc.) é indispensável para que as atividades de limpeza e conservação possam ser realizadas de maneira eficiente e adequada.

2.8.4. Diante disso, a compra de material de limpeza, de higiene e utensílios é uma medida imprescindível para garantir a manutenção de um ambiente seguro, saudável e eficiente, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e um atendimento de qualidade à população.

2.8.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

2.9. Departamento de Viação e Obras

2.9.1. Os materiais pedidos são para limpeza e conservação dos prédios sob responsabilidade do Departamento, e também para uso no acampamento no interior quando os funcionários estão executando serviços.

2.9.2. A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

2.10. Previsão no plano de contratações anual:

2.10.1. A presente contratação está alinhada com o PCA conforme Decreto 3.622/2025, item 35.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode

ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

4.4.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra dos itens 77, 116, 118, 119 e 120, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, n° 255, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

4.4.2. A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.4.3. A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.

4.4.4. As marcas sugeridas constantes em cada item no Termo de Referência, já foram analisadas pelos departamentos solicitantes nos Pregões Eletrônicos n° 118/2022 e 098/2023 e 009/2025, ficando definido, desde já, que as empresas que cotarem produtos destas marcas, NÃO estão dispensadas da apresentação de amostras.

4.4.5. Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo está o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

4.4.6. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

4.4.7. A amostra da licitante aprovada, ficará retida para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada, sendo que a mesma fará parte do total a ser entregue pela CONTRATADA.

4.4.8. Os responsáveis pelas análises das amostras serão os Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) por eles indicado(s) os quais emitirão parecer da análise das amostras a ser anexado ao processo.

4.4.9. As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

a) Qualidade do produto.
b) Especificações nos termos do Edital.
c) Compatibilidade.
d) Durabilidade.
e) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.
f) Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
    a. Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.
    b. Análise das embalagens, rotulagem, de acordo com a legislação vigente, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, textura, formato e peso.

4.4.10. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

4.4.11. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

4.4.12. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

4.4.13. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

4.4.14. .A solicitação de amostra do material de limpeza, objeto deste pregão, visa assegurar que os produtos oferecidos atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pelo órgão contratante. A exigência da amostra é fundamental para a avaliação da conformidade dos itens com as condições previstas no edital, especialmente em relação à eficácia, segurança e compatibilidade com as necessidades do contratante.

4.4.15. A amostra permitirá a análise detalhada das características dos produtos, como composição, desempenho, durabilidade, odor, cor, embalagem e outras propriedades essenciais para garantir que o material fornecido esteja em total conformidade com os requisitos estabelecidos. Além disso, a amostra servirá para validar as informações fornecidas pelos licitantes e possibilitar uma decisão mais assertiva na seleção da proposta mais vantajosa, considerando o interesse público e a obtenção de produtos que atendam à demanda de forma eficiente.

4.4.16. Por fim, a solicitação das amostras visa proporcionar maior transparência e segurança ao processo licitatório, garantindo que as empresas contratadas forneçam materiais de limpeza que atendam às condições de uso e à qualidade exigidas, em conformidade com as normas vigentes.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura

da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura ou em local a ser indicado na Ordem de Compra.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

7.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

7.9.5. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Elcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

(CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	511
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.21.00.00	0
499	10.02	20.608 0027 2.050	3.3.90.30.21.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.21.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.21.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.21.00.00	0
643		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.21.00.00	949
414		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.21.00.00	936
420		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.21.00.00	940
423		08.244 0022 2.051	3.3.90.30.21.00.00	935
425		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.21.00.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.21.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.21.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	0
648		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	922
649		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	963

453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.21.00.00	0
462	09.06	08.241 0022 2.068	3.3.90.30.21.00.00	0
467	09.07	08.244 0022 2.075	3.3.90.30.21.00.00	0
653		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.21.00.00	962
173	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.21.00.00	102
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	103
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	104
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	0
216		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	0
217		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	103
218		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	104
219		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	119
220		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	1043
231		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.21.00.00	104
259	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.21.00.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.21.00.00	0
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.21.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	303
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	348
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	357
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	495
667		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	909
703		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	345
704		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	355
705		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	969
709		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	359
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	303
329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	494
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	303
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	494
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	0
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	494
662		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	353
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	0
604		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	504
606		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	511
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	0
152		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	504
153		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	510
154		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	512
689		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	1052
693		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	511
168	05.02	26.782 0005 2.017	3.3.90.30.21.00.00	0

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1449/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R$	R$
2	XX	XX	XXX	XXX	R$	R$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- E-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1449/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) S.r.(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico N° ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R$ ..... (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico N° ***/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
Pregão Eletrônico N° ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	511
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.21.00.00	0
499	10.02	20.608 0027 2.050	3.3.90.30.21.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.21.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.21.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.21.00.00	0
643		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.21.00.00	949
414		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.21.00.00	936
420		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.21.00.00	940
423		08.244 0022 2.051	3.3.90.30.21.00.00	935
425		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.21.00.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.21.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.21.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	0
648		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	922
649		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	963

453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.21.00.00	0
462	09.06	08.241 0022 2.068	3.3.90.30.21.00.00	0
467	09.07	08.244 0022 2.075	3.3.90.30.21.00.00	0
653		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.21.00.00	962
173	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.21.00.00	102
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	103
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	104
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	0
216		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	0
217		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	103
218		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	104
219		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	119
220		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	1043
231		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.21.00.00	104
259	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.21.00.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.21.00.00	0
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.21.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	303
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	348
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	357
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	495
667		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	909
703		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	345
704		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	355
705		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	969
709		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	359
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	303
329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	494
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	303
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	494
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	0
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	494
662		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	353
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	0
604		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	504
606		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	511
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	0
152	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	504
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	510
154	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	512
689	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	1052
693	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	511
168	05.02	26.782 0005 2.017	3.3.90.30.21.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura ou em local a ser indicado na Ordem de Compra.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR**.

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.8. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços/ Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Elcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência

da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

PORTARIA Nº 7.865, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR a Portaria nº 7.787, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2° DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;

III - Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2;

IV - Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3° DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;

II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkoviecz, Matrícula 15237-2, Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8 e/ou Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0, conforme necessidade administrativa.

Art. 4° O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 11 de maio de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 26 de junho de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1449/2026
Pregão Eletrônico

PARECER JURÍDICO n.º 212/2026 - PG

1. DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria, para a análise e emissão de Parecer, a abertura do Processo Administrativo Eletrônico n.º 1449/2026, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Foram encaminhados os autos a fim de que seja verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica. Este é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> [...] O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** [...] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo nº 018.791/2005-4. [**Grifou-se**].

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

> **O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 17:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ed7a206dd33

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

> **recomendações sobre tais questões**, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. [**Grifou-se**].

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão a ser adotada pelo gestor municipal. Neste sentido, tem-se que o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o gestor, que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

Todavia, imperioso ressalvar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

2.1. DO REGIME JURÍDICO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. Assim, de acordo com o art. 17 da nova legislação, o processo licitatório deve observar as seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

Em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 17:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ed7a206dd33

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão materialmente presentes, até este momento processual, os seguintes instrumentos essenciais de planejamento e instrução: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil com a indicação da dotação orçamentária, Portaria dos Agentes e da Comissão de Contratação, além da Minuta do Edital acompanhada de seus anexos.

Por sua vez, a peça editalícia regulamenta expressamente o objeto, as condições de participação no certame, a sistemática de preenchimento e apresentação das propostas, a abertura da sessão pública, a ordenação e a fase competitiva de lances sob o modo de disputa aberto e fechado, bem como as etapas subsequentes de julgamento pelo critério de menor preço, habilitação, prazos recursais, condutas infracionais e respectivas sanções administrativas, além dos procedimentos para impugnações e pedidos de esclarecimento, guardando estrita conformidade com o mandamento do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em análise, a Administração pretende realizar a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios relacionados a estas atividades, destinados ao atendimento das demandas oriundas de diversos departamentos do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 17:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ed7a206dd33

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

A justificativa apresentada demonstra que a contratação se insere no contexto da necessária manutenção das condições de higiene, limpeza e conservação dos prédios municipais, garantindo a salubridade indispensável aos ambientes de trabalho e de atendimento ao público. Ao prover os insumos necessários ao pleno funcionamento das repartições, a Administração assegura a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à coletividade, preservando as condições adequadas de ocupação e utilização das instalações, evidenciando o claro interesse público subjacente à demanda.

Assim, em relação à modalidade de licitação, entende-se correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para a contratação de serviços comuns, conforme previsto no artigo 28, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso XLI, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, mostra-se a opção mais adequada para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, potencializada pela ampla competitividade decorrente da disputa eletrônica.

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Oportunamente, registra-se que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por se tratar de contratação estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, impõe-se a análise de sua adequação ao caso concreto, à luz do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

É cediço que o Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar voltado ao atendimento de demandas futuras e eventuais, sendo especialmente indicado quando não é possível à Administração prever, com precisão, o quantitativo efetivamente a ser demandado ao longo da execução contratual, em razão de variáveis inerentes à dinâmica do objeto.

No caso em análise, embora o Termo de Referência tenha apresentado quantitativos estimados com base em critérios técnicos e planejamentos do departamento, tais elementos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 17:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ed7a206dd33

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

devem ser compreendidos como parâmetros de planejamento, e não como definição exata da demanda futura.

Com efeito, a aquisição dos materiais de limpeza e higiene está diretamente condicionada à oscilação da demanda de conservação, decorrente da variação no fluxo de pessoas nas dependências, da intensidade de utilização dos ambientes e da necessidade contínua de reposição de estoque nos próprios municipais, fatores que são intrinsecamente variáveis ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Assim, ainda que haja base técnica para a estimativa realizada, subsiste a necessidade de flexibilidade na execução contratual, de modo que a requisição dos materiais e serviços ocorra de forma parcelada e ajustada à real necessidade do município, o que se coaduna perfeitamente com a sistemática do registro de preços.

Portanto, no caso concreto, não se verifica desvirtuamento do Sistema de Registro de Preços, mas sim sua adequada aplicação como instrumento de gestão contratual eficiente, compatível com a natureza da demanda administrativa. Tal entendimento alinha-se à finalidade do instituto, que admite a utilização do SRP diante de demandas variáveis, desde que subsista incerteza quanto ao quantitativo efetivo a ser executado.

No que se refere ao critério de julgamento, consta da minuta do edital a indicação de menor preço. Considerando a possibilidade de ampla participação de diferentes fornecedores para cada item cotado, o critério escolhido mostra-se legalmente adequado e em harmonia com os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.2.1. Da Forma de Participação

No que se refere à forma de participação, o instrumento convocatório e o Termo de Referência observam as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, prevendo adequadamente o tratamento diferenciado e favorecido, estabelecendo a participação exclusiva no certame para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme definido no edital de licitação. A análise dos autos demonstra que o rito licitatório foi estruturado de forma a assegurar a ampla competitividade do certame, inexistindo óbices quanto à modelagem adotada, uma vez que o procedimento está alinhado às exigências legais e às especificidades dos bens a serem adquiridos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 17:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ed7a206dd33

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

2.2.2. Da Estimativa do Valor e da Formação de Preços

O valor máximo estimado da contratação é de R$ 610.898,31. Consigna-se que o Parecer Contábil encartado aos autos atesta a existência de dotações orçamentárias adequadas para fazer frente às despesas decorrentes do certame.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém expertise para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado, limitando-se à verificação da regularidade formal da pesquisa de preços que embasou a formação do orçamento estimado.

Verifica-se que a Administração realizou pesquisa em conformidade com as diretrizes legais. A estimativa foi constituída a partir de uma cesta mista, composta pela cotação direta com empresas especializadas e contratações similares de diversos municípios.

2.2.3. Do Termo de Referência

No que concerne ao Termo de Referência e aos demais atos instrutórios da fase preparatória, verifica-se que o documento estabeleceu com clareza o objeto e as condições de execução. Ademais, quanto ao prazo de vigência, o documento fixou a validade da Ata de Registro de Preços em doze meses, prorrogável por igual período, em perfeita aderência ao comando do artigo 84 da lei de regência, inexistindo reparos a serem feitos.

Por fim, constata-se a regularidade na previsão de exigência de amostras para itens específicos, condição que se encontra devidamente delineada no Termo de Referência para a aferição objetiva da qualidade e conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas.

2.2.4. Da Minuta do Edital e da Minuta da ARP

No que se refere à minuta do edital e da ata de registro de preços, os instrumentos contemplam as cláusulas obrigatórias e essenciais. Estão devidamente previstas as regras de recebimento do objeto, sanções administrativas e condições de pagamento. O prazo de entrega do objeto, fixado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra, revela-se adequado e necessário para assegurar a regularidade das atividades nos prédios e instalações municipais, não havendo vícios formais a serem apontados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 17:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ed7a206dd33

Município de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

2.2.5 Do PCA

No tocante à previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), verifica-se que a presente demanda se encontra vinculada ao item 35 do planejamento, não sendo necessários ajustes quanto a este ponto.

2.2.6 Da Publicidade

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que fogem da alçada desta Procuradoria, opina-se pela **viabilidade jurídica** da contratação.

É o Parecer, o qual submeto à apreciação da Autoridade Competente.

Miguel Venâncio Dias Cogo
Procurador Jurídico
OAB/PR 135.508

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 17:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe6ed7a206dd33

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 - 8/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1449/2026
CÓD. VERIFICADOR: TDC8A6E4

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 610.898,31 (seiscentos e dez mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 21/07/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim.

PLATAFORMA:
Compras.gov

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026 – PMM
Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 -8/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1449/2026
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/07/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**"

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 de julho de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras/pt-br**.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 21 de julho de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital**.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br**, **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.pncp.gov.br**.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas Junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Educação e Cultura, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (**www.gov.br/compras**).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 **Para todos os itens** deste processo, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **"aberto e fechado"**.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.

6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação

6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.

6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.

6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF.

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://certidoes.cgu.gov.br/**).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis.

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.

9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.

10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.pncp.gov.br**.

11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php**, **www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia** e **www.gov.br/compras**.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência.

13.2.2 Multa.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

15 **DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php** e **www.gov.br/compras**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 07 de julho de 2026.

_____

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 043/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br 8/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1449/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO I

Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	20	pacote	Absorvente higiênico íntimo, feminino, descartável, tripla proteção com abas, design anatômico, cobertura extra suave, extratos naturais de camomila e aloe vera, cápsulas em gel para controle de odores, mínimo de 03 (três) linhas adesivas, tamanho normal. Embalagem econômica (pacote) contendo no mínimo 32 (trinta e duas) unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s) Portarias(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. **Sugestões de Marca: Intimus, Always, Sempre Livre, Soft ou equivalente ou de melhor qualidade.**	11,78	235,60
2	4480	Un.	Água sanitária - base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, embalagem plástica de 1 litro, apropriada para ser utilizado na limpeza em geral, na limpeza de utensílios de cozinha, para desinfecção de frutas, legumes e verduras. **Sugestões de Marca: Qboa, Ypê, Brilhante, Alpes, Lav+, Super Vale ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,10	9.408,00
3	216	Un.	Álcool em gel em sache, antisséptico 70º, possui em sua constituição 3 tipos de hidratantes. Utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes, embalagem com 800 ml. Notificado pela ANVISA. **Sugestões de marca: Bell, Bell Plus, Premisse ou equivalente ou de melhor qualidade.**	11,97	2.585,52
4	705	Litro	Álcool etílico hidratado 92,8 INPM, embalagem 1 litro.	5,82	4.103,10
5	3104	Litro	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido. unidade: frasco 1000,00 ml. obs.: álcool etílico 70% em frasco plástico.	5,38	16.699,52
6	400	Frasco	Álcool gel antisséptico concentração 70%, sem fragrância ou cheiro, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 450 ml.	5,05	2.020,00
7	314	Un.	Algodão hidrófilo, confeccionado com fibras 100% algodão. Embalagem 95 g.	5,98	1.877,72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sugestões de marca: Med House ou equivalente ou de melhor qualidade.		
8	249	Un.	Amaciante de roupa aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem de 2 litros. **Sugestões de Marca: Ypê, Comfort, Minuano, Siprolimp, Boltti ou equivalente ou de melhor qualidade.**	9,42	2.345,58
9	40	unidade	APARELHO DE BARBEAR. Aparelho de barbear, tipo lâmina descartável, material lâmina aço dupla, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante. **Sugestões de Marca: Gillete, BIC, Probak ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,84	113,60
10	1044	Frasco	Aromatizador de ambiente, (odorizante) aerossol conteúdo 360ml. **Sugestões de Marca: Bom Ar, Glade, Ultra Fresh ou equivalente ou de melhor qualidade.**	6,60	6.890,40
11	37	Un.	Balde plástico com capacidade de 10 litros, confeccionado em material plástico reforçado de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, o balde deve ser liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias. **Sugestões de marca: Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	8,27	305,99
12	123	Un.	Balde plástico com capacidade de 20 litros, confeccionado em material plástico reforçado de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, o balde deve ser liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias. **Sugestões de marca: Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	11,85	1.457,55
13	3	Galão	Base seladora: emulsão de polímeros sintéticos com elevada aderência a superfícies “frias” ou laváveis. Apresenta a formação de filme uniforme, com excelente resistência química, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade; composição: associação de ceras naturais, polímeros sintéticos – acrílicos e estirênicos, emulsionantes aniônicos e não-iônicos, agentes coalescentes, agentes solubilizantes, agentes niveladores, preservantes e veículo aquosos. Galão de 05 litros. Rendimento: 20 metros quadrados – primeira camada, e as camadas subsequentes: aproximadamente 40 metros por litro. Apresentar FISPQ e registro na ANVISA. **Sugestões de marca: Insert ou equivalente ou de melhor qualidade.**	201,82	605,46
14	432	Un.	Bobina picotada para freezer, antibacteriano, material de boa qualidade - capacidade de 3 kg – bobina com 100 unidades **Sugestões de marca: Ecoo, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	3,80	1.641,60
15	483	Un.	Bobina picotada para freezer, antibacteriano, material de boa qualidade - capacidade de 5 kg – bobina com 100 unidades **Sugestões de marca: GioPack, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	5,54	2.675,82
16	435	Un.	Bobina picotada para freezer, antibacteriano, material de boa qualidade - capacidade de 7 kg – bobina com 100 unidades **Sugestões de marca: GioPack, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	6,45	2.805,75
17	1	Un.	Bombona, capacidade de 200 litros, material polietileno de alta densidade (pead), certificada pelo INMETRO, com alças ou cava, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, podendo ser recondicionada. **Sugestão de marcas: Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.**	292,00	292,00
18	6	Un.	Bombona, capacidade de 50 litros, material polietileno de alta densidade (pead), certificada pelo INMETRO, com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, podendo ser recondicionada.	165,00	990,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sugestão de marcas: Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.		
19	9	Un.	Cabeleira mop pó em acrílico. Refil – 40 cm ou 60cm, a definir no momento da compra. **Sugestões de marca: Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.**	23,93	215,37
20	410	Un.	Cera líquida incolor, composta de parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água, que proporcione brilho instantâneo brilho intenso com ação antiderrapante, para todos os tipos de piso, sem a necessidade do uso de enceradeira, embalagem plástica com tampa, dados do fabricante e composição. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem com no mínimo 750 ml. **Sugestões de Marca: Brilho Fácil, Polifror, Ingleza, Siprolimp, Brilmax Alpes, Canario ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,83	3.210,30
21	40	Un.	Coador de pano p/ café, produzido em tecido filtrante de algodão cru, flanela branca ou poliéster, resistente ao calor, de fácil higienização, de alta resistência e reutilizável; - Estrutura com aro metálico galvanizado ou de aço inoxidável, firmemente costurado ao tecido; - Cabo ou haste em arame rígido, com boa empunhadura e fixação segura para apoio em garrafas, jarras ou bule; - Costura reforçada nas bordas, resistente à lavagem e ao uso contínuo; - Permite preparo artesanal de café, com filtragem natural e sabor encorpado; - Fácil de lavar e secar, podendo ser reutilizado diversas vezes. Com o diâmetro aproximado de 10 a 12 cm. **Sugestões de Marca: Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade.**	8,99	359,60
22	10	Un.	Coador de pano p/ café, produzido em tecido filtrante de algodão cru, flanela branca ou poliéster, resistente ao calor, de fácil higienização, de alta resistência e reutilizável; - Estrutura com aro metálico galvanizado ou de aço inoxidável, firmemente costurado ao tecido; - Cabo ou haste em arame rígido, com boa empunhadura e fixação segura para apoio em garrafas, jarras ou bule; - Costura reforçada nas bordas, resistente à lavagem e ao uso contínuo; - Permite preparo artesanal de café, com filtragem natural e sabor encorpado; - Fácil de lavar e secar, podendo ser reutilizado diversas vezes. Com o diâmetro aproximado de 7 a 8 cm. **Sugestões de Marca: Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade**.	5,23	52,30
23	104	Un.	Condicionador para cabelos infantil neutro com formulação delicada, não irrita os olhos e couro cabeludo, uso diário que desembaraça e dá brilho aos cabelos - frasco com 200ml. **Sugestões de Marca: Johnson's, Natura, Dove, Skalinha, Vini lady, Anjinhos ou equivalente ou de melhor qualidade.**	8,90	925,60
24	20	Un.	Conjunto móvel para limpeza de pisos em geral com dois baldes, com capacidade aproximada de 25 litros cada balde, com as medidas aproximadas de 37cm x33cm cada balde, com cavalete, sem espremedor para limpeza, a estrutura em polipropileno com clip de fixação para haste, alça em aço tubular com pintura eletrostática, com quatro rodinhas removíveis, material de primeira qualidade. **Sugestões de marca: Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.**	770,00	15.400,00
25	5160	Tira	Copo descartável para água, 180ml, tiras com 100 unidades. Certificação INMETRO. **Sugestões de marca: Coposul, Totalplast, Fonplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	3,47	17.905,20
26	400	Tira	Copo descartável para água, 300ml, tiras com 100 unidades. **Sugestões de marca: Coposul, Orleplast, Fonplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	14,99	5.996,00
27	266	Tira	Copo descartável 50ml, embalagem com 100 unidades. Certificação do INMETRO. **Sugestões de marca: Orleplast, Totalplast, Fonplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,00	532,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

28	50	Un.	Creme dental adulto, composto de flúor lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, sorbitol, polietenoguial sílica, fluoreto de sódio, composição aromática, corante e água deve ser aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia), prazo de validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega, Peso mínimo 70g. **Sugestões de Marca: Colgate, Dentalclean, Oral-B, Sorriso Branco, Freedent, Ice Clean ou equivalente ou de melhor qualidade.**	3,07	153,50
29	150	Un.	Creme dental infantil em gel, uso infantil com baixa abrasividade. Sabor tutti-frutti ou morango, composto de flúor lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, sorbitol, polietenoguial sílica, fluoreto de sódio, composição aromática, corante e água deve ser aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia), prazo de validade mínima de 06 (seis) meses contados da data de entrega, embalagem mínima de 50 gramas. **Sugestões de Marca: Colgate, Dentalclean, Oral-B, Alegrinho, Icefresh ou equivalente ou de melhor qualidade.**	6,48	972,00
30	936	Un.	Desengordurante doméstico líquido, composto por: alquil benzeno sulfonato de sódio, lauramina óxida, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de ph, fragrâncias, água. Frasco de 500ml. **Sugestões de Marca: Ype, Veja, Azulim, Super Max, Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.**	6,63	6.205,68
31	58	Un.	Desentupidor de ralos e pia (tipo diabo verde) embalagem com 300 gramas. **Sugestões de Marca: Diabo Verde, Força Azul, Destop Crystals, Forta ou equivalente ou de melhor qualidade.**	18,99	1.101,42
32	1350	Un.	Desinfetante concentrado eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Germicida e bactericida. Aspecto físico: líquido. O produto deve ter registro na ANVISA. A embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, quantidade e prazo de validade. Embalagem plástica com 2 litros. **Sugestão de marcas: Siprolimp, Bollti ou equivalente ou de melhor qualidade.**	3,50	4.725,00
33	1066	Galão	Desinfetante líquido para uso geral, ação bactericida e germicida. Disponível em diversas fragrâncias como pinho, lavanda, erbal, eucalipto entre outras. Diluição 1:20. Galão 5L. Apresentar FISPQ e registro na ANVISA. **Sugestões de marca: Siprolimp, Kalipto, Alpes ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,72	8.229,52
34	137	Un.	Desumidificador - evita mofo, absorve umidade, pote com 130 gramas com notificação ANVISA. **Sugestões de Marca: Coala, Mon Bijou, Brisa Leve, Sany ou equivalente ou de melhor qualidade.**	10,16	1.391,92
35	442	Galão	Detergente amoniacal concentrado, de alto poder desengordurante, para limpeza de qualquer superfície lavável. Composição: Hidróxido de amônio, Dodecil Benzeno Sulfato de Sódio, tensoativo não iônio, espessante, agente de controle de PH, estabilizante, conservante e veículo. Galão de 05 litros. Diluição 1:40, Apresentar FISPQ e registro na ANVISA. **Sugestões de marca: Siprolimp, SPARTAN DA 70, Insert ou equivalente ou de melhor qualidade.**	27,54	12.172,68
36	8925	Un.	Detergente líquido neutro (sem perfume) para louça, em frasco plástico. Composição: Glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corante, fragrância e água; Componente ativo: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. PH entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser suave para as mãos e ter bom rendimento. O produto deverá ser testado dermatologicamente. Possuir registro / notificação no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega - embalagem de 500ml. **Sugestões de Marca: Ypê, Limpol, Minuano, Siprolimp, Vida ou equivalente ou de melhor qualidade.**	1,28	11.424,00
37	32	Un.	Disco para limpeza pesada - 350 mm, removedor.	21,50	688,00
38	40	Galão	Detergente pós-obra, ideal para pisos encardidos (área interna e externa), remoção de concreto, cimento, rejunte, e resíduos de obra em geral, galão 05 litros, não contendo ácidos em sua fórmula.	16,00	640,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sugestões de marca: Qlimpa GL, Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.		
39	126	Un.	Dispenser para papel toalha de no mínimo 02 dobras, fabricado em termoplástico de alta resistência, com visor de nível de produto. Na cor branca (detalhes na cor bege ou cinza opcional). **Sugestões de marca: Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.**	21,54	2.714,04
40	64	Un.	Dispenser para papel higiênico em rolo, capacidade para rolo de no mínimo 300 metros, fabricados em termoplástico de alta resistência, com visor de nível de produto, abertura por meio de chave exclusiva. Na cor branca (detalhes na cor bege ou cinza opcional). **Sugestões de marca: Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.**	23,94	1.532,16
41	107	Un.	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO: Dispenser com reservatório; Capacidade mínima: 800 ml; Material: Plástico ABS ou termoplástico de alta resistência; Cor: Branco; Válvula dosadora com sistema antivazamento; Acionamento frontal por tecla embutida; Compatível com sabonete líquido ou álcool gel; Fixação em parede com parafusos e buchas inclusos; Fechadura de segurança com chave ou sistema de abertura inteligente sem chave; Acompanha manual de instalação; Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	21,65	2.316,55
42	30	Un.	Escova dental adulto macia, cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo no mínimo 32 tufos de cerdas, comprimento total de 17cm a 20cm c/ selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), embalagem individual. **Sugestões de Marca: Medfio, Predent, Powerdent, Clean, Dentil ou equivalente ou de melhor qualidade.**	1,99	59,70
43	300	Un.	Escova dental infantil macia, cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo no mínimo 28 tufos de cerdas, comprimento total de 15cm a 17cm c/ selo de aprovação da ABO (Associação Brasileira de Odontologia), embalagem individual. **Sugestões de Marca: Medfio, Colgate, Powerdent, Dental K ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,92	876,00
44	123	Un.	Escova para limpeza, modelo oval. Características: base de madeira, espessura de 1,5cm, base medindo 13cm x 7cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, sem cabo, na cor amarela, mínimo de 15 cerdas por tufos. **Sugestões de marca: Locatelli, Mileva, Desafio ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,87	353,01
45	150	Un.	Escova sanitária com estojo com cabo plástico de no mínimo 30cm e no máximo 40cm de comprimento, cerdas confeccionadas em nylon com aproximadamente 02cm, contendo suporte plástico para armazenamento (estojo). **Sugestões de marca: Mileva ou equivalente ou de melhor qualidade.**	5,60	840,00
46	60	Pacote	Esponja de banho infantil, espuma de poliuretano expandido e poliéster, medidas aproximadas: 15cm x 7cm x 3,5cm. **Sugestões de marca: Spon Banho British ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,63	277,80
47	255	Pacote	Esponja de lã de aço acondicionada em pacotes com o mínimo 8 unidades e peso mínimo de 60 gramas. Composição: aço carbono. Validade mínima: 02 anos a partir da data da entrega. **Sugestões de Marca: Bombril, Assolan ou equivalente ou de melhor qualidade.**	1,55	395,25
48	5815	Un.	Esponja dupla face verde/amarela manta não tecido, de fibras sintética unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Para limpeza geral em cozinhas industriais, restaurantes e similares e indústrias de alimentos. Possui dupla ação, o lado verde atua na limpeza da sujeira pesada enquanto que a espuma amarela limpa a sujeira leve. Medindo no mínimo 75 mm de largura x 110 mm de comprimento x 20 mm de espessura. Embalagem de 1 unidade.	0,58	3.372,70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

			Sugestões de Marca: Esfrebom, Scotch Brite, Brilhex, Bettanin ou equivalente ou de melhor qualidade.		
49	45	Pacote	Esponja palha de aço p/ limpeza pesada esponja filamento de aço inox: não enferruja, não machuca as mãos sendo extremamente macia. Indicada para: ferros, grelhas, assadeiras, churrasqueiras, panelas de alumínio, panelas de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral. Características: não enferruja não solta farpas, resistente, 100% reciclável, durável. Peso líquido 17 gramas. **Sugestões de Marca: Flash Limp, Nobre, Imperial, Locatelli, Stax Lux ou equivalente ou de melhor qualidade.**	1,27	57,15
50	50	Un.	Fibra sintética uso geral com abrasivo para limpeza, indicada para limpeza de uso geral, em nylon, medindo 260mm x 102mm cada. **Sugestões de Marca: Scotch Brite, British, Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.**	3,21	160,50
51	123	Rolo	Filme de PVC, transparente, rolo com 28cm x 15m. **Sugestões de Marca: UD Mais, Wyda, Thermoprat, Star, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,03	495,69
52	462	Caixa	Filtro de papel para filtrar café n° 103 – caixa com 30 unidades. **Sugestões de Marca: Melitta, Iguaçu, Jovita, 3 Corações, Supremo, Brigita ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,66	2.152,92
53	173	Caixa	Fósforo – caixa com no mínimo 200 palitos longos. **Sugestões de Marca: Fiat Lux, Billa, Gaboardi, Billa ou equivalente ou de melhor qualidade.**	3,17	548,41
54	50	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho EG – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 40 unidades. **Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies, Panther, Isababy, Guri Guria ou equivalente ou de melhor qualidade.**	45,90	2.295,00
55	70	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho G – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 44 unidades. **Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies, Panther, Guri Guria ou equivalente ou de melhor qualidade.**	45,90	3.213,00
56	70	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho M – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 44 unidades. **Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies, Panther, Isababy, Guri Guria ou equivalente ou de melhor qualidade.**	42,55	2.978,50
57	50	Pacote	Fralda descartável infantil – tamanho P – composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou materiais poliméricos absorventes; capa externa de apoio estrutural com toque macio. Faixa de ajuste frontal, elástico e fita adesiva. Fecho resistente, com fitas adesivas reposicionáveis, fitas Laterais Elásticas, barreiras Laterais Protetoras, elásticos Anatômicos, superabsorção, atóxico, antialérgico e sem perfume. Acondicionada em pacote com no mínimo 44 unidades. **Sugestões de Marca: Pampers, Personal, Huggies, Panther, Guri Guria ou equivalente ou de melhor qualidade.**	38,90	1.945,00
58	100	Un.	Gel adesivo sanitário, para higienização contínua e perfumação prolongada do vaso sanitário. Formulado com tensoativos, agentes aromatizantes e polímeros adesivos, proporcionando limpeza, fragrância agradável e frescor duradouro a cada descarga. Sem uso de cestinhas plásticas. Composição básica: Água, agentes gelificantes, fragrâncias, tensoativos não iônicos, conservantes e corantes. Apresentação:	7,53	753,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

			Embalagem com aplicador e 6 doses de gel (aproximadamente 38 g cada). Fragrâncias comuns: Floral, Lavanda, Marine e Cheiro de Limpeza. **Sugestões de marca: Pato, Saif, Novo Frescor ou equivalente ou de melhor qualidade.**		
59	749	Pacote	Guardanapo de papel, 100% fibras celulósics, 21cmx22cm, cada pacote com 50 unidades. **Sugestões de Marca: Santepel, Vipp, Scott, Bela Vista, Sanepel ou equivalente ou de melhor qualidade.**	1,12	838,88
60	132	Un.	Haste flexível de algodão, antigermes – Caixa com 75 unidades. **Sugestões de Marca: Cotton Line, Johnson & Johnson, Cottonbaby, Dengo ou equivalente ou de melhor qualidade.**	1,49	196,68
61	184	Un.	Inseticida de uso doméstico para combater baratas, em gel, embalagem com 10g. **Sugestões de Marca: Straik Gel, Brazi, Citromax, Blatacel, Suave lar, Baratofim ou equivalente ou de melhor qualidade.**	10,41	1.915,44
62	15	galão	Impermeabilizante auto brilhante de elevada dureza. Apresenta filme com brilho molhado, dureza, resistência ao tráfego e durabilidade. Antiderrapante. Composição: associação de polímeros sintéticos – acrílicos (28%) e estirênicos, emulsionantes não-iônicos e aniônicos, agentes coalescentes, agentes niveladores, agentes plastificantes, conservantes essências e veículo aquoso. Rendimento: 80 a 120 metros quadrados (10 ml por metro quadrado). Galão de 05 litros.	235,26	3.528,90
63	50	Un.	Limpa alumínio - detergente desincrustante de pH ácido (geralmente entre 2,0 e 3,0), formulado para limpeza pesada e polimento de superfícies e utensílios de alumínio, como panelas, formas e esquadrias. Fácil enxágue e alta eficiência. Embalagem com no mínimo 5 litros. **Sugestões de Marca: Limpol, Alumil, Politriz ou equivalente ou de melhor qualidade.**	45,00	2.250,00
64	202	Un.	Limpa vidros líquido, com borrifador. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, fragrância e água. Frasco com 500 ml. Embalagem contendo data de fabricação, validade, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e cnpj do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. **Sugestões de Marca: Veja, Cif, Limpol, Alpes Orion ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,01	810,02
65	598	Un.	Limpador multiuso, líquido, de uso doméstico, para limpezas de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e riscos de lápis. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, Lauramina óxida, Alcalinizante, Coadjuvantes, Conservante, Agentes de controle de ph, Fragrâncias, Água. Aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml. **Sugestões de Marca: Veja, Facilita, Ajax, Siprolimp, Worker, Alpes ou equivalente ou de melhor qualidade.**	1,90	1.136,20
66	51	Un.	Lixeira de aço inox redonda, com pedal capacidade de 30 litros. Com balde em polipropileno, removível na cor preta, e alça para carregar. Dimensões aproximadas: altura de 60,5 cm, largura de 30,5 cm e profundidade de 37 cm. **Sugestões de marca: Mor, Brinox ou equivalente ou de melhor qualidade.**	198,06	10.101,06
67	18	Un.	Lixeira Inox com pedal, com capacidade para 20 litros com recipiente interno de plástico resistente. Dimensões aproximadas de 31cm x 41 cm (diam. x alt.). **Sugestões de marca: Mor, Brinox, Polido Mood ou equivalente ou de melhor qualidade.**	129,99	2.339,82
68	224	Un.	Lixeira quadrada ou retangular; na cor branca; confeccionada em plástico reforçado (polipropileno); com tampa e pedal para abertura; sem dizeres; com cinta na borda superior para fixação do saco plástico de lixo; com rodas; com capacidade de 100 litros. **Sugestões de marca: Perfect, Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	170,00	38.080,00
69	4	Un.	Lixeiro basculante para pia, material polipropileno (PP) resistente – 15 litros. **Sugestões de marca: Bralimpia, Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	31,91	127,64

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

70	5	Un.	Lixeira Container Plástico Injetado 240 L 2 Rodas 200 mm Conjunto 4 Cores JS, seguindo modelo Europeu. As Rodas em Borracha maciça não danificam o piso e facilita a movimentação. Material: Plástico PP - O container é INJETADO em Plástico Polipropileno e aditivado com proteção UV. As Rodas de 8" de 200 mm são confeccionadas em borracha maciça. O Eixo das Rodas em aço carbono 1020 galvanizado e pino de encaixe da tampa em poliacetal. Dimensão: 57 X 72 X 106 cm altura, com rodas de borracha de 200 mm. Cores Disponíveis: Amarelo, Azul, Branco, Cinza, Laranja, Marrom, Preto, Verde e Vermelho.	537,88	2.689,40
71	2	Un.	Lixeiro retangular com pedal e tampa, branco, 30 litros, material polipropileno (PP) resistente. **Sugestões de marca: Tritec, Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	39,96	79,92
72	54	Un.	Lixeiro retangular com pedal e tampa, branco, 50 litros, material polipropileno (PP) resistente. **Sugestões de marca: Tritec, Arqplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	78,00	4.212,00
73	79	Un.	Lixeira telada redonda de aço para escritório, prática com acabamento em aço, com capacidade de 15 até 20 litros, na cor preta, dimensões aproximadas: altura de 33cm e largura 24cm. **Sugestões de marca: Cinco Estrelas, Big Sul ou equivalente ou de melhor qualidade.**	26,00	2.054,00
74	36	Un.	Lustra móveis, brilho intenso perfuma com 500ml. **Sugestões de Marca: Bravo, Polifror, Peroba, Siprolimp ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,90	176,40
75	130	Caixa	LUVA DE LÁTEX: Luva de procedimento não cirúrgico, talcada, caixa com 100 unidades, nos tamanhos P, M e G. **Sugestões de marca: Medix, Lemgruber Targa, Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.**	17,70	2.301,00
76	134	Par	LUVA NITRÍLICA: Luva de borracha nitrílica com forro flocado de algodão, punho reto com 33cm de comprimento. Embalagem com 01 par. **Sugestões de marca: Danny, SuperSafety ou equivalente ou de melhor qualidade.**	13,35	1.788,90
77	10	Par	Luva para aplicador de cera 40cm.	43,28	432,80
78	949	Un.	Luva longa de látex ranhurada, confeccionada em látex natural. Possui elasticidade e conforto para trabalhos diversos. Palma e dedos com antiderrapante. Resistência a atrito, perfuração e corte. Tamanho: P, M e G, cor: natural. Comprimento: 40cm. **Sugestões de marca: Volck, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	9,81	9.309,69
79	133	Un.	Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, cano curto. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393 – tamanhos P, M e G. **Sugestões de marca: MB life, Medix, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,25	299,25
80	114	Un.	Multi inseticida para combate de insetos em geral, aerosol, embalagem de no mínimo 380ml. **Sugestões de Marca: SBP, Raid, Insetc, Straik, Buzz ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,80	889,20
81	15	pacote	Naftalina em bolas, pacote com no mínimo 30g	3,67	55,05
82	48	Un.	Pá de lixo com cabo de madeira de 80 cm, material coletor plástico, comprimento 20 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico. **Sugestões de marca: Gaucha ou equivalente ou de melhor qualidade.**	5,78	277,44
83	5	Un.	Pá de lixo com cabo de madeira de 90 cm, material coletor plástico articulado, dimensões 29x28x10,5cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico. **Sugestões de marca: Gaucha ou equivalente ou de melhor qualidade.**	12,09	60,45
84	100	pacote	Palito de churrasquinho, com 50 unidades. **Sugestões de marca: Bompack, Natural, Mello ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,99	499,00
85	177	Caixa	Palito de dente de bambu caixa com 100 palitos.	0,97	171,69

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sugestões de Marca: Gina, Natural, Bompack, Talge ou equivalente ou de melhor qualidade.		
86	150	pacote	Palito de picolé em madeira, ponta redonda, embalagem com 100 unidades - medidas aproximadas 12cm x 9mm. **Sugestões de marca: Theoto, Gaboardi ou equivalente ou de melhor qualidade.**	6,11	916,50
87	897	Un.	Pano de limpeza, tipo flanela (pano mágico), com medidas mínimas de 40cm x 60cm. **Sugestões de marca: Belmondi, Sue ou equivalente ou de melhor qualidade.**	5,07	4.547,79
88	934	Un.	Pano de prato em tecido atoalhado, branco ou estampado, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo mínimas de 37cm x 65cm. **Sugestões de marca: Flabom, Daltextil ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,34	4.053,56
89	474	Un.	Pano extra grande para limpeza pesada. Uso industrial, comercial e residencial. Pano cru, com no mínimo 85% de algodão, medindo mínimas de 80cm x 90 cm. **Sugestões de marca: Algobom ou equivalente ou de melhor qualidade.**	9,87	4.678,38
90	216	Un.	Pano para limpeza de chão (saco), tecido em algodão alvejado, na cor branca, grosso, poroso, de boa qualidade, medindo mínimas de 70cm x 40cm de largura, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade. Embalados individualmente. Maior absorção e boa qualidade. **Sugestões de marca: Facilita, Daltextil ou equivalente ou de melhor qualidade.**	3,77	814,32
91	140	Rolo	Papel alumínio, medindo 7,5m x 45cm. Características: folha de papel alumínio anexada a cilindro de papelão com embalagem plástica. **Sugestões de marca: GioPack, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	4,87	681,80
92	1320	Fardo	Papel higiênico folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado, cor branca (100% branca), macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, picotado, gofrado, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, com largura mínima de 100 mm x 30 m de comprimento; em pacotes com 12 rolos, embalagem plástica. Na embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, medidas e qualidade. **Sugestões de marca: Folha Leve, Paloma, Alecrim ou equivalente ou de melhor qualidade.**	8,79	11.602,80
93	1160	Fardo	Papel higiênico rolão 300 metros (pacote com 8 rolos). Folha simples, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado, cor branca (100% branca), macio, hidrossolúvel, absorvente, homogêneo, gofrado, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras. Deverá ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. A embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, medidas e qualidade. Pacote (fardos) com 08 unidades; dimensões 10cm x 300m. **Sugestões de marca: Alveflor, Rigopel ou equivalente ou de melhor qualidade.**	25,00	29.000,00
94	347	Pacote	Papel toalha branco dupla face p/ cozinha - c/ 2 rolos cada pacote, cada rolo com 60 toalhas medindo no mínimo 19cm x 20 cm cada toalha. **Sugestões de Marca: Snob, Natureza, Donna, Pegg ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,89	1.002,83
95	5880	fardo	Papel toalha branco interfolhado, 100% de fibras celulósicas virgens, papel de origem não reciclada, de alta qualidade, macio, com no mínimo duas dobras, fardo com 1.000 folhas cada, nas dimensões aproximadas de 20cm x 20cm. O produto não poderá apresentar odor forte, desagradável e/ou não característico e liberar resíduos de celulose e aparas nas mãos. Na embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante e medidas.	6,75	39.690,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

			Sugestões de marca: Vipp, Rigopel, Nobre Slim ou equivalente ou de melhor qualidade.		
96	24	Pacote	Prato descartável, confeccionado em material poliestireno atóxico, diâmetro de 210mm embalagem com 100 unidades. **Sugestões de marca: Minas, Coposul ou equivalente ou de melhor qualidade.**	26,95	646,80
97	115	Pacote	Prendedores de roupa, material plástico tipo grande embalagem com 12 unidades. **Sugestão de marcas: Desafio, Cristavel ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,00	230,00
98	62	Un.	Protetor solar FPS 50, uso infantil – proteção raios UVA e UVB, hipoalergênico, hidratante, não oleoso e não comedogênico, 120 ml. **Sugestões de Marca: Natura, Avon, Sundown, Sunday, Nutriex ou equivalente ou de melhor qualidade.**	15,99	991,38
99	115	Un.	Querosene em embalagem pet com 900ml. **Sugestões de marca: Petrus, Araras ou equivalente ou de melhor qualidade.**	15,60	1.794,00
100	50	Un.	Raticida, Isca em pellets (Grãos) para pronto uso, contendo agentes amargantes para evitar ingestão por seres humanos e animais não-alvo (cães, gatos). Deve ser altamente atrativo para ratos, ratazanas e camundongos. O produto deve possuir registro ativo no Ministério da Saúde/ANVISA.	1,90	95,00
101	40	Un.	Rodas giratórias para o Balde Espremedor Doblô, que sirva tanto para o Balde Espremedor de 30 litros quanto para o Balde Espremedor de 50 litros. Acessório de reposição. Em Polipropileno de alta resistência. **Sugestões de marca: Bralimpia ou equivalente ou de melhor qualidade.**	29,50	1.180,00
102	234	Un.	Rodo de 60cm, rodo com base de alumínio, borracha natural dupla, cabo de alumínio com 120cm rosqueado. **Sugestões de marca: Desafio, Sanches ou equivalente ou de melhor qualidade.**	24,05	5.627,70
103	219	Un.	Rodo de espuma de no mínimo 40 cm, com espuma de no mínimo 5cm. Com cabo de madeira plastificado e base de madeira ou plástico resistente. **Sugestões de marca: Locatelli, Desafio ou equivalente ou de melhor qualidade.**	9,06	1.984,14
104	326	Un.	Rodo de espuma dupla face, espuma e abrasiva, cabo de madeira plastificado. **Sugestões de marca: Locatelli, Esponflora, Desafio ou equivalente ou de melhor qualidade.**	10,49	3.419,74
105	60	Un.	Rodo de no mínimo 80cm, rodo com base de alumínio, borracha natural dupla, cabo de alumínio com no mínimo 120cm, rebitado. Com barra de reforço lateral entre a base e o cabo. **Sugestões de marca: Desafio, Sanches ou equivalente ou de melhor qualidade.**	31,11	1.866,60
106	246	Un.	Rodo de plástico 45cm: fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com cabo de alumínio de 1,40m (não enferruja). Borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto. Perfil duplo e proteção superior antirrespingos. **Sugestões de marca: Locatelli, Nobre ou equivalente ou de melhor qualidade.**	28,00	6.888,00
107	344	Un.	Sabão em barra, glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas. Composição: Glicerina, tensoativos, aditivos. Sabão sólido translúcido, com consistência firme e fórmula que dissolve facilmente em água para maior praticidade. Embalagem plástica individual. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega **Sugestões de Marca: Ypê, Minuano, Barra Nova, Orion Alpes, Super Lar ou equivalente ou de melhor qualidade.**	1,89	650,16
108	1155	Un.	Sabão em pó de 1ª qualidade composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, coadjuvante, branqueador óptico, enzimas, antirredepositante, corante. Componente ativo: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de no mínimo 1,6 Kg. Constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, sac, data de fabricação e número do lote, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega.	19,40	22.407,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

			Sugestões de Marca: Omo, Tixan Ypê, Brilhante ou equivalente ou de melhor qualidade.		
109	20	Un.	Sabonete em barra uso adulto dermatologicamente testado, produto hipoalérgico embalagem 90g. **Sugestões de marca: Maran, Sensus ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,08	41,60
110	250	Un.	Sabonete infantil em barra, dermatologicamente testado, não irrita a pele e os olhos, com estrato de aveia e aloe vera e aveia, aroma suave, embalagem de papel com no mínimo 80g. **Sugestões de marca: 123Baby ou equivalente ou de melhor qualidade.**	2,99	747,50
111	100	Un.	Sabonete líquido infantil, loção cremosa de uso pediátrico, formula com produtos emolientes, hidratantes e umectantes, PH neutro, concentrado, perolado, odor agradável, sem solventes, biodegradável, sem corantes. Embalagem as seguintes informações: Marca, indicação da utilização, modo de usar, composição, precauções na utilização, dados do fabricante com nome, endereço, telefone para contato, nome do responsável técnico com n° CRF, telefone do SAC, n° de registro da ANVISA, lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses contados da data de fabricação. Volume mínimo 200ml. **Sugestões de marca: Vini Lady, Anjinho ou equivalente ou de melhor qualidade.**	11,07	1.107,00
112	310	Un.	Sabonete líquido em sache 800 ml, antisséptico e bactericida c/registro na ANVISA. **Sugestões de marca: Premisse, Deo Line ou equivalente ou de melhor qualidade.**	14,80	4.588,00
113	266	Galão	Sabonete líquido antisséptico e bactericida, galão 5 litros, com registro na ANVISA. **Sugestões de marca: Claraind, Bio-Kriss ou equivalente ou de melhor qualidade.**	16,87	4.487,42
114	694	Pacote	Saco de lixo 200 LT normal PRETO, com medidas mínimas de 105 x 90 cm, com espessura mínima de 14 micras, o plástico bem como o fundo do saco deve ser reforçado e resistente, para evitar rasgos e vazamentos, pacote c/100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a norma da ABNT 9191/2008. **Sugestões de marca: Lumack, Coelho ou equivalente ou de melhor qualidade.**	71,96	49.940,24
115	364	Pacote	Saco de lixo capacidade para 30 (trinta) litros, micragem 0,10mm, tipo industrial podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, pacote com 100 unidades. **Sugestões de marca: Scooby Plast, Nekplast, Star Lux ou equivalente ou de melhor qualidade.**	10,56	3.843,84
116	560	Pacote	Saco de lixo capacidade para 60 litros, cor preta, espessura mínima 0,14mm, tipo industrial fardo com 100 unidades.	25,00	14.000,00
117	220	Pacote	Saco para lixo com capacidade de 20 (vinte) litros, espessura de 6 (seis) micras, podendo ser nas cores preta, azul, cinza ou marrom, pacote com 100 unidades. **Sugestões de marca: Nekplast, Liplast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	10,27	2.259,40
118	200	Pacote	Saco de lixo, cor branca para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com devida identificação com símbolo de resíduo infectante. Solda do fundo contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191/2002. Pacotes com 100 unidades. Capacidade 100 litros e 30kg. Nas medidas 75cm x 105cm. Espessura mínima 0,14mm.	34,49	6.898,00
119	100	Pacote	Saco de lixo, cor branca para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com devida identificação com símbolo de resíduo infectante. Solda do fundo contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191/2002. Pacotes com 100 unidades. Capacidade 30 litros e 9kg. Nas medidas 59cm x 62cm. Espessura mínima 0,08mm.	21,40	2.140,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

120	200	Pacote	Saco de lixo, cor branca para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes constituído de polietileno de alta densidade (PEAD) virgem com devida identificação com símbolo de resíduo infectante. Solda do fundo contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191/2002. Pacotes com 100 unidades. Capacidade 50 litros e 15kg. Nas medidas 63cm x 80cm. Espessura mínima 0,14mm.	20,00	4.000,00
121	1179	Pacote	Saco para lixo preto, 100 litros. Saco para coleta de lixo preto conforme NBR 9191, da ABNT. Capacidade de 100 litros, com espessura mínima de 0,7 microns ou micra, e no mínimo 105 cm de altura x 75 cm de largura. Pacote com 100 unidades. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: deverão apresentar solda contínua homogênea e uniforme, resistente a punctura, cuptura e vazamento. **Sugestões de marca: Nekplast, Liplast, Scooby Plast ou equivalente ou de melhor qualidade.**	28,50	33.601,50
122	302	Un.	Sacola plástica branca lisa, 25cm x 35cm, com 1000 unidades. **Sugestões de marca: Orleplast, Ultra ou equivalente ou de melhor qualidade.**	27,39	8.271,78
123	200	galão	Sanitizante para frutas e verduras em solução concentrada, atóxico e seguro para alimentos, com ação eficaz na remoção de microrganismos, resíduos de pesticidas e sujeiras superficiais, indicado para uso em cozinhas institucionais, CMEIs e refeitórios, de fácil aplicação por imersão ou pulverização, biodegradável e de fácil higienização das superfícies tratadas, atendendo às normas da Anvisa e aos requisitos de segurança alimentar. Embalagem de 5 litros. **Marcas sugeridas: CIF, Cloroveg ou de qualidade superior.**	135,99	27.198,00
124	50	Un.	Saponáceo em pó abrasivo, para limpeza de áreas com sujeiras pesadas, com no mínimo 300g. **Sugestões de marca: Perfect, Sany ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,07	353,50
125	588	Un.	Saponáceo cremoso. Composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e água, aroma limão. Aplicação: limpeza de sujeira pesada em superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados. Embalagem contendo dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 06(seis) meses contados da data de entrega. Frasco de 450ml. **Marcas sugeridas: Bom Bril, Cif, Ypê, Perfect ou de qualidade superior.**	3,43	2.016,84
126	470	Fardo	Saquinho de papel branco liso para pipoca, com altura: 14cm x largura: 8cm x espessura: 5cm, com 500 unidades. **Sugestões de marca: Incas, Fracipel ou equivalente ou de melhor qualidade.**	18,90	8.883,00
127	20	Fardo	Saquinho de papel branco liso para pipoca, com altura: 25cm x largura: 16cm, com 500 unidades. **Sugestões de marca: Incas ou equivalente ou de melhor qualidade.**	26,99	539,80
128	20	Un.	Shampoo infantil neutro todos os tipos de cabelos – com formula suave para uso diário – frascos com 200ml. **Sugestões de Marca: Johnson's, Huggies, Dove, Skalinha, Turma dos Anjinhos, Anjinhos ou equivalente ou de melhor qualidade.**	8,50	170,00
129	24	Un.	Shampoo uso adulto, todos os tipos de cabelos – frascos com 200ml. **Sugestões de marca: Suave, Isacare ou equivalente ou de melhor qualidade.**	11,45	274,80
130	30	Un.	Silicone Spray Automotivo. Produto em aerossol formulado para aplicação em superfícies automotivas tais como painéis, plásticos, vinil, borrachas, frisos, para-choques e demais peças não-pintadas do veículo. A sua utilização promove brilho, hidratação das borrachas/plásticos, proteção contra ressecamento e ação dos raios UV, além de contribuir com efeito antialérgico/antipoeira. Volume mínimo 300ml. **Sugestões de marca: 3 M, BR Brasil ou equivalente ou de melhor qualidade.**	19,00	570,00
131	24	Un.	Spray aerosol químico de uso doméstico ou institucional. Para limpeza e remoção de gorduras, resíduos e incrustações em fornos, grelhas, chapas, coifas e demais superfícies metálicas internas de equipamentos de	16,65	399,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			cozinha. Volume mínimo 300ml. Composição: Tensoativo Aniônico, espessante, propelente (Propano/Butano), Perfume e água. **Sugestões de marca: Força Azul, easy off ou equivalente ou de melhor qualidade.**		
132	186	Un.	Toalha de banho de boa qualidade – tam. 0,70cm x 1,40m – 100% algodão cores variadas, sem estampa. **Sugestões de marca: Toamine, Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade.**	16,24	3.020,64
133	157	Un.	Toalha de rosto de boa qualidade – tam. 45cm x 80cm – 100% algodão, cores variadas, sem estampa. **Sugestões de marca: Toamine, Flabom ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,90	1.240,30
134	350	pacote	Toalhas umedecidas para higiene infantil. Pacotes com 100 unidades. **Sugestões de marca: Babies, Infância Feliz, Use It ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,00	2.450,00
135	120	pacote	Touca de proteção capilar descartável, branca, tamanho único, confeccionada em tnt (tecido não tecido), sanfonada com elástico, para utilização em cozinhas industriais, panificadoras, indústria de alimentos, refeitório. Embalagem com 100 unidades. **Sugestões de marca: Prevemax, Nobre, Vabene ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,00	840,00
136	711	Un.	Vassoura de palha, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm. **Sugestões de marca: Siprolimp, Colonial ou equivalente ou de melhor qualidade.**	15,90	11.304,90
137	36	Un.	VASSOURA DE PÊLO, CABO DE MADEIRA, MÉDIO: pelo sintético de nylon, cabo de madeira, medida mínima da base de 30cm, com base de madeira pintada, contendo rosca para cabo; Comprimento útil do cabo montado (mínimo): 108cm; Diâmetro do Cabo (mínimo): 2,2cm. **Sugestões de marca: Locatelli, Limpa Mania ou equivalente ou de melhor qualidade.**	20,99	755,64
138	24	Un.	Vassoura MOP tira pó a seco 40cm. Dimensões do produto: dimensões aproximadas (A): 1,29m, (L): 40 cm, (P): 10cm. **Sugestões de marca: Bralimpia, Nobre, Bom Pack ou equivalente ou de melhor qualidade.**	74,90	1.797,60
139	66	Un.	Vassoura tipo gari, 100% piaçava, 04 carreiras de 40cm, cabo 1,20m em madeira crua tratada e polida, alta resistência, qualidade em acabamento, leveza, resistente a intempéries, fixação do cabo através de rosca na peça, com cerdas de 12cm. **Sugestões de marca: Desafio, Locatelli ou equivalente ou de melhor qualidade.**	19,90	1.313,40
140	502	Un.	Vassoura tipo noviça com cepa de plástico e com cerdas de nylon felpudas na ponta, composta de no mínimo 60 tufos, organizados no mínimo de 4 por 15 fileiras e cada tufo formado por no mínimo 14 cerdas de nylon macio e flexível com pontas de comprimento de 14cm, cabo de madeira ou tubo metálico revestido de película plástica, com no mínimo 1,10m e no máximo 1,25m de comprimento, inclusa ponta plástica com rosca para fixar na vassoura. **Sugestões de marca: Mileva, Limpa Mania ou equivalente ou de melhor qualidade.**	7,50	3.765,00
Valor Total Estimado					**610.898,31**

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p62ad4634096a6

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Departamento de Administração e Planejamento

2.1.1. A contratação de materiais de limpeza justifica-se pela necessidade permanente de conservação, higienização e manutenção das instalações públicas, garantindo ambientes adequados, seguros e salubres para servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam os serviços deste órgão.

2.1.2. Os materiais são essenciais para a execução das atividades diárias de limpeza, contribuindo diretamente para a preservação do patrimônio público, prevenção da proliferação de agentes contaminantes e manutenção das condições sanitárias exigidas para o regular funcionamento das repartições públicas.

2.1.3. A aquisição pretendida atende ao interesse público e observa os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento administrativo.

2.1.4. Ressalta-se que a ausência desses materiais comprometeria a adequada prestação dos serviços administrativos, podendo ocasionar prejuízos às condições de trabalho, atendimento ao público e conservação dos espaços públicos.

2.1.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais e o adequado funcionamento da Administração Pública.

2.1.6. A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Departamento de Agricultura e Abastecimento

2.2.1. A aquisição de materiais de limpeza faz-se necessária para garantir a adequada higienização, conservação e manutenção dos ambientes físicos deste órgão/entidade, assegurando condições apropriadas de trabalho aos servidores, bem como saúde, segurança e bem-estar aos usuários que utilizam diariamente as instalações públicas.

2.2.2. Os materiais solicitados são de uso contínuo e indispensável para a limpeza de salas administrativas, sanitários, áreas comuns, mobiliários e demais dependências, contribuindo para a prevenção de doenças, controle sanitário e cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho.

2.2.3. Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, ocasionar riscos à saúde coletiva e gerar desgaste prematuro do patrimônio público. Dessa forma, a aquisição visa manter o funcionamento regular das atividades institucionais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2.2.4. Diante do exposto, justifica-se a realização do procedimento licitatório para a aquisição dos materiais de limpeza, em conformidade com a legislação vigente.

2.2.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

meses.

2.3. Departamento de Assistência Social

2.3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios destinados a suprir as necessidades contínuas dos equipamentos vinculados ao Departamento de Assistência Social, garantindo condições adequadas de funcionamento, salubridade e bem-estar aos servidores e usuários dos serviços públicos.

2.3.2. A aquisição dos referidos materiais é essencial para a manutenção da limpeza, conservação dos espaços e prevenção de doenças, assegurando ambientes adequados ao atendimento da população, especialmente nos equipamentos públicos como o CRAS, SCFV, Abrigo Institucional e demais setores do Departamento.

2.3.3. A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de padronização e qualidade dos produtos, bem como pela otimização dos processos de aquisição, permitindo o fornecimento regular e contínuo dos itens, evitando desabastecimento e prejuízos às atividades administrativas e assistenciais.

2.3.4. Ademais, a aquisição mediante empresa devidamente registrada e habilitada garante o cumprimento das normas sanitárias e ambientais, bem como possibilita maior controle sobre prazos de entrega, especificações técnicas e condições contratuais.

2.3.5. Dessa forma, a presente contratação é indispensável para o adequado funcionamento das unidades públicas, contribuindo para a eficiência administrativa e a manutenção das condições de higiene e segurança dos espaços de uso coletivo.

2.3.6. A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

2.4. Departamento de Educação e Cultura

2.4.1. A presente justificativa visa embasar a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza geral, produtos de higiene e utensílios necessários ao Departamento de Educação e às unidades escolares da rede pública municipal. Essa contratação é fundamental para assegurar que as instituições de ensino mantenham um ambiente saudável, seguro e adequado para a realização das atividades educacionais.

2.4.2. O ambiente escolar é um espaço importante para o desenvolvimento educacional e social das crianças e jovens. Manter um padrão elevado de higiene é essencial não apenas para a saúde dos alunos e funcionários, mas também para a criação de um ambiente propício ao aprendizado. A pandemia de COVID-19 reforçou a importância de protocolos rigorosos de limpeza e desinfecção, tornando a necessidade de produtos de alta eficácia ainda mais relevante.

2.4.3. Com o retorno gradual as atividades presenciais e a intensificação das medidas de segurança, a demanda por materiais de limpeza e higiene aumentou substancialmente, bem como houve um aumento no número de matrículas no decorrer dos últimos dois anos. Desta forma, as Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, como Centros de Educação Infantil (CMEIs) e escolas, precisam de produtos que garantam uma limpeza profunda e contínua.

2.4.4. A contratação de uma empresa especializada para fornecimento dos produtos assegurará que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas necessárias para a efetiva limpeza e desinfecção

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

das unidades escolares.

2.4.5. A empresa contratada deverá atender a demanda variada das unidades escolares, proporcionando os produtos conforme a necessidade específica de cada instituição. A entrega constante e conforme o cronograma acordado permitirá a manutenção contínua da limpeza e a adequação às novas exigências sanitárias.

2.4.6. A contratação de empresas especializadas em fornecimento de material de limpeza permitirá uma negociação mais eficaz dos preços e uma melhor gestão dos recursos. O fornecimento contínuo e planejado ajudará a evitar a escassez e o desperdício, garantindo um uso mais eficiente dos recursos financeiros.

2.4.7. A contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais de limpeza geral, produtos de higiene e utensílios é fundamental para garantir que o Departamento de Educação e as unidades escolares mantenham um ambiente seguro e saudável. A contratação proporcionará a qualidade e a regularidade necessárias para a eficaz execução das tarefas de limpeza e desinfecção, atendendo às demandas crescentes e às novas exigências sanitárias.

2.4.8. As quantidades relacionadas visam a manutenção dos serviços durante o período de 12 (doze) meses, as mesmas foram apuradas de acordo com a demanda de solicitações das escolas e CMEIS da rede, pelas solicitações de materiais para serem utilizados nas unidades de tempo integral e nas quantidades utilizadas pelas escolas, frisando que as quantidades foram mantidas para o ano de 2026/2027. Vale ressaltar que o município atende uma quantidade aproximada de 1500 (um mil e quinhentos) alunos matriculados na rede municipal.

2.5. Departamento de Esportes

2.5.1. Justifica-se a aquisição dos materiais acima elencados, sendo materiais para limpeza, higiene, utensílios de limpeza e outros, os quais tem por objetivo proporcionar a higienização e manutenção dos ambientes, materiais e equipamentos, os quais são corriqueiramente utilizados, mantendo-os em boas condições de usabilidade, proporcionando assim, maior conforto e segurança salubre aos servidores e usuários que diariamente utilizam-se destas instalações, materiais e dos equipamentos para o desenvolvimento de suas atividades.

2.5.2. A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

2.6. Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2.6.1 A contratação se faz necessária para a manutenção das dependências do departamento, incluindo a limpeza dos espaços de trabalho e atendimento ao público, bem como da higienização dos canis sob responsabilidade do município (Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental, garagem, cemitério).

2.6.2. A estimativa de quantidade foi baseada na utilizada no Pregão Eletrônico nº 09/2025, sendo que para itens em que se observou um maior consumo, como os sacos de lixo de 30 L e o detergente amoniacal, houve acréscimo na quantidade solicitada.

2.7. Departamento de Saúde

2.7.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios destinados ao atendimento das demandas do Departamento, visando assegurar a adequada higienização de todas as unidades de saúde do município. A manutenção de ambientes limpos, organizados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

e sanitariamente seguros é indispensável para a continuidade das atividades assistenciais e administrativas, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e segurança aos usuários dos serviços de saúde. A correta higienização contribui diretamente para a prevenção de riscos de contaminação, infecções e demais agravos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.7.2. A estimativa do quantitativo foi apurada com base na média e/ou mediana de consumo registrada no Pregão Eletrônico nº 09/2025, considerando o histórico de utilização dos itens e a demanda efetiva das unidades atendidas, de modo a assegurar coerência com a realidade operacional e evitar aquisições insuficientes ou excessivas.

2.8. Departamento de Urbanismo

2.8.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e utensílios, visando proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos servidores do departamento. A aquisição de material de limpeza, de higiene e utensílios para o Departamento de Urbanismo do Município de Marmeleiro se faz necessária por vários motivos que impactam diretamente o bem-estar, a saúde pública e o bom funcionamento das atividades diárias da instituição.

2.8.2. A utilização adequada de materiais de limpeza é fundamental para garantir que as áreas internas e externas do departamento estejam sempre limpas e organizadas. Isso favorece um ambiente de trabalho mais agradável e seguro, promovendo maior produtividade e satisfação dos servidores. A compra de produtos de higiene (como sabonetes, papel higiênico, álcool em gel, desinfetantes) é imprescindível para garantir a proteção e o cuidado com a saúde dos funcionários e visitantes, reduzindo a propagação de doenças, especialmente em tempos de pandemia ou surtos de doenças infecciosas.

2.8.3. Além dos produtos de limpeza e higiene, a aquisição de utensílios (como baldes, vassouras, lixeiras, rodos, panos, etc.) é indispensável para que as atividades de limpeza e conservação possam ser realizadas de maneira eficiente e adequada.

2.8.4. Diante disso, a compra de material de limpeza, de higiene e utensílios é uma medida imprescindível para garantir a manutenção de um ambiente seguro, saudável e eficiente, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e um atendimento de qualidade à população.

2.8.5. A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

2.9. Departamento de Viação e Obras

2.9.1. Os materiais pedidos são para limpeza e conservação dos prédios sob responsabilidade do Departamento, e também para uso no acampamento no interior quando os funcionários estão executando serviços.

2.9.2. A estimativa de quantidade foi baseada na média consumida nos últimos anos. O quantitativo solicitado é considerado suficiente para atender as necessidades do departamento pelo período de 12 (doze) meses.

2.10. Previsão no plano de contratações anual:

2.10.1. A presente contratação está alinhada com o PCA conforme Decreto 3.622/2025, item 35.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

4.4.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra dos itens 77, 116, 118, 119 e 120, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, n° 255, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

4.4.2. A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.4.3. A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.

4.4.4. As marcas sugeridas constantes em cada item no Termo de Referência, já foram analisadas pelos departamentos solicitantes nos Pregões Eletrônicos n° 118/2022 e 098/2023 e 009/2025, ficando definido, desde já, que as empresas que cotarem produtos destas marcas, NÃO estão dispensadas da apresentação de amostras.

4.4.5. Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo está o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

4.4.6. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

4.4.7. A amostra da licitante aprovada, ficará retida para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada, sendo que a mesma fará parte do total a ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

entregue pela CONTRATADA.

4.4.8. Os responsáveis pelas análises das amostras serão os Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) por eles indicado(s) os quais emitirão parecer da análise das amostras a ser anexado ao processo.

4.4.9. As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

a) Qualidade do produto.
b) Especificações nos termos do Edital.
c) Compatibilidade.
d) Durabilidade.
e) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.
f) Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
    a. Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.
    b. Análise das embalagens, rotulagem, de acordo com a legislação vigente, lacre, resistência, identificação do produto, prazo de validade, firmeza, integridade e consistência, textura, formato e peso.

4.4.10. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

4.4.11. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

4.4.12. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

4.4.13. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

4.4.14. .A solicitação de amostra do material de limpeza, objeto deste pregão, visa assegurar que os produtos oferecidos atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pelo órgão contratante. A exigência da amostra é fundamental para a avaliação da conformidade dos itens com as condições previstas no edital, especialmente em relação à eficácia, segurança e compatibilidade com as necessidades do contratante.

4.4.15. A amostra permitirá a análise detalhada das características dos produtos, como composição, desempenho, durabilidade, odor, cor, embalagem e outras propriedades essenciais para garantir que o material fornecido esteja em total conformidade com os requisitos estabelecidos. Além disso, a amostra servirá para validar as informações fornecidas pelos licitantes e possibilitar uma decisão mais assertiva na seleção da proposta mais vantajosa, considerando o interesse público e a obtenção de produtos que atendam à demanda de forma eficiente.

4.4.16. Por fim, a solicitação das amostras visa proporcionar maior transparência e segurança ao processo licitatório, garantindo que as empresas contratadas forneçam materiais de limpeza que atendam às condições de uso e à qualidade exigidas, em conformidade com as normas vigentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura ou em local a ser indicado na Ordem de Compra.

7.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**.

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

7.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

7.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

7.9.5. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

7.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Elcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	511
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.21.00.00	0
499	10.02	20.608 0027 2.050	3.3.90.30.21.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.21.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.21.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.21.00.00	0
643		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.21.00.00	949
414		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.21.00.00	936
420		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.21.00.00	940
423		08.244 0022 2.051	3.3.90.30.21.00.00	935
425		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.21.00.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.21.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.21.00.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

442		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	0
648		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	922
649		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	963
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.21.00.00	0
462	09.06	08.241 0022 2.068	3.3.90.30.21.00.00	0
467	09.07	08.244 0022 2.075	3.3.90.30.21.00.00	0
653		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.21.00.00	962
173	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.21.00.00	102
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	103
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	104
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	0
216		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	0
217		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	103
218		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	104
219		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	119
220		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	1043
231		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.21.00.00	104
259	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.21.00.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.21.00.00	0
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.21.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	303
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	348
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	357
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	495
667		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	909
703		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	345
704		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	355
705		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	969
709		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	359
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	303
329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	494
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	303
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	494
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	0
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	494
662		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	353
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	0
604		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	504
606		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	511
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	0
152		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	504
153		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	510
154		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	512
689		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	1052
693		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	511
168	05.02	26.782 0005 2.017	3.3.90.30.21.00.00	0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 043/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br 8/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1449/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R$	R$
2	XX	XX	XXX	XXX	R$	R$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- E-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de ..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 043/2026
Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br 8/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1449/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) S.r.(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico N° ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R$ ..... (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico N° ***/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026
Pregão Eletrônico N° 043/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	510
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.21.00.00	511
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.21.00.00	0
499	10.02	20.608 0027 2.050	3.3.90.30.21.00.00	0
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.21.00.00	0
397		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.21.00.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.21.00.00	0
643		08.244 0022 2.037	3.3.90.30.21.00.00	949
414		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.21.00.00	936
420		08.244 0022 2.045	3.3.90.30.21.00.00	940
423		08.244 0022 2.051	3.3.90.30.21.00.00	935

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

425		08.244 0022 2.053	3.3.90.30.21.00.00	934
429	09.03	08.243 0025 6.054	3.3.90.30.21.00.00	0
434		08.243 0025 6.055	3.3.90.30.21.00.00	0
442		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	0
648		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	922
649		08.243 0025 6.056	3.3.90.30.21.00.00	963
453	09.05	08.243 0025 2.067	3.3.90.30.21.00.00	0
462	09.06	08.241 0022 2.068	3.3.90.30.21.00.00	0
467	09.07	08.244 0022 2.075	3.3.90.30.21.00.00	0
653		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.21.00.00	962
173	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.21.00.00	102
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	103
199		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	104
617		12.361 0006 2.019	3.3.90.30.21.00.00	0
216		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	0
217		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	103
218		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	104
219		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	119
220		12.361 0010 2.020	3.3.90.30.21.00.00	1043
231		12.365 0008 2.022	3.3.90.30.21.00.00	104
259	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.21.00.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.21.00.00	0
555	12.02	18.541 0018 2.071	3.3.90.30.21.00.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	303
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	348
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	357
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	495
667		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	909
703		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	345
704		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	355
705		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	969
709		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	359
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	303
329		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	494
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	303
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	494
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	0
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	494
662		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.21.00.00	353
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	0
604		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	504
606		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.21.00.00	511
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	0
152	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	504
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	510
154	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	512
689	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	1052
693	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.21.00.00	511
168	05.02	26.782 0005 2.017	3.3.90.30.21.00.00	0

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocara os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura ou em local a ser indicado na Ordem de Compra.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR**.

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.8. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Compete ao CONTRATANTE:
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços/ Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Elcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p62ad4634096a6

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 07 de julho de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pda43ad4ba4363

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 -8/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1449/2026
CÓD. VERIFICADOR: TDC8A6E4
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 08 de julho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 21 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21 de julho de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.**

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 07 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p824c23a2a6d44

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2026 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2228 - 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 7.919/2026, foi determinada a SUSPENSÃO PREVENTIVA, como medida cautelar, da servidora portadora da Matrícula nº 19524/1, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com termo final em 08 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o teor da Certidão nº 05/2026, expedida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 7.775/2026, na qual se atesta que a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 ainda não foi concluída, permanecendo pendentes diligências indispensáveis ao completo esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO que permanecem íntegros e inalterados os fundamentos que motivaram a adoção da medida cautelar, notadamente a necessidade de preservação da regular instrução processual e a proteção da integridade física e psicológica das crianças e adolescentes envolvidos, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e dos arts. 3º, 5º, 18-A e 53 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que, durante o período de instrução, foram produzidos novos elementos de prova que, longe de afastarem os motivos que ensejaram o afastamento preventivo, reforçam a necessidade de sua manutenção até a conclusão do feito;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Portaria nº 7.919/2026 e no art. 194 da Lei Complementar Municipal nº 02/2013, que autorizam a prorrogação do afastamento cautelar por igual período, mediante justificativa fundamentada da necessidade de continuidade da medida;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 09 de julho de 2026, a SUSPENSÃO PREVENTIVA, como medida cautelar, da servidora portadora da Matrícula nº 19524/1, determinada pela Portaria nº 7.919/2026.

Art. 2º A prorrogação ora determinada visa garantir que a presença da servidora não venha a influir na apuração dos fatos ou na colheita de provas pela Comissão Processante, tendo em vista a não conclusão da instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Art. 3º Ficam mantidos assegurados à servidora os direitos previstos no artigo 164 da Lei Complementar nº 2.095/2013, especificamente a contagem do tempo de serviço e o pagamento da remuneração correspondente, caso não seja provada sua culpabilidade ao final do processo ou se a penalidade for limitada à advertência.

Art. 4º Esta Portaria poderá ser prorrogada por igual período, mediante justificativa fundamentada da necessidade de continuidade do afastamento para a conclusão da apuração, ou até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, caso esta ocorra antes do término do novo prazo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 07 de julho de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 -8/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1449/2026 CÓD. VERIFICADOR: TDC8A6E4

MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 2026 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2228 - 30 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 08 de julho de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 21 de julho de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21 de julho de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.**
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 07 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: RP CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para substituição do telhado da Escola Municipal Dom Pedro I, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura
VALOR CONTRATUAL: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 24 de janeiro de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 095/2026 (Dispensa de Licitação nº 009/2026 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para aplicação do teste clinico de aplicação individual na escala de Wechsler de Inteligência para Crianças, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.032,80 (sete mil e trinta e dois reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de julho de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

Câmara Municipal de Dois Vizinhos

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 017/2026

1 – **HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90.001/2026 - Processo: 004/2026** - Com fundamento no art. 28, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução Nº 6, de 01 de agosto de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 004/2026, referente à CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90.001/2026, cujo objeto é a - Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação de edificação em alvenaria, tipo comercial denominada reforma e ampliação da Câmara de Vereadores, no Município de Dois Vizinhos – Paraná – no valor total de **R$ 570.000,00** (quinhentos e setenta mil reais), em favor da empresa Consora Construtora Ltda, CNPJ 46.812.148/0001-21. Dois Vizinhos, 07 de julho de 2026 - Juarez Alberton - Presidente.

2 - **HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90.002/2026. Processo: 005/2026** - Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução Nº 6, de 01 de agosto de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 005/2026, referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90.002/2026, cujo objeto é a - Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de climatização e de monitoramento para atendimento das necessidades funcionais e operacionais da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR – Sendo:

Item	Valor	Em favor da empresa:
1	R$ 999,00	Julia Rodrigues Tartaglia de Souza – CNPJ 64.995.668/0001-07
2	R$ 519,00	Terezinha Sueli Ribeiro Dazinhas – CNPJ 62.366.374/0001-82
3	R$ 4.847,59	D L Torquato – CNPJ 01.461.135/0002-06
4	R$ 5.934,00	D L Torquato – CNPJ 01.461.135/0002-06
5	R$ 15.434,99	Massa Signorelli Engenharia Ltda – CNPJ 59.957.349/0001-69
6	R$ 2.598,00	José Izaias Rocha de Macedo – CNPJ 17.377.241/0001-57
7	R$ 885,45	Anthony Vieira Ferraresi – CNPJ 52.446.210/0001-01
8	R$ 1.439,37	Anthony Vieira Ferraresi – CNPJ 52.446.210/0001-01

Dois Vizinhos, 07 de julho de 2026 - Juarez Alberton - Presidente.

OBS. Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmdv.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo maior desconto.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de pneus novos destinado a manutenção da frota do Município de Renascença – PR.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de julho de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 07 de julho de 2026.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/Pregoeira

AVISO DE EDITAL
EDITAL 4/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa para máquinas pesadas, triturador e britador móvel, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de julho de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 07 de julho de 2026.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação/Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
(Vinculado a Concorrência Eletrônica nº 008/2025)

CONTRATANTE: Município de Renascença, Estado do Paraná, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, cidade de Renascença, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.205.665/0001-01, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Fabieli Manfredi, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.833.578-1 e do CPF/MF nº 066.323.599-57,
CONTRATADA: AMG CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Revitalização da praça ivaldino gobbi com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria: cobertura; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.
DO REAJUSTE: Constitui o objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo de execução em 90 (noventa) dias, contados a partir de seu vencimento.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de julho de 2026.
FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026 COMPRASNET 90.014
PROCESSO 107/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 24 de julho de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Contratação de empresa para execução de obra de 20 unidades habitacionais em Salto Do Lontra – PR, conforme projeto e com recursos do termo de convênio nº 231/2026/COHAPAR, no valor máximo de R$ 3.188.601,84 (três milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de julho de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 07 de julho de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de julho de 2026.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 PROCESSO 108/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para Aquisição de 01 (uma) Lâmina/Plaina Agrícola Traseira Hidráulica, nova, destinada à Associação São Domingos de Produtores de Leite do Município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de julho de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 07 de julho de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de julho de 2026.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 08/07/2026.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026 – Data da sessão: 23/07/2026 Horário da sessão: 09h:00min Local da sessão: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/
PORTARIA nº 092/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026 – Concede Férias a Servidores conforme especifica.

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica 19/2026

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h000min,** do dia **23/07/2026**, realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica **nº 19/2026**, do tipo seleção de empresa **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa para a execução da obra construção de 10 unidades habitacionais unifamiliares compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos, conforme projetos arquitetônicos, projetos complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, quantitativos e demais documentos técnicos fornecidos pela Administração Municipal em atendimento ao convênio firmado com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pinturas, limpeza final da obra e demais serviços correlatos necessários à entrega das unidades em plenas condições de uso e habitabilidade, os documentos encontram-se em anexo, bem como o Termo de Referência, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP, sítio Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com, e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentado ao Agente de Contratação por meio da plataforma e do email acima. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 07 de julho de 2026.

JOSIANE FOLLE:02295694981
Josiane Folle
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 -8/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1449/2026
CÓD. VERIFICADOR: TDC8A6E4
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 08 de julho de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 21 de julho de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21 de julho de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 07 de julho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: RP CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para substituição do telhado da Escola Municipal Dom Pedro I, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura
VALOR CONTRATUAL: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 24 de janeiro de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de junho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 090/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CONSTRUTORA DO KESNE
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para construção de um banheiro público no Parque Meu Campinho, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo
VALOR CONTRATUAL: R$ 149.300,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 1º de julho de 2027, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 02 de julho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 095/2026
(Dispensa de Licitação nº 009/2026 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para aplicação do teste clínico de aplicação individual na escala de Wechsler de Inteligência para Crianças, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
VALOR CONTRATUAL: R$ 7.032,80 (sete mil e trinta e dois reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de julho de 2027.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 06 de julho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 490276926
Documento emitido em 08/07/2026 08:17:17.
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos
Nº 12169 | 08/07/2026 | PÁG. 69
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DI
AVISO DE LICITA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELE

O Município de Marialva-Pr torna público que fa
14 de agosto do ano de 2026, na plataforma Bols
CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob
global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra

Local do objeto	Objeto
Av. Cristovão Colombo	Pista caminhada / urbanização

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Marialva-PR, 01 de julho de 2026.
Flávia Cheroni da Silva Brita - Prefeita Municipal

90084/2026

Marilena

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2026.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2026**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, abertura do PREGÃO ELETRONICO, sob regime de menor preço por LOTE, Plataforma Eletrônica COMPRAS-BR - https://comprasbr.com.br/. **OBJETO**: Aquisição de um veículo novo zero km 2026/2026, com 7 (sete) lugares, destinado ao atendimento da Secretaria de Saúde, do Município de Marilena-Pr, Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Íntegra do Edital a partir de 08 DE JULHO DE 2026 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ e https://www.comprasbr.com.br.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2026. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: **MENOR PREÇO POR LOTE. MODO DE DISPUTA**: ABERTO. **LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** https://www.comprasbr.com.br. **Tel. (44) 3900-3910**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.
CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

90301/2026

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Nº DA CONTRATAÇÃO Compras.gov.br: 454524 -8/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1449/2026
CÓD. VERIFICADOR: TDC8A6E4
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 08 de julho de 2026.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 21 de julho de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21 de julho de 2026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.**
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 07 de julho de 2026.
Jander Luiz Loss
Prefeito

90279/2026

a

EGÃO ELETRÔNICO N° 26/2026

tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS A E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, O DIESEL S10, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR E DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do município de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I, deste Edital. DATA ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 21/07/2026.MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133.PARANAPOEMA 07 DE JULHO DE 2026.SIDNEI FRAZATTO - PREFEITO -

90268/2026

Pinhão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHÃO
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 017/2026

A presente licitação tem por objeto a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, PASSEIO, HATCH, SUV, AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA/PR N.º 1357/2025, N.º 516/2025, N.º 1242/2025, N.º 1982/2025, E RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DA PROPOSTA N.º 37020001, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA".**
Empresas Vencedoras: Matrix x Comercial Ltda, Cnpj 63.014.631/0001-80; ITN Máquinas e Equipamentos Ltda, Cnpj 60.184.899/0001-71; Camminare Máquinas e Empreendimentos Ltda, Cnpj 35.741.144/0001-83; Guará Auto Peças S.A., Cnpj 77.882.579/0001-98; Dinâmica Veículos e Locação Ltda, Cnpj 31.904.952/0001-63. VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.636.576,00 (Um Milhão Seiscentos e Trinta e Seis Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais).
Parecer de julgamento nº 077/2026-B, Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804.

Pinhão-PR, 07 de Julho de 2026.
VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal

90022/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) N.º 007/2026

A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NA LOCALIDADE DE NOVA DIVINÉIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, INFRAESTRUTURA, DRENAGEM, INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO, ALAMBRADO, ILUMINAÇÃO ESPORTIVA, EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA IMPLANTAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO ESPORTIVO, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME EDITAL E ANEXOS. RECURSOS ORIUNDOS DO TRANSFEREGOV (EMENDA PARLAMENTAR) E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL".**
Empresas Vencedoras: CASA NOVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 44.956.741/0001-16. VALOR HOMOLOGADO: R$ 458.300,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Trezentos Reais).
Parecer de julgamento nº 096/2026-B, Waldir Figueiredo Reccanello – OAB/PR 30.804.

Pinhão-PR, 08 de Julho de 2026.
VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal

90263/2026

Piraí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o **Registro de Preços visando a aquisição de alimentos e itens para composição do Kit Lanche Saúde,**